



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____^a VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO DIGITAL

PETIÇÃO INICIAL

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ 23.139.344/0001-81, sediado na Rua Doutor Emilio Ribas, 88 – Vila Mathias – Santos/SP, CEP: 11015-070, por seu síndico, Ilmo Sr. Eduardo Javarotti Filho, por seus advogados subscritores, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 784, inciso X c.c 824 e 827 do NCPC, para promover a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

(decorrente de cotas condominiais inadimplidas)

em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ 11.837.384/0001-18, sediado na Av. Dr. Cardoso de melo, 1955, 1º andar – Vila Olímpia – São Paulo/SP, CEP: 04548-005, consoante os motivos fáticos e jurídicos declinados a seguir:



DA NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA ENTIDADE CONDOMINIAL EM TER DEFERIDA PARA SI A CONCESSÃO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA DIANTE A NOTÓRIA SITUAÇÃO PRÉ-FALIMENTAR (pediu recuperação judicial recentemente vide manchetes e notícias afora) **DA CONSTRUTORA PDG QUE EDIFICOU O EXEQUENTE E É TITULAR DE DEZENAS DE UNIDADES NO EMPREENDIMENTO EXEQUENTE SEM ADIMPLIR AS COTAS ATINENTES A ELAS, ASSIM COMO PELA GRAVE CRISE ECONÔMICA QUE SE ABATEU SOBRE O PAÍS.**

Disciplina o artigo 98 do NCPC que a “pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei”.

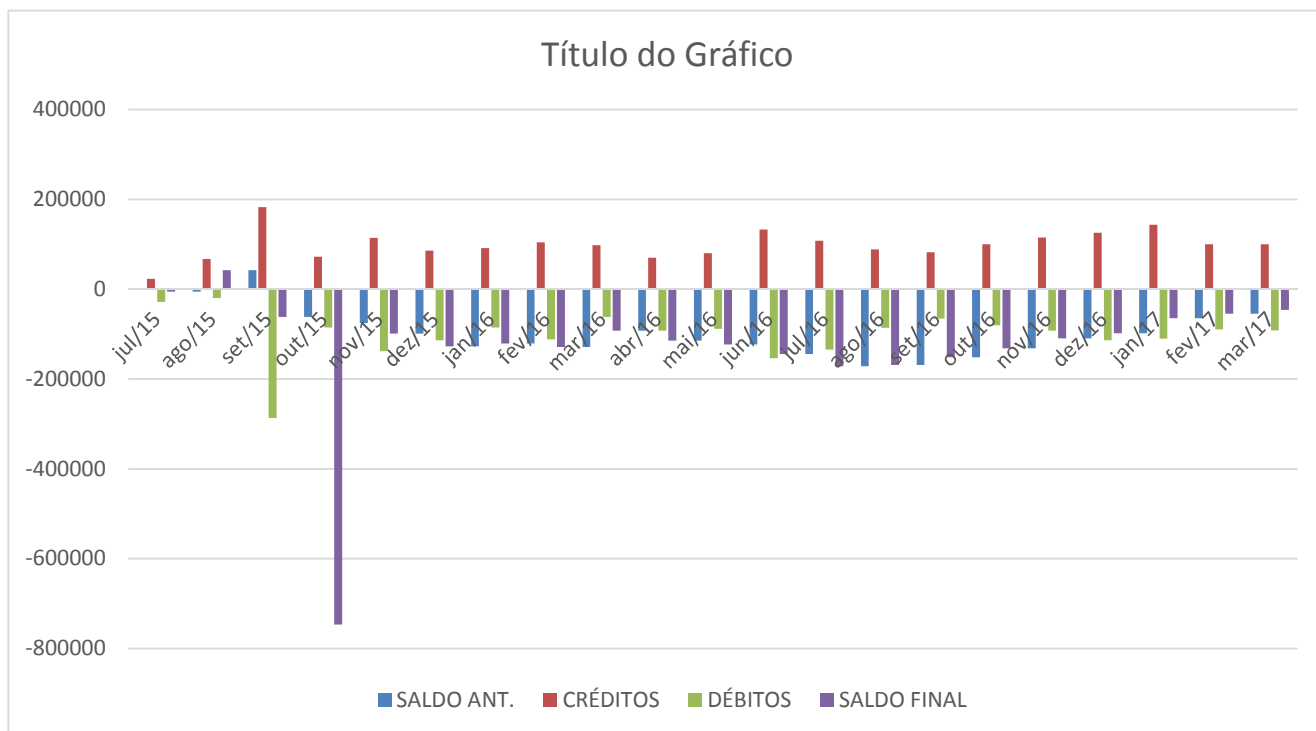
O condomínio/exequente atualmente passa por séria crise financeira, bastando se observar além da situação macroeconômica os dados contidos nos balancetes anexos à presente que demonstram claramente que a IMPOSSIBILIDADE DO EXEQUENTE EM SUPORTAR AS DESPESAS PROCESSUAIS, ao menos no presente momento.

O condomínio/exequente é um condomínio recém-nascido, instituído em 2015, composto por duas torres, sendo que juntas perfazem o total de 525 unidades.

Das 525 unidades, quase todas estão inadimplentes, o que gera uma quebra de caixa catastrófica ao condomínio/exequente.



Para melhor demonstrar a crise financeira do condomínio/exequente, elaboramos um gráfico para melhor análise deste JUÍZO, baseado nos balancetes mensais de 07/2015 (quando começaram os pagamentos das cotas) até 03/2017.



O gráfico baseado nos balancetes mensais mostra que o passivo do condomínio exequente sempre foi maior do que o ativo.



Ademais, anexamos certidão de protesto de letras de títulos em desfavor do condomínio/exequente, **provando-se PUBLICAMENTE que o condomínio/exequente não possui caixa para custear as custas processuais, pois não consegue arcar sequer com os seus prestadores de serviços e emolumentos notariais, em virtude do alto índice de inadimplência dos condôminos.**

O condomínio/exequente demandará centenas de ações de execução de cotas condominiais e caso o benefício da Justiça gratuita não seja deferido ou ao menos diferido, o condomínio exequente será impedido pelo poder Judiciário de exercer seu direito de acesso à Justiça.

A situação é tão ATÍPICA que esta é a PRIMEIRA VEZ QUE **MONTEIRO & GOSSN – Sociedade de Advogados, corpo jurídico atuante desde 2.003, POSTULA ISENÇÃO DE CUSTAS A UM CONDOMÍNIO**, mesmo que representemos mais de 800 entidades condominiais em mais de 3200 casos.

O caso do ED. TREND HOME é realmente particular, especial e infelizmente, GRAVE.

A excepcionalidade e a severidade da situação financeira deste condomínio justificam com sobras o pedido insólito até para nossa banca advocatícia.



Além do mais, a certidão de protesto de letras de títulos em desfavor do condomínio/exequente, prova que o condomínio/exequente não possui caixa para custear as custas processuais, pois não consegue arcar sequer com os seus prestadores de serviços, em virtude do alto índice de inadimplência dos condôminos.

O condomínio/exequente demandará centenas de ações de execução de cotas condominiais e caso o benefício da Justiça gratuita não seja deferido ou ao menos diferido, o condomínio exequente será impedido pelo poder Judiciário de exercer seu direito de acesso à Justiça.

Em casos como o presente a jurisprudência vem decidindo em favor do condomínio.

[TJ-BA - Agravo de Instrumento AI 00138306220168050000 \(TJ-BA\)](#)

Data de publicação: 14/09/2016

Ementa: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. **GRATUIDADE DA JUSTIÇA PARA CONDOMÍNIO** QUE PROVOU A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. DEVIDA. 1. De acordo com os precedentes do STJ, apesar de ser um ente despersonalizado, no que se refere à **justiça** gratuita, o **condomínio** sujeita-se ao mesmo regime das pessoas jurídicas. Desse modo, aplica-se, por analogia, o disposto na Súmula 481/STJ: "Faz jus ao benefício da **justiça** gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais." 2. No caso concreto, houve a comprovação da hipossuficiência econômica do **condomínio** agravante, por meio da demonstração de passivo que ultrapassa o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e de uma inadimplência significativa entre os condôminos. 3. Ante a constatação da hipossuficiência econômica e de que sequer houve prazo **para** que o Agravante comprovasse o atendimento dos requisitos na forma do § 2º do art. 99 do CPC, a decisão merece ser reformada, **para** deferir a **gratuidade** de **justiça** ao Agravante. 4. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0013830-62.2016.8.05.0000, Relator (a): Carmem Lucia Santos Pinheiro, Quinta Câmara Cível, Publicado em: 14/09/2016)

[TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 20019080520168260000 SP 2001908-05.2016.8.26.0000 \(TJ-SP\)](#)



Data de publicação: 19/02/2016

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - CONDOMÍNIO - ADMISSIBILIDADE - Hipótese na qual estão presentes os requisitos para a concessão do benefício - Hipossuficiência financeira demonstrada - Precedentes - Súmula 481 do E. STJ - Agravo provido.

TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 21517474120158260000 SP 2151747-41.2015.8.26.0000 (TJ-SP)

Data de publicação: 14/08/2015

Ementa: Agravo de instrumento – Medida cautelar de exibição de documentos – Condomínio - Justiça gratuita. Para a concessão da justiça gratuita basta a afirmação da parte de seu estado de pobreza, sem que o juiz possa negar o benefício se não estiver respaldado em "fundadas razões". Agravo provido.

Sendo assim, em virtude do artigo 98 do NCPC e os documentos anexos aos autos, postula-se a concessão dos benefícios da Justiça gratuita, por medida genuína de Justiça, ou subsidiariamente que seja deferido os benefícios da Justiça gratuita até o recebimento do crédito pretendido na presente ação.

DA LEGITIMIDADE

A executada obteve os direitos aquisitivos da unidade geradora do débito consoante provam os documentos anexos (matrícula sem mencionar a existência ou registro de instrumento particular de venda e compra) e qualquer argumentação de ilegitimidade será mera procrastinação.

No mais, se outros forem os devedores, ou seja, eventuais cessionários, é certo que estes não tornaram pública a aquisição dos direitos em questão, compelindo o exequente a seguir a matrícula anexa, não podendo ser responsabilizado por informações que deveriam ser registradas e assim, serem públicas.



Deste modo, eventual cessão do bem gerador do débito não ocasionará a ilegitimidade de parte com extinção do feito e sim, MERA SUCESSÃO PROCESSUAL, saindo da lide o cedente e ingressando o cessionário.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O exequente é credor da executada conforme se depreende do título executivo anexo criado pelo NOVO CPC, já que DEIXOU DE PAGAR AS COTAS CONDOMINIAIS ao exequente, cotas esta relativas ao período: 08/2015 até 07/2017, vide planilha anexa.

A executada tem legitimidade passiva (unid. 01-VG do condomínio exequente) no caso em tela como provam os documentos anexos. Deste modo, qualquer alegação ou articulação de ilegitimidade de parte será medida meramente procrastinatória. Se eventualmente o executado cedeu os direitos aquisitivos sobre a unidade, não tornou tal cessão pública, tampouco informou tal cessão ao exequente.

Cumpra-se apontar que o débito atualizado até 28/07/2017, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa por atraso de 02%, nos termos da legislação civil vigente, importa no saldo devedor de R\$ 1.037,29, consoante a discriminação anexa.

Instando a quitar o débito, a executada quedou-se inerte. Desta sorte, não restou alternativa ao credor senão a propositura da presente demanda.



Além disso, deverá – por força legal - a executada deverá arcar com os honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC) que poderão ser reduzidos para 05% se o débito integral for pago com os encargos cabíveis dentro de 03 dias a partir da citação (parágrafo 01º do art. 827 do NCPC) ou 20% sobre o valor do débito caso não efetue o pagamento dentro destes 03 dias (parágrafo 02º do art. 827) OU AINDA, por arbitramento se o valor da condenação for diminuto, não se olvidando do mandamento dos arts. 389 e 395 do Código Civil, sendo que tal obrigação se configura legítimo encargo legal¹².

Desta sorte, **temos que o débito total da requerida é o valor das cotas, mais encargos, honorários** e as custas processuais (que serão apuradas no curso do processo conforme as necessidades do feito).

DO POSTULADO

Ante o exposto, requer-se:

01. **A concessão dos benefícios da Justiça gratuita, por medida genuína de Justiça,** ou subsidiariamente que seja deferido os benefícios da Justiça gratuita até o recebimento do crédito pretendido na presente ação.

¹ **Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.**

² **Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.**



02. **A citação da executada por Oficial de Justiça**, para que no prazo de 03 (três) dias, **pague o valor de R\$1.037,29 (mil trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**, e as demais cotas que porventura vencerem no curso da lide (PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E/OU SUCESSIVAS = art. 323 do NCPC), acrescidas MULTA DE 02% (CC 2002), juros de mora de 01% ao mês (CC 2016 e CTN), correção monetária pelo índice oficial do TJSP, honorários advocatícios (A SEREM FIXADOS PELO DOUTO JUÍZO) e custas processuais (se houver), OU QUANDO NÃO, seja concedida a faculdade legal ao credor para indicar bens à penhora nos termos da legislação;

03. Requer-se, outrossim, a citação por OFICIAL DE JUSTIÇA, que nos termos do NCPC (art. 212 e parágrafos) JÁ TEM A FACULDADE E PRERROGATIVA em decidir o horário e data da prática do ato (antes das 6h e após as 20h) se reputar adequado e/ou necessário;

04. **Dá-se à causa o valor de R\$1.037,29 (mil trinta e sete reais e vinte e nove centavos);**

Termos em que,

Postula deferimento.

Guarujá, 28 de julho de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB / SP 237.939

THIAGO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA

OAB / SP 227.846



INSTRUMENTO DE MANDATO

CONDOMÍNIO TREND & HOME OFFICE, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 23.139.344/0001-81, sediado na rua Doutor Emilio Ribas, 88 – Vila Mathias – Santos / SP, CEP 11.015-070, neste ato representado por seu síndico, Ilmo. Sr. Eduardo Javarotti Filho, brasileiro, casado, contador, RG 23.206.310-2, CPF 300.753.268-09, pelo presente instrumento de mandato, constitui seus procuradores, os advogados, *Alexandre dos Santos Gossn*, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o registro n.º 237.939, *Thiago Augusto Monteiro Pereira*, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 227.846 e *Jéssica Rodrigues de Lima*, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 357.262, todos com escritório em Guarujá / SP, na Av. Adhemar de Barros, 1347 – Cj. 41 A & 42 A, telefone (13) 3387.3095, aos quais confere cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, Delegacias de Polícia e Órgãos Públicos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, prestar primeiras e últimas declarações, receber e dar quitação, transigir, transacionar, novar, compensar, realizar dação em pagamento, agindo em conjunto ou separadamente, sendo que este instrumento é outorgado especificamente para propor AÇÃO DE COBRANÇA em face das unidades: 1103-B/ 1105-B/ 1106-B/ 1107-B/ 1204-B/ 1403-B/ 2006-B/ 01-VG/ 03-VG/ 26-VG/ 27-VG., dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Guarujá, 21 de julho de 2017.


CONDOMÍNIO TREND & HOME OFFICE
(Eduardo Javarotti Filho)

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas de Santos / SP
Microfilme N.º 666.959

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dez hora horas e trinta minutos, em segunda e última convocação, nas dependências no condomínio, localizado sito à Rua Emílio Ribas, 88 e Rua Silva Jardim, 166 – Vila Mathias – Santos - SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de Instalação, os senhores condôminos do "Condomínio Trend Home & Office", em atenção ao edital de convocação, regularmente expedido, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Instalação do condomínio, nos moldes da Lei; 2. Eleição do Síndico, Subsíndicos e Conselho Fiscal; 3. Apresentação da Administradora do Condomínio; 4. Apresentação e aprovação da previsão orçamentária.** Presentes os senhores condôminos que assinaram a lista de presença, parte integrante da presente ata. Assumiu e presidência o Sr. Higor Fabiano de Oliveira Cruz, representante da PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA parabenizou os presentes e informou que a engenharia agendará com o síndico eleito o recebimento das áreas comuns e após o recebimento, em 72 horas inicia-se o processo de entrega das chaves das unidades aptas. O Sr. Higor convidou a mim, Simone David Toledo Donatelli, representante da Lello Condomínios para secretariá-lo. Assim composta à mesa, o Sr. Leandro Leal, mestre de cerimônias contratado pela PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA deu abertura aos trabalhos e passou a ordem do dia, conforme a seguir: **Item 1. Instalação do condomínio, nos moldes da Lei;** O Sr. Leandro esclareceu que é por meio da assembleia de instalação, requisito legal e obrigatório, que o empreendimento imobiliário torna-se o "Condomínio Trend Home & Office", para que possa ter representação legal perante as autarquias e demais instituições. A partir da instalação, é possível obter o cadastro junto a Receita Federal para obtenção do CNPJ, celebrar contratos de manutenções, contratar funcionários, realizar pagamentos e recolhimento de impostos. Foi declarado instalado o "Condomínio Trend Home & Office", sem manifestação contrária dos presentes, nos moldes do Código Civil, Lei 10.406/02 e da Lei 4.591/64. **Passou-se ao item 2. Eleição do Síndico, Subsíndicos e Conselho Fiscal;** O Sr. Leandro esclareceu aos condôminos as atribuições do síndico, que será o representante legal do condomínio, subsíndicos e conselheiros. Esclareceu que o cadastramento do condomínio perante os órgãos e autarquias (CNPJ, CCM, cadastro de economia, desdobro do IPTU, senha WEB, entre outros), que é de responsabilidade do síndico, será realizado pela Lello Condomínios, cujos custos também estão aprovados na previsão orçamentária anexo a presente. Sugeriu-se que embora a Convenção Condominial estabeleça o prazo de 2(dois) anos para mandato do Corpo Diretivo, pelo fato de estarem se conhecendo, que o primeiro mandato seja de 1(um)ano, o que foi aceito por todos. Partiu-se para eleição do **síndico** no qual apresentou-se e foi eleito o Sr. Camilo Silva Cannus – apto. 1708 - Ala A – Torre Home, portador da cédula de identidade RG nº 20.129.659-7, CPF: 062.240.848-82, com mandato de 24 (vinte) meses, tendo início em 14 de junho de 2015 e término em 13 de junho de 2017, sem manifestação contrária dos presentes. Foi aprovada a isenção das despesas ordinárias para o cargo de síndico, as demais despesas serão pagas integralmente. O síndico devidamente eleito pela assembleia autoriza a administradora Lello Condomínios que proceda a obtenção do cadastro do CNPJ do condomínio, junto a Receita Federal conforme disposto na Instrução Normativa RFB Nº1. 005 de 08/02/2010. Apresentou-se para o cargo de **subsíndico do Home** e foi eleito: Sr. João Barbosa Moreira – apto. 1610 - Ala A – Torre Home e **subsíndico do Office** Sra. Soraia Oliveira dos Santos Mello – apto. 406 – Ala B – Torre Home. Para os cargos de **conselheiros fiscais efetivos do Home** apresentaram-se e foram eleitos: Sra. Janaina Dorothea Magalhães - apto. 1803 – Torre Home, Sra. Adriana Oliveira Guedes – apto. 611 – Ala A – Torre Home e Sr. Adriano Linhares – apto. 601 – Ala B – Torre Home. Para os cargos de **conselheiros fiscais efetivos do Office** apresentaram-se e foram eleitos: Sr. Adalberto Monteiro - apto. 701 – Ala B Torre

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TaK8c6Bn.

Home, Sr. Fernando Zaidan – apto. 1909 – Ala A – Torre Home e Sr. Renato Monteiro – apto. 1603 – Ala B – Torre Home. Os candidatos foram empossados neste ato cujos mandatos terão início em 14 de junho de 2015, encerrando-se em 13 de junho de 2017. Passou-se a análise do item **3. Apresentação da Administradora do Condomínio;** O Sr. Carlos Roberto, representante da Lello Condomínios explanou sobre a forma de trabalho da Administradora, empresa que está no mercado há 60 (sessenta) anos e que possui 13 (treze) filiais. Explanou sobre a idoneidade desta, seus objetivos, filosofia e que visa trabalhar em prol da segurança, do conforto e da valorização do patrimônio de seus clientes. Apresentou os serviços que serão prestados, destacando a unidade Guarujá que dará todo o suporte e atendimento aos membros do Corpo Diretivo e condôminos, disponibilizando o acesso às informações do Condomínio por meio do portal da empresa, www.lelloonline.com.br, através do qual é possível obter segunda via de boletos de cotas, balancetes, históricos de pagamentos, atas, circulares e prestação de contas mensal, esta ferramenta oferece total transparência e agilidade ao corpo diretivo e condôminos. Sr. Carlos Roberto explanou ainda que a Lello possui um aplicativo exclusivo de prestação de contas que é disponibilizada através do portal, a todos os membros do Corpo Diretivo simultaneamente, no 5º (quinto) dia após o fechamento contábil. Prestados todos os esclarecimentos, ficou aprovada por unanimidade dos presentes, a Lello Condomínios como administradora do condomínio, nos moldes de seu contrato padrão que deverá ser assinado diretamente pelo Síndico eleito. Passou-se a análise do item **4. Apresentação e aprovação da previsão orçamentária;** Na sequência foi apresentada pelo Sr. Carlos Roberto a previsão orçamentária que contempla o valor das despesas ordinárias. Informou que a previsão foi elaborada com base na ocupação parcial do condomínio, mediante estimativas consideradas em função da operação e características de empreendimentos semelhantes. O representante da Lello informou que o condomínio deverá contratar e estabelecer junto a empresas especializadas e de capacidade técnica comprovada, serviços de manutenção preventiva para todos os sistemas instalados no empreendimento, tomando-se como exemplo, bombas hidráulicas, automatização de portões, sistemas hidráulicos, elétricos entre outros, mantendo e cumprindo um plano para realização destas. A previsão orçamentária não contempla o IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e as despesas de consumo serão rateadas de acordo com as frações ideais até que se aprove em assembleia com pauta específica o sistema de medição individualizado. Foi apresentado aos presentes o valor de **R\$ 175.079,20 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)** para as despesas ordinárias, sendo **R\$ 53.873,10 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos)** para despesas ordinárias do Home e **R\$ 121.206,10 (Cento e Vinte e Hum Mil, Duzentos e Seis Reais e Dez Centavos)** para as despesas ordinárias do Office. Também foi aprovado **R\$ 5.387,31 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Hum Centavos)** equivalente a **10% (dez por cento)** da Receita Ordinária para a para a composição do **Fundo de Reserva do Home, R\$ 12.120,61 (Doze Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta e Hum Centavos)** equivalente à **10% (dez por cento)** da Receita Ordinária para composição do **Fundo de Reserva do Office**. À título de rateio extra foi aprovada uma verba de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** para aquisição dos **itens básicos do Home** e **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** para aquisição dos **itens básicos do Office** sendo que ambas arrecadações serão rateadas em 10 parcelas. As Previsões Orçamentárias foram aprovadas por unanimidade e foi aprovado que a primeira arrecadação será dia **15/07/2015 e as demais todo dia 10 de cada mês**. Foi esclarecido que de acordo com a Norma 16.280 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) de 18 de abril de 2014, todo apartamento em reforma deverá apresentar à síndica eleita o projeto de reforma, bem como as respectivas RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) ou ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) antes do início das mesmas, que deverá ser avaliado e liberado a execução pela Sra. Síndica. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quis fazer

Este documento é copia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS COSMI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46:30, o número 136520178250100.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas de Santos / SP
Microfilme N. **666.959**

uso da palavra, determinou o Senhor Presidente o encerramento dos trabalhos e a lavratura desta ata, que segue assinada por ele, Presidente, e por mim secretária. Santos, treze dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Higor Fabiano de Oliveira Cruz
Presidente

Simone David Toledo Donatelli
Secretária

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos - SP
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos - SP

Emol.	R\$ 217,83	Apresentado hoje, prenotado sob o n. 569.593 e registrado em microfilme sob o n. 666.959 .
Estado	R\$ 62,14	
Ipesp	R\$ 31,88	
R. Civil	R\$ 11,65	
T. Justiça	R\$ 14,88	
M. Público	R\$ 10,60	
ISS	R\$ 4,35	
Total	R\$ 353,33	

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Santos/SP, 06 de Julho de 2015.
Andrcia Barros da Costa
Substituta

**Registro efetuado para efeito
de conservação e data com
base no INCISO VII - ARTIGO
127 da lei 6.015/73.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 107441366520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código Tak8c6Bn.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE, EDIFÍCIO HOME, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas em segunda e última chamada, nas dependências do condomínio, sito à Rua Doutor Emílio Ribas, nº 88 - Santos/SP, legalmente convocados reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores condôminos do Condomínio Trend Home & Office, os quais assinaram a lista de presença, parte integrante da presente Ata, em atenção ao Edital de convocação regularmente expedido, a fim de tratarem da Ordem do Dia, como segue: **Item 1. leitura, discussão e aprovação das atas anteriores ; Item 2. prestação de contas do período de julho de 2015 à maio de 2016; Item 3. apresentação e deliberação da previsão orçamentária para o próximo período; Item 4. eleição de 02 membros do conselho, visto a vacância dos cargos; Item 5. discussão e deliberação sobre os danos causados na prumada dos finais 1 e 3; Item 6. discussão e deliberação sobre os danos na tubulação de gás; Item 7. discussão e deliberação sobre os danos nos elevadores sociais; Item 8. assuntos gerais de interesse do condomínio.** Iniciados os trabalhos, apresentou-se como Presidência da mesa, a Srta. Roberta Alexandre Leal (unidade A01810), a qual convidou a mim, Débora Vasconcelos Campos, representante da administradora para secretariá-la. Composta a mesa, passou-se a tratar do **Item 1. leitura, discussão e aprovação das atas anteriores;** Pelo Sr. Eduardo Javarotti Filho (unidade A02012), foi iniciada a abertura da Assembleia expondo que visto que todos os senhores condôminos receberam as cópias das atas na ocasião da realização das assembleias, gostaria de saber dos senhores condôminos se alguém gostaria de abrir mão da leitura das mesmas e por grande parte dos presentes foi solicitado que iniciasse a leitura da primeira Ata da Assembleia Geral Ordinária de Instalação realizada em 13 de junho de 2015, onde durante a leitura da mesma no Item 2. eleição do síndico, subsíndicos e conselho fiscal, gerou descontentamento e dúvida dos condôminos, pois parte dos presentes levantou a questão de que na ocasião da realização da assembleia foi claro a quem estava presente que o período do mandato do síndico, pelo fato de estarem se conhecendo, que o primeiro mandato fosse de 01 (hum) ano, o que foi aceito por todos, sendo neste momento informado pelo condômino Sr. Wellington de Carvalho Prieto (unidade A00610) que possui a gravação da assembleia em seu celular e foi exatamente dessa forma que ocorreu. Foi solicitado que fosse realizado mais uma vez a leitura deste item para verificação de todos conforme segue: *Item 2. eleição do síndico, subsíndicos e conselho fiscal;* o Sr. Leandro esclareceu aos condôminos as atribuições do síndico, que será o representante legal do condomínio, subsíndicos e conselheiros. Esclareceu que o cadastramento do condomínio perante os órgãos e autarquias (CNPJ, CCM, cadastro de economia, desdobro do IPTU, senha WEB, entre outros), que é de responsabilidade do síndico, serpa realizado pela Lello Condomínios, cujos custos também estão aprovados na previsão orçamentária em anexo a presente. Sugeriu-se que embora a Convenção Condominial estabeleça o prazo de 2 (dois) anos para mandato do Corpo Diretivo, pelo fato de estarem se conhecendo, que o primeiro mandato seja de 1 (hum) ano, o que foi aceito por todos. Partiu-se para eleição do **síndico** no qual apresentou-se e foi eleito o Sr. Camilo Silva Cannus - apto 1708 - Ala A - Torre Home, portador da cédula de identidade RG nº 20.129.659-7, CPF nº 062.240.848-82, com mandato de 24 (vinte) meses, tendo início em 14 de junho de 2015 e término em 13 de junho de 2017, sem manifestação contrária dos presentes. Foi aprovada a isenção das despesas ordinárias para o cargo de síndico, as demais despesas serão pagas integralmente. O síndico devidamente eleito pela assembleia autoriza a administradora Lello Condomínios que proceda a obtenção do cadastro do CNPJ do condomínio, junto a Receita Federal conforme disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1.005 de 08/02/2010. Apresentou-se para o cargo de **subsíndico do Home** e foi eleito: Sr. João Barbosa Moreira - apto 1610 - Ala A - Torre Home e **subsíndico do Office** Sra. Soraia Oliveira dos Santos Mello - apto 406 - Ala B - Torre Home. Para os cargos de **conselheiros fiscais efetivos do Home** apresentaram-se e foram eleitos : Sra. Janaína Dorothea Magalhães - apto 1803 - Torre Home, Sra. Adriana Oliveira Guedes - apto. 611 - Ala A - Torre Home e Sr. Adriano Linhares - apto 601 - Ala B - Torre Home. Para os cargos de **conselheiros fiscais efetivos do Office** apresentaram-se e foram eleitos: Sr. Adalberto Monteiro - apto 701 - Ala B - Torre Home, Sr. Fernando Zaidan - apto 1909 - Ala A - Torre Home e Sr. Renato Monteiro - apto 1603 - Ala B - Torre Home. Os candidatos foram empossados neste ato cujos mandatos terão início em 14 de junho de 2015, encerrando-se em 13 de junho de 2017. Por alguns dos presentes não foi aceito o texto constante da ata, pois afirmam baseada na gravação feita que não condiz com a realidade daquela oportunidade. A Presidente da Mesa Srta. Roberta expôs que a Ata deveria ser corrigida através de um adendo da forma correta constando o mandato pelo período de 12 (doze) meses. O Sr. Walter (síndico profissional) com a palavra expôs que caso o CNPJ (Home & Office) queira que eles deixem o

condomínio como síndico, assim o fará, mais que para isso deverá ocorrer uma votação para sua destituição. Foi colocado em votação a aprovação da Ata da AGOI de 13.06.15, sendo apurado os seguinte votos: à Favor: A00816, A01516, A01708, A2009, B00703, B01603, B01804, totalizando 07 (sete) votos à favor. Contra: A00412, A00509, A00514, A00610, A00711, A00808, A00815, A00908, A00912, A01012, A01110, A01116, A01214, A01408, A01410, A01411, A01413, A01613, A01810, A01916, A02012, A02016, B00303, B00502, B00507, B00607, B00701, B1003, B01202, B01302, B01401, B01404, B01501, B01606, B01702, B01704, B01801, B01806, B01902, B01904, B02002, B02004, B02007, B00704, B01706, B01802, B01907, totalizando 47 (quarenta e sete) votos contra. Votos contra não válidos: B00302, B00604, B01207, B1601, B2005, totalizando 05 (cinco) votos não validados e Ausentes: A00408, totalizando 01 (hum) voto que estava ausente no ato da votação. Pelo síndico Sr. Walter, foi levantado que a votação deve seguir os critérios da convenção, ou seja apurados pela fração ideal de cada unidade, o qual apresentamos o resultado conforme planilha abaixo:

CONTROLE DE VOTAÇÃO POR FRAÇÃO IDEAL							
FAVOR		CONTRA		NÃO VALIDADOS		AUSENTES	
UNIDADE	FRAÇÃO	UNIDADE	FRAÇÃO	UNIDADE	FRAÇÃO	UNIDADE	FRAÇÃO
A00816	0,192100	A00412	0,192100	B00302	0,249700	A00408	0,192100
A01516	0,192100	A00509	0,192100	B00604	0,317600		
A01708	0,192100	A00514	0,192100	B01207	0,261100		
A02009	0,192100	A00610	0,192100	B01601	0,261100		
B00703	0,249700	A00711	0,192100	B02005	0,192100		
B01603	0,249700	A00808	0,192100				
B01804	0,317600	A00815	0,192100				
		A00908	0,192100				
		A00912	0,192100				
		A01012	0,192100				
		A01110	0,192100				
		A01116	0,192100				
		A01214	0,192100				
		A01408	0,192100				
		A01410	0,192100				
		A01411	0,192100				
		A01413	0,192100				
		A01613	0,192100				
		A01810	0,192100				
		A01916	0,192100				
		A02012	0,192100				
		A02016	0,192100				
		B00303	0,249700				
		B00502	0,249700				
		B00507	0,261100				
		B00607	0,261100				
		B00701	0,261100				
		B01003	0,249700				
		B01202	0,249700				
		B01302	0,249700				
		B01401	0,261100				
		B01404	0,317600				
		B01501	0,261100				
		B01606	0,192100				
		B01702	0,249700				
		B01704	0,317600				
		B01801	0,261100				
		B01806	0,192100				
		B01902	0,249700				
		B01904	0,317600				
		B02002	0,249700				
		B02004	0,317600				
		B02007	0,261100				
		B00704	0,317600				
		B01706	0,192100				
		B01802	0,249700				
		B01907	0,261100				
TOTAL	1,585400	TOTAL	10,72660	TOTAL	1,281600	TOTAL	0,192100

Handwritten initials and signature.

Após pela Presidente da Mesa passou a ser realizada a leitura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Setembro de 2015, quando da leitura do Item 7. discussão e instalação sobre local para instalação de ar condicionado nas unidades, foi levantado que algumas unidades tem apresentado problemas na instalação dos aparelhos de ar condicionado em suas unidades e este assunto deverá ser tratado em assembleia futura. Foi sugerido que fosse alterado a ordem do dia para que a leitura das atas seja realizada posteriormente visto o tempo que seria gasto com este item, o que foi aprovado pela maioria. Passou-se a tratar do **Item 2. prestação de contas do período de julho de 2015 à maio de 2016;** Pelo síndico Sr. Walter foi exposto aos presentes sobre a divisão das despesas com funcionários e consumo de água que é feita de modo compartilhado entre os dois condomínios Home & Office, cujos valores mensalmente são estornados, expôs sobre os acordos formalizados pelo advogado contratado pelo condomínio, cujos valores vem sendo reservados para ingresso de ações de cobranças condominiais, pelo Síndico Sr. Camilo, foi ressaltado que a maioria dos débitos em atraso são de proprietários e não da construtora, informou que existem casos de distratos o que dificulta a cobrança dos inadimplentes. O Sr. Eduardo (unidade A02012) expôs que na previsão orçamentária deveria estar incluído os itens de água, luz e gás e pela representante da administradora foi exposto que na previsão orçamentária elaborada pelo síndico e aprovada na AGE de 09.09.15 não constava a inclusão desses itens devendo ser cobrados à parte refletindo os valores reais gastos cobradas nas contas mensais pelas concessionárias. Solicita que seja encaminhado informação para à Administradora sobre o número dos processos já ingressados pelo advogado, bem como o número do Processo contra à Construtora, para que este seja divulgado via e-mail aos senhores condôminos, informou também que não é prestado contas das cobranças realizadas quanto à locação dos espaços churrasqueira e salão de festas, pois as mesmas não vem sendo computadas no balancete, sendo apenas gerados no sistema acoolweb dessa forma dificultando a conferência dos condôminos. O Síndico Camilo, expôs que esses valores podem ser verificados no sistema acoolweb e estão a disposição dos senhores condôminos. Após consenso fica aprovado que os valores recebidos relativos a locação de espaços devem ser repassados para a administradora de forma a facilitar o entendimento de quem verifica, questionou também sobre os recebimentos feitos pela conta Sicredi, pois tem constatado no balancete encaminhado pela administradora unidades baixadas através de carta de baixa cujos valores são diferentes dos valores encaminhados pelo síndico através de TED's a creditar na conta da administradora, já constatou que a baixa das cartas são contábeis visto que esses valores não foram creditados na conta da administradora, porém não consegue entender o motivo dos valores repassados mensalmente através de TED serão bem inferiores aos recebidos das cobranças atrasadas. A representante da administradora informou que as contas podem ser verificadas através do demonstrativo sintético, enviado mensalmente com os boletos, e através da nova prestação de contas digital criada pela Lello Condomínios, que estará disponível com todos os benefícios e funcionalidades ao Corpo Diretivo através do site da Administradora: www.lellocondominios.com.br, cujas informações podem ser obtidas em tempo real, agora mais completa, disponível mensalmente no quinto dia útil após o fechamento do mês. A nova Prestação de Contas Digital criou um ambiente colaborativo de compartilhamento de informação, onde o Síndico e Corpo Diretivo acompanham ao mesmo tempo as informações e interagem com elas. Esta ação credita total transparência na gestão tanto da Lello como do Síndico, procuramos compilar todas as informações, cortes e visões para que em apenas poucos minutos o cliente tenha condições de realizar todo tipo de análise do funcionamento do condomínio no mês desejado. Após esclarecimentos e análise dos presentes, as contas do período de julho de 2015 a maio de 2016 foram remetidas à aprovação da Assembleia, sendo os votos computados como seguem: à favor: B01603, A00912, B01804, A01708, B00703, A01214, A02009, totalizando 07 (sete) votos. Contra: B01706, A00711, A01410, A00408, B00607, B00701, B01202, A00908, A00514, A02012, B01802, B00704, A01110, B01404, B01704, B02002, B01606, B00507, A01413, A01810, B01702, A01411, A00509, A01916, B01302, A00816, A00815, B01501, A02016, A01408, A01613, B01904, B01401, B01003, B01902, A01012, A00914, A00610, A01116, A00808, B00502, B01907 totalizando 42 (quarenta e dois) votos. Não validados: B01601, B00604, B02005, B01207 totalizando 04 (quatro). As contas do período de julho de 2015 à maio de 2016 não foram aprovadas, sendo relacionados pelos presentes os questionamentos como seguem: - recebimento churrasqueira/ salão de festas; - prestação de contas da conta Sicredi; - acordos recebidos na conta Sicredi; - orçamentos relativos aos reembolsos feitos ao síndico sobre a confecção de placas; - notas fiscais canceladas, sem validade fiscal; - andamento processual das unidades acionadas pelo advogado, após esses esclarecimentos, as contas serão reavaliadas e submetidas à aprovação da assembleia. Neste momento foi solicitado pela Presidente da Mesa a sua substituição por motivos particulares precisaria se retirar da assembleia, sendo aprovado pelos presentes que a Sra. Ana de Jesus Peixoto Borges (unidade A01613) e passou-se a tratar do **Item 3. apresentação e deliberação da previsão orçamentária para o próximo período;** Em pauta, a representante da administradora apresentou um relatório das contas, elaborada com base na média das despesas do último período, sugerindo um reajuste na previsão orçamentária de 7% (sete por cento) sob a cota condominial ordinária, sugerido a adequação do Fundo de reserva conforme prevê a convenção condominial para 10% (dez por cento) e criação da Provisão de Inadimplência na ordem de 20% (vinte por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46. Sob o número 10744136520178260100

cento), ficando a arrecadação com a seguinte composição: Cota Condominial R\$ 68.635,10 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), Fundo de Reserva R\$ 6.863,51 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) e Provisão Inadimplência R\$ 13.727,02 (treze mil setecentos e vinte e sete reais e dois centavos) a fim de obter-se o equilíbrio e contemplar o aumento das despesas previstas para o próximo período, não contemplando na mesma os valores de consumos tais como água, luz gás, valores esses a serem apurados mensalmente conforme contas apresentadas pelas concessionárias dos serviços públicos. Foi solicitado pelos presentes que a representante da administradora colocasse em votação os valores de previsão contemplando os consumos de água, luz e gás o que foi apresentado a todos. Foi sugerido pelo Sr. Renato (unidade B01603) que se faça a aprovação da previsão orçamentária e que no prazo de 06 (seis) meses seja reavaliada e se necessário readequada. A Sra. Ana de Jesus, sugeriu que seja mantido o Fundo de Reserva na ordem de 5% como vem sendo praticado e a Provisão de Inadimplência na ordem de 10% sendo neste momento apresentado aos presentes através da planilha os valores relativos a cada unidade. O Sr. Camilo (síndico) com a palavra expôs sobre a possibilidade de negociação de unidades junto à PDG em troca dos débitos condominiais o que será positivo ao condomínio, devendo assim que oficializar a negociação convocar assembleia conjunta com Office para levar ao conhecimento dos senhores condôminos. Após debates e discussões foi aprovado pela maioria que os consumos de água, luz e gás continuarão a ser cobrados separadamente conforme consumo mensal, ficando a arrecadação com a seguinte composição: R\$ 68.635,10 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos) a título de cota condominial, R\$ 3.431,75 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) à título de Fundo de Reserva e R\$ 6.863,51 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) à título de Provisão Inadimplência, a ser aplicado na próxima arrecadação à vencer em setembro de 2016, a ser rateado de acordo com a fração ideal de cada unidade, conforme planilha abaixo:

QUADRO DE RATEIO						
			68.635,10	3.431,75	6.863,51	
UNIDADE	PROPRIETÁRIOS	FRAÇÃO IDEAL	COTA CONDOMINIAL	FUNDO DE RESERVA	PROVISÃO INADIMPLÊNCIA	TOTAL BOLETO
A00408	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS HENRIQ	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00409	KLEBER BOLDRIN DE ALMEIDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00410	RENE DOS SANTOS JUNIOR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00411	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00412	MARCIO SERGIO TEIXEIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00413	MERCIA TA VARES DOS SANTOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00414	ALEXANDRE BAPTISTA MONTEIRO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00415	RENE DOS SANTOS JUNIOR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00416	LUIS ROBERTO BRAZ	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00508	IVA PEREIRA DOS SANTOS MENDES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00509	TATIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00510	CAIO SIRACUSA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00511	FABIO CIAMPAGLIA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00512	SANDRA DENISE CARIDE	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00513	VERA LUCIA DOS SANTOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00514	LEONARDO GOLCALVES DE LIMA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00515	LUIS HENRIQUE GOIS DE PAIVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00516	RUI DE ALMEIDA JUNIOR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00608	REIDINALDO BARBOSA DE FARIAS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00609	PATRICIA DOS SANTOS GOUVEA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00610	WELLINGTON DE CARVALHO PRIETO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00611	EVANDRO CARVALHO GUEDES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00612	ELISA SANTOS ALEXANDRE	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00613	DANIEL FORTES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00614	MARLY MOLINA MELES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00615	PDG SP 7 INCORPORA COES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00616	THALES FELICIANO FERREIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00708	PDG SP 7 INCORPORA COES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00709	DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00710	FABIANA BERNARDO ARRUDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58

PT
P

A00711	RENATO XAVIER BALDAN	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00712	FABIO FRANCISCO LIMA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00713	FERNANDA MANZONI LEONOTTI MORONE	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00714	ALEX DE FREITAS SARTORI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00715	JULIO CESAR RODRIGUES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00716	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00808	RAFAEL LEITE RODRIGUES LOPES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00809	RUTE ESTER DE MELO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00810	MARCIA GATTAS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00811	GASPAR LOPEZ GOMEZ	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00812	LUCAS PASQUALE PASSARELLA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00813	MARCO STABILITO MESQUITA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00814	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00815	ANA CHRISTINA DE ALMEIDA LIMONGELLI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00816	ANTONIO JOSE ABREU VAZ	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00908	RAFAEL CORDEIRO DE ARAUJO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00909	ADRIANA MARCIA DA SILVA C MESQUITA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00910	VERA LIVIA FEITOZA NUNES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00911	ISNEIDER MIGUEL DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00912	ERICO SANTOS BARRETO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00913	DEBORA DA SILVA MOTTA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00914	RENAN LIMA CUSTODIO DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00915	THOMAS MASSAMI FUJIKAWA DOS SANTOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A00916	JOAO TRAJANO DE SOUZA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01008	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01009	STEVE FRANK	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01010	JULIANA BENEDITO LOURA DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01011	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01012	VICTOR PESTANA DE SANTANA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01013	BEATRIZ FERRAZ DO PRADO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01014	MARCELO AZEVEDO ORNELAS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01015	SIMONE DE ORNELAS DIAS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01016	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01108	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01109	JOAQUIM TEIXEIRA NETO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01110	BRUNO ALMEIDA MADEIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01111	GUSTAVO DA SILVA AMADO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01112	MARCOS LUIZ SANCHES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01113	FABRICIO BARBOSA RAMOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01114	ROBERTO JURANDIR ANDREAZZA FILHO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01115	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01116	MAGALY APARECIDA RIBEIRO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01208	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01209	KARLA RODRIGUES CARVALHO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01210	ALEX MENESES AUGUSTO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01211	MARCELO CARVALHO CRUZ	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01212	FABIOLA CRISTINA PANETTA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01213	RENATO RAMOS OLIVEIRA CAMPOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01214	VINICIUS RODRIGUES SACCOMANI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01215	GINA FONSECA VIANNA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01216	MARCIA FEROLDI BAAKILINI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01308	MILTON BERTAO NETO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01309	MILTON BERTAO NETO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01310	IZILDA MATOS PIMENTEL	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01311	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01312	LUAN NAIM PASSA GERADI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01313	ANDRE TOME RAMOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01314	MARCELLO DOS SANTOS VEIGA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01315	JULIANO RODRIGO HENRIQUE	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01316	JOSE RICARDO MALTEMPE	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01408	CAMILA QUINTELA CANILLE	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01409	THADEU RIBEIRO DA COSTA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01410	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01411	FELIPE ISMERIM LACERDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58

A01412	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01413	JAQUELINE CALDEIRA RODRIGUES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01414	DANIEL GOUVEIA TANIGUSHI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01415	WAGNER JOSE BARBIERI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01416	JOSE ALDO DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01508	DJAVAN LUIS DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01509	MATEUS LIMA DA GLORIA MARQUES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01510	LUAN NAIM PASSA GERADI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01511	MARCELO DE JESUS MENDONCA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01512	DENISE BEATRIZ JARDIM	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01513	ROSELAINE DA GRACA WAILER GEMENES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01514	MARIA VALERIA DE CARVALHO RODRIGUES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01515	MARCO ANTONIO GIOSO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01516	TATIANA KLOTZ	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01608	MWB ADMINISTRACAO E PART LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01609	ANA CARLA SOARES PASSOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01610	JOAO BARBOSA MOREIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01611	EMERSON FANTON RAMOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01612	LILIAN YANEZ RIBEIRO DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01613	ANA DE JESUS PEIXOTO BORGES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01614	ANDRE LUIZ DY MAURICIO AYRES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01615	FILIPE RIOS DA VITA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01616	DANIEL VIEIRA DE CARVALHO NOBREGA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01708	BARBARA ALINE NUNES MARTINS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01709	RAFAEL NUNES DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01710	AFINIDADES ADM DE BENS PROPRIOS LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01711	MAURILIO PAZ DOS SANTOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01712	MARCELO URQUIZ BRASIL	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01713	MICHELL SERGIO GOMES REI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01714	GERALDO FERREIRA DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01715	MAJODA ADM E PARTICIPACAO LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01716	JOSE CARLOS CASADO AGUIAR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01808	LEONARDO DOS SANTOS GADELHA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01809	CLAUDINEI CAMPAGNI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01810	ROBERTA ALEXANDRE LEAL	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01811	MARCO AURELIO GUERRA FIGUEIREDO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01812	WALTER DE PAIVA CASTRO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01813	MFE SERVICOS ADM E ESP EIRELI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01814	MFE SERVICOS ADM E ESP EIRELI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01815	LUIZ FABIO DE FREITAS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01816	JAMES SINDEN	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01908	CLAUDIO TADEU KLEIN	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01909	THEODORO ZAIDAN FILHO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01910	PAULO LORENTZ MOTTA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01911	PEDRO EDUARDO EL KHOURI DE CARVALHO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01912	DOUGLAS DO VALE SANTIAGO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01913	GUILHERME AMERICANO VIDIGAL	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01914	CASSIO VIDIGAL SILBERMANN	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01915	BRUNO HENRIQUE FORTUNATO AGUIAR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A01916	RAUNY BUENO MESQUITA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02008	BIANCA FUSCO AZZI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02009	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02010	GASPAR LOPEZ GOMEZ	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02011	ABDO CARIM KHALED GHANDOUR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02012	EDUARDO JAVAROTTI FILHO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02013	FABIO CANELAS NOVO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02014	ORLANDO ALVES DOS SANTOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02015	RICHARD DOS SANTOS PEREIRA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
A02016	DAFHNE ELEFTHERIOS DINAS SILVESTRE	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00301	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,270600	309,39	15,47	30,94	355,80
B00302	ADA BACCELLI	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00303	ELIANA DE MOURA VILLACA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00304	LUIZ FELIPE DE JESUS ABELA	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B00401	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00402	MONICA MARQUES DE PAULA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32


[Handwritten signature]

B00403	ALAN VIEIRA CANDIDO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00404	ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B00405	CARLY DEA RUSSO ROSA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00406	MARTINHO CESAR DE MELLO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00407	LILIAN JULIO FRANCO	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00501	ARLETE PINTO JOAO	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00502	THALYTA NOGUEIRA ANGOTTI	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00503	GERSON ALVES SOUZA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00504	LEONARDO OLIVO NETO	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B00505	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00506	EDUARDO RAMOS HAIDAR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00507	CYNTHIA OLIVEIRA DE CARVALHO	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00601	ADRIANO DE SOUZA LINHARES	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00602	RAFAEL MEZHER SILVA PEREIRA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00603	JOSE VILMAR FERNANDES DA SILVA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00604	ALCIR DOS SANTOS	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B00605	MARCIO FLAVIO CORREA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00606	EDUARDO RAMOS HAIDAR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00607	ANA CLARA COELHO VITTA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00701	MARIANA COELHO VITTA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00702	MARCELO JACINTHO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00703	LAUDO FERNANDO DA FONSECA NUNES	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00704	RODRIGO ABREU DE FREITAS	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B00705	DANIEL CAIAFA LANDI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00706	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00707	JORGE ARIOL FORNE	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00801	RENATO SEPAROVICK DOURADO	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00802	ALUIZO ALMEIDA FONSECA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00803	GUILHERME KEESE ZACHARIAS	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00804	NELSON DE ALBUQUERQUE MELLO JUNIOR	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B00805	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00806	CLEITON CARLOS MOTA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00807	RODRIGO ALVES DOS SANTOS VELOSO	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00901	MARCEL CARDOSO BALDINI	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B00902	CRISTIAN RICARDO FRANCO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00903	VALERIA FERNANDES SERAPICOS	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B00904	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B00905	MARIA DO CARMO DO REGO CONSANI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00906	ANTONIO CARLOS DA SILVA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B00907	MARIA JOCELINA DE SANTANA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01001	FERNANDO BELTRAMI	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01002	DANTE VINICIUS MANFRIM	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01003	ALESSANDRO BRUSCKI	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01004	CLAUDIA MARIA FRANCA MAZZEI NOGUEIR	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01005	FABIANO VASCONCELOS DOS SANTOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01006	FERNANDO BELTRAMI	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01007	FABIO MIZUKAI	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01101	SILVIO CARLOS FERREIRA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01102	DEBORAH PERES MENDES BAPTISTA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01103	LUIZ ANTONIO DA SILVA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01104	ELUIZIO SARAIVA BARRETO	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01105	MARCELO DOS SANTOS VEIGA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01106	FABIO LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01107	RAFAEL RAIMANN ALVES BARRAL	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01201	ENY MARCIA RUGGERINI	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01202	CLAUDINEY SILVA DE OLIVEIRA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01203	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01204	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01205	MARCOS HENRIQUE GOMES COSTA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01206	EVANDRO ELI GOMES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01207	FABIANO CLEMENTINO DA SILVA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01301	ENY MARCIA RUGGERINI	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01302	FERNANDO JOSE CESILIO BRANQUINHO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01303	WALTER EDUARDO FERRIGNO MARCUS	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01304	TATIANA DE SOUZA RUAS	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01305	MERCEDES GARCIA PUERTAS	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58

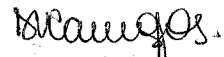
B01307	CAROLINA PRADO DE FRANCA CARVALHO	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01401	ROSE MARY GUMARAES PICADO	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01402	ARY FREIRE DE LIMA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01403	ISRAEL GABRIEL DO PRADO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01404	OSCAR MASAYOSHI OGAMI	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01405	LUIZ ANTONIO BATISTA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01406	LUIZ ANTONIO BATISTA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01407	LUIZ ANTONIO BATISTA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01501	MARINA FERRARI DE BARROS	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01502	GEMERSON LEMOS GARRAFA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01503	MIGUEL MACHADO NETTO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01504	LEANDRO DA SILVA AMADO	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01505	PATRICIA MARTINS DE ANDRADE	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01506	EVANDRO ELI GOMES	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01507	ERCIO BATISTA COSTA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01601	CARLOS ALBERTO IDERIO DOS SANTOS	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01602	RENATA DOS SANTOS AZEVEDO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01603	RENATO MONTEIRO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01604	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01605	FABIO CANELAS NOVO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01606	FLA VIA CAMPOS CUNHA BRANCO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01607	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01701	ANDRE LUIZ BRANDAO DUARTE	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01702	SERGIO XAVIER DE ALMEIDA NETO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01703	ROBERTO GIAMBATISTA RICCIO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01704	JEFFERSON APARECIDO SILVA FERREIRA	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01705	RUBENS BERGAMINI FURLAN	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01706	CRISTIAN RICARDO FRANCO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01707	RENATA CARDOSO CORREA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01801	FRANCISCO ALVES SILVA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01802	ADRIANO CRISTOVAO AUGUSTO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01803	CARLOS EDUARDO LOPES DE ARAUJO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01804	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01805	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01806	NADER YOUSSEF MANSOUR	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01807	DAVID MADUREIRA DE SA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01901	MARIA LUCIA GARCIA MIRA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B01902	ROSICLEIA SANTOS PEREIRA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01903	CARLOS ROBERTO BASSI	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B01904	ANDRE LUIZ DE MOURA	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B01905	PGL PARTICIPACOES LTDA ME	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01906	RLB PARTICIPACOES LTDA	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B01907	DANIELLA FERNANDA VELASCO R DIAS	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B02001	CARLOS ALBERTO FERRAZ BRAZIL	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
B02002	ADRIANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B02003	ALIENE ELEONORA DE CARVALHO	0,249700	285,49	14,27	28,55	328,32
B02004	CARLA FERNANDA BAQUEDANO FRANCA	0,317600	363,12	18,16	36,31	417,59
B02005	HUGO ANTONIO RODRIGUES BRAZ	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B02006	GABRIEL MARQUES REGINATO	0,192100	219,64	10,98	21,96	252,58
B02007	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	0,261100	298,53	14,93	29,85	343,30
VG0001	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,000000	32,93	1,65	3,29	37,87
VG0002	ANDRE LUIZ DE MOURA	0,000000	31,67	1,58	3,17	36,42
VG0003	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,000000	31,67	1,58	3,17	36,42
VG0005	GASPAR LOPEZ GOMEZ	0,000000	32,93	1,65	3,29	37,87
VG0006	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,000000	32,93	1,65	3,29	37,87
VG0007	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,000000	32,93	1,65	3,29	37,87
VG0008	CLAUDIA MARIA FRANCA MAZZEI NOGUEIR	0,000000	31,67	1,58	3,17	36,42
VG0009	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,000000	31,67	1,58	3,17	36,42
VG0010	PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	0,000000	31,67	1,58	3,17	36,42

Passou-se a tratar do **Item 4. eleição de 02 membros do conselho, visto a vacância dos cargos;** Apresentaram-se como candidatos, sendo eleitos por unanimidade para o cargo de membros do conselho a Srta. Roberta Alexandre Leal (unidade A01810), portadora do RG nº 44.103.857-8 e CPF nº 337.468.418-10, Sr. Renato Monteiro (unidade B01603), portador do RG nº 13.930.183-5 e CPF nº 081.923.488-57 e como

suplente Sr. Wellington de Carvalho Prieto (unidade A00610), portador do RG nº 32.807-190 e CPF nº 298.300.048-64. **Item 5. discussão e deliberação sobre os danos causados na prumada dos finais 1 e 3;** O Sr. Walter (síndico) com a palavra expôs aos presentes que ocorreu obra em uma unidade ocasionando a obstrução de 02 (duas) prumadas, onde na ocasião o condomínio notificou as unidades e emitiu o rateio das despesas com esse reparo, após o condomínio optou em realizar o ressarcimento à essas unidades e trazer o item para discussão e deliberação em assembleia. O custo dos danos gerados ao condomínio foi na ordem de R\$ 700,00 (setecentos reais). A Sra. Cynthia (unidade B00507) sugeriu que fosse realizado a desobstrução das demais prumadas, pois acredita ser por restos de obras da época da construção, comentário feito pelo próprio pedreiro que realizou obra em sua unidade. Pelo fato de não podermos identificar qual foi a unidade causadora dos danos, foi colocado em votação sobre a emissão do rateio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) entre as unidade de finais 01 e 03, sendo o mesmo aprovado pela maioria. **Item 6. discussão e deliberação sobre os danos na tubulação de gás;** Com a palavra o Sr. Walter (síndico) expôs aos presentes que ocorreu problema na unidade A01812, quando da execução dos serviços de instalação de chuveiro, onde foi invertido a ligação de gás / água, causando danos na tubulação gerando custo de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Foi sugerido que seja apurado a responsabilidade dos danos e que seja solicitado ao responsável pela instalação que apresente o laudo dos serviços, bem como o laudo do fabricante do produto informando da impossibilidade de causa. Foi aprovado por unanimidade que o condomínio através do síndico deverá solicitar ao proprietário da unidade A01812 o envio do laudo no prazo de 30 (trinta) dias, para que o corpo diretivo em conjunto possa avaliar, caso contrário fica aprovado por unanimidade a emissão do rateio para a referida unidade relativo aos danos causados. **Item 7. discussão e deliberação sobre os danos nos elevadores sociais;** Foi exposto pelo Sr. Walter (síndico) que tivemos duas ocorrências com o elevador, fato inclusive que o mesmo encontra-se sem funcionamento, solicitou orçamento conforme segue: substituição de Jogo de portas 800Mm modelo Al 200 central completa, 02 jogos de porta - 8º andar torre A e 3º andar torre B, com custo no valor de R\$7.960,00, sendo a forma de pagamento em até 3 vezes. Iniciou relatando o 1º caso ocorrido no 3º andar da Torre B, onde o conforme análise da Thyssen Krupp foi excedido o limite de peso permitido no transporte de materiais de construção mais as pessoas presentes no momento, ocasionou a parada do equipamento, sendo o mesmo arrombado pelo morador da unidade B01804 não aguardando o atendimento para que pudesse sair em segurança. Após debates e discussões foi aprovado pela maioria que o condomínio solicite 03 (três) orçamentos para os reparos necessários, promova a contratação dos serviços e cobra da unidade causadora o ressarcimento dos danos causados, sendo permitido o parcelamento do débito. 2º caso o elevador estava em funcionamento e por motivo não identificado parou o funcionamento no 8º andar da Torre A, o morador foi avisado que estariam providenciando a retirada dos ocupantes e antes do atendimento o mesmo arrombou a porta e saiu do equipamento. O Sr. Vinícius (unidade A01214) solicitou a palavra informando que estava aguardando o atendimento, porém estava acompanhado de um amigo que começou a se sentir mal devido ao calor dentro do elevador estando sem ventilação e comunicação interna e ao perceber que estava prestes a desmaiar resolveu buscar uma forma de sair do equipamento abrindo as portas do mesmo ocasionando o dano. Após debates e discussões foi colocado em votação sendo aprovado pela maioria que a cobrança não seja realizada, ficando ressaltado que não será mais aceito nenhum tipo de atitude dessa forma. Fica determinado que a partir desta data, todo e qualquer dano ocasionado em equipamentos do condomínio causados por vandalismo será penalizado com multa e ressarcimento dos danos causados, o que foi aprovado pela maioria. **Item 8. assuntos gerais de interesse do condomínio.** Foram tratados como segue: Ar Condicionado: Foi ressaltado pelo Sr. Renan (unidade A00914) e Sra. Rose Mary (unidade B01401), que volte a ser tratado em assembleia as normas para instalação de aparelhos de ar condicionado, visto que os mesmos estão com dificuldades de instalação. Lista de inadimplentes: Pelos presentes foi solicitado que seja demonstrado mensalmente na prestação de contas, o número das unidades inadimplentes, o que deverá ser objeto de votação em assembleia futura visando resguardar tanto o síndico, quanto o condomínio. Protesto das unidades: Os presentes mostraram-se favoráveis quanto ao protesto das cotas vencidas e não pagas, devendo este assunto ser objeto de aprovação em assembleia específica. Entrega impugnação AGO de 02.07.2016: Pelo Sr. Eduardo Javarotti, foi entregue o abaixo assinado devidamente assinado por 75 (setenta e cinco) condôminos solicitando a Impugnação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02.07.2016, por ilegalidade dos atos praticados devido a convenção condominial proibir o síndico representar qualquer condômino através de procuração, solicita a posterior verificação do documento apresentado e agendamento de nova Assembleia. Informou aos presentes que sugere que todos realizem o pagamento da cota condominial já emitida, devendo as demais parcelas se manterem suspensas até nova assembleia, o que deverá ser verificado pela Administradora e Síndico. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer o uso da palavra, determinou a Srta. Presidente para encerramento dos trabalhos e a lavratura desta ata, que segue assinada por ela Presidente e por mim Secretária. Santos, seis de agosto de dois mil e dezesseis.


Roberta Alexandre Leal
Presidente

Ana de Jesus Peixoto
Presidente


Débora Vasconcelos Campos
Secretária

2º PAVIMENTO GARAGEM – Edifício Trend Home. Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: hall; vazio do elevador, caixa de escadas para o acesso do 3º pavimento lazer; Casa de Bombas da piscina; 06 (seis) poços de elevador com respectivos halls; shafts de elétrica, TV, Tel, hidráulicas, gás; rampas para pedestres/portadores de necessidades especiais; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com módulo de resgate para portadores de necessidades especiais; duto pleno; dutos de pressurização; 01 (uma) sala de pressurização com antecâmara dotada de portas corta fogo; área de circulação de pedestres; área de circulação de veículos; vazios e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 97 (noventa e sete) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 147 à 243; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais; 14 (quatorze) vaga para bicicletas e 13 (treze) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

3º PAVIMENTO LAZER – Edifício Trend Home. Contém partes de propriedade de uso comum, tais como; jardins; espelhos d' água; bangalô zen; piscina adulto com escada de transferência para portadores de necessidades especiais e escada marinho; solário adulto com ducha, lavapés e bebedouro; play aventura; play kids; piscina infantil; solário infantil com ducha, lavapés e bebedouro; rampas para pedestres/portadores de necessidades especiais; praça fitness; circulação externa coberta; 01 (uma) churrasqueira; rampas para veículos; área de circulação de pedestres; área de circulação de veículos; vazios e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 42 (quarenta e dois) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 244 à 285 designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação. **Na Projeção da Torre Home:** praça de chegada; caixa de escada e 01 poço de elevador de acesso ao Térreo; jardins; praça das águas; hall's; shafts de elétrica, TV, Tel, hidráulicas, gás; 6 (seis) poços de elevador; salão de festas com copa e 02 (dois) W.C's; praça de apoio ao salão de festas; salão de jogos; 02 (dois) W.C's adaptados para portadores de necessidades especiais; dutos de pressurização; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com módulo resgate para portadores de necessidades especiais; circulação; hall social; praça da Torre 01; praça da Torre 02; sala de ginástica com 02 (dois) W.C's e vazios; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas 04 (quatro) unidades autônomas.

DO 4º PAVIMENTO – Edifício Trend Home: Contém, partes de propriedade de uso comum tais como: halls; circulação; 05 (cinco) poços de elevador; 01 (um) poço de elevador de serviço; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com módulos de resgate para portadores de necessidades especiais; shafts de gás, hidráulica, telefone, TV e elétrica; dutos de pressurização; laje impermeabilizada; vazios; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas por 16 (dezesesseis) unidades autônomas.

DO 5º AO 20º PAVIMENTO – Edifício Trend Home: Contém, em cada pavimento, partes de propriedade de uso comum tais como: halls; circulação; 05 (cinco) poços de elevador; 01 (um) poço de elevador de serviço; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com módulos de resgate para portadores de necessidades especiais; shafts de gás, hidráulica, telefone, TV e elétrica; dutos de pressurização; vazios; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas por 16 (dezesesseis) unidades autônomas.

ATICO – Edifício Trend Home: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; 06 (seis) poços de elevador sem acesso ao pavimento; 01 (uma) caixa de escada dotada de porta corta fogo; escada marinheiro; duto de pressurização; espaço técnico e vazios.

CAIXA D'ÁGUA (RESERVATÓRIO SUPERIOR) – Edifício Trend Home: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; casa de máquinas, alçapão corta fogo; caixa de escada dotada de porta corta fogo; escada marinheiro; 02 (dois) reservatórios e vazios.

COBERTURA – Edifício Trend Home: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; alçapões e vazios.

Parágrafo Primeiro: As partes e coisas referidas nesta cláusula, bem como aquelas que se relacionarem com o conjunto do Condomínio, não podem ser alteradas, substituídas ou retiradas, sem o consentimento expresso da totalidade dos Condôminos.

Parágrafo Segundo: As partes comuns principalmente a entrada principal e escada geral estarão sempre livres e desimpedidas, nada podendo nelas ser depositado, ainda que momentaneamente. Quaisquer objetos ali encontrados serão removidos sem responsabilidade do Condomínio ou da Administradora por eventuais estragos e somente entregues aos respectivos donos após o pagamento da multa prevista nesta Convenção.

Parágrafo Terceiro: Cada Condômino tem direito a usar e fruir das utilidades próprias das partes, dependências e instalações comuns segundo sua destinação específica desde que não prejudique igual direito dos demais ou as condições, renome e categoria do Condomínio. As áreas comuns de cada Subcondomínio conforme acima descritas, são de uso exclusivo dos condôminos, de seus visitantes e prepostos, do respectivo Subcondomínio.

Parágrafo Quarto: O Condomínio deverá no período de três em três anos conservar e revisar a fachada, a qual deverá ser limpa, lavada, pintada e receber aplicação de





silicone se for o caso.

Parágrafo Quinto: O Condomínio deve conservar e fazer a manutenção adequada das esquadrias, principalmente as de ferro e alumínio, através de aplicações periódicas de lubrificantes e impermeabilizantes.

Parágrafo Sexto: Devem ser feitos pelo Condomínio contratos de manutenção para todos e quaisquer equipamentos das áreas comuns, notadamente elevadores, bombas de água potável e águas pluviais, luz de emergência, interfones, portões automáticos das garagens e gerador de energia elétrica.

Parágrafo Sétimo: As obras de caráter coletivo que interessarem a estrutura do Condomínio e as partes e coisas de propriedade comum serão feitas com o concurso pecuniário de todos os Condôminos, na proporção de suas frações ideais de terreno.

CAPÍTULO III

DA PROPRIEDADE EXCLUSIVA:

ARTIGO 4º. As Unidades Autônomas, constituídas pelas salas comerciais, apartamentos residenciais e vagas de garagem, somente podem ser utilizadas para o seu respectivo fim, sendo vedado expressamente o uso para quaisquer outras atividades.

EDIFÍCIO TREND OFFICE

- 4º Pavimento: salas n°s 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414 e 415;
- 5º Pavimento: salas n°s 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 515;
- 6º Pavimento: salas n°s 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614 e 615;
- 7º Pavimento: salas n°s 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714 e 715;
- 8º Pavimento: salas n°s 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815;
- 9º Pavimento: salas n°s 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914 e 915;
- 10º Pavimento: salas n°s 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014 e 1015;
- 11º Pavimento: salas n°s 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114 e 1115;



- 12º Pavimento: salas n°s 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214 e 1215;
- 13º Pavimento: salas n°s 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314 e 1315;
- 14º Pavimento: salas n°s 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414 e 1415;
- 15º Pavimento: salas n°s 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514 e 1515;
- 16º Pavimento: salas n°s 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614 e 1615;
- 17º Pavimento: salas n°s 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714 e 1715;
- 18º Pavimento: salas n°s 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814 e 1815;
- 19º Pavimento: salas n°s 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914 e 1915.

EDIFÍCIO TREND HOME

- 3º Pavimento: apartamento Tipo n°s 301, 302, 303 e 304;
- 4º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415 e 416;
- 5º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515 e 516;
- 6º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615 e 616;
- 7º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716;
- 8º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815 e 816;
- 9º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915 e 916;
- 10º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015 e 1016;
- 11º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115 e 1116;
- 12º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215 e 1216;
- 13º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315 e 1316;
- 14º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415 e 1416;
- 15º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515 e 1516;
- 16º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607,



- 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615 e 1616;
- 17º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715 e 1716;
 - 18º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815 e 1816;
 - 19º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915 e 1916;
 - 20º Pavimento apartamentos Tipo n° 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016

VAGAS DE GARAGEM

- Térreo - vagas. n.º 1, 2, 3, 25, 26, 27, 32, 33 e 34.

EDIFÍCIO TREND OFFICE

1. AS SALAS COMERCIAIS FINAIS "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "11" E "14" LOCALIZADAS DO 4º AO 19º PAVIMENTO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 41,020m², área comum de 39,696m², já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, no sistema rotativo da garagem do Subcondomínio Comercial, perfazendo a área total de 80,716m², correspondendo à fração ideal de 0,0016490 do terreno do condomínio.

2. AS SALAS COMERCIAIS FINAIS "1", "9", "10", "12", "13" E "15" LOCALIZADAS DO 4º AO 19º PAVIMENTO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 42,050m², área comum de 40,696m², já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, no sistema rotativo da garagem do Subcondomínio Comercial, perfazendo a área total de 82,746m², correspondendo à fração ideal de 0,0016900 do terreno do condomínio.

EDIFÍCIO TREND HOME – ALA "A"

3. OS APARTAMENTOS FINAIS "08", "09", "10", "11", "12", "13", "14", "15" E "16" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 49,550m², área comum de 44,489m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 94,039m², correspondendo à fração ideal de 0,0019210 no terreno do condomínio.

EDIFÍCIO TREND HOME – ALA "B"

4. O APARTAMENTO GIARDINO Nº 301 LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO LAZER - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 85,100m², área comum de 55,940m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de



garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 141,040m², correspondendo à fração ideal de 0,0027060 no terreno do condomínio.

5. OS APARTAMENTOS Nº 302 E 303 LOCALIZADOS NO 3º PAVIMENTO LAZER - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 66,550m², área comum de 52,252m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 118,802m², correspondendo à fração ideal de 0,0024970 no terreno do condomínio.

6. O APARTAMENTO Nº 304 LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO LAZER - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 88,020m², área comum de 61,485m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 149,505m², correspondendo à fração ideal de 0,0031760 no terreno do condomínio.

7. OS APARTAMENTOS FINAIS "01" E "07" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 70,100m², área comum de 53,875m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 123,975m², correspondendo à fração ideal de 0,0026110 no terreno do condomínio.


8. OS APARTAMENTOS FINAIS "02" E "03" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 66,550m², área comum de 52,252m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 118,802m², correspondendo à fração ideal de 0,0024970 no terreno do condomínio.

9. OS APARTAMENTOS FINAIS "04" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 88,020m², área comum de 61,485m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 149,505m², correspondendo à fração ideal de 0,0031760 no terreno do condomínio.

10. OS APARTAMENTOS FINAIS "05" E "06" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 49,550m², área comum de 44,489m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 94,039 m², correspondendo à fração ideal de 0,0019210 no terreno do condomínio.

11. AS VAGAS AUTÔNOMAS NºS 1, 25, 26 e 27 LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO RESIDENCIAL, DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" possuem área privativa de 12,000m², área comum de 11,040m², perfazendo a área total de 23,040m², correspondendo à fração ideal de 0,0002880 no terreno do condomínio

12. AS VAGAS AUTÔNOMAS NºS 2, 3, 32, 33 e 34. LOCALIZADAS NO



PAVIMENTO TÉRREO RESIDENCIAL, DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" possuem área privativa de 11,520m², área comum de 10,590m², perfazendo a área total de 22,110m², correspondendo à fração ideal de 0,0002770 no terreno do condomínio

Parágrafo Primeiro. Todas as instalações das Unidades Autônomas serão reparadas por iniciativa e conta dos respectivos Condôminos, assim como, pisos, esquadrias, janelas, venezianas, persianas, lustres, aparelhos sanitários, ramais de canalização de água, esgoto, luz e força, telefone e demais acessórios. Se tais reparos forem suscetíveis de afetar as partes comuns, somente poderão ser realizadas após o consentimento por escrito do síndico.

Parágrafo Segundo: Quando o estrago ocorrer em linha tronco, não tendo sido causado por qualquer Condômino, as despesas de reparo correrão por conta de todos os Condôminos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de limpeza das Unidades Autônomas e de seus móveis não devem prejudicar as partes comuns e os locais exclusivos dos demais Condôminos. Incumbe a cada condômino, manter limpa sua unidade, sobretudo as instalações sanitárias.

Parágrafo Quarto: Os Condôminos obrigam-se a permitir o livre ingresso nas suas Unidades Autônomas, do síndico, subsíndico, administrador, zelador/supervisor de serviços, e funcionários de repartições ou empresa de serviços públicos, quando se fizer necessário para verificação ou reparos.

Parágrafo Quinto: Os Condôminos poderão onerar ou alienar suas Unidades Autônomas, independentemente de consulta ou preferência dos demais.

Parágrafo Sexto: Os Condôminos terão o direito de usar, fruir, e administrar suas Unidades Autônomas, segundo suas conveniências, desde que não prejudiquem igual direito dos demais, observando e fazendo observar, por quem fizer às vezes na ocupação da sua Unidade Autônoma, os preceitos desta Convenção e do regulamento interno e, de não permitir, que alguém por eles comprometa a segurança, categoria e nível do Condomínio.

Parágrafo Sétimo: Os condôminos, em cuja unidade autônoma forem realizadas obras, são responsáveis pela perfeita limpeza dos elevadores, áreas, corredores e outros locais de uso comum, não podendo ser depositado em tais áreas quaisquer objetos ou entulhos, sob pena de mandar o Condomínio retirá-los, cobrando as despesas do condômino infrator.

Parágrafo Oitavo: Em conformidade com a Lei Estadual Antitabagista n.º 13.541, fica



estritamente proibida a utilização de cigarro ou derivados do tabaco em áreas de uso comum do condomínio, sejam elas fechadas ou parcialmente fechadas.

Parágrafo Nono: Qualquer junção de conjuntos ou apartamentos que permita utilização de áreas comuns, sem interferência dos acessos às escadas e elevadores poderá ser utilizada como área exclusiva das unidades, obrigando-se o condômino à sua conservação e manutenção.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES:

ARTIGO 5º: E vedado aos Condôminos:

- a-) Mudar a forma, a cor ou aspecto externo da torre, respeitando o projeto arquitetônico;
- b-) Executar quaisquer obras adicionais, tais como gradis, portões, etc. sem um devido e adequado projeto, que respeite sempre o estilo do Condomínio e seu projeto arquitetônico;
- c-) Mudar a forma, a cor ou o aspecto externo de sua Unidade Autônoma (inclusive hall de elevadores, portas e batentes), salvo permissão unânime de todos os Condôminos;
- d-) Decorar ou pintar as paredes e esquadrias externas com cores de tonalidade diversas das empregadas no Condomínio, devendo qualquer pintura ser feita com a autorização do síndico, após a deliberação dos Condôminos;
- e-) Embaraçar ou embargar o uso das partes comuns ou lançar-lhes detritos, águas e impurezas;
- f-) Afixar cartazes e anúncios, colocar inscrições ou sinais de qualquer natureza nas fachadas, vidros, escadas, halls e vestibulos;
- g-) Cuspir, atirar papéis, pontas de cigarros e detritos nas partes e coisas comuns;
- h-) Usar alto-falantes, instrumento ou aparelho de som que cause incômodo aos Condôminos ou ocupantes das demais Unidades Autônomas;
- i-) Ter e usar objeto, instalações, material, aparelho ou substância tóxica, inflamável ou odorífera, suscetível de afetar a saúde dos demais Condôminos e ocupantes dos escritórios ou de que possa resultar o aumento do prêmio de seguro do Condomínio;
- j-) Lançar lixo em local não apropriado;
- k-) Utilizar-se dos empregados do Condomínio para serviços particulares;
- l-) permitir que qualquer torneira ou registro permaneçam abertos ou com defeito, provocando, desta forma, vazamentos que venham a prejudicar a própria unidade autônoma assim, como os demais.

Parágrafo primeiro: O condômino é responsável pelos danos que der causa, seja nas partes de propriedade e uso comum, seja nas unidades autônomas de outros condôminos.



Parágrafo segundo: Em se tratando do Edifício Trend Office, na hipótese dos andares, em que a utilização de todos os conjuntos dele integrantes, seja feita por um único ocupante, este poderá utilizar o *hall* dos elevadores para divulgar sua denominação, respeitando-se o padrão estético do Subcondomínio.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

TÍTULO "I" - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

ARTIGO 6º: Anualmente será realizada a Assembléia Geral Ordinária dos Condôminos, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a-) Apreciação e aprovação do orçamento proposto pelo síndico.
- b-) Eleição do síndico, sub-síndicos e do conselho consultivo
- c-) Apreciação e deliberação sobre as contas do síndico, relativas ao exercício findo.
- d-) Resolução sobre os demais assuntos de interesse geral dos Condôminos que tenham constado do edital de convocação.
- e-) Indicação, quando necessário, dos Condôminos que devem assinar os termos de abertura e encerramento do livro de atas das Assembléias dos Condôminos.
- f-) Imposição de multas aos Condôminos e apreciação de recursos por eles interpostos

Parágrafo Primeiro: A Assembléia será convocada pelo síndico por meio de cartas protocoladas ou registradas, expedidas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, designando dia, hora e local, com menção da "ordem do dia" a ser votada. Na falta dessa convocação qualquer Condômino poderá fazê-la.

Parágrafo Segundo: A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com o "quorum" de 2/3 da totalidade das frações ideais de terreno ou, em seguida, 30 minutos após, com qualquer número, sendo, então, eleito um presidente para dirigir os trabalhos e um secretário para a lavratura da ata no livro próprio.

Parágrafo Terceiro: As decisões serão tomadas com maioria de votos dos presentes, que representem pelo menos metade das frações ideais salvo disposição de Lei ou desta Convenção em contrário, sendo obrigatória para os demais, ainda que ausentes, sendo os votos proporcionais às frações ideais.

Parágrafo Quarto: Observadas as disposições do parágrafo primeiro acima, cada subcondomínio, deverá convocar, por meio de seu subsíndico, ou, caso este não o faça, por meio de ¼ dos condôminos do respectivo subcondomínio, Assembléia Geral



Ordinária, para deliberar sobre assuntos relacionados a cada subcondomínio.

Parágrafo Quinto: Os Condôminos poderão ser representados em qualquer Assembléia Geral por "Procurador" com poderes especiais, através de Procuração por escrita e específica, desde que o mandatário não seja o Síndico, e nem qualquer dos membros do conselho Consultivo.

Parágrafo Sexto: Cada mandatário não poderá representar mais de 2 (dois) mandantes, fora si próprio, no caso de ser ele mandatário Condômino.

TÍTULO "II" DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA:

ARTIGO 7º. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo síndico ou por Condôminos, representantes de no mínimo ¼ da totalidade das frações ideais de terreno sempre que necessário, observado o processo estabelecido para a convocação da Assembléia Geral Ordinária, salvo disposição de Lei ou desta Convenção em contrário.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a-) Decidir sobre qualquer assunto de interesse geral do Condomínio;
- b-) Tomar conhecimento e resolver sobre recursos interpostos por Condôminos sobre decisões do síndico ou sobre multa por este imposto;
- c-) Alterar a Convenção de Condomínio;
- d-) Destituir o síndico, subsíndico ou membros do conselho consultivo, quando tenha ocorrido falta grave;
- e-) Substituição da Administradora ou restrição de suas funções;
- f-) Assuntos de interesse geral e outros de natureza urgente.

Parágrafo Segundo: As decisões relativas às modificações da Convenção de Condomínio ou que digam respeito às partes comuns somente poderão ser aprovadas por 2/3 da totalidade das frações ideais de terreno, ficando ressalvados os casos especiais e que exijam unanimidade de todos os Condôminos e os demais previstos nesta Convenção. Para a destituição do síndico ou do subsíndico, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta dos presentes em assembléia especialmente convocada para esse fim. As modificações desta convenção de Condomínio que digam respeito a cada Subcondomínio, só poderão ser feitas por unanimidade de todos os condôminos do respectivo subcondomínio.

Parágrafo Terceiro: Aplicam-se, no que couber, as disposições desta cláusula, para convocação de assembléias extraordinárias para os subcondomínios.





Parágrafo Quarto: A Assembléia Geral poderá autorizar:

- a) A arrecadação de até 10% (dez por cento) das receitas previstas no orçamento aprovado para o exercício financeiro seguinte;
- b) A obtenção de empréstimos que não excedam a 50% (cinquenta por cento) do montante das contribuições dos Condôminos arrecadadas no mês anterior ao da autorização.

Parágrafo Quinto: As autorizações previstas na cláusula anterior dependem de que os recursos disponíveis, conforme a arrecadação efetuada e o Fundo de Reserva, não sejam suficientes para atender às despesas a serem realizadas.

Parágrafo Sexto: As Assembléias Gerais deliberarão sobre, respeitados os quóruns mínimos abaixo estipulados:

- a) Assuntos gerais relativos a procedimentos de ordem puramente administrativa, por maioria simples dos votos dos presentes;
- b) Casos de destituição do Síndico, Subsíndico, membros do Conselho Consultivo e membros de outros eventuais órgãos, por maioria absoluta dos votos do Condomínio;
- c) Casos de providências decorrentes de eventual sinistro, que destrua total ou consideravelmente a edificação, por maioria absoluta dos votos do Condomínio;
- d) Casos de alteração da presente Convenção de Condomínio, no que tange tão somente a assuntos relacionados ao Condomínio, por 2/3 (dois terços) dos votos do Condomínio;
- e) Casos de alteração do Regimento Interno do Condomínio, por maioria simples dos votos dos presentes;
- f) Realização de obras voluptuárias no Condomínio, por 2/3 (dois terços) dos votos do Condomínio;
- g) Realização de obras, em Áreas de Propriedade Comum, em acréscimo às já existentes, a fim de lhes facilitar ou aumentar a utilização, por 2/3 (dois terços) dos votos do Condomínio, não sendo permitidas construções, nas Áreas de Propriedade Comum, suscetíveis de prejudicar a utilização destas áreas por qualquer dos Condôminos;
- h) Mudança da destinação do Condomínio ou das Unidades Autônomas, por unanimidade dos votos do Condomínio;
- i) Construção de outro pavimento, ou de outro edifício no solo comum, destinado a conter novas unidades imobiliárias, por unanimidade dos votos do Condomínio, com a respectiva aprovação do projeto junto a Municipalidade;
- j) Alteração das Áreas de Propriedade Comum do Condomínio, por 2/3 (dois terços) dos votos do Condomínio;
- k) Mudança do sorteio das vagas de garagem do Subcondomínio Residencial, por 2/3 (dois terços) dos votos do respectivo Subcondomínio.

CAPÍTULO VI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código PAQTc47h.



DOS ENCARGOS, FORMA E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

ARTIGO 8º. Na proporção das frações ideais acima mencionadas e observados os critérios de rateio de despesas para cada subcondomínio, os Condôminos deverão concorrer para as seguintes despesas condominiais que compõem o orçamento:

- a-) Os prêmios dos seguros (com exclusão do valor correspondente ao seguro facultativo que cada Condômino queira fazer, além do obrigatório previsto no artigo 10);
- b-) Tributos e impostos, taxas e demais contribuições fiscais, lançados sobre as partes e coisas comuns do Condomínio;
- c-) Consumo de energia, água e esgoto, impulsos telefônicos e gás;
- d-) Conservação, limpeza, reparações e manutenções do Condomínio e de suas instalações partes de uso comum, de seus serviços e correlatos;
- e-) Salário dos funcionários do Condomínio, bem como os respectivos encargos sociais e trabalhistas, ou, se for o caso, remuneração de empresa prestadora de serviços;
- f-) Despesas com a administração do Condomínio;
- g-) Remuneração do síndico, desde que aprovada em Assembléia Geral;
- h-) Relativas às obras que interessarem à estrutura integral do Condomínio e as partes de propriedade e uso comum e o percentual do fundo de reserva e outros fundos que a assembléia geral venha a instituir, de acordo com os interesses do Condomínio.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos tributários, cada Unidade Autônoma será tratada como prédio isolado, contribuindo o Condômino diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos.

Parágrafo Segundo: O adquirente da Unidade Autônoma responde pelo débito do alienante em relação ao Condomínio, inclusive multas.

Parágrafo Terceiro: Os Condôminos que aumentarem as despesas por suas conveniências pagarão o excesso a que deram causa.

Parágrafo Quarto: Os Condôminos suprirão o Condomínio das quotas com que tenham que concorrer nas despesas comuns anuais, aprovadas pela assembléia geral ordinária, em prestações mensais, vencível a primeira, até 8 (oito) dias após a data da realização da assembléia e as demais até o 5º. dia de cada um dos meses. Igual suprimento será feito pelos Condôminos até oito dias após o aviso por escrito do síndico ou da Administradora, das quantias que tiverem sido autorizadas em Assembléia Geral Extraordinária, para atender os gastos não previstos nos orçamentos Condominiais.

Parágrafo Quinto: O Condômino que deixar de pagar as suas contribuições para as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 1074413-65.2017.8.26.0100 e código PAQTc47h. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código PAQTc47h.

despesas comuns, nas datas previstas, conforme parágrafo anterior, ficará sujeito aos juros de mora de 1% ao mês, correção monetária conforme a Lei, além da multa de 2%, sobre o débito, e, ainda, honorários advocatícios e despesas judiciais, se forem cobrados judicialmente, mediante ação sumária nos termos da alínea "b", do artigo 275 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de atraso dos pagamentos previstos no parágrafo anterior, fica assegurado ao síndico ou ao administrador do condomínio, nos termos da Lei Estadual 446/04, protestar a dívida, obedecendo o disposto no citado diploma legal e desde que o condômino tenha sido expressamente comunicado.

Parágrafo Sétimo: Não poderão participar das Assembléias os Condôminos em atraso para com as despesas condominiais.

Parágrafo Oitavo: Levando em conta a independência dos Subcondomínios, inclusive quanto à administração de suas próprias receitas e despesas, fica estabelecido que:

a) - a administração e cobrança dos encargos pertinentes ao Subcondomínio Comercial e ao Subcondomínio Residencial serão feitas de maneira independente, sem qualquer interferência dos condôminos de um SUBCONDOMÍNIO em outro;

b) - na ocorrência de despesas que sejam relativas ao Condomínio como um todo, se houver, participarão dos respectivos encargos as unidades autônomas integrantes dos Subcondomínios Comercial e Residencial, na proporção da sua respectiva fração ideal.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, DO SÍNDICO, DO SUB SÍNDICO, E DO CONSELHO CONSULTIVO:

ARTIGO 9º: O Condomínio será administrado por um Síndico Geral, pessoa física ou jurídica, estranha ou não ao Condomínio, eleito em assembléia geral ordinária, com mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, por um Conselho Consultivo composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) de cada SUBCONDOMÍNIO, e ainda por dois Subsíndicos, sendo um para o Subcondomínio Comercial – EDIFÍCIO TREND OFFICE e outro para o Subcondomínio Residencial – EDIFÍCIO TREND HOME, esses com mandatos coincidentes ao do Síndico e eleitos pela mesma assembléia, os quais poderão ou não ser reeleitos. Os membros do Conselho e o Subsíndicos deverão ser condôminos. Poderão também ser eleitos suplentes para os cargos de conselheiros.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho Consultivo, cujas funções não são remuneradas, assessorar o síndico e os sub-síndicos, na solução dos problemas referentes ao Condomínio e ainda terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar e emitir parecer sobre as contas do síndico;
- b) Auxiliar na elaboração da proposta da previsão orçamentária.

Parágrafo Segundo: A escolha do síndico, no caso de Condômino ou ocupante de Unidade Autônoma do Condomínio, não poderá recair em quem tenha sido multado no último exercício ou esteja em atraso no pagamento de suas contribuições.

Parágrafo Terceiro: Poderá a assembleia de cada subcondomínio, se entender necessário, instituir órgãos administrativos ou de assessoria, constituídos de 3 (três) membros, condôminos, com funções expressamente definidas na mesma assembleia.

Parágrafo Quarto: Compete ao síndico, cujas funções poderão ser remuneradas, segundo fixado pela Assembleia que o eleger, as seguintes atribuições.

- a-) Exercer a administração interna do Condomínio, no que diz respeito a vigilância moralidade e segurança, bem como no que interessar a todos os ocupantes.
- b-) Representar o Condomínio em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, outorgando a advogados poderes "ad judicium", podendo transigir, desistir, receber e dar quitações inclusive perante repartições e terceiros em geral.
- c-) Praticar os atos que lhe atribuem as Leis, a Convenção e o Regulamento interno.
- d-) Impor as multas estabelecidas na Convenção ou no Regulamento Interno.
- e-) Cumprir a Convenção e o Regulamento Interno, bem como, executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais.
- f-) Prestar, anualmente, contas às Assembleias dos Condôminos.
- g-) Contratar e demitir empregados, fixando-lhes os vencimentos e as funções de acordo com o orçamento anual.
- h-) Receber as quotas de contribuição dos Condôminos, dando-lhes a devida aplicação.
- i-) Ordenar obra de caráter urgente ou adquirir o que for necessário a conservação do Condomínio, extra orçamento, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o orçamento do exercício corrente, devendo além dessa quantia, convocar a Assembleia Extraordinária para deliberações.
- j-) Impedir a instalação no Condomínio de qualquer móvel, aparelho, máquina ou utensílio, cujo funcionamento ou peso, possa constituir perigo, sobrecarga ou aumento de prêmio de seguro.
- l-) Elaborar a previsão orçamentária para cada exercício, que acompanhará o edital de convocação, submetendo-o a deliberação dos Condôminos.
- m-) Fazer a escrituração em livro caixa e outros necessários, onde serão lançadas as entradas e saídas de dinheiro.
- n-) Manter em seu poder, como depositário o "Livro de Atas" das Assembleias e demais livros e documentos do Condomínio, sempre a disposição dos Condôminos,

fornecendo-lhes cópias autenticadas dos seus registros, quando solicitados.

o-) Fazer cumprir as determinações das cláusulas previstas nesta Convenção no que se referem a conservação e manutenção da áreas comuns.

Parágrafo Quinto: A Incorporadora exercerá a função de síndico durante o primeiro mandato, com o objetivo de concluir as implantações do Condomínio. Referida função poderá ser, a qualquer momento e a exclusivo critério da Incorporadora, ser renunciada ou, ainda, destituída na forma da Cláusula seguinte.

Parágrafo Sétimo: A destituição do Síndico ou de membro do Conselho Consultivo dar-se-á por deliberação de maioria absoluta dos votos do Condomínio, ou, em caso do Subsíndico por deliberação de maioria absoluta dos votos do subcondomínio respectivo, em Assembléia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Oitavo: Cada SUBCONDOMÍNIO será administrado por um Subsíndico, pessoa física ou jurídica, que poderá ser condômino do respectivo SUBCONDOMÍNIO ou estranho ao Condomínio, e que exercerá as funções atribuídas ao síndico, na forma da lei, atribuições estas que ficam transferidas ao subsíndico na forma do parágrafo 2º do art. 1348 do Código Civil.

Parágrafo Nono: O Síndico e os Subsíndicos poderão delegar parte de suas atribuições à Administradora, a qual assumirá as respectivas funções, de forma remunerada. A delegação de atribuições à Administradora deverá ser ratificada pela Assembléia Geral do Condomínio. A representação perante terceiros, entretanto, caberá ao Síndico, podendo exercê-la, em conjunto, com os subsíndicos dos respectivos SUBCONDOMÍNIOS, desde que indispensável.

Parágrafo Décimo: A Administradora a ser contratada deverá ser única para o Condomínio e cada SUBCONDOMÍNIO terá as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo Síndico e Subsíndicos, mediante contrato específico, e procederá de acordo com suas determinações.

Parágrafo Onze: A Administradora, que será empresa especializada no setor, prestará seus serviços por período máximo de 2 (dois) anos, sendo permitida a prorrogação de seu contrato, por períodos sucessivos de idêntica duração.

CAPÍTULO VIII

DO SEGURO

ARTIGO 10: É obrigatório o seguro do Condomínio contra incêndio ou outro sinistro que lhe possa causar destruição, abrangendo sua totalidade, em empresa idônea, da



escolha do síndico.

Parágrafo Primeiro: O seguro será feito por valor global, do qual caberá a cada Condômino a parte relativa de fração ideal correspondente a sua unidade autônoma.

Parágrafo Segundo: É permitido a cada Condômino aumentar o seguro correspondente a sua parte exclusiva, para cobrir benfeitorias que haja feito, pagando o correspondente aumento do prêmio de seguro e recebendo a parte excedente da indenização diretamente da seguradora.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO DE RESERVA E MANUTENÇÃO:

ARTIGO 11: Para atender as despesas com as obras de atualização e reforma do Condomínio, não previstas em orçamento, assim como, com as obras de conservação do Condomínio como um todo (portões, jardins, impermeabilizações, fachadas, especialmente as que atenderem legislação municipal específica, em períodos nela determinados), cada Condômino contribuirá para a formação do Fundo de Reserva e Manutenção.

Parágrafo Primeiro: O capital de fundo de reserva será arrecadado juntamente com as quotas de contribuição de cada Condômino.

Parágrafo Segundo: O Fundo de reserva e Manutenção será constituído pela taxa adicional de 10% (dez por cento) sobre as contribuições dos Condôminos e no ato delas, pelo rendimento de seu capital e pelo produto arrecadado com as multas impostas pelo síndico.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de transferência de propriedade de unidade autônoma, a respectiva quota no fundo de reserva passará automaticamente ao adquirente, independentemente de declaração expressa.

Parágrafo Quarto: A aplicação do Fundo de Reserva e Manutenção será deliberada pela assembléia geral, com quórum de maioria simples dos presentes.



[Handwritten signature]

21 PDG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código PAQTC47h.



CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES:

ARTIGO 12: A falta de cumprimento ou inobservância de quaisquer das estipulações desta Convenção e do Regulamento Interno, tornará o Condômino infrator passível de advertência escrita pelo síndico, que, se não atendida será convertida em multa equivalente ao valor de uma quota ordinária de Condomínio vigente no mês em que ocorrerem as infrações, sem prejuízo da exigência pelo cumprimento compulsório da norma violada, e da responsabilidade e da reparação de todos os danos e prejuízos causados pela infração.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa aplicada reverterá ao Condomínio e a mesma, será aplicada quantas vezes se repetirem as infrações.

Parágrafo Segundo: De acordo com a gravidade da infração, o síndico, ouvido o Conselho Consultivo, poderá aumentar o valor da multa, para até cinco vezes o valor da quota condominial ordinária.

ARTIGO 13: O atraso no pagamento de qualquer contribuição condominial acarretará incidência de correção monetária conforme a Lei Vigente, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total corrigido, bem como ao pagamento de custas e honorários de advogado, caso a cobrança seja judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro. Os Condôminos serão diretamente responsáveis por todos os atos ou infrações que praticarem seus empregados, inquilinos ou ocupantes das Unidades Autônomas.

Parágrafo Segundo: Todas as multas têm caráter de penalidade e o pagamento não libera o infrator de reparar a falta cometida.

Parágrafo Terceiro: Das multas impostas pelo síndico, ou de quaisquer de suas decisões, cabe recurso a ser interposto por escrito pelo Condômino que se sentir prejudicado, e será encaminhado à Assembléia Geral, através do conselho consultivo que dará ciência ao síndico dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que tiver a respectiva comunicação ou conhecimento do fato.

Parágrafo Quarto: O recurso previsto no Parágrafo Anterior será julgado pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária que se reunir.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DOS SERVIÇOS BÁSICOS, DAS VAGAS DE GARAGEM:

ARTIGO 14: Incorporam-se também a esta Convenção, os seguintes preceitos:

a-) O Condomínio conservará a denominação atual, a qual não poderá ser substituída em qualquer hipótese.

b-) Os Condôminos obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todos os artigos e condições da presente Convenção e do Regulamento Interno que vier a ser aprovado.

Parágrafo Primeiro: Nos contratos de venda, promessa de venda, promessa de cessão, bem como, locação ou empréstimo de uso de qualquer Unidade Autônoma a terceiro, o Condômino, locador ou cedente, deverá constar declaração expressa, na qual o comprador, compromissário comprador, promitente cessionário, cessionário locador ou ocupante, declare que tem pleno conhecimento dos termos desta Convenção e do Regulamento Interno, e que se compromete por si, bem como, seus dependentes e sucessores, a cumpri-los fielmente, por cujos atos continuarão responsáveis.

Parágrafo Segundo: A Incorporadora deterá a exclusividade de vendas até que se proceda a alienação da última Unidade Autônoma, podendo manter até então, plantão de vendas, que se localizará e funcionará no Condomínio, em área que ela julgar conveniente, podendo ainda a Incorporadora, instalar e manter por sua conta, em caráter gratuito, placas de venda ou propaganda, também no térreo do Condomínio.

ARTIGO 15: Serão oferecidos pelo Condomínio, os serviços a seguir elencados, dentre outros básicos e obrigatórios:

- a) Portaria/recepção;
- b) Zeladoria/Supervisão de Serviços;
- c) Limpeza diária das áreas comuns;
- d) Administração contábil, financeira e operacional realizada por empresa especializada;
- e) Serviços de recebimento e distribuição de volumes e correspondências;
- f) Sistema de interfonia, interligando as unidades entre si e com a portaria.

Parágrafo Único: Poderão ainda ser criados serviços especiais a serem prestados pela Administradora, a qual cobrará taxas dos condôminos que se utilizarem de tais serviços (*pay-per-use*). Os serviços especiais estarão relacionados e especificados no contrato a ser celebrado com a Administradora.



ARTIGO 17: Tendo em vista a necessidade de assegurar-se ao Condomínio, desde o início de sua vida operacional, um perfeito serviço administrativo, compatível com o padrão adotado para o Condomínio e com os serviços básicos a serem oferecidos, a Incorporadora nomeará a primeira administradora e se entender necessário, o primeiro Síndico, para o biênio que decorrer da data da expedição do Habite-se do Condomínio, fixando-lhe as respectivas remunerações, bem como, convocará através da Administradora, a Assembléia Geral Ordinária de instalação do Condomínio, que aprovará o orçamento do primeiro exercício, e elegerá os membros do conselho.

ARTIGO 18: O Estacionamento com as vagas de garagem do Condomínio, localizar-se-á no Subsolo, Pavimento Térreo, 1º Pavimento Garagem, 2º Pavimento Garagem e 3º Pavimento Lazer, e tem sua capacidade discriminada no instrumento de Instituição e Especificação de Condomínio, sendo que somente a garagem do Subcondomínio Comercial será operada pelo sistema rotativo.

ARTIGO 19: O Estacionamento do Subcondomínio Comercial será operacionalizado por empresa especializada para implantação, administração e operação do sistema rotativo de estacionamento, conforme disciplinado a seguir:

1. O Subcondomínio Comercial obrigatoriamente utilizará o sistema rotativo de estacionamento, podendo ou não ser tal sistema destinado à exploração comercial da totalidade das vagas de garagem deste subcondomínio, localizadas no Subsolo e Pavimento Térreo Comercial.
2. A extinção da operação e exploração do estacionamento, na forma convencionada neste artigo, somente poderá ser deliberada pela unanimidade dos condôminos, representando a totalidade das frações ideais do Subcondomínio Comercial.
3. Será de responsabilidade exclusiva dos condôminos, o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente às suas unidades.
4. O sistema rotativo está sujeito às seguintes condições básicas:
 - a) As vagas serão ocupadas na forma que a administração da garagem achar mais conveniente ao seu plano de funcionamento, sempre com a utilização de manobristas;
 - b) A operadora poderá optar por utilizar-se do sistema de manobristas ("Valet Parking") ou de auto serviço, sendo certo que a modalidade escolhida, poderá ser alterada, a critério da operadora;
 - c) A Operadora, deverá, obrigatoriamente, contratar o seguro R/C garagista, contra roubo, colisão ou incêndio, cobrindo todos os veículos sob sua guarda, ficando sob sua responsabilidade, as despesas com seus empregados, limpeza, conservação e pintura das garagens;
 - d) O estacionamento poderá ser utilizado por terceiros, não ocupantes do condomínio, desde que o controle de seu acesso seja exercido pela administradora da garagem;



- e) A operadora poderá contratar funcionários, ficando desde já ajustado que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com o condomínio;
- f) Fica facultado à operadora, permitir ou não a lavagem de veículos, estacionados na garagem;
- g) Fica expressamente proibida a execução de reparos e consertos dos veículos estacionados, salvo em caso de extrema necessidade e com finalidade de permitir a remoção dos mesmos; e
- h) Em função da exploração da ociosidade das garagens, as despesas operacionais serão suportadas pela Operadora, incluindo-se entre elas:
- investimentos em equipamentos de automação e gravação de imagens;
 - infra-estrutura dos aludidos equipamentos;
 - comunicação visual da garagem;
 - seguros e materiais.
- i) Com relação à mão de obra, as despesas serão rateadas unicamente pela Operadora.

5. Implantado o sistema rotativo e escolhida a utilização de manobrista, os usuários das vagas ficam obrigados a deixar as chaves dos respectivos veículos em poder do manobrista, durante todo o tempo em que os mesmos permanecerem estacionados na garagem, a fim de permitir a sua movimentação e acomodação.

6. O direito ao estacionamento de veículos dos condôminos será gratuito e disciplinado por um serviço especial de senhas ou credenciais, a ser implantado e mantido pela operadora. O direito conferido a tais condôminos poderá ser exercido pelos respectivos locatários, comodatários, prepostos, convidados ou qualquer outro ocupante da unidade autônoma, desde que tenha a senha ou credencial. O veículo que adentrar na garagem sem a respectiva senha ou credencial será considerado cliente rotativo ou avulso, nada podendo reclamar, posto que a senha ou credencial, deverá ser apresentada no ingresso do veículo na garagem.

7. Os condôminos ou usuários da garagem devem respeitar as sinalizações de velocidade e demais placas obrigatórias que estiverem fixadas no local.

8. Salvo os casos comunicados previamente à administração, é expressamente proibida a entrada de pedestres pela garagem.

9. Fica estabelecido que o horário de funcionamento do estacionamento é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser modificado, conforme a necessidade da operadora/administradora.

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a guarda ou colocação de objetos ou móveis de quaisquer espécies na garagem coletiva, cuja finalidade precípua, guarda de veículos, deve ser respeitada.



Parágrafo Segundo: Os portadores de deficiências físicas terão sempre acesso às vagas a eles destinadas, devendo os manobristas retirar outros automóveis eventualmente ali estacionados e, se for o caso, conduzir os veículos dos deficientes físicos até a vaga própria, prestando qualquer outro auxílio que seja necessário.

Parágrafo Terceiro: O direito de utilização, de natureza obrigacional, dos condôminos/ocupantes será distribuído da seguinte forma:

(i) Caberá a cada unidade residencial o direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, coberta ou descoberta, localizada no Térreo – Residencial, no 1º e 2º Pavimento Garagem e no 3º Pavimento e serão distribuídas entre os condôminos do Subcondomínio Residencial mediante sorteio a ser realizado na Assembléia de Instalação do Condomínio.

Parágrafo Quarto: As 13 (treze) vagas destinadas a portadores de deficiência física (P.N.E), 10 (dez) vagas para idosos, 74 (setenta e quatro) vagas para moto, 26 (vinte e seis) vagas para bicicletas, 2 (duas) vagas para embarque/ desembarque e 01 (uma) vaga de utilitários para a carga e descarga, foram consideradas áreas comuns ao subcondomínio ao qual pertencerem. As vagas de garagem de nº 1, 2, 3, 25, 26, 27, 32, 33 e 34, localizadas no Pavimento Térreo - Residencial foram consideradas vagas autônomas.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente vedada a alienação de qualquer unidade autônoma (vaga de garagem) a terceiros alheios ao condomínio.

Parágrafo Sexto: O custo operacional mensal tendo em vista a implantação do sistema rotativo deverá ser rateado somente para os condôminos do Subcondomínio Comercial, observadas as disposições das alíneas "h" e "i" do item 5, acima.

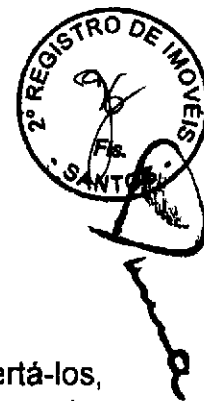
ARTIGO 20: O Condomínio não será responsável:

- a) Por prejuízos ocorridos ou decorrentes de furtos ou roubos acontecidos em qualquer de suas dependências;
- b) Por sinistros decorrentes de acidentes, extravios e danos, que venham a sofrer os condôminos;
- c) Por extravios de quaisquer bens entregues pelos condôminos aos empregados do Condomínio.

ARTIGO 21: Do regulamento interno:

O presente Regulamento Interno é o disciplinador da conduta interna dos condôminos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136620178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código PAQTC47h.



do **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE.**

19.1. Devem os condôminos observar o que segue:

- a) não abandonar registros e torneiras de água abertos ou deixar de consertá-los, quando os mesmos estiverem defeituosos, deles resultando, respectivamente, escoamento de água e vazamento de gás, com perigo à segurança do condômino ou do ocupante infrator e à de seus vizinhos;
- b) não instalar no Condomínio e nas paredes do edifício fios ou condutores de qualquer espécie, nem colocar placas, avisos, letreiros, cartazes, anúncios, inscrições, ou propagandas na sua parte externa ou nas janelas, terraços, varandas e amuradas, áreas e corredores dos edifícios ou portas, prejudicando sua estética, ressalvado o disposto na Convenção, e, tão pouco, usar máquinas, aparelhos ou instalações que provoquem trepidações e ruídos excessivos;
- c) não violar de forma alguma, a lei do silêncio, de modo a não perturbar o sossego dos condôminos vizinhos;
- d) zelar pelo asseio e segurança do Condomínio, depositando lixos e varreduras nos locais apropriados, depois de perfeitamente acondicionados em pequenos sacos plásticos, próprios para tal fim;
- e) não atirar papéis, pontas de cigarros ou quaisquer outros objetos e detritos nas partes ou coisas de propriedade e uso comum, assim como pelas janelas;
- f) comunicar ao síndico ou ao subsíndico, qualquer caso de moléstia epidêmica, para fins de providências junto à saúde pública;
- g) não ter ou usar instalações ou qualquer material suscetível de, por qualquer forma, afetar a saúde, segurança e tranquilidade dos demais ocupantes do Condomínio;

20.3. Este Regulamento Interno poderá ser modificado pela Assembléia dos Condôminos, convocada e instalada na forma prevista na Especificação e Convenção de Condomínio, que deliberará pela maioria de votos dos condôminos, que representem as frações ideais de terreno, as quais correspondem as unidades autônomas.

20.4 Embora o Condomínio como um todo seja subordinado às disposições da presente Convenção, os Subcondomínios serão submetidos a normas específicas de utilização e convivência, que serão objeto dos Regimentos Internos próprios.



São Paulo 18 MAR 2015

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

(Última folha integrante da Convenção do "Condomínio Trend Home &Office")

6.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP José Milton Tarcilo
 Rua Santo Amaro, 482, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000 Tel. (11) 3248-1000

RECONHECO POR SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) C/V ECONÔMICO DE:
 ANTONIO FERNANDO GUEDES E FRANCISLAINE NELO FRANCO
 SÃO PAULO, 18 de março de 2015.

[Handwritten signature]

Angelica Dias do Nascimento - Escrevente Autorizada
 Custas: R\$ 14,40, Carimbo: 1525684 OP: Angelica
 Válido somente com o Selo de Autenticidade

Selo(s): 315043-AA

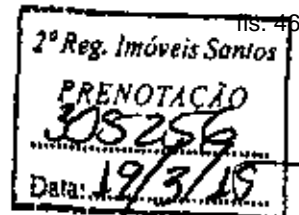


[Handwritten mark]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136820178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código PAQTC47h.

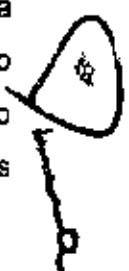


7531



INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE"

Pelo presente Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA., com sede na Capital de São Paulo-SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1510, 6º andar, sala 1532, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.837.384/0001-18, através de seus representantes legais, ao final assinados, na qualidade de proprietária e incorporadora do imóvel situado na Rua Emílio Ribas, nº 88, esquina com a Rua Silva Jardim, nº 166, 2º Registro de Imóveis de Santos - SP, vêm estabelecer para o mesmo o regime de condomínio preconizado pela Lei Federal nº 4.591 de 13 de dezembro de 1.964 e pelo Código Civil de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis conforme as cláusulas e condições a seguir declaradas:



A) DO IMÓVEL

O imóvel acima está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 83.139, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- ARMAZÉM COM DEZ CORPOS, CONSTRUÍDO DE TIJOLOS, COBERTO POR TELHAS E COM PISO ASFÁLTICO SOB Nº 94, DA RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, A CASA PRÓPRIA PARA MORADIA E UM PRÉDIO QUE RECEBERAM OS Nºs 154/156, DA RUA SILVA JARDIM, com todos os seus acessórios, benfeitorias e seu respectivo terreno correspondente pelo lote "B", identificado pelo nº 156, da Rua Silva Jardim, medindo 87,14 metros de frente para a Rua Silva Jardim, 57,95 metros do lado esquerdo do lote confrontando com o imóvel nº 146, da Rua Silva Jardim, 55,98 metros do lado direito do lote confrontando com o alinhamento da Rua Dr. Emílio Ribas, 88,99 metros nos fundos, confrontando com o imóvel nº 94, da Rua Dr. Emílio Ribas, fazendo a concordância dos alinhamentos da Rua Dr. Emílio Ribas com a Rua Silva Jardim um chanfro de 2,85 metros, encerrando uma área de 5.154,75 metros quadrados."

B) DESCRIÇÃO DO CONDOMÍNIO:

Que sobre o terreno descrito na cláusula anterior foi projetado a construção de um empreendimento imobiliário misto, constituído de subsolo, térreo, 1º pavimento garagem, 2º pavimento garagem, 3º pavimento lazer, 02 (duas) torres, correspondentes ao Edifício Trend



AMMAR & AMMAR

Advogados Associados



Office e Edifício Trend Home, sendo que na primeira Torre o Edifício Trend Office conterà 16 pavimentos, à razão de 15 (quinze) conjuntos por pavimento, localizados do 4º pavimento ao 19º pavimento, perfazendo o total de 240 unidades autônomas comerciais. O Edifício Trend Home conterà 18 pavimentos, à razão de 04 (quatro) unidades autônomas localizadas no 3º pavimento – lazer e 16 (dezesseis) unidades autônomas por pavimento, localizadas do 4º pavimento ao 20º pavimento, perfazendo o total de 276 (duzentos e setenta e seis) unidades autônomas residenciais, espaço Técnico, reservatório superiores e cobertura. Além de 09 (nove) vagas autônomas localizadas no térreo, perfazendo o total de 525 (quinhentos e vinte e cinco) unidades autônomas no empreendimento.

C) DO CONDOMÍNIO:

Que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito tendo construída a construção do empreendimento em apreço conforme habite-se nº 0043/2015 expedido em 18/03/2015, usando das faculdades que lhe são conferidas por Lei, vem formalizar como de fato formalizado tem, a destinação específica do imóvel a que se referiu nas cláusulas anteriores, especificando as diferentes partes, bem como instituindo para o "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", o regime de condomínio instituído pelo Código Civil em vigor e pela Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, ficando em consequência o referido condomínio dividido em duas partes distintas, a saber:

- I) uma parte consubstanciada de coisas e áreas de uso e propriedade comum aos condôminos, inalienáveis, indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas;
- II) uma parte consubstanciada de coisas de uso privativo e de propriedade exclusiva de cada condômino do edifício, denominadas unidades autônomas.

O "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" é constituído conforme a seguinte discriminação:

EDIFÍCIO TREND OFFICE

SUBSOLO: Contém partes de propriedade de uso comum tais como: áreas de circulação de veículos; rampas para veículos; 07 (sete) poços de elevadores sem acesso ao pavimento; 05 (cinco) poços de elevador com parada no pavimento, circulação de pedestres; hall; rampa de

AMMAR & AMMAR

Arquitetos Associados



para pedestres/portadores de necessidades especiais; 02 (duas) caixas de escada dotadas de portas corta fogo com Módulo de Resgate para portadores de necessidades especiais; caixa de retardo, depósito para material de limpeza (DML); espaço para poço da plataforma para portadores de necessidades especiais; local para lixo; vazios e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 148 (cento e quarenta e oito) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 01 à 148; além de 07 (sete) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais, 12 (doze) vagas para bicicletas e 37 (trinta e sete) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.



TÉRREO: Com entrada e saída de pedestres e veículos pela Rua Silva Jardim nº166. Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: espelho d'água; rampas para veículos; jardins; circulação de pedestres e veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 52 (cinquenta e dois) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 149 à 200; além de 10 (dez) vagas destinadas à idosos, 02 (duas) vagas destinadas a embarque e desembarque e 01 (uma) vaga de utilitários para a carga e descarga designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação. **Na projeção da Torre Office:** Hall; Caixa para correspondência; Plataforma de acessibilidade; centro de medição; espaço técnico elétrico; posto primário; 05 (cinco) poços de elevadores; 02 (duas) caixas de escada com portas corta fogo; 02 (dois) W.C's adaptados para portadores de necessidades especiais, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino; D.G; reservatórios inferiores; casa de bombas; rampas para pedestres/ portadores de necessidades especiais; shafts hidráulico; shaft elétrico e vazios

DO 1º PAVIMENTO: Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: Sala de gerador; 01 (uma) caixa de escada com portas corta fogo com acesso no pavimento; 01 (uma) caixa de escada sem acesso ao pavimento; Laje impermeabilizada; Vazios; 05 (cinco) poços de elevadores com acesso técnico sem parada no pavimento; 02 (dois) Reservatórios inferiores; escada marinho.

DO 2º PAVIMENTO: Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: 02 (duas) salas de pressurização com antecâmara dotada de portas corta fogo; vazios; 05 (cinco) poços de



AMMAR & AMMAR

Advogados



elevadores com acesso técnico sem parada no pavimento; 02 (duas) caixas de escada com portas corta fogo com acesso no pavimento.

DO 3º PAVIMENTO: Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: Vazios; Laje impermeabilizada; 05 (cinco) poços de elevadores com acesso técnico sem parada no pavimento; 02 (duas) caixas de escada sem acesso ao pavimento.

DO 4º PAVIMENTO: Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: 05 (cinco) poços de elevadores; hall; 02 (duas) caixas de escadas dotadas de portas corta fogo com módulo resgate para portadores de necessidades especiais; 01 (um) W.C adaptado para portadores de necessidades especiais; shafts; circulação, vazios; laje impermeabilizada; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas por 15 (quinze) salas por andar.



DO 5º AO 19º PAVIMENTO: Contém, em cada pavimento, partes de propriedade de uso comum tais como: 05 (cinco) poços de elevadores; hall; 02 (duas) caixas de escadas dotadas de portas corta fogo com módulo resgate para portadores de necessidades especiais; 01 (um) W.C adaptado para portadores de necessidades especiais; shafts; circulação, vazios; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas por 15 (quinze) salas por andar.

ATICO: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: 01 (uma) caixa de escada sem acesso ao pavimento; 01 (uma) caixa de escada dotada de porta corta fogo com acesso ao pavimento; vazios dos elevadores; barrilete; escada marinho; espaço técnico; lajes impermeabilizadas e vazios.

RESERVATÓRIO SUPERIOR: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; reservatórios; casa de máquinas; 01 (uma) caixa de escadas dotadas de porta corta fogo, alçapão; escada marinho e vazios.

COBERTURA: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; alçapões; escada marinho e vazios



**EDIFICIO TREND HOME**

TÉRREO: Com entrada e saída de pedestres e veículos pela Rua Emílio Ribas nº88, contém partes de propriedade e uso comum, tais como: abrigo regulador de gás; hidrômetro; jardins; rampas para veículos; rampas para pedestres/ portadores de necessidades especiais; pet place; praça da fogueira; redário; circulação de pedestres e veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 36 (trinta e seis) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais e 07 (sete) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais, e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação. **Na projeção da Torre Home:** Hall de acesso; caixa de escada e 01 (um) poço de elevador com acesso ao 3º pavimento lazer; hall; portaria com W.C; depósito; D.G; centro de medição; local para lixo reciclável; local para lixo; posto primário; sala de gerador; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo; casa de bombas; 02 (dois) reservatórios; 06 (seis) poços de elevador com acesso ao pavimento; dutos de pressurização e vazios



Contém, ainda, partes de propriedade e uso exclusivo constituída por 09 (nove) vagas autônomas de nº 01, 02, 03, 25, 26, 27, 32, 33 e 34

1º PAVIMENTO GARAGEM: Contém parte de propriedade e uso comum, tais como: hall de acesso; caixa de escada para o acesso do 3º pavimento lazer e 01 (um) poço de elevador sem acesso ao pavimento; circulação de pedestres; circulação de veículos; 06 (seis) poços de elevadores com seus respectivos halls; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com Módulos de Resgate para portadores de necessidades especiais; shafts de elétrica; TV; hidráulica; gás; telefonia; 02 (dois) vestiários para funcionários, sendo 01 (uma) feminino e 01 (um) masculino; copa para funcionários; sala de pressurização com antecâmara dotada de portas corta fogo, caixa de retardo; rampas para pedestres/portadores de necessidades especiais; rampas de acesso de veículos; floreira; duto pleno; dutos de pressurização; vazios e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 101 (cento e um) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 46 à 146; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais e 17 (dezessete) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.



2º PAVIMENTO GARAGEM: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: hall; vazio do elevador, caixa de escadas para o acesso do 3º pavimento lazer; Casa de Bombas da piscina; 06 (seis) poços de elevador com respectivos halls; shafts de elétrica, TV, Tel, hidráulicas, gás; rampas para pedestres/portadores de necessidades especiais; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com módulos de resgate para portadores de necessidades especiais; duto pleno; dutos de pressurização; 01 (uma) sala de pressurização com antecâmara dotada de portas corta fogo; área de circulação de pedestres; área de circulação de veículos; vazios e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 97 (noventa e sete) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 147 à 243; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais; 14 (quatorze) vaga para bicicletas e 13 (treze) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.



3º PAVIMENTO LAZER: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como; jardins; espelhos d' água, bangalô zen, piscina adulto com escada de transferência para portadores de necessidades especiais e escada marinho; solário adulto com ducha, lavapés e bebedouro; play aventura; play kids; piscina infantil; solário infantil com ducha, lavapés e bebedouro; rampas para pedestres/portadores de necessidades especiais; praça fitness; circulação externa coberta; 01 (uma) churrasqueira; rampas para veículos; área de circulação de pedestres; área de circulação de veículos; vazios e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 42 (quarenta e dois) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 244 à 285 designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação. **Na Projeção da Torre Home:** praça de chegada; caixa de escada e 01 poço de elevador de acesso ao Térreo; jardins; praça das águas; hall's; shafts de elétrica, TV, Tel, hidráulicas, gás; 6 (seis) poços de elevador; salão de festas com copa e 02 (dois) W.C's; praça de apoio ao salão de festas; salão de jogos; 02 (dois) W.C's adaptados para portadores de necessidades especiais; dutos de pressurização; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com módulo resgate para portadores de necessidades especiais; circulação; hall social; praça Torre 01; praça da Torre 02; sala de ginástica com 02 (dois) W.C's e vazios; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas 04 (quatro) unidades autônomas.



DO 4º PAVIMENTO: Contém, partes de propriedade de uso comum tais como: halls; circulação; 05 (cinco) poços de elevadores, 01 (um) poço de elevador de serviço; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com módulos de resgate para portadores de necessidades especiais; shafts de gás, hidráulica, telefone, TV e elétrica; dutos de pressurização; laje impermeabilizada; vazios; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas por 16 (dezesesseis) unidades autônomas.

DO 5º AO 20º PAVIMENTO: Contém, em cada pavimento, partes de propriedade de uso comum tais como: halls; circulação; 05 (cinco) poços de elevador; 01 (um) poço de elevador de serviço; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com módulos de resgate para portadores de necessidades especiais; shafts de gás, hidráulica, telefone, TV e elétrica; dutos de pressurização; vazios; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas por 16 (dezesesseis) unidades autônomas.

ATICO: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; 06 (seis) poços de elevador sem acesso ao pavimento; 01 (uma) caixa de escada dotada de porta corta fogo; escada marinheiro; duto de pressurização; espaço técnico e vazios.

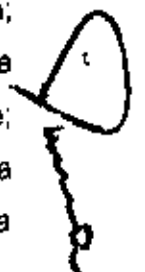
CAIXA D'ÁGUA (RESERVATÓRIO SUPERIOR): Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; casa de máquinas; alçapão corta fogo; caixa de escada dotada de porta corta fogo; escada marinheiro; 02 (dois) reservatórios e vazios.

COBERTURA: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; alçapões e vazios

C.1) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUM DO CONDOMÍNIO TREND OFFICE

São aquelas definidas pelo artigo 1331 do Código Civil tidas e havidas como coisas inalienáveis, individuais, acessórias e indissolavelmente ligadas às demais partes do "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", as quais por sua natureza ou destino são de uso e utilidade comum a todos os condôminos, muito especialmente o terreno sobre o qual se assenta a edificação, as fundações, montantes, colunas, vigas, áreas de circulação de veículos; rampas para veículos; poços de elevadores sem acesso ao pavimento; poços de elevador com parada no pavimento, circulação de pedestres; hall; rampa de para pedestres/portadores de necessidades especiais;

caixas de escada dotadas de portas corta fogo com Módulo de Resgate para portadores de necessidades especiais; caixa de retardo, depósito para material de limpeza (DML); espaço para poço da plataforma para portadores de necessidades especiais; local para lixo; espelho d'água; caixa para correspondência; jardins; casa de bombas; hall; centro de medição; espaço técnico elétrico; posto primário; caixas de escada com portas corta fogo; W.C's adaptados para portadores de necessidades especiais; D.G; reservatórios inferiores; shafts hidráulico, shaft elétrico; sala de gerador; caixa de escada sem acesso ao pavimento; laje impermeabilizada; poços de elevadores com acesso técnico sem parada no pavimento; escada marinho; salas de pressurização com antecâmara dotada de portas corta fogo; vazios dos elevadores; barrilete; escada marinho; espaço técnico; reservatórios; casa de máquinas; alçapão; vazios; além da garagem coletiva e enfim tudo o mais que por sua natureza ou função for de uso e serventia a todos os condôminos.



C.2) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUM DO CONDOMÍNIO TREND HOME

São aquelas definidas pelo artigo 1331 do Código Civil tidas e havidas como coisas inalienáveis, individuais, acessórias e indissolúvelmente ligadas às demais partes do "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", as quais por sua natureza ou destino são de uso e utilidade comum a todos os condôminos, muito especialmente o terreno sobre o qual se assenta a edificação, as fundações, montantes, colunas, vigas, abrigo regulador de gás; hidrômetro; jardins; rampas para veículos; rampas para pedestres/portadores de necessidades especiais; pet place; praça da fogueira; redário; circulação de pedestres e veículos; hall de acesso; caixa de escada e poço de elevador com acesso ao 3º pavimento lazer hall; portaria com W.C, depósito; D.G; centro de medição; local para lixo reciclável; local para lixo; posto primário; sala de gerador dotada de porta corta fogo; caixa de escada dotada de portas corta fogo; casa de bombas; reservatórios inferiores e superiores; poços de elevador; dutos de pressurização; poço de elevador sem acesso ao pavimento; caixa de escada dotada de portas corta fogo com Módulo de Resgate para portadores de necessidades especiais; shafts de elétrica; TV; hidráulica; gás; telefonia; vestiários para funcionários; copa para funcionários; sala de pressurização com antecâmara dotada de portas corta fogo; caixa de retardo; escada marinho; caixa de escada sem acesso ao pavimento; sala de gerador dotada de porta corta fogo; laje impermeabilizada; floreira; duto pleno; dutos de pressurização; vazio do elevador; Casa de Bombas da piscina; praça de chegada; jardins; praça das águas; espelhos d' água; praça da Torre 01; W.C's adaptados para portadores de necessidades especiais; bangalô zen; piscina adulto com escada de transferência para portadores de necessidades especiais e



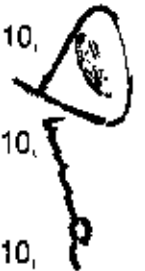
escada marinho; solário adulto com ducha, lavapés e bebedouro; play aventura; play kids; piscina infantil; solário infantil com ducha, lavapés e bebedouro; praça da Torre 02; praça fitness; circulação externa coberta; churrasqueira; poços de elevador dotados de porta corta fogo sem acesso ao pavimento; salão de festas com copa e W.C's; praça de apoio ao salão de festas; salão de jogos; hall social; sala de ginástica com W.C's; poço de elevador de serviço; espaço técnico; casa de máquinas; alçapão corta fogo e vazios.; além de parte da garagem coletiva e enfim tudo o mais que por sua natureza ou função for de uso e serventia a todos os condôminos.

C.3) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO DO CONDOMÍNIO TREND OFFICE

São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, constituída pelas unidades autônomas do empreendimento, que contém 16 pavimentos a razão de 15 conjuntos por pavimento localizados do 4º ao 19º pavimento, perfazendo o total de 240 (duzentas e quarenta) unidades autônomas comerciais que receberam a seguinte designação numérica:

- 4º Pavimento: salas n°s 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414 e 415;
- 5º Pavimento: salas n°s 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514 e 515;
- 6º Pavimento: salas n°s 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614 e 615;
- 7º Pavimento: salas n°s 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714 e 715;
- 8º Pavimento: salas n°s 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814 e 815;
- 9º Pavimento: salas n°s 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914 e 915;
- 10º Pavimento: salas n°s 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014 e 1015;
- 11º Pavimento: salas n°s 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114 e 1115;

- 12º Pavimento: salas n°s 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214 e 1215;
- 13º Pavimento: salas n°s 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314 e 1315;
- 14º Pavimento: salas n°s 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414 e 1415;
- 15º Pavimento: salas n°s 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514 e 1515;
- 16º Pavimento: salas n°s 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614 e 1615;
- 17º Pavimento: salas n°s 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714 e 1715;
- 18º Pavimento: salas n°s 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814 e 1815;
- 19º Pavimento: salas n°s 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914 e 1915.



C.4) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO DO CONDOMÍNIO TREND HOME

São partes de propriedade e uso exclusivo dos condôminos, constituída pelas unidades autônomas do empreendimento que contém 18 pavimentos, sendo 04 apartamentos tipo localizados no 3º pavimento – lazer e 16 apartamentos tipo localizados 4º ao 20º pavimento perfazendo o total de 276 (duzentos e setenta e seis) unidades autônomas residenciais; além de 09 (nove) vagas autônomas localizadas no térreo, perfazendo o total de 285 (duzentos e oitenta e cinco) unidades autônomas que receberam a seguinte designação numérica:

- 3º Pavimento: apartamento Tipo n°s 301, 302, 303 e 304;
- 4º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415 e 416;
- 5º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515 e 516;
- 6º Pavimento: Apartamentos Tipo n°s 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615 e 616;

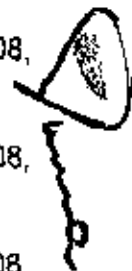


AMMAR & AMMAR

Advogados - Av. ...



- 7º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716;
- 8º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815 e 816;
- 9º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915 e 916;
- 10º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015 e 1016;
- 11º Pavimento: Apartamentos Tipo: nºs 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115 e 1116;
- 12º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215 e 1216;
- 13º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315 e 1316;
- 14º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415 e 1416;
- 15º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515 e 1516;
- 16º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615 e 1616;
- 17º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715 e 1716;
- 18º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815 e 1816;
- 19º Pavimento: Apartamentos Tipo nºs 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915 e 1916;
- 20º Pavimento apartamentos Tipo nº 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.



VAGAS AUTÔNOMAS

- Térreo: 1, 2, 3, 25, 26, 27, 32, 33 e 34



C.5) ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS

EDIFÍCIO TREND OFFICE

AS SALAS COMERCIAIS FINAIS "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "11" E "14" LOCALIZADAS DO 4º AO 19º PAVIMENTO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 41,020m², área comum de 39,696m², já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, no sistema rotativo da garagem do Subcondomínio Comercial, perfazendo a área total de 80,716m², correspondendo à fração ideal de 0,0015480 do terreno do condomínio.

AS SALAS COMERCIAIS FINAIS "1", "9", "10", "12", "13" E "15" LOCALIZADAS DO 4º AO 19º PAVIMENTO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 42,050m², área comum de 40,696m², já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, no sistema rotativo da garagem do Subcondomínio Comercial, perfazendo a área total de 82,746m², correspondendo à fração ideal de 0,0016900 do terreno do condomínio.

EDIFÍCIO TREND HOME – ALA "A"

OS APARTAMENTOS FINAIS "08", "09", "10", "11", "12", "13", "14", "15" E "16" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 49,550m², área comum de 44,489m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 94,039m², correspondendo à fração ideal de 0,0019210 no terreno do condomínio.

EDIFÍCIO TREND HOME – ALA "B"

O APARTAMENTO GIARDINO Nº 301 LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO LAZER - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 85,100m², área comum de 55,940m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 141,040m², correspondendo à fração ideal de 0,0027060 no terreno do condomínio.

OS APARTAMENTOS Nº 302 E 303 LOCALIZADOS NO 3º PAVIMENTO LAZER - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 66,550m², área comum



de 52,252m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 118,802m², correspondendo à fração ideal de 0,0024970 no terreno do condomínio.

O APARTAMENTO Nº 304 LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO LAZER - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possui a área privativa de 88,020m², área comum de 61,485m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 149,505m², correspondendo à fração ideal de 0,0031760 no terreno do condomínio.

OS APARTAMENTOS FINAIS "01" E "07" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 70,100m², área comum de 53,875m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 123,975m², correspondendo à fração ideal de 0,0026110 no terreno do condomínio.



OS APARTAMENTOS FINAIS "02" E "03" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 66,550m², área comum de 52,252m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 118,802m², correspondendo à fração ideal de 0,0024970 no terreno do condomínio.

OS APARTAMENTOS FINAIS "04" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 88,020m², área comum de 61,485m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 149,505m², correspondendo à fração ideal de 0,0031760 no terreno do condomínio.

OS APARTAMENTOS FINAIS "05" E "06" LOCALIZADOS DO 4º AO 20º PAVIMENTO - "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", possuem a área privativa de 49,550m², área comum de 44,489m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 94,039 m², correspondendo à fração ideal de 0,0019210 no terreno do condomínio.



AS VAGAS AUTÔNOMAS NºS 1, 25, 26 e 27 LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO RESIDENCIAL, DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" possuem área privativa de 12,000m², área comum de 11,040m², perfazendo a área total de 23,040m², correspondendo à fração ideal de 0,0002880 no terreno do condomínio

AS VAGAS AUTÔNOMAS NºS 2, 3, 32, 33 e 34. LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO RESIDENCIAL, DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" possuem área privativa de 11,520m², área comum de 10,590m², perfazendo a área total de 22,110m², correspondendo à fração ideal de 0,0002770 no terreno do condomínio

A fração ideal no solo e nas outras partes comuns atende ao artigo 58 da Lei 10.931/2004, que alterou o parágrafo 3º do artigo 1.331 do Código Civil em vigor.



C.6) CONFRONTAÇÕES

EDIFÍCIO TREND OFFICE

A) As confrontações dos apartamentos e das salas possuem como referência de quem da Rua Emilio Ribas olha para o edifício.

SALA Nº 401 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: sala 402

Fundos: áreas do condomínio e área de circulação

SALA Nº 402 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio e laje impermeabilizada

Direita: sala 401

Esquerda: sala 403

Fundos: área de circulação



AMMAR & AMMAR

Advogados em São Paulo



SALA Nº 403 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: laje impermeabilizada

Direita: sala 402

Esquerda: sala 404

Fundos: área de circulação

SALA Nº 404 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: laje impermeabilizada

Direita: sala 403

Esquerda: sala 405

Fundos: área de circulação



SALA Nº 405 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: laje impermeabilizada

Direita: sala 404

Esquerda: sala 406

Fundos: área de circulação

SALA Nº 406 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: laje impermeabilizada

Direita: sala 405

Esquerda: sala 407

Fundos: área de circulação

SALA Nº 407 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: laje impermeabilizada

Direita: sala 406

Esquerda: sala 408

Fundos: áreas de circulação



AMMAR & AMMAR

Advogados em Santos



SALA Nº 408 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio e laje impermeabilizada

Direita: sala 407

Esquerda: sala 409

Fundos: área de circulação

SALA Nº 409 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala 408

Esquerda: áreas do condomínio

Fundos: área de circulação e áreas do condomínio



SALA Nº 410 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio e áreas de circulação

Direita: sala 411

Esquerda: áreas do condomínio

Fundos: áreas do condomínio

SALA Nº 411 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas de circulação

Direita: sala 412

Esquerda: sala 410

Fundos: áreas do condomínio

SALA Nº 412 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas de circulação

Direita: duto de pressurização, caixa de escada e área de circulação

Esquerda: sala 411

Fundos: áreas do condomínio



AMMAR & AMMAR

Advogados Associados



SALA Nº 413 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas de circulação

Direita: sala 414

Esquerda: duto de pressurização, caixa de escada e área de circulação

Fundos: áreas do condomínio

SALA Nº 414 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação

Direita: sala 415

Esquerda: sala 413

Fundos: áreas do condomínio



SALA Nº 415 LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio e área de circulação

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: sala 414

Fundos: áreas do condomínio

SALA DE FINAL "01" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: sala de final "02"

Fundos: áreas do condomínio e área de circulação

SALA DE FINAL "02" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala de final "01"

Esquerda: sala de final "03"

Fundos: área de circulação





SALA DE FINAL "03" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala de final "02"

Esquerda: sala de final "04"

Fundos: área de circulação

SALA DE FINAL "04" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala de final "03"

Esquerda: sala de final "05"

Fundos: área de circulação



SALA DE FINAL "05" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO "CONDOMINIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala de final "04"

Esquerda: sala de final "06"

Fundos: área de circulação

SALA DE FINAL "06" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala de final "05"

Esquerda: sala de final "07"

Fundos: área de circulação

SALA DE FINAL "07" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMINIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala de final "06"

Esquerda: sala de final "08"

Fundos: áreas de circulação

AMMAR & AMMAR

Advogados em São Paulo



SALA DE FINAL "08" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO "CONDOMÍNIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala de final "07"

Esquerda: sala de final "09"

Fundos: área de circulação

SALA DE FINAL "09" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: sala de final "08"

Esquerda: áreas do condomínio

Fundos: área de circulação e áreas do condomínio



SALA DE FINAL "10" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio e áreas de circulação

Direita: sala de final "11"

Esquerda: áreas do condomínio

Fundos: áreas do condomínio

SALA DE FINAL "11" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas de circulação

Direita: sala de final "12"

Esquerda: sala de final "10"

Fundos: áreas do condomínio

SALA DE FINAL "12" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas de circulação

Direita: duto de pressurização, caixa de escada e área de circulação

Esquerda: sala de final "11"

Fundos: áreas do condomínio



AMMAR & AMMAR

Advogados em São Paulo



SALA DE FINAL "13" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas de circulação

Direita: sala de final "14"

Esquerda: duto de pressurização, caixa de escada e área de circulação

Fundos: áreas do condomínio

SALA DE FINAL "14" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação

Direita: sala de final "15"

Esquerda: sala de final "13"

Fundos: áreas do condomínio



SALA DE FINAL "15" LOCALIZADA DO 5º AO 19º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND

HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio e área de circulação

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: sala de final "14"

Fundos: áreas do condomínio

EDIFÍCIO TREND HOME

O APARTAMENTO Nº 301 LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO - LAZER DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação e apartamento nº 302

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: jardim e sala de ginástica

Fundos: jardim e áreas do condomínio

O APARTAMENTO Nº 302 LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO - LAZER DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio, apartamento 303 e vazio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: área de circulação e vazio

A small, handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.

AMMAR & AMMAR

Fundos: apartamento 301 e áreas do condomínio

O APARTAMENTO Nº 303 LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO – LAZER DO “CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE” confronta:

Frente: áreas do condomínio, apartamento 304, vazio e laje

Direita: áreas do condomínio e laje

Esquerda: área de circulação e vazio

Fundos: laje e apartamento 302



O APARTAMENTO Nº 304 LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO – LAZER DO “CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE” confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: áreas do condomínio, salão de jogos, área de circulação e vazio

Fundos: áreas do condomínio, apartamento nº 303, vazio e área de circulação

O APARTAMENTO Nº 401 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO “CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE” confronta:

Frente: hall e apartamento 402

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: apartamento 407 e áreas do condomínio

Fundos: áreas do condomínio

O APARTAMENTO Nº 402 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO “CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE” confronta:

Frente: áreas do condomínio, apartamento nº 403 e vazio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: área de circulação e vazio

Fundos: apartamento nº 401 e áreas do condomínio

O APARTAMENTO Nº 403 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO “CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE” confronta:

Frente: áreas do condomínio, apartamento 404 e vazio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: vazio e área de circulação



AMMAR & AMMAR

Advogados em São Paulo



Fundos: áreas do condomínio, apartamento nº 402 e vazios

O APARTAMENTO Nº 404 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: vazio, apartamento nº 408 e hall

Fundos: área de circulação, vazio, apartamento nº 403 e áreas do condomínio



O APARTAMENTO Nº 405 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: hall e caixa de escada

Direita: vazio, poço do elevador e hall

Esquerda: laje impermeabilizada

Fundos: apartamento nº 406

O APARTAMENTO Nº 406 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: apartamento nº 405

Direita: hall, poço do elevador e vazio

Esquerda: laje impermeabilizada

Fundos: apartamento nº 407

O APARTAMENTO Nº 407 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: apartamento nº 406 e hall

Direita: apartamento 401 e áreas do condomínio

Esquerda: laje impermeabilizada e áreas do condomínio

Fundos: áreas do condomínio e laje impermeabilizada

O APARTAMENTO Nº 408 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: apartamento 404

Esquerda: apartamento 409

AMMAR & AMMAR

Advogados Associados



Fundos: hall, poço do elevador e vazio

O APARTAMENTO Nº 409 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND**HOME & OFFICE" confronta:**

Frente: áreas do condomínio

Direita: apartamento nº 408

Esquerda: apartamento 410

Fundos: hall e vazio

**O APARTAMENTO Nº 410 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND****HOME & OFFICE" confronta:**

Frente: áreas do condomínio

Direita: apartamento 409

Esquerda: apartamento nº 411

Fundos: hall, poço do elevador e vazio

O APARTAMENTO Nº 411 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND**HOME & OFFICE" confronta:**

Frente: áreas do condomínio

Direita: apartamento nº 410

Esquerda: áreas do condomínio e apartamento nº 412

Fundos: hall, poço do elevador e vazio

O APARTAMENTO Nº 412 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND**HOME & OFFICE" confronta:**

Frente: áreas do condomínio

Direita: hall e apartamento nº 411

Esquerda: áreas do condomínio

Fundos: apartamento 413

O APARTAMENTO Nº 413 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND**HOME & OFFICE" confronta:**

Frente: apartamento 412

Direita: apartamento 414 e hall

Esquerda: áreas do condomínio





Fundos: áreas do condomínio

O APARTAMENTO Nº 414 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação e hall

Direita: apartamento nº 415

Esquerda: áreas do condomínio e apartamento 413

Fundos: áreas do condomínio



O APARTAMENTO Nº 415 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação

Direita: apartamento nº 416

Esquerda: apartamento nº 414

Fundos: áreas do condomínio

O APARTAMENTO Nº 416 LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação

Direita: caixa de escada

Esquerda: apartamento nº 415

Fundos: áreas do condomínio e laje impermeabilizada

O APARTAMENTO DE FINAL "01" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: hall e apartamento de final "02"

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: apartamento de final "07" e áreas do condomínio

Fundos: áreas do condomínio

O APARTAMENTO DE FINAL "02" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio, apartamento de final "03" e vazio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: área de circulação e vazio

AMMAR & AMMAR

Advogados - Escritório - 1990



Fundos: apartamento de final "01" e áreas do condomínio

O APARTAMENTO DE FINAL "03" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio, apartamento de final "04" e vazio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: vazio e área de circulação

Fundos: áreas do condomínio, apartamento de final "02" e vazios



O APARTAMENTO DE FINAL "04" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: áreas do condomínio

Esquerda: vazio, apartamento de final "08" e hall

Fundos: área de circulação, vazio, apartamento de final "03" e áreas do condomínio

O APARTAMENTO DE FINAL "05" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: hall e caixa de escada

Direita: vazio, poço do elevador e hall

Esquerda: áreas do condomínio

Fundos: apartamento de final "06"

O APARTAMENTO DE FINAL "06" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: apartamento de final "05"

Direita: hall, poço do elevador e vazio

Esquerda: áreas do condomínio

Fundos: apartamento de final "07"

O APARTAMENTO DE FINAL "07" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: apartamento de final "06" e hall

Direita: apartamento de final "01" e áreas do condomínio

Esquerda: áreas do condomínio



Fundos: áreas do condomínio

O APARTAMENTO DE FINAL "08" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: apartamento de final "04"

Esquerda: apartamento de final "09"

Fundos: hall, poço do elevador e vazio

O APARTAMENTO DE FINAL "09" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: apartamento de final "08"

Esquerda: apartamento de final "10"

Fundos: hall e vazio

O APARTAMENTO DE FINAL "10" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: apartamento de final "09"

Esquerda: apartamento de final "11"

Fundos: hall, poço do elevador e vazio

O APARTAMENTO DE FINAL "11" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: apartamento de final "10"

Esquerda: áreas do condomínio e apartamento de final "12"

Fundos: hall, poço do elevador e vazio

O APARTAMENTO DE FINAL "12" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: áreas do condomínio

Direita: hall e apartamento de final "11"

Esquerda: áreas do condomínio



Fundos: apartamento de final "13"

O APARTAMENTO DE FINAL "13" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: apartamento de final "12"

Direita: apartamento de final "14" e hall

Esquerda: áreas do condomínio

Fundos: áreas do condomínio



O APARTAMENTO DE FINAL "14" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação

Direita: apartamento de final "15"

Esquerda: áreas do condomínio e apartamento de final "13"

Fundos: áreas do condomínio

O APARTAMENTO DE FINAL "15" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação

Direita: apartamento de final "16"

Esquerda: apartamento de final "14"

Fundos: áreas do condomínio

O APARTAMENTO DE FINAL "16" LOCALIZADO DO 5º AO 20º PAVIMENTO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação

Direita: caixa de escada

Esquerda: apartamento de final "15"

Fundos: áreas do condomínio

B) As confrontações das vagas autônomas possuem como referência de quem da área de circulação de veículos olhar para a vaga.

A VAGA AUTÔNOMA Nº 01 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:



Frente: área de circulação de veículos

Direita: vaga comum de moto nº 1MO e circulação de pedestres

Esquerda: vazio, vaga autônoma nº 2 e vaga autônoma nº 3

Fundos: área de circulação de pedestres

A VAGA AUTÔNOMA Nº 02 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação de veículos

Direita: vazios e vaga comum de moto 3MO

Esquerda: vaga autônoma nº 3

Fundos: vaga autônoma nº 1



A VAGA AUTÔNOMA Nº 03 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação de veículos

Direita: vaga autônoma nº 2

Esquerda: área de circulação de pedestres

Fundos: área de circulação de pedestres e vaga autônoma nº 01

A VAGA AUTÔNOMA Nº 25 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação de veículos

Direita: vaga comum nº 29

Esquerda: área de circulação de veículos e pedestres e vaga comum nº 28

Fundos: vaga comum nº 31 e vaga comum nº 30

A VAGA AUTÔNOMA Nº 26 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:

Frente: área de circulação de veículos

Direita: vazio e muro do edifício

Esquerda: vaga autônoma nº 27

Fundos: vazio

A VAGA AUTÔNOMA Nº 27 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:



AMMAR & AMMAR

Advogados

**Frente:** área de circulação de veículos**Direita:** vaga autônoma nº 26**Esquerda:** vaga comum nº 29**Fundos:** vazio**A VAGA AUTÔNOMA Nº 32 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:****Frente:** área de circulação de veículos**Direita:** área de circulação de veículos**Esquerda:** vaga autônoma nº 33**Fundos:** muro**A VAGA AUTÔNOMA Nº 33 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:****Frente:** área de circulação de veículos**Direita:** vaga autônoma nº 32**Esquerda:** vaga autônoma nº 34**Fundos:** muro**A VAGA AUTÔNOMA Nº 34 LOCALIZADA NO TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" confronta:****Frente:** área de circulação de veículos**Direita:** vaga autônoma nº 33**Esquerda:** vaga comum nº 35**Fundos:** muro**C.5) GARAGEM COLETIVA**

O "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" contém uma garagem ocupando o Subsolo, térreo, o 1º pavimento garagem, 2º pavimento garagem e no 3º pavimento Lazer que é composta por vagas consideradas de uso comum e vagas tidas como autônomas, com acesso por rampa a partir da Rua Doutor Emilio Ribas para o Subcondomínio Residencial e com acesso por rampa a partir da Rua Silva Jardim para o Subcondomínio Comercial.

VAGAS TIDAS COMO ÁREA E PROPRIEDADE DE USO COMUM

A parte da garagem coletiva com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de veículos de uso comum dos condôminos comporta 476 (quatrocentos e setenta e seis) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, além 13 (treze) vagas para portadores de necessidades especiais, 10 (dez) vagas destinadas à idosos, 02 (duas) vagas para embarque e desembarque, 01 (uma) vaga de utilitários para a carga e descarga, 74 (setenta e quatro) vagas para motocicletas e 26 (vinte e seis) vagas destinadas a bicicletas, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação, não podendo tais vagas de uso comum ser alienadas dissociadamente das coisas de uso e propriedade exclusivo ou apartamentos, a seguir melhor detalhadas:



EDIFÍCIO TREND OFFICE

SUBSOLO: Com capacidade para abrigo, guarda e estacionamento de 148 (cento e quarenta e oito) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas para fins de identificação de 01 a 148, todas utilizáveis com auxílio de manobristas; além de 07 (sete) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais, numeradas de 01 PNE a 07 PNE; 37 (trinta e sete) vagas destinadas para motocicletas, numeradas de 01 MO a 37 MO; 12 (doze) vagas de bicicletas, designadas para fins de identificação de 01 BIC a 12 BIC, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

TÉRREO: Contém parte da garagem coletiva com capacidade para 52 (cinquenta e duas) vagas de garagem, numeradas de 149 à 200, todas utilizáveis com auxílio de manobristas, além de 10 vagas destinadas à idosos, numeradas de 01 IDOSO à 10 IDOSO; 02 (duas) vagas destinadas a Embarque/ Desembarque e 01 (uma) vaga de utilitários para carga e descarga.

- As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, idosos, embarque/desembarque, utilitários para carga e descarga, motocicletas e bicicletas são consideradas de uso comum às unidades do setor.

EDIFÍCIO TREND HOME

TÉRREO: Contém parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 36 (trinta e seis) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais e 07 (sete) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

1º PAVIMENTO GARAGEM: Contém parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 101 (cento e um) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 46 à 146; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais e 17 (dezesete) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

2º PAVIMENTO GARAGEM: Contém parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 97 (noventa e sete) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 147 à 243; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais; 14 (quatorze) vaga para bicicletas e 13 (treze) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

3º PAVIMENTO LAZER: Contém parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 42 (quarenta e dois) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 244 à 285 designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação

- São 276 (duzentas e setenta e seis) unidades com direito a 01 (uma) vaga de garagem cada, de uso comum e indeterminadas,

- As vagas de motocicletas, as vagas de bicicletas e as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais são consideradas de uso comum às unidades do setor.

AMMAR & AMMAR

Advogados em São Paulo

**VAGAS TIDAS COMO AUTÔNOMAS**

Referida garagem contém vagas de uso exclusivo na garagem coletiva composta por 09 (nove) vagas designadas como "unidades autônomas" de uso exclusivo, localizadas no térreo, a saber:

TÉRREO

Contém partes de propriedade e uso exclusivo designadas unidades autônomas constituídas por 09 (nove) vagas para estacionamento e guarda de veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, à razão de 09 (nove) vagas autônomas numeradas de 01, 02, 03, 25, 26, 27, 32, 33 e 34 todas de uso exclusivo, tidas como unidades autônomas.

D) CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Convenção de Condomínio regulada pelo Código Civil em vigor oferecida em anexo que além das normas legais que regem a matéria, regula as relações entre Condôminos do Edifício.

E) DAS AUTORIZAÇÕES / REQUERIMENTOS

A **OUTORGANTE** autoriza o Sr. Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP, a proceder a averbação da construção, bem como o registro da instituição e especificação do "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" situado na Rua Emilio Ribas, nº 88, esquina com a Rua Silva Jardim, nº 166, Santos - SP.

Requer ainda a abertura e emissão de matrícula, para cada unidade autônoma do "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE".

AMMAR & AMMAR

Advogados - Arquitetos



São Paulo, 18 MAR 2015

[Handwritten signature]  *[Handwritten signature]* 

PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

(Última folha integrante do requerimento de Especificação e Instituição de Condomínio do "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE")

[Handwritten mark]

1.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Torralba
 Rua São Amaro, 442, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-700 - Tel: (11) 3245-0800
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 2 FIRMAS(C) C/V ECONTRIDO DE:
 ANTONIO FERNANDO GOMES E FRANCISLAINE MELO FRANCO
 SÃO PAULO, 18 de março de 2015.

[Handwritten signature]
 Angelica Dias de Nascimento - Escrevente Autorizada
 Custas: R\$ 14,68 Cariado: 1525695 OP: Angelica
 Válido somente com o Selo de Autenticidade
 Selo(s): 315044-4



2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos
 Total das Custas: R\$ 315.834,78
 (Acha-se especificado na certidão anexa)
 Recepção Nº 305256
 Santos, 08 de abril de 2015





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srjsantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srjsantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

construção	AV- 8	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	83139
instituição de condomínio	AV- 9	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	83139
convenção	AV- 0	Lv.3-Registro Auxiliar	6350
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91406
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91406
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91407
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91407
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91408
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91408
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91409
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91409
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91410
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91410
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91411
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91411
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91412
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91412
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91413
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91413
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91414
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91414
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91415
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91415
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91416
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91416
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91417
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91417
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91418
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91418
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91419

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Buisno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta de praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrada em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91419
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91420
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91420
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91421
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91421
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91422
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91422
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91423
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91423
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91424
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91424
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91425
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91425
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91426
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91426
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91427
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91427
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91428
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91428
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91429
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91429
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91430
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91430
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91431
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91431
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91432
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91432
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91433
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91433
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91434

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em cartório reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da prela
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.659.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91434
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91435
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91435
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91436
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91436
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91437
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91437
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91438
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91438
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91439
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91439
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91440
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91440
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91441
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91441
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91442
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91442
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91443
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91443
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91444
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91444
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91445
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91445
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91446
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91446
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91447
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91447
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91448
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91448
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91449

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-1900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta de praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91449
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91450
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91450
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91451
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91451
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91452
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91452
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91453
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91453
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91454
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91454
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91455
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91455
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91456
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91456
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91457
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91457
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91458
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91458
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91459
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91459
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91460
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91460
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91461
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91461
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91462
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91462
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91463
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91463
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91464

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

Emil.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).

ISTRO DE IMÓVEIS
de Santos
de Lima
CIA
ndigheiri
seculo
del Banco
da Ponta Praia
IZADO



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srjsantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srjsantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91464
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91465
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91465
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91466
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91466
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91467
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91467
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91468
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91468
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91469
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91469
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91470
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91470
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91471
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91471
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91472
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91472
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91473
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91473
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91474
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91474
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91475
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91475
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91476
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91476
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91477
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91477
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91478
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91478
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91479

PRENOTAÇÃO Nº:305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPF-SP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

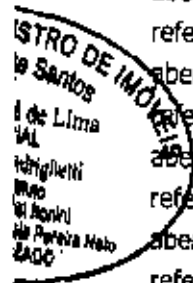
(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

(*) Ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: certorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91479
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91480
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91480
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91481
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91481
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91482
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91482
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91483
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91483
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91484
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91484
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91485
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91485
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91486
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91486
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91487
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91487
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91488
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91488
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91489
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91489
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91490
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91490
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91491
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91491
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91492
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91492
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91493
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91493
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91494

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

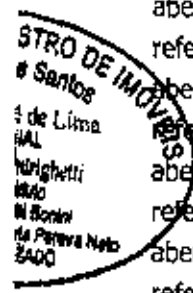
(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91494
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91495
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91495
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91496
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91496
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91497
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91497
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91498
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91498
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91499
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91499
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91500
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91500
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91501
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91501
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91502
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91502
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91503
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91503
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91504
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91504
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91505
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91505
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91506
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91506
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91507
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91507
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91508
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91508
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91509

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do I.P.E.S.P. e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
de Santos
Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900
E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srisantos.com.br
CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91509
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91510
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91510
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91511
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91511
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91512
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91512
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91513
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91513
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91514
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91514
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91515
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91515
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91516
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91516
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91517
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91517
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91518
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91518
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91519
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91519
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91520
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91520
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91521
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91521
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91522
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91522
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91523
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91523
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91524

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Oatorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPENP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dínio Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srjsantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-36
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91524
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91525
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91525
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91526
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91526
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91527
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91527
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91528
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91528
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91529
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91529
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91530
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91530
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91531
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91531
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91532
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91532
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91533
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91533
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91534
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91534
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91535
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91535
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91536
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91536
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91537
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91537
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91538
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91538
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91539

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPÉSP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo

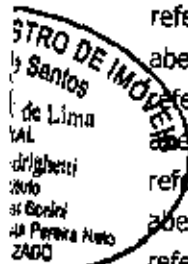
(ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrada em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91539
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91540
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91540
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91541
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91541
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91542
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91542
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91543
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91543
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91544
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91544
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91545
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91545
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91546
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91546
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91547
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91547
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91548
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91548
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91549
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91549
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91550
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91550
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91551
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91551
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91552
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91552
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91553
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91553
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91554

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em cartório reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6013/73).

STRO DE IMÓVEIS
de Santos
de Lima
LIMA
Andrighetti
Julio
del Bonini
Rua Paraíba Neto
12340



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta de praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91554
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91555
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91555
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91556
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91556
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91557
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91557
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91558
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91558
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91559
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91559
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91560
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91560
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91561
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91561
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91562
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91562
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91563
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91563
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91564
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91564
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91565
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91565
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91566
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91566
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91567
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91567
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91568
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91568
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91569

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgaão

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 130 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srsantos.com.br
Bairro: Ponta da praça
Internet: www.srsantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91569
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91570
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91570
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91571
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91571
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91572
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91572
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91573
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91573
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91574
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91574
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91575
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91575
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91576
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91576
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91577
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91577
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91578
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91578
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91579
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91579
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91580
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91580
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91581
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91581
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91582
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91582
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91583
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91583
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91584

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via desse recibo.

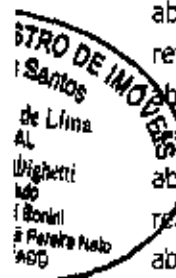
(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos as seguintes atas:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91584
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91585
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91585
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91586
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91586
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91587
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91587
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91588
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91588
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91589
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91589
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91590
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91590
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91591
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91591
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91592
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91592
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91593
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91593
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91594
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91594
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91595
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91595
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91596
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91596
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91597
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91597
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91598
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91598
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91599

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo

(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 601/3/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da praça
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91599
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91600
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91600
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91601
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91601
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91602
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91602
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91603
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91603
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91604
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91604
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91605
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91605
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91606
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91606
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91607
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91607
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91608
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91608
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91609
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91609
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91610
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91610
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91611
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91611
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91612
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91612
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91613
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91613
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91614

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

Os ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, constam da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei: 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Prele
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-36
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91614
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91615
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91615
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91616
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91616
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91617
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91617
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91618
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91618
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91619
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91619
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91620
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91620
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91621
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91621
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91622
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91622
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91623
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91623
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91624
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91624
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91625
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91625
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91626
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91626
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91627
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91627
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91628
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91628
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91629

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Diniz Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Barro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-36
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91629
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91630
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91630
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91631
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91631
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91632
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91632
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91633
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91633
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91634
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91634
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91635
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91635
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91636
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91636
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91637
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91637
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91638
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91638
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91639
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91639
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91640
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91640
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91641
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91641
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91642
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91642
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91643
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91643
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91644

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPICSP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Olmo Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Barro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidas as seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91644
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91645
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91645
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91646
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91646
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91647
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91647
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91648
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91648
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91649
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91649
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91650
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91650
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91651
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91651
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91652
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91652
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91653
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91653
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91654
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91654
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91655
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91655
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91656
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91656
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91657
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91657
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91658
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91658
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91659

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo

(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91659
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91660
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91660
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91661
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91661
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91662
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91662
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91663
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91663
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91664
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91664
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91665
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91665
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91666
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91666
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91667
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91667
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91668
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91668
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91669
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91669
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91670
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91670
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91671
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91671
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91672
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91672
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91673
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91673
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91674

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os empenhos do Estado e da contribuição do IPI/ESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

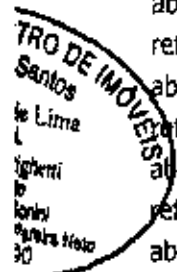
(ass):

Nome:

End.:

□ Ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bal. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Baixo: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos as seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91674
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91675
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91675
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91676
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91676
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91677
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91677
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91678
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91678
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91679
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91679
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91680
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91680
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91681
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91681
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91682
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91682
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91683
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91683
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91684
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91684
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91685
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91685
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91686
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91686
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91687
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91687
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91688
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91688
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91689

PRENOTAÇÃO Nº:305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

(Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPÉSP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-36
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F.291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91689
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91690
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91690
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91691
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91691
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91692
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91692
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91693
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91693
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91694
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91694
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91695
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91695
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91696
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91696
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91697
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91697
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91698
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91698
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91699
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91699
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91700
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91700
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91701
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91701
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91702
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91702
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91703
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91703
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91704

PRENOTAÇÃO Nº:305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

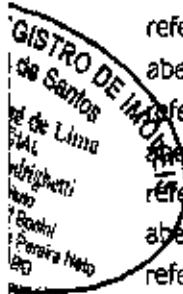
(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srjsantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srjsantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11090-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrada em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91704
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91705
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91705
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91706
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91706
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91707
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91707
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91708
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91708
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91709
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91709
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91710
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91710
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91711
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91711
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91712
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91712
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91713
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91713
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91714
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91714
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91715
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91715
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91716
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91716
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91717
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91717
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91718
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91718
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91719

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESSP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dínio Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: certorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da preia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91719
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91720
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91720
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91721
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91721
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91722
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91722
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91723
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91723
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91724
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91724
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91725
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91725
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91726
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91726
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91727
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91727
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91728
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91728
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91729
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91729
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91730
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91730
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91731
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91731
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91732
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91732
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91733
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91733
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91734

PRENOTAÇÃO Nº:305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do JPF,SP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

() Ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@risantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.risantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91734
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91735
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91735
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91736
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91736
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91737
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91737
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91738
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91738
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91739
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91739
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91740
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91740
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91741
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91741
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91742
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91742
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91743
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91743
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91744
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91744
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91745
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91745
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91746
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91746
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91747
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91747
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91748
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91748
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91749

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPENP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

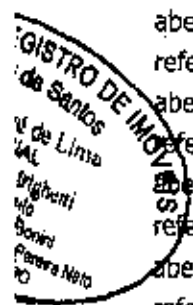
(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus do direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 238 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-360

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91749
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91750
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91750
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91751
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91751
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91752
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91752
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91753
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91753
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91754
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91754
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91755
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91755
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91756
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91756
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91757
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91757
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91758
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91758
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91759
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91759
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91760
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91760
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91761
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91761
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91762
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91762
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91763
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91763
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91764

PRENOTAÇÃO Nº.305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

(O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino BUENO, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srjsantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srjsantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91764
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91765
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91765
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91766
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91766
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91767
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91767
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91768
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91768
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91769
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91769
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91770
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91770
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91771
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91771
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91772
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91772
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91773
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91773
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91774
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91774
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91775
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91775
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91776
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91776
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91777
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91777
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91778
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91778
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91779

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

o ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Pira
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91779
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91780
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91780
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91781
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91781
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91782
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91782
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91783
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91783
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91784
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91784
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91785
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91785
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91786
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91786
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91787
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91787
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91788
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91788
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91789
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91789
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91790
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91790
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91791
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91791
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91792
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91792
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91793
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91793
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91794

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 130 da Lei 601/573).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bal. Ary José de Lima
 Av. Dino Bueno, 22
 Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srlsantos.com.br
 Bairro: Ponta da praia
 Internet: www.srlsantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
 CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91794
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91795
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91795
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91796
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91796
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91797
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91797
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91798
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91798
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91799
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91799
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91800
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91800
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91801
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91801
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91802
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91802
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91803
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91803
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91804
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91804
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91805
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91805
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91806
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91806
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91807
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91807
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91808
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91808
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91809

PRENOTAÇÃO Nº:305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 60:5/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91809
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91810
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91810
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91811
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91811
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91812
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91812
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91813
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91813
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91814
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91814
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91815
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91815
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91816
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91816
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91817
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91817
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91818
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91818
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91819
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91819
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91820
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91820
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91821
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91821
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91822
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91822
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91823
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91823
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91824

PRENOTAÇÃO Nº.305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPÉSP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

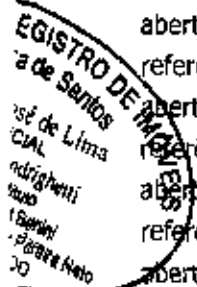
(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6013/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Barro: Ponta da Praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.663.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91824
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91825
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91825
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91826
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91826
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91827
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91827
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91828
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91828
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91829
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91829
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91830
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91830
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91831
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91831
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91832
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91832
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91833
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91833
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91834
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91834
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91835
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91835
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91836
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91836
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91837
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91837
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91838
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91838
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91839

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

(Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F.291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91839
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91840
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91840
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91841
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91841
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91842
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91842
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91843
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91843
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91844
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91844
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91845
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91845
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91846
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91846
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91847
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91847
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91848
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91848
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91849
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91849
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91850
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91850
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91851
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91851
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91852
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91852
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91853
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91853
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91854

PRENOTAÇÃO Nº:305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPÉSP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

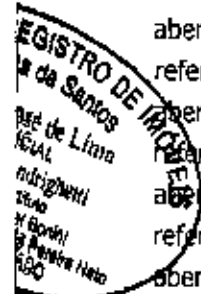
(Ass):

Nome:

End.:

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srjsantos.com.br
Barro: Ponta da praia
Internet: www.srjsantos.com.br

CNPJ: S1.659.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91854
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91855
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91855
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91856
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91856
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91857
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91857
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91858
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91858
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91859
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91859
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91860
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91860
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91861
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91861
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91862
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91862
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91863
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91863
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91864
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91864
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91865
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91865
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91866
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91866
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91867
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91867
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91868
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91868
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91869

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

(Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

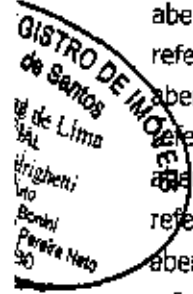
(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
 Av. Dino Bueno, 22
 Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
 Bairro: Ponta da praia
 Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
 CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91869
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91870
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91870
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91871
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91871
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91872
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91872
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91873
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91873
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91874
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91874
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91875
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91875
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91876
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91876
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91877
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91877
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91878
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91878
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91879
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91879
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91880
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91880
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91881
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91881
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91882
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91882
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91883
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91883
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91884

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPIS/P e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bat. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91884
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91885
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91885
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91886
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91886
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91887
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91887
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91888
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91888
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91889
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91889
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91890
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91890
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91891
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91891
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91892
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91892
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91893
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91893
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91894
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91894
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91895
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91895
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91896
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91896
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91897
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91897
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91898
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91898
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91899

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado

PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srsantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srsantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91899
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91900
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91900
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91901
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91901
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91902
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91902
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91903
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91903
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91904
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91904
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91905
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91905
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91906
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91906
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91907
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91907
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91908
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91908
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91909
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91909
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91910
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91910
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91911
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91911
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91912
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91912
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91913
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91913
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91914

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPI/SP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste registro.

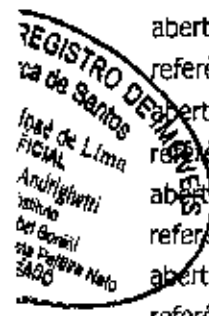
(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

Ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei nº 6.015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Ding Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da Praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350



Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91914
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91915
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91915
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91916
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91916
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91917
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91917
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91918
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91918
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91919
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91919
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91920
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91920
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91921
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91921
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91922
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91922
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91923
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91923
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91924
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91924
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91925
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91925
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91926
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91926
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91927
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91927
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91928
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91928
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91929

PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os emolumentos do Estado e da contribuição do IPI/SP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº

64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

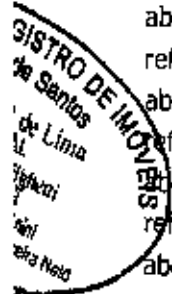
(Ass): _____

Nome: _____

End.: _____

() ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título.

(Art. 230 da Lei 6015/73).





2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima
Av. Dino Bueno, 22
Telefone: (13) 4009-4900

E-mail: cartorio@srisantos.com.br
Bairro: Ponta da praia
Internet: www.srisantos.com.br

CNPJ: 51.653.707/0001-38
CEP: 11030-350

Ary José de Lima, Oficial do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, C.P.F. 291.323.718-53

Certifica que este título foi prenotado em 19/03/2015 sob o número 305256 registrado em 08/04/2015, procedidas as seguintes atos:

Natureza do Título: Instrumento Particular

Atos Praticados

referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91929
abertura	AB- 0	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91930
referência de ônus	AV- 1	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	91930

Santos, 08 de abril de 2015



Ary José de Lima
Oficial

Registro(s)	R\$	155.251,16
Averbação(ões)	R\$	26.335,12
Certidão(ões)	R\$	13.369,99
Abertura de matrícula(a requerimento)	R\$	0
Cartório	R\$	194.956,27
Estado	R\$	55.408,42
Ípesp	R\$	41.042,88
Sinoreg	R\$	10.263,36
Trib.Justíça	R\$	10.263,36
ISS	R\$	3.900,49
Total	R\$	315.834,78
Depósito Prévio	R\$	340.062,63
Saído a Devoiver	R\$	24227,85

**VALIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA DO CAIXA**



PRENOTAÇÃO Nº: 305256

Outorgado PDG SP INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Os empenhos do Estado e da contribuição do IPESP e do Tribunal de Justiça serão recolhidos pela guia nº 64

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(Ass): _____
Nome: _____
End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE

Rua Emílio Ribas x Rua Silva Jardim

CAPÍTULO I

Artigo 1º: O Condomínio será de destinação mista, residencial e comercial, e será constituído por 2 (dois) Subcondomínios, apenas para efeito de funcionamento interno e de administração, incluindo o rateio de despesas condominiais, assim designados:

a) SUBCONDOMÍNIO COMERCIAL - EDIFÍCIO TREND OFFICE, de uso exclusivamente comercial, constituído pela torre comercial e seus conjuntos e pelas vagas de garagens.

b) SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL - EDIFÍCIO TREND HOME, de uso exclusivamente residencial, constituído pela torre residencial e suas unidades autônomas e pelas vagas de garagens.

Parágrafo Primeiro: Os SUBCONDOMÍNIOS COMERCIAL e RESIDENCIAL são assim distintos, de forma que o SUBCONDOMÍNIO COMERCIAL, não participa das questões relacionadas ao SUBCONDOMÍNIO RESIDENCIAL e vice-versa, sendo que as funções e custeio de cada um dos subcondomínios são distintas, em conformidade com as despesas que serão atribuídas a cada um dos subcondomínios. Os SUBCONDOMÍNIOS são, porém, integrantes do CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE e a ele subordinados.

Parágrafo Segundo: O Condomínio TREND HOME & OFFICE subsite para regular as relações entre os 2 (dois) Subcondomínios, recolher as despesas que sejam comuns a cada um deles, e estabelecer a organização e o funcionamento do Condomínio como um todo, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Tão somente para efeito de seu funcionamento interno de administração e rateio de despesas condominiais, o Condomínio subdividir-se em 2 (dois) Subcondomínios distintos, ou seja, Subcondomínio Comercial - EDIFÍCIO TREND OFFICE, correspondente a torre comercial e seus conjuntos e pelas vagas de garagens, e Subcondomínio Residencial - EDIFÍCIO TREND HOME, correspondente a torre residencial e suas unidades autônomas e pelas vagas de garagens, sendo que os Subcondomínios são entidades operacionalmente autônomas, os quais, entretanto, possuem uma única empresa Administradora.



Parágrafo Quarto: Os Subcondomínios devem ter, cada qual, de forma distinta e independente, as contabilidades, contas-correntes, administração, e ligações de água e de luz.

Parágrafo Quinto: Os Subcondomínios, por meio de seus Subsíndicos, os quais em sua administração interna, tem as mesmas atribuições, direitos e responsabilidades do Síndico do Condomínio Geral, atribuídas pela legislação e pela presente Convenção Condominial, assim como o Síndico Geral, envidarão esforços, no sentido de, em sendo possível, obter registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) junto à Secretária da Fazenda e no Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) como entes autônomos, figurando perante referidos órgãos os respectivos Subsíndicos na figura de responsáveis junto àquelas instituições. Em não sendo possível, o Condomínio terá uma única inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), permanecendo os subcondomínios responsáveis individualmente pelo uso do mesmo, e pelos atos que praticarem perante a Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Sexto: Em razão das características físicas de cada subcondomínio, e da utilização das áreas comuns a eles correspondentes, as funções e custeio de cada um dos subcondomínios são tratadas de forma distinta.

Parágrafo Sétimo: As unidades autônomas do Subcondomínio Comercial – EDIFÍCIO TREND OFFICE, devem ser utilizadas como conjuntos comerciais.

Parágrafo Oitavo: As unidades autônomas do Subcondomínio Residencial – EDIFÍCIO TREND HOME, devem ser utilizadas como unidades residenciais.

Parágrafo Nono: A totalidade das vagas de garagem do Subcondomínio Comercial, compreendendo para tanto as vagas localizadas no Pavimento Térreo Comercial e no Subsolo, possuem sistema rotativo, com auxílio de manobristas, podendo ser operacionalizadas por meio de empresa especializada de administração de garagens, a ser indicada pela Incorporadora. O sistema rotativo de estacionamento, assim estabelecido, propiciará a possibilidade da utilização das vagas para usuários/visitantes e outros, sem prejuízo do direito de uso de cada condômino deste subcondomínio, conforme disciplinado nos Artigos 18 e seguintes da presente convenção.

CAPÍTULO II

DA DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES:

ARTIGO 2º O Condomínio objeto da presente Convenção, pela sua natureza

condomínial, compreende partes distintas, a saber:

- a) Partes de propriedade e uso comum ou partes de Condomínio.
- b) Partes de propriedade exclusiva ou Unidades Autônomas.

Parágrafo Primeiro - As Unidades Autônomas mencionadas neste artigo acham-se caracterizadas no incluso instrumento de Instituição e Especificação de Condomínio.

DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUM:

Artigo 3º As partes e coisas de propriedade e uso comum dos Condôminos, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas às Unidades Autônomas, constituindo Condomínio de todos, assim definidas no artigo 3º da Lei 4591/64, artigo 1331, § 2º do Código Civil Brasileiro, e na Convenção de Condomínio, havidas como inalienáveis, indivisíveis e acessórias, indissolúvelmente ligadas as demais coisas, todas aquelas que por sua natureza ou função sejam de uso comum, e muito especialmente, as seguintes:

SUBSOLO - Edifício Trend Office, Contém partes de propriedade de uso comum tais como: áreas de circulação de veículos; rampas para veículos; 07 (sete) poços de elevadores sem acesso ao pavimento; 05 (cinco) poços de elevador com parada no pavimento, circulação de pedestres; hall; rampa de para pedestres/portadores de necessidades especiais; 02 (duas) caixas de escada dotadas de portas corta fogo com Módulo de Resgate para portadores de necessidades especiais; caixa de retardo, depósito para material de limpeza (DML); espaço para poço da plataforma para portadores de necessidades especiais; local para lixo; vazios e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 148 (cento e quarenta e oito) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 01 à 148; além de 07 (sete) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais, 12 (doze) vagas para bicicletas e 37 (trinta e sete) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

TÉRREO - Edifício Trend Office, Com entrada e saída de pedestres e veículos pela Rua Silva Jardim nº166. Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: espelho d'água; rampas para veículos; jardins; circulação de pedestres e veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 52 (cinquenta e dois) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 149 à 200; além de 10 (dez) vagas destinadas à idosos, 02 (duas) vagas destinadas a embarque e desembarque e 01 (uma) vaga de utilitários para a carga e descarga, designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação. **Na projeção da Torre Office**: Hall; caixa de correspondência; plataforma de acessibilidade; centro



de medição; espaço técnico elétrico; posto primário; 05 (cinco) poços de elevadores; 02 (duas) caixas de escada com portas corta fogo; 02 (dois) W.C's adaptados para portadores de necessidades especiais, sendo 01 (um) feminino e 01 (um) masculino; D.G; reservatórios inferiores; casa de bombas; rampas para pedestres/ portadores de necessidades especiais; shafts hidráulico; shaft elétrico e vazios.

DO 1º PAVIMENTO - Edifício Trend Office: Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: Sala de gerador; 01 (uma) caixa de escada com portas corta fogo com acesso no pavimento; 01 (uma) caixa de escada sem acesso ao pavimento; Laje impermeabilizada; Vazios; 05 (cinco) poços de elevadores com acesso técnico sem parada no pavimento; 02 (dois) Reservatórios inferiores; escada marinheiro.

DO 2º PAVIMENTO - Edifício Trend Office: Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: 02 (duas) salas de pressurização com antecâmara dotada de portas corta fogo; Vazios; 05 (cinco) poços de elevadores com acesso técnico sem parada no pavimento; 02 (duas) caixas de escada com portas corta fogo com acesso no pavimento.

DO 3º PAVIMENTO - Edifício Trend Office: Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: Vazios; Laje impermeabilizada; 05 (cinco) poços de elevadores com acesso técnico sem parada no pavimento; 02 (duas) caixas de escada sem acesso ao pavimento.

DO 4º PAVIMENTO - Edifício Trend Office: Contém partes de propriedade e uso comum, tais como: 05 (cinco) poços de elevadores; hall; 02 (duas) caixas de escadas dotadas de portas corta fogo com módulo resgate para portadores de necessidades especiais; 01 (um) W.C adaptado para portadores de necessidades especiais; shafts; circulação, vazios; laje impermeabilizada; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas por 15 (quinze) salas por andar.

DO 5º AO 19º PAVIMENTO - Edifício Trend Office: Contém, em cada pavimento, partes de propriedade de uso comum tais como: 05 (cinco) poços de elevadores; hall; 02 (duas) caixas de escadas dotadas de portas corta fogo com módulo resgate para portadores de necessidades especiais; 01 (um) W.C adaptado para portadores de necessidades especiais; shafts; circulação, vazios; além de partes de propriedade e uso exclusivo ou unidades autônomas, constituídas por 15 (quinze) salas por andar.

ATICO - Edifício Trend Office: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: 01 (uma) caixa de escada sem acesso ao pavimento; 01 (uma) caixa de escada dotada de porta corta fogo com acesso ao pavimento; vazios dos elevadores; barrilete; escada marinheiro; espaço técnico; lajes impermeabilizadas e vazios;

RESERVATÓRIO SUPERIOR - Edifício Trend Office: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; reservatórios; casa de máquinas; 01 (uma) caixa de escadas dotadas de porta corta fogo; alçapão; escada marinho e vazios

COBERTURA - Edifício Trend Office: Contém partes de propriedade de uso comum, tais como: lajes impermeabilizadas; alçapões; escada marinho e vazios.

TÉRREO - Edifício Trend Home, Com entrada e saída de pedestres e veículos pela Rua Emilio Ribas nº88, contém partes de propriedade e uso comum, tais como: abrigo regulador de gás; hidrômetro; jardins; rampas para veículos; rampas para pedestres/portadores de necessidades especiais; pet place; praça da fogueira; redário; circulação de pedestres e veículos e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 36 (trinta e seis) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais e 07 (sete) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação. **Na projeção da Torre Home:** Hall de acesso; caixa de escada e 01 (um) poço de elevador com acesso ao 3º pavimento Lazer; hall; portaria com W.C; depósito; D.G; centro de medição; local para lixo reciclável; local para lixo; posto primário; sala de gerador; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo; casa de bombas; 02 (dois) reservatórios; 06 (seis) poços de elevador com acesso ao pavimento; dutos de pressurização e vazios

Contém, ainda, partes de propriedade e uso exclusivo constituída por 09 (nove) vagas autônomas de nº 01, 02, 03, 25, 26, 27, 32, 33 e 34

1º PAVIMENTO GARAGEM - Edifício Trend Home, Contém parte de propriedade e uso comum, tais como: hall de acesso; caixa de escada para o acesso do 3º pavimento lazer e 01 (um) poço de elevador sem acesso ao pavimento; circulação de pedestres; circulação de veículos; 06 (seis) poços de elevadores com seus respectivos halls; 01 (uma) caixa de escada dotada de portas corta fogo com Módulos de Resgate para portadores de necessidades especiais; shafts de elétrica; TV; hidráulica; gás; telefonia; 02 (dois) vestiários para funcionários, sendo 01 (uma) feminino e 01 (um) masculino; copa para funcionários; sala de pressurização com antecâmara dotada de portas corta fogo; caixa de retardo; rampas para pedestres/portadores de necessidades especiais; rampas de acesso de veículos; floreira; duto pleno; dutos de pressurização; vazios e parte da garagem coletiva do condomínio, com capacidade para guarda, abrigo e estacionamento de 101 (cento e um) veículos de tamanho adequado à respectiva vaga, numeradas de 46 à 146; além de 02 (duas) vagas destinadas à portadores de necessidades especiais e 17 (dezessete) vagas para motocicletas designadas para fins de identificação, todas de uso comum, individuais e indeterminadas, sujeitas a auxílio de manobrista, numeradas no projeto arquitetônico tão somente para efeito de disponibilidade e discriminação.

RTDCB Santos
Módulo nº

= 1.1676593



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, em segunda e última chamada, nas dependências do Sindicato dos Urbanitários, sito à Rua São Paulo, nº 24/26 – Santos/SP, legalmente convocados reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores condôminos do Condomínio Trend Home & Office, os quais assinaram a lista de presença, parte integrante da presente Ata, em atenção ao Edital de convocação regularmente expedido, a fim de tratarem da Ordem do Dia, como segue: **Item 1. eleição de Presidente da Mesa; Item 2. palavra do síndico; Item 3. síndico profissional. Item 4. apresentação e aprovação da individualização da água do HOME, e suspensão do fornecimento; Item 5. leitura e aprovação do Regulamento Interno do HOME.** Executadas as formalidades legais iniciais, passou-se a tratar do **Item 1. eleição de Presidente da Mesa.** Após votação assumiu como Presidente da Mesa o Sr. Renato Monteiro (unidade B01603), o qual convidou a mim, Debora Vasconcelos Campos, representante da administradora para secretariá-lo. Em continuidade passou-se a tratar neste instante do **Item 2. palavra do síndico.** O síndico com a palavra expôs aos presentes sobre o fato de de fato ser síndico, expôs toda sua dedicação e esforço como gestor de fazer o condomínio engrenar neste primeiro momento, ressaltou aos presentes a necessidade da colaboração de todos a fim de manter a ordem e os bons costumes no condomínio. Expôs também sobre as reduções contratuais que conseguiram junto a empresa que realiza a manutenção dos elevadores, jardinagem entre outros. Coloca-se à disposição dos condôminos como gestor através de telefone, e-mail e fisicamente quando solicitado. A seguir passou-se ao **Item 3. síndico profissional.** Conforme determinação da Assembleia anterior onde foi aprovado a alteração de síndico morador para síndico profissional pela Empresa Peres & Cannus Apoio Administrativo LTDA - ME, CNPJ 20.596.571/0001-48, que atua no mercado de Síndico Profissional há 2 anos, com experiência pessoal e profissional no processo de gerenciamento de condomínios na Baixada Santista, foi colocado em votação e sendo reprovado por maioria simples a alteração do valor de R\$ 10,00 (dez reais) por unidade, conforme solicitação da assembleia anterior, para R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade, permanecendo o valor aprovado na Assembleia anterior no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por unidade, para cumprir o mandato em vigência. O mandato em vigência conforme Ata da Assembleia de Instalação realizada em 13 de junho de 2015, compreende o período de 14 de junho de 2015 e término em 13 de junho de 2017. **Item 4. apresentação e aprovação da individualização da água do HOME e suspensão do fornecimento.** Foi apresentado projeto padrão solicitado pela P&C à Empresa Hidrotech, que tem nome na Baixada Santista, sendo: Padrão de execução – Medição Individualizada de Água – AUTO GESTÃO – Leitura Presencial – Após assinatura do contrato, indicação do Engenheiro Responsável pelos serviços contratados e entrega da ART: 1) corte da tubulação existente, logo após o registro geral individualizado; 2) adaptação do cavalete com as conexões necessárias para a instalação dos hidrômetros, sem alteração da posição dos cavaletes; 3) instalação dos hidrômetros mod. Unijato, magnético, com Qmax de 5m³/h classe "B", diâmetro de ¾", com cúpula de policarbonato de alta resistência a impactos e relojoaria a 45 graus. Estes hidrômetros possuem lacres que garantem sua aferição em bancada homologado pelo Inmetro; 4) teste quanto à estanqueidade da instalação; 5) limpeza e liberação para uso; Hidrômetros com garantia de fábrica de 12 (doze) meses, contados do faturamento. Prazo de entrega de 40 (quarenta) dias corridos. Uma vez concluída a instalação, a Hidrotech poderá se encarregar da lacração, leitura e envio dos relatórios mensais que darão sustentação à cobrança a ser efetuado com base no consumo individual medido. Este serviço deve ser feito por terceiros, de forma que uma eventual cobrança judicial não possa ser questionada e até invalidada. Custo da leitura : R\$ 4,00 (quatro reais) por unidade. Preços: Hidrômetro mod. Unijato (Qmax=5,00m³/h) = R\$ 20.700,00 (R\$ 75,00/unidade x 276 unidades), Conexões para

- 676593

adaptação do cavalete = R\$ 6.072,00 (R\$ 22,00 X 276 unidades), Porca sextavada em PVC Branco = R\$ 4.327,68 (R\$ 7,84 X 2 X 276 unidades), Tubete oitavado em PVC Branco = R\$ 717,60 (R\$ 1,30 X 2 X 276 unidades), Guarnição em PVC Flexível atóxico = R\$ 276,00 (R\$ 0,50 X 2 X 276 unidades), Mão de Obra = R\$ 20.700,00 (R\$ 75,00/unidade), Custo Total de R\$ 52.793,28 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), Custo por apartamento de R\$ 191,28, podendo ser este valor por unidade parcelado em 02 (duas) vezes. Após debates e discussões foi aprovada por unanimidade a individualização da água e a suspensão do fornecimento, porém poderão ser providenciados novos orçamentos para que seja definido em próxima Assembleia, a empresa e forma de pagamento. e a partir da definição da empresa deverá ser definido o período de implantação, visto que é preciso lembrar da inadimplência e do saldo devedor. **Item 5. leitura e aprovação do Regulamento Interno do HOME.** Foi realizada a leitura do Regulamento Interno, sendo discutida item a item, sendo o mesmo aprovado por unanimidade conforme segue: **REGULAMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE - SUBCONDOMÍNIO HOME - Introdução: CONSIDERANDO** os termos da Convenção do **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE. CONSIDERANDO** que tal Regulamento é obrigatório para os proprietários de unidades, promitentes compradores, cessionários e promitentes cessionários e locatários, atuais e futuros, como para qualquer ocupante das unidades autônomas. **CONSIDERANDO** a vivência em comunidade e o interesse geral em prol de uma vida solidária e que assegure o bem-estar de todos, os **CONDÔMINOS** do **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE** aprovam o seguinte Regulamento Interno, em Assembleia soberana e regularmente convocada para tal fim e observando os ditames da lei. **Capítulo I - Das Disposições Gerais - Artigo 1º** - Todos os proprietários de unidades, promitentes compradores, cessionários e promitentes cessionários, atuais e futuros, ocupantes e locatários, doravante denominados comum e genericamente **CONDÔMINOS/CONDÔMINO** ficam obrigados a cumprir e fazer cumprir as determinações constantes do presente Regulamento Interno. **Artigo 2º** - Todos os **CONDÔMINOS** ficam obrigados a contribuir para as despesas comuns do **CONDOMÍNIO**, bem como para o custeio de obras, na forma e proporção previstas na convenção de **CONDOMÍNIO**, efetuando os recolhimentos nos prazos estipulados. **Artigo 3º** - É dever de todo o **CONDÔMINO** e seus familiares prestigiar e fazer acatar as deliberações de Assembleias Geral, Ordinária e Extraordinária, bem como as determinações previstas na Convenção do Condomínio, Código Civil e do presente Regulamento Interno. **Artigo 4º** - Uma cópia do presente Regulamento deverá obrigatoriamente fazer parte integrante dos contratos de locação, vendas ou cessões de unidades autônomas, ficando os ocupantes obrigados ao cumprimento deste Regulamento Interno, Código Civil e da Convenção Condominial, ainda que nada conste dos mencionados contratos. **Parágrafo Único.** O ingresso do Locatário no **CONDOMÍNIO** somente será permitido mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo Contrato de Locação junto à Administradora do Condomínio, para o devido cadastro do mesmo, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da mudança, diante do qual a Administradora comunicará o **CONDOMÍNIO**. **Artigo 5º** - Compete ao Síndico, ou na sua ausência, a quem este delegar, com delegação formalizada e, nos termos do artigo 1348, §2º do Código Civil, a qualidade de dirigente e responsável por todos os serviços e interesses do **CONDOMÍNIO**, para, aplicar e fazer cumprir as normas constantes da convenção, código civil e deste Regulamento. **Parágrafo Único.** Quando a convenção de **CONDOMÍNIO**, o Código Civil e o presente Regulamento forem omissos a respeito da regra para a solução de qualquer caso surgido entre **CONDÔMINO** e entre estes e o **CONDOMÍNIO**, caberá ao Síndico em conjunto com o Subsíndico e Conselho Consultivo, a solução do litígio, mediante aplicação da legislação pertinente, analogia, usos e costumes e precedentes jurisprudenciais, sempre em tal ordem e submetidas ao referendo da primeira assembleia geral que se realizar. **Artigo 6º** - Todos os **CONDÔMINOS** têm o dever de tratar com respeito os empregados do **CONDOMÍNIO**. **Artigo 7º** - No período das 22h00min às 08h00min da manhã, cumpre aos moradores guardar silêncio, evitando a produção de ruídos ou sons que possam perturbar o sossego e o bem estar dos demais moradores do edifício. **Capítulo II - Da Portaria - Artigo 8º** - Os portões de entrada que dão acesso ao **CONDOMÍNIO** serão mantidos permanentemente fechados. **Artigo 9º** - Nenhum estranho poderá ingressar no **CONDOMÍNIO** sem ser previamente identificado e autorizado pelo **CONDÔMINO** visitado, por escrito ou verbalmente. **§ 1º** O ingresso e permanência de estranhos ao **CONDOMÍNIO**, entendidos esses como não **CONDÔMINOS** dependerá de autorização do **CONDÔMINO** responsável, nos termos do *caput* e não poderão permanecer nas áreas comuns do **CONDOMÍNIO** após as 22:00 horas. **§ 2º**

- 076593

Todos os **CONDÔMINOS** ficam obrigados a informar nos meios de comunicação oficial adotados e informados pelo Síndico, os dados pessoais de empregados domésticos ou diaristas por eles contratados, indicando o número da unidade, bem como os dias e horários de trabalho, tendo estes que se identificarem na portaria para autorização de entrada. **Artigo 10º** - Não será permitida a entrada de entregadores, vendedores ambulantes, pedintes e outros, exceção aos descritos nos parágrafos deste artigo. **Parágrafo Único.** Poderão ingressar, o pessoal contratado pelo **CONDOMÍNIO** para manutenção de bombas, jardins, academia, TV a cabo, elevadores entre outros, bem como funcionários credenciados e identificados das concessionárias de serviços públicos (Energia, Gás, Telefonia, Saneamento Básico, etc.) mediante identificação prévia pelo Gerente Condominial. **Artigo 11º** - Também não será permitida a entrada de pessoas interessadas na compra ou na locação de unidades, sem a companhia do corretor ou do morador; os funcionários do condomínio não terão, em hipótese alguma, a atribuição de acompanhar estes interessados. **Artigo 12º** - Será permitida a entrada de corretores de imóveis devidamente inscritos no CRECI autorizados previamente pelo proprietário, por escrito, e comunicado ao Síndico com antecedência de 24 horas, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h30min horas. **Parágrafo Único.** Fora desse horário, os corretores deverão estar acompanhados do proprietário do apartamento. **Artigo 13º** - O ingresso e acesso às unidades autônomas de pesquisadores credenciados, dependerá de autorização escrita do Síndico e anuência do **CONDÔMINO**. **Parágrafo Único.** Quando se tratar de cumprimento de determinação judicial, o Oficial de Justiça, devidamente identificado através de sua funcional, não pode ser impedido de ingressar no **CONDOMÍNIO** para cumprir a referida determinação judicial. **Artigo 14º** - A correspondência entregue pelo carteiro ou outro portador será recebida pela portaria que poderá subscrever contra recibo. As correspondências ou entregas que exijam contra recibo, serão entregues mediante a assinatura em livro próprio na portaria. **Artigo 15º** - Quaisquer queixas, reclamações ou sugestões serão formalizadas nos meios de comunicação oficial adotados e informados pelo Síndico. As queixas ou sugestões deverão ser feitas pelo próprio **CONDÔMINO** interessado.

Capítulo III - Das Unidades Autônomas - Artigo 16º - As unidades autônomas destinam-se a fins estritamente residenciais, sendo expressamente proibida a utilização, locação, cessão ou exploração, no todo ou em parte, para atividades industriais, comerciais ou prestação de serviços. Não poderão os **CONDÔMINOS** usar os apartamentos, nem alugá-los ou cedê-los, para atividades ruidosas, ou para fins escusos, ilícitos ou passíveis de repreensão penal ou policial, ou ainda, para fins que possam ser prejudiciais à segurança, sossego e bom nome do **CONDOMÍNIO**. **Artigo 17º** - Fica proibida a locação ou cessão das unidades autônomas para outras finalidades, fora daquelas previstas na convenção de **CONDOMÍNIO**. **§ 1º** A locação temporária do imóvel por período inferior a legislação, na condição de veraneio, fica condicionado a entrada de pessoas e/ou veículos, após a identificação dos mesmos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias uteis nos meios oficiais de comunicação informados pelo Síndico. **§ 2º** A locação temporária do imóvel por período inferior a legislação, na condição de veraneio, fica restrito ao número máximo de 4 (quatro) ocupantes entre adultos e crianças nas unidades de 1 dormitório e máximo de 2 (dois) ocupantes por dormitório, não sendo permitido a entrada no **CONDOMÍNIO** de número superior ao descrito neste. **§ 3º** As locações, exceto ao descrito nos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 17º, deverão respeitar o número de ocupantes nos mesmos padrões descritos no parágrafo 2º deste artigo. **Artigo 18º** - É proibido alterar a forma ou aspecto externo da fachada, pintar as paredes, portas e esquadrias externas com cores ou tonalidades diversas das empregadas no **CONDOMÍNIO**. Não podem ser forrados os vidros das janelas com papeis, plásticos ou similares de qualquer tipo, inclusive película insulfilm. **§ 1º** Serão permitidas as alterações constantes do *caput* deste artigo se aprovadas em Assembleia, respeitando o quórum específico de cada matéria e para a aplicação simultânea a todos os **CONDÔMINOS**, como determina a Convenção do **CONDOMÍNIO**. **§ 2º** Não será permitido estender roupas, tapetes e peças em geral, nas sacadas ou outros locais visíveis do exterior, sendo permitida a utilização de varal de chão. **§ 3º** Fica terminantemente proibido colocar vasos com plantas, gaiolas, enfeites ou quaisquer objetos nos peitoris das janelas ou locais onde fiquem expostos e que possam a qualquer momento cair. **§ 4º** Em nenhuma hipótese será permitido colocar placas, letreiros, cartazes de publicidade, negociação imobiliária, toldos, antenas, varais, enfeites ou quaisquer objetos nas paredes externas das unidades autônomas, bem como instalar chaminés, tubulações de coifas para exaustores, ar condicionado, entre outros. **§ 5º** Não se inclui no previsto no *caput* o local determinado pelo Síndico e referendado pelo Conselho, para aposição de comunicação de negociação imobiliária.

67693

§ 6º É vedado, pintar as paredes e/ou o teto, de qualquer cor que não as aplicadas na fachada do **CONDOMÍNIO**. § 7º Os casos preexistentes deverão ser regularizados, em 15 dias, a contar da aprovação do presente Regulamento. **Artigo 19º** - Para que seja mantida a uniformidade da fachada, não é permitido o fechamento das áreas externas com materiais fixos, tais como vidros, exceto se aprovada por assembleia especificamente convocada, barras de metal, etc., sendo permitida a instalação de redes ou telas de proteção de cor neutra nas janelas e varandas, e proteção de vinil transparente incolor nas varandas. **Artigo 20º** - Em nenhuma hipótese será permitido fazer quaisquer obras que atinjam a estrutura de concreto, bem como modificar a disposição das paredes internas que contenham prumadas de instalações elétricas e hidráulicas. **Parágrafo Único**. Toda e qualquer obra a ser realizada pelo **CONDÔMINO** em sua unidade autônoma, deverá ser previamente comunicada ao Síndico, seguindo a NBR 16.280 e mediante a apresentação de um projeto assinado por um engenheiro/arquiteto responsável, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que isso implique em exoneração de responsabilidade, que é exclusiva do **CONDÔMINO**. **Artigo 21º** - A execução de obras, reparos, montagens, instalações, bem como o uso de furadeiras, lixadeiras, esmeril e etc., somente serão permitidos de segunda a sexta das 08h00min às 18h00min horas, aos sábados das 08h00 às 13h00min sendo expressamente proibida, domingos e feriados. **Artigo 22º** - É obrigatório o uso dos acolchoados protetores nas paredes dos elevadores de serviço no transporte de móveis, máquinas, objetos, entulhos ou materiais, devendo-se comunicar à administração para que tome as providências necessárias. **Artigo 23º** - Todo e qualquer dano gerado pelos serviços de reforma, ou mudanças, quer nas dependências do **CONDOMÍNIO** ou em bens terceiros, será inteira responsabilidade do proprietário do apartamento, sendo o serviço executado diretamente pelo **CONDOMÍNIO** e os custos repassados ao **CONDÔMINO**. **Artigo 24º** - Reparos de caráter urgente e inadiável poderão ser realizados em qualquer dia e hora, mediante aviso prévio ao Gerente Condominial e/ou Síndico. **Artigo 25º** - O entulho proveniente de obras, reformas e reparos deverão ser ensacados e transportados única e exclusivamente pelo elevador de serviço e dispostos diretamente nas caçambas destinadas a esse fim; os entulhos deverão ser retirados impreterivelmente todos os dias até no máximo 17h30min por conta e às expensas do **CONDÔMINO** da unidade. O **CONDÔMINO** fica responsável pela limpeza da sujeira das obras, reformas ou reparos e eventuais danos a terceiros venham causar. Não é permitido colocar lixos e/ou entulhos nas calçadas em frente ao **CONDÔMINO**. § 1º Na hipótese de inobservância ou omissão quanto ao previsto no *caput*, o Síndico ordenará a retirada do material e a limpeza das áreas atingidas. § 2º Os custos serão repassados ao **CONDÔMINO**, com multa prevista na Convenção de Condomínio. **Artigo 26º** - É dever de todo o **CONDÔMINO** permitir o ingresso em sua unidade autônoma do Síndico e demais pessoas por ele credenciadas, sempre que isso se torne indispensável à inspeção ou realização de trabalhos relativos à estrutura geral do edifício, segurança e solidez, bem como a realização de reparos em instalações e tubulações das unidades vizinhas, mediante prévia comunicação escrita e excetuando-se os casos de força maior como previsto em Lei (artigo 393 do Código Civil Brasileiro). **Artigo 27º** - É obrigação de todo o **CONDÔMINO**, conservar ou substituir prontamente toda e qualquer instalação ou aparelho danificado dentro de sua unidade que possa causar danos às partes comuns ou de terceiros, especialmente, vazamentos e infiltrações de banheiro, cozinha e etc. **Parágrafo Único** - Caso o **CONDÔMINO** não realize o conserto no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação do dano, o **CONDOMÍNIO** providenciará o conserto e cobrará o valor referente ao custo, sem prejuízo de multa. **Artigo 28º** - É vedado lançar papéis, pontas de cigarro, fragmentos de lixo, líquidos e quaisquer objetos pelas janelas, terraços e outras aberturas, para a via pública ou áreas comuns do edifício. **Artigo 29** - Não será permitido jogar nos vasos sanitários das áreas comuns e privativas, qualquer material suscetível de provocar entupimento, inclusive papel e toalhas higiênicas. **Artigo 30º** - Não será permitido promover reuniões ou festividades que perturbem a tranquilidade dos demais moradores do edifício tampouco exercer atividades ruidosas ou ilícitas nas unidades autônomas, conforme limites previstos em lei. **Artigo 31º** - É proibido utilizar com volume audível em outras unidades autônomas, aparelhos sonoros, vídeos, instrumentos musicais, alto-falantes, bem como máquinas de qualquer espécie que provoquem ruídos de alta intensidade. **Parágrafo Único**. Não será permitido, outrossim, o uso de rádios transmissores e receptores que causem interferência nos demais aparelhos eletroeletrônicos existentes no **CONDOMÍNIO**. **Artigo 32º** - Qualquer alteração ou modificação do sistema de TV somente poderá ser executada pelo fornecedor do sistema ou serviço ou empresa

- 676593

encarregada da manutenção. **Parágrafo Único.** Eventuais despesas decorrentes da desregulagem ou outros danos causados aos televisores existentes em outras unidades, em função da inobservância do *caput* deste artigo serão de responsabilidade do **CONDÔMINO** infrator, sem prejuízo de multa. **Artigo 33º** - Não será permitido ao **CONDÔMINO** fazer qualquer instalação elétrica que importe em sobrecarga elétrica para o **CONDOMÍNIO**. **Artigo 34º** - É vedado fazer uso de fogão que não seja a gás encanado natural ou elétrico, sendo vedado terminantemente o emprego de outros tipos, assim como vedado a existência de botijão de gás nas unidades autônomas e área comum do **CONDOMÍNIO**. **Capítulo IV - Dos Animais Domésticos - Artigo 35º** - Somente será permitida a permanência no **CONDOMÍNIO** de animais domésticos. **§ 1º** Os animais deverão ser transportados no colo, em recipientes apropriados ou coleira, ingressando e saindo do **CONDOMÍNIO** sempre pela entrada de serviço e utilizando o elevador destinado a esse fim. **§ 2º** o ingresso do **CONDÔMINO** acompanhado de animal de estimação no elevador dependerá de aprovação dos passageiros do elevador. **§ 3º** Só poderão ser transportados 2 (dois) animais, por vez e sempre no elevador de serviço. **Artigo 36º** - Os animais de estimação devem utilizar apenas o espaço destinado para tal, o PET PLACE, sendo proibido passear com animais nas outras áreas comuns, notadamente nos gramados, área do estacionamento, área das piscinas, principalmente no piso lazer e etc. **Artigo 37º** - O dono do animal que continuamente provocar barulho, sujeira e/ou outras formas de incômodo ao demais moradores ou ao **CONDOMÍNIO** deverá providenciar a retirada imediata e definitiva do animal do **CONDOMÍNIO**. **Parágrafo Único.** É expressamente proibido manter animal de guarda, grande ou médio porte ou raça de agressividade comprovada no interior do **CONDOMÍNIO**. **Artigo 38º** - Os **CONDÔMINOS** que mantiverem animais serão responsáveis pela reparação de estragos causados pelos mesmos, bem como pela imediata remoção de excrementos. **Artigo 39º** - O responsável pelo animal fica obrigado a exibir, sempre que solicitado, o respectivo atestado de vacina. **Capítulo V - Das Mudanças e Recebimento de Mercadorias - Artigo 40º** - As mudanças somente poderão ser realizadas de segunda a sexta das 08h00min às 18h00min horas e aos sábados das 09h00min às 13h00min horas; sendo expressamente proibidas aos domingos e feriados. **Artigo 41º** - O responsável pela mudança deverá agendar via Administradora responsável e nos moldes informados por esta e determinadas pelo Síndico, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, marcando data e horário. A responsabilidade da guarda de espaço para estacionamento do caminhão é do **CONDÔMINO**. **Parágrafo Único.** Em hipótese alguma poderá haver bloqueio das entradas do **CONDOMÍNIO**. **Artigo 42º** - A mudança se fará exclusivamente pelo elevador de serviço, devidamente protegido. **§ 1º** Os móveis e volumes que excederem em peso e dimensões a capacidade do elevador deverão ser transportados pela escada de serviço. **§ 2º** Havendo dúvida quanto ao peso e dimensão no caso de cofres, arquivos, pianos e outros, o transporte deverá ser previamente autorizado pela empresa responsável pela manutenção dos elevadores. **Artigo 43º** - Todo e qualquer dano causado às paredes, portas, elevadores, escadas, patamares, pinturas, acabamentos ou acessórios e demais partes do edifício, por ocasião da entrada ou saída de mudanças, será prontamente indenizado ou reparado pelo proprietário das peças transportadas, sem prejuízo de aplicação de multa. A negativa de débito só será emitida pela administradora após a mudança ter sido realizada. Casos fortuitos serão autorizados e deliberados pelo Síndico. **Artigo 44º** - Para o transporte de objetos de grande porte que necessite realização pela fachada, a responsabilidade do seu proprietário estende-se aos danos causados às paredes externas, peitoris, sacadas, jardins e etc. **§ 1º** Os objetos que necessitem ser içados por corda pelo lado externo do edifício, deverão sê-lo somente através de empresa especializada, com aprovação expressa do Síndico. **§ 2º** A responsabilidade também se estenderá aos danos causados a todas as unidades autônomas por onde tais objetos transitarem. **§ 3º** O responsável pela mudança responderá civil e criminalmente por qualquer acidente ocorrido durante os trabalhos de transporte. **Artigo 45º** - Os **CONDÔMINOS** que tenham sofrido quaisquer prejuízos decorrentes de mudanças deverão apresentar sua reclamação ao Gerente Condominial, convocando-o para fazer a vistoria, bem como anotar o ocorrido no livro destinado às reclamações, conforme destinado pelo Síndico. **Parágrafo Único.** O prazo para reclamações é de 3 (três) dias a contar da data da mudança, sob pena de decadência, salvo por motivo de força maior. **Artigo 46º** - O recebimento de quaisquer utilidades domésticas provenientes de lojas vendedoras poderá ser feito de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min e sábado, no período das 09h00min às 13h00min horas, com a presença do **CONDÔMINO** ou pelo Condomínio desde que haja possibilidade. O

676593

CONDOMÍNIO não se responsabilizará por quaisquer objetos e entregas nas quais o dono da mercadoria não esteja presente. **Capítulo VI – Das Partes Comuns - Artigo 47º** - É dever de todos os **CONDÔMINOS** utilizar as áreas e instalações comuns, unicamente para os fins a que se destinam, observando os cuidados necessários à sua conservação e manutenção, evitando de modo especial, riscar ou sujar a pintura das paredes e portas. Os infratores deste artigo estão sujeitos à multa, além do reparo ao que for danificado. **Parágrafo único.** É proibido modificar, acrescentar ou subtrair objetos, mudar a composição dos existentes e alterar cores da decoração da recepção. - **Artigo 48º** - O **CONDÔMINO** é responsável por todo e qualquer dano ocasionado aos bens comuns ou de terceiros, por ele próprio, seus familiares, serviçais ou visitantes, devendo repará-lo no prazo estabelecido pelo Síndico, após devidamente notificado. **Parágrafo Único.** Na inobservância do disposto no *caput*, o serviço será providenciado pelo **CONDOMÍNIO** e o custo será repassado ao responsável, sem prejuízo de aplicação de multa. **Artigo 49º** - Não será permitido, nos halls de entrada e de pavimentos, escadas, corredores e locais de passagem, bem como em frente ao edifício, a formação de grupos ou aglomerações que causem vozerio e/ou algazarra, ou ainda, a colocação de quaisquer objetos. **§ 1º** Não é permitido a presença de visitantes mesmo que acompanhado de Condômino/Morador nas áreas comuns após as 23 horas. **§ 2º** Não é permitido o trânsito de visitantes nas áreas comuns sem a presença de **CONDÔMINO**/Morador, exceto visitantes cadastrados pelo morador. **§ 3º** Não é permitido o trânsito de visitantes nas áreas comuns com a presença de **CONDÔMINO** /Morador, menor de idade sem anuência dos pais na portaria. **§ 4º** Não é permitido a presença de mais de 4 (quatro) visitantes por unidade nas áreas comuns com a presença de **CONDÔMINO**/Morador, exceto pais e filhos que autorizados pelo morador poderão circular livremente. **Artigo 50º** - O lixo doméstico, devidamente acondicionado em saco plástico fechado, deverá ser depositado nas lixeiras para esse fim destinados. **§ 1º** Os **CONDÔMINOS** deverão manter as lixeiras tampadas. **§ 2º** Caixas, garrafas, latas, frascos, jornais, revistas e similares deverão ser embalados em sacos plásticos separadamente e depositados nas lixeiras de coleta seletiva. **Artigo 51º** - O uso dos elevadores será reservado à coletividade residencial no edifício e seus visitantes e empregados domésticos, desde que em trajes compatíveis com o decoro. O elevador social será usado exclusivamente para o transporte de passageiros. É vedado o uso do elevador social para o transporte de caixas, malas, pacotes de supermercado, carrinhos de feira, materiais de construção, bicicletas e semelhantes, exceto quando o elevador de serviço estiver com defeito. **Artigo 52º** - Dentro dos elevadores e demais locais fechados, não é permitido fumar, nem portar acesos cigarros, charutos, cachimbos e similares. **Artigo 53º** - É de responsabilidade dos pais, o uso dos elevadores por menores de idade quando desacompanhados. **Artigo 54º** - Não é permitido pisar ou brincar nas partes que compõem o jardim, bem como nelas intervir adicionando ou removendo plantas, flores ou mudando-lhes o arranjo, sem autorização do Síndico. **Artigo 55º** - É expressamente proibido qualquer **CONDÔMINO** ou morador entrar ou interferir em dependências reservadas aos equipamentos e instalações que guarnecem o **CONDOMÍNIO**, tais como: casa de máquinas dos elevadores, casa de bombas, laje de cobertura, caixas d'água, medidores de gás, luz, hidrômetros, portaria, etc. **Capítulo VII – Da Garagem - Artigo 56º** - A garagem destina-se especificamente a guarda de veículos e motocicletas e é de uso exclusivo dos **CONDÔMINOS**. **§ 1º** Somente será permitido o estacionamento de um veículo por vaga, sendo este carro ou moto. **§ 2º** As motocicletas deverão ser estacionadas nas vagas determinados para esse fim ou conforme parágrafo 1º. **§ 3º** Somente será permitido a entrada no condomínio de carro identificado via controle de acesso. **§ 4º** Somente será permitido a entrada no condomínio de moto identificada via controle de acesso. **§ 3º** Será permitida a entrada de carros pequenos para carga e descarga desde que devidamente acompanhados pelo **CONDÔMINO** e acompanhado por um funcionário do **CONDOMÍNIO**, pelo período máximo de 15 (quinze) minutos. **§ 4º** O **CONDÔMINO** que não utilizar sua vaga poderá destinar para seus visitantes, comunicando a portaria. **Artigo 57º** - É expressamente proibida a permanência de menores na área da garagem, exceto para entrar e sair do veículo. **Parágrafo Único.** Os responsáveis por vazamento de óleo deverão providenciar a limpeza do local no prazo estipulado pelo Síndico. **Artigo 58º** - Em nenhuma hipótese será tolerada a organização de jogos e brincadeiras nas áreas da garagem, bem como o uso de bicicleta, skate, patins ou semelhantes. **§ 1º** O uso da bicicleta é restrito ao trânsito para entrada e saída do condomínio. **Artigo 59º** - É expressamente proibida a lavagem de carros através de mangueiras no interior da garagem, bem como não é permitida a execução de qualquer reparo

- 1 . 676593



ou conserto nos veículos nela estacionados, a não ser aqueles necessários para remoção dos mesmos, sendo que neste caso, o **CONDÔMINO** não poderá deixar o local sujo ou com lixo de qualquer tipo, principalmente óleo. **Artigo 60º** - Por motivos de segurança é proibido fumar, acender fósforos ou isqueiros nos espaços reservados a guarda de veículos. **Artigo 61º** - É vedado guardar produtos explosivos ou inflamáveis nos veículos, durante a permanência, salvo os combustíveis nos tanques. **Artigo 62º** - Não será admitido o uso da vaga para depósito de móveis ou objetos de qualquer natureza. **§ 1º O CONDÔMINO** que não observar o disposto no *caput* deverá providenciar a retirada dos objetos no prazo estipulado pelo Síndico. **§ 2º** Não observando o **CONDÔMINO** o prazo estipulado no parágrafo 1º, o mesmo estará sujeito as penalidades. **Artigo 63º** - Os veículos devem circular nas áreas da garagem na velocidade máxima de 10 km/h. **Artigo 64º** - É expressamente proibido estacionar o veículo fora das delimitações da vaga própria, de forma a obstruir as vagas vizinhas ou a pista de manobra e circulação. **Artigo 65º** - O **CONDÔMINO** não se responsabiliza por valores e objetos deixados no interior dos veículos bem como por acidentes pessoais e danos materiais ou morais ocorridos nas dependências da área de estacionamento. **Artigo 66º** - É terminantemente proibida a manobra de veículos por menores de 18 (dezoito anos) ou que não sejam devidamente habilitados, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis. **Artigo 67º** - As vagas de garagem serão sorteadas a cada 02 (dois) anos, exceto as vagas autônomas, em Assembleia, independentemente da presença de todos os proprietários. **Parágrafo Único** - As vagas não poderão ser locadas para pessoas não residentes no **CONDÔMINO**. **Artigo 68º** - O **CONDÔMINO** que assim desejar, poderá acondicionar sua bicicleta no local destinado a este fim, devendo providenciar cadeado e trancas adequados. O **CONDÔMINO** não será responsabilizado por eventuais danos das bicicletas. **Parágrafo Único**. Somente será permitida a guarda de bicicletas no bicicletário, sendo expressamente vedada a guarda de acessórios, tais como capacetes, luvas, joelheiras, etc. **Capítulo VIII - Salão de Festas - Artigo 69º** - A área do salão de festas destina-se exclusivamente à realização de reuniões do **CONDÔMINO**, pequenas recepções e eventos, promovidas exclusivamente pelos **CONDÔMINOS** do edifício para pessoas de suas relações, com prévia autorização da administração conforme requisição específica determinada pelo Síndico, limitado à 40 (quarenta) convidados por evento. **Artigo 70º** - Os eventos realizados no salão de festas deverão ter o volume da conversa e do som reduzido após as 22h00min horas. **Parágrafo Único**. A utilização do salão de festas obedecerá ao horário das 09h00min às 24h00min horas de domingo à quinta-feira, das 09h00min às 01h00min de sexta-feira à sábado, devendo este ser entregue organizado até 01h do final do evento, não deve haver convidados nas dependências do condomínio após as 24h00min. **Artigo 71º** - Os interessados deverão agendar via sistema indicado pelo Síndico, com antecedência de pelo menos 1 (uma) semana antes da data da reunião, mencionando obrigatoriamente a finalidade, a data e a hora do evento, mediante pagamento de taxa estipulada no artigo seguinte. **Parágrafo Único**. Será obedecida a ordem cronológica de data e horário de entrega das solicitações, tendo preferência, em igualdade de horários, a ordem de solicitação. **Artigo 72º** - Será cobrada uma taxa de reserva no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal referente ao mês de reserva. Tal taxa destina-se a cobrir as despesas referentes à limpeza, manutenção, gastos de eletricidade, serviços extraordinários de funcionários do **CONDÔMINO**. **§ 1º** A locação e/ou cessão dos salões por parte dos **CONDÔMINOS**, a terceiros, são vedadas. **§ 2º** A utilização do salão dá direito ao uso de todos os equipamentos nele contidos. **§ 3º** Será devedor da taxa de reserva o **CONDÔMINO** a partir da reserva do espaço, não havendo devolução se por ventura houver cancelamento. A exceção se dará até a emissão do boleto de condomínio onde contenha a cobrança, após a emissão desse boleto o cancelamento não exime a obrigatoriedade do pagamento, ou seja, o cancelamento sem a obrigação de pagamento da taxa de reserva só poderá ser realizado até a geração do boleto de condomínio que contenha a cobrança. **Artigo 73º** - É obrigatória a permanência no local, durante a utilização dos salões de festas do requisitante ou responsável pela reserva. **Artigo 74º** - É proibido soltar fogos de artifícios, rojões, balões, bombinhas e congêneres, bem como colar quaisquer tipos de objetos nas paredes e/ou mobiliários existentes no salão. **Artigo 75º** - Será de responsabilidade do requisitante zelar pelo comportamento dos presentes, dentro dos salões ou fora deles. **§ 1º** A circulação dos convidados será restrita ao salão de festas. Não poderão os convidados estranhos ao **CONDÔMINO** transitar e/ou utilizar as demais áreas de uso comum do **CONDÔMINO**. **§ 2º** Fica proibida a permanência de convidados na entrada social. **§ 3º** O **CONDÔMINO** requisitante deverá deixar na portaria uma lista de convidados,

- 676.593

com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes do evento. **Artigo 76º - O CONDOMÍNIO** solicitante será responsável, por danos materiais causados ao **CONDOMÍNIO** ou às suas dependências, bem como furtos, roubos ou incêndio, resultantes da utilização dos salões de festas.

§ 1º - O CONDOMÍNIO solicitante providenciará no prazo estabelecido pelo Síndico, as obras e ou consertos aos danos que deu causa, nos termos do *caput*. **§ 2º** As obras serão realizadas pela administração do **CONDOMÍNIO**. **§ 3º** Ao **CONDÔMINO** facultará solicitar ao **CONDOMÍNIO** que contrate os serviços de reparos, cujos custos serão cobrados diretamente do **CONDÔMINO**. **§ 4º** Em não se obedecendo ao prazo estabelecido pelo Síndico, o **CONDOMÍNIO** poderá determinar a feitura das obras e o conserto dos danos, cobrando os custos do **CONDÔMINO**.

Artigo 77º - A entrega dos salões se dará no máximo ao dia seguinte ao do evento, até às 08 horas e o requisitante poderá acompanhar a vistoria do local, verificar a existência de danos, entregar a chave, registrando em impresso próprio destinado pelo CONDOMÍNIO. Parágrafo Único. O CONDOMÍNIO fica responsável por toda a limpeza do salão, porém o local deve ser entregue organizado. Artigo 78º - O salão será utilizado somente para eventos sociais. Sob nenhuma hipótese será permitido o uso para eventos comerciais, religiosos, profissionais ou de divulgação de produtos ou serviços. Parágrafo Único. O Síndico tem poderes para negar, a seu juízo, a cessão do salão de festas e ainda cassar, a qualquer momento, a licença concedida, uma vez constatado o desvirtuamento da reunião ou festa.

Capítulo IX - Da Piscina - Artigo 79º - A piscina destina-se ao uso exclusivo dos CONDÔMINOS e seus familiares residentes no CONDOMÍNIO. § 1º É proibido o ingresso no recinto da piscina, sem apresentação da carteira de identificação atualizada com assinatura/carimbo de exame médico. § 2º A carteira de identificação deverá ser solicitada ao Gerente Condominial e/ou Síndico com apresentação de documentos e exame médico. Artigo 80º - A piscina funcionará diariamente das 08h00min às 22h00min horas. Parágrafo Único - Havendo necessidade de manutenção, a piscina estará fechada as segundas-feiras. Artigo 81º - O CONDÔMINO usuário deve secar-se e vestir-se adequadamente antes de sair do recinto da piscina. Artigo 82º - A circulação de frequentadores em trajes de banho restringe-se ao recinto da piscina, sendo obrigatório o uso de saída de banho ou roupão nas dependências do CONDOMÍNIO, nos elevadores e no hall de entrada dos apartamentos. Parágrafo Único. O CONDOMÍNIO não assume qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos na área da piscina, bem como no seu interior. Artigo 83º - O CONDÔMINO será totalmente responsável, nas dependências da piscina, por danos que venha a causar a si próprio e/ou a terceiros, assim como será responsável pela limpeza de detritos que porventura levar para o local. § 1º É expressamente proibida a utilização de quaisquer alimentos comestíveis na área da piscina. § 2º Quanto a alimentos líquidos, será permitido apenas o uso de copos e garrafas de plástico, desde que observadas as normas de segurança e limpeza, sendo vedado o uso de copos, garrafas de vidro ou louça. § 3º É expressamente proibido ingressar na piscina utilizando-se de óleos bronzeadores, protetores solares oleosos, bem como sem anteriormente a utilização da ducha. § 4º O uso de aparelhos sonoros na área das piscinas deverá ser feito de modo a não prejudicar o sossego dos demais usuários e moradores. § 5º O CONDOMÍNIO não se responsabiliza por problemas cardíacos e de hipertensão dos usuários. § 7º É de responsabilidade dos pais o uso da piscina por menores de idade quando desacompanhado dos pais. Em nenhuma hipótese, menores de 09 (nove) anos adentrarão na área da piscina desacompanhados de seus responsáveis. § 8º Em nenhuma hipótese, os prepostos da administração, Síndico, membros do Conselho Consultivo, seguranças ou quaisquer outros prestadores de serviços local, terão dever de vigilância sobre os menores desacompanhados, não sendo responsáveis por quaisquer acidentes, danos físicos ou morais sofridos pelos frequentadores da piscina.

Capítulo X - Do Fitness - Artigo 84º - O Fitness é de uso exclusivo dos CONDÔMINOS que serão responsáveis por danos que vierem a causar aos equipamentos, a si próprios e a terceiros. Fica esclarecido que o usuário estará por sua própria conta e risco quando da utilização do fitness. § 1º É vedada a autorização pelo CONDÔMINO para utilização do fitness por convidados, não residentes no CONDOMÍNIO. § 2º O Fitness funcionará diariamente das 06h00min às 24h00min horas, com utilização do som somente a partir das 09h00min horas. Todavia, o volume de som deverá ser reduzido após as 22h00min horas. Artigo 85º - É vedado aos menores de 16 (dezesesseis) anos de idade a utilização do fitness, tendo em vista o risco de prejudicarem sua saúde e provocar danos físicos, e em qualquer caso estarão estes menores sobre a responsabilidade dos pais ou responsáveis. Parágrafo Único - a utilização do Fitness deverá ser efetuada com roupas apropriadas para prática esportiva, sendo proibido utilização de papets, chinelos e sapatos. Artigo 86º - O

- 676593

CONDOMÍNIO, não será responsável por lesões provocadas em virtude do uso de equipamentos de ginástica. **Artigo 87º** - Recairá ao **CONDÔMINO** toda e qualquer responsabilidade, resultante da utilização do fitness, por danos materiais causados ao **CONDOMÍNIO** ou suas instalações, bem como furtos, roubos ou incêndio. **§ 1º** O **CONDOMÍNIO** não se responsabiliza por problemas cardíacos e de hipertensão dos usuários. **§ 2º** É proibido o uso de cigarros, charutos, cachimbos e similares, no interior do salão de ginástica. Será permitido exclusivamente o uso de copos, garrafas e recipientes de plástico, desde que observadas as normas de segurança e limpeza, sendo vedado o uso de copos, garrafas e recipientes de vidro ou louça. **Capítulo XI - Do Salão de Jogos - Artigo 88º** - O uso do Salão de Jogos é dos **CONDÔMINOS**, limitando-se a 03 (três) convidados, acompanhados pelos condôminos. **Artigo 89º** - O **CONDOMÍNIO** não será responsável por nenhum dano ou acidente causado pelo uso dos equipamentos. **Artigo 90º** - Salão de Jogos funcionará diariamente das 09h00min às 22h00min horas. **Artigo 91º** - Os **CONDÔMINOS** são diretamente responsáveis pelas ações ou omissões atribuídas aos seus filhos, ou a si mesmo, fatos estes que possam causar danos aos móveis e utensílios existentes em tais dependências. **Artigo 92º** - O **CONDOMÍNIO**, Síndico, administradora e seus prepostos não assumem qualquer responsabilidade por eventuais acidentes que possam ocorrer com as crianças e demais usuários. **Capítulo XII - Da Churrasqueira - Artigo 93º** - A área da Churrasqueira destina-se exclusivamente à realização de reuniões do **CONDOMÍNIO**, pequenas recepções e eventos, promovidas exclusivamente pelos **CONDÔMINOS** do edifício para pessoas de suas relações, com prévia autorização da administração conforme requisição específica determinada pelo Síndico, limitado à 25 (vinte e cinco) convidados por evento. **Artigo 94º** - Os eventos realizados deverão ter o volume da conversa e do som reduzido após as 22h00min horas. **Parágrafo Único.** A utilização obedecerá ao horário das 10h00min às 23h00min horas, devendo este ser entregue organizado até as 23h00min, não deve haver convidados nas dependências do condomínio após as 23h00min. **Artigo 95º** - Os interessados deverão agendar via sistema indicado pelo Síndico, com antecedência de pelo menos 1 (uma) semana antes da data da reunião, mencionando obrigatoriamente a finalidade, a data e a hora do evento, mediante pagamento de taxa estipulada no artigo seguinte. **Parágrafo Único.** Será obedecida a ordem cronológica de data e horário de entrega das solicitações, tendo preferência, em igualdade de horários, a ordem de solicitação. **Artigo 96º** - Será cobrada uma taxa de reserva no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo federal referente ao mês de reserva. Tal taxa destina-se a cobrir as despesas referentes à limpeza, manutenção, gastos de eletricidade, serviços extraordinários de funcionários do **CONDOMÍNIO**. **§ 1º** A locação e/ou cessão deste espaço por parte dos **CONDÔMINOS**, a terceiros, são vedadas. **§ 2º** A utilização deste dá direito ao uso de todos os equipamentos nele contidos. **§ 3º** Será devedor da taxa de reserva o **CONDÔMINO** a partir da reserva do espaço, não havendo devolução se por ventura houver cancelamento. A exceção se dará até a emissão do boleto de condomínio onde contenha a cobrança, após a emissão desse boleto o cancelamento não exime a obrigatoriedade do pagamento, ou seja, o cancelamento sem a obrigação de pagamento da taxa de reserva só poderá ser realizado até a geração do boleto de condomínio que contenha a cobrança. **Artigo 97º** - É obrigatória a permanência no local, durante a utilização dos salões de festas do requisitante ou responsável pela reserva. **Artigo 98º** - É proibido soltar fogos de artifícios, rojões, balões, bombinhas e congêneres, bem como colar quaisquer tipos de objetos nas paredes e/ou mobiliários existentes no espaço. **Artigo 99º** - Será de responsabilidade do requisitante zelar pelo comportamento dos presentes, dentro do espaço ou fora dele. **§ 1º** A circulação dos convidados será restrita ao espaço da Churrasqueira. Não poderão os convidados estranhos ao **CONDOMÍNIO** transitar e/ou utilizar as demais áreas de uso comum do **CONDOMÍNIO**. **§ 2º** Fica proibida a permanência de convidados na entrada social. **§ 3º** O **CONDÔMINO** requisitante deverá deixar na portaria uma lista de convidados, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes do evento. **Artigo 95º** - O **CONDÔMINO** requisitante será responsável, por danos materiais causados ao **CONDOMÍNIO** ou às suas instalações, bem como furtos, roubos ou incêndio, resultantes da utilização do referido espaço. **§ 1º** - O **CONDÔMINO** solicitante providenciará no prazo estabelecido pelo Síndico, as obras e/ou consertos aos danos que deu causa, nos termos do *caput*. **§ 2º** As obras serão fiscalizadas pela administração do **CONDOMÍNIO**. **§ 3º** Ao **CONDÔMINO** facultará solicitar ao **CONDOMÍNIO** que contrate os serviços de reparos, cujos custos serão cobrados diretamente do **CONDÔMINO**. **§ 4º** Em não se obedecendo ao prazo estabelecido pelo Síndico, o **CONDOMÍNIO** poderá determinar a feitura das obras e o conserto dos danos, cobrando os

676593

Handwritten signature/initials

custos do **CONDÔMINO**. **Artigo 96º** - A entrega do espaço se dará no mesmo dia do evento, e o requisitante poderá acompanhar a vistoria do local, verificar a existência de danos, registrando em impresso próprio destinado pelo **CONDOMÍNIO**. **Parágrafo Único**. O **CONDOMÍNIO** fica responsável por toda a limpeza do espaço, porém o local deve ser entregue organizado, sem utensílios sobre as mesas, balcão e piso. **Artigo 97º** - O espaço será utilizado somente para eventos sociais. Sob nenhuma hipótese será permitido o uso para eventos comerciais, religiosos, profissionais ou de divulgação de produtos ou serviços. **Parágrafo Único**. O Síndico tem poderes para negar, a seu juízo, a cessão do salão de festas e ainda cassar, a qualquer momento, a licença concedida, uma vez constatado o desvirtuamento da reunião ou festa. **Artigo 98º** - A utilização do destina-se ao uso dos **CONDÔMINOS**, familiares e convidados. **Capítulo XIII - Do Uso do Playground - Artigo 99º** - O Playground é de uso dos **CONDÔMINOS** e familiares residentes. **Artigo 100º** - O Playground funcionará diariamente das 08h00min às 22h00min horas. **Artigo 101º** - Quaisquer acidentes ou danos físicos ocorridos durante a utilização do Playground não serão de responsabilidade do **CONDOMÍNIO**. **§ Parágrafo único** - É proibido o uso de skate, patins, bicicletas e outros nas dependências do 3º piso. **Capítulo XIV - Das Penalidades - Artigo 102º** - A falta de cumprimento ou inobservância de qualquer das estipulações deste Regulamento Interno, tornará o **CONDÔMINO** infrator passível de advertência formulada pelo síndico que, se não atendida no prazo de 03 (três) dias, será convertida em multa, no valor equivalente até 05 (cinco) vezes o valor das despesas ordinárias de sua unidade do mês anterior, sem prejuízo do pagamento, pelo **CONDÔMINO** infrator, das perdas e danos que se apurarem. **Artigo 103º** - Na hipótese de reincidência em infração a esse Regulamento Interno, seja ela genérica ou específica, a multa determinada no artigo anterior será acrescida de 50% (cinquenta por cento). **Artigo 104º** - O **CONDÔMINO**, ou possuidor, que reiteradamente não cumprir com seus deveres perante o **CONDOMÍNIO**, poderá, por deliberação da assembleia geral, tomada na forma de ¾ (três quartos), impor ao infrator multa especial no valor de até o quádruplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais, conforme a gravidade das faltas e a reiteração, independentemente das perdas e danos que se apurarem. **Artigo 105º** - Além da multa especial prevista no artigo anterior, outra multa poderá, por deliberação da assembleia geral, tomada na forma de ¾ (três quartos), alcançar até o décuplo do valor atribuído à contribuição para as despesas condominiais sendo imposta ao **CONDÔMINO** ou possuidor que, por reiterado comportamento antissocial, gerar incompatibilidade de convivência com os demais **CONDÔMINOS** ou possuidores, independentemente das perdas ou danos que se apurarem. **Artigo 106º** - O **CONDÔMINO** infrator providenciará no prazo estabelecido pelo Síndico, as obras e/ ou reparos aos danos que der causa. **§ 2º** As obras serão fiscalizadas pela administração do **CONDOMÍNIO**.

§ 4º Em não se obedecendo ao prazo estabelecido pelo Síndico, o **CONDOMÍNIO** poderá determinar a feitura das obras e o conserto dos danos, repassando os custos ao **CONDÔMINO**. **Capítulo XV - Disposições Finais - Artigo 107º** - Por iniciativa do Síndico ou dos **CONDÔMINOS**, o presente Regulamento poderá ter proposta de modificação em assembleia Geral, podendo ser modificada por maioria simples dos presentes em Assembleia específica. **Parágrafo Único**. A assembleia Geral e instalada na forma prevista na Convenção de **CONDOMÍNIO**. **Artigo 108º** - Ninguém poderá invocar o desconhecimento de qualquer item deste Regulamento, a partir de sua aprovação em assembleia Geral específica de **CONDOMÍNIO**, registrada a ata em cartório. **Artigo 109º** - O **CONDÔMINO** que vende ou aluga seu apartamento tem por obrigação dar ciência ao comprador ou locatário do inteiro teor da Convenção de Condomínio e do presente Regulamento Interno. **Artigo 110º** - O proprietário de unidade autônoma que a tiver locado, deverá ser notificado das multas e inadimplência condominial de seu locatário, ficando responsável pelo seu adimplemento, caso esse não o faça. **Artigo 111º** - Casos omissos a este regulamento, à convenção e o código civil, poderão ter regras específicas criadas pelo Síndico com participação do Conselho Consultivo, deverão ser aprovadas em Assembleia específica. **Artigo 112º** - Para dirimir dúvidas oriundas do presente Regulamento, **CONDOMÍNIO** e **CONDÔMINOS** elegem o Foro Central da Cidade de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer o uso da palavra, determinou o Sr. Presidente para encerramento dos trabalhos e a lavratura desta ata, que segue assinada por ele Presidente e por mim Secretária. Santos, vinte e oito de novembro de dois mil e quinze.

Handwritten signatures

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código dhTkz8Yj.

RTDCP Santos
Microfilme n.º

676593


RENATO MONTEIRO
Presidente


DEBORA VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

**Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP**
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Emol.	R\$ 150,68	Apresentado hoje, prenotado sob o n. 578.936 e registrado em microfilme sob o n. 676.593 .
Estado	R\$ 42,75	
Ipesp	R\$ 22,16	
R. Civil	R\$ 7,95	
T. Justiça	R\$ 10,29	
M. Público	R\$ 7,27	
ISS	R\$ 3,61	
Total	R\$ 244,11	

Santos/SP, 25 de Abril de 2016.
Andreia Barros da Costa
Substituta

Selcs e taxas Recolhidos p/verba

RIDGRI SANTOS

Microfilme n.º

- . . . 682122



lello
CONDOMÍNIOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL DEZESSEIS.*****

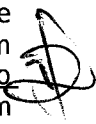
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos em segunda e última chamada, nas dependências do condomínio, sito à Rua Doutor Emílio Ribas, nº 88 - Santos/SP, em atendimento ao mínimo de ¼ dos condôminos legalmente convocados reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores condôminos do Condomínio Trend Home & Office, os quais assinaram a lista de presença, parte integrante da presente Ata, em atenção ao Edital de convocação regularmente expedido, a fim de tratarem da Ordem do Dia, como segue: **Item 1. Discussão e deliberação sobre a destituição de síndico profissional/ empresa e subsíndico; Item 2. Eleição de síndico e subsíndico; Item 3. Discussão e deliberação sobre a medida judicial a ser impetrada referente a gestão 2015/2016; Item 4. Discussão e deliberação sobre a renovação contratual com a Administradora.** Iniciados os trabalhos, foi eleito como Presidente da mesa, o Sr. Eduardo Javarotti Filho (unidade 2012), o qual convidou a mim, com anuência de todos os presentes, Débora Vasconcelos Campos, representante da administradora para secretariá-lo. Composta a mesa, passou-se a tratar do **Item 1. Discussão e deliberação sobre a destituição de síndico profissional/ empresa e subsíndico;** O Sr. Eduardo Javarotti Filho (unidade A02012) informou aos presentes que solicitou a presença de alguns convidados e fez a apresentação dos mesmos neste momento do Dr. Alexandre, Dr. Luciano, Dr. Fernando, Sr. Renato e Sr. Cláudio e um representante da P&C não apresentado pela empresa, sendo autorizados pelos presentes a presença e participação de todos os convidados. O Sr. Walter Peres, representante da Empresa P&C Peres e Cannus Apoio Administrativo Ltda - ME, solicitou constar em ata que deseja saber sobre a forma de envio do edital de convocação, pois a mesma deve ser realizada por carta registrada ou protocolo, bem como a forma que foram colhidas as assinaturas dos senhores condôminos e a quantidade de solicitação de cada subcondomínio após explicação do presidente da mesa o Sr. Walter se deu por satisfeito com a explicação e modos como foi conduzida a convocação e o recolhimento das assinaturas. Pelo Presidente da mesa foi solicitado que um representante da P&C, supracitada, do condomínio e do corpo diretivo promovessem a conferência das assinaturas, bem como a legalidade da convocação que foi realizada dentro do prazo legal, através de carta registrada conforme prevê a convenção condominial, também protocolada na portaria do condomínio e encaminhada via e-mail aos condôminos. Após os condôminos, e os representantes da P&C, se manifestarem com anuência do entendimento da legalidade e dispensada conferência a conselheira Srta. Roberta Alexandre Leal (unidade A01810) se dispôs a realizar a conferência das assinaturas bem como as frações ideais que representam cada voto, conforme planilha excel previamente preparada pela representante da administradora. Neste momento o Sr. Walter Peres indagou ao Presidente da Mesa sobre o motivo que teria sido baseado a solicitação de destituição de síndico, sendo informado pelo Sr. Eduardo Javarotti Filho, que a solicitação da assembleia, não foi gerada por solicitação de uma única pessoa e sim pela vontade de ¼ dos condôminos do Condomínio Trend Home & Office. Em continuidade o Sr. Eduardo esclareceu que o contrato firmado com a empresa prestadora de serviços de síndico profissional mesmo que não houvesse um motivo específico, por legitimidade e vontade de uma das partes já bastaria, ressaltou que as solicitações dos condôminos e decisões não vinham sendo acatadas pela sindicância, como exemplo a transferência de recursos financeiros da conta do condomínio no Banco Sicredi para a administradora a fim de amortizar o saldo devedor do condomínio. Neste momento apresentou-se o Dr. Alexandre Gossn informando que ao analisar as atas anteriores do condomínio, constatou que as contas da atual sindicância foram rejeitadas pela Assembleia, significando que a massa condominial discorda da forma que as contas foram conduzidas. Ressaltou que o condomínio não pode ser obrigado a manter um profissional contratado sem que tenha almejo. Com a palavra o Sr. Walter Peres, informou que tem o entendimento de que na parceria comercial, nenhuma das partes é obrigada a se manter no contrato e por este motivo solicitou a rescisão contratual junto a administradora Lello, e que a mesma não foi aceita pela administradora. Em continuidade expôs aos presentes que é uma pessoa que visa a honestidade e que não tem e nunca teve nenhum processo judicial contra sua pessoa física ou jurídica e indagou ao Sr. Eduardo, se ele tem ou teve algum processo judicial contra solicitando que o Sr. Eduardo se manifestasse a respeito "devido ao seu passado" e insistiu indagando a quanto tempo trabalha na Universidade. Pelos

... 682122



presentes foi repudiada tal atitude do síndico em expor o Sr. Eduardo perante a Assembleia e que este assunto não tem a ver com a ordem do dia constante do edital de convocação. O Sr. Eduardo, informou aos presentes que deseja responder sim a pergunta feita pelo Sr. Walter, e citou que atuou como empresário onde era sócio de empresas e nesse período sofreu ação, onde foi acionado pelo Banco Itaú, pois era avalista e que assumiu as responsabilidades deste. Neste momento o Sr. Camilo afirmou que não possui nenhum processo contra ele, nem como pessoa física nem como pessoa jurídica. Com a palavra o Dr. Alexandre Gossn, ressaltou na sua opinião pessoal, ressaltando que a coisa mais hedionda que se tem, é você discutir pessoas onde deveria se discutir ideias, e que pelo conhecimento que tem se o Sr. Eduardo é Servidor Público Federal já se tem a presunção de que sem sombra de dúvida, é uma pessoa idônea, visto as exigências deste tipo de órgão. Após debates e discussões foi colocado em votação, a discussão e deliberação sobre a destituição de síndico profissional/ empresa e subsíndicos no Condomínio Trend Home & Office, pelo Presidente da Mesa, foi perguntado aos presentes sobre a permanência da Empresa P&C Peres e Cannus Apoio Administrativo Ltda - ME, esclarecendo que quem quiser que a sindicância permaneça deve votar a favor e quem não deseja que a sindicância continue deve votar contra e quem não quiser se manifestar deve abster-se. Iniciou-se a votação sendo apurados os votos conforme segue:

Subcondomínio Home : votos à favor: A811, B601, B1603, VAGA 25, totalizado 04 (quatro) votos. votos contra: A408, A513, A514, A610, A711, A815, A813, A815, A816, A1012, A1110, A1116, A1214, A1316, A1408, A1410, A1508, A1613, A1615, A1810, A2012, B302, B407, B502, B504, B507, B607, B704, B905, B1003, B1202, B1206, B1302, B1307, B1401, B1404, B1501, B1506, B1601, B1702, B1704, B1706, B1707, B1802, B1806, B1903, B1904, B2002, B2007, VAGA 02, totalizando 50 (cinquenta) votos. abstenção: A2010, totalizando 01 (hum) voto. votos não validados: A412, A413, A712, A1313, A1411, A1611, A1616, A2016, A301, B304, B403, B404, B807, B901, B902, B904, B1405, B1406, B1407, B1606, B1902, B2005, totalizando 21 (vinte e um) votos. **Subcondomínio Office:** votos à favor: 705, totalizado 01 (hum) voto. votos contra : 1601, 1602, 1603, 1613, 1614, 1615, 1714, 1715, totalizando 08 (oito) votos. Abstenção: 1001, 1002, 1014, 1015, totalizando 04 (quatro) votos. Votos contra não validados: 901, 902, 911, 912, 1315, totalizando 05 (cinco) votos. Após votação fica aprovado a destituição de síndico profissional através da Empresa P&C Peres e Cannus Apoio Administrativo Ltda - ME, CNPJ 20.596.571/0001-48 a partir desta data, não sendo mais permitido nenhuma movimentação financeira, ou qualquer ato, em nome do condomínio. **Item 2. Eleição de síndico e subsíndico;** Apresentou-se a Empresa Embraps que atua no mercado como síndico profissional entre outras especialidades, como portaria e limpeza e coloca-se à disposição do condomínio, por um valor médio de cerca de R\$ 13,00 (treze reais) por unidade. Com a palavra a Sra. Luciana sugeriu que neste momento o Sr. Eduardo aceitasse sua candidatura a síndico, visto seus esforços junto ao condomínio e que o mesmo teria o apoio dos senhores condôminos. Solicitou a palavra o Sr. Eduardo, expondo que em conversa com alguns condôminos a pouco, também concorda que o ideal neste momento, seria que um condômino assumisse, devido esse período de transição, até que os condôminos possam avaliar melhor uma empresa que futuramente possa conduzir o condomínio. A Srta. Roberta solicitou a palavra e expôs que nos últimos 60 (sessenta dias) aproximadamente que faz parte do Corpo Diretivo, como conselheira que em nenhum momento foi solicitado um aconselhamento pelo síndico, para que pudesse colaborar de alguma forma com o condomínio e gostaria que o síndico que assumisse a gestão, firmasse um compromisso com os condôminos de responder as solicitações dos mesmos e solicitar a participação dos conselheiros para uma gestão mais ativa. Ana de Jesus sugeriu que a nova gestão tenha um mandato de 03 (três) meses para transição, após esse período seja definido nova assembleia para melhor definição. Pelo Sr. Antonio proprietário de salas comerciais no Office foi sugerido que nesse período seja dada a devida liberdade aos senhores condôminos para que os mesmos participassem da melhor forma, apresentando e buscando boas indicações de empresas prestadoras de serviços em geral que sejam positivas ao condomínio. O Dr. Fernando solicitou a palavra e lembrou aos presentes que muitas questões judiciais não vão depender somente do síndico e sim da justiça, citou que em seu ponto de vista o Sr. Eduardo está bem preparado para assumir o condomínio. Neste momento foi colocado em votação, se seria aprovado a contratação de síndico profissional através de empresa idônea ou um síndico morador. Após consenso foi colocado em votação, conforme segue: favorável a empresa: 07 (sete) votos, e os demais favoráveis a síndico morador: não havendo abstenções, sendo aprovado pela maioria a que o síndico a ser eleito seja um condômino. Após foram eleitos: Síndico: Eduardo Javarotti Filho (proprietário da unidade 2012), portador do RG nº 23.206.310-2 e inscrito no CPF nº 300.753.268-09, para o cargo de Subsíncico: Home: Sra. Thalyta Nogueira Angotti (proprietária da unidade 502), portadora do RG nº 43.917.912-9 e CPF nº 302.961.118-30 e Subsíncico: Office: All S Logística e Operações P Ltda (unidades 1601, 1602, 1603, 1613, 1614, 1615), CNPJ nº 14.213.237/0001-65, todos para compor o mandato até 12 de Junho de 2017. Foi acertado que deverá ser convocada assembleia geral extraordinária no último final de semana de Janeiro de 2017 para que todos possam avaliar a atual gestão. O Sr. Fábio (unidade 712) informou que gostaria de saber sobre a remuneração do síndico ora eleito, onde após consenso foi acordado com que os serviços serão remunerados assim como feito atualmente visto que os valores encontram-se contemplados na previsão orçamentária do condomínio. **Item 3. Discussão e deliberação sobre a**

Este documento é cópia de original assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS COCCON. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do sistema de JurisTrib, em 07/06/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100

medida judicial a ser impetrada referente a gestão 2015/2016; Foi aprovado por unanimidade que neste momento não seja tomada nenhuma decisão, fica aprovado que seja solicitado uma auditoria para posterior avaliação sobre a possibilidade de ingresso de medida judicial relativo a gestão 2015/2016, deverá ser realizado levantamento e levado a deliberação da assembleia geral extraordinária a ser realizada em Janeiro de 2017. **Item 4. Discussão e deliberação sobre a renovação contratual com a Administradora.** O Sr. Eduardo Javarotti Filho com a palavra expôs aos presentes que o valor do saldo devedor do Condomínio Trend Home & Office, nesta data é R\$ - 139.475,38 para o subcondomínio Home e R\$ - 205.071,97 para o subcondomínio Office, ressaltou aos presentes que ponderem suas avaliações, pois a ausência de renovação com a administradora implica no pagamento imediato total da dívida. Solicitou a palavra o Sr. Roberto de Salles e informou aos presentes que agora sim a Lello terá a oportunidade de trabalhar em conjunto com o condomínio visando a redução de despesas e a recuperação do saldo devedor. O Sr. Eduardo informou a possibilidade de ingressarmos com a ação contra os inadimplentes, chamada ação de regresso, onde se autorizado pelo juiz as custas processuais são pagas no final da ação no ato do recebimento da mesma o que ajudaria e muito o condomínio. A Sra. Carolina (unidade 1307) indagou a administradora sobre os pagamentos das contas de necessidades básicas do condomínio se as mesmas serão quitadas pela administradora e foi respondido pelo Sr. João Luis, Gerente Regional da Lello Condomínio, que assim que o combinado entre as partes será devidamente cumprido. Após debates e discussões foi aprovado por unanimidade que a renovação contratual junto a Lello Condomínios seja renovado por mais 12 (doze) meses. Antes de finalizar o Sr. Roberto de Salles, representante da Lello Condomínios solicitou o registro em ata o voto de louvor ao Sr. Eduardo e que em conjunto a partir desta data faremos um condomínio melhor. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer o uso da palavra, determinou o Sr. Presidente para encerramento dos trabalhos e a lavratura desta ata, que segue assinada por ele Presidente e por mim Secretária. Santos, oito de outubro de dois mil e dezesseis.

Eduardo Javarotti Filho
 Eduardo Javarotti Filho
 Presidente

vbcaupos
 Débora Vasconcelos Campos
 Secretária

RTDGRJ SANTOS
 Microfilme n.º

682122

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
 Avenida Ana Costa, 146, sala 909 - Vila Mathias - CEP. 11060-000 - Santos/SP

Emol.	R\$ 159,78	Apresentado hoje, prenotado sob o n. 585.471 e registrado em microfilme sob o n. 682.122.
Estado	R\$ 45,33	
Ipesp	R\$ 23,50	
R. Civil	R\$ 8,43	
T. Justiça	R\$ 10,91	
M. Público	R\$ 7,71	
ISS	R\$ 3,19	
Total	R\$ 258,85	

Santos/SP, 11 de Outubro de 2016.
 Andreia Barros da Costa
 Substituta

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código Db7mXfp3.

MONTEIRO GOSSN

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 28/07/2017

Fls. 1 de 1

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/08/2015	COTA	29,87	2%	59.951381	33,34	23,0000%	7,66	41,66
10/09/2015	COTA	29,87	2%	60.101259	33,26	22,0000%	7,31	41,23
10/10/2015	COTA	29,87	2%	60.407775	33,09	21,0000%	6,94	40,69
23/11/2015	COTA	64,31	2%	60.872914	70,71	20,0000%	14,14	86,26
10/12/2015	COTA	33,75	2%	61.548603	36,70	19,0000%	6,97	44,40
10/01/2016	COTA	33,75	2%	62.10254	36,37	18,0000%	6,54	43,63
10/02/2016	COTA	33,75	2%	63.040288	35,83	17,0000%	6,09	42,63
10/03/2016	COTA	33,75	2%	63.63917	35,49	16,0000%	5,67	41,86
10/04/2016	COTA	33,75	2%	63.919182	35,34	15,0000%	5,30	41,34
10/05/2016	COTA	32,31	2%	64.328264	33,61	14,0000%	4,70	38,98
10/06/2016	COTA	32,31	2%	64.95868	33,29	13,0000%	4,32	38,27
10/07/2016	COTA	32,31	2%	65.263985	33,13	12,0000%	3,97	37,76
10/08/2016	COTA	38,35	2%	65.681674	39,08	11,0000%	4,29	44,15
10/09/2016	COTA	37,87	2%	65.885287	38,47	10,0000%	3,84	43,07
10/10/2016	COTA	38,39	2%	65.937995	38,96	9,0000%	3,50	43,23
10/11/2016	COTA	38,39	2%	66.050089	38,90	8,0000%	3,11	42,78
10/12/2016	COTA	38,39	2%	66.096324	38,87	7,0000%	2,72	42,36
10/01/2017	COTA	41,40	2%	66.188858	41,86	6,0000%	2,51	45,20
10/02/2017	COTA	37,87	2%	66.466851	38,13	5,0000%	1,90	40,79
10/03/2017	COTA	37,87	2%	66.626371	38,04	4,0000%	1,52	40,32
10/04/2017	COTA	37,87	2%	66.839575	37,92	3,0000%	1,13	39,80
10/05/2017	COTA	37,87	2%	66.893046	37,89	2,0000%	0,75	39,39
10/06/2017	COTA	37,87	2%	67.13386	37,75	1,0000%	0,37	38,87
10/07/2017	COTA	37,87	2%	0	37,87	0,0000%	0,00	38,62
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 913,90		
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 18,14		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2017						Total de Juros: 105,25		
- Multiplicador do Cálculo: 66.932458						Total de Despesas Processuais: 0,00		
JUROS:						Subtotal: 1.037,29		
- Contagem: A cada mudança de mês.								
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 24/07/2017.								
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)								
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)								
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.								
OBSERVAÇÕES:						Total do Cálculo: 1.037,29		
- LELLO CONDOMÍNIO.								

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/01/2016 até: 31/01/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	4.748,41
COTAS CONDOMINIAIS	38.799,91
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	11.886,42
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.717,44
FUNDO DE RESERVA	1.939,63
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.814,67
TOTAL	60.906,48

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	15.857,94
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	3.704,79

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	4.424,43
COTAS CONDOMINIAIS	38.799,91
RECEITA PARCELAS ACORDO	14.318,49
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	11.886,42
CORRECAO MONETARIA	765,18
TRANSF. REGUL. ENTRE CONTAS	540,00
ESTORNO	12.826,18
MULTAS	515,52
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.603,86
TOTAL	85.679,99

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-4.170,76
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-3.345,27
ENCARGOS SOCIAIS	-1.335,24
NORMAS REGULAMENTADORAS	-34,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-8.350,72
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-1.000,00
TRIBUTOS FISCAIS	-1.062,70
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-67,68
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-2.305,40
CONCESSAO DE SERVICOS	-13.722,27
SERVICO TERCERIZADO	-25.900,73
DESPESAS GERAIS	-3.352,75
ADMINISTRATIVO	-2.574,45

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS OPERACIONAIS	-2.548,43
SINDICO PROFISSIONAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-13.112,05
TOTAL	-85.643,16

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	323,98
ARRECADACOES	3.754,30
ACORDOS	1.539,45
MULTAS E CORRECOES	48,00
ANTECIPACOES	113,58
TOTAL	5.779,31

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	151.501,46
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	8.933,72
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.271,11
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	166.706,29

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	7	1.740,62
A00412	1	295,29
A00413	6	1.541,38
A00414	7	1.740,62
A00416	7	1.740,62
A00508	7	1.740,62
A00509	7	1.740,62
A00510	7	1.740,62
A00514	3	943,66
A00515	7	1.740,62
A00612	7	1.740,62
A00613	7	1.740,62
A00615	7	1.740,62
A00708	5	1.342,14
A00709	7	1.740,62
A00714	4	1.142,90
A00715	7	1.740,62
A00716	3	943,66
A00808	1	295,29
A00809	7	1.740,62

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00812	1	295,29
A00816	2	648,37
A00911	7	1.740,62
A00913	1	295,29
A00914	1	295,29
A00915	2	568,96
A00916	7	1.740,62
A01008	3	943,66
A01009	7	1.740,62
A01010	2	573,94
A01011	1	199,24
A01014	7	1.740,62
A01015	7	1.740,62
A01016	7	1.740,62
A01108	7	1.740,62
A01109	1	295,29
A01113	3	943,66
A01114	7	1.740,62
A01115	7	1.740,62
A01209	5	1.342,14
A01211	4	1.142,90
A01215	7	1.740,62
A01308	7	1.740,62
A01309	7	1.740,62
A01311	3	943,66
A01312	7	1.740,62
A01314	7	1.740,62
A01409	7	1.740,62
A01410	7	1.740,62
A01411	7	1.740,62
A01412	3	847,61
A01413	1	199,24
A01414	5	1.342,14
A01416	5	1.342,14
A01509	7	1.740,62
A01510	7	1.740,62
A01511	4	1.142,90
A01512	3	693,77
A01608	7	1.740,62
A01614	2	573,94
A01708	1	278,65
A01710	2	573,94
A01711	7	1.740,62
A01713	7	1.740,62

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01716	7	1.740,62
A01809	7	1.740,62
A01811	7	1.740,62
A01816	7	1.740,62
A01910	3	693,77
A01916	1	295,29
A02011	7	1.740,62
A02012	7	1.740,62
B00301	4	1.305,15
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	5	2.070,30
B00401	7	2.284,11
B00403	6	1.831,51
B00404	5	2.070,30
B00405	7	1.740,62
B00502	7	2.194,30
B00503	7	2.194,30
B00504	5	2.070,30
B00505	7	1.740,62
B00601	1	68,84
B00603	1	33,34
B00604	5	2.070,30
B00703	1	449,44
B00705	3	847,61
B00801	1	68,84
B00803	1	33,34
B00804	5	2.070,30
B00805	7	1.740,62
B00806	7	1.740,62
B00807	7	2.284,11
B00901	1	68,84
B00902	2	708,94
B00903	2	379,49
B00904	4	1.627,93
B00907	2	630,32
B01003	1	33,34
B01004	6	2.399,69
B01005	7	1.740,62
B01103	7	2.194,30
B01105	7	1.740,62
B01106	7	1.740,62
B01107	7	2.284,11
B01201	1	68,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código UCyqWPgH.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01203	5	1.676,34
B01204	4	1.740,91
B01301	1	68,84
B01401	4	881,24
B01403	4	1.417,36
B01404	1	442,37
B01501	1	68,84
B01502	1	258,98
B01503	3	742,28
B01601	1	68,84
B01603	1	33,34
B01604	4	1.740,91
B01607	3	1.095,55
B01703	3	776,94
B01706	2	573,94
B01802	2	708,94
B01803	5	1.069,26
B01804	4	1.740,91
B01805	5	1.342,14
B01807	5	1.742,51
B01901	1	68,84
B01904	1	425,73
B01907	2	735,68
B02003	1	33,34
B02005	1	369,72
B02006	7	1.740,62
B02007	4	1.366,35
VG0001	6	221,42
VG0002	1	32,46
VG0003	6	214,19
VG0026	6	221,42
VG0027	6	221,42
VG0032	2	64,92
VG0033	6	214,19
VG0034	6	214,19
TOTAL	641	166.706,29

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-146.257,19	85.679,99	-85.643,16	-146.220,36
FUNDO DE RESERVA	19.056,51	3.123,17	0,00	22.179,68
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	148,46	2.656,14	0,00	2.804,60
SALDO FINAL	-127.052,22	91.459,30	-85.643,16	-121.236,08

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/01/2016

0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/01/2017 até: 31/01/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.312,37
COTAS CONDOMINIAIS	48.904,42
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	880,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	17.022,46
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.244,27
FUNDO DE RESERVA	2.444,96
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.889,85
TOTAL	82.217,97

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	20.593,10
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.955,61

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.960,38
COTAS CONDOMINIAIS	48.904,42
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	880,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	19.287,09
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	17.022,46
CORRECAO MONETARIA	1.941,84
ESTORNO	38.007,90
MULTAS	1,76
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
MULTAS	359,22
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.827,27
TOTAL	133.711,98

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-29.324,87
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.419,27
ENCARGOS SOCIAIS	-2.683,89
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-2.395,50
TRIBUTOS FISCAIS	-764,93
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.694,81

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

CONCESSAO DE SERVICOS	-28.529,15
SERVICO TERCERIZADO	-22.344,51
DESPESAS GERAIS	-676,64
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.185,02
SEGUROS	-2.068,22
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-5.018,00
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-3,60
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-3.207,24
TOTAL	-109.959,03

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	351,99
ARRECADACOES	7.334,81
ACORDOS	1.306,01
MULTAS E CORRECOES	31,96
ANTECIPACOES	417,00
TOTAL	9.441,77

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	334.372,52
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	13.852,63
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	711,12
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	7.667,38
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.542,92
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	362.146,57

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	19	5.733,34
A00414	19	5.733,34
A00416	19	5.729,94
A00508	19	5.733,34
A00510	19	5.733,34
A00512	1	341,19
A00514	1	176,00
A00515	11	2.779,73
A00516	12	3.992,72
A00612	19	5.733,34

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00613	19	5.733,34
A00615	19	5.729,94
A00712	5	1.694,83
A00713	4	1.408,85
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00716	2	648,37
A00910	1	199,24
A00911	19	5.733,34
A00913	2	740,29
A00915	3	910,79
A00916	19	5.733,34
A01008	10	3.284,42
A01014	19	5.733,34
A01015	19	5.731,64
A01016	19	5.733,34
A01108	19	5.729,94
A01111	1	373,76
A01112	1	366,53
A01113	14	4.595,19
A01114	19	5.733,34
A01115	19	5.729,94
A01208	2	669,18
A01209	16	5.031,02
A01210	6	2.068,59
A01213	1	341,83
A01215	19	5.733,34
A01308	19	5.733,34
A01309	19	5.733,34
A01311	4	1.317,42
A01312	2	677,46
A01313	1	373,76
A01314	16	5.135,62
A01315	1	336,27
A01316	1	50,00
A01409	19	5.731,64
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	341,83
A01416	2	698,54
A01509	19	5.733,34
A01513	1	311,32
A01608	16	5.135,62
A01610	1	336,27

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01614	2	677,46
A01616	1	373,76
A01708	5	1.732,32
A01712	1	311,14
A01713	19	5.733,34
A01714	1	307,96
A01716	18	5.366,81
A01808	2	706,05
A01809	19	5.733,34
A01811	19	5.733,34
A01910	8	2.423,48
A01911	1	336,27
A01915	11	3.681,58
A02008	3	1.082,12
B00301	15	6.410,02
B00302	3	1.054,57
B00304	10	4.422,76
B00401	19	7.317,92
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	11	4.620,93
B00503	3	1.142,24
B00505	19	5.729,94
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00802	1	88,00
B00804	6	2.732,59
B00805	19	5.729,94
B00806	19	5.733,34
B00807	2	801,71
B00902	7	2.731,61
B00903	5	2.067,07
B00904	2	1.046,46
B00907	5	1.951,09
B01005	19	5.733,34
B01103	19	7.056,00
B01105	19	5.733,34
B01106	19	5.733,34
B01107	19	7.317,92
B01203	17	6.534,64
B01204	16	7.623,71
B01207	1	433,75

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01304	3	1.594,63
B01403	16	6.279,06
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	1	88,00
B01502	1	258,98
B01503	15	5.856,13
B01504	2	1.040,57
B01505	1	307,96
B01604	16	7.623,71
B01606	4	528,00
B01607	3	1.356,71
B01703	5	1.593,40
B01705	4	1.346,77
B01802	1	417,35
B01803	3	776,94
B01804	3	1.568,71
B01805	3	891,59
B01807	11	4.261,23
B01902	1	450,45
B02005	2	709,21
B02006	19	5.733,34
VG0001	18	652,39
VG0003	18	628,69
VG0026	18	652,39
VG0027	18	652,39
VG0033	18	628,69
VG0034	18	628,69
TOTAL	1196	362.146,57

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-151.602,09	133.711,98	-109.959,03	-127.849,14
FUNDO DE RESERVA	53.556,30	3.405,20	0,00	56.961,50
13. SALARIO	15,19	72,04	0,00	87,23
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	228,40	5.777,03	0,00	6.005,43
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00	187,50	0,00	187,50
SALDO FINAL	-97.802,20	143.153,75	-109.959,03	-64.607,48

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/01/2017 **2.760,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 28BSTVWF.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/02/2016 até: 29/02/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	1.888,61
COTAS CONDOMINIAIS	38.935,50
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.363,67
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	7.363,19
FUNDO DE RESERVA	1.946,40
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.821,00
TOTAL	66.318,37

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	24.526,60
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	15.058,10

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	1.760,49
COTAS CONDOMINIAIS	38.935,50
RECEITA PARCELAS ACORDO	22.197,96
OUTRAS RECEITAS	22,14
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.363,67
CORRECAO MONETARIA	1.257,37
ESTORNO	11.546,80
MULTAS	594,57
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	6.911,61
TOTAL	97.590,11

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-11.069,14
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-4.175,82
ENCARGOS SOCIAIS	-2.212,11
NORMAS REGULAMENTADORAS	-194,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-7.362,12
TRIBUTOS FISCAIS	-749,09
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.182,70
CONCESSAO DE SERVICOS	-35.699,55
SERVICO TERCERIZADO	-27.422,08
ADMINISTRATIVO	-3.079,80
DESPESAS OPERACIONAIS	-3.245,37
DESPESAS GERAIS	-669,45
SINDICO PROFISSIONAL	-2.704,80

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
EQUIPAMENTOS E PECAS		-11.859,86
TOTAL		-111.626,60
RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINIOS EM ATRASO		128,12
ARRECADACOES		3.767,40
ACORDOS		2.328,64
MULTAS E CORRECOES		57,18
ANTECIPACOES		451,58
TOTAL		6.732,92
DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		0,00
FUNDO DE RESERVA		0,00
TOTAL		0,00
RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		150.070,04
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		8.192,72
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		5.981,96
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		164.244,72
RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00410	1	311,14
A00411	8	2.051,76
A00412	1	295,29
A00413	7	1.852,52
A00414	8	2.051,76
A00415	1	311,14
A00416	8	2.051,76
A00508	8	2.051,76
A00510	8	2.051,76
A00515	8	2.051,76
A00516	1	311,14
A00608	1	311,14
A00612	8	2.051,76
A00613	8	2.051,76
A00615	8	2.051,76
A00708	6	1.653,28
A00709	8	2.051,76
A00713	1	311,14
A00714	5	1.454,04
A00812	1	295,29
A00910	2	398,48
A00911	8	2.051,76

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00913	1	311,14
A00914	1	295,29
A00915	2	568,96
A00916	8	2.051,76
A01008	4	1.254,80
A01009	1	311,14
A01011	1	199,24
A01014	8	2.051,76
A01015	8	2.051,76
A01016	8	2.051,76
A01108	8	2.051,76
A01111	1	311,14
A01113	4	1.254,80
A01114	8	2.051,76
A01115	8	2.051,76
A01208	1	311,14
A01209	6	1.653,28
A01211	5	1.454,04
A01215	8	2.051,76
A01308	8	2.051,76
A01309	8	2.051,76
A01311	3	943,66
A01312	8	2.051,76
A01314	5	1.454,04
A01315	1	311,14
A01409	8	2.051,76
A01410	8	2.051,76
A01411	8	2.051,76
A01412	3	847,61
A01413	1	199,24
A01414	6	1.653,28
A01415	1	311,14
A01509	8	2.051,76
A01510	8	2.051,76
A01511	5	1.454,04
A01608	5	1.454,04
A01610	1	311,14
A01614	3	885,08
A01708	1	311,14
A01710	3	885,08
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	8	2.051,76
A01716	8	2.051,76

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 3Z0aWqvi.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01809	8	2.051,76
A01811	8	2.051,76
A01816	8	2.051,76
A01910	3	693,77
A01916	2	606,43
A02009	1	311,14
A02011	8	2.051,76
A02012	1	311,14
B00301	5	1.708,29
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	6	2.528,52
B00401	8	2.676,12
B00404	6	2.528,52
B00405	8	2.051,76
B00501	1	392,01
B00504	1	458,22
B00505	8	2.051,76
B00601	1	68,84
B00604	1	458,22
B00703	1	449,44
B00704	1	458,22
B00705	3	847,61
B00801	2	460,85
B00803	1	33,34
B00804	1	458,22
B00805	8	2.051,76
B00806	8	2.051,76
B00807	8	2.676,12
B00901	1	68,84
B00902	3	1.087,58
B00903	1	33,34
B00904	4	1.627,93
B00907	3	1.022,33
B01002	1	378,64
B01003	1	33,34
B01004	6	2.399,69
B01005	8	2.051,76
B01103	8	2.572,94
B01105	8	2.051,76
B01106	8	2.051,76
B01107	8	2.676,12
B01201	1	68,84
B01203	6	2.054,98

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01204	5	2.199,13
B01207	1	392,01
B01301	1	68,84
B01401	4	881,24
B01403	5	1.796,00
B01501	1	68,84
B01502	1	258,98
B01503	4	1.120,92
B01504	1	458,22
B01601	1	68,84
B01603	1	33,34
B01604	5	2.199,13
B01607	3	1.095,55
B01703	3	776,94
B01706	1	311,14
B01802	1	378,64
B01803	5	1.069,26
B01804	1	458,22
B01805	5	1.342,14
B01807	6	2.134,52
B02003	1	33,34
B02005	2	680,86
B02006	8	2.051,76
VG0001	7	255,17
VG0003	7	246,65
VG0026	7	255,17
VG0027	7	255,17
VG0032	2	64,92
VG0033	7	246,65
VG0034	7	246,65
TOTAL	624	164.244,72

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-146.220,36	97.590,11	-111.626,60	-160.256,85
FUNDO DE RESERVA	22.179,68	3.655,68	0,00	25.835,36
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	2.804,60	3.077,24	0,00	5.881,84
SALDO FINAL	-121.236,08	104.323,03	-111.626,60	-128.539,65

SALDO CAIXA LOCAL EM 29/02/2016 **0,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 3Z0aWqvi.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.956,42
COTAS CONDOMINIAIS	49.037,59
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	792,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	16.033,40
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	2.584,33
FUNDO DE RESERVA	2.451,63
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.903,18
TOTAL	78.978,19

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	13.275,28
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.401,04

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.657,83
COTAS CONDOMINIAIS	49.037,59
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	792,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	12.279,43
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	16.033,40
CORRECAO MONETARIA	731,36
ESTORNO	6.395,45
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
MULTAS	250,15
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	2.351,17
TOTAL	90.748,02

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-5.108,40
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.227,59
ENCARGOS SOCIAIS	-3.078,94
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-2.247,30
ADMINISTRATIVO	-6.592,94
TRIBUTOS FISCAIS	-175,57
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-391,92
CONCESSAO DE SERVICOS	-25.480,81
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.544,00

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
SERVICO TERCERIZADO		-24.720,56
DESPESAS OPERACIONAIS		-1.664,47
DESPESAS GERAIS		-2.263,80
SEGUROS		-2.081,04
CAIXA LOCAL		-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS		-1.197,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS		-8.072,99
TOTAL		-89.607,33

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINOS EM ATRASO		298,59
ARRECADACOES		7.354,81
ACORDOS		995,85
MULTAS E CORRECOES		28,48
ANTECIPACOES		233,16
TOTAL		8.910,89

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		0,00
FUNDO DE RESERVA		0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		0,00
TOTAL		0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		342.867,80
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		14.173,02
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO		666,09
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		8.670,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		5.485,32
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		371.862,64

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00411	20	6.064,81
A00414	20	6.064,81
A00415	1	176,00
A00416	20	6.059,71
A00508	20	6.064,81
A00510	20	6.064,81
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	13	4.324,19
A00612	20	6.064,81
A00613	20	6.064,81
A00615	20	6.059,71
A00712	6	2.026,30

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00713	4	1.408,85
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00911	20	6.064,81
A00913	2	740,29
A00915	4	1.242,26
A00916	20	6.064,81
A01008	11	3.614,19
A01014	20	6.064,81
A01015	20	6.063,11
A01016	20	6.064,81
A01108	20	6.059,71
A01111	2	705,23
A01112	1	366,53
A01113	15	4.926,66
A01114	20	6.064,81
A01115	20	6.059,71
A01208	2	669,18
A01209	17	5.362,49
A01210	7	2.400,06
A01215	20	6.064,81
A01308	20	6.064,81
A01309	20	6.064,81
A01311	4	1.273,43
A01313	1	373,76
A01314	17	5.467,09
A01315	1	331,47
A01316	1	50,00
A01409	20	6.061,41
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	341,83
A01416	1	332,01
A01508	1	88,00
A01509	20	6.064,81
A01510	1	331,47
A01513	1	311,32
A01608	17	5.467,09
A01611	1	373,76
A01614	3	1.008,93
A01708	6	2.063,79
A01713	20	6.064,81
A01714	1	307,96
A01716	15	4.314,77

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01808	2	706,05
A01809	20	6.064,81
A01811	20	6.064,81
A01910	8	2.423,48
A01911	1	331,47
A01915	12	4.013,05
A02008	3	1.082,12
B00301	16	6.852,66
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	20	7.748,61
B00404	1	540,87
B00405	12	3.298,22
B00501	12	5.051,62
B00502	1	88,00
B00503	3	1.142,24
B00505	20	6.059,71
B00606	1	88,00
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	6	2.732,59
B00805	20	6.059,71
B00806	20	6.064,81
B00807	2	801,71
B00902	6	2.313,00
B00903	4	1.648,02
B00904	3	1.556,68
B00907	6	2.381,78
B01005	20	6.064,81
B01103	20	7.470,28
B01105	20	6.064,81
B01106	20	6.064,81
B01107	20	7.748,61
B01203	18	6.947,22
B01204	17	8.133,93
B01207	1	428,99
B01403	17	6.693,34
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	3	1.285,07
B01501	1	88,00
B01502	1	258,98
B01503	16	6.270,41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 9TfdOdQX.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01504	3	1.552,49
B01604	17	8.133,93
B01606	4	528,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01705	4	1.372,70
B01802	1	412,58
B01803	3	776,94
B01804	2	873,34
B01805	1	373,76
B01807	10	3.920,22
B02006	20	6.064,81
VG0001	19	690,26
VG0003	19	665,11
VG0026	19	690,26
VG0027	19	690,26
VG0033	19	665,11
VG0034	19	665,11
TOTAL	1232	371.774,64

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-127.849,14	90.748,02	-89.607,33	-126.708,45
FUNDO DE RESERVA	56.961,50	3.080,87	0,00	60.042,37
13. SALARIO	87,23	42,66	0,00	129,89
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	6.005,43	5.707,63	0,00	11.713,06
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	187,50	79,73	0,00	267,23
SALDO FINAL	-64.607,48	99.658,91	-89.607,33	-54.555,90
SALDO CAIXA LOCAL EM 28/02/2017				2.760,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/03/2016 até: 31/03/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.490,55
COTAS CONDOMINIAIS	40.580,22
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	18.597,12
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.313,59
FUNDO DE RESERVA	2.028,62
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.897,92
TOTAL	70.908,02

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	22.929,83
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	7.464,29

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.260,03
COTAS CONDOMINIAIS	40.580,22
RECEITA PARCELAS ACORDO	20.869,69
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	18.597,12
CORRECAO MONETARIA	1.445,31
ESTORNO	2.035,39
MULTAS	570,38
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.028,03
TOTAL	91.386,17

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-5.624,55
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-3.054,57
ENCARGOS SOCIAIS	-2.610,29
NORMAS REGULAMENTADORAS	-74,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-2.462,60
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-1.120,00
TRIBUTOS FISCAIS	-476,43
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-670,90
CONCESSAO DE SERVICOS	-1.697,17
SERVICO TERCERIZADO	-28.177,75
DESPESAS GERAIS	-909,61
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.301,46

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-55,20
EQUIPAMENTOS E PECAS	-9.980,00
TOTAL	-61.789,69

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	230,52
ARRECADACOES	3.926,54
ACORDOS	2.060,14
MULTAS E CORRECOES	50,24
ANTECIPACOES	285,56
TOTAL	6.553,00

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	159.667,03
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	8.231,22
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.186,49
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	174.084,74

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	1	311,14
A00411	9	2.383,77
A00412	1	295,29
A00414	9	2.383,77
A00415	1	311,14
A00416	9	2.383,77
A00508	9	2.383,77
A00510	9	2.383,77
A00515	9	2.383,77
A00516	2	643,15
A00608	1	311,14
A00612	9	2.383,77
A00613	9	2.383,77
A00615	9	2.383,77
A00708	7	1.985,29
A00709	9	2.383,77
A00713	1	311,14
A00714	6	1.786,05
A00716	2	648,37
A00809	1	332,01
A00812	1	295,29

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00911	9	2.383,77
A00915	2	568,96
A00916	9	2.383,77
A01008	5	1.586,81
A01009	2	643,15
A01011	1	199,24
A01014	9	2.383,77
A01015	9	2.383,77
A01016	9	2.383,77
A01108	9	2.383,77
A01111	1	311,14
A01113	5	1.586,81
A01114	9	2.383,77
A01115	9	2.383,77
A01209	7	1.985,29
A01211	6	1.786,05
A01215	9	2.383,77
A01308	9	2.383,77
A01309	9	2.383,77
A01311	3	943,66
A01312	9	2.383,77
A01314	6	1.786,05
A01315	1	332,01
A01409	9	2.383,77
A01412	3	847,61
A01413	1	199,24
A01414	7	1.985,29
A01416	1	332,01
A01509	9	2.383,77
A01510	9	2.383,77
A01511	6	1.786,05
A01608	6	1.786,05
A01614	3	885,08
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	9	2.383,77
A01716	9	2.383,77
A01809	9	2.383,77
A01811	9	2.383,77
A01816	9	2.383,77
A01910	3	693,77
A01915	1	332,01
A01916	3	938,44
A02009	2	643,15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código CVMQyMItA.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A02011	8	2.051,76
B00301	5	2.063,46
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	7	3.007,61
B00401	9	3.089,00
B00404	7	3.007,61
B00405	9	2.383,77
B00501	1	392,01
B00503	1	399,51
B00504	1	458,22
B00505	9	2.383,77
B00604	2	937,31
B00703	1	449,44
B00704	1	479,09
B00705	3	847,61
B00801	1	392,01
B00804	2	937,31
B00805	9	2.383,77
B00806	9	2.383,77
B00807	1	412,88
B00902	4	1.487,09
B00904	4	1.627,93
B00907	4	1.435,21
B01004	3	988,17
B01005	9	2.383,77
B01103	9	2.972,45
B01105	9	2.383,77
B01106	9	2.383,77
B01107	9	3.089,00
B01203	7	2.454,49
B01204	6	2.678,22
B01207	2	804,89
B01403	6	2.195,51
B01502	1	258,98
B01503	4	1.487,09
B01504	1	479,09
B01604	6	2.678,22
B01607	3	1.095,55
B01703	3	776,94
B01802	2	778,15
B01803	3	776,94
B01804	1	479,09
B01807	6	2.134,52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código CVMQyMItA.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B02005	2	680,86
B02006	9	2.383,77
VG0001	8	288,92
VG0003	8	279,11
VG0026	8	288,92
VG0027	8	288,92
VG0033	8	279,11
VG0034	8	279,11
TOTAL	631	174.084,74

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-160.256,85	91.386,17	-61.789,69	-130.660,37
FUNDO DE RESERVA	25.835,36	3.522,06	0,00	29.357,42
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.881,84	3.030,94	0,00	8.912,78
SALDO FINAL	-128.539,65	97.939,17	-61.789,69	-92.390,17

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/03/2016 **0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/03/2017 até: 31/03/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.445,02
COTAS CONDOMINIAIS	50.408,24
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.335,76
CARTAO DE ACESSO	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.672,50
FUNDO DE RESERVA	2.520,14
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	5.040,23
TOTAL	81.389,89

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	9.674,81
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.946,35

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.103,35
COTAS CONDOMINIAIS	50.408,24
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	8.897,94
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.335,76
CORRECAO MONETARIA	832,91
CUSTAS PROCESSUAIS	759,99
ESTORNO	6.738,23
MULTAS	6,31
MULTAS	234,97
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.229,86
TOTAL	90.515,56

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.151,44
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.580,10
ENCARGOS SOCIAIS	-3.329,10
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-7.816,72
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-3.152,00
TRIBUTOS FISCAIS	-175,73
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.588,44
CONCESSAO DE SERVICOS	-20.964,28

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SERVICO TERCERIZADO	-27.324,70
DESPESAS GERAIS	-467,82
ADMINISTRATIVO	-3.502,78
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.604,28
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-4.474,33
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-2.567,63
TOTAL	-91.459,35

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	341,67
ARRECADACOES	7.560,37
ACORDOS	776,87
MULTAS E CORRECOES	26,36
ANTECIPACOES	442,64
TOTAL	9.147,91

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	352.233,47
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	14.515,56
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	647,77
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	9.723,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.331,61
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	382.451,82

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	21	6.380,47
A00412	1	315,66
A00414	21	6.380,47
A00415	1	176,00
A00416	21	6.373,67
A00508	21	6.380,47
A00510	21	6.380,47
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	14	4.639,85
A00612	21	6.380,47
A00613	21	6.380,47
A00615	21	6.373,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código wL9Wrlrd.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00712	7	2.341,96
A00713	4	1.408,85
A00715	1	373,76
A00911	21	6.380,47
A00915	4	1.242,26
A00916	21	6.380,47
A01008	12	3.928,15
A01014	21	6.380,47
A01015	21	6.378,77
A01016	21	6.380,47
A01108	21	6.373,67
A01111	2	689,42
A01112	1	366,53
A01113	16	5.242,32
A01114	21	6.380,47
A01115	21	6.373,67
A01208	2	669,18
A01209	18	5.678,15
A01210	2	647,13
A01211	7	2.402,69
A01214	1	313,96
A01215	21	6.380,47
A01308	21	6.380,47
A01309	21	6.380,47
A01311	3	943,66
A01313	1	373,76
A01314	18	5.782,75
A01315	9	2.797,01
A01409	21	6.375,37
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	315,66
A01416	1	332,01
A01509	21	6.380,47
A01513	1	311,32
A01608	18	5.782,75
A01610	1	315,66
A01611	1	373,76
A01708	7	2.379,45
A01713	21	6.380,47
A01716	20	6.013,94
A01808	3	1.021,71
A01809	21	6.380,47
A01811	21	6.380,47

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01910	8	2.423,48
A01911	1	315,66
A01915	13	4.328,71
A02012	1	88,00
B00301	17	7.294,91
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	21	8.177,06
B00404	1	540,87
B00405	12	3.298,22
B00501	13	5.480,07
B00503	3	1.142,24
B00505	21	6.373,67
B00606	2	176,00
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	21	6.373,67
B00806	21	6.380,47
B00807	2	801,71
B00902	6	2.313,00
B00904	1	519,07
B00907	7	2.810,23
B01005	21	6.380,47
B01103	21	7.880,07
B01105	21	6.380,47
B01106	21	6.380,47
B01107	21	8.177,06
B01203	19	7.355,31
B01204	18	8.653,00
B01207	1	426,75
B01403	18	7.103,13
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98
B01503	17	6.680,20
B01504	3	1.549,34
B01604	18	8.653,00
B01606	5	704,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40

RESUMO COTAS EM ABERTO

B01705	1	313,96
B01802	1	412,58
B01803	3	776,94
B01804	1	363,12
B01807	1	426,75
B01904	1	520,77
B02005	1	313,96
B02006	21	6.380,47
VG0001	20	728,13
VG0003	20	701,53
VG0026	20	728,13
VG0027	20	728,13
VG0033	20	701,53
VG0034	20	701,53
TOTAL	1274	382.451,82

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-126.708,45	90.515,56	-91.459,35	-127.652,24
FUNDO DE RESERVA	60.042,37	3.115,03	0,00	63.157,40
13. SALARIO	129,89	30,25	0,00	160,14
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	11.713,06	5.914,16	0,00	17.627,22
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	267,23	88,47	0,00	355,70
SALDO FINAL	-54.555,90	99.663,47	-91.459,35	-46.351,78

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/03/2017**0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.445,02
COTAS CONDOMINIAIS	50.408,24
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.335,76
CARTAO DE ACESSO	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.672,50
FUNDO DE RESERVA	2.520,14
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	5.040,23
TOTAL	81.389,89

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	9.674,81
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.946,35

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.103,35
COTAS CONDOMINIAIS	50.408,24
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	8.897,94
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.335,76
CORRECAO MONETARIA	832,91
CUSTAS PROCESSUAIS	759,99
ESTORNO	6.738,23
MULTAS	6,31
MULTAS	234,97
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.229,86
TOTAL	90.515,56

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.151,44
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.580,10
ENCARGOS SOCIAIS	-3.329,10
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-7.816,72
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-3.152,00
TRIBUTOS FISCAIS	-175,73
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.588,44
CONCESSAO DE SERVICOS	-20.964,28

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SERVICO TERCERIZADO	-27.324,70
DESPESAS GERAIS	-467,82
ADMINISTRATIVO	-3.502,78
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.604,28
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-4.474,33
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-2.567,63
TOTAL	-91.459,35

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	341,67
ARRECADACOES	7.560,37
ACORDOS	776,87
MULTAS E CORRECOES	26,36
ANTECIPACOES	442,64
TOTAL	9.147,91

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	352.233,47
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	14.515,56
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	647,77
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	9.723,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.331,61
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	382.451,82

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	21	6.380,47
A00412	1	315,66
A00414	21	6.380,47
A00415	1	176,00
A00416	21	6.373,67
A00508	21	6.380,47
A00510	21	6.380,47
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	14	4.639,85
A00612	21	6.380,47
A00613	21	6.380,47
A00615	21	6.373,67

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00712	7	2.341,96
A00713	4	1.408,85
A00715	1	373,76
A00911	21	6.380,47
A00915	4	1.242,26
A00916	21	6.380,47
A01008	12	3.928,15
A01014	21	6.380,47
A01015	21	6.378,77
A01016	21	6.380,47
A01108	21	6.373,67
A01111	2	689,42
A01112	1	366,53
A01113	16	5.242,32
A01114	21	6.380,47
A01115	21	6.373,67
A01208	2	669,18
A01209	18	5.678,15
A01210	2	647,13
A01211	7	2.402,69
A01214	1	313,96
A01215	21	6.380,47
A01308	21	6.380,47
A01309	21	6.380,47
A01311	3	943,66
A01313	1	373,76
A01314	18	5.782,75
A01315	9	2.797,01
A01409	21	6.375,37
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	315,66
A01416	1	332,01
A01509	21	6.380,47
A01513	1	311,32
A01608	18	5.782,75
A01610	1	315,66
A01611	1	373,76
A01708	7	2.379,45
A01713	21	6.380,47
A01716	20	6.013,94
A01808	3	1.021,71
A01809	21	6.380,47
A01811	21	6.380,47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código oW9QBKxV.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01910	8	2.423,48
A01911	1	315,66
A01915	13	4.328,71
A02012	1	88,00
B00301	17	7.294,91
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	21	8.177,06
B00404	1	540,87
B00405	12	3.298,22
B00501	13	5.480,07
B00503	3	1.142,24
B00505	21	6.373,67
B00606	2	176,00
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	21	6.373,67
B00806	21	6.380,47
B00807	2	801,71
B00902	6	2.313,00
B00904	1	519,07
B00907	7	2.810,23
B01005	21	6.380,47
B01103	21	7.880,07
B01105	21	6.380,47
B01106	21	6.380,47
B01107	21	8.177,06
B01203	19	7.355,31
B01204	18	8.653,00
B01207	1	426,75
B01403	18	7.103,13
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98
B01503	17	6.680,20
B01504	3	1.549,34
B01604	18	8.653,00
B01606	5	704,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01705	1	313,96
B01802	1	412,58
B01803	3	776,94
B01804	1	363,12
B01807	1	426,75
B01904	1	520,77
B02005	1	313,96
B02006	21	6.380,47
VG0001	20	728,13
VG0003	20	701,53
VG0026	20	728,13
VG0027	20	728,13
VG0033	20	701,53
VG0034	20	701,53
TOTAL	1274	382.451,82

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-126.708,45	90.515,56	-91.459,35	-127.652,24
FUNDO DE RESERVA	60.042,37	3.115,03	0,00	63.157,40
13. SALARIO	129,89	30,25	0,00	160,14
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	11.713,06	5.914,16	0,00	17.627,22
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	267,23	88,47	0,00	355,70
SALDO FINAL	-54.555,90	99.663,47	-91.459,35	-46.351,78

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/03/2017 **0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/04/2016 até: 30/04/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.177,90
COTAS CONDOMINIAIS	37.302,48
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	13.946,46
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.288,02
FUNDO DE RESERVA	1.864,74
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.744,62
TOTAL	59.324,22

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	7.184,73
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	5.272,36

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.973,20
COTAS CONDOMINIAIS	37.302,48
RECEITA PARCELAS ACORDO	6.610,19
OUTRAS RECEITAS	92,01
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	13.946,46
CORRECAO MONETARIA	491,51
ESTORNO	2.607,18
MULTAS	252,94
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.243,29
TOTAL	65.519,26

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.964,51
ENCARGOS SOCIAIS	-3.581,54
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-7.390,42
TRIBUTOS FISCAIS	-229,95
CONCESSAO DE SERVICOS	-25.327,86
SERVICO TERCERIZADO	-27.941,23
DESPESAS GERAIS	-2.726,78
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.651,29
SINDICO PROFISSIONAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-10.077,90
TOTAL	-92.225,93

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	204,70
ARRECADACOES	3.609,36
ACORDOS	574,54
MULTAS E CORRECOES	20,00
ANTECIPACOES	44,73
TOTAL	4.453,33

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	184.404,31
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	9.061,70
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	7.017,42
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	200.483,43

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	10	2.691,73
A00412	1	295,29
A00414	10	2.691,73
A00416	10	2.691,73
A00508	10	2.691,73
A00509	1	307,96
A00510	10	2.691,73
A00512	1	307,96
A00515	10	2.691,73
A00516	3	951,11
A00608	1	311,14
A00610	1	307,96
A00612	10	2.691,73
A00613	10	2.691,73
A00615	10	2.691,73
A00616	1	307,96
A00708	8	2.293,25
A00709	10	2.691,73
A00714	6	1.786,05
A00716	2	648,37
A00812	1	295,29
A00910	1	199,24
A00911	10	2.691,73
A00913	1	307,96
A00915	2	568,96
A00916	10	2.691,73

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01008	6	1.894,77
A01009	3	951,11
A01011	1	199,24
A01014	10	2.691,73
A01015	10	2.691,73
A01016	10	2.691,73
A01108	10	2.691,73
A01113	6	1.894,77
A01114	10	2.691,73
A01115	10	2.691,73
A01209	8	2.293,25
A01211	7	2.094,01
A01215	10	2.691,73
A01308	10	2.691,73
A01309	10	2.691,73
A01311	4	1.251,62
A01312	10	2.691,73
A01314	7	2.094,01
A01315	2	639,97
A01409	10	2.691,73
A01411	1	307,96
A01413	1	199,24
A01414	8	2.293,25
A01416	1	332,01
A01509	10	2.691,73
A01510	10	2.691,73
A01511	7	2.094,01
A01608	7	2.094,01
A01614	3	885,08
A01708	3	897,75
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	10	2.691,73
A01714	1	307,96
A01716	10	2.691,73
A01809	10	2.691,73
A01811	10	2.691,73
A01816	10	2.691,73
A01910	3	693,77
A01911	1	307,96
A01915	2	639,97
A02011	8	2.051,76
B00301	6	2.463,42
B00302	4	1.430,03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código XDa3rHk.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B00303	1	449,44
B00304	8	3.462,65
B00401	10	3.477,83
B00404	1	455,04
B00405	10	2.691,73
B00501	2	780,84
B00503	2	774,97
B00504	1	458,22
B00505	10	2.691,73
B00604	3	1.392,35
B00702	1	375,46
B00703	1	449,44
B00705	4	1.155,57
B00801	1	392,01
B00804	3	1.392,35
B00805	10	2.691,73
B00806	10	2.691,73
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00904	4	1.627,93
B00907	5	1.824,04
B01005	10	2.691,73
B01103	10	3.347,91
B01105	10	2.691,73
B01106	10	2.691,73
B01107	10	3.477,83
B01203	8	2.829,95
B01204	7	3.133,26
B01206	1	307,96
B01207	3	1.193,72
B01304	1	455,04
B01402	1	375,46
B01403	7	2.570,97
B01404	1	455,04
B01502	1	258,98
B01503	5	1.862,55
B01504	1	455,04
B01505	1	307,96
B01506	1	307,96
B01602	1	375,46
B01604	7	3.133,26
B01607	3	1.095,55
B01703	4	1.152,40
B01704	1	455,04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código XDa3rHk.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01705	1	307,96
B01706	1	307,96
B01801	1	388,83
B01802	3	1.153,61
B01803	3	776,94
B01804	1	479,09
B01807	6	2.134,52
B01903	1	375,46
B01904	1	455,04
B01907	1	388,83
B02005	3	988,82
B02006	10	2.691,73
VG0001	9	322,67
VG0002	1	32,46
VG0003	9	311,57
VG0026	9	322,67
VG0027	9	322,67
VG0033	9	311,57
VG0034	9	311,57
TOTAL	717	200.483,43

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-130.660,37	65.519,26	-92.225,93	-157.367,04
FUNDO DE RESERVA	29.357,42	2.351,00	0,00	31.708,42
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	8.912,78	2.102,33	0,00	11.015,11
SALDO FINAL	-92.390,17	69.972,59	-92.225,93	-114.643,51
SALDO CAIXA LOCAL EM 30/04/2016				0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/04/2017 até: 30/04/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	1.436,94
COTAS CONDOMINIAIS	47.757,52
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.144,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.931,10
CARTAO DE ACESSO	200,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	3.304,34
FUNDO DE RESERVA	2.387,61
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.775,17
TOTAL	75.936,68

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	4.595,74
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	6.419,30

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	1.305,18
COTAS CONDOMINIAIS	47.757,52
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.144,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	4.224,94
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.931,10
CORRECAO MONETARIA	321,09
CUSTAS PROCESSUAIS	79,98
ESTORNO	6.395,46
CARTAO DE ACESSO	200,00
MULTAS	224,20
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	2.984,20
TOTAL	79.567,67

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-4.592,81
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.500,53
ENCARGOS SOCIAIS	-4.106,10
NORMAS REGULAMENTADORAS	-100,00
DESPESAS GERAIS	-2.131,67
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-1.520,24
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-6.418,73
TRIBUTOS FISCAIS	-737,22

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-2.878,59
CONCESSAO DE SERVICOS	-27.528,65
SERVICO TERCERIZADO	-26.483,51
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.807,64
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-3.166,80
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-881,96
TOTAL	-90.497,83

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	131,76
ARRECADACOES	7.162,78
ACORDOS	370,80
MULTAS E CORRECOES	24,81
ANTECIPACOES	320,14
TOTAL	8.010,29

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	377.118,39
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	15.412,54
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	647,83
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	11.421,89
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.405,64
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	410.006,29

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	1	50,00
A00411	22	6.702,32
A00412	1	315,66
A00413	1	50,00
A00414	22	6.702,32
A00416	22	6.693,82
A00508	22	6.702,32
A00510	22	6.702,32
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	15	4.961,70
A00612	22	6.702,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código FgaPE3ja.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00613	22	6.702,32
A00615	22	6.693,82
A00712	8	2.663,81
A00713	5	1.730,70
A00715	1	373,76
A00812	1	50,00
A00816	1	176,00
A00911	22	6.702,32
A00912	1	50,00
A00913	1	50,00
A00915	5	1.564,11
A00916	22	6.702,32
A01008	13	4.248,30
A01009	1	50,00
A01014	22	6.702,32
A01015	22	6.700,62
A01016	22	6.702,32
A01108	22	6.693,82
A01111	3	1.011,27
A01112	1	366,53
A01113	17	5.564,17
A01114	22	6.702,32
A01115	22	6.693,82
A01116	1	176,00
A01208	2	669,18
A01209	19	6.000,00
A01210	3	968,98
A01211	8	2.724,54
A01214	2	363,96
A01215	22	6.702,32
A01308	22	6.702,32
A01309	22	6.702,32
A01311	3	943,66
A01313	1	373,76
A01314	19	6.104,60
A01409	22	6.695,52
A01410	2	409,85
A01411	2	423,76
A01414	10	2.899,74
A01416	1	332,01
A01509	22	6.702,32
A01511	1	321,85
A01513	1	311,32
A01608	19	6.104,60

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01610	1	315,66
A01614	2	226,00
A01708	7	2.379,45
A01709	1	50,00
A01713	22	6.702,32
A01714	1	50,00
A01716	20	6.013,94
A01808	4	1.343,56
A01809	22	6.702,32
A01811	22	6.702,32
A01910	8	2.423,48
A01911	1	321,85
A01915	14	4.650,56
A01916	1	50,00
A02012	1	176,00
A02015	1	50,00
B00301	18	7.745,89
B00302	3	1.054,57
B00304	10	4.437,12
B00401	22	8.613,91
B00404	2	590,87
B00405	13	3.348,22
B00501	14	5.916,92
B00503	3	1.142,24
B00505	22	6.693,82
B00506	1	50,00
B00702	1	285,49
B00703	5	2.128,26
B00705	4	897,61
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	22	6.693,82
B00806	22	6.702,32
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00903	1	417,85
B00904	5	2.605,06
B00907	7	2.810,23
B01001	1	436,85
B01002	1	417,85
B01005	22	6.702,32
B01006	1	321,85
B01103	22	8.297,92
B01105	22	6.702,32

RESUMO COTAS EM ABERTO			
B01106	22		6.702,32
B01107	22		8.613,91
B01203	20		7.771,46
B01204	19		9.182,31
B01207	1		435,15
B01302	1		50,00
B01403	19		7.520,98
B01405	2		685,08
B01406	2		685,08
B01407	2		854,38
B01501	2		176,00
B01502	2		308,98
B01503	18		7.098,05
B01504	2		1.051,78
B01506	1		50,00
B01604	19		9.182,31
B01606	5		704,00
B01607	2		515,64
B01703	5		1.593,40
B01706	1		50,00
B01802	2		828,73
B01803	3		776,94
B01804	2		892,43
B01805	1		50,00
B01807	13		4.832,12
B01902	1		50,00
B01904	1		531,01
B02001	1		436,85
B02002	1		50,00
B02005	1		313,96
B02006	22		6.702,32
VG0001	21		766,00
VG0002	1		38,12
VG0003	21		737,95
VG0026	21		766,00
VG0027	21		766,00
VG0033	21		737,95
VG0034	21		737,95
TOTAL	1375		409.479,01

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-127.652,24	79.567,67	-90.497,83	-138.582,40
FUNDO DE RESERVA	63.157,40	2.697,75	0,00	65.855,15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código FgaPE3ja.

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
13. SALARIO	160,14	5,41	0,00	165,55
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	17.627,22	5.281,58	0,00	22.908,80
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	355,70	25,55	0,00	381,25
SALDO FINAL	-46.351,78	87.577,96	-90.497,83	-49.271,65
SALDO CAIXA LOCAL EM 30/04/2017				0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/05/2017 até: 31/05/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	5.937,73
COTAS CONDOMINIAIS	49.995,04
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.056,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	15.705,24
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	3.911,90
FUNDO DE RESERVA	2.499,50
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.998,91
TOTAL	84.404,32

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	6.223,64
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	15.089,09

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	5.439,36
COTAS CONDOMINIAIS	49.995,04
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.056,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	5.701,18
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	15.705,24
CORRECAO MONETARIA	492,73
CUSTAS PROCESSUAIS	250,00
TRANSFERENCIAS	1.771,62
ESTORNO	6.395,46
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTAS	312,58
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.525,88
TOTAL	90.945,09

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-7.127,69
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.852,70
ENCARGOS SOCIAIS	-4.372,35
NORMAS REGULAMENTADORAS	-100,00
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-13.406,53
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-4.378,60

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

TRIBUTOS FISCAIS	-417,54
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.156,37
CONCESSAO DE SERVICOS	-31.263,77
SERVICO TERCERIZADO	-28.567,60
DESPESAS GERAIS	-2.199,36
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.757,57
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-3.624,33
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-747,52
TOTAL	-109.615,31

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	498,37
ARRECADACOES	7.498,41
ACORDOS	522,46
MULTAS E CORRECOES	33,62
ANTECIPACOES	386,02
TOTAL	8.938,88

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
MANUTENCAO GERAL	-833,36
TOTAL	-833,36

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	380.420,22
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	15.551,11
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	628,20
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	12.171,87
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.271,24
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	414.042,64

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	2	658,92
A00411	23	7.024,52
A00414	23	7.024,52
A00416	23	7.014,32
A00508	23	7.024,52
A00510	23	7.024,52
A00514	1	50,00
A00515	11	2.779,73
A00516	16	5.283,90

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00608	1	322,20
A00612	23	7.024,52
A00613	23	7.024,52
A00615	23	7.014,32
A00712	9	2.986,01
A00713	5	1.730,70
A00715	1	373,76
A00816	1	176,00
A00911	23	7.024,52
A00912	1	176,00
A00913	1	322,20
A00915	6	1.886,31
A00916	23	7.024,52
A01008	14	4.568,80
A01009	2	372,20
A01014	23	7.024,52
A01015	23	7.022,82
A01016	23	7.024,52
A01108	23	7.014,32
A01111	1	322,20
A01112	1	366,53
A01113	18	5.886,37
A01114	23	7.024,52
A01115	23	7.014,32
A01116	1	176,00
A01208	2	669,18
A01209	20	6.322,20
A01210	2	372,20
A01214	1	50,00
A01215	22	6.702,67
A01308	23	7.024,52
A01309	23	7.024,52
A01314	20	6.426,80
A01409	23	7.016,02
A01411	1	373,76
A01416	1	332,01
A01509	23	7.024,52
A01511	1	321,85
A01513	1	311,32
A01608	20	6.426,80
A01610	1	315,66
A01613	1	88,00
A01614	2	226,00
A01708	7	2.379,45

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01713	23	7.024,52
A01716	20	6.013,94
A01808	5	1.665,76
A01809	23	7.024,52
A01811	23	7.024,52
A01910	9	2.745,68
A01911	1	322,20
A01915	15	4.972,76
A02015	1	50,00
B00301	20	8.247,35
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	23	9.051,23
B00404	2	590,87
B00405	12	3.298,22
B00501	15	6.354,24
B00502	1	88,00
B00503	3	1.142,24
B00505	23	7.014,32
B00703	5	2.128,26
B00705	1	50,00
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	23	7.014,32
B00806	23	7.024,52
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00904	2	705,88
B00907	7	2.810,23
B01002	1	418,28
B01005	23	7.024,52
B01103	23	8.716,20
B01105	23	7.024,52
B01106	23	7.024,52
B01107	23	9.051,23
B01203	21	8.188,04
B01204	20	9.712,19
B01207	1	435,62
B01403	20	7.939,26
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01503	19	7.516,33
B01504	2	1.062,59
B01604	20	9.712,19
B01606	6	1.024,50
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01705	1	320,50
B01706	1	50,00
B01802	2	829,16
B01803	3	776,94
B01804	2	893,00
B01807	14	5.267,74
B01902	1	50,00
B02001	1	176,00
B02006	23	7.024,52
VG0001	22	803,87
VG0003	22	774,37
VG0026	22	803,87
VG0027	22	803,87
VG0033	22	774,37
VG0034	22	774,37
TOTAL	1383	414.042,64

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-138.582,40	90.945,09	-109.615,31	-157.252,62
FUNDO DE RESERVA	65.855,15	3.022,46	0,00	68.877,61
MANUTENCAO GERAL	0,00	0,00	-833,36	-833,36
13. SALARIO	165,55	7,60	0,00	173,15
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	22.908,80	5.861,67	0,00	28.770,47
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	381,25	47,15	0,00	428,40
SALDO FINAL	-49.271,65	99.883,97	-110.448,67	-59.836,35

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/05/2017**0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/05/2016 até: 31/05/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	1.323,39
COTAS CONDOMINIAIS	22.572,29
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	8.712,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.200,46
FUNDO DE RESERVA	1.128,36
TOTAL	37.936,50

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	4.884,41
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	1.270,70

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	1.237,99
COTAS CONDOMINIAIS	22.572,29
RECEITA PARCELAS ACORDO	4.509,97
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	8.712,00
CORRECAO MONETARIA	339,49
TRANSFERENCIAS	30.000,78
ESTORNO	6.610,13
MULTAS	6,05
MULTAS	215,18
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.055,14
TOTAL	78.259,02

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-2.796,17
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-1.941,43
ENCARGOS SOCIAIS	-154,73
NORMAS REGULAMENTADORAS	-38,90
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-12.020,81
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-4.881,10
TRIBUTOS FISCAIS	-469,24
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.279,55
CONCESSAO DE SERVICOS	-26.627,44
SERVICO TERCERIZADO	-26.129,00
ADMINISTRATIVO	-3.127,48
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.171,20
DESPESAS GERAIS	-408,60

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-5.409,60
TOTAL	-88.455,25

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	85,40
ARRECADACOES	1.128,36
ACORDOS	374,44
MULTAS E CORRECOES	12,94
ANTECIPACOES	145,32
TOTAL	1.746,46

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	238.000,26
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	11.023,43
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.950,22
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	255.973,91

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	1	302,65
A00411	11	2.994,38
A00412	2	597,94
A00413	1	302,65
A00414	11	2.994,38
A00416	11	2.994,38
A00508	11	2.994,38
A00509	2	610,61
A00510	11	2.994,38
A00511	1	302,65
A00512	2	610,61
A00514	1	302,65
A00515	10	2.691,73
A00516	4	1.253,76
A00608	1	302,65
A00610	2	610,61
A00611	1	302,65
A00612	11	2.994,38
A00613	11	2.994,38
A00614	1	302,65
A00615	11	2.994,38
A00616	2	610,61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código mbW0RscE.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00708	9	2.595,90
A00709	11	2.994,38
A00714	7	2.088,70
A00715	1	302,65
A00716	2	648,37
A00808	1	302,65
A00812	2	597,94
A00813	1	302,65
A00814	1	302,65
A00815	1	302,65
A00816	1	302,65
A00910	2	501,89
A00911	11	2.994,38
A00912	1	302,65
A00913	2	610,61
A00914	1	302,65
A00915	2	568,96
A00916	11	2.994,38
A01008	7	2.197,42
A01009	1	302,65
A01010	1	302,65
A01011	2	501,89
A01012	1	302,65
A01013	1	302,65
A01014	11	2.994,38
A01015	11	2.994,38
A01016	11	2.994,38
A01108	11	2.994,38
A01110	1	302,65
A01111	1	302,65
A01113	7	2.197,42
A01114	11	2.994,38
A01115	11	2.994,38
A01116	1	302,65
A01208	1	302,65
A01209	9	2.595,90
A01211	8	2.396,66
A01214	1	302,65
A01215	11	2.994,38
A01308	11	2.994,38
A01309	11	2.994,38
A01310	1	302,65
A01311	5	1.554,27
A01312	11	2.994,38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código mbWORScl.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01314	8	2.396,66
A01315	2	610,61
A01408	1	302,65
A01409	11	2.994,38
A01411	2	610,61
A01412	1	302,65
A01413	1	199,24
A01414	9	2.595,90
A01416	1	332,01
A01508	1	302,65
A01509	11	2.994,38
A01510	11	2.994,38
A01511	8	2.396,66
A01608	8	2.396,66
A01609	1	302,65
A01614	4	1.187,73
A01615	1	302,65
A01616	1	302,65
A01708	4	1.200,40
A01711	1	311,14
A01712	2	613,79
A01713	11	2.994,38
A01714	2	610,61
A01716	11	2.994,38
A01808	1	302,65
A01809	11	2.994,38
A01811	11	2.994,38
A01816	11	2.994,38
A01910	3	693,77
A01915	3	942,62
A02011	8	2.051,76
A02012	1	302,65
A02016	1	302,65
B00301	7	2.854,15
B00302	5	1.797,30
B00303	2	816,71
B00304	9	3.906,11
B00401	11	3.857,90
B00402	1	367,27
B00403	1	367,27
B00404	1	455,04
B00405	11	2.994,38
B00501	3	1.160,91
B00502	1	367,27

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	11	2.994,38
B00506	1	302,65
B00507	1	380,07
B00601	1	380,07
B00602	1	367,27
B00604	4	1.835,81
B00605	1	302,65
B00606	1	302,65
B00607	1	380,07
B00701	1	380,07
B00703	1	449,44
B00704	1	443,46
B00705	5	1.458,22
B00707	1	380,07
B00801	1	392,01
B00802	1	367,27
B00803	1	367,27
B00804	4	1.835,81
B00805	11	2.994,38
B00806	11	2.994,38
B00807	3	1.181,78
B00902	5	1.862,55
B00903	2	379,49
B00904	5	2.071,39
B00905	1	302,65
B00907	6	2.204,11
B01004	1	443,46
B01005	11	2.994,38
B01007	1	380,07
B01103	11	3.715,18
B01104	1	443,46
B01105	11	2.994,38
B01106	11	2.994,38
B01107	11	3.857,90
B01203	9	3.197,22
B01204	8	3.576,72
B01206	2	610,61
B01207	4	1.573,79
B01302	1	367,27
B01304	2	898,50
B01401	1	380,07
B01402	1	375,46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código mbW0RscE.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01403	8	2.938,24
B01404	2	898,50
B01502	1	258,98
B01503	6	2.229,82
B01504	2	898,50
B01505	2	610,61
B01506	2	610,61
B01507	1	380,07
B01601	1	380,07
B01602	2	742,73
B01603	1	367,27
B01604	8	3.576,72
B01607	4	1.475,62
B01701	1	380,07
B01702	1	367,27
B01703	5	1.519,67
B01704	2	898,50
B01705	1	302,65
B01706	2	610,61
B01801	2	768,90
B01802	4	1.520,88
B01803	3	776,94
B01804	2	922,55
B01805	1	302,65
B01806	1	302,65
B01807	6	2.134,52
B01901	1	380,07
B01902	1	367,27
B01903	2	742,73
B01904	2	898,50
B01907	2	768,90
B02002	1	367,27
B02004	1	443,46
B02005	4	1.291,47
B02006	11	2.994,38
B02007	1	380,07
VG0001	10	354,98
VG0002	2	63,54
VG0003	10	342,65
VG0026	10	354,98
VG0027	10	354,98
VG0032	1	31,08
VG0033	10	342,65
VG0034	10	342,65

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código mbW0RscE.

RESUMO COTAS EM ABERTO

TOTAL	891	255.973,91
--------------	------------	-------------------

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-157.367,04	78.259,02	-88.455,25	-167.563,27
FUNDO DE RESERVA	31.708,42	1.532,19	0,00	33.240,61
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	11.015,11	214,27	0,00	11.229,38
SALDO FINAL	-114.643,51	80.005,48	-88.455,25	-123.093,28

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/05/2016	0,00
----------------------------------------	-------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código mbW0RscE.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/06/2016 até: 30/06/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	605,30
COTAS CONDOMINIAIS	36.977,28
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	88,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.129,60
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	622,64
FUNDO DE RESERVA	1.848,49
TOTAL	54.271,31

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	37.432,15
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	0,00

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	584,78
COTAS CONDOMINIAIS	36.977,28
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	88,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	35.903,20
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.129,60
CORRECAO MONETARIA	607,69
TRANSFERENCIAS	17.284,14
TRANSF. REGUL. ENTRE CONTAS	11.252,26
ESTORNO	11.915,12
MULTAS	89,95
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	602,12
TOTAL	129.434,14

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-3.988,35
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-1.476,94
ENCARGOS SOCIAIS	-1.145,39
NORMAS REGULAMENTADORAS	-78,90
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-11.444,08
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-2.755,00
TRIBUTOS FISCAIS	-2.684,20
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-516,75
CONCESSAO DE SERVICOS	-41.361,43
SERVICO TERCERIZADO	-31.716,55

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS GERAIS	-1.226,21
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.354,61
SINDICO PROFISSIONAL	-2.704,80
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-37.419,28
TOTAL	-142.755,87

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	20,52
ARRECADACOES	1.848,49
ACORDOS	1.528,95
MULTAS E CORRECOES	3,44
ANTECIPACOES	20,52
TOTAL	3.421,92

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	-11.252,26
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	-11.252,26

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	235.951,41
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	10.979,62
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.812,70
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	253.743,73

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	12	3.298,22
A00412	2	599,13
A00414	12	3.298,22
A00416	12	3.298,22
A00508	12	3.298,22
A00509	1	307,96
A00510	12	3.298,22
A00512	1	307,96
A00515	10	2.691,73
A00516	5	1.557,60
A00610	2	611,80
A00612	12	3.298,22
A00613	12	3.298,22
A00615	12	3.298,22
A00616	1	307,96
A00708	9	2.597,09
A00709	12	3.298,22
A00714	7	2.089,89

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código XcUO9700.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00715	1	303,84
A00716	2	648,37
A00812	1	295,29
A00813	1	303,84
A00816	1	302,65
A00910	1	199,24
A00911	12	3.298,22
A00913	3	914,45
A00914	1	302,65
A00915	2	568,96
A00916	12	3.298,22
A01008	7	2.198,61
A01011	2	503,08
A01014	12	3.298,22
A01015	12	3.298,22
A01016	12	3.298,22
A01108	12	3.298,22
A01111	1	302,65
A01113	8	2.501,26
A01114	12	3.298,22
A01115	12	3.298,22
A01208	1	302,65
A01209	9	2.595,90
A01211	1	303,84
A01214	1	303,84
A01215	12	3.298,22
A01308	12	3.298,22
A01309	12	3.298,22
A01311	5	1.555,46
A01312	12	3.298,22
A01313	1	303,84
A01314	9	2.700,50
A01315	3	914,45
A01409	12	3.298,22
A01411	2	610,61
A01413	1	199,24
A01414	10	2.899,74
A01416	1	332,01
A01509	12	3.298,22
A01510	12	3.298,22
A01511	9	2.700,50
A01608	9	2.700,50
A01610	1	303,84
A01611	1	303,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código XcUO9700.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01614	5	1.491,57
A01615	1	303,84
A01708	5	1.504,24
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	12	3.298,22
A01714	1	307,96
A01716	12	3.298,22
A01809	12	3.298,22
A01811	12	3.298,22
A01816	12	3.298,22
A01910	3	693,77
A01915	4	1.246,46
A02009	1	303,84
A02011	8	2.051,76
A02012	1	302,65
B00301	8	3.246,07
B00302	5	1.797,30
B00303	1	449,44
B00304	10	4.350,76
B00401	12	4.239,16
B00402	1	367,27
B00403	1	368,46
B00404	1	455,04
B00405	12	3.298,22
B00501	4	1.542,17
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	12	3.298,22
B00604	3	1.392,35
B00605	1	303,84
B00701	1	381,26
B00703	1	449,44
B00705	5	1.459,41
B00801	1	392,01
B00803	1	368,46
B00804	5	2.280,46
B00805	12	3.298,22
B00806	12	3.298,22
B00807	3	1.182,97
B00902	5	1.862,55
B00903	1	346,15
B00904	6	2.516,04
B00907	3	1.051,64

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01004	3	988,17
B01005	12	3.298,22
B01103	12	4.083,64
B01104	1	444,65
B01105	12	3.298,22
B01106	12	3.298,22
B01107	12	4.239,16
B01203	10	3.565,68
B01204	9	4.021,37
B01206	2	611,80
B01207	4	1.542,17
B01302	1	367,27
B01304	1	444,65
B01402	1	375,46
B01403	9	3.306,70
B01404	1	455,04
B01501	1	381,26
B01502	1	258,98
B01503	7	2.598,28
B01504	3	1.343,15
B01505	1	307,96
B01506	2	611,80
B01507	1	381,26
B01601	2	761,33
B01602	2	743,92
B01604	9	4.021,37
B01607	4	1.476,81
B01703	5	1.519,67
B01704	1	455,04
B01705	2	606,49
B01706	2	611,80
B01801	1	388,83
B01803	3	776,94
B01804	1	444,65
B01805	1	302,65
B01807	7	2.515,78
B01902	1	368,46
B01903	2	743,92
B01904	2	899,69
B01907	1	388,83
B02001	1	381,26
B02005	3	980,33
B02006	12	3.298,22
VG0001	11	387,29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código XcUO9700.

RESUMO COTAS EM ABERTO			
VG0002	1		32,46
VG0003	11		373,73
VG0026	11		387,29
VG0027	11		387,29
VG0033	11		373,73
VG0034	11		373,73
TOTAL	890		253.743,73

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-167.563,27	129.434,14	-142.755,87	-180.885,00
FUNDO DE RESERVA	33.240,61	3.226,96	0,00	36.467,57
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	11.229,38	194,96	-11.252,26	172,08
SALDO FINAL	-123.093,28	132.856,06	-154.008,13	-144.245,35

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/06/2016 **0,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código XcUO9700.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/06/2017 até: 30/06/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.465,30
COTAS CONDOMINIAIS	50.072,67
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.848,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	18.465,90
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.818,22
FUNDO DE RESERVA	2.503,39
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	5.006,67
TOTAL	85.480,15

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	18.707,62
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	13.535,92

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.245,94
COTAS CONDOMINIAIS	50.072,67
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.848,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	17.361,86
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	18.465,90
CORRECAO MONETARIA	2.608,98
CUSTAS PROCESSUAIS	143,33
TRANSFERENCIAS	9.278,54
ESTORNO	6.395,46
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTAS	166,13
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.366,32
TOTAL	113.253,13

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-7.079,55
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.952,31
ENCARGOS SOCIAIS	-6.290,70
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-3.027,13
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-4,60
TRIBUTOS FISCAIS	-646,52

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

CONCESSAO DE SERVICOS	-32.921,66
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.044,23
SERVICO TERCERIZADO	-26.046,44
DESPESAS GERAIS	-1.386,41
ADMINISTRATIVO	-3.548,14
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.563,29
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-2.192,34
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-13.412,00
TOTAL	-104.875,32

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	219,36
ARRECADACOES	7.510,06
ACORDOS	1.345,76
MULTAS E CORRECOES	17,06
ANTECIPACOES	451,90
TOTAL	9.544,14

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
MANUTENCAO GERAL	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	384.718,11
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	15.712,03
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	607,70
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	13.214,72
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.112,84
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	419.365,40

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	24	7.358,74
A00414	24	7.358,74
A00416	24	7.346,84
A00508	24	7.358,74
A00510	24	7.358,74
A00514	3	402,00
A00515	11	2.779,73
A00516	17	5.618,12
A00608	1	322,20
A00612	24	7.358,74

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00613	24	7.358,74
A00615	24	7.346,84
A00712	10	3.320,23
A00713	6	2.064,92
A00715	1	373,76
A00911	24	7.358,74
A00913	1	322,20
A00915	7	2.220,53
A00916	24	7.358,74
A01008	15	4.901,32
A01011	1	50,00
A01014	24	7.358,74
A01015	24	7.357,04
A01016	24	7.358,74
A01108	24	7.346,84
A01111	1	334,22
A01112	1	366,53
A01113	19	6.220,59
A01114	24	7.358,74
A01115	24	7.346,84
A01116	1	176,00
A01209	21	6.656,42
A01210	6	1.675,40
A01215	24	7.358,74
A01308	24	7.358,74
A01309	24	7.358,74
A01314	21	6.761,02
A01409	24	7.348,54
A01415	1	334,22
A01416	1	332,01
A01509	24	7.358,74
A01511	1	321,85
A01513	1	311,32
A01608	21	6.761,02
A01614	2	226,00
A01708	8	2.713,67
A01713	24	7.358,74
A01716	20	6.013,94
A01808	1	50,00
A01809	24	7.358,74
A01811	24	7.358,74
A01910	8	2.423,48
A01911	3	706,42
A01915	16	5.306,98

RESUMO COTAS EM ABERTO

B00301	22	8.765,74
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	24	9.504,89
B00404	2	590,87
B00501	16	6.807,90
B00503	3	1.142,24
B00505	24	7.346,84
B00703	5	2.128,26
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	24	7.346,84
B00806	24	7.358,74
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00904	3	1.255,63
B00907	7	2.810,23
B01002	2	852,18
B01005	24	7.358,74
B01103	24	9.150,10
B01105	24	7.358,74
B01106	24	7.358,74
B01107	24	9.504,89
B01203	22	8.620,24
B01204	21	10.261,94
B01207	1	451,96
B01302	1	432,20
B01403	21	8.373,16
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98
B01503	1	433,90
B01504	2	1.082,46
B01604	21	10.261,94
B01606	6	1.036,52
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01705	1	332,52
B01802	1	432,20
B01803	3	776,94
B01804	2	893,00
B01807	15	5.719,70
B02001	1	176,00
B02006	24	7.358,74
VG0001	23	841,74

RESUMO COTAS EM ABERTO		
VG0003	23	810,79
VG0026	23	841,74
VG0027	23	841,74
VG0033	23	810,79
VG0034	23	810,79
TOTAL	1397	419.145,76

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-157.252,62	113.253,13	-104.875,32	-148.874,81
FUNDO DE RESERVA	68.877,61	3.356,67	0,00	72.234,28
MANUTENCAO GERAL	-833,36	0,00	0,00	-833,36
13. SALARIO	173,15	26,75	0,00	199,90
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	28.770,47	5.995,62	0,00	34.766,09
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	428,40	165,10	0,00	593,50
SALDO FINAL	-59.836,35	122.797,27	-104.875,32	-41.914,40

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/06/2017 **0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/07/2015 até: 31/07/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

COTAS CONDOMINIAIS	18.392,87
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.724,07
FUNDO DE RESERVA	1.822,03
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.014,63
TOTAL	22.953,60

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	0,00
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	17.578,37

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

COTAS CONDOMINIAIS	18.392,87
MULTAS	79,26
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.491,82
TOTAL	19.963,95

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-877,71
SERVICO TERCERIZADO	-12.947,35
DESPESAS GERAIS	-157,12
ADMINISTRATIVO	-4.140,00
CORPO DIRETIVO	-172,40
DESPESAS OPERACIONAIS	-0,39
SEGUROS	-3.635,15
EQUIPAMENTOS E PECAS	-525,00
TOTAL	-28.188,86

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

ARRECADACOES	2.836,66
MULTAS E CORRECOES	12,26
ANTECIPACOES	232,25
TOTAL	3.081,17

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	20.270,58
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	2.044,29
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.138,38
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	23.453,25

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00409	1	199,24
A00410	1	199,24
A00411	1	199,24
A00414	1	199,24
A00415	1	199,24
A00416	1	199,24
A00508	1	199,24
A00509	1	199,24
A00510	1	199,24
A00514	1	199,24
A00515	1	199,24
A00612	1	199,24
A00613	1	199,24
A00615	1	199,24
A00709	1	199,24
A00714	1	199,24
A00715	1	199,24
A00809	1	199,24
A00813	1	199,24
A00910	1	199,24
A00911	1	199,24
A00913	1	199,24
A00914	1	199,24
A00915	1	199,24
A00916	1	199,24
A01009	1	199,24
A01010	1	199,24
A01011	1	199,24
A01014	1	199,24
A01015	1	199,24
A01016	1	199,24
A01108	1	199,24
A01109	1	199,24
A01114	1	199,24
A01115	1	199,24
A01208	1	199,24
A01214	1	199,24
A01215	1	199,24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código hMTwYV/Cr.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01308	1	199,24
A01309	1	199,24
A01311	1	199,24
A01312	1	199,24
A01314	1	199,24
A01315	1	199,24
A01409	1	199,24
A01410	1	199,24
A01411	1	199,24
A01508	1	199,24
A01509	1	199,24
A01510	1	199,24
A01511	1	199,24
A01608	1	199,24
A01614	1	199,24
A01708	1	26,84
A01710	1	199,24
A01711	1	199,24
A01713	1	199,24
A01716	1	199,24
A01809	1	199,24
A01810	1	199,24
A01811	1	199,24
A01813	1	199,24
A01814	1	199,24
A01815	1	199,24
A01816	1	199,24
A01910	1	199,24
A01914	1	199,24
A02011	1	199,24
A02012	1	199,24
A02013	1	199,24
B00303	1	258,98
B00401	1	270,80
B00403	1	258,98
B00405	1	199,24
B00501	1	270,80
B00502	1	258,98
B00503	1	258,98
B00505	1	199,24
B00603	1	258,98
B00701	1	270,80
B00702	1	258,98
B00801	1	270,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código hMTWYYCr.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B00805	1	199,24
B00806	1	199,24
B00807	1	270,80
B01002	1	258,98
B01003	1	258,98
B01004	1	329,39
B01005	1	199,24
B01101	1	270,80
B01102	1	258,98
B01103	1	258,98
B01105	1	199,24
B01106	1	199,24
B01107	1	270,80
B01201	1	270,80
B01301	1	270,80
B01401	1	270,80
B01402	1	258,98
B01404	1	329,39
B01503	1	258,98
B01703	1	258,98
B01803	1	258,98
B01902	1	258,98
B02001	1	270,80
B02004	1	329,39
B02006	1	199,24
VG0001	1	29,87
VG0002	1	28,73
VG0003	1	28,73
VG0026	1	29,87
VG0027	1	29,87
VG0032	1	28,73
VG0033	1	28,73
VG0034	1	28,73
TOTAL	115	23.453,25

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	0,00	19.963,95	-28.188,86	-8.224,91
FUNDO DE RESERVA	0,00	1.979,08	0,00	1.979,08
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00	1.102,09	0,00	1.102,09
SALDO FINAL	0,00	23.045,12	-28.188,86	-5.143,74

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/07/2015 **0,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código hMTWYYCr.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/07/2016 até: 31/07/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	607,68
COTAS CONDOMINIAIS	33.210,76
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	13.697,97
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	839,40
FUNDO DE RESERVA	1.660,21
TOTAL	50.016,02

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	30.883,39
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	0,00

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	587,16
COTAS CONDOMINIAIS	33.210,76
RECEITA PARCELAS ACORDO	29.502,71
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	13.697,97
CORRECAO MONETARIA	725,90
TRANSFERENCIAS	17.300,64
ESTORNO	8.503,93
MULTAS	6,22
MULTAS	124,04
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	815,19
TOTAL	104.474,52

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.514,49
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-1.245,26
ENCARGOS SOCIAIS	-2.876,01
NORMAS REGULAMENTADORAS	-38,90
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-11.273,34
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-914,36
TRIBUTOS FISCAIS	-616,77
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.234,92
CONCESSAO DE SERVICOS	-44.238,91
SERVICO TERCERIZADO	-23.398,05
DESPESAS GERAIS	-2.566,30
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.267,61

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-350,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-32.650,65
TOTAL	-134.828,95

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	20,52
ARRECADACOES	1.660,21
ACORDOS	1.380,68
MULTAS E CORRECOES	4,55
ANTECIPACOES	24,21
TOTAL	3.090,17

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	248.934,27
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	11.331,49
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.585,54
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	266.851,30

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	1	311,32
A00411	13	3.609,54
A00412	1	295,29
A00414	13	3.609,54
A00415	1	311,32
A00416	13	3.609,54
A00508	13	3.609,54
A00509	1	307,96
A00510	13	3.609,54
A00512	1	307,96
A00515	10	2.691,73
A00516	6	1.868,92
A00608	1	311,32
A00610	1	307,96
A00612	13	3.609,54
A00613	13	3.609,54
A00615	13	3.609,54
A00616	1	307,96
A00708	9	2.597,09
A00709	13	3.609,54

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00712	1	311,32
A00714	6	1.786,05
A00715	1	303,84
A00716	2	648,37
A00812	1	295,29
A00910	1	199,24
A00911	13	3.609,54
A00913	2	615,16
A00914	1	302,65
A00915	2	568,96
A00916	13	3.609,54
A01008	6	1.894,77
A01014	13	3.609,54
A01015	13	3.609,54
A01016	13	3.609,54
A01108	13	3.609,54
A01112	1	311,32
A01113	9	2.812,58
A01114	13	3.609,54
A01115	13	3.609,54
A01208	2	613,97
A01209	10	2.907,22
A01210	1	311,32
A01211	2	615,16
A01215	13	3.609,54
A01308	13	3.609,54
A01309	13	3.609,54
A01310	1	311,32
A01311	4	1.251,62
A01312	13	3.609,54
A01314	10	3.011,82
A01315	4	1.225,77
A01409	13	3.609,54
A01413	1	199,24
A01414	11	3.211,06
A01415	1	311,32
A01416	1	332,01
A01509	13	3.609,54
A01510	13	3.609,54
A01511	10	3.011,82
A01513	1	311,32
A01608	10	3.011,82
A01614	6	1.802,89
A01708	1	311,32

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	13	3.609,54
A01714	1	307,96
A01716	13	3.609,54
A01809	13	3.609,54
A01810	1	311,32
A01811	13	3.609,54
A01816	13	3.609,54
A01910	4	1.005,09
A01911	1	311,32
A01915	5	1.557,78
A02011	8	2.051,76
A02012	1	302,65
A02014	1	311,32
B00301	9	3.645,47
B00302	4	1.430,03
B00303	1	449,44
B00304	11	4.802,89
B00401	13	4.627,90
B00402	2	743,21
B00405	13	3.609,54
B00406	1	311,32
B00501	5	1.930,91
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	13	3.609,54
B00506	1	311,32
B00603	1	375,94
B00604	3	1.392,35
B00605	1	303,84
B00606	1	311,32
B00701	1	381,26
B00703	1	375,94
B00704	1	452,13
B00705	4	1.155,57
B00804	6	2.732,59
B00805	13	3.609,54
B00806	13	3.609,54
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00903	2	722,09
B00904	6	2.516,04
B00907	3	1.051,64

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01002	1	375,94
B01005	13	3.609,54
B01101	1	388,74
B01102	1	375,94
B01103	13	4.459,58
B01105	13	3.609,54
B01106	13	3.609,54
B01107	13	4.627,90
B01201	1	388,74
B01203	11	3.941,62
B01204	10	4.473,50
B01206	2	619,28
B01207	4	1.542,08
B01301	1	388,74
B01302	1	367,27
B01403	10	3.682,64
B01404	1	455,04
B01405	1	311,32
B01406	1	311,32
B01407	1	388,74
B01502	1	258,98
B01503	8	2.974,22
B01504	3	1.340,24
B01505	1	307,96
B01506	2	619,28
B01601	2	761,33
B01602	1	375,46
B01604	10	4.473,50
B01703	4	1.152,40
B01704	1	455,04
B01705	2	606,49
B01706	1	307,96
B01801	1	388,83
B01803	3	776,94
B01805	1	302,65
B01807	8	2.904,52
B01903	1	375,46
B01904	1	455,04
B01907	1	388,83
B02005	3	980,33
B02006	13	3.609,54
VG0001	12	419,60
VG0002	1	32,46
VG0003	12	404,81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código JyC7XbBp.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
VG0026	12	419,60
VG0027	12	419,60
VG0033	12	404,81
VG0034	12	404,81
TOTAL	936	266.851,30

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-180.885,00	104.474,52	-134.828,95	-211.239,43
FUNDO DE RESERVA	36.467,57	2.863,01	0,00	39.330,58
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	172,08	227,16	0,00	399,24
SALDO FINAL	-144.245,35	107.564,69	-134.828,95	-171.509,61
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/07/2016				0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/08/2015 até: 31/08/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.138,96
COTAS CONDOMINIAIS	34.930,90
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.994,87
FUNDO DE RESERVA	3.493,02
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.945,19
TOTAL	45.502,94

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	20.056,13
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	0,00

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.716,10
COTAS CONDOMINIAIS	34.930,90
RECEITA PARCELAS ACORDO	17.354,36
CORRECAO MONETARIA	30,97
ESTORNO	843,64
MULTAS	448,92
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.726,14
TOTAL	58.051,03

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-270,45
CONCESSAO DE SERVICOS	-69,32
DESPESAS GERAIS	-1.425,19
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
CORPO DIRETIVO	-172,40
DESPESAS OPERACIONAIS	-529,26
SEGUROS	-3.635,15
EQUIPAMENTOS E PECAS	-5.446,41
TOTAL	-19.856,37

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	422,86
ARRECADACOES	5.438,21
ACORDOS	2.701,77
MULTAS E CORRECOES	70,28

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

ANTECIPACOES	268,73
TOTAL	8.901,85

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	32.861,59
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	3.303,40
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.839,51
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	38.004,50

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00409	1	199,24
A00410	2	398,48
A00411	2	398,48
A00413	1	199,24
A00414	2	398,48
A00415	2	398,48
A00416	2	398,48
A00508	2	398,48
A00509	2	398,48
A00510	2	398,48
A00514	2	398,48
A00515	2	398,48
A00612	2	398,48
A00613	2	398,48
A00615	2	398,48
A00709	2	398,48
A00714	2	398,48
A00715	2	398,48
A00808	1	199,24
A00809	2	398,48
A00813	1	199,24
A00910	2	398,48
A00911	2	398,48
A00913	2	398,48
A00914	2	398,48
A00915	1	199,24
A00916	2	398,48
A01009	2	398,48
A01010	2	398,48
A01011	2	398,48

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01012	1	199,24
A01014	2	398,48
A01015	2	398,48
A01016	2	398,48
A01108	2	398,48
A01109	1	199,24
A01114	2	398,48
A01115	2	398,48
A01208	2	398,48
A01214	1	199,24
A01215	2	398,48
A01308	2	398,48
A01309	2	398,48
A01311	2	398,48
A01312	2	398,48
A01314	2	398,48
A01409	2	398,48
A01410	2	398,48
A01411	2	398,48
A01508	2	398,48
A01509	2	398,48
A01510	2	398,48
A01511	2	398,48
A01608	2	398,48
A01614	2	398,48
A01708	1	26,84
A01710	2	398,48
A01711	2	398,48
A01713	2	398,48
A01716	2	398,48
A01809	2	398,48
A01810	1	199,24
A01811	2	398,48
A01816	2	398,48
A01910	1	199,24
A02008	1	199,24
A02011	2	398,48
A02012	2	398,48
A02013	2	398,48
B00303	2	517,96
B00401	2	541,60
B00403	2	517,96
B00405	2	398,48
B00501	1	270,80

RESUMO COTAS EM ABERTO			
B00502	2		517,96
B00503	2		517,96
B00505	2		398,48
B00603	2		517,96
B00801	1		270,80
B00805	2		398,48
B00806	2		398,48
B00807	2		541,60
B01002	1		258,98
B01003	2		517,96
B01004	1		329,39
B01005	2		398,48
B01102	1		258,98
B01103	2		517,96
B01105	2		398,48
B01106	2		398,48
B01107	2		541,60
B01401	1		270,80
B01404	2		658,78
B01503	1		258,98
B01606	1		199,24
B01703	2		517,96
B01803	2		517,96
B01902	1		258,98
B02004	1		329,39
B02006	2		398,48
VG0001	1		29,87
VG0002	1		28,73
VG0003	1		28,73
VG0026	1		29,87
VG0027	1		29,87
VG0032	1		28,73
VG0033	1		28,73
VG0034	1		28,73
TOTAL	186		38.004,50

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-8.224,91	58.051,03	-19.856,37	29.969,75
FUNDO DE RESERVA	1.979,08	5.717,05	0,00	7.696,13
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.102,09	3.184,80	0,00	4.286,89
SALDO FINAL	-5.143,74	66.952,88	-19.856,37	41.952,77
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/08/2015				0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 5FBmtGUD.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/08/2016 até: 31/08/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.073,16
COTAS CONDOMINIAIS	39.166,64
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	27.618,74
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
FUNDO DE RESERVA	1.957,94
TOTAL	71.816,48

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	12.913,51
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	983,69

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.967,89
COTAS CONDOMINIAIS	39.166,64
RECEITA PARCELAS ACORDO	12.167,93
OUTRAS RECEITAS	1.198,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	27.618,74
CORRECAO MONETARIA	239,95
ESTORNO	2.209,89
MULTAS	7,47
MULTAS	274,03
TOTAL	85.850,54

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-2.780,07
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-974,06
ENCARGOS SOCIAIS	-1.984,73
NORMAS REGULAMENTADORAS	-38,90
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-8.156,82
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-400,00
TRIBUTOS FISCAIS	-641,50
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.748,96
CONCESSAO DE SERVICOS	-20.992,96
SERVICO TERCERIZADO	-27.367,56
ADMINISTRATIVO	-3.436,41
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.240,70
DESPESAS GERAIS	-3.253,80
SINDICO PROFISSIONAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-419,11

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA	
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-9.766,67
TOTAL	-85.962,25

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
CONDOMINIOS EM ATRASO	105,27
ARRECADACOES	1.957,94
ACORDOS	745,58
MULTAS E CORRECOES	9,83
TOTAL	2.818,62

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA	
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	274.540,81
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	11.951,76
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.298,53
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	292.791,10

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00410	2	685,08
A00411	14	3.983,30
A00412	2	669,05
A00414	14	3.983,30
A00415	2	685,08
A00416	14	3.983,30
A00508	14	3.983,30
A00510	14	3.983,30
A00512	1	307,96
A00515	10	2.691,73
A00516	7	2.242,68
A00608	1	311,32
A00612	14	3.983,30
A00613	14	3.983,30
A00615	14	3.983,30
A00616	1	307,96
A00708	10	2.970,85
A00709	14	3.983,30
A00714	6	1.786,05
A00715	2	677,60
A00716	2	648,37
A00812	1	295,29
A00910	1	199,24

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00911	14	3.983,30
A00913	3	988,92
A00915	2	568,96
A00916	14	3.983,30
A01008	7	2.268,53
A01009	1	373,76
A01014	14	3.983,30
A01015	14	3.983,30
A01016	14	3.983,30
A01108	14	3.983,30
A01111	1	373,76
A01112	1	311,32
A01113	10	3.186,34
A01114	14	3.983,30
A01115	14	3.983,30
A01208	1	302,65
A01209	11	3.280,98
A01210	2	685,08
A01211	3	988,92
A01215	14	3.983,30
A01308	14	3.983,30
A01309	14	3.983,30
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01312	14	3.983,30
A01313	1	373,76
A01314	11	3.385,58
A01315	5	1.599,53
A01409	14	3.983,30
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	311,32
A01416	1	332,01
A01509	14	3.983,30
A01510	14	3.983,30
A01511	11	3.385,58
A01513	1	311,32
A01608	11	3.385,58
A01611	1	373,76
A01613	1	373,76
A01616	1	373,76
A01708	2	685,08
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01713	14	3.983,30
A01714	1	307,96
A01716	14	3.983,30
A01809	14	3.983,30
A01811	14	3.983,30
A01816	14	3.983,30
A01910	5	1.378,85
A01915	6	1.931,54
A02008	1	373,76
A02011	8	2.051,76
A02014	2	685,08
A02016	1	373,76
B00301	10	4.123,76
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	12	5.343,76
B00401	14	5.093,54
B00402	2	743,21
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00406	1	311,32
B00501	6	2.396,55
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	14	3.983,30
B00506	1	311,32
B00605	2	677,60
B00606	1	311,32
B00703	2	826,39
B00705	4	1.155,57
B00804	6	2.732,59
B00805	14	3.983,30
B00806	14	3.983,30
B00807	3	1.267,35
B00901	1	465,64
B00902	6	2.313,00
B00903	1	346,15
B00904	5	2.072,58
B00907	4	1.517,28
B01002	2	826,39
B01005	14	3.983,30
B01103	14	4.910,03
B01105	14	3.983,30

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01106	14	3.983,30
B01107	14	5.093,54
B01201	2	854,38
B01203	12	4.392,07
B01204	11	5.014,37
B01207	3	1.235,64
B01301	2	854,38
B01304	1	540,87
B01403	11	4.133,09
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01502	1	258,98
B01503	9	3.424,67
B01504	4	1.881,11
B01505	1	307,96
B01604	11	5.014,37
B01606	1	373,76
B01607	1	465,64
B01703	5	1.602,85
B01705	2	606,49
B01803	3	776,94
B01804	1	540,87
B01805	2	676,41
B01807	9	3.370,16
B01902	1	450,45
B01904	1	540,87
B01907	1	465,64
B02006	14	3.983,30
VG0001	13	457,95
VG0002	2	69,35
VG0003	13	441,70
VG0026	13	457,95
VG0027	13	457,95
VG0033	13	441,70
VG0034	13	441,70
TOTAL	1000	292.791,10

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-211.239,43	85.850,54	-85.962,25	-211.351,14
FUNDO DE RESERVA	39.330,58	2.540,42	0,00	41.871,00
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	399,24	278,20	0,00	677,44
SALDO FINAL	-171.509,61	88.669,16	-85.962,25	-168.802,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código bRcY6tur

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/08/2016

0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/09/2015 até: 30/09/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.700,25
COTAS CONDOMINIAIS	24.115,64
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	2.512,83
FUNDO DE RESERVA	2.411,53
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.342,92
TOTAL	33.083,17

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	1.343,65
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	199,24

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.336,49
COTAS CONDOMINIAIS	24.115,64
RECEITA PARCELAS ACORDO	1.162,64
CORRECAO MONETARIA	25,56
ESTORNO	148.449,53
MULTAS	103,09
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	2.174,32
TOTAL	178.367,27

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-1.476,89
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-1.592,80
ENCARGOS SOCIAIS	-34,48
NORMAS REGULAMENTADORAS	-34,71
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
TRIBUTOS FISCAIS	-3.530,47
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-941,75
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-340,00
CONCESSAO DE SERVICOS	-126.623,48
SERVICO TERCERIZADO	-130.124,87
DESPESAS GERAIS	-1.629,14
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.460,29
CORPO DIRETIVO	-172,40
SEGUROS	-3.635,15
CAIXA LOCAL	-397,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código vzfHwsu.

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA	
SINDICO PROFISSIONAL	-2.636,20
EQUIPAMENTOS E PECAS	-2.739,82
TOTAL	-286.677,96

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
CONDOMINOS EM ATRASO	363,76
ARRECADACOES	3.754,45
ACORDOS	181,01
MULTAS E CORRECOES	16,01
ANTECIPACOES	338,51
TOTAL	4.653,74

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA	
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	57.222,10
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	5.739,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	3.196,04
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	66.157,55

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00408	1	199,24
A00410	3	597,72
A00411	3	597,72
A00412	1	199,24
A00413	2	398,48
A00414	3	597,72
A00415	3	597,72
A00416	3	597,72
A00508	3	597,72
A00509	3	597,72
A00510	3	597,72
A00512	1	199,24
A00514	3	597,72
A00515	3	597,72
A00609	1	199,24
A00612	3	597,72
A00613	3	597,72
A00615	3	597,72
A00708	1	199,24
A00709	3	597,72
A00714	3	597,72

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00715	3	597,72
A00716	1	199,24
A00809	3	597,72
A00812	1	199,24
A00815	1	199,24
A00816	1	199,24
A00910	2	398,48
A00911	3	597,72
A00913	3	597,72
A00914	3	597,72
A00915	1	199,24
A00916	3	597,72
A01008	1	199,24
A01009	3	597,72
A01010	3	597,72
A01011	3	597,72
A01014	3	597,72
A01015	3	597,72
A01016	3	597,72
A01108	3	597,72
A01110	1	199,24
A01111	1	199,24
A01114	3	597,72
A01115	3	597,72
A01116	1	199,24
A01209	1	199,24
A01214	2	398,48
A01215	3	597,72
A01308	3	597,72
A01309	3	597,72
A01311	3	597,72
A01312	3	597,72
A01314	3	597,72
A01409	3	597,72
A01410	3	597,72
A01411	3	597,72
A01412	1	199,24
A01413	1	199,24
A01414	1	199,24
A01416	1	199,24
A01509	3	597,72
A01510	3	597,72
A01512	1	199,24
A01608	3	597,72

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01614	3	597,72
A01615	1	199,24
A01616	1	199,24
A01708	1	26,84
A01710	3	597,72
A01711	3	597,72
A01713	3	597,72
A01716	3	597,72
A01809	3	597,72
A01810	2	398,48
A01811	3	597,72
A01816	3	597,72
A01910	1	199,24
A01916	1	199,24
A02011	3	597,72
A02012	3	597,72
A02013	3	597,72
A02016	1	199,24
B00301	1	280,64
B00302	1	258,98
B00303	3	776,94
B00304	1	329,39
B00401	3	812,40
B00403	3	776,94
B00404	1	329,39
B00405	3	597,72
B00501	1	270,80
B00502	3	776,94
B00503	3	776,94
B00504	1	329,39
B00505	3	597,72
B00604	1	329,39
B00705	1	199,24
B00706	1	199,24
B00801	2	541,60
B00804	1	329,39
B00805	3	597,72
B00806	3	597,72
B00807	3	812,40
B00902	1	258,98
B00903	1	258,98
B00904	1	329,39
B00907	1	270,80
B01002	2	517,96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código vzfHwsu.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B01003	2	517,96
B01004	2	658,78
B01005	3	597,72
B01103	3	776,94
B01105	3	597,72
B01106	3	597,72
B01107	3	812,40
B01202	1	258,98
B01203	1	258,98
B01204	1	329,39
B01207	1	270,80
B01302	1	258,98
B01401	2	541,60
B01403	1	258,98
B01404	3	988,17
B01501	1	270,80
B01502	1	258,98
B01503	2	517,96
B01601	1	270,80
B01604	1	329,39
B01606	2	398,48
B01607	1	270,80
B01703	2	517,96
B01704	1	329,39
B01706	1	199,24
B01707	1	270,80
B01803	3	776,94
B01804	1	329,39
B01805	1	199,24
B01807	1	270,80
B01902	2	517,96
B01907	1	270,80
B02002	1	258,98
B02003	1	258,98
B02005	1	199,24
B02006	3	597,72
B02007	1	270,80
VG0001	2	59,74
VG0003	2	57,46
VG0026	2	59,74
VG0027	2	59,74
VG0032	2	57,46
VG0033	2	57,46
VG0034	2	57,46

RESUMO COTAS EM ABERTO

TOTAL 315 66.157,55

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	29.969,75	178.367,27	-286.677,96	-78.340,94
FUNDO DE RESERVA	7.696,13	2.989,10	0,00	10.685,23
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	4.286,89	1.664,64	0,00	5.951,53
SALDO FINAL	41.952,77	183.021,01	-286.677,96	-61.704,18

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/09/2015 0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/09/2016 até: 30/09/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.256,56
COTAS CONDOMINIAIS	45.363,57
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	20.852,85
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	341,83
FUNDO DE RESERVA	2.267,94
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.535,80
TOTAL	75.618,55

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	3.627,77
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	0,00

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.189,69
COTAS CONDOMINIAIS	45.363,57
RECEITA PARCELAS ACORDO	3.459,74
OUTRAS RECEITAS	0,81
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	20.852,85
CORRECAO MONETARIA	264,31
ESTORNO	2.147,50
MULTAS	7,33
MULTAS	277,33
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	305,42
TOTAL	74.868,55

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-3.771,52
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-490,23
ENCARGOS SOCIAIS	-1.463,24
NORMAS REGULAMENTADORAS	-40,00
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-181,70
TRIBUTOS FISCAIS	-439,70
CONCESSAO DE SERVICOS	-22.671,36
SERVICO TERCERIZADO	-30.204,87
DESPESAS GERAIS	-1.632,45
ADMINISTRATIVO	-3.436,41
DESPESAS OPERACIONAIS	-663,37
SINDICO PROFISSIONAL	-55,20
TOTAL	-65.050,05

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	66,87
ARRECADACOES	6.803,74
ACORDOS	168,03
MULTAS E CORRECOES	22,34
ANTECIPACOES	36,41
TOTAL	7.097,39

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	303.704,43
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	12.949,55
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	2.326,95
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.269,73
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	325.250,66

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	2	685,08
A00411	15	4.349,83
A00412	2	669,05
A00414	15	4.349,83
A00415	2	685,08
A00416	15	4.349,83
A00508	15	4.349,83
A00510	15	4.349,83
A00515	10	2.691,73
A00516	8	2.609,21
A00608	2	677,85
A00609	1	366,53
A00612	15	4.349,83
A00613	15	4.349,83
A00615	15	4.349,83
A00616	1	307,96
A00708	11	3.337,38
A00709	15	4.349,83
A00710	1	366,53
A00712	2	677,85
A00713	1	366,53
A00714	6	1.786,05
A00715	2	677,60
A00716	2	648,37

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00910	1	199,24
A00911	15	4.349,83
A00913	4	1.355,45
A00915	2	568,96
A00916	15	4.349,83
A01008	8	2.635,06
A01014	15	4.349,83
A01015	15	4.349,83
A01016	15	4.349,83
A01108	15	4.349,83
A01111	1	373,76
A01112	1	366,53
A01113	11	3.552,87
A01114	15	4.349,83
A01115	15	4.349,83
A01208	2	669,18
A01209	12	3.647,51
A01210	2	685,08
A01211	4	1.355,45
A01215	15	4.349,83
A01308	15	4.349,83
A01309	15	4.349,83
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01312	15	4.349,83
A01313	1	373,76
A01314	12	3.752,11
A01315	5	1.599,53
A01409	15	4.349,83
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	2	677,85
A01416	2	698,54
A01509	15	4.349,83
A01510	15	4.349,83
A01511	12	3.752,11
A01513	1	311,32
A01608	12	3.752,11
A01610	1	366,53
A01611	1	373,76
A01614	1	366,53
A01616	1	373,76
A01708	2	685,08
A01710	1	366,53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código JD413Glu.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01711	2	677,67
A01712	1	311,14
A01713	15	4.349,83
A01714	1	307,96
A01716	14	3.983,30
A01809	15	4.349,83
A01811	15	4.349,83
A01816	15	4.349,83
A01910	6	1.745,38
A01911	1	366,53
A01915	7	2.298,07
A02008	2	740,29
A02011	6	1.541,38
A02014	3	1.051,61
B00301	11	4.593,51
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	12	5.343,76
B00401	15	5.550,80
B00402	2	743,21
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	7	2.853,81
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	15	4.349,83
B00605	2	677,60
B00701	1	457,26
B00702	1	442,26
B00703	3	1.268,65
B00705	4	1.155,57
B00801	1	457,26
B00804	6	2.732,59
B00805	15	4.349,83
B00806	15	4.349,83
B00807	3	1.267,35
B00901	1	465,64
B00902	6	2.313,00
B00903	2	788,41
B00904	5	2.159,47
B00907	5	1.974,54
B01002	3	1.268,65
B01005	15	4.349,83

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01103	15	5.352,29
B01105	15	4.349,83
B01106	15	4.349,83
B01107	15	5.550,80
B01201	2	846,00
B01203	13	4.834,33
B01204	12	5.545,91
B01207	4	1.692,90
B01301	2	846,00
B01304	2	1.072,41
B01402	1	442,26
B01403	12	4.575,35
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01502	1	258,98
B01503	10	3.866,93
B01504	5	2.412,65
B01505	1	307,96
B01604	12	5.545,91
B01606	1	373,76
B01607	2	922,90
B01703	4	1.152,40
B01705	3	973,02
B01802	1	442,26
B01803	3	776,94
B01804	2	1.072,41
B01805	2	676,41
B01807	10	3.827,42
B01902	1	450,45
B01904	1	531,54
B01907	1	465,64
B02005	2	672,37
B02006	15	4.349,83
VG0001	14	495,82
VG0002	2	68,88
VG0003	14	478,12
VG0026	14	495,82
VG0027	14	495,82
VG0033	14	478,12
VG0034	14	478,12
TOTAL	1086	325.250,66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código JD413Glu.

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-211.351,14	74.868,55	-65.050,05	-201.532,64
FUNDO DE RESERVA	41.871,00	2.484,92	0,00	44.355,92
13. SALARIO	0,00	3,47	0,00	3,47
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00	4.570,18	0,00	4.570,18
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	677,44	38,82	0,00	716,26
SALDO FINAL	-168.802,70	81.965,94	-65.050,05	-151.886,81
SALDO CAIXA LOCAL EM 30/09/2016				0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código JD413Glu.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/10/2015 até: 31/10/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	4.759,63
COTAS CONDOMINIAIS	26.334,55
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	3.614,01
FUNDO DE RESERVA	2.616,18
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.456,89
TOTAL	38.781,26

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	1.127,50
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	5.721,69

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	4.118,44
COTAS CONDOMINIAIS	26.334,55
RECEITA PARCELAS ACORDO	975,61
CORRECAO MONETARIA	25,51
ESTORNO	32.262,91
MULTAS	132,54
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.413,85
TOTAL	67.263,41

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-2.034,11
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-968,46
ENCARGOS SOCIAIS	-626,43
NORMAS REGULAMENTADORAS	-114,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-969,40
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
TRIBUTOS FISCAIS	-6.910,58
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-2.062,65
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-340,00
CONCESSAO DE SERVICOS	-37.132,83
SERVICO TERCERIZADO	-4.974,59
DESPESAS GERAIS	-4.699,82
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-5.419,97
CORPO DIRETIVO	-172,40
SEGUROS	-3.635,15

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-2.827,20
EQUIPAMENTOS E PECAS	-4.448,62
TOTAL	-85.645,11

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	641,19
ARRECADACOES	4.073,07
ACORDOS	151,89
MULTAS E CORRECOES	20,62
ANTECIPACOES	200,16
TOTAL	5.086,93

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	72.886,90
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	7.305,86
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	4.068,31
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	84.261,07

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	2	398,48
A00410	4	796,96
A00411	4	796,96
A00412	2	398,48
A00413	3	597,72
A00414	4	796,96
A00415	4	796,96
A00416	4	796,96
A00508	4	796,96
A00509	1	199,24
A00510	4	796,96
A00512	2	398,48
A00514	4	796,96
A00515	4	796,96
A00612	4	796,96
A00613	4	796,96
A00615	4	796,96
A00708	1	199,24
A00709	4	796,96
A00714	1	199,24
A00715	4	796,96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código RckgUKAx.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00716	2	398,48
A00809	4	796,96
A00812	2	398,48
A00816	2	398,48
A00910	2	398,48
A00911	4	796,96
A00913	4	796,96
A00914	4	796,96
A00915	1	199,24
A00916	4	796,96
A01008	2	398,48
A01009	4	796,96
A01010	4	796,96
A01011	4	796,96
A01014	4	796,96
A01015	4	796,96
A01016	4	796,96
A01108	4	796,96
A01111	1	199,24
A01114	4	796,96
A01115	4	796,96
A01116	2	398,48
A01209	2	398,48
A01211	1	199,24
A01215	4	796,96
A01308	4	796,96
A01309	4	796,96
A01311	4	796,96
A01312	4	796,96
A01314	4	796,96
A01409	4	796,96
A01410	4	796,96
A01411	4	796,96
A01412	1	199,24
A01413	1	199,24
A01414	2	398,48
A01416	2	398,48
A01509	4	796,96
A01510	4	796,96
A01511	1	199,24
A01512	2	398,48
A01608	4	796,96
A01610	1	199,24
A01614	4	796,96

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01615	2	398,48
A01616	1	199,24
A01708	3	226,08
A01709	1	199,24
A01710	4	796,96
A01711	4	796,96
A01713	4	796,96
A01716	4	796,96
A01808	1	199,24
A01809	4	796,96
A01811	4	796,96
A01816	4	796,96
A01910	2	398,48
A01916	1	199,24
A02011	4	796,96
A02012	4	796,96
A02013	4	796,96
A02016	2	398,48
B00301	2	561,28
B00302	1	258,98
B00303	4	1.035,92
B00304	2	658,78
B00401	4	1.083,20
B00403	1	258,98
B00404	2	658,78
B00405	4	796,96
B00501	1	270,80
B00502	4	1.035,92
B00503	4	1.035,92
B00504	2	658,78
B00505	4	796,96
B00506	1	199,24
B00604	2	658,78
B00703	1	258,98
B00705	1	199,24
B00706	1	199,24
B00804	2	658,78
B00805	4	796,96
B00806	4	796,96
B00807	4	1.083,20
B00903	1	258,98
B00907	1	270,80
B01002	2	517,96
B01003	2	517,96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código RckgUKAx.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01004	3	988,17
B01005	4	796,96
B01103	1	258,98
B01105	4	796,96
B01106	4	796,96
B01107	4	1.083,20
B01203	2	517,96
B01204	2	658,78
B01207	2	541,60
B01302	2	517,96
B01401	3	812,40
B01402	1	258,98
B01404	4	1.317,56
B01501	1	270,80
B01502	1	258,98
B01503	1	258,98
B01601	2	541,60
B01604	1	329,39
B01607	1	270,80
B01703	3	776,94
B01803	4	1.035,92
B01804	2	658,78
B01805	2	398,48
B01807	2	541,60
B01902	2	517,96
B01907	2	541,60
B02005	2	398,48
B02006	4	796,96
B02007	2	541,60
VG0001	3	89,61
VG0003	3	86,19
VG0026	3	89,61
VG0027	3	89,61
VG0032	3	86,19
VG0033	3	86,19
VG0034	3	86,19
TOTAL	406	84.261,07

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-78.340,94	67.263,41	-85.645,11	-96.722,64
FUNDO DE RESERVA	10.685,23	3.242,19	0,00	13.927,42
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.951,53	1.844,74	0,00	7.796,27
SALDO FINAL	-61.704,18	72.350,34	-85.645,11	-74.998,95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código RckgUKAx.

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/10/2015

0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/10/2016 até: 31/10/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.818,12
COTAS CONDOMINIAIS	42.310,70
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	352,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.582,60
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.262,90
FUNDO DE RESERVA	2.115,33
13. SALARIO	668,90
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.230,55
TOTAL	72.341,10

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	6.838,28
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	495,83

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.453,90
COTAS CONDOMINIAIS	42.310,70
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	352,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	6.385,48
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.582,60
CORRECAO MONETARIA	526,63
TRANSFERENCIAS	20.000,00
MULTAS	303,83
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.835,51
TOTAL	91.750,65

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-1.621,28
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-3.308,20
ENCARGOS SOCIAIS	-313,28
NORMAS REGULAMENTADORAS	-40,00
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-6.876,77
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-800,00
TRIBUTOS FISCAIS	-179,30
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-513,10
CONCESSAO DE SERVICOS	-29.942,06
SERVICO TERCERIZADO	-28.540,33
DESPESAS GERAIS	-1.644,95

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

ADMINISTRATIVO	-3.436,42
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.579,25
SINDICO PROFISSIONAL	-703,74
EQUIPAMENTOS E PECAS	-200,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-432,67
TOTAL	-80.131,35

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	364,22
ARRECADACOES	7.014,78
ACORDOS	452,80
MULTAS E CORRECOES	30,83
ANTECIPACOES	427,39
TOTAL	8.290,02

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	329.119,87
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	13.857,47
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	412,69
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.585,59
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.179,40
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	354.155,02

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	2	685,08
A00411	16	4.691,66
A00412	2	669,05
A00414	16	4.691,66
A00415	2	685,08
A00416	16	4.691,66
A00508	16	4.691,66
A00510	16	4.691,66
A00515	10	2.691,73
A00516	9	2.951,04
A00608	3	1.019,68
A00612	16	4.691,66
A00613	16	4.691,66
A00615	16	4.691,66
A00708	12	3.679,21

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00709	16	4.691,66
A00711	1	341,83
A00712	2	653,15
A00713	2	708,36
A00714	6	1.786,05
A00715	2	677,60
A00716	2	648,37
A00908	1	341,83
A00910	1	199,24
A00911	16	4.691,66
A00913	5	1.697,28
A00915	3	910,79
A00916	16	4.691,66
A01008	9	2.976,89
A01014	16	4.691,66
A01015	16	4.691,66
A01016	16	4.691,66
A01108	16	4.691,66
A01109	1	341,83
A01111	2	715,59
A01112	1	366,53
A01113	12	3.894,70
A01114	16	4.691,66
A01115	16	4.691,66
A01208	2	669,18
A01209	13	3.989,34
A01210	3	1.026,91
A01211	5	1.697,28
A01213	1	341,83
A01215	16	4.691,66
A01308	16	4.691,66
A01309	16	4.691,66
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01312	16	4.691,66
A01313	1	373,76
A01314	13	4.093,94
A01315	6	1.941,36
A01409	16	4.691,66
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	3	1.019,68
A01416	3	1.040,37
A01509	16	4.691,66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código JS6eEWk.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01510	16	4.691,66
A01511	13	4.093,94
A01513	1	311,32
A01608	13	4.093,94
A01610	1	341,83
A01611	1	373,76
A01614	2	708,36
A01616	1	373,76
A01708	3	1.026,91
A01710	1	366,53
A01711	2	677,67
A01712	1	311,14
A01713	16	4.691,66
A01714	1	307,96
A01716	15	4.325,13
A01808	1	341,83
A01809	16	4.691,66
A01811	16	4.691,66
A01816	16	4.691,66
A01910	7	2.087,21
A01911	1	341,83
A01915	8	2.639,90
A02008	3	1.082,12
A02011	6	1.541,38
A02016	1	88,00
B00301	12	5.039,98
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	12	5.343,76
B00401	16	5.984,61
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	8	3.287,62
B00503	3	1.142,24
B00505	16	4.691,66
B00603	1	418,61
B00605	3	1.019,43
B00701	2	891,07
B00702	1	418,61
B00703	4	1.687,26
B00705	4	1.155,57
B00801	2	891,07
B00802	1	418,61

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B00803	1	418,61
B00804	6	2.732,59
B00805	16	4.691,66
B00806	16	4.691,66
B00807	3	1.267,35
B00901	1	465,64
B00902	7	2.731,61
B00903	3	1.207,02
B00905	1	341,83
B00907	5	1.951,09
B01005	16	4.691,66
B01101	1	433,81
B01103	16	5.770,90
B01104	1	509,12
B01105	16	4.691,66
B01106	16	4.691,66
B01107	16	5.984,61
B01201	2	846,00
B01203	14	5.252,94
B01204	13	6.055,03
B01207	3	1.356,71
B01301	2	846,00
B01303	1	418,61
B01304	3	1.581,53
B01403	13	4.993,96
B01405	3	1.026,91
B01406	3	1.026,91
B01407	3	1.288,19
B01502	1	258,98
B01503	11	4.285,54
B01504	6	2.921,77
B01505	1	307,96
B01604	13	6.055,03
B01606	2	461,76
B01607	3	1.356,71
B01703	4	1.152,40
B01705	4	1.314,85
B01803	3	776,94
B01804	3	1.581,53
B01805	3	1.018,24
B01807	11	4.261,23
B01902	1	450,45
B01904	1	509,12
B01907	1	465,64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código JS6eEwWk.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B02003	1	418,61
B02005	2	672,37
B02006	16	4.691,66
VG0001	15	534,21
VG0002	1	36,92
VG0003	15	515,04
VG0026	15	534,21
VG0027	15	534,21
VG0033	15	515,04
VG0034	15	515,04
TOTAL	1171	353.891,02

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-201.532,64	91.750,65	-80.131,35	-189.913,34
FUNDO DE RESERVA	44.355,92	2.635,01	0,00	46.990,93
13. SALARIO	3,47	711,09	0,00	714,56
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.570,18	4.856,19	0,00	9.426,37
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	716,26	87,73	0,00	803,99
SALDO FINAL	-151.886,81	100.040,67	-80.131,35	-131.977,49

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/10/2016 **0,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código JS6eEwWk.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/11/2015 até: 30/11/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	1.996,02
COTAS CONDOMINIAIS	34.200,22
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	22.178,38
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.818,86
FUNDO DE RESERVA	1.712,70
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.599,54
TOTAL	63.505,72

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	7.107,63
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	6.370,93

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	1.727,13
COTAS CONDOMINIAIS	34.200,22
RECEITA PARCELAS ACORDO	6.180,09
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	22.178,38
CORRECAO MONETARIA	252,42
ESTORNO	42.984,19
MULTAS	305,28
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.685,42
TOTAL	109.513,13

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-3.548,04
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-899,46
ENCARGOS SOCIAIS	-1.392,53
NORMAS REGULAMENTADORAS	-34,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-12.645,00
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-1.039,00
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
TRIBUTOS FISCAIS	-222,60
CONCESSAO DE SERVICOS	-3.914,55
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.060,00
SERVICO TERCERIZADO	-87.580,48
DESPESAS GERAIS	-4.329,68
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-6.231,93

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SEGUROS	-3.724,81
SINDICO PROFISSIONAL	-56,60
EQUIPAMENTOS E PECAS	-3.006,55
TOTAL	-137.994,13

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	268,89
ARRECADACOES	3.312,24
ACORDOS	927,54
MULTAS E CORRECOES	31,81
ANTECIPACOES	133,44
TOTAL	4.673,92

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	110.571,70
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	7.874,23
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	4.897,67
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	123.343,60

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	3	768,20
A00409	1	369,72
A00410	5	1.166,68
A00411	5	1.166,68
A00412	3	768,20
A00413	4	967,44
A00414	5	1.166,68
A00415	5	1.166,68
A00416	5	1.166,68
A00508	5	1.166,68
A00509	5	1.166,68
A00510	5	1.166,68
A00514	1	369,72
A00515	5	1.166,68
A00612	5	1.166,68
A00613	5	1.166,68
A00615	5	1.166,68
A00708	3	768,20
A00709	5	1.166,68
A00714	2	568,96

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00715	5	1.166,68
A00716	1	369,72
A00809	5	1.166,68
A00812	3	768,20
A00816	1	369,72
A00910	1	199,24
A00911	5	1.166,68
A00913	5	1.166,68
A00914	5	1.166,68
A00915	2	568,96
A00916	5	1.166,68
A01008	1	369,72
A01009	5	1.166,68
A01010	5	1.166,68
A01011	1	199,24
A01014	5	1.166,68
A01015	5	1.166,68
A01016	5	1.166,68
A01108	5	1.166,68
A01110	1	369,72
A01113	1	369,72
A01114	5	1.166,68
A01115	5	1.166,68
A01116	1	369,72
A01209	3	768,20
A01210	1	369,72
A01211	2	568,96
A01215	5	1.166,68
A01308	5	1.166,68
A01309	5	1.166,68
A01311	1	369,72
A01312	5	1.166,68
A01314	5	1.166,68
A01409	5	1.166,68
A01410	5	1.166,68
A01411	5	1.166,68
A01412	2	568,96
A01413	1	199,24
A01414	3	768,20
A01415	1	369,72
A01416	3	768,20
A01509	5	1.166,68
A01510	5	1.166,68
A01511	2	568,96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código yNFyTqoj.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01512	2	398,48
A01608	5	1.166,68
A01709	1	199,24
A01710	5	1.166,68
A01711	5	1.166,68
A01713	5	1.166,68
A01716	5	1.166,68
A01809	5	1.166,68
A01811	5	1.166,68
A01816	5	1.166,68
A01910	2	398,48
A01916	2	568,96
A02011	5	1.166,68
A02012	5	1.166,68
A02013	4	796,96
A02016	2	568,96
B00301	1	478,37
B00302	2	708,42
B00303	1	449,44
B00304	3	1.202,20
B00401	5	1.548,43
B00403	5	1.485,36
B00404	3	1.202,20
B00405	5	1.166,68
B00501	1	270,80
B00502	5	1.485,36
B00503	5	1.485,36
B00504	3	1.202,20
B00505	5	1.166,68
B00604	3	1.202,20
B00703	2	708,42
B00705	2	568,96
B00706	2	568,96
B00801	1	465,23
B00804	3	1.202,20
B00805	5	1.166,68
B00806	5	1.166,68
B00807	5	1.548,43
B00903	1	258,98
B00904	3	1.202,20
B00905	1	369,72
B00907	1	270,80
B01002	3	967,40
B01004	1	543,42

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01005	5	1.166,68
B01103	5	1.485,36
B01105	5	1.166,68
B01106	5	1.166,68
B01107	5	1.548,43
B01203	3	967,40
B01204	2	872,81
B01207	3	1.006,83
B01302	3	967,40
B01401	3	812,40
B01402	1	258,98
B01403	2	708,42
B01404	5	1.860,98
B01501	1	270,80
B01502	1	258,98
B01604	2	872,81
B01607	2	736,03
B01703	3	776,94
B01803	4	1.035,92
B01804	2	872,81
B01805	3	768,20
B01807	3	1.006,83
B01901	1	465,23
B01907	3	1.006,83
B02005	1	369,72
B02006	5	1.166,68
B02007	3	1.006,83
VG0001	4	153,92
VG0003	4	149,27
VG0026	4	153,92
VG0027	4	153,92
VG0032	4	149,27
VG0033	4	149,27
VG0034	4	149,27
TOTAL	488	123.343,60

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-96.722,64	109.513,13	-137.994,13	-125.203,64
FUNDO DE RESERVA	13.927,42	2.566,78	0,00	16.494,20
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	7.796,27	2.107,14	0,00	9.903,41
SALDO FINAL	-74.998,95	114.187,05	-137.994,13	-98.806,03
SALDO CAIXA LOCAL EM 30/11/2015				0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código yNFyTqoj.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/11/2016 até: 30/11/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.501,99
COTAS CONDOMINIAIS	44.980,78
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	440,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	19.578,77
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.494,46
FUNDO DE RESERVA	2.248,82
13. SALARIO	711,10
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.497,52
TOTAL	80.453,44

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	21.095,65
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	6.474,40

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.126,26
COTAS CONDOMINIAIS	44.980,78
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	440,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	19.539,48
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	19.578,77
CORRECAO MONETARIA	1.827,23
ESTORNO	10.932,16
MULTAS	496,51
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.005,18
TOTAL	104.926,37

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.747,30
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-735,05
ENCARGOS SOCIAIS	-2.407,98
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-6.645,92
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-5.814,54
TRIBUTOS FISCAIS	-1.121,23
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.018,60
CONCESSAO DE SERVICOS	-30.244,90
SERVICO TERCERIZADO	-21.640,64
DESPESAS GERAIS	-37,35
ADMINISTRATIVO	-3.436,41

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS OPERACIONAIS	-800,68
CAIXA LOCAL	-4.784,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-200,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-6.693,58
TOTAL	-92.328,18

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	375,73
ARRECADACOES	7.457,44
ACORDOS	1.556,17
MULTAS E CORRECOES	47,70
ANTECIPACOES	489,28
TOTAL	9.926,32

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	332.006,94
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	13.800,38
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	643,37
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	5.794,95
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.891,40
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	358.137,04

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	2	685,08
A00411	17	5.055,88
A00412	2	669,05
A00414	17	5.055,88
A00415	2	685,08
A00416	17	5.055,88
A00508	17	5.055,88
A00510	17	5.055,88
A00513	1	88,00
A00515	11	2.779,73
A00516	10	3.315,26
A00608	3	1.019,68
A00612	17	5.055,88
A00613	17	5.055,88
A00615	17	5.055,88
A00708	10	3.031,23

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00709	17	5.055,88
A00711	1	341,83
A00712	3	1.017,37
A00713	3	1.072,58
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00716	2	648,37
A00910	1	199,24
A00911	17	5.055,88
A00913	7	2.237,50
A00915	3	910,79
A00916	17	5.055,88
A01008	8	2.610,36
A01014	17	5.055,88
A01015	17	5.055,88
A01016	17	5.055,88
A01108	17	5.055,88
A01111	2	737,98
A01112	1	366,53
A01113	13	4.258,92
A01114	17	5.055,88
A01115	17	5.055,88
A01208	2	669,18
A01209	14	4.353,56
A01210	4	1.391,13
A01211	6	2.061,50
A01213	1	341,83
A01215	17	5.055,88
A01308	17	5.055,88
A01309	17	5.055,88
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01313	1	373,76
A01314	14	4.458,16
A01315	7	2.305,58
A01316	1	364,22
A01409	17	5.055,88
A01411	1	373,76
A01413	1	364,22
A01414	10	2.899,74
A01415	1	341,83
A01416	2	698,54
A01509	17	5.055,88
A01511	14	4.458,16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código d8NeuIiX.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01513	1	311,32
A01515	1	364,22
A01608	14	4.458,16
A01610	1	341,83
A01611	1	373,76
A01614	3	1.072,58
A01616	1	373,76
A01708	4	1.391,13
A01710	1	366,53
A01711	2	677,67
A01712	1	311,14
A01713	17	5.055,88
A01714	1	307,96
A01716	16	4.689,35
A01808	2	706,05
A01809	17	5.055,88
A01810	1	364,22
A01811	17	5.055,88
A01910	7	2.087,21
A01911	1	364,22
A01915	9	3.004,12
A02008	3	1.082,12
A02011	6	1.541,38
A02016	1	88,00
B00301	13	5.508,84
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	12	5.343,76
B00401	17	6.440,81
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	9	3.743,82
B00502	3	705,00
B00503	3	1.142,24
B00505	17	5.055,88
B00602	1	441,00
B00603	1	418,61
B00701	1	456,20
B00702	1	441,00
B00703	5	2.128,26
B00704	1	531,51
B00705	4	1.155,57
B00801	3	1.347,27

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B00802	1	441,00
B00804	6	2.732,59
B00805	17	5.055,88
B00806	17	5.055,88
B00807	2	801,71
B00902	7	2.731,61
B00903	4	1.648,02
B00904	1	531,51
B00907	5	1.951,09
B01005	17	5.055,88
B01101	1	433,81
B01103	17	6.211,90
B01104	1	509,12
B01105	17	5.055,88
B01106	17	5.055,88
B01107	17	6.440,81
B01201	2	846,00
B01203	15	5.693,94
B01204	14	6.586,54
B01207	3	1.271,27
B01301	2	846,00
B01304	2	1.072,41
B01403	14	5.434,96
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01502	1	258,98
B01503	12	4.726,54
B01504	2	1.040,63
B01505	1	307,96
B01604	14	6.586,54
B01605	1	364,22
B01606	2	549,76
B01607	3	1.356,71
B01703	5	1.593,40
B01705	2	606,49
B01802	2	529,00
B01803	3	776,94
B01804	3	1.603,92
B01805	3	1.018,24
B01807	11	4.261,23
B01902	1	450,45
B01904	1	509,12
B01907	1	465,64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código d8NeuIiX.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B02005	2	672,37
B02006	17	5.055,88
VG0001	16	572,60
VG0002	1	36,92
VG0003	16	551,96
VG0026	16	572,60
VG0027	16	572,60
VG0033	16	551,96
VG0034	16	551,96
TOTAL	1179	358.137,04

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-189.913,34	104.926,37	-92.328,18	-177.315,15
FUNDO DE RESERVA	46.990,93	3.300,70	0,00	50.291,63
13. SALARIO	714,56	852,84	0,00	1.567,40
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	9.426,37	5.572,90	0,00	14.999,27
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	803,99	199,88	0,00	1.003,87
SALDO FINAL	-131.977,49	114.852,69	-92.328,18	-109.452,98
SALDO CAIXA LOCAL EM 30/11/2016				4.784,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.887,32
COTAS CONDOMINIAIS	33.977,54
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	7.791,75
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	3.248,35
FUNDO DE RESERVA	1.698,55
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.589,13
TOTAL	52.192,64

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	6.243,08
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	2.843,42

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.564,33
COTAS CONDOMINIAIS	33.977,54
RECEITA PARCELAS ACORDO	5.402,06
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	7.791,75
CORRECAO MONETARIA	228,08
TRANSF. REGUL. ENTRE CONTAS	11.899,61
ESTORNO	15.003,78
MULTAS	270,42
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.023,67
TOTAL	81.161,24

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-3.123,01
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-914,56
ENCARGOS SOCIAIS	-1.452,15
NORMAS REGULAMENTADORAS	-34,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-5.305,62
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-2.134,80
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-1.039,00
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
TRIBUTOS FISCAIS	-1.915,68
CONCESSAO DE SERVICOS	-18.890,26
SERVICO TERCERIZADO	-25.968,42
ADMINISTRATIVO	-3.976,09
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.985,84

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS GERAIS	-7.649,74
SEGUROS	-3.635,15
SINDICO PROFISSIONAL	-5.409,60
EQUIPAMENTOS E PECAS	-12.046,42
TOTAL	-102.214,79

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	322,99
ARRECADACOES	3.287,68
ACORDOS	841,02
MULTAS E CORRECOES	30,60
ANTECIPACOES	224,68
TOTAL	4.706,97

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	-11.899,61
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	-11.899,61

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	140.661,87
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	9.040,08
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.046,66
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	155.748,61

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	4	1.046,85
A00409	1	369,72
A00410	6	1.445,33
A00411	6	1.445,33
A00412	4	1.046,85
A00413	5	1.246,09
A00414	6	1.445,33
A00415	6	1.445,33
A00416	6	1.445,33
A00508	6	1.445,33
A00509	6	1.445,33
A00510	6	1.445,33
A00514	2	648,37
A00515	6	1.445,33
A00612	6	1.445,33
A00613	6	1.445,33
A00615	6	1.445,33
A00708	4	1.046,85
A00709	6	1.445,33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código p4Rfsl.VP.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00713	1	278,65
A00714	3	847,61
A00715	6	1.445,33
A00716	2	648,37
A00809	6	1.445,33
A00811	1	278,65
A00812	4	1.046,85
A00816	2	648,37
A00910	2	398,48
A00911	6	1.445,33
A00913	6	1.445,33
A00914	6	1.445,33
A00915	2	568,96
A00916	6	1.445,33
A01008	2	648,37
A01009	6	1.445,33
A01010	6	1.445,33
A01011	1	199,24
A01014	6	1.445,33
A01015	6	1.445,33
A01016	6	1.445,33
A01108	6	1.445,33
A01110	1	369,72
A01113	2	648,37
A01114	6	1.445,33
A01115	6	1.445,33
A01116	2	648,37
A01209	4	1.046,85
A01210	2	648,37
A01211	3	847,61
A01215	6	1.445,33
A01308	6	1.445,33
A01309	6	1.445,33
A01311	2	648,37
A01312	6	1.445,33
A01313	1	278,65
A01314	6	1.445,33
A01409	6	1.445,33
A01410	6	1.445,33
A01411	6	1.445,33
A01412	3	847,61
A01413	1	199,24
A01414	4	1.046,85
A01416	4	1.046,85

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01509	6	1.445,33
A01510	6	1.445,33
A01511	3	847,61
A01512	2	398,48
A01608	6	1.445,33
A01614	1	278,65
A01616	1	278,65
A01708	1	278,65
A01709	1	199,24
A01710	6	1.445,33
A01711	6	1.445,33
A01713	6	1.445,33
A01716	6	1.445,33
A01809	6	1.445,33
A01811	6	1.445,33
A01815	1	278,65
A01816	6	1.445,33
A01910	2	398,48
A01914	1	278,65
A01916	3	847,61
A02011	6	1.445,33
A02012	6	1.445,33
A02013	4	796,96
A02016	3	847,61
B00301	2	849,02
B00302	3	1.054,57
B00303	2	795,59
B00304	4	1.627,93
B00401	6	1.907,95
B00403	6	1.831,51
B00404	4	1.627,93
B00405	6	1.445,33
B00501	1	359,52
B00502	6	1.831,51
B00503	6	1.831,51
B00504	4	1.627,93
B00505	6	1.445,33
B00604	4	1.627,93
B00703	1	449,44
B00705	3	847,61
B00706	3	847,61
B00804	4	1.627,93
B00805	6	1.445,33
B00806	6	1.445,33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código p4Rfsl.VP.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B00807	6	1.907,95
B00902	1	346,15
B00903	1	346,15
B00904	4	1.627,93
B00907	2	630,32
B01004	5	1.957,32
B01005	6	1.445,33
B01103	6	1.831,51
B01105	6	1.445,33
B01106	6	1.445,33
B01107	6	1.907,95
B01203	4	1.313,55
B01204	3	1.298,54
B01302	2	517,96
B01401	3	812,40
B01403	1	346,15
B01404	6	2.286,71
B01502	1	258,98
B01503	1	346,15
B01604	1	425,73
B01607	3	1.095,55
B01703	3	776,94
B01706	1	278,65
B01802	1	346,15
B01803	4	1.035,92
B01804	3	1.298,54
B01805	4	1.046,85
B01807	4	1.366,35
B01904	1	425,73
B01907	4	1.366,35
B02005	2	648,37
B02006	6	1.445,33
B02007	4	1.366,35
VG0001	5	187,67
VG0002	1	32,46
VG0003	5	181,73
VG0026	5	187,67
VG0027	5	187,67
VG0032	5	181,73
VG0033	5	181,73
VG0034	5	181,73
TOTAL	604	155.748,61

RESUMO FINANCEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código p4Rfsl.VP.

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-125.203,64	81.161,24	-102.214,79	-146.257,19
FUNDO DE RESERVA	16.494,20	2.562,31	0,00	19.056,51
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	9.903,41	2.144,66	-11.899,61	148,46
SALDO FINAL	-98.806,03	85.868,21	-114.114,40	-127.052,22
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/12/2015				0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	5.490,84
COTAS CONDOMINIAIS	48.850,66
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	17.236,18
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.781,42
FUNDO DE RESERVA	2.442,27
13. SALARIO	772,32
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.884,49
TOTAL	85.426,18

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	14.170,76
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	9.940,93

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	4.912,87
COTAS CONDOMINIAIS	48.850,66
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	13.103,62
OUTRAS RECEITAS	88,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	17.236,18
CORRECAO MONETARIA	668,18
TRANSF. REGUL. ENTRE CONTAS	24.312,12
ESTORNO	509,22
MULTAS	273,02
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.307,37
TOTAL	115.229,24

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-5.636,99
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.933,50
ENCARGOS SOCIAIS	-3.253,29
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-5.259,82
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-302,61
TRIBUTOS FISCAIS	-433,47
CONCESSAO DE SERVICOS	-29.879,31
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-740,69
SERVICO TERCERIZADO	-23.734,17

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

ADMINISTRATIVO	-6.319,80
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.127,12
DESPESAS GERAIS	-1.742,80
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-1.629,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-3.763,61
TOTAL	-89.516,18

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	577,97
ARRECADACOES	8.099,08
ACORDOS	1.067,14
MULTAS E CORRECOES	31,60
ANTECIPACOES	474,05
TOTAL	10.249,84

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	-1.128,89
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	-20.747,84
TOTAL	-21.876,73

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	333.777,05
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	13.855,82
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	798,83
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	6.720,40
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.689,80
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	360.841,90

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	2	685,08
A00411	18	5.397,07
A00412	2	669,05
A00414	18	5.397,07
A00415	2	685,08
A00416	18	5.395,37
A00508	18	5.397,07
A00510	18	5.397,07
A00512	1	341,19
A00515	10	2.691,73
A00516	11	3.656,45
A00608	3	1.019,68
A00612	18	5.397,07
A00613	18	5.397,07

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00615	18	5.395,37
A00708	7	1.985,29
A00709	1	341,19
A00712	4	1.358,56
A00713	3	1.072,58
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00716	2	648,37
A00910	1	199,24
A00911	18	5.397,07
A00913	3	1.044,13
A00915	3	910,79
A00916	18	5.397,07
A01008	9	2.949,85
A01014	18	5.397,07
A01015	18	5.395,37
A01016	18	5.397,07
A01108	18	5.395,37
A01111	2	714,95
A01112	1	366,53
A01113	13	4.258,92
A01114	18	5.397,07
A01115	18	5.395,37
A01208	2	669,18
A01209	15	4.694,75
A01210	5	1.732,32
A01211	7	2.402,69
A01213	1	341,83
A01215	18	5.397,07
A01308	18	5.397,07
A01309	18	5.397,07
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01312	1	341,19
A01313	1	373,76
A01314	15	4.799,35
A01315	8	2.646,77
A01316	1	364,22
A01409	18	5.397,07
A01411	1	373,76
A01415	1	341,83
A01416	2	698,54
A01509	18	5.397,07
A01511	15	4.799,35

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01513	1	311,32
A01608	15	4.799,35
A01611	1	373,76
A01614	4	1.413,77
A01616	1	373,76
A01708	5	1.732,32
A01710	1	366,53
A01712	1	311,14
A01713	18	5.397,07
A01714	1	307,96
A01716	17	5.030,54
A01808	3	1.047,24
A01809	18	5.397,07
A01811	18	5.397,07
A01910	7	2.087,21
A01911	1	341,19
A01915	10	3.345,31
A02008	3	1.082,12
A02011	6	1.541,38
A02016	1	88,00
B00301	14	5.962,62
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	10	4.430,03
B00401	18	6.882,47
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	10	4.185,48
B00503	3	1.142,24
B00505	18	5.395,37
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	6	2.732,59
B00805	18	5.395,37
B00806	18	5.397,07
B00807	2	801,71
B00902	7	2.731,61
B00903	4	1.648,02
B00904	1	531,51
B00907	5	1.951,09
B01005	18	5.397,07
B01103	18	6.636,95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 63GlvQe9.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01105	18	5.397,07
B01106	18	5.397,07
B01107	18	6.882,47
B01201	2	846,00
B01203	16	6.117,29
B01204	15	7.108,76
B01207	2	821,22
B01301	2	846,00
B01304	3	1.594,63
B01403	15	5.860,01
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	1	88,00
B01502	1	258,98
B01503	13	5.151,59
B01504	2	1.055,43
B01505	1	307,96
B01604	14	6.577,25
B01606	2	461,76
B01607	3	1.356,71
B01703	5	1.593,40
B01705	4	1.314,85
B01803	3	776,94
B01804	2	1.053,73
B01805	3	1.018,24
B01807	11	4.261,23
B01902	1	450,45
B01904	2	1.033,04
B01907	1	465,64
B02005	3	1.011,86
B02006	18	5.397,07
VG0001	17	610,99
VG0002	2	75,54
VG0003	17	588,88
VG0026	17	610,99
VG0027	17	610,99
VG0033	17	588,88
VG0034	17	588,88
TOTAL	1188	360.841,90

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-177.315,15	115.229,24	-89.516,18	-151.602,09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 10744136520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 63G1wQe9.

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
FUNDO DE RESERVA	50.291,63	3.264,67	0,00	53.556,30
13. SALARIO	1.567,40	883,18	-2.435,39	15,19
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	14.999,27	5.976,97	-20.747,84	228,40
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.003,87	125,02	-1.128,89	0,00
SALDO FINAL	-109.452,98	125.479,08	-113.828,30	-97.802,20
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/12/2016				2.760,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

44ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - sala nº 1400/1414, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036539-46.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Caio Siracusa (Unid. 510-a)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anna Paula Dias da Costa**

Vistos.

Defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

Considerando o Comunicado 1817/2016 da Corregedoria Geral de Justiça, publicado em 10/10/2016, que determina que a citação na área cível deverá ser realizada através de carta de citação postal, justifique o exequente a escolha da citação do executado por oficial de Justiça.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é ímã digitalmente assinado, assinado digitalmente por Anna Paula Dias da Costa, sob o número 107441366520178260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abnt/assinado.html e código Xufuiyav.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
14ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541- 8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1023635-94.2017.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda (unid.613-a)**
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 – Cidade Monções – São
Pau, 105 - CEP 04571-900, São Paulo-SP

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre Batista Alves**

Vistos.

Defiro os benefícios da gratuidade de justiça. Anotado.

Cite(m)-se o(a)(s) devedor(a)(s)(es), **por carta**, para dentro de 3 dias pagar(em) a dívida ou nomear(em) bens à penhora, advertindo o(a)(s) executado(a)(s) que o prazo para apresentação dos embargos é de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do(s) mandado(s) de citação.

Anoto que, tratando-se de obrigação com prestações sucessivas, considerar-se-ão incluídas no pedido as parcelas vincendas nos termos do art. 323 do CPC.

Nos termos do artigo 916 do CPC, poderá(ão) o(s) executado(s) reconhecer(em) o crédito do(s) exequente(s) e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, o que fica desde logo deferido.

Ofertado bem imóvel, deverá ser intimado o cônjuge da constrição, bem como levado a registro para evitar gravames futuros.

Caso o credor não tenha indicado bens à penhora e não sendo efetuado o pagamento ou a proposta de parcelamento pelo(a)(s) devedor(a)(s)(es), fica(m) ele(a)(s), o(a)(s) executado(a)(s), intimado(a)(s) para que indique(m) quais são, quanto valem e onde se encontram seus bens, independente de novo despacho (art. 829, parágrafo 2º do CPC).

Fixo honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pagamento integral em 3 (três) dias.

Observe-se que os embargos deverão ser apresentados por advogado, no prazo supra mencionado, contados a partir da juntada deste, que serve como mandado, aos autos, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, principalmente no que tange ao valor reclamado.

Int.

São Paulo, 11 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é ímã digitalizado e assinado digitalmente em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 107441366520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/g/aboc/assofe/20170504/10.810.6100010.810.6100010.810.6100010.810.6100010>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

2ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939 - 12º Andar, Sala 23, Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: 11- 5541-8014, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo nº: **1036556-82.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Condomínio Edifício Trend & Home Office - CPF/CNPJ:23.139.344/0001-81**
 Executado: **PDG SP 7 Incorporações Spe Ltda. - CPF/CNPJ:11.837.384/0001-18**

Juiz de Direito: Dra. **Marina Balester Mello de Godoy**

Vistos.

1. **ACEITO** a competência declinada.
2. **CONCEDO** ao exequente os benefícios da Justiça gratuita. Anote-se.

3. Conforme dispõe o art. 784, inciso X, do Código de Processo Civil, constitui título executivo extrajudicial "*o crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmete comprovadas*".

Assim sendo, a fim de demonstrar a certeza e liquidez da dívida, deverá o exequente apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da Ata de Assembleia que fixou as cotas vigentes no período cobrado (julho de 2015 a março de 2017).

Na inércia, tornem conclusos para extinção.

Int.

São Paulo, 04 de maio de 2017.

Este documento é ímã digitalizado e assinado eletronicamente pelo Juiz de Direito. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e confira o código de verificação. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e confira o código de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1023772-76.2017.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edificio Home**
 Executado: **Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda. (Pdg) (Unid. 1016)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

1. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao exequente. Anote-se.
2. Regularize o exequente sua representação processual comprovando a eleição do síndico assinante da procuração de fls. 10.
3. Na mesma oportunidade, comprove o andamento da alegada recuperação judicial da executada.

No silêncio, tornem conclusos para extinção.

Int.

São Paulo, 15 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é ímã digitalmente assinado em 28/07/2017 às 16:46, sob o número 107441366520178260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o link de acesso ao sistema de arquivos de origem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

44ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - sala nº 1400/1414, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1036539-46.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Caio Siracusa (Unid. 510-a)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anna Paula Dias da Costa**

Vistos.

Defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

Considerando o Comunicado 1817/2016 da Corregedoria Geral de Justiça, publicado em 10/10/2016, que determina que a citação na área cível deverá ser realizada através de carta de citação postal, justifique o exequente a escolha da citação do executado por oficial de Justiça.

Intime-se.

São Paulo, 24 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é ímã digitalmente assinado nos termos da Lei 11.419/2006, sob o número 107441366520178260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar/107441366520178260100 e código L6a10r85.



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary

Bel. Ary José de Lima

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA
91.922

FICHA
1

Santos, **08** de **abril** de **2015**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: VAGA AUTÔNOMA Nº 01, LOCALIZADA TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", SITUADO À RUA DR. EMÍLIO RIBAS, Nº 88, ESQUINA COM RUA SILVA JARDIM, Nº 166 – possui área privativa de 12,000m², área comum de 11,040m², perfazendo a área total de 23,040m², correspondendo à fração ideal de 0,0002880 no terreno do condomínio; **confronta**, de quem da área de circulação de veículos olhar para a vaga: **Frente:** área de circulação de veículos. **Direita:** vaga comum de moto nº 1MO e circulação de pedestres. **Esquerda:** vazio, vaga autônoma nº 2 e vaga autônoma nº 3. **Fundos:** área de circulação de pedestres. O condomínio acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 83.139, onde a especificação condominial foi registrada sob nº 09, nesta data, e a convenção de condomínio devidamente registrada sob o nº 6.350, livro 3 - Registro Auxiliar.....

PROPRIETÁRIA: PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA., com sede em São Paulo - SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 6º andar, sala 1532, Vila Olímpia, CNPJ/MF nº 11.837.384/0001-18.....

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 83.139, deste Oficial de Registro de Imóveis, aberta em 18 de agosto de 2.011.....

BEL. ARY JOSÉ DE LIMA – OFICIAL
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI – OF. SUBSTITUTO

AV. 01 - 91.922. (referência de ônus - hipoteca) - Prenotação nº 305.256

DATA: 08 de abril de 2.015.

1) - Conforme escritura de 04 de dezembro de 2.014, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro 10.451, pág. 147, devidamente registrada sob o nº **04**, na Matrícula nº 83.139, em 11/12/2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com todas as demais unidades que compõem o **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE (total de 525 unidades)**, foi **HIPOTECADO**, em primeiro grau e sem concorrência, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de **RS-600.000.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 21.0268.767.0000002/90, de 28/06/2013, firmada com a devedora **PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Rua da Quitanda, n. 86, 4º andar, centro, CNPJ nº 02.950.811/0001-89, com o prazo fixado para pagamento em 48 meses, contados do dia 28 de junho de 2.013, sendo os primeiros 24 meses de carência; 2) - Conforme escritura de 04 de dezembro de 2.014, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro 10.451, pág. 147, devidamente registrada sob o nº **05**, na Matrícula nº 83.139, em

- (SEGUE NO VERSO) -



MATRÍCULA
91.922



MATRÍCULA

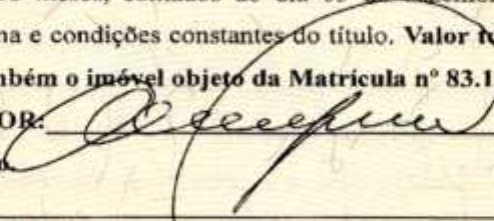
91.922

FICHA

1

VERSO

11/12/2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com todas as demais unidades que compõem o **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE**, foi **HIPOTECADO**, em **segundo grau e sem concorrência**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, para garantia da **dívida de RS-110.000.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 21.0268.767.0000003/71, de 03/12/2014, firmada com a **devedora PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, anteriormente qualificada, com o prazo fixado para pagamento em 36 meses, contados do dia 03 de dezembro de 2.014, sendo os primeiros 12 meses de carência; na forma e condições constantes do título. **Valor total do crédito concedido: RS-710.000.000,00, abrangendo também o imóvel objeto da Matrícula nº 83.138.**

AVERBADO POR:  **LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI,**
oficial substituto.

2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Ônus e Alienação

CERTIFICO E DOU FÊ, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere. ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, com relação ao imóvel objeto da matrícula 091922, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, nada mais havendo até a mesma data com relação ao imóvel objeto da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. Santos, 19/07/2017. N.º Guia: 134/17. Ao Oficial: R\$ 29,93, Ao Estado: R\$ 8,51, Ao IPESP: R\$ 5,82, Ao SINOREG: R\$ 1,58, Ao Trib. de Justiça: R\$ 2,05, Ao ISS: R\$ 0,59, Ao Min.Público: R\$ 1,44, Total: R\$ 49,92, Protocolo: 363813. - Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justiça pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71) OBS: Sinal Público, Reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - censec.org.br

Eu 

Escreventes autorizados: Priscilla Tabet Lima Bacellar, Luis Fernando Bacellar, Fausto Longo Baptista Pereira Neto, Wellton André Martins, Jairo Teixeira Barroso - Web site: www.srisantos.com.br e e-mail: cartorio@srisantos.com.br



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

41ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1421/1417, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Augusto Oliveira****Vistos.**

Não há razão para a distribuição direcionada, uma vez que as causas de pedir e pedido desta ação e da outra demanda anteriormente aqui distribuída são distintas.

Assim, ausente os requisitos do artigo 286 do Código de Processo Civil, ao Distribuidor para livre distribuição, de forma *incontinenti* e independentemente de publicação.

São Paulo, 31 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0278/2017, foi disponibilizado na página 809/815 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)

Teor do ato: "Vistos.Não há razão para a distribuição direcionada, uma vez que as causas de pedir e pedido desta ação e da outra demanda anteriormente aqui distribuída são distintas.Assim, ausente os requisitos do artigo 286 do Código de Processo Civil, ao Distribuidor para livre distribuição, de forma incontinenti e independentemente de publicação."

SÃO PAULO, 2 de agosto de 2017.

Guilherme Merschmann Aguem
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

41ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1421/1417, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a r.Decisão retro encaminho estes autos ao setor de distribuição. Nada Mais. São Paulo, 05 de setembro de 2017. Eu, ____, Claudineia Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6263 - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CONCLUSÃO

Em **25 de setembro de 2017**, faço estes autos conclusos à MM Juíza de Direito Doutora **Priscilla Buso Faccinnetto**. Eu, subscrevi.

Vistos.

1) Para análise do pedido de justiça gratuita, juntar ultima declaração de imposto de renda do condomínio, no prazo de 10 dias.

2) Após, conclusos para deliberação.

Intime-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2017, foi disponibilizado na página 809/824 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)

Teor do ato: "Vistos.1) Para análise do pedido de justiça gratuita, juntar ultima declaração de imposto de renda do condomínio, no prazo de 10 dias.2) Após, conclusos para deliberação.Intime-se."

SÃO PAULO, 27 de setembro de 2017.

Victor Hugo Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 40ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autos: 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem diante de vossa Excelência, **PARA REQUERER A JUNTADA DOS DOCUMENTOS CONFORME DECISÃO DE FLS.286.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
Guarujá, 28 de setembro de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

THIAGO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA
OAB/SP 227.846

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262

Declaração completa

Ano-calendário: 2016

Tipo: Original



Declarante
CNPJ
 23.139.344/0001-81
Nome empresarial
 COND TREND HOME E OFFICE - EDIF OFFICE 7382

Responsável perante o CNPJ

CPF
 300.753.268-09

Responsável pelo preenchimento

CPF
 102.932.858-70
Nome
 SIMONE LEITE
DDD Telefone Fax Ramal
 (11) 27977660 27977660
Correio eletrônico
 SIMONE.CONSTANTINO@LELLO.COM.BR

Código receita	CNPJ	Nome empresarial										
5952	02.032.546/0001-50	M V COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA ME										
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Rendimento tributável	6.490,00	6.490,00	0,00	6.490,00	12.980,00	0,00	0,00	4.543,00	0,00	9.086,00	4.543,00	6.490,00
											Total:	57.112,00
Imposto Retido	301,78	301,78	0,00	301,78	603,56	0,00	0,00	211,24	0,00	422,48	211,24	301,78
											Total:	2.655,64

Código receita	CNPJ	Nome empresarial										
5952	10.807.114/0001-00	LELLO SOLUCOES E TECNOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA										
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Rendimento tributável	1.491,37	1.454,40	1.934,50	1.678,00	1.608,00	2.880,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00
											Total:	19.686,27
Imposto Retido	69,34	67,62	89,96	78,03	74,77	133,92	66,96	66,96	66,96	66,96	66,96	66,96
											Total:	915,40

Código receita	CNPJ	Nome empresarial										
5952	44.166.627/0011-64	LELLO CONDOMINIOS LTDA										
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Rendimento tributável	6.100,00	6.630,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.972,00	7.622,00	6.226,00	6.268,00	6.310,00	6.212,00	12.200,00
											Total:	82.840,00
Imposto Retido	283,65	308,30	283,65	283,65	283,65	324,20	354,42	289,51	291,46	293,42	288,86	567,30
											Total:	3.852,07

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/01/2017 até: 31/01/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.312,37
COTAS CONDOMINIAIS	48.904,42
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	880,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	17.022,46
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.244,27
FUNDO DE RESERVA	2.444,96
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.889,85
TOTAL	82.217,97

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	20.593,10
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.955,61

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.960,38
COTAS CONDOMINIAIS	48.904,42
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	880,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	19.287,09
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	17.022,46
CORRECAO MONETARIA	1.941,84
ESTORNO	38.007,90
MULTAS	1,76
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
MULTAS	359,22
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.827,27
TOTAL	133.711,98

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-29.324,87
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.419,27
ENCARGOS SOCIAIS	-2.683,89
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-2.395,50
TRIBUTOS FISCAIS	-764,93
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.694,81

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibido a divulgação, a cópia, a reprodução, a distribuição, a transmissão ou a utilização não autorizada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar/pesquisa/consultar> e código uPzoOxz3.

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA	
CONCESSAO DE SERVICOS	-28.529,15
SERVICO TERCERIZADO	-22.344,51
DESPESAS GERAIS	-676,64
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.185,02
SEGUROS	-2.068,22
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-5.018,00
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-3,60
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-3.207,24
TOTAL	-109.959,03

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
CONDOMINIOS EM ATRASO	351,99
ARRECADACOES	7.334,81
ACORDOS	1.306,01
MULTAS E CORRECOES	31,96
ANTECIPACOES	417,00
TOTAL	9.441,77

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA	
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	334.372,52
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	13.852,63
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	711,12
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	7.667,38
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.542,92
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	362.146,57

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00411	19	5.733,34
A00414	19	5.733,34
A00416	19	5.729,94
A00508	19	5.733,34
A00510	19	5.733,34
A00512	1	341,19
A00514	1	176,00
A00515	11	2.779,73
A00516	12	3.992,72
A00612	19	5.733,34

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00613	19	5.733,34
A00615	19	5.729,94
A00712	5	1.694,83
A00713	4	1.408,85
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00716	2	648,37
A00910	1	199,24
A00911	19	5.733,34
A00913	2	740,29
A00915	3	910,79
A00916	19	5.733,34
A01008	10	3.284,42
A01014	19	5.733,34
A01015	19	5.731,64
A01016	19	5.733,34
A01108	19	5.729,94
A01111	1	373,76
A01112	1	366,53
A01113	14	4.595,19
A01114	19	5.733,34
A01115	19	5.729,94
A01208	2	669,18
A01209	16	5.031,02
A01210	6	2.068,59
A01213	1	341,83
A01215	19	5.733,34
A01308	19	5.733,34
A01309	19	5.733,34
A01311	4	1.317,42
A01312	2	677,46
A01313	1	373,76
A01314	16	5.135,62
A01315	1	336,27
A01316	1	50,00
A01409	19	5.731,64
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	341,83
A01416	2	698,54
A01509	19	5.733,34
A01513	1	311,32
A01608	16	5.135,62
A01610	1	336,27

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o protocolo de autenticação de documentos nº 17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o código de verificação fornecido no ato da emissão do documento.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01614	2	677,46
A01616	1	373,76
A01708	5	1.732,32
A01712	1	311,14
A01713	19	5.733,34
A01714	1	307,96
A01716	18	5.366,81
A01808	2	706,05
A01809	19	5.733,34
A01811	19	5.733,34
A01910	8	2.423,48
A01911	1	336,27
A01915	11	3.681,58
A02008	3	1.082,12
B00301	15	6.410,02
B00302	3	1.054,57
B00304	10	4.422,76
B00401	19	7.317,92
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	11	4.620,93
B00503	3	1.142,24
B00505	19	5.729,94
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00802	1	88,00
B00804	6	2.732,59
B00805	19	5.729,94
B00806	19	5.733,34
B00807	2	801,71
B00902	7	2.731,61
B00903	5	2.067,07
B00904	2	1.046,46
B00907	5	1.951,09
B01005	19	5.733,34
B01103	19	7.056,00
B01105	19	5.733,34
B01106	19	5.733,34
B01107	19	7.317,92
B01203	17	6.534,64
B01204	16	7.623,71
B01207	1	433,75

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876>.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01304	3	1.594,63
B01403	16	6.279,06
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	1	88,00
B01502	1	258,98
B01503	15	5.856,13
B01504	2	1.040,57
B01505	1	307,96
B01604	16	7.623,71
B01606	4	528,00
B01607	3	1.356,71
B01703	5	1.593,40
B01705	4	1.346,77
B01802	1	417,35
B01803	3	776,94
B01804	3	1.568,71
B01805	3	891,59
B01807	11	4.261,23
B01902	1	450,45
B02005	2	709,21
B02006	19	5.733,34
VG0001	18	652,39
VG0003	18	628,69
VG0026	18	652,39
VG0027	18	652,39
VG0033	18	628,69
VG0034	18	628,69
TOTAL	1196	362.146,57

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-151.602,09	133.711,98	-109.959,03	-127.849,14
FUNDO DE RESERVA	53.556,30	3.405,20	0,00	56.961,50
13. SALARIO	15,19	72,04	0,00	87,23
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	228,40	5.777,03	0,00	6.005,43
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00	187,50	0,00	187,50
SALDO FINAL	-97.802,20	143.153,75	-109.959,03	-64.607,48
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/01/2017				2.760,00

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido e passível de penalidades legais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar/arquivos/2017/01/31/201701311411876> ou o endereço eletrônico esaj@tjsp.jus.br.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.956,42
COTAS CONDOMINIAIS	49.037,59
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	792,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	16.033,40
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	2.584,33
FUNDO DE RESERVA	2.451,63
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.903,18
TOTAL	78.978,19

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	13.275,28
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.401,04

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.657,83
COTAS CONDOMINIAIS	49.037,59
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	792,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	12.279,43
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	16.033,40
CORRECAO MONETARIA	731,36
ESTORNO	6.395,45
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
MULTAS	250,15
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	2.351,17
TOTAL	90.748,02

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-5.108,40
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.227,59
ENCARGOS SOCIAIS	-3.078,94
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-2.247,30
ADMINISTRATIVO	-6.592,94
TRIBUTOS FISCAIS	-175,57
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-391,92
CONCESSAO DE SERVICOS	-25.480,81
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.544,00

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SERVICO TERCERIZADO	-24.720,56
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.664,47
DESPESAS GERAIS	-2.263,80
SEGUROS	-2.081,04
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-1.197,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-8.072,99
TOTAL	-89.607,33

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	298,59
ARRECADACOES	7.354,81
ACORDOS	995,85
MULTAS E CORRECOES	28,48
ANTECIPACOES	233,16
TOTAL	8.910,89

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	342.867,80
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	14.173,02
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	666,09
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	8.670,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.485,32
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	371.862,64

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	20	6.064,81
A00414	20	6.064,81
A00415	1	176,00
A00416	20	6.059,71
A00508	20	6.064,81
A00510	20	6.064,81
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	13	4.324,19
A00612	20	6.064,81
A00613	20	6.064,81
A00615	20	6.059,71
A00712	6	2.026,30

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00713	4	1.408,85
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00911	20	6.064,81
A00913	2	740,29
A00915	4	1.242,26
A00916	20	6.064,81
A01008	11	3.614,19
A01014	20	6.064,81
A01015	20	6.063,11
A01016	20	6.064,81
A01108	20	6.059,71
A01111	2	705,23
A01112	1	366,53
A01113	15	4.926,66
A01114	20	6.064,81
A01115	20	6.059,71
A01208	2	669,18
A01209	17	5.362,49
A01210	7	2.400,06
A01215	20	6.064,81
A01308	20	6.064,81
A01309	20	6.064,81
A01311	4	1.273,43
A01313	1	373,76
A01314	17	5.467,09
A01315	1	331,47
A01316	1	50,00
A01409	20	6.061,41
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	341,83
A01416	1	332,01
A01508	1	88,00
A01509	20	6.064,81
A01510	1	331,47
A01513	1	311,32
A01608	17	5.467,09
A01611	1	373,76
A01614	3	1.008,93
A01708	6	2.063,79
A01713	20	6.064,81
A01714	1	307,96
A01716	15	4.314,77

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibida a divulgação, a cópia, a reprodução, a distribuição, a transmissão ou a utilização não autorizada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01808	2	706,05
A01809	20	6.064,81
A01811	20	6.064,81
A01910	8	2.423,48
A01911	1	331,47
A01915	12	4.013,05
A02008	3	1.082,12
B00301	16	6.852,66
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	20	7.748,61
B00404	1	540,87
B00405	12	3.298,22
B00501	12	5.051,62
B00502	1	88,00
B00503	3	1.142,24
B00505	20	6.059,71
B00606	1	88,00
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	6	2.732,59
B00805	20	6.059,71
B00806	20	6.064,81
B00807	2	801,71
B00902	6	2.313,00
B00903	4	1.648,02
B00904	3	1.556,68
B00907	6	2.381,78
B01005	20	6.064,81
B01103	20	7.470,28
B01105	20	6.064,81
B01106	20	6.064,81
B01107	20	7.748,61
B01203	18	6.947,22
B01204	17	8.133,93
B01207	1	428,99
B01403	17	6.693,34
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	3	1.285,07
B01501	1	88,00
B01502	1	258,98
B01503	16	6.270,41

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibido a divulgação, reprodução ou distribuição de qualquer parte deste documento sem a autorização expressa do órgão emissor. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01504	3	1.552,49
B01604	17	8.133,93
B01606	4	528,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01705	4	1.372,70
B01802	1	412,58
B01803	3	776,94
B01804	2	873,34
B01805	1	373,76
B01807	10	3.920,22
B02006	20	6.064,81
VG0001	19	690,26
VG0003	19	665,11
VG0026	19	690,26
VG0027	19	690,26
VG0033	19	665,11
VG0034	19	665,11
TOTAL	1232	371.774,64

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-127.849,14	90.748,02	-89.607,33	-126.708,45
FUNDO DE RESERVA	56.961,50	3.080,87	0,00	60.042,37
13. SALARIO	87,23	42,66	0,00	129,89
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	6.005,43	5.707,63	0,00	11.713,06
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	187,50	79,73	0,00	267,23
SALDO FINAL	-64.607,48	99.658,91	-89.607,33	-54.555,90
SALDO CAIXA LOCAL EM 28/02/2017				2.760,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.445,02
COTAS CONDOMINIAIS	50.408,24
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.335,76
CARTAO DE ACESSO	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.672,50
FUNDO DE RESERVA	2.520,14
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	5.040,23
TOTAL	81.389,89

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	9.674,81
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.946,35

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.103,35
COTAS CONDOMINIAIS	50.408,24
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	8.897,94
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.335,76
CORRECAO MONETARIA	832,91
CUSTAS PROCESSUAIS	759,99
ESTORNO	6.738,23
MULTAS	6,31
MULTAS	234,97
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.229,86
TOTAL	90.515,56

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.151,44
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.580,10
ENCARGOS SOCIAIS	-3.329,10
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-7.816,72
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-3.152,00
TRIBUTOS FISCAIS	-175,73
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.588,44
CONCESSAO DE SERVICOS	-20.964,28

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SERVICO TERCERIZADO	-27.324,70
DESPESAS GERAIS	-467,82
ADMINISTRATIVO	-3.502,78
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.604,28
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-4.474,33
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-2.567,63
TOTAL	-91.459,35

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	341,67
ARRECADACOES	7.560,37
ACORDOS	776,87
MULTAS E CORRECOES	26,36
ANTECIPACOES	442,64
TOTAL	9.147,91

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	352.233,47
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	14.515,56
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	647,77
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	9.723,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.331,61
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	382.451,82

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	21	6.380,47
A00412	1	315,66
A00414	21	6.380,47
A00415	1	176,00
A00416	21	6.373,67
A00508	21	6.380,47
A00510	21	6.380,47
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	14	4.639,85
A00612	21	6.380,47
A00613	21	6.380,47
A00615	21	6.373,67

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, em 31/03/2017 às 14:11:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/consulta.do?token=13-65-2017.8.26.0100 e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00712	7	2.341,96
A00713	4	1.408,85
A00715	1	373,76
A00911	21	6.380,47
A00915	4	1.242,26
A00916	21	6.380,47
A01008	12	3.928,15
A01014	21	6.380,47
A01015	21	6.378,77
A01016	21	6.380,47
A01108	21	6.373,67
A01111	2	689,42
A01112	1	366,53
A01113	16	5.242,32
A01114	21	6.380,47
A01115	21	6.373,67
A01208	2	669,18
A01209	18	5.678,15
A01210	2	647,13
A01211	7	2.402,69
A01214	1	313,96
A01215	21	6.380,47
A01308	21	6.380,47
A01309	21	6.380,47
A01311	3	943,66
A01313	1	373,76
A01314	18	5.782,75
A01315	9	2.797,01
A01409	21	6.375,37
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	315,66
A01416	1	332,01
A01509	21	6.380,47
A01513	1	311,32
A01608	18	5.782,75
A01610	1	315,66
A01611	1	373,76
A01708	7	2.379,45
A01713	21	6.380,47
A01716	20	6.013,94
A01808	3	1.021,71
A01809	21	6.380,47
A01811	21	6.380,47

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de processo administrativo nº 001/2017. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001/2017> e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01910	8	2.423,48
A01911	1	315,66
A01915	13	4.328,71
A02012	1	88,00
B00301	17	7.294,91
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	21	8.177,06
B00404	1	540,87
B00405	12	3.298,22
B00501	13	5.480,07
B00503	3	1.142,24
B00505	21	6.373,67
B00606	2	176,00
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	21	6.373,67
B00806	21	6.380,47
B00807	2	801,71
B00902	6	2.313,00
B00904	1	519,07
B00907	7	2.810,23
B01005	21	6.380,47
B01103	21	7.880,07
B01105	21	6.380,47
B01106	21	6.380,47
B01107	21	8.177,06
B01203	19	7.355,31
B01204	18	8.653,00
B01207	1	426,75
B01403	18	7.103,13
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98
B01503	17	6.680,20
B01504	3	1.549,34
B01604	18	8.653,00
B01606	5	704,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>, informe o código do documento e o código de verificação.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01705	1	313,96
B01802	1	412,58
B01803	3	776,94
B01804	1	363,12
B01807	1	426,75
B01904	1	520,77
B02005	1	313,96
B02006	21	6.380,47
VG0001	20	728,13
VG0003	20	701,53
VG0026	20	728,13
VG0027	20	728,13
VG0033	20	701,53
VG0034	20	701,53
TOTAL	1274	382.451,82

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-126.708,45	90.515,56	-91.459,35	-127.652,24
FUNDO DE RESERVA	60.042,37	3.115,03	0,00	63.157,40
13. SALARIO	129,89	30,25	0,00	160,14
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	11.713,06	5.914,16	0,00	17.627,22
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	267,23	88,47	0,00	355,70
SALDO FINAL	-54.555,90	99.663,47	-91.459,35	-46.351,78
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/03/2017				0,00

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar_documento.asp e código uPzoOxz3.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/07/2016 até: 31/07/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	607,68
COTAS CONDOMINIAIS	33.210,76
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	13.697,97
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	839,40
FUNDO DE RESERVA	1.660,21
TOTAL	50.016,02

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	30.883,39
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	0,00

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	587,16
COTAS CONDOMINIAIS	33.210,76
RECEITA PARCELAS ACORDO	29.502,71
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	13.697,97
CORRECAO MONETARIA	725,90
TRANSFERENCIAS	17.300,64
ESTORNO	8.503,93
MULTAS	6,22
MULTAS	124,04
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	815,19
TOTAL	104.474,52

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.514,49
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-1.245,26
ENCARGOS SOCIAIS	-2.876,01
NORMAS REGULAMENTADORAS	-38,90
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-11.273,34
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-914,36
TRIBUTOS FISCAIS	-616,77
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.234,92
CONCESSAO DE SERVICOS	-44.238,91
SERVICO TERCERIZADO	-23.398,05
DESPESAS GERAIS	-2.566,30
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.267,61

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-350,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-32.650,65
TOTAL	-134.828,95

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	20,52
ARRECADACOES	1.660,21
ACORDOS	1.380,68
MULTAS E CORRECOES	4,55
ANTECIPACOES	24,21
TOTAL	3.090,17

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	248.934,27
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	11.331,49
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.585,54
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	266.851,30

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	1	311,32
A00411	13	3.609,54
A00412	1	295,29
A00414	13	3.609,54
A00415	1	311,32
A00416	13	3.609,54
A00508	13	3.609,54
A00509	1	307,96
A00510	13	3.609,54
A00512	1	307,96
A00515	10	2.691,73
A00516	6	1.868,92
A00608	1	311,32
A00610	1	307,96
A00612	13	3.609,54
A00613	13	3.609,54
A00615	13	3.609,54
A00616	1	307,96
A00708	9	2.597,09
A00709	13	3.609,54

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00712	1	311,32
A00714	6	1.786,05
A00715	1	303,84
A00716	2	648,37
A00812	1	295,29
A00910	1	199,24
A00911	13	3.609,54
A00913	2	615,16
A00914	1	302,65
A00915	2	568,96
A00916	13	3.609,54
A01008	6	1.894,77
A01014	13	3.609,54
A01015	13	3.609,54
A01016	13	3.609,54
A01108	13	3.609,54
A01112	1	311,32
A01113	9	2.812,58
A01114	13	3.609,54
A01115	13	3.609,54
A01208	2	613,97
A01209	10	2.907,22
A01210	1	311,32
A01211	2	615,16
A01215	13	3.609,54
A01308	13	3.609,54
A01309	13	3.609,54
A01310	1	311,32
A01311	4	1.251,62
A01312	13	3.609,54
A01314	10	3.011,82
A01315	4	1.225,77
A01409	13	3.609,54
A01413	1	199,24
A01414	11	3.211,06
A01415	1	311,32
A01416	1	332,01
A01509	13	3.609,54
A01510	13	3.609,54
A01511	10	3.011,82
A01513	1	311,32
A01608	10	3.011,82
A01614	6	1.802,89
A01708	1	311,32

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de acesso 111411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001/111411876> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001/111411876>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	13	3.609,54
A01714	1	307,96
A01716	13	3.609,54
A01809	13	3.609,54
A01810	1	311,32
A01811	13	3.609,54
A01816	13	3.609,54
A01910	4	1.005,09
A01911	1	311,32
A01915	5	1.557,78
A02011	8	2.051,76
A02012	1	302,65
A02014	1	311,32
B00301	9	3.645,47
B00302	4	1.430,03
B00303	1	449,44
B00304	11	4.802,89
B00401	13	4.627,90
B00402	2	743,21
B00405	13	3.609,54
B00406	1	311,32
B00501	5	1.930,91
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	13	3.609,54
B00506	1	311,32
B00603	1	375,94
B00604	3	1.392,35
B00605	1	303,84
B00606	1	311,32
B00701	1	381,26
B00703	1	375,94
B00704	1	452,13
B00705	4	1.155,57
B00804	6	2.732,59
B00805	13	3.609,54
B00806	13	3.609,54
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00903	2	722,09
B00904	6	2.516,04
B00907	3	1.051,64

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o protocolo de autenticidade nº 2017.8.26.0100 e código uPzoOxz3. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B01002	1	375,94
B01005	13	3.609,54
B01101	1	388,74
B01102	1	375,94
B01103	13	4.459,58
B01105	13	3.609,54
B01106	13	3.609,54
B01107	13	4.627,90
B01201	1	388,74
B01203	11	3.941,62
B01204	10	4.473,50
B01206	2	619,28
B01207	4	1.542,08
B01301	1	388,74
B01302	1	367,27
B01403	10	3.682,64
B01404	1	455,04
B01405	1	311,32
B01406	1	311,32
B01407	1	388,74
B01502	1	258,98
B01503	8	2.974,22
B01504	3	1.340,24
B01505	1	307,96
B01506	2	619,28
B01601	2	761,33
B01602	1	375,46
B01604	10	4.473,50
B01703	4	1.152,40
B01704	1	455,04
B01705	2	606,49
B01706	1	307,96
B01801	1	388,83
B01803	3	776,94
B01805	1	302,65
B01807	8	2.904,52
B01903	1	375,46
B01904	1	455,04
B01907	1	388,83
B02005	3	980,33
B02006	13	3.609,54
VG0001	12	419,60
VG0002	1	32,46
VG0003	12	404,81

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e passível de punição. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO			
VG0026	12		419,60
VG0027	12		419,60
VG0033	12		404,81
VG0034	12		404,81
TOTAL	936		266.851,30

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-180.885,00	104.474,52	-134.828,95	-211.239,43
FUNDO DE RESERVA	36.467,57	2.863,01	0,00	39.330,58
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	172,08	227,16	0,00	399,24
SALDO FINAL	-144.245,35	107.564,69	-134.828,95	-171.509,61
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/07/2016				0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, em 31/07/2016 às 14:11:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o código QR Code.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/08/2016 até: 31/08/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.073,16
COTAS CONDOMINIAIS	39.166,64
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	27.618,74
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
FUNDO DE RESERVA	1.957,94
TOTAL	71.816,48

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	12.913,51
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	983,69

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.967,89
COTAS CONDOMINIAIS	39.166,64
RECEITA PARCELAS ACORDO	12.167,93
OUTRAS RECEITAS	1.198,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	27.618,74
CORRECAO MONETARIA	239,95
ESTORNO	2.209,89
MULTAS	7,47
MULTAS	274,03
TOTAL	85.850,54

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-2.780,07
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-974,06
ENCARGOS SOCIAIS	-1.984,73
NORMAS REGULAMENTADORAS	-38,90
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-8.156,82
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-400,00
TRIBUTOS FISCAIS	-641,50
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.748,96
CONCESSAO DE SERVICOS	-20.992,96
SERVICO TERCERIZADO	-27.367,56
ADMINISTRATIVO	-3.436,41
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.240,70
DESPESAS GERAIS	-3.253,80
SINDICO PROFISSIONAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-419,11

Este documento é ímagine digitalizada e assinada digitalmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/ ou o endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br.

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA	
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-9.766,67
TOTAL	-85.962,25

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
CONDOMINIOS EM ATRASO	105,27
ARRECADACOES	1.957,94
ACORDOS	745,58
MULTAS E CORRECOES	9,83
TOTAL	2.818,62

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA	
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	274.540,81
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	11.951,76
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.298,53
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	292.791,10

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00410	2	685,08
A00411	14	3.983,30
A00412	2	669,05
A00414	14	3.983,30
A00415	2	685,08
A00416	14	3.983,30
A00508	14	3.983,30
A00510	14	3.983,30
A00512	1	307,96
A00515	10	2.691,73
A00516	7	2.242,68
A00608	1	311,32
A00612	14	3.983,30
A00613	14	3.983,30
A00615	14	3.983,30
A00616	1	307,96
A00708	10	2.970,85
A00709	14	3.983,30
A00714	6	1.786,05
A00715	2	677,60
A00716	2	648,37
A00812	1	295,29
A00910	1	199,24

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00911	14	3.983,30
A00913	3	988,92
A00915	2	568,96
A00916	14	3.983,30
A01008	7	2.268,53
A01009	1	373,76
A01014	14	3.983,30
A01015	14	3.983,30
A01016	14	3.983,30
A01108	14	3.983,30
A01111	1	373,76
A01112	1	311,32
A01113	10	3.186,34
A01114	14	3.983,30
A01115	14	3.983,30
A01208	1	302,65
A01209	11	3.280,98
A01210	2	685,08
A01211	3	988,92
A01215	14	3.983,30
A01308	14	3.983,30
A01309	14	3.983,30
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01312	14	3.983,30
A01313	1	373,76
A01314	11	3.385,58
A01315	5	1.599,53
A01409	14	3.983,30
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	311,32
A01416	1	332,01
A01509	14	3.983,30
A01510	14	3.983,30
A01511	11	3.385,58
A01513	1	311,32
A01608	11	3.385,58
A01611	1	373,76
A01613	1	373,76
A01616	1	373,76
A01708	2	685,08
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e copie o código QR para o aplicativo.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01713	14	3.983,30
A01714	1	307,96
A01716	14	3.983,30
A01809	14	3.983,30
A01811	14	3.983,30
A01816	14	3.983,30
A01910	5	1.378,85
A01915	6	1.931,54
A02008	1	373,76
A02011	8	2.051,76
A02014	2	685,08
A02016	1	373,76
B00301	10	4.123,76
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	12	5.343,76
B00401	14	5.093,54
B00402	2	743,21
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00406	1	311,32
B00501	6	2.396,55
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	14	3.983,30
B00506	1	311,32
B00605	2	677,60
B00606	1	311,32
B00703	2	826,39
B00705	4	1.155,57
B00804	6	2.732,59
B00805	14	3.983,30
B00806	14	3.983,30
B00807	3	1.267,35
B00901	1	465,64
B00902	6	2.313,00
B00903	1	346,15
B00904	5	2.072,58
B00907	4	1.517,28
B01002	2	826,39
B01005	14	3.983,30
B01103	14	4.910,03
B01105	14	3.983,30

Este documento é ícone de busca automática. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> e código uPzoOx3. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> e código uPzoOx3. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> e código uPzoOx3.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01106	14	3.983,30
B01107	14	5.093,54
B01201	2	854,38
B01203	12	4.392,07
B01204	11	5.014,37
B01207	3	1.235,64
B01301	2	854,38
B01304	1	540,87
B01403	11	4.133,09
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01502	1	258,98
B01503	9	3.424,67
B01504	4	1.881,11
B01505	1	307,96
B01604	11	5.014,37
B01606	1	373,76
B01607	1	465,64
B01703	5	1.602,85
B01705	2	606,49
B01803	3	776,94
B01804	1	540,87
B01805	2	676,41
B01807	9	3.370,16
B01902	1	450,45
B01904	1	540,87
B01907	1	465,64
B02006	14	3.983,30
VG0001	13	457,95
VG0002	2	69,35
VG0003	13	441,70
VG0026	13	457,95
VG0027	13	457,95
VG0033	13	441,70
VG0034	13	441,70
TOTAL	1000	292.791,10

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-211.239,43	85.850,54	-85.962,25	-211.351,14
FUNDO DE RESERVA	39.330,58	2.540,42	0,00	41.871,00
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	399,24	278,20	0,00	677,44
SALDO FINAL	-171.509,61	88.669,16	-85.962,25	-168.802,70

Este documento é fotocópia não autêntica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, portal.tjsp.jus.br, sob o número WJMU17411411876.

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/08/2016

0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/09/2016 até: 30/09/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.256,56
COTAS CONDOMINIAIS	45.363,57
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	20.852,85
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	341,83
FUNDO DE RESERVA	2.267,94
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.535,80
TOTAL	75.618,55

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	3.627,77
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	0,00

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.189,69
COTAS CONDOMINIAIS	45.363,57
RECEITA PARCELAS ACORDO	3.459,74
OUTRAS RECEITAS	0,81
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	20.852,85
CORRECAO MONETARIA	264,31
ESTORNO	2.147,50
MULTAS	7,33
MULTAS	277,33
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	305,42
TOTAL	74.868,55

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-3.771,52
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-490,23
ENCARGOS SOCIAIS	-1.463,24
NORMAS REGULAMENTADORAS	-40,00
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-181,70
TRIBUTOS FISCAIS	-439,70
CONCESSAO DE SERVICOS	-22.671,36
SERVICO TERCERIZADO	-30.204,87
DESPESAS GERAIS	-1.632,45
ADMINISTRATIVO	-3.436,41
DESPESAS OPERACIONAIS	-663,37
SINDICO PROFISSIONAL	-55,20
TOTAL	-65.050,05

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	66,87
ARRECADACOES	6.803,74
ACORDOS	168,03
MULTAS E CORRECOES	22,34
ANTECIPACOES	36,41
TOTAL	7.097,39

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	303.704,43
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	12.949,55
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	2.326,95
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.269,73
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	325.250,66

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	2	685,08
A00411	15	4.349,83
A00412	2	669,05
A00414	15	4.349,83
A00415	2	685,08
A00416	15	4.349,83
A00508	15	4.349,83
A00510	15	4.349,83
A00515	10	2.691,73
A00516	8	2.609,21
A00608	2	677,85
A00609	1	366,53
A00612	15	4.349,83
A00613	15	4.349,83
A00615	15	4.349,83
A00616	1	307,96
A00708	11	3.337,38
A00709	15	4.349,83
A00710	1	366,53
A00712	2	677,85
A00713	1	366,53
A00714	6	1.786,05
A00715	2	677,60
A00716	2	648,37

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e passível de punição. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o código UFPZOx3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00910	1	199,24
A00911	15	4.349,83
A00913	4	1.355,45
A00915	2	568,96
A00916	15	4.349,83
A01008	8	2.635,06
A01014	15	4.349,83
A01015	15	4.349,83
A01016	15	4.349,83
A01108	15	4.349,83
A01111	1	373,76
A01112	1	366,53
A01113	11	3.552,87
A01114	15	4.349,83
A01115	15	4.349,83
A01208	2	669,18
A01209	12	3.647,51
A01210	2	685,08
A01211	4	1.355,45
A01215	15	4.349,83
A01308	15	4.349,83
A01309	15	4.349,83
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01312	15	4.349,83
A01313	1	373,76
A01314	12	3.752,11
A01315	5	1.599,53
A01409	15	4.349,83
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	2	677,85
A01416	2	698,54
A01509	15	4.349,83
A01510	15	4.349,83
A01511	12	3.752,11
A01513	1	311,32
A01608	12	3.752,11
A01610	1	366,53
A01611	1	373,76
A01614	1	366,53
A01616	1	373,76
A01708	2	685,08
A01710	1	366,53

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o número de processo administrativo nº 17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o código UFPZOx3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01711	2	677,67
A01712	1	311,14
A01713	15	4.349,83
A01714	1	307,96
A01716	14	3.983,30
A01809	15	4.349,83
A01811	15	4.349,83
A01816	15	4.349,83
A01910	6	1.745,38
A01911	1	366,53
A01915	7	2.298,07
A02008	2	740,29
A02011	6	1.541,38
A02014	3	1.051,61
B00301	11	4.593,51
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	12	5.343,76
B00401	15	5.550,80
B00402	2	743,21
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	7	2.853,81
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	15	4.349,83
B00605	2	677,60
B00701	1	457,26
B00702	1	442,26
B00703	3	1.268,65
B00705	4	1.155,57
B00801	1	457,26
B00804	6	2.732,59
B00805	15	4.349,83
B00806	15	4.349,83
B00807	3	1.267,35
B00901	1	465,64
B00902	6	2.313,00
B00903	2	788,41
B00904	5	2.159,47
B00907	5	1.974,54
B01002	3	1.268,65
B01005	15	4.349,83

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01103	15	5.352,29
B01105	15	4.349,83
B01106	15	4.349,83
B01107	15	5.550,80
B01201	2	846,00
B01203	13	4.834,33
B01204	12	5.545,91
B01207	4	1.692,90
B01301	2	846,00
B01304	2	1.072,41
B01402	1	442,26
B01403	12	4.575,35
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01502	1	258,98
B01503	10	3.866,93
B01504	5	2.412,65
B01505	1	307,96
B01604	12	5.545,91
B01606	1	373,76
B01607	2	922,90
B01703	4	1.152,40
B01705	3	973,02
B01802	1	442,26
B01803	3	776,94
B01804	2	1.072,41
B01805	2	676,41
B01807	10	3.827,42
B01902	1	450,45
B01904	1	531,54
B01907	1	465,64
B02005	2	672,37
B02006	15	4.349,83
VG0001	14	495,82
VG0002	2	68,88
VG0003	14	478,12
VG0026	14	495,82
VG0027	14	495,82
VG0033	14	478,12
VG0034	14	478,12
TOTAL	1086	325.250,66

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico atendimento@esaj.tjsp.jus.br.

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-211.351,14	74.868,55	-65.050,05	-201.532,64
FUNDO DE RESERVA	41.871,00	2.484,92	0,00	44.355,92
13. SALARIO	0,00	3,47	0,00	3,47
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00	4.570,18	0,00	4.570,18
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	677,44	38,82	0,00	716,26
SALDO FINAL	-168.802,70	81.965,94	-65.050,05	-151.886,81

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/09/2016	0,00
----------------------------------------	-------------

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, em 30/09/2016 às 11:14:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrir_documento.php?documento=201609301114111876 e código UFPZOx3.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/10/2016 até: 31/10/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.818,12
COTAS CONDOMINIAIS	42.310,70
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	352,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.582,60
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.262,90
FUNDO DE RESERVA	2.115,33
13. SALARIO	668,90
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.230,55
TOTAL	72.341,10

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	6.838,28
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	495,83

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.453,90
COTAS CONDOMINIAIS	42.310,70
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	352,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	6.385,48
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.582,60
CORRECAO MONETARIA	526,63
TRANSFERENCIAS	20.000,00
MULTAS	303,83
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.835,51
TOTAL	91.750,65

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-1.621,28
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-3.308,20
ENCARGOS SOCIAIS	-313,28
NORMAS REGULAMENTADORAS	-40,00
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-6.876,77
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-800,00
TRIBUTOS FISCAIS	-179,30
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-513,10
CONCESSAO DE SERVICOS	-29.942,06
SERVICO TERCERIZADO	-28.540,33
DESPESAS GERAIS	-1.644,95

Este documento foi produzido pelo sistema de geração de documentos do TCU, utilizando o software de geração de documentos do TCU. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/... e código UPO003.

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA	
ADMINISTRATIVO	-3.436,42
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.579,25
SINDICO PROFISSIONAL	-703,74
EQUIPAMENTOS E PECAS	-200,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-432,67
TOTAL	-80.131,35

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
CONDOMINIOS EM ATRASO	364,22
ARRECADACOES	7.014,78
ACORDOS	452,80
MULTAS E CORRECOES	30,83
ANTECIPACOES	427,39
TOTAL	8.290,02

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA	
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	329.119,87
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	13.857,47
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	412,69
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.585,59
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.179,40
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	354.155,02

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00410	2	685,08
A00411	16	4.691,66
A00412	2	669,05
A00414	16	4.691,66
A00415	2	685,08
A00416	16	4.691,66
A00508	16	4.691,66
A00510	16	4.691,66
A00515	10	2.691,73
A00516	9	2.951,04
A00608	3	1.019,68
A00612	16	4.691,66
A00613	16	4.691,66
A00615	16	4.691,66
A00708	12	3.679,21

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00709	16	4.691,66
A00711	1	341,83
A00712	2	653,15
A00713	2	708,36
A00714	6	1.786,05
A00715	2	677,60
A00716	2	648,37
A00908	1	341,83
A00910	1	199,24
A00911	16	4.691,66
A00913	5	1.697,28
A00915	3	910,79
A00916	16	4.691,66
A01008	9	2.976,89
A01014	16	4.691,66
A01015	16	4.691,66
A01016	16	4.691,66
A01108	16	4.691,66
A01109	1	341,83
A01111	2	715,59
A01112	1	366,53
A01113	12	3.894,70
A01114	16	4.691,66
A01115	16	4.691,66
A01208	2	669,18
A01209	13	3.989,34
A01210	3	1.026,91
A01211	5	1.697,28
A01213	1	341,83
A01215	16	4.691,66
A01308	16	4.691,66
A01309	16	4.691,66
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01312	16	4.691,66
A01313	1	373,76
A01314	13	4.093,94
A01315	6	1.941,36
A01409	16	4.691,66
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	3	1.019,68
A01416	3	1.040,37
A01509	16	4.691,66

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/... e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01510	16	4.691,66
A01511	13	4.093,94
A01513	1	311,32
A01608	13	4.093,94
A01610	1	341,83
A01611	1	373,76
A01614	2	708,36
A01616	1	373,76
A01708	3	1.026,91
A01710	1	366,53
A01711	2	677,67
A01712	1	311,14
A01713	16	4.691,66
A01714	1	307,96
A01716	15	4.325,13
A01808	1	341,83
A01809	16	4.691,66
A01811	16	4.691,66
A01816	16	4.691,66
A01910	7	2.087,21
A01911	1	341,83
A01915	8	2.639,90
A02008	3	1.082,12
A02011	6	1.541,38
A02016	1	88,00
B00301	12	5.039,98
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	12	5.343,76
B00401	16	5.984,61
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	8	3.287,62
B00503	3	1.142,24
B00505	16	4.691,66
B00603	1	418,61
B00605	3	1.019,43
B00701	2	891,07
B00702	1	418,61
B00703	4	1.687,26
B00705	4	1.155,57
B00801	2	891,07
B00802	1	418,61

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibido a divulgação, reprodução ou uso não autorizado. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultarProcesso> e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B00803	1	418,61
B00804	6	2.732,59
B00805	16	4.691,66
B00806	16	4.691,66
B00807	3	1.267,35
B00901	1	465,64
B00902	7	2.731,61
B00903	3	1.207,02
B00905	1	341,83
B00907	5	1.951,09
B01005	16	4.691,66
B01101	1	433,81
B01103	16	5.770,90
B01104	1	509,12
B01105	16	4.691,66
B01106	16	4.691,66
B01107	16	5.984,61
B01201	2	846,00
B01203	14	5.252,94
B01204	13	6.055,03
B01207	3	1.356,71
B01301	2	846,00
B01303	1	418,61
B01304	3	1.581,53
B01403	13	4.993,96
B01405	3	1.026,91
B01406	3	1.026,91
B01407	3	1.288,19
B01502	1	258,98
B01503	11	4.285,54
B01504	6	2.921,77
B01505	1	307,96
B01604	13	6.055,03
B01606	2	461,76
B01607	3	1.356,71
B01703	4	1.152,40
B01705	4	1.314,85
B01803	3	776,94
B01804	3	1.581,53
B01805	3	1.018,24
B01807	11	4.261,23
B01902	1	450,45
B01904	1	509,12
B01907	1	465,64

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibido a divulgação, reprodução ou distribuição de qualquer parte deste documento sem a autorização expressa do órgão emissor. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>. Documento assinado digitalmente por: [Assinatura] em 31/10/2016 às 14:11:18.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B02003	1	418,61
B02005	2	672,37
B02006	16	4.691,66
VG0001	15	534,21
VG0002	1	36,92
VG0003	15	515,04
VG0026	15	534,21
VG0027	15	534,21
VG0033	15	515,04
VG0034	15	515,04
TOTAL	1171	353.891,02

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-201.532,64	91.750,65	-80.131,35	-189.913,34
FUNDO DE RESERVA	44.355,92	2.635,01	0,00	46.990,93
13. SALARIO	3,47	711,09	0,00	714,56
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.570,18	4.856,19	0,00	9.426,37
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	716,26	87,73	0,00	803,99
SALDO FINAL	-151.886,81	100.040,67	-80.131,35	-131.977,49
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/10/2016				0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, em 31/10/2016 às 14:11:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrir_documento.php?documento=117411411876

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/11/2016 até: 30/11/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.501,99
COTAS CONDOMINIAIS	44.980,78
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	440,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	19.578,77
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.494,46
FUNDO DE RESERVA	2.248,82
13. SALARIO	711,10
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.497,52
TOTAL	80.453,44

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	21.095,65
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	6.474,40

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.126,26
COTAS CONDOMINIAIS	44.980,78
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	440,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	19.539,48
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	19.578,77
CORRECAO MONETARIA	1.827,23
ESTORNO	10.932,16
MULTAS	496,51
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.005,18
TOTAL	104.926,37

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.747,30
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-735,05
ENCARGOS SOCIAIS	-2.407,98
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-6.645,92
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-5.814,54
TRIBUTOS FISCAIS	-1.121,23
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.018,60
CONCESSAO DE SERVICOS	-30.244,90
SERVICO TERCERIZADO	-21.640,64
DESPESAS GERAIS	-37,35
ADMINISTRATIVO	-3.436,41

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinado.html. O documento não pode sofrer alterações após sua geração.

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
DESPESAS OPERACIONAIS		-800,68
CAIXA LOCAL		-4.784,00
EQUIPAMENTOS E PECAS		-200,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS		-6.693,58
TOTAL		-92.328,18
RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINOS EM ATRASO		375,73
ARRECADACOES		7.457,44
ACORDOS		1.556,17
MULTAS E CORRECOES		47,70
ANTECIPACOES		489,28
TOTAL		9.926,32
DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		0,00
FUNDO DE RESERVA		0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		0,00
TOTAL		0,00
RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		332.006,94
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		13.800,38
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO		643,37
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		5.794,95
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		5.891,40
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		358.137,04
RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00410	2	685,08
A00411	17	5.055,88
A00412	2	669,05
A00414	17	5.055,88
A00415	2	685,08
A00416	17	5.055,88
A00508	17	5.055,88
A00510	17	5.055,88
A00513	1	88,00
A00515	11	2.779,73
A00516	10	3.315,26
A00608	3	1.019,68
A00612	17	5.055,88
A00613	17	5.055,88
A00615	17	5.055,88
A00708	10	3.031,23

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00709	17	5.055,88
A00711	1	341,83
A00712	3	1.017,37
A00713	3	1.072,58
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00716	2	648,37
A00910	1	199,24
A00911	17	5.055,88
A00913	7	2.237,50
A00915	3	910,79
A00916	17	5.055,88
A01008	8	2.610,36
A01014	17	5.055,88
A01015	17	5.055,88
A01016	17	5.055,88
A01108	17	5.055,88
A01111	2	737,98
A01112	1	366,53
A01113	13	4.258,92
A01114	17	5.055,88
A01115	17	5.055,88
A01208	2	669,18
A01209	14	4.353,56
A01210	4	1.391,13
A01211	6	2.061,50
A01213	1	341,83
A01215	17	5.055,88
A01308	17	5.055,88
A01309	17	5.055,88
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01313	1	373,76
A01314	14	4.458,16
A01315	7	2.305,58
A01316	1	364,22
A01409	17	5.055,88
A01411	1	373,76
A01413	1	364,22
A01414	10	2.899,74
A01415	1	341,83
A01416	2	698,54
A01509	17	5.055,88
A01511	14	4.458,16

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/proc/2017.8.26.0100> e código uPzoOx3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01513	1	311,32
A01515	1	364,22
A01608	14	4.458,16
A01610	1	341,83
A01611	1	373,76
A01614	3	1.072,58
A01616	1	373,76
A01708	4	1.391,13
A01710	1	366,53
A01711	2	677,67
A01712	1	311,14
A01713	17	5.055,88
A01714	1	307,96
A01716	16	4.689,35
A01808	2	706,05
A01809	17	5.055,88
A01810	1	364,22
A01811	17	5.055,88
A01910	7	2.087,21
A01911	1	364,22
A01915	9	3.004,12
A02008	3	1.082,12
A02011	6	1.541,38
A02016	1	88,00
B00301	13	5.508,84
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	12	5.343,76
B00401	17	6.440,81
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	9	3.743,82
B00502	3	705,00
B00503	3	1.142,24
B00505	17	5.055,88
B00602	1	441,00
B00603	1	418,61
B00701	1	456,20
B00702	1	441,00
B00703	5	2.128,26
B00704	1	531,51
B00705	4	1.155,57
B00801	3	1.347,27

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibido a divulgação, reprodução, distribuição, transmissão, acesso ou qualquer outro uso não autorizado. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B00802	1	441,00
B00804	6	2.732,59
B00805	17	5.055,88
B00806	17	5.055,88
B00807	2	801,71
B00902	7	2.731,61
B00903	4	1.648,02
B00904	1	531,51
B00907	5	1.951,09
B01005	17	5.055,88
B01101	1	433,81
B01103	17	6.211,90
B01104	1	509,12
B01105	17	5.055,88
B01106	17	5.055,88
B01107	17	6.440,81
B01201	2	846,00
B01203	15	5.693,94
B01204	14	6.586,54
B01207	3	1.271,27
B01301	2	846,00
B01304	2	1.072,41
B01403	14	5.434,96
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01502	1	258,98
B01503	12	4.726,54
B01504	2	1.040,63
B01505	1	307,96
B01604	14	6.586,54
B01605	1	364,22
B01606	2	549,76
B01607	3	1.356,71
B01703	5	1.593,40
B01705	2	606,49
B01802	2	529,00
B01803	3	776,94
B01804	3	1.603,92
B01805	3	1.018,24
B01807	11	4.261,23
B01902	1	450,45
B01904	1	509,12
B01907	1	465,64

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibido a divulgação, a cópia, a reprodução ou a distribuição de qualquer parte deste documento sem a autorização expressa do órgão emissor. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B02005	2	672,37
B02006	17	5.055,88
VG0001	16	572,60
VG0002	1	36,92
VG0003	16	551,96
VG0026	16	572,60
VG0027	16	572,60
VG0033	16	551,96
VG0034	16	551,96
TOTAL	1179	358.137,04

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-189.913,34	104.926,37	-92.328,18	-177.315,15
FUNDO DE RESERVA	46.990,93	3.300,70	0,00	50.291,63
13. SALARIO	714,56	852,84	0,00	1.567,40
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	9.426,37	5.572,90	0,00	14.999,27
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	803,99	199,88	0,00	1.003,87
SALDO FINAL	-131.977,49	114.852,69	-92.328,18	-109.452,98

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/11/2016

4.784,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	5.490,84
COTAS CONDOMINIAIS	48.850,66
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	17.236,18
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.781,42
FUNDO DE RESERVA	2.442,27
13. SALARIO	772,32
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.884,49
TOTAL	85.426,18

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	14.170,76
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	9.940,93

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	4.912,87
COTAS CONDOMINIAIS	48.850,66
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	13.103,62
OUTRAS RECEITAS	88,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	17.236,18
CORRECAO MONETARIA	668,18
TRANSF. REGUL. ENTRE CONTAS	24.312,12
ESTORNO	509,22
MULTAS	273,02
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.307,37
TOTAL	115.229,24

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-5.636,99
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.933,50
ENCARGOS SOCIAIS	-3.253,29
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-5.259,82
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-302,61
TRIBUTOS FISCAIS	-433,47
CONCESSAO DE SERVICOS	-29.879,31
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-740,69
SERVICO TERCERIZADO	-23.734,17

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
ADMINISTRATIVO		-6.319,80
DESPESAS OPERACIONAIS		-1.127,12
DESPESAS GERAIS		-1.742,80
CAIXA LOCAL		-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS		-1.629,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS		-3.763,61
TOTAL		-89.516,18
RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINOS EM ATRASO		577,97
ARRECADACOES		8.099,08
ACORDOS		1.067,14
MULTAS E CORRECOES		31,60
ANTECIPACOES		474,05
TOTAL		10.249,84
DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		-1.128,89
FUNDO DE RESERVA		0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		-20.747,84
TOTAL		-21.876,73
RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		333.777,05
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		13.855,82
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO		798,83
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		6.720,40
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		5.689,80
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		360.841,90
RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00410	2	685,08
A00411	18	5.397,07
A00412	2	669,05
A00414	18	5.397,07
A00415	2	685,08
A00416	18	5.395,37
A00508	18	5.397,07
A00510	18	5.397,07
A00512	1	341,19
A00515	10	2.691,73
A00516	11	3.656,45
A00608	3	1.019,68
A00612	18	5.397,07
A00613	18	5.397,07

Este documento foi produzido pelo sistema de gestão de documentos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00615	18	5.395,37
A00708	7	1.985,29
A00709	1	341,19
A00712	4	1.358,56
A00713	3	1.072,58
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00716	2	648,37
A00910	1	199,24
A00911	18	5.397,07
A00913	3	1.044,13
A00915	3	910,79
A00916	18	5.397,07
A01008	9	2.949,85
A01014	18	5.397,07
A01015	18	5.395,37
A01016	18	5.397,07
A01108	18	5.395,37
A01111	2	714,95
A01112	1	366,53
A01113	13	4.258,92
A01114	18	5.397,07
A01115	18	5.395,37
A01208	2	669,18
A01209	15	4.694,75
A01210	5	1.732,32
A01211	7	2.402,69
A01213	1	341,83
A01215	18	5.397,07
A01308	18	5.397,07
A01309	18	5.397,07
A01310	2	685,08
A01311	4	1.317,42
A01312	1	341,19
A01313	1	373,76
A01314	15	4.799,35
A01315	8	2.646,77
A01316	1	364,22
A01409	18	5.397,07
A01411	1	373,76
A01415	1	341,83
A01416	2	698,54
A01509	18	5.397,07
A01511	15	4.799,35

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o protocolo de autenticidade nº 2017.8.26.0100 e código uPzoOxz3. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01513	1	311,32
A01608	15	4.799,35
A01611	1	373,76
A01614	4	1.413,77
A01616	1	373,76
A01708	5	1.732,32
A01710	1	366,53
A01712	1	311,14
A01713	18	5.397,07
A01714	1	307,96
A01716	17	5.030,54
A01808	3	1.047,24
A01809	18	5.397,07
A01811	18	5.397,07
A01910	7	2.087,21
A01911	1	341,19
A01915	10	3.345,31
A02008	3	1.082,12
A02011	6	1.541,38
A02016	1	88,00
B00301	14	5.962,62
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	10	4.430,03
B00401	18	6.882,47
B00403	1	450,45
B00404	1	540,87
B00405	14	3.983,30
B00501	10	4.185,48
B00503	3	1.142,24
B00505	18	5.395,37
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	6	2.732,59
B00805	18	5.395,37
B00806	18	5.397,07
B00807	2	801,71
B00902	7	2.731,61
B00903	4	1.648,02
B00904	1	531,51
B00907	5	1.951,09
B01005	18	5.397,07
B01103	18	6.636,95

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente por meio do sistema de certificação digital. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> e código UFZ02413-65.2017.8.26.0100 e código UZ0x23.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01105	18	5.397,07
B01106	18	5.397,07
B01107	18	6.882,47
B01201	2	846,00
B01203	16	6.117,29
B01204	15	7.108,76
B01207	2	821,22
B01301	2	846,00
B01304	3	1.594,63
B01403	15	5.860,01
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	1	88,00
B01502	1	258,98
B01503	13	5.151,59
B01504	2	1.055,43
B01505	1	307,96
B01604	14	6.577,25
B01606	2	461,76
B01607	3	1.356,71
B01703	5	1.593,40
B01705	4	1.314,85
B01803	3	776,94
B01804	2	1.053,73
B01805	3	1.018,24
B01807	11	4.261,23
B01902	1	450,45
B01904	2	1.033,04
B01907	1	465,64
B02005	3	1.011,86
B02006	18	5.397,07
VG0001	17	610,99
VG0002	2	75,54
VG0003	17	588,88
VG0026	17	610,99
VG0027	17	610,99
VG0033	17	588,88
VG0034	17	588,88
TOTAL	1188	360.841,90

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-177.315,15	115.229,24	-89.516,18	-151.602,09

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibida a divulgação, a reprodução ou a distribuição não autorizada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
FUNDO DE RESERVA	50.291,63	3.264,67	0,00	53.556,30
13. SALARIO	1.567,40	883,18	-2.435,39	15,19
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	14.999,27	5.976,97	-20.747,84	228,40
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.003,87	125,02	-1.128,89	0,00
SALDO FINAL	-109.452,98	125.479,08	-113.828,30	-97.802,20
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/12/2016				2.760,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira e contábil da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Minas Gerais, em 31/12/2016 às 14:11:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar, ou pelo endereço de acesso ao site www.esaj.tjsp.jus.br ou pelo endereço de acesso ao site www.esaj.tjsp.jus.br.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/01/2016 até: 31/01/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	4.748,41
COTAS CONDOMINIAIS	38.799,91
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	11.886,42
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.717,44
FUNDO DE RESERVA	1.939,63
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.814,67
TOTAL	60.906,48

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	15.857,94
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	3.704,79

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	4.424,43
COTAS CONDOMINIAIS	38.799,91
RECEITA PARCELAS ACORDO	14.318,49
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	11.886,42
CORRECAO MONETARIA	765,18
TRANSF. REGUL. ENTRE CONTAS	540,00
ESTORNO	12.826,18
MULTAS	515,52
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.603,86
TOTAL	85.679,99

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-4.170,76
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-3.345,27
ENCARGOS SOCIAIS	-1.335,24
NORMAS REGULAMENTADORAS	-34,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-8.350,72
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-1.000,00
TRIBUTOS FISCAIS	-1.062,70
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-67,68
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-2.305,40
CONCESSAO DE SERVICOS	-13.722,27
SERVICO TERCERIZADO	-25.900,73
DESPESAS GERAIS	-3.352,75
ADMINISTRATIVO	-2.574,45

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
DESPESAS OPERACIONAIS		-2.548,43
SINDICO PROFISSIONAL		-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS		-13.112,05
TOTAL		-85.643,16
RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINIOS EM ATRASO		323,98
ARRECADACOES		3.754,30
ACORDOS		1.539,45
MULTAS E CORRECOES		48,00
ANTECIPACOES		113,58
TOTAL		5.779,31
DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		0,00
FUNDO DE RESERVA		0,00
TOTAL		0,00
RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		151.501,46
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		8.933,72
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		6.271,11
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		166.706,29
RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00411	7	1.740,62
A00412	1	295,29
A00413	6	1.541,38
A00414	7	1.740,62
A00416	7	1.740,62
A00508	7	1.740,62
A00509	7	1.740,62
A00510	7	1.740,62
A00514	3	943,66
A00515	7	1.740,62
A00612	7	1.740,62
A00613	7	1.740,62
A00615	7	1.740,62
A00708	5	1.342,14
A00709	7	1.740,62
A00714	4	1.142,90
A00715	7	1.740,62
A00716	3	943,66
A00808	1	295,29
A00809	7	1.740,62

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo usuário Paulo, e o endereço eletrônico é paulo@esaj.tjsp.jus.br. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/aberto/consultarInquerito e o código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00812	1	295,29
A00816	2	648,37
A00911	7	1.740,62
A00913	1	295,29
A00914	1	295,29
A00915	2	568,96
A00916	7	1.740,62
A01008	3	943,66
A01009	7	1.740,62
A01010	2	573,94
A01011	1	199,24
A01014	7	1.740,62
A01015	7	1.740,62
A01016	7	1.740,62
A01108	7	1.740,62
A01109	1	295,29
A01113	3	943,66
A01114	7	1.740,62
A01115	7	1.740,62
A01209	5	1.342,14
A01211	4	1.142,90
A01215	7	1.740,62
A01308	7	1.740,62
A01309	7	1.740,62
A01311	3	943,66
A01312	7	1.740,62
A01314	7	1.740,62
A01409	7	1.740,62
A01410	7	1.740,62
A01411	7	1.740,62
A01412	3	847,61
A01413	1	199,24
A01414	5	1.342,14
A01416	5	1.342,14
A01509	7	1.740,62
A01510	7	1.740,62
A01511	4	1.142,90
A01512	3	693,77
A01608	7	1.740,62
A01614	2	573,94
A01708	1	278,65
A01710	2	573,94
A01711	7	1.740,62
A01713	7	1.740,62

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada digitalmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do ANDRE02093581306720SSAN.o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigratapp> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigratapp> e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01716	7	1.740,62
A01809	7	1.740,62
A01811	7	1.740,62
A01816	7	1.740,62
A01910	3	693,77
A01916	1	295,29
A02011	7	1.740,62
A02012	7	1.740,62
B00301	4	1.305,15
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	5	2.070,30
B00401	7	2.284,11
B00403	6	1.831,51
B00404	5	2.070,30
B00405	7	1.740,62
B00502	7	2.194,30
B00503	7	2.194,30
B00504	5	2.070,30
B00505	7	1.740,62
B00601	1	68,84
B00603	1	33,34
B00604	5	2.070,30
B00703	1	449,44
B00705	3	847,61
B00801	1	68,84
B00803	1	33,34
B00804	5	2.070,30
B00805	7	1.740,62
B00806	7	1.740,62
B00807	7	2.284,11
B00901	1	68,84
B00902	2	708,94
B00903	2	379,49
B00904	4	1.627,93
B00907	2	630,32
B01003	1	33,34
B01004	6	2.399,69
B01005	7	1.740,62
B01103	7	2.194,30
B01105	7	1.740,62
B01106	7	1.740,62
B01107	7	2.284,11
B01201	1	68,84

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do ANDRE0209358AN306720SSAN.o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigratapp> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesajmigratapp> e código uPzoOxz3.

Este documento é cópia não autorizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, portal do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, endereço eletrônico: portal.tjsp.jus.br ou o código de acesso: portal.tjsp.jus.br

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01203	5	1.676,34
B01204	4	1.740,91
B01301	1	68,84
B01401	4	881,24
B01403	4	1.417,36
B01404	1	442,37
B01501	1	68,84
B01502	1	258,98
B01503	3	742,28
B01601	1	68,84
B01603	1	33,34
B01604	4	1.740,91
B01607	3	1.095,55
B01703	3	776,94
B01706	2	573,94
B01802	2	708,94
B01803	5	1.069,26
B01804	4	1.740,91
B01805	5	1.342,14
B01807	5	1.742,51
B01901	1	68,84
B01904	1	425,73
B01907	2	735,68
B02003	1	33,34
B02005	1	369,72
B02006	7	1.740,62
B02007	4	1.366,35
VG0001	6	221,42
VG0002	1	32,46
VG0003	6	214,19
VG0026	6	221,42
VG0027	6	221,42
VG0032	2	64,92
VG0033	6	214,19
VG0034	6	214,19
TOTAL	641	166.706,29

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-146.257,19	85.679,99	-85.643,16	-146.220,36
FUNDO DE RESERVA	19.056,51	3.123,17	0,00	22.179,68
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	148,46	2.656,14	0,00	2.804,60
SALDO FINAL	-127.052,22	91.459,30	-85.643,16	-121.236,08

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/01/2016

0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/02/2016 até: 29/02/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	1.888,61
COTAS CONDOMINIAIS	38.935,50
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.363,67
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	7.363,19
FUNDO DE RESERVA	1.946,40
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.821,00
TOTAL	66.318,37

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	24.526,60
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	15.058,10

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	1.760,49
COTAS CONDOMINIAIS	38.935,50
RECEITA PARCELAS ACORDO	22.197,96
OUTRAS RECEITAS	22,14
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.363,67
CORRECAO MONETARIA	1.257,37
ESTORNO	11.546,80
MULTAS	594,57
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	6.911,61
TOTAL	97.590,11

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-11.069,14
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-4.175,82
ENCARGOS SOCIAIS	-2.212,11
NORMAS REGULAMENTADORAS	-194,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-7.362,12
TRIBUTOS FISCAIS	-749,09
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.182,70
CONCESSAO DE SERVICOS	-35.699,55
SERVICO TERCERIZADO	-27.422,08
ADMINISTRATIVO	-3.079,80
DESPESAS OPERACIONAIS	-3.245,37
DESPESAS GERAIS	-669,45
SINDICO PROFISSIONAL	-2.704,80

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
EQUIPAMENTOS E PECAS		-11.859,86
TOTAL		-111.626,60

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINIOS EM ATRASO		128,12
ARRECADACOES		3.767,40
ACORDOS		2.328,64
MULTAS E CORRECOES		57,18
ANTECIPACOES		451,58
TOTAL		6.732,92

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		0,00
FUNDO DE RESERVA		0,00
TOTAL		0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		150.070,04
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		8.192,72
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		5.981,96
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		164.244,72

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00410	1	311,14
A00411	8	2.051,76
A00412	1	295,29
A00413	7	1.852,52
A00414	8	2.051,76
A00415	1	311,14
A00416	8	2.051,76
A00508	8	2.051,76
A00510	8	2.051,76
A00515	8	2.051,76
A00516	1	311,14
A00608	1	311,14
A00612	8	2.051,76
A00613	8	2.051,76
A00615	8	2.051,76
A00708	6	1.653,28
A00709	8	2.051,76
A00713	1	311,14
A00714	5	1.454,04
A00812	1	295,29
A00910	2	398,48
A00911	8	2.051,76

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de contas em aberto da Associação de Proprietários do Condomínio Residencial "SOLARIS", inscrita no CNPJ nº 08.261.010/0001-00, com sede em Rua... para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00913	1	311,14
A00914	1	295,29
A00915	2	568,96
A00916	8	2.051,76
A01008	4	1.254,80
A01009	1	311,14
A01011	1	199,24
A01014	8	2.051,76
A01015	8	2.051,76
A01016	8	2.051,76
A01108	8	2.051,76
A01111	1	311,14
A01113	4	1.254,80
A01114	8	2.051,76
A01115	8	2.051,76
A01208	1	311,14
A01209	6	1.653,28
A01211	5	1.454,04
A01215	8	2.051,76
A01308	8	2.051,76
A01309	8	2.051,76
A01311	3	943,66
A01312	8	2.051,76
A01314	5	1.454,04
A01315	1	311,14
A01409	8	2.051,76
A01410	8	2.051,76
A01411	8	2.051,76
A01412	3	847,61
A01413	1	199,24
A01414	6	1.653,28
A01415	1	311,14
A01509	8	2.051,76
A01510	8	2.051,76
A01511	5	1.454,04
A01608	5	1.454,04
A01610	1	311,14
A01614	3	885,08
A01708	1	311,14
A01710	3	885,08
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	8	2.051,76
A01716	8	2.051,76

Este documento é uma reprodução fiel do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pep/assinatura.html> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pep/assinatura.html> e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01809	8	2.051,76
A01811	8	2.051,76
A01816	8	2.051,76
A01910	3	693,77
A01916	2	606,43
A02009	1	311,14
A02011	8	2.051,76
A02012	1	311,14
B00301	5	1.708,29
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	6	2.528,52
B00401	8	2.676,12
B00404	6	2.528,52
B00405	8	2.051,76
B00501	1	392,01
B00504	1	458,22
B00505	8	2.051,76
B00601	1	68,84
B00604	1	458,22
B00703	1	449,44
B00704	1	458,22
B00705	3	847,61
B00801	2	460,85
B00803	1	33,34
B00804	1	458,22
B00805	8	2.051,76
B00806	8	2.051,76
B00807	8	2.676,12
B00901	1	68,84
B00902	3	1.087,58
B00903	1	33,34
B00904	4	1.627,93
B00907	3	1.022,33
B01002	1	378,64
B01003	1	33,34
B01004	6	2.399,69
B01005	8	2.051,76
B01103	8	2.572,94
B01105	8	2.051,76
B01106	8	2.051,76
B01107	8	2.676,12
B01201	1	68,84
B01203	6	2.054,98

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de acesso 111411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876>.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01204	5	2.199,13
B01207	1	392,01
B01301	1	68,84
B01401	4	881,24
B01403	5	1.796,00
B01501	1	68,84
B01502	1	258,98
B01503	4	1.120,92
B01504	1	458,22
B01601	1	68,84
B01603	1	33,34
B01604	5	2.199,13
B01607	3	1.095,55
B01703	3	776,94
B01706	1	311,14
B01802	1	378,64
B01803	5	1.069,26
B01804	1	458,22
B01805	5	1.342,14
B01807	6	2.134,52
B02003	1	33,34
B02005	2	680,86
B02006	8	2.051,76
VG0001	7	255,17
VG0003	7	246,65
VG0026	7	255,17
VG0027	7	255,17
VG0032	2	64,92
VG0033	7	246,65
VG0034	7	246,65
TOTAL	624	164.244,72

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-146.220,36	97.590,11	-111.626,60	-160.256,85
FUNDO DE RESERVA	22.179,68	3.655,68	0,00	25.835,36
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	2.804,60	3.077,24	0,00	5.881,84
SALDO FINAL	-121.236,08	104.323,03	-111.626,60	-128.539,65

SALDO CAIXA LOCAL EM 29/02/2016 **0,00**

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, em 29/02/2016 às 14:11:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrir_documento.php?documento=2016022914111876

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/03/2016 até: 31/03/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.490,55
COTAS CONDOMINIAIS	40.580,22
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	18.597,12
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.313,59
FUNDO DE RESERVA	2.028,62
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.897,92
TOTAL	70.908,02

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	22.929,83
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	7.464,29

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.260,03
COTAS CONDOMINIAIS	40.580,22
RECEITA PARCELAS ACORDO	20.869,69
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	18.597,12
CORRECAO MONETARIA	1.445,31
ESTORNO	2.035,39
MULTAS	570,38
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.028,03
TOTAL	91.386,17

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-5.624,55
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-3.054,57
ENCARGOS SOCIAIS	-2.610,29
NORMAS REGULAMENTADORAS	-74,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-2.462,60
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-1.120,00
TRIBUTOS FISCAIS	-476,43
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-670,90
CONCESSAO DE SERVICOS	-1.697,17
SERVICO TERCERIZADO	-28.177,75
DESPESAS GERAIS	-909,61
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.301,46

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-55,20
EQUIPAMENTOS E PECAS	-9.980,00
TOTAL	-61.789,69

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	230,52
ARRECADACOES	3.926,54
ACORDOS	2.060,14
MULTAS E CORRECOES	50,24
ANTECIPACOES	285,56
TOTAL	6.553,00

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	159.667,03
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	8.231,22
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.186,49
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	174.084,74

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00410	1	311,14
A00411	9	2.383,77
A00412	1	295,29
A00414	9	2.383,77
A00415	1	311,14
A00416	9	2.383,77
A00508	9	2.383,77
A00510	9	2.383,77
A00515	9	2.383,77
A00516	2	643,15
A00608	1	311,14
A00612	9	2.383,77
A00613	9	2.383,77
A00615	9	2.383,77
A00708	7	1.985,29
A00709	9	2.383,77
A00713	1	311,14
A00714	6	1.786,05
A00716	2	648,37
A00809	1	332,01
A00812	1	295,29

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira do Condomínio. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: <http://tribunal.tjsp.jus.br>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00911	9	2.383,77
A00915	2	568,96
A00916	9	2.383,77
A01008	5	1.586,81
A01009	2	643,15
A01011	1	199,24
A01014	9	2.383,77
A01015	9	2.383,77
A01016	9	2.383,77
A01108	9	2.383,77
A01111	1	311,14
A01113	5	1.586,81
A01114	9	2.383,77
A01115	9	2.383,77
A01209	7	1.985,29
A01211	6	1.786,05
A01215	9	2.383,77
A01308	9	2.383,77
A01309	9	2.383,77
A01311	3	943,66
A01312	9	2.383,77
A01314	6	1.786,05
A01315	1	332,01
A01409	9	2.383,77
A01412	3	847,61
A01413	1	199,24
A01414	7	1.985,29
A01416	1	332,01
A01509	9	2.383,77
A01510	9	2.383,77
A01511	6	1.786,05
A01608	6	1.786,05
A01614	3	885,08
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	9	2.383,77
A01716	9	2.383,77
A01809	9	2.383,77
A01811	9	2.383,77
A01816	9	2.383,77
A01910	3	693,77
A01915	1	332,01
A01916	3	938,44
A02009	2	643,15

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de acesso 111411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou pelo código de acesso 111411876.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A02011	8	2.051,76
B00301	5	2.063,46
B00302	3	1.054,57
B00303	1	449,44
B00304	7	3.007,61
B00401	9	3.089,00
B00404	7	3.007,61
B00405	9	2.383,77
B00501	1	392,01
B00503	1	399,51
B00504	1	458,22
B00505	9	2.383,77
B00604	2	937,31
B00703	1	449,44
B00704	1	479,09
B00705	3	847,61
B00801	1	392,01
B00804	2	937,31
B00805	9	2.383,77
B00806	9	2.383,77
B00807	1	412,88
B00902	4	1.487,09
B00904	4	1.627,93
B00907	4	1.435,21
B01004	3	988,17
B01005	9	2.383,77
B01103	9	2.972,45
B01105	9	2.383,77
B01106	9	2.383,77
B01107	9	3.089,00
B01203	7	2.454,49
B01204	6	2.678,22
B01207	2	804,89
B01403	6	2.195,51
B01502	1	258,98
B01503	4	1.487,09
B01504	1	479,09
B01604	6	2.678,22
B01607	3	1.095,55
B01703	3	776,94
B01802	2	778,15
B01803	3	776,94
B01804	1	479,09
B01807	6	2.134,52

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibida a divulgação, a cópia, a reprodução, a distribuição, a transmissão ou a utilização não autorizada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B02005	2	680,86
B02006	9	2.383,77
VG0001	8	288,92
VG0003	8	279,11
VG0026	8	288,92
VG0027	8	288,92
VG0033	8	279,11
VG0034	8	279,11
TOTAL	631	174.084,74

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-160.256,85	91.386,17	-61.789,69	-130.660,37
FUNDO DE RESERVA	25.835,36	3.522,06	0,00	29.357,42
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.881,84	3.030,94	0,00	8.912,78
SALDO FINAL	-128.539,65	97.939,17	-61.789,69	-92.390,17
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/03/2016				0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira do condomínio. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> e copie o código UFPzoOxz3.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/04/2016 até: 30/04/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.177,90
COTAS CONDOMINIAIS	37.302,48
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	13.946,46
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.288,02
FUNDO DE RESERVA	1.864,74
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.744,62
TOTAL	59.324,22

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	7.184,73
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	5.272,36

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.973,20
COTAS CONDOMINIAIS	37.302,48
RECEITA PARCELAS ACORDO	6.610,19
OUTRAS RECEITAS	92,01
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	13.946,46
CORRECAO MONETARIA	491,51
ESTORNO	2.607,18
MULTAS	252,94
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.243,29
TOTAL	65.519,26

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.964,51
ENCARGOS SOCIAIS	-3.581,54
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-7.390,42
TRIBUTOS FISCAIS	-229,95
CONCESSAO DE SERVICOS	-25.327,86
SERVICO TERCERIZADO	-27.941,23
DESPESAS GERAIS	-2.726,78
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.651,29
SINDICO PROFISSIONAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-10.077,90
TOTAL	-92.225,93

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	204,70
ARRECADACOES	3.609,36
ACORDOS	574,54
MULTAS E CORRECOES	20,00
ANTECIPACOES	44,73
TOTAL	4.453,33

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	184.404,31
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	9.061,70
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	7.017,42
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	200.483,43

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	10	2.691,73
A00412	1	295,29
A00414	10	2.691,73
A00416	10	2.691,73
A00508	10	2.691,73
A00509	1	307,96
A00510	10	2.691,73
A00512	1	307,96
A00515	10	2.691,73
A00516	3	951,11
A00608	1	311,14
A00610	1	307,96
A00612	10	2.691,73
A00613	10	2.691,73
A00615	10	2.691,73
A00616	1	307,96
A00708	8	2.293,25
A00709	10	2.691,73
A00714	6	1.786,05
A00716	2	648,37
A00812	1	295,29
A00910	1	199,24
A00911	10	2.691,73
A00913	1	307,96
A00915	2	568,96
A00916	10	2.691,73

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, em 30/04/2016 às 14:11:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/aberto/consultar_documento.php?codigo=117411411876

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01008	6	1.894,77
A01009	3	951,11
A01011	1	199,24
A01014	10	2.691,73
A01015	10	2.691,73
A01016	10	2.691,73
A01108	10	2.691,73
A01113	6	1.894,77
A01114	10	2.691,73
A01115	10	2.691,73
A01209	8	2.293,25
A01211	7	2.094,01
A01215	10	2.691,73
A01308	10	2.691,73
A01309	10	2.691,73
A01311	4	1.251,62
A01312	10	2.691,73
A01314	7	2.094,01
A01315	2	639,97
A01409	10	2.691,73
A01411	1	307,96
A01413	1	199,24
A01414	8	2.293,25
A01416	1	332,01
A01509	10	2.691,73
A01510	10	2.691,73
A01511	7	2.094,01
A01608	7	2.094,01
A01614	3	885,08
A01708	3	897,75
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	10	2.691,73
A01714	1	307,96
A01716	10	2.691,73
A01809	10	2.691,73
A01811	10	2.691,73
A01816	10	2.691,73
A01910	3	693,77
A01911	1	307,96
A01915	2	639,97
A02011	8	2.051,76
B00301	6	2.463,42
B00302	4	1.430,03

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de acesso 111411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001/111411876> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001/111411876>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B00303	1	449,44
B00304	8	3.462,65
B00401	10	3.477,83
B00404	1	455,04
B00405	10	2.691,73
B00501	2	780,84
B00503	2	774,97
B00504	1	458,22
B00505	10	2.691,73
B00604	3	1.392,35
B00702	1	375,46
B00703	1	449,44
B00705	4	1.155,57
B00801	1	392,01
B00804	3	1.392,35
B00805	10	2.691,73
B00806	10	2.691,73
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00904	4	1.627,93
B00907	5	1.824,04
B01005	10	2.691,73
B01103	10	3.347,91
B01105	10	2.691,73
B01106	10	2.691,73
B01107	10	3.477,83
B01203	8	2.829,95
B01204	7	3.133,26
B01206	1	307,96
B01207	3	1.193,72
B01304	1	455,04
B01402	1	375,46
B01403	7	2.570,97
B01404	1	455,04
B01502	1	258,98
B01503	5	1.862,55
B01504	1	455,04
B01505	1	307,96
B01506	1	307,96
B01602	1	375,46
B01604	7	3.133,26
B01607	3	1.095,55
B01703	4	1.152,40
B01704	1	455,04

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de acesso 111411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876> ou o código de acesso 111411876.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01705	1	307,96
B01706	1	307,96
B01801	1	388,83
B01802	3	1.153,61
B01803	3	776,94
B01804	1	479,09
B01807	6	2.134,52
B01903	1	375,46
B01904	1	455,04
B01907	1	388,83
B02005	3	988,82
B02006	10	2.691,73
VG0001	9	322,67
VG0002	1	32,46
VG0003	9	311,57
VG0026	9	322,67
VG0027	9	322,67
VG0033	9	311,57
VG0034	9	311,57
TOTAL	717	200.483,43

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-130.660,37	65.519,26	-92.225,93	-157.367,04
FUNDO DE RESERVA	29.357,42	2.351,00	0,00	31.708,42
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	8.912,78	2.102,33	0,00	11.015,11
SALDO FINAL	-92.390,17	69.972,59	-92.225,93	-114.643,51
SALDO CAIXA LOCAL EM 30/04/2016				0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Minas Gerais, sob o controle de acesso de usuário e senha. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o link <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> no navegador.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/05/2016 até: 31/05/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	1.323,39
COTAS CONDOMINIAIS	22.572,29
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	8.712,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.200,46
FUNDO DE RESERVA	1.128,36
TOTAL	37.936,50

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	4.884,41
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	1.270,70

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	1.237,99
COTAS CONDOMINIAIS	22.572,29
RECEITA PARCELAS ACORDO	4.509,97
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	8.712,00
CORRECAO MONETARIA	339,49
TRANSFERENCIAS	30.000,78
ESTORNO	6.610,13
MULTAS	6,05
MULTAS	215,18
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.055,14
TOTAL	78.259,02

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-2.796,17
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-1.941,43
ENCARGOS SOCIAIS	-154,73
NORMAS REGULAMENTADORAS	-38,90
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-12.020,81
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-4.881,10
TRIBUTOS FISCAIS	-469,24
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.279,55
CONCESSAO DE SERVICOS	-26.627,44
SERVICO TERCERIZADO	-26.129,00
ADMINISTRATIVO	-3.127,48
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.171,20
DESPESAS GERAIS	-408,60

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-5.409,60
TOTAL	-88.455,25

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	85,40
ARRECADACOES	1.128,36
ACORDOS	374,44
MULTAS E CORRECOES	12,94
ANTECIPACOES	145,32
TOTAL	1.746,46

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	238.000,26
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	11.023,43
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.950,22
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	255.973,91

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	1	302,65
A00411	11	2.994,38
A00412	2	597,94
A00413	1	302,65
A00414	11	2.994,38
A00416	11	2.994,38
A00508	11	2.994,38
A00509	2	610,61
A00510	11	2.994,38
A00511	1	302,65
A00512	2	610,61
A00514	1	302,65
A00515	10	2.691,73
A00516	4	1.253,76
A00608	1	302,65
A00610	2	610,61
A00611	1	302,65
A00612	11	2.994,38
A00613	11	2.994,38
A00614	1	302,65
A00615	11	2.994,38
A00616	2	610,61

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/aberto e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00708	9	2.595,90
A00709	11	2.994,38
A00714	7	2.088,70
A00715	1	302,65
A00716	2	648,37
A00808	1	302,65
A00812	2	597,94
A00813	1	302,65
A00814	1	302,65
A00815	1	302,65
A00816	1	302,65
A00910	2	501,89
A00911	11	2.994,38
A00912	1	302,65
A00913	2	610,61
A00914	1	302,65
A00915	2	568,96
A00916	11	2.994,38
A01008	7	2.197,42
A01009	1	302,65
A01010	1	302,65
A01011	2	501,89
A01012	1	302,65
A01013	1	302,65
A01014	11	2.994,38
A01015	11	2.994,38
A01016	11	2.994,38
A01108	11	2.994,38
A01110	1	302,65
A01111	1	302,65
A01113	7	2.197,42
A01114	11	2.994,38
A01115	11	2.994,38
A01116	1	302,65
A01208	1	302,65
A01209	9	2.595,90
A01211	8	2.396,66
A01214	1	302,65
A01215	11	2.994,38
A01308	11	2.994,38
A01309	11	2.994,38
A01310	1	302,65
A01311	5	1.554,27
A01312	11	2.994,38

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o protocolo de autenticidade nº 17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticidade/17411411876> e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01314	8	2.396,66
A01315	2	610,61
A01408	1	302,65
A01409	11	2.994,38
A01411	2	610,61
A01412	1	302,65
A01413	1	199,24
A01414	9	2.595,90
A01416	1	332,01
A01508	1	302,65
A01509	11	2.994,38
A01510	11	2.994,38
A01511	8	2.396,66
A01608	8	2.396,66
A01609	1	302,65
A01614	4	1.187,73
A01615	1	302,65
A01616	1	302,65
A01708	4	1.200,40
A01711	1	311,14
A01712	2	613,79
A01713	11	2.994,38
A01714	2	610,61
A01716	11	2.994,38
A01808	1	302,65
A01809	11	2.994,38
A01811	11	2.994,38
A01816	11	2.994,38
A01910	3	693,77
A01915	3	942,62
A02011	8	2.051,76
A02012	1	302,65
A02016	1	302,65
B00301	7	2.854,15
B00302	5	1.797,30
B00303	2	816,71
B00304	9	3.906,11
B00401	11	3.857,90
B00402	1	367,27
B00403	1	367,27
B00404	1	455,04
B00405	11	2.994,38
B00501	3	1.160,91
B00502	1	367,27

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibido a divulgação, a cópia, a reprodução, a distribuição, a transmissão ou a utilização não autorizada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	11	2.994,38
B00506	1	302,65
B00507	1	380,07
B00601	1	380,07
B00602	1	367,27
B00604	4	1.835,81
B00605	1	302,65
B00606	1	302,65
B00607	1	380,07
B00701	1	380,07
B00703	1	449,44
B00704	1	443,46
B00705	5	1.458,22
B00707	1	380,07
B00801	1	392,01
B00802	1	367,27
B00803	1	367,27
B00804	4	1.835,81
B00805	11	2.994,38
B00806	11	2.994,38
B00807	3	1.181,78
B00902	5	1.862,55
B00903	2	379,49
B00904	5	2.071,39
B00905	1	302,65
B00907	6	2.204,11
B01004	1	443,46
B01005	11	2.994,38
B01007	1	380,07
B01103	11	3.715,18
B01104	1	443,46
B01105	11	2.994,38
B01106	11	2.994,38
B01107	11	3.857,90
B01203	9	3.197,22
B01204	8	3.576,72
B01206	2	610,61
B01207	4	1.573,79
B01302	1	367,27
B01304	2	898,50
B01401	1	380,07
B01402	1	375,46

Este documento é fotocópia de um documento original assinado em 20/05/2016 às 14:00h por: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, Diretor Administrativo Financeiro, inscrita no CNPJ nº 08.224.010/0001-00, inscrita no CPF nº 030.411.141-11. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B01403	8	2.938,24
B01404	2	898,50
B01502	1	258,98
B01503	6	2.229,82
B01504	2	898,50
B01505	2	610,61
B01506	2	610,61
B01507	1	380,07
B01601	1	380,07
B01602	2	742,73
B01603	1	367,27
B01604	8	3.576,72
B01607	4	1.475,62
B01701	1	380,07
B01702	1	367,27
B01703	5	1.519,67
B01704	2	898,50
B01705	1	302,65
B01706	2	610,61
B01801	2	768,90
B01802	4	1.520,88
B01803	3	776,94
B01804	2	922,55
B01805	1	302,65
B01806	1	302,65
B01807	6	2.134,52
B01901	1	380,07
B01902	1	367,27
B01903	2	742,73
B01904	2	898,50
B01907	2	768,90
B02002	1	367,27
B02004	1	443,46
B02005	4	1.291,47
B02006	11	2.994,38
B02007	1	380,07
VG0001	10	354,98
VG0002	2	63,54
VG0003	10	342,65
VG0026	10	354,98
VG0027	10	354,98
VG0032	1	31,08
VG0033	10	342,65
VG0034	10	342,65

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

TOTAL **891** **255.973,91**

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-157.367,04	78.259,02	-88.455,25	-167.563,27
FUNDO DE RESERVA	31.708,42	1.532,19	0,00	33.240,61
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	11.015,11	214,27	0,00	11.229,38
SALDO FINAL	-114.643,51	80.005,48	-88.455,25	-123.093,28

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/05/2016 **0,00**

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, SP, sob o controle do Conselho Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.940.413-66, em 31/05/2016 às 14:11:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar/consultar_documento.asp?doc=2016053114111876

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/06/2016 até: 30/06/2016

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	605,30
COTAS CONDOMINIAIS	36.977,28
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	88,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.129,60
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	622,64
FUNDO DE RESERVA	1.848,49
TOTAL	54.271,31

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	37.432,15
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	0,00

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	584,78
COTAS CONDOMINIAIS	36.977,28
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	88,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	35.903,20
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.129,60
CORRECAO MONETARIA	607,69
TRANSFERENCIAS	17.284,14
TRANSF. REGUL. ENTRE CONTAS	11.252,26
ESTORNO	11.915,12
MULTAS	89,95
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	602,12
TOTAL	129.434,14

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-3.988,35
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-1.476,94
ENCARGOS SOCIAIS	-1.145,39
NORMAS REGULAMENTADORAS	-78,90
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-11.444,08
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-2.755,00
TRIBUTOS FISCAIS	-2.684,20
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-516,75
CONCESSAO DE SERVICOS	-41.361,43
SERVICO TERCERIZADO	-31.716,55

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS GERAIS	-1.226,21
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.354,61
SINDICO PROFISSIONAL	-2.704,80
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-37.419,28
TOTAL	-142.755,87

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINIOS EM ATRASO	20,52
ARRECADACOES	1.848,49
ACORDOS	1.528,95
MULTAS E CORRECOES	3,44
ANTECIPACOES	20,52
TOTAL	3.421,92

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	-11.252,26
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	-11.252,26

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	235.951,41
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	10.979,62
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	6.812,70
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	253.743,73

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	12	3.298,22
A00412	2	599,13
A00414	12	3.298,22
A00416	12	3.298,22
A00508	12	3.298,22
A00509	1	307,96
A00510	12	3.298,22
A00512	1	307,96
A00515	10	2.691,73
A00516	5	1.557,60
A00610	2	611,80
A00612	12	3.298,22
A00613	12	3.298,22
A00615	12	3.298,22
A00616	1	307,96
A00708	9	2.597,09
A00709	12	3.298,22
A00714	7	2.089,89

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de contas em aberto. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: www.tjsp.br.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00715	1	303,84
A00716	2	648,37
A00812	1	295,29
A00813	1	303,84
A00816	1	302,65
A00910	1	199,24
A00911	12	3.298,22
A00913	3	914,45
A00914	1	302,65
A00915	2	568,96
A00916	12	3.298,22
A01008	7	2.198,61
A01011	2	503,08
A01014	12	3.298,22
A01015	12	3.298,22
A01016	12	3.298,22
A01108	12	3.298,22
A01111	1	302,65
A01113	8	2.501,26
A01114	12	3.298,22
A01115	12	3.298,22
A01208	1	302,65
A01209	9	2.595,90
A01211	1	303,84
A01214	1	303,84
A01215	12	3.298,22
A01308	12	3.298,22
A01309	12	3.298,22
A01311	5	1.555,46
A01312	12	3.298,22
A01313	1	303,84
A01314	9	2.700,50
A01315	3	914,45
A01409	12	3.298,22
A01411	2	610,61
A01413	1	199,24
A01414	10	2.899,74
A01416	1	332,01
A01509	12	3.298,22
A01510	12	3.298,22
A01511	9	2.700,50
A01608	9	2.700,50
A01610	1	303,84
A01611	1	303,84

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibido a divulgação, a cópia, a reprodução ou a distribuição de qualquer parte deste documento sem a autorização expressa do órgão emissor. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01614	5	1.491,57
A01615	1	303,84
A01708	5	1.504,24
A01711	1	311,14
A01712	1	311,14
A01713	12	3.298,22
A01714	1	307,96
A01716	12	3.298,22
A01809	12	3.298,22
A01811	12	3.298,22
A01816	12	3.298,22
A01910	3	693,77
A01915	4	1.246,46
A02009	1	303,84
A02011	8	2.051,76
A02012	1	302,65
B00301	8	3.246,07
B00302	5	1.797,30
B00303	1	449,44
B00304	10	4.350,76
B00401	12	4.239,16
B00402	1	367,27
B00403	1	368,46
B00404	1	455,04
B00405	12	3.298,22
B00501	4	1.542,17
B00503	3	1.142,24
B00504	1	458,22
B00505	12	3.298,22
B00604	3	1.392,35
B00605	1	303,84
B00701	1	381,26
B00703	1	449,44
B00705	5	1.459,41
B00801	1	392,01
B00803	1	368,46
B00804	5	2.280,46
B00805	12	3.298,22
B00806	12	3.298,22
B00807	3	1.182,97
B00902	5	1.862,55
B00903	1	346,15
B00904	6	2.516,04
B00907	3	1.051,64

RESUMO COTAS EM ABERTO

B01004	3	988,17
B01005	12	3.298,22
B01103	12	4.083,64
B01104	1	444,65
B01105	12	3.298,22
B01106	12	3.298,22
B01107	12	4.239,16
B01203	10	3.565,68
B01204	9	4.021,37
B01206	2	611,80
B01207	4	1.542,17
B01302	1	367,27
B01304	1	444,65
B01402	1	375,46
B01403	9	3.306,70
B01404	1	455,04
B01501	1	381,26
B01502	1	258,98
B01503	7	2.598,28
B01504	3	1.343,15
B01505	1	307,96
B01506	2	611,80
B01507	1	381,26
B01601	2	761,33
B01602	2	743,92
B01604	9	4.021,37
B01607	4	1.476,81
B01703	5	1.519,67
B01704	1	455,04
B01705	2	606,49
B01706	2	611,80
B01801	1	388,83
B01803	3	776,94
B01804	1	444,65
B01805	1	302,65
B01807	7	2.515,78
B01902	1	368,46
B01903	2	743,92
B01904	2	899,69
B01907	1	388,83
B02001	1	381,26
B02005	3	980,33
B02006	12	3.298,22
VG0001	11	387,29

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibida a divulgação, a cópia, a reprodução ou a distribuição não autorizada. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o link de acesso ao sistema <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar>.

RESUMO COTAS EM ABERTO			
VG0002	1		32,46
VG0003	11		373,73
VG0026	11		387,29
VG0027	11		387,29
VG0033	11		373,73
VG0034	11		373,73
TOTAL	890		253.743,73

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-167.563,27	129.434,14	-142.755,87	-180.885,00
FUNDO DE RESERVA	33.240,61	3.226,96	0,00	36.467,57
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	11.229,38	194,96	-11.252,26	172,08
SALDO FINAL	-123.093,28	132.856,06	-154.008,13	-144.245,35

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/06/2016 **0,00**

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, em 30/06/2016, às 14:11:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrir_documento.php?documento=13-65-2017.8.26.0100 e código uPzoOxz3.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/07/2015 até: 31/07/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

COTAS CONDOMINIAIS	18.392,87
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.724,07
FUNDO DE RESERVA	1.822,03
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.014,63
TOTAL	22.953,60

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	0,00
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	17.578,37

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

COTAS CONDOMINIAIS	18.392,87
MULTAS	79,26
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.491,82
TOTAL	19.963,95

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-877,71
SERVICO TERCERIZADO	-12.947,35
DESPESAS GERAIS	-157,12
ADMINISTRATIVO	-4.140,00
CORPO DIRETIVO	-172,40
DESPESAS OPERACIONAIS	-0,39
SEGUROS	-3.635,15
EQUIPAMENTOS E PECAS	-525,00
TOTAL	-28.188,86

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

ARRECADACOES	2.836,66
MULTAS E CORRECOES	12,26
ANTECIPACOES	232,25
TOTAL	3.081,17

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	20.270,58
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	2.044,29
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.138,38
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	23.453,25

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00409	1	199,24
A00410	1	199,24
A00411	1	199,24
A00414	1	199,24
A00415	1	199,24
A00416	1	199,24
A00508	1	199,24
A00509	1	199,24
A00510	1	199,24
A00514	1	199,24
A00515	1	199,24
A00612	1	199,24
A00613	1	199,24
A00615	1	199,24
A00709	1	199,24
A00714	1	199,24
A00715	1	199,24
A00809	1	199,24
A00813	1	199,24
A00910	1	199,24
A00911	1	199,24
A00913	1	199,24
A00914	1	199,24
A00915	1	199,24
A00916	1	199,24
A01009	1	199,24
A01010	1	199,24
A01011	1	199,24
A01014	1	199,24
A01015	1	199,24
A01016	1	199,24
A01108	1	199,24
A01109	1	199,24
A01114	1	199,24
A01115	1	199,24
A01208	1	199,24
A01214	1	199,24
A01215	1	199,24

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de documentos do condomínio. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: www.tjsp.br.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01308	1	199,24
A01309	1	199,24
A01311	1	199,24
A01312	1	199,24
A01314	1	199,24
A01315	1	199,24
A01409	1	199,24
A01410	1	199,24
A01411	1	199,24
A01508	1	199,24
A01509	1	199,24
A01510	1	199,24
A01511	1	199,24
A01608	1	199,24
A01614	1	199,24
A01708	1	26,84
A01710	1	199,24
A01711	1	199,24
A01713	1	199,24
A01716	1	199,24
A01809	1	199,24
A01810	1	199,24
A01811	1	199,24
A01813	1	199,24
A01814	1	199,24
A01815	1	199,24
A01816	1	199,24
A01910	1	199,24
A01914	1	199,24
A02011	1	199,24
A02012	1	199,24
A02013	1	199,24
B00303	1	258,98
B00401	1	270,80
B00403	1	258,98
B00405	1	199,24
B00501	1	270,80
B00502	1	258,98
B00503	1	258,98
B00505	1	199,24
B00603	1	258,98
B00701	1	270,80
B00702	1	258,98
B00801	1	270,80

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/index.php> e código UPOOx3.

RESUMO COTAS EM ABERTO			
B00805	1		199,24
B00806	1		199,24
B00807	1		270,80
B01002	1		258,98
B01003	1		258,98
B01004	1		329,39
B01005	1		199,24
B01101	1		270,80
B01102	1		258,98
B01103	1		258,98
B01105	1		199,24
B01106	1		199,24
B01107	1		270,80
B01201	1		270,80
B01301	1		270,80
B01401	1		270,80
B01402	1		258,98
B01404	1		329,39
B01503	1		258,98
B01703	1		258,98
B01803	1		258,98
B01902	1		258,98
B02001	1		270,80
B02004	1		329,39
B02006	1		199,24
VG0001	1		29,87
VG0002	1		28,73
VG0003	1		28,73
VG0026	1		29,87
VG0027	1		29,87
VG0032	1		28,73
VG0033	1		28,73
VG0034	1		28,73
TOTAL	115		23.453,25

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	0,00	19.963,95	-28.188,86	-8.224,91
FUNDO DE RESERVA	0,00	1.979,08	0,00	1.979,08
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00	1.102,09	0,00	1.102,09
SALDO FINAL	0,00	23.045,12	-28.188,86	-5.143,74

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/07/2015 **0,00**

Este documento é uma reprodução digitalizada e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e copie o código QR Code.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/08/2015 até: 31/08/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.138,96
COTAS CONDOMINIAIS	34.930,90
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.994,87
FUNDO DE RESERVA	3.493,02
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.945,19
TOTAL	45.502,94

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	20.056,13
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	0,00

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.716,10
COTAS CONDOMINIAIS	34.930,90
RECEITA PARCELAS ACORDO	17.354,36
CORRECAO MONETARIA	30,97
ESTORNO	843,64
MULTAS	448,92
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.726,14
TOTAL	58.051,03

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-270,45
CONCESSAO DE SERVICOS	-69,32
DESPESAS GERAIS	-1.425,19
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
CORPO DIRETIVO	-172,40
DESPESAS OPERACIONAIS	-529,26
SEGUROS	-3.635,15
EQUIPAMENTOS E PECAS	-5.446,41
TOTAL	-19.856,37

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	422,86
ARRECADACOES	5.438,21
ACORDOS	2.701,77
MULTAS E CORRECOES	70,28

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
ANTECIPACOES		268,73
TOTAL		8.901,85
DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		0,00
FUNDO DE RESERVA		0,00
TOTAL		0,00
RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		32.861,59
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		3.303,40
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		1.839,51
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		38.004,50
RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00409	1	199,24
A00410	2	398,48
A00411	2	398,48
A00413	1	199,24
A00414	2	398,48
A00415	2	398,48
A00416	2	398,48
A00508	2	398,48
A00509	2	398,48
A00510	2	398,48
A00514	2	398,48
A00515	2	398,48
A00612	2	398,48
A00613	2	398,48
A00615	2	398,48
A00709	2	398,48
A00714	2	398,48
A00715	2	398,48
A00808	1	199,24
A00809	2	398,48
A00813	1	199,24
A00910	2	398,48
A00911	2	398,48
A00913	2	398,48
A00914	2	398,48
A00915	1	199,24
A00916	2	398,48
A01009	2	398,48
A01010	2	398,48
A01011	2	398,48

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01012	1	199,24
A01014	2	398,48
A01015	2	398,48
A01016	2	398,48
A01108	2	398,48
A01109	1	199,24
A01114	2	398,48
A01115	2	398,48
A01208	2	398,48
A01214	1	199,24
A01215	2	398,48
A01308	2	398,48
A01309	2	398,48
A01311	2	398,48
A01312	2	398,48
A01314	2	398,48
A01409	2	398,48
A01410	2	398,48
A01411	2	398,48
A01508	2	398,48
A01509	2	398,48
A01510	2	398,48
A01511	2	398,48
A01608	2	398,48
A01614	2	398,48
A01708	1	26,84
A01710	2	398,48
A01711	2	398,48
A01713	2	398,48
A01716	2	398,48
A01809	2	398,48
A01810	1	199,24
A01811	2	398,48
A01816	2	398,48
A01910	1	199,24
A02008	1	199,24
A02011	2	398,48
A02012	2	398,48
A02013	2	398,48
B00303	2	517,96
B00401	2	541,60
B00403	2	517,96
B00405	2	398,48
B00501	1	270,80

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente por Paulo, presidente do Instituto Brasileiro de Direito Processual, inscrita no CNPJ nº 08.934.413-66, 2017.8.26.0100 e código UPO0x3. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesajm/jsp/guest/consultarArquivo.jsp?orgao=esaj.tjsp.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B00502	2	517,96
B00503	2	517,96
B00505	2	398,48
B00603	2	517,96
B00801	1	270,80
B00805	2	398,48
B00806	2	398,48
B00807	2	541,60
B01002	1	258,98
B01003	2	517,96
B01004	1	329,39
B01005	2	398,48
B01102	1	258,98
B01103	2	517,96
B01105	2	398,48
B01106	2	398,48
B01107	2	541,60
B01401	1	270,80
B01404	2	658,78
B01503	1	258,98
B01606	1	199,24
B01703	2	517,96
B01803	2	517,96
B01902	1	258,98
B02004	1	329,39
B02006	2	398,48
VG0001	1	29,87
VG0002	1	28,73
VG0003	1	28,73
VG0026	1	29,87
VG0027	1	29,87
VG0032	1	28,73
VG0033	1	28,73
VG0034	1	28,73
TOTAL	186	38.004,50

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-8.224,91	58.051,03	-19.856,37	29.969,75
FUNDO DE RESERVA	1.979,08	5.717,05	0,00	7.696,13
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.102,09	3.184,80	0,00	4.286,89
SALDO FINAL	-5.143,74	66.952,88	-19.856,37	41.952,77
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/08/2015				0,00

Este documento é cópia não autorizada de uma planilha eletrônica produzida pelo sistema de gerenciamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo, e não constitui documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/consulta.do, número WJMU17411411876 e código UPO0x3.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/09/2015 até: 30/09/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.700,25
COTAS CONDOMINIAIS	24.115,64
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	2.512,83
FUNDO DE RESERVA	2.411,53
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.342,92
TOTAL	33.083,17

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	1.343,65
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	199,24

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.336,49
COTAS CONDOMINIAIS	24.115,64
RECEITA PARCELAS ACORDO	1.162,64
CORRECAO MONETARIA	25,56
ESTORNO	148.449,53
MULTAS	103,09
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	2.174,32
TOTAL	178.367,27

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-1.476,89
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-1.592,80
ENCARGOS SOCIAIS	-34,48
NORMAS REGULAMENTADORAS	-34,71
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
TRIBUTOS FISCAIS	-3.530,47
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-941,75
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-340,00
CONCESSAO DE SERVICOS	-126.623,48
SERVICO TERCERIZADO	-130.124,87
DESPESAS GERAIS	-1.629,14
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.460,29
CORPO DIRETIVO	-172,40
SEGUROS	-3.635,15
CAIXA LOCAL	-397,32

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-2.636,20
EQUIPAMENTOS E PECAS	-2.739,82
TOTAL	-286.677,96

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	363,76
ARRECADACOES	3.754,45
ACORDOS	181,01
MULTAS E CORRECOES	16,01
ANTECIPACOES	338,51
TOTAL	4.653,74

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	57.222,10
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	5.739,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	3.196,04
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	66.157,55

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	1	199,24
A00410	3	597,72
A00411	3	597,72
A00412	1	199,24
A00413	2	398,48
A00414	3	597,72
A00415	3	597,72
A00416	3	597,72
A00508	3	597,72
A00509	3	597,72
A00510	3	597,72
A00512	1	199,24
A00514	3	597,72
A00515	3	597,72
A00609	1	199,24
A00612	3	597,72
A00613	3	597,72
A00615	3	597,72
A00708	1	199,24
A00709	3	597,72
A00714	3	597,72

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de documentos do condomínio. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: <http://tribunal.tjsp.br>. Documento assinado eletronicamente em 30/09/2015 às 14:11:18.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00715	3	597,72
A00716	1	199,24
A00809	3	597,72
A00812	1	199,24
A00815	1	199,24
A00816	1	199,24
A00910	2	398,48
A00911	3	597,72
A00913	3	597,72
A00914	3	597,72
A00915	1	199,24
A00916	3	597,72
A01008	1	199,24
A01009	3	597,72
A01010	3	597,72
A01011	3	597,72
A01014	3	597,72
A01015	3	597,72
A01016	3	597,72
A01108	3	597,72
A01110	1	199,24
A01111	1	199,24
A01114	3	597,72
A01115	3	597,72
A01116	1	199,24
A01209	1	199,24
A01214	2	398,48
A01215	3	597,72
A01308	3	597,72
A01309	3	597,72
A01311	3	597,72
A01312	3	597,72
A01314	3	597,72
A01409	3	597,72
A01410	3	597,72
A01411	3	597,72
A01412	1	199,24
A01413	1	199,24
A01414	1	199,24
A01416	1	199,24
A01509	3	597,72
A01510	3	597,72
A01512	1	199,24
A01608	3	597,72

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de acesso 111411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001/41658413-65.2017.8.26.0100> e código uPzoOxz3.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01614	3	597,72
A01615	1	199,24
A01616	1	199,24
A01708	1	26,84
A01710	3	597,72
A01711	3	597,72
A01713	3	597,72
A01716	3	597,72
A01809	3	597,72
A01810	2	398,48
A01811	3	597,72
A01816	3	597,72
A01910	1	199,24
A01916	1	199,24
A02011	3	597,72
A02012	3	597,72
A02013	3	597,72
A02016	1	199,24
B00301	1	280,64
B00302	1	258,98
B00303	3	776,94
B00304	1	329,39
B00401	3	812,40
B00403	3	776,94
B00404	1	329,39
B00405	3	597,72
B00501	1	270,80
B00502	3	776,94
B00503	3	776,94
B00504	1	329,39
B00505	3	597,72
B00604	1	329,39
B00705	1	199,24
B00706	1	199,24
B00801	2	541,60
B00804	1	329,39
B00805	3	597,72
B00806	3	597,72
B00807	3	812,40
B00902	1	258,98
B00903	1	258,98
B00904	1	329,39
B00907	1	270,80
B01002	2	517,96

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de processo administrativo nº 001.415.2017.8.26.0100 e código de processo nº 001.415.2017.8.26.0100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001.415.2017.8.26.0100-65.2017.8.26.0100>

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01003	2	517,96
B01004	2	658,78
B01005	3	597,72
B01103	3	776,94
B01105	3	597,72
B01106	3	597,72
B01107	3	812,40
B01202	1	258,98
B01203	1	258,98
B01204	1	329,39
B01207	1	270,80
B01302	1	258,98
B01401	2	541,60
B01403	1	258,98
B01404	3	988,17
B01501	1	270,80
B01502	1	258,98
B01503	2	517,96
B01601	1	270,80
B01604	1	329,39
B01606	2	398,48
B01607	1	270,80
B01703	2	517,96
B01704	1	329,39
B01706	1	199,24
B01707	1	270,80
B01803	3	776,94
B01804	1	329,39
B01805	1	199,24
B01807	1	270,80
B01902	2	517,96
B01907	1	270,80
B02002	1	258,98
B02003	1	258,98
B02005	1	199,24
B02006	3	597,72
B02007	1	270,80
VG0001	2	59,74
VG0003	2	57,46
VG0026	2	59,74
VG0027	2	59,74
VG0032	2	57,46
VG0033	2	57,46
VG0034	2	57,46

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o nº 17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876-001>

RESUMO COTAS EM ABERTO				
TOTAL	315			66.157,55

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	29.969,75	178.367,27	-286.677,96	-78.340,94
FUNDO DE RESERVA	7.696,13	2.989,10	0,00	10.685,23
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	4.286,89	1.664,64	0,00	5.951,53
SALDO FINAL	41.952,77	183.021,01	-286.677,96	-61.704,18

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/09/2015				0,00
----------------------------------------	--	--	--	-------------

Este documento é ímagine gerada automaticamente pelo sistema e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinatura.html?documento=65.2017.8.26.0100 e código uPzoOx3.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/10/2015 até: 31/10/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	4.759,63
COTAS CONDOMINIAIS	26.334,55
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	3.614,01
FUNDO DE RESERVA	2.616,18
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.456,89
TOTAL	38.781,26

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	1.127,50
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	5.721,69

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	4.118,44
COTAS CONDOMINIAIS	26.334,55
RECEITA PARCELAS ACORDO	975,61
CORRECAO MONETARIA	25,51
ESTORNO	32.262,91
MULTAS	132,54
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.413,85
TOTAL	67.263,41

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-2.034,11
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-968,46
ENCARGOS SOCIAIS	-626,43
NORMAS REGULAMENTADORAS	-114,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-969,40
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
TRIBUTOS FISCAIS	-6.910,58
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-2.062,65
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-340,00
CONCESSAO DE SERVICOS	-37.132,83
SERVICO TERCERIZADO	-4.974,59
DESPESAS GERAIS	-4.699,82
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-5.419,97
CORPO DIRETIVO	-172,40
SEGUROS	-3.635,15

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SINDICO PROFISSIONAL	-2.827,20
EQUIPAMENTOS E PECAS	-4.448,62
TOTAL	-85.645,11

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	641,19
ARRECADACOES	4.073,07
ACORDOS	151,89
MULTAS E CORRECOES	20,62
ANTECIPACOES	200,16
TOTAL	5.086,93

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	72.886,90
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	7.305,86
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	4.068,31
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	84.261,07

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	2	398,48
A00410	4	796,96
A00411	4	796,96
A00412	2	398,48
A00413	3	597,72
A00414	4	796,96
A00415	4	796,96
A00416	4	796,96
A00508	4	796,96
A00509	1	199,24
A00510	4	796,96
A00512	2	398,48
A00514	4	796,96
A00515	4	796,96
A00612	4	796,96
A00613	4	796,96
A00615	4	796,96
A00708	1	199,24
A00709	4	796,96
A00714	1	199,24
A00715	4	796,96

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de documentos e não deve ser considerado original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: www.tjsp.br

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00716	2	398,48
A00809	4	796,96
A00812	2	398,48
A00816	2	398,48
A00910	2	398,48
A00911	4	796,96
A00913	4	796,96
A00914	4	796,96
A00915	1	199,24
A00916	4	796,96
A01008	2	398,48
A01009	4	796,96
A01010	4	796,96
A01011	4	796,96
A01014	4	796,96
A01015	4	796,96
A01016	4	796,96
A01108	4	796,96
A01111	1	199,24
A01114	4	796,96
A01115	4	796,96
A01116	2	398,48
A01209	2	398,48
A01211	1	199,24
A01215	4	796,96
A01308	4	796,96
A01309	4	796,96
A01311	4	796,96
A01312	4	796,96
A01314	4	796,96
A01409	4	796,96
A01410	4	796,96
A01411	4	796,96
A01412	1	199,24
A01413	1	199,24
A01414	2	398,48
A01416	2	398,48
A01509	4	796,96
A01510	4	796,96
A01511	1	199,24
A01512	2	398,48
A01608	4	796,96
A01610	1	199,24
A01614	4	796,96

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada digitalmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em www.tjsp.br.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01615	2	398,48
A01616	1	199,24
A01708	3	226,08
A01709	1	199,24
A01710	4	796,96
A01711	4	796,96
A01713	4	796,96
A01716	4	796,96
A01808	1	199,24
A01809	4	796,96
A01811	4	796,96
A01816	4	796,96
A01910	2	398,48
A01916	1	199,24
A02011	4	796,96
A02012	4	796,96
A02013	4	796,96
A02016	2	398,48
B00301	2	561,28
B00302	1	258,98
B00303	4	1.035,92
B00304	2	658,78
B00401	4	1.083,20
B00403	1	258,98
B00404	2	658,78
B00405	4	796,96
B00501	1	270,80
B00502	4	1.035,92
B00503	4	1.035,92
B00504	2	658,78
B00505	4	796,96
B00506	1	199,24
B00604	2	658,78
B00703	1	258,98
B00705	1	199,24
B00706	1	199,24
B00804	2	658,78
B00805	4	796,96
B00806	4	796,96
B00807	4	1.083,20
B00903	1	258,98
B00907	1	270,80
B01002	2	517,96
B01003	2	517,96

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o controle de versão 1.0.0. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876> ou o link de acesso ao Sistema de Gestão de Processos: <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876>

RESUMO COTAS EM ABERTO

B01004	3	988,17
B01005	4	796,96
B01103	1	258,98
B01105	4	796,96
B01106	4	796,96
B01107	4	1.083,20
B01203	2	517,96
B01204	2	658,78
B01207	2	541,60
B01302	2	517,96
B01401	3	812,40
B01402	1	258,98
B01404	4	1.317,56
B01501	1	270,80
B01502	1	258,98
B01503	1	258,98
B01601	2	541,60
B01604	1	329,39
B01607	1	270,80
B01703	3	776,94
B01803	4	1.035,92
B01804	2	658,78
B01805	2	398,48
B01807	2	541,60
B01902	2	517,96
B01907	2	541,60
B02005	2	398,48
B02006	4	796,96
B02007	2	541,60
VG0001	3	89,61
VG0003	3	86,19
VG0026	3	89,61
VG0027	3	89,61
VG0032	3	86,19
VG0033	3	86,19
VG0034	3	86,19
TOTAL	406	84.261,07

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-78.340,94	67.263,41	-85.645,11	-96.722,64
FUNDO DE RESERVA	10.685,23	3.242,19	0,00	13.927,42
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.951,53	1.844,74	0,00	7.796,27
SALDO FINAL	-61.704,18	72.350,34	-85.645,11	-74.998,95

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. É proibida a divulgação, reprodução ou distribuição sem a autorização expressa do responsável. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultar/pesquisa/2017/8/26/0100> e código uPzoOxz3.

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/10/2015

0,00

Balancete Mensal

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/11/2015 até: 30/11/2015 Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO	
CONDOMINOS EM ATRASO	1.996,02
COTAS CONDOMINIAIS	34.200,22
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	22.178,38
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	1.818,86
FUNDO DE RESERVA	1.712,70
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.599,54
TOTAL	63.505,72

RESUMO DE ACORDOS	
ACORDOS RECEBIDOS	7.107,63
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	6.370,93

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS	
CONDOMINOS EM ATRASO	1.727,13
COTAS CONDOMINIAIS	34.200,22
RECEITA PARCELAS ACORDO	6.180,09
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	22.178,38
CORRECAO MONETARIA	252,42
ESTORNO	42.984,19
MULTAS	305,28
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	1.685,42
TOTAL	109.513,13

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA	
DESPESAS COM PESSOAL	-3.548,04
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-899,46
ENCARGOS SOCIAIS	-1.392,53
NORMAS REGULAMENTADORAS	-34,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-12.645,00
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-1.039,00
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
TRIBUTOS FISCAIS	-222,60
CONCESSAO DE SERVICOS	-3.914,55
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.060,00
SERVICO TERCERIZADO	-87.580,48
DESPESAS GERAIS	-4.329,68
ADMINISTRATIVO	-2.574,45
DESPESAS OPERACIONAIS	-6.231,93

Este documento é uma reprodução fiel do original e contém informações essenciais para a compreensão do processo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e copie o código QR Code. O sistema não garante a integridade das informações aqui apresentadas.

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA	
SEGUROS	-3.724,81
SINDICO PROFISSIONAL	-56,60
EQUIPAMENTOS E PECAS	-3.006,55
TOTAL	-137.994,13

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
CONDOMINIOS EM ATRASO	268,89
ARRECADACOES	3.312,24
ACORDOS	927,54
MULTAS E CORRECOES	31,81
ANTECIPACOES	133,44
TOTAL	4.673,92

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA	
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	110.571,70
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	7.874,23
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	4.897,67
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	123.343,60

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00408	3	768,20
A00409	1	369,72
A00410	5	1.166,68
A00411	5	1.166,68
A00412	3	768,20
A00413	4	967,44
A00414	5	1.166,68
A00415	5	1.166,68
A00416	5	1.166,68
A00508	5	1.166,68
A00509	5	1.166,68
A00510	5	1.166,68
A00514	1	369,72
A00515	5	1.166,68
A00612	5	1.166,68
A00613	5	1.166,68
A00615	5	1.166,68
A00708	3	768,20
A00709	5	1.166,68
A00714	2	568,96

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00715	5	1.166,68
A00716	1	369,72
A00809	5	1.166,68
A00812	3	768,20
A00816	1	369,72
A00910	1	199,24
A00911	5	1.166,68
A00913	5	1.166,68
A00914	5	1.166,68
A00915	2	568,96
A00916	5	1.166,68
A01008	1	369,72
A01009	5	1.166,68
A01010	5	1.166,68
A01011	1	199,24
A01014	5	1.166,68
A01015	5	1.166,68
A01016	5	1.166,68
A01108	5	1.166,68
A01110	1	369,72
A01113	1	369,72
A01114	5	1.166,68
A01115	5	1.166,68
A01116	1	369,72
A01209	3	768,20
A01210	1	369,72
A01211	2	568,96
A01215	5	1.166,68
A01308	5	1.166,68
A01309	5	1.166,68
A01311	1	369,72
A01312	5	1.166,68
A01314	5	1.166,68
A01409	5	1.166,68
A01410	5	1.166,68
A01411	5	1.166,68
A01412	2	568,96
A01413	1	199,24
A01414	3	768,20
A01415	1	369,72
A01416	3	768,20
A01509	5	1.166,68
A01510	5	1.166,68
A01511	2	568,96

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de acesso 111411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876> ou o link de acesso ao Sistema de Gestão de Processos: <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001411876>.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01512	2	398,48
A01608	5	1.166,68
A01709	1	199,24
A01710	5	1.166,68
A01711	5	1.166,68
A01713	5	1.166,68
A01716	5	1.166,68
A01809	5	1.166,68
A01811	5	1.166,68
A01816	5	1.166,68
A01910	2	398,48
A01916	2	568,96
A02011	5	1.166,68
A02012	5	1.166,68
A02013	4	796,96
A02016	2	568,96
B00301	1	478,37
B00302	2	708,42
B00303	1	449,44
B00304	3	1.202,20
B00401	5	1.548,43
B00403	5	1.485,36
B00404	3	1.202,20
B00405	5	1.166,68
B00501	1	270,80
B00502	5	1.485,36
B00503	5	1.485,36
B00504	3	1.202,20
B00505	5	1.166,68
B00604	3	1.202,20
B00703	2	708,42
B00705	2	568,96
B00706	2	568,96
B00801	1	465,23
B00804	3	1.202,20
B00805	5	1.166,68
B00806	5	1.166,68
B00807	5	1.548,43
B00903	1	258,98
B00904	3	1.202,20
B00905	1	369,72
B00907	1	270,80
B01002	3	967,40
B01004	1	543,42

RESUMO COTAS EM ABERTO

B01005	5	1.166,68
B01103	5	1.485,36
B01105	5	1.166,68
B01106	5	1.166,68
B01107	5	1.548,43
B01203	3	967,40
B01204	2	872,81
B01207	3	1.006,83
B01302	3	967,40
B01401	3	812,40
B01402	1	258,98
B01403	2	708,42
B01404	5	1.860,98
B01501	1	270,80
B01502	1	258,98
B01604	2	872,81
B01607	2	736,03
B01703	3	776,94
B01803	4	1.035,92
B01804	2	872,81
B01805	3	768,20
B01807	3	1.006,83
B01901	1	465,23
B01907	3	1.006,83
B02005	1	369,72
B02006	5	1.166,68
B02007	3	1.006,83
VG0001	4	153,92
VG0003	4	149,27
VG0026	4	153,92
VG0027	4	153,92
VG0032	4	149,27
VG0033	4	149,27
VG0034	4	149,27
TOTAL	488	123.343,60

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-96.722,64	109.513,13	-137.994,13	-125.203,64
FUNDO DE RESERVA	13.927,42	2.566,78	0,00	16.494,20
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	7.796,27	2.107,14	0,00	9.903,41
SALDO FINAL	-74.998,95	114.187,05	-137.994,13	-98.806,03

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/11/2015 **0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.887,32
COTAS CONDOMINIAIS	33.977,54
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	7.791,75
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	3.248,35
FUNDO DE RESERVA	1.698,55
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	1.589,13
TOTAL	52.192,64

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	6.243,08
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	2.843,42

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.564,33
COTAS CONDOMINIAIS	33.977,54
RECEITA PARCELAS ACORDO	5.402,06
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	7.791,75
CORRECAO MONETARIA	228,08
TRANSF. REGUL. ENTRE CONTAS	11.899,61
ESTORNO	15.003,78
MULTAS	270,42
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.023,67
TOTAL	81.161,24

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-3.123,01
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-914,56
ENCARGOS SOCIAIS	-1.452,15
NORMAS REGULAMENTADORAS	-34,71
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-5.305,62
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-2.134,80
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-1.039,00
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-5.733,74
TRIBUTOS FISCAIS	-1.915,68
CONCESSAO DE SERVICOS	-18.890,26
SERVICO TERCERIZADO	-25.968,42
ADMINISTRATIVO	-3.976,09
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.985,84

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira do Condomínio, não sendo responsável por erros e omissões. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: tribunal.tjsp.br.

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
DESPESAS GERAIS		-7.649,74
SEGUROS		-3.635,15
SINDICO PROFISSIONAL		-5.409,60
EQUIPAMENTOS E PECAS		-12.046,42
TOTAL		-102.214,79
RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINOS EM ATRASO		322,99
ARRECADACOES		3.287,68
ACORDOS		841,02
MULTAS E CORRECOES		30,60
ANTECIPACOES		224,68
TOTAL		4.706,97
DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		-11.899,61
FUNDO DE RESERVA		0,00
TOTAL		-11.899,61
RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		140.661,87
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		9.040,08
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		6.046,66
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		155.748,61
RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00408	4	1.046,85
A00409	1	369,72
A00410	6	1.445,33
A00411	6	1.445,33
A00412	4	1.046,85
A00413	5	1.246,09
A00414	6	1.445,33
A00415	6	1.445,33
A00416	6	1.445,33
A00508	6	1.445,33
A00509	6	1.445,33
A00510	6	1.445,33
A00514	2	648,37
A00515	6	1.445,33
A00612	6	1.445,33
A00613	6	1.445,33
A00615	6	1.445,33
A00708	4	1.046,85
A00709	6	1.445,33

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00713	1	278,65
A00714	3	847,61
A00715	6	1.445,33
A00716	2	648,37
A00809	6	1.445,33
A00811	1	278,65
A00812	4	1.046,85
A00816	2	648,37
A00910	2	398,48
A00911	6	1.445,33
A00913	6	1.445,33
A00914	6	1.445,33
A00915	2	568,96
A00916	6	1.445,33
A01008	2	648,37
A01009	6	1.445,33
A01010	6	1.445,33
A01011	1	199,24
A01014	6	1.445,33
A01015	6	1.445,33
A01016	6	1.445,33
A01108	6	1.445,33
A01110	1	369,72
A01113	2	648,37
A01114	6	1.445,33
A01115	6	1.445,33
A01116	2	648,37
A01209	4	1.046,85
A01210	2	648,37
A01211	3	847,61
A01215	6	1.445,33
A01308	6	1.445,33
A01309	6	1.445,33
A01311	2	648,37
A01312	6	1.445,33
A01313	1	278,65
A01314	6	1.445,33
A01409	6	1.445,33
A01410	6	1.445,33
A01411	6	1.445,33
A01412	3	847,61
A01413	1	199,24
A01414	4	1.046,85
A01416	4	1.046,85

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão de processos da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP, sob o código de acesso 17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/001/4163/1411876>

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01509	6	1.445,33
A01510	6	1.445,33
A01511	3	847,61
A01512	2	398,48
A01608	6	1.445,33
A01614	1	278,65
A01616	1	278,65
A01708	1	278,65
A01709	1	199,24
A01710	6	1.445,33
A01711	6	1.445,33
A01713	6	1.445,33
A01716	6	1.445,33
A01809	6	1.445,33
A01811	6	1.445,33
A01815	1	278,65
A01816	6	1.445,33
A01910	2	398,48
A01914	1	278,65
A01916	3	847,61
A02011	6	1.445,33
A02012	6	1.445,33
A02013	4	796,96
A02016	3	847,61
B00301	2	849,02
B00302	3	1.054,57
B00303	2	795,59
B00304	4	1.627,93
B00401	6	1.907,95
B00403	6	1.831,51
B00404	4	1.627,93
B00405	6	1.445,33
B00501	1	359,52
B00502	6	1.831,51
B00503	6	1.831,51
B00504	4	1.627,93
B00505	6	1.445,33
B00604	4	1.627,93
B00703	1	449,44
B00705	3	847,61
B00706	3	847,61
B00804	4	1.627,93
B00805	6	1.445,33
B00806	6	1.445,33

Este documento é uma reprodução digitalizada e assinada eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o link de acesso ao sistema de arquivos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

RESUMO COTAS EM ABERTO

B00807	6	1.907,95
B00902	1	346,15
B00903	1	346,15
B00904	4	1.627,93
B00907	2	630,32
B01004	5	1.957,32
B01005	6	1.445,33
B01103	6	1.831,51
B01105	6	1.445,33
B01106	6	1.445,33
B01107	6	1.907,95
B01203	4	1.313,55
B01204	3	1.298,54
B01302	2	517,96
B01401	3	812,40
B01403	1	346,15
B01404	6	2.286,71
B01502	1	258,98
B01503	1	346,15
B01604	1	425,73
B01607	3	1.095,55
B01703	3	776,94
B01706	1	278,65
B01802	1	346,15
B01803	4	1.035,92
B01804	3	1.298,54
B01805	4	1.046,85
B01807	4	1.366,35
B01904	1	425,73
B01907	4	1.366,35
B02005	2	648,37
B02006	6	1.445,33
B02007	4	1.366,35
VG0001	5	187,67
VG0002	1	32,46
VG0003	5	181,73
VG0026	5	187,67
VG0027	5	187,67
VG0032	5	181,73
VG0033	5	181,73
VG0034	5	181,73
TOTAL	604	155.748,61

Este documento contém informações sigilosas e confidenciais. Qualquer divulgação não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico atendimento@esaj.tjsp.jus.br.

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-125.203,64	81.161,24	-102.214,79	-146.257,19
FUNDO DE RESERVA	16.494,20	2.562,31	0,00	19.056,51
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	9.903,41	2.144,66	-11.899,61	148,46
SALDO FINAL	-98.806,03	85.868,21	-114.114,40	-127.052,22
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/12/2015				0,00

Este documento foi produzido automaticamente pelo sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, SP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrir_documento.php?documento=9978413-65.2017.8.26.0100 e código uPzoOxz3.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.956,42
COTAS CONDOMINIAIS	49.037,59
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	792,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	16.033,40
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	2.584,33
FUNDO DE RESERVA	2.451,63
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.903,18
TOTAL	78.978,19

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	13.275,28
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.401,04

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.657,83
COTAS CONDOMINIAIS	49.037,59
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	792,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	12.279,43
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	16.033,40
CORRECAO MONETARIA	731,36
ESTORNO	6.395,45
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	219,64
MULTAS	250,15
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	2.351,17
TOTAL	90.748,02

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-5.108,40
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.227,59
ENCARGOS SOCIAIS	-3.078,94
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-2.247,30
ADMINISTRATIVO	-6.592,94
TRIBUTOS FISCAIS	-175,57
TAXAS E LICENCIAMENTOS	-391,92
CONCESSAO DE SERVICOS	-25.480,81
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.544,00

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SERVICO TERCERIZADO	-24.720,56
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.664,47
DESPESAS GERAIS	-2.263,80
SEGUROS	-2.081,04
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-1.197,00
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-8.072,99
TOTAL	-89.607,33

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	298,59
ARRECADACOES	7.354,81
ACORDOS	995,85
MULTAS E CORRECOES	28,48
ANTECIPACOES	233,16
TOTAL	8.910,89

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	342.867,80
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	14.173,02
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	666,09
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	8.670,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.485,32
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	371.862,64

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	20	6.064,81
A00414	20	6.064,81
A00415	1	176,00
A00416	20	6.059,71
A00508	20	6.064,81
A00510	20	6.064,81
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	13	4.324,19
A00612	20	6.064,81
A00613	20	6.064,81
A00615	20	6.059,71
A00712	6	2.026,30

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00713	4	1.408,85
A00714	6	1.786,05
A00715	1	373,76
A00911	20	6.064,81
A00913	2	740,29
A00915	4	1.242,26
A00916	20	6.064,81
A01008	11	3.614,19
A01014	20	6.064,81
A01015	20	6.063,11
A01016	20	6.064,81
A01108	20	6.059,71
A01111	2	705,23
A01112	1	366,53
A01113	15	4.926,66
A01114	20	6.064,81
A01115	20	6.059,71
A01208	2	669,18
A01209	17	5.362,49
A01210	7	2.400,06
A01215	20	6.064,81
A01308	20	6.064,81
A01309	20	6.064,81
A01311	4	1.273,43
A01313	1	373,76
A01314	17	5.467,09
A01315	1	331,47
A01316	1	50,00
A01409	20	6.061,41
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	341,83
A01416	1	332,01
A01508	1	88,00
A01509	20	6.064,81
A01510	1	331,47
A01513	1	311,32
A01608	17	5.467,09
A01611	1	373,76
A01614	3	1.008,93
A01708	6	2.063,79
A01713	20	6.064,81
A01714	1	307,96
A01716	15	4.314,77

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01808	2	706,05
A01809	20	6.064,81
A01811	20	6.064,81
A01910	8	2.423,48
A01911	1	331,47
A01915	12	4.013,05
A02008	3	1.082,12
B00301	16	6.852,66
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	20	7.748,61
B00404	1	540,87
B00405	12	3.298,22
B00501	12	5.051,62
B00502	1	88,00
B00503	3	1.142,24
B00505	20	6.059,71
B00606	1	88,00
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	6	2.732,59
B00805	20	6.059,71
B00806	20	6.064,81
B00807	2	801,71
B00902	6	2.313,00
B00903	4	1.648,02
B00904	3	1.556,68
B00907	6	2.381,78
B01005	20	6.064,81
B01103	20	7.470,28
B01105	20	6.064,81
B01106	20	6.064,81
B01107	20	7.748,61
B01203	18	6.947,22
B01204	17	8.133,93
B01207	1	428,99
B01403	17	6.693,34
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	3	1.285,07
B01501	1	88,00
B01502	1	258,98
B01503	16	6.270,41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código wP46ppM.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01504	3	1.552,49
B01604	17	8.133,93
B01606	4	528,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01705	4	1.372,70
B01802	1	412,58
B01803	3	776,94
B01804	2	873,34
B01805	1	373,76
B01807	10	3.920,22
B02006	20	6.064,81
VG0001	19	690,26
VG0003	19	665,11
VG0026	19	690,26
VG0027	19	690,26
VG0033	19	665,11
VG0034	19	665,11
TOTAL	1232	371.774,64

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-127.849,14	90.748,02	-89.607,33	-126.708,45
FUNDO DE RESERVA	56.961,50	3.080,87	0,00	60.042,37
13. SALARIO	87,23	42,66	0,00	129,89
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	6.005,43	5.707,63	0,00	11.713,06
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	187,50	79,73	0,00	267,23
SALDO FINAL	-64.607,48	99.658,91	-89.607,33	-54.555,90
SALDO CAIXA LOCAL EM 28/02/2017				2.760,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	3.445,02
COTAS CONDOMINIAIS	50.408,24
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.335,76
CARTAO DE ACESSO	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.672,50
FUNDO DE RESERVA	2.520,14
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	5.040,23
TOTAL	81.389,89

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	9.674,81
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	10.946,35

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	3.103,35
COTAS CONDOMINIAIS	50.408,24
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	968,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	8.897,94
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.335,76
CORRECAO MONETARIA	832,91
CUSTAS PROCESSUAIS	759,99
ESTORNO	6.738,23
MULTAS	6,31
MULTAS	234,97
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.229,86
TOTAL	90.515,56

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.151,44
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.580,10
ENCARGOS SOCIAIS	-3.329,10
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-7.816,72
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-3.152,00
TRIBUTOS FISCAIS	-175,73
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-3.588,44
CONCESSAO DE SERVICOS	-20.964,28

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

SERVICO TERCERIZADO	-27.324,70
DESPESAS GERAIS	-467,82
ADMINISTRATIVO	-3.502,78
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.604,28
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-4.474,33
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-2.567,63
TOTAL	-91.459,35

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	341,67
ARRECADACOES	7.560,37
ACORDOS	776,87
MULTAS E CORRECOES	26,36
ANTECIPACOES	442,64
TOTAL	9.147,91

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	352.233,47
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	14.515,56
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	647,77
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	9.723,41
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.331,61
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	382.451,82

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	21	6.380,47
A00412	1	315,66
A00414	21	6.380,47
A00415	1	176,00
A00416	21	6.373,67
A00508	21	6.380,47
A00510	21	6.380,47
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	14	4.639,85
A00612	21	6.380,47
A00613	21	6.380,47
A00615	21	6.373,67

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00712	7	2.341,96
A00713	4	1.408,85
A00715	1	373,76
A00911	21	6.380,47
A00915	4	1.242,26
A00916	21	6.380,47
A01008	12	3.928,15
A01014	21	6.380,47
A01015	21	6.378,77
A01016	21	6.380,47
A01108	21	6.373,67
A01111	2	689,42
A01112	1	366,53
A01113	16	5.242,32
A01114	21	6.380,47
A01115	21	6.373,67
A01208	2	669,18
A01209	18	5.678,15
A01210	2	647,13
A01211	7	2.402,69
A01214	1	313,96
A01215	21	6.380,47
A01308	21	6.380,47
A01309	21	6.380,47
A01311	3	943,66
A01313	1	373,76
A01314	18	5.782,75
A01315	9	2.797,01
A01409	21	6.375,37
A01411	1	373,76
A01414	10	2.899,74
A01415	1	315,66
A01416	1	332,01
A01509	21	6.380,47
A01513	1	311,32
A01608	18	5.782,75
A01610	1	315,66
A01611	1	373,76
A01708	7	2.379,45
A01713	21	6.380,47
A01716	20	6.013,94
A01808	3	1.021,71
A01809	21	6.380,47
A01811	21	6.380,47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código wP46ppM.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01910	8	2.423,48
A01911	1	315,66
A01915	13	4.328,71
A02012	1	88,00
B00301	17	7.294,91
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	21	8.177,06
B00404	1	540,87
B00405	12	3.298,22
B00501	13	5.480,07
B00503	3	1.142,24
B00505	21	6.373,67
B00606	2	176,00
B00703	5	2.128,26
B00705	3	847,61
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	21	6.373,67
B00806	21	6.380,47
B00807	2	801,71
B00902	6	2.313,00
B00904	1	519,07
B00907	7	2.810,23
B01005	21	6.380,47
B01103	21	7.880,07
B01105	21	6.380,47
B01106	21	6.380,47
B01107	21	8.177,06
B01203	19	7.355,31
B01204	18	8.653,00
B01207	1	426,75
B01403	18	7.103,13
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98
B01503	17	6.680,20
B01504	3	1.549,34
B01604	18	8.653,00
B01606	5	704,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código w/P46ppM.

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01705	1	313,96
B01802	1	412,58
B01803	3	776,94
B01804	1	363,12
B01807	1	426,75
B01904	1	520,77
B02005	1	313,96
B02006	21	6.380,47
VG0001	20	728,13
VG0003	20	701,53
VG0026	20	728,13
VG0027	20	728,13
VG0033	20	701,53
VG0034	20	701,53
TOTAL	1274	382.451,82

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-126.708,45	90.515,56	-91.459,35	-127.652,24
FUNDO DE RESERVA	60.042,37	3.115,03	0,00	63.157,40
13. SALARIO	129,89	30,25	0,00	160,14
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	11.713,06	5.914,16	0,00	17.627,22
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	267,23	88,47	0,00	355,70
SALDO FINAL	-54.555,90	99.663,47	-91.459,35	-46.351,78

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/03/2017 **0,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código WJ46ppM.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/04/2017 até: 30/04/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	1.436,94
COTAS CONDOMINIAIS	47.757,52
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.144,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.931,10
CARTAO DE ACESSO	200,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	3.304,34
FUNDO DE RESERVA	2.387,61
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.775,17
TOTAL	75.936,68

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	4.595,74
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	6.419,30

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	1.305,18
COTAS CONDOMINIAIS	47.757,52
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.144,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	4.224,94
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	14.931,10
CORRECAO MONETARIA	321,09
CUSTAS PROCESSUAIS	79,98
ESTORNO	6.395,46
CARTAO DE ACESSO	200,00
MULTAS	224,20
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	2.984,20
TOTAL	79.567,67

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-4.592,81
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.500,53
ENCARGOS SOCIAIS	-4.106,10
NORMAS REGULAMENTADORAS	-100,00
DESPESAS GERAIS	-2.131,67
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-1.520,24
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-6.418,73
TRIBUTOS FISCAIS	-737,22

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-2.878,59
CONCESSAO DE SERVICOS	-27.528,65
SERVICO TERCERIZADO	-26.483,51
ADMINISTRATIVO	-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.807,64
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-3.166,80
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-881,96
TOTAL	-90.497,83

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	131,76
ARRECADACOES	7.162,78
ACORDOS	370,80
MULTAS E CORRECOES	24,81
ANTECIPACOES	320,14
TOTAL	8.010,29

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	377.118,39
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	15.412,54
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	647,83
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	11.421,89
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.405,64
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	410.006,29

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00408	1	50,00
A00411	22	6.702,32
A00412	1	315,66
A00413	1	50,00
A00414	22	6.702,32
A00416	22	6.693,82
A00508	22	6.702,32
A00510	22	6.702,32
A00512	1	341,19
A00515	11	2.779,73
A00516	15	4.961,70
A00612	22	6.702,32

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00613	22	6.702,32
A00615	22	6.693,82
A00712	8	2.663,81
A00713	5	1.730,70
A00715	1	373,76
A00812	1	50,00
A00816	1	176,00
A00911	22	6.702,32
A00912	1	50,00
A00913	1	50,00
A00915	5	1.564,11
A00916	22	6.702,32
A01008	13	4.248,30
A01009	1	50,00
A01014	22	6.702,32
A01015	22	6.700,62
A01016	22	6.702,32
A01108	22	6.693,82
A01111	3	1.011,27
A01112	1	366,53
A01113	17	5.564,17
A01114	22	6.702,32
A01115	22	6.693,82
A01116	1	176,00
A01208	2	669,18
A01209	19	6.000,00
A01210	3	968,98
A01211	8	2.724,54
A01214	2	363,96
A01215	22	6.702,32
A01308	22	6.702,32
A01309	22	6.702,32
A01311	3	943,66
A01313	1	373,76
A01314	19	6.104,60
A01409	22	6.695,52
A01410	2	409,85
A01411	2	423,76
A01414	10	2.899,74
A01416	1	332,01
A01509	22	6.702,32
A01511	1	321,85
A01513	1	311,32
A01608	19	6.104,60

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01610	1	315,66
A01614	2	226,00
A01708	7	2.379,45
A01709	1	50,00
A01713	22	6.702,32
A01714	1	50,00
A01716	20	6.013,94
A01808	4	1.343,56
A01809	22	6.702,32
A01811	22	6.702,32
A01910	8	2.423,48
A01911	1	321,85
A01915	14	4.650,56
A01916	1	50,00
A02012	1	176,00
A02015	1	50,00
B00301	18	7.745,89
B00302	3	1.054,57
B00304	10	4.437,12
B00401	22	8.613,91
B00404	2	590,87
B00405	13	3.348,22
B00501	14	5.916,92
B00503	3	1.142,24
B00505	22	6.693,82
B00506	1	50,00
B00702	1	285,49
B00703	5	2.128,26
B00705	4	897,61
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	22	6.693,82
B00806	22	6.702,32
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00903	1	417,85
B00904	5	2.605,06
B00907	7	2.810,23
B01001	1	436,85
B01002	1	417,85
B01005	22	6.702,32
B01006	1	321,85
B01103	22	8.297,92
B01105	22	6.702,32

RESUMO COTAS EM ABERTO				
B01106	22		6.702,32	
B01107	22		8.613,91	
B01203	20		7.771,46	
B01204	19		9.182,31	
B01207	1		435,15	
B01302	1		50,00	
B01403	19		7.520,98	
B01405	2		685,08	
B01406	2		685,08	
B01407	2		854,38	
B01501	2		176,00	
B01502	2		308,98	
B01503	18		7.098,05	
B01504	2		1.051,78	
B01506	1		50,00	
B01604	19		9.182,31	
B01606	5		704,00	
B01607	2		515,64	
B01703	5		1.593,40	
B01706	1		50,00	
B01802	2		828,73	
B01803	3		776,94	
B01804	2		892,43	
B01805	1		50,00	
B01807	13		4.832,12	
B01902	1		50,00	
B01904	1		531,01	
B02001	1		436,85	
B02002	1		50,00	
B02005	1		313,96	
B02006	22		6.702,32	
VG0001	21		766,00	
VG0002	1		38,12	
VG0003	21		737,95	
VG0026	21		766,00	
VG0027	21		766,00	
VG0033	21		737,95	
VG0034	21		737,95	
TOTAL	1375		409.479,01	

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-127.652,24	79.567,67	-90.497,83	-138.582,40
FUNDO DE RESERVA	63.157,40	2.697,75	0,00	65.855,15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código wP46ppM.

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
13. SALARIO	160,14	5,41	0,00	165,55
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	17.627,22	5.281,58	0,00	22.908,80
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	355,70	25,55	0,00	381,25
SALDO FINAL	-46.351,78	87.577,96	-90.497,83	-49.271,65
SALDO CAIXA LOCAL EM 30/04/2017				0,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/05/2017 até: 31/05/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	5.937,73
COTAS CONDOMINIAIS	49.995,04
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.056,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	15.705,24
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	3.911,90
FUNDO DE RESERVA	2.499,50
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.998,91
TOTAL	84.404,32

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	6.223,64
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	15.089,09

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	5.439,36
COTAS CONDOMINIAIS	49.995,04
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.056,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	5.701,18
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	15.705,24
CORRECAO MONETARIA	492,73
CUSTAS PROCESSUAIS	250,00
TRANSFERENCIAS	1.771,62
ESTORNO	6.395,46
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTAS	312,58
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.525,88
TOTAL	90.945,09

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-7.127,69
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.852,70
ENCARGOS SOCIAIS	-4.372,35
NORMAS REGULAMENTADORAS	-100,00
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-13.406,53
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-4.378,60

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
TRIBUTOS FISCAIS		-417,54
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.		-3.156,37
CONCESSAO DE SERVICOS		-31.263,77
SERVICO TERCERIZADO		-28.567,60
DESPESAS GERAIS		-2.199,36
ADMINISTRATIVO		-2.883,38
DESPESAS OPERACIONAIS		-1.757,57
CAIXA LOCAL		-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS		-3.624,33
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS		-747,52
TOTAL		-109.615,31

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINIOS EM ATRASO		498,37
ARRECADACOES		7.498,41
ACORDOS		522,46
MULTAS E CORRECOES		33,62
ANTECIPACOES		386,02
TOTAL		8.938,88

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		0,00
FUNDO DE RESERVA		0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		0,00
MANUTENCAO GERAL		-833,36
TOTAL		-833,36

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		380.420,22
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		15.551,11
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO		628,20
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		12.171,87
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		5.271,24
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		414.042,64

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00410	2	658,92
A00411	23	7.024,52
A00414	23	7.024,52
A00416	23	7.014,32
A00508	23	7.024,52
A00510	23	7.024,52
A00514	1	50,00
A00515	11	2.779,73
A00516	16	5.283,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código WJ46ppM.

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00608	1	322,20
A00612	23	7.024,52
A00613	23	7.024,52
A00615	23	7.014,32
A00712	9	2.986,01
A00713	5	1.730,70
A00715	1	373,76
A00816	1	176,00
A00911	23	7.024,52
A00912	1	176,00
A00913	1	322,20
A00915	6	1.886,31
A00916	23	7.024,52
A01008	14	4.568,80
A01009	2	372,20
A01014	23	7.024,52
A01015	23	7.022,82
A01016	23	7.024,52
A01108	23	7.014,32
A01111	1	322,20
A01112	1	366,53
A01113	18	5.886,37
A01114	23	7.024,52
A01115	23	7.014,32
A01116	1	176,00
A01208	2	669,18
A01209	20	6.322,20
A01210	2	372,20
A01214	1	50,00
A01215	22	6.702,67
A01308	23	7.024,52
A01309	23	7.024,52
A01314	20	6.426,80
A01409	23	7.016,02
A01411	1	373,76
A01416	1	332,01
A01509	23	7.024,52
A01511	1	321,85
A01513	1	311,32
A01608	20	6.426,80
A01610	1	315,66
A01613	1	88,00
A01614	2	226,00
A01708	7	2.379,45

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A01713	23	7.024,52
A01716	20	6.013,94
A01808	5	1.665,76
A01809	23	7.024,52
A01811	23	7.024,52
A01910	9	2.745,68
A01911	1	322,20
A01915	15	4.972,76
A02015	1	50,00
B00301	20	8.247,35
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	23	9.051,23
B00404	2	590,87
B00405	12	3.298,22
B00501	15	6.354,24
B00502	1	88,00
B00503	3	1.142,24
B00505	23	7.014,32
B00703	5	2.128,26
B00705	1	50,00
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	23	7.014,32
B00806	23	7.024,52
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00904	2	705,88
B00907	7	2.810,23
B01002	1	418,28
B01005	23	7.024,52
B01103	23	8.716,20
B01105	23	7.024,52
B01106	23	7.024,52
B01107	23	9.051,23
B01203	21	8.188,04
B01204	20	9.712,19
B01207	1	435,62
B01403	20	7.939,26
B01405	2	685,08
B01406	2	685,08
B01407	2	854,38
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98

RESUMO COTAS EM ABERTO		
B01503	19	7.516,33
B01504	2	1.062,59
B01604	20	9.712,19
B01606	6	1.024,50
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01705	1	320,50
B01706	1	50,00
B01802	2	829,16
B01803	3	776,94
B01804	2	893,00
B01807	14	5.267,74
B01902	1	50,00
B02001	1	176,00
B02006	23	7.024,52
VG0001	22	803,87
VG0003	22	774,37
VG0026	22	803,87
VG0027	22	803,87
VG0033	22	774,37
VG0034	22	774,37
TOTAL	1383	414.042,64

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-138.582,40	90.945,09	-109.615,31	-157.252,62
FUNDO DE RESERVA	65.855,15	3.022,46	0,00	68.877,61
MANUTENCAO GERAL	0,00	0,00	-833,36	-833,36
13. SALARIO	165,55	7,60	0,00	173,15
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	22.908,80	5.861,67	0,00	28.770,47
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	381,25	47,15	0,00	428,40
SALDO FINAL	-49.271,65	99.883,97	-110.448,67	-59.836,35

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/05/2017 **0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/06/2017 até: 30/06/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.465,30
COTAS CONDOMINIAIS	50.072,67
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.848,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	18.465,90
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.818,22
FUNDO DE RESERVA	2.503,39
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	5.006,67
TOTAL	85.480,15

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	18.707,62
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	13.535,92

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.245,94
COTAS CONDOMINIAIS	50.072,67
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.848,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	17.361,86
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	18.465,90
CORRECAO MONETARIA	2.608,98
CUSTAS PROCESSUAIS	143,33
TRANSFERENCIAS	9.278,54
ESTORNO	6.395,46
CARTAO DE ACESSO	300,00
MULTAS	166,13
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	4.366,32
TOTAL	113.253,13

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-7.079,55
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.952,31
ENCARGOS SOCIAIS	-6.290,70
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-3.027,13
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-4,60
TRIBUTOS FISCAIS	-646,52

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

CONCESSAO DE SERVICOS	-32.921,66
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-1.044,23
SERVICO TERCERIZADO	-26.046,44
DESPESAS GERAIS	-1.386,41
ADMINISTRATIVO	-3.548,14
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.563,29
CAIXA LOCAL	-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-2.192,34
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-13.412,00
TOTAL	-104.875,32

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	219,36
ARRECADACOES	7.510,06
ACORDOS	1.345,76
MULTAS E CORRECOES	17,06
ANTECIPACOES	451,90
TOTAL	9.544,14

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS

DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
MANUTENCAO GERAL	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA

TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	384.718,11
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	15.712,03
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	607,70
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	13.214,72
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	5.112,84
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	419.365,40

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00411	24	7.358,74
A00414	24	7.358,74
A00416	24	7.346,84
A00508	24	7.358,74
A00510	24	7.358,74
A00514	3	402,00
A00515	11	2.779,73
A00516	17	5.618,12
A00608	1	322,20
A00612	24	7.358,74

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00613	24	7.358,74
A00615	24	7.346,84
A00712	10	3.320,23
A00713	6	2.064,92
A00715	1	373,76
A00911	24	7.358,74
A00913	1	322,20
A00915	7	2.220,53
A00916	24	7.358,74
A01008	15	4.901,32
A01011	1	50,00
A01014	24	7.358,74
A01015	24	7.357,04
A01016	24	7.358,74
A01108	24	7.346,84
A01111	1	334,22
A01112	1	366,53
A01113	19	6.220,59
A01114	24	7.358,74
A01115	24	7.346,84
A01116	1	176,00
A01209	21	6.656,42
A01210	6	1.675,40
A01215	24	7.358,74
A01308	24	7.358,74
A01309	24	7.358,74
A01314	21	6.761,02
A01409	24	7.348,54
A01415	1	334,22
A01416	1	332,01
A01509	24	7.358,74
A01511	1	321,85
A01513	1	311,32
A01608	21	6.761,02
A01614	2	226,00
A01708	8	2.713,67
A01713	24	7.358,74
A01716	20	6.013,94
A01808	1	50,00
A01809	24	7.358,74
A01811	24	7.358,74
A01910	8	2.423,48
A01911	3	706,42
A01915	16	5.306,98

RESUMO COTAS EM ABERTO

B00301	22	8.765,74
B00302	3	1.054,57
B00304	9	3.906,11
B00401	24	9.504,89
B00404	2	590,87
B00501	16	6.807,90
B00503	3	1.142,24
B00505	24	7.346,84
B00703	5	2.128,26
B00801	3	1.347,27
B00804	7	2.820,59
B00805	24	7.346,84
B00806	24	7.358,74
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00904	3	1.255,63
B00907	7	2.810,23
B01002	2	852,18
B01005	24	7.358,74
B01103	24	9.150,10
B01105	24	7.358,74
B01106	24	7.358,74
B01107	24	9.504,89
B01203	22	8.620,24
B01204	21	10.261,94
B01207	1	451,96
B01302	1	432,20
B01403	21	8.373,16
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98
B01503	1	433,90
B01504	2	1.082,46
B01604	21	10.261,94
B01606	6	1.036,52
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01705	1	332,52
B01802	1	432,20
B01803	3	776,94
B01804	2	893,00
B01807	15	5.719,70
B02001	1	176,00
B02006	24	7.358,74
VG0001	23	841,74

RESUMO COTAS EM ABERTO		
VG0003	23	810,79
VG0026	23	841,74
VG0027	23	841,74
VG0033	23	810,79
VG0034	23	810,79
TOTAL	1397	419.145,76

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-157.252,62	113.253,13	-104.875,32	-148.874,81
FUNDO DE RESERVA	68.877,61	3.356,67	0,00	72.234,28
MANUTENCAO GERAL	-833,36	0,00	0,00	-833,36
13. SALARIO	173,15	26,75	0,00	199,90
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	28.770,47	5.995,62	0,00	34.766,09
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	428,40	165,10	0,00	593,50
SALDO FINAL	-59.836,35	122.797,27	-104.875,32	-41.914,40

SALDO CAIXA LOCAL EM 30/06/2017 **0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/07/2017 até: 31/07/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.481,72
COTAS CONDOMINIAIS	50.072,67
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.232,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	19.545,41
RECEITAS EVENTUAIS	0,00
CARTAO DE ACESSO	150,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	285,49
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	7.950,29
FUNDO DE RESERVA	2.503,39
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	5.006,67
TOTAL	89.227,64

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	13.791,57
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	17.732,08

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.262,36
COTAS CONDOMINIAIS	50.072,67
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.232,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	12.654,73
OUTRAS RECEITAS	121,14
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	19.545,41
CORRECAO MONETARIA	1.772,46
CUSTAS PROCESSUAIS	823,33
TRANSFERENCIAS	3.870,07
ESTORNO	6.610,36
CARTAO DE ACESSO	150,00
MULTA INFRACAO REGULAMENTAR	285,49
MULTAS	300,36
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	7.262,65
TOTAL	106.963,03

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-9.883,26
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-3.004,81
ENCARGOS SOCIAIS	-4.332,25

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA		
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA		-8.700,89
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA		-216,40
TRIBUTOS FISCAIS		-429,90
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.		-3.022,45
CONCESSAO DE SERVICOS		-34.870,40
SERVICO TERCERIZADO		-25.733,60
DESPESAS GERAIS		-3.646,30
ADMINISTRATIVO		-2.928,75
DESPESAS OPERACIONAIS		-2.203,98
CAIXA LOCAL		-2.760,00
EQUIPAMENTOS E PECAS		-4.681,20
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS		-5.217,39
TOTAL		-111.631,58

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
CONDOMINIOS EM ATRASO		219,36
ARRECADACOES		7.510,06
ACORDOS		1.136,84
MULTAS E CORRECOES		31,05
ANTECIPACOES		687,64
TOTAL		9.584,95

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS		
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		0,00
FUNDO DE RESERVA		0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		0,00
MANUTENCAO GERAL		0,00
TOTAL		0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA		
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO		390.716,81
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA		15.786,80
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO		590,07
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		13.936,57
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		4.932,60
TOTAL GERAL DE DEVEDORES		425.962,85

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00411	25	7.697,72
A00414	25	7.697,72
A00416	25	7.684,12
A00508	25	7.697,72
A00510	25	7.697,72
A00514	3	402,00
A00515	11	2.779,73

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00516	18	5.957,10
A00612	25	7.697,72
A00613	25	7.697,72
A00615	25	7.684,12
A00712	11	3.659,21
A00713	4	1.408,85
A00715	1	373,76
A00911	25	7.697,72
A00913	2	661,18
A00915	8	2.559,51
A00916	25	7.697,72
A01008	16	5.238,60
A01010	1	176,00
A01011	1	50,00
A01014	25	7.697,72
A01015	25	7.696,02
A01016	25	7.697,72
A01108	25	7.684,12
A01111	1	338,98
A01112	1	366,53
A01113	20	6.559,57
A01114	25	7.697,72
A01115	25	7.684,12
A01209	21	6.656,42
A01210	2	656,42
A01215	25	7.697,72
A01308	25	7.697,72
A01309	25	7.697,72
A01314	22	7.100,00
A01409	25	7.685,82
A01410	1	176,00
A01415	2	673,20
A01509	25	7.697,72
A01511	1	321,85
A01513	1	311,32
A01608	22	7.100,00
A01610	1	88,00
A01614	2	226,00
A01708	9	3.052,65
A01713	25	7.697,72
A01716	22	6.440,92
A01809	25	7.697,72
A01811	25	7.697,72
A01911	2	673,20

RESUMO COTAS EM ABERTO

A01915	17	5.645,96
B00301	23	9.240,84
B00304	9	3.906,11
B00401	25	9.965,01
B00402	1	440,09
B00501	17	7.268,02
B00503	3	1.142,24
B00505	25	7.684,12
B00703	5	2.128,26
B00804	7	2.820,59
B00805	25	7.684,12
B00806	25	7.697,72
B00807	2	801,71
B00902	5	1.862,55
B00904	1	557,62
B00907	4	1.258,25
B01002	3	1.292,27
B01005	25	7.697,72
B01102	1	440,09
B01103	25	9.590,19
B01105	25	7.697,72
B01106	25	7.697,72
B01107	25	9.965,01
B01203	23	9.058,63
B01204	22	10.819,56
B01207	1	458,42
B01302	1	432,20
B01403	22	8.813,25
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98
B01503	2	873,99
B01504	3	1.642,35
B01507	1	458,42
B01604	22	10.819,56
B01606	5	704,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01803	3	776,94
B01804	1	363,12
B02001	1	176,00
B02006	25	7.697,72
VG0001	24	879,61
VG0003	24	847,21
VG0026	24	879,61

RESUMO COTAS EM ABERTO		
VG0027	24	879,61
VG0033	24	847,21
VG0034	24	847,21
TOTAL	1414	423.936,85

RESUMO FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-148.874,81	106.963,03	-111.631,58	-153.543,36
FUNDO DE RESERVA	72.234,28	3.282,80	0,00	75.517,08
MANUTENCAO GERAL	-833,36	0,00	0,00	-833,36
13. SALARIO	199,90	24,38	0,00	224,28
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	34.766,09	6.150,07	0,00	40.916,16
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	593,50	127,70	0,00	721,20
SALDO FINAL	-41.914,40	116.547,98	-111.631,58	-36.998,00

SALDO CAIXA LOCAL EM 31/07/2017 **0,00**

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período 01/08/2017 até: 31/08/2017

Pág. 1

COMPOSIÇÃO DE ARRECADAÇÃO

CONDOMINOS EM ATRASO	2.448,76
COTAS CONDOMINIAIS	48.190,82
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.584,00
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	22.159,99
RECEITAS EVENTUAIS	0,00
CANCELAMENTO	0,00
ANTECIPADOS NO MES ANTERIOR	0,00
ANTECIPACOES NO MES CORRENTE	4.101,60
FUNDO DE RESERVA	2.409,26
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	4.818,51
TOTAL	85.712,94

RESUMO DE ACORDOS

ACORDOS RECEBIDOS	7.886,41
ACORDOS - RECEBIMENTO FUTURO	13.819,63

COMPOSIÇÃO RECEITAS ORDINÁRIAS

CONDOMINOS EM ATRASO	2.209,64
COTAS CONDOMINIAIS	48.190,82
ALUGUEL SL. FESTAS/CHURRASQ.	1.584,00
RECEITA PARCELAS ACORDO	7.277,31
COMPLEMENTO DE CONDOMINIO	22.159,99
CORRECAO MONETARIA	1.327,05
CUSTAS PROCESSUAIS	193,33
TRANSFERENCIAS	1.594,95
ESTORNO	7.431,37
MULTAS	182,44
ANTECIPAÇÕES NO MÊS CORRENTE	3.724,84
TOTAL	95.875,74

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA

DESPESAS COM PESSOAL	-6.342,91
BENEFICIOS A FUNCIONARIOS	-2.897,21
ENCARGOS SOCIAIS	-4.973,88
MANUTENCAO CONSERV.PREVENTIVA	-9.073,49
MANUTENCAO CONSERV. CORRETIVA	-166,09
TRIBUTOS FISCAIS	-452,86
MATERIAIS P/CONSERV. E MANUT.	-5.593,18
CONCESSAO DE SERVICOS	-34.245,16

COMPOSIÇÃO DESPESAS ORDINÁRIA	
SERVICO TERCERIZADO	-26.573,11
DESPESAS GERAIS	-1.376,23
ADMINISTRATIVO	-2.928,75
DESPESAS OPERACIONAIS	-1.878,41
SEGUROS	-2.591,70
CAIXA LOCAL	-3.110,00
EQUIPAMENTOS E PECAS	-2.994,50
REGUL. DESPESAS ENTRE CONTAS	-1.594,95
TOTAL	-106.792,43

RECEBIMENTO DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
CONDOMINIOS EM ATRASO	239,12
ARRECADACOES	7.227,77
ACORDOS	609,10
MULTAS E CORRECOES	18,52
ANTECIPACOES	376,76
TOTAL	8.471,27

DESPESAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIAS	
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	0,00
FUNDO DE RESERVA	0,00
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	0,00
MANUTENCAO GERAL	0,00
TOTAL	0,00

RESUMO DE INADIMPLÊNCIA	
TOTAL DEVEDORES CONTA CONDOMINIO	406.301,24
TOTAL DEVEDORES FUNDO DE RESERVA	16.377,98
TOTAL DEVEDORES 13º SALÁRIO	597,01
TOTAL DEVEDORES PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	15.260,52
TOTAL DEVEDORES DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	4.849,51
TOTAL GERAL DE DEVEDORES	443.386,26

RESUMO COTAS EM ABERTO		
A00411	26	8.043,33
A00414	26	8.043,33
A00416	26	8.028,03
A00508	26	8.043,33
A00510	26	8.043,33
A00515	11	2.779,73
A00516	19	6.302,71
A00612	26	8.043,33
A00613	26	8.043,33
A00615	26	8.028,03
A00712	12	4.004,82

RESUMO COTAS EM ABERTO

A00715	1	373,76
A00911	26	8.043,33
A00913	3	1.006,79
A00915	9	2.905,12
A00916	26	8.043,33
A01008	17	5.582,51
A01010	1	176,00
A01011	1	50,00
A01014	26	8.043,33
A01015	26	8.041,63
A01016	26	8.043,33
A01108	26	8.028,03
A01111	1	345,61
A01112	1	176,00
A01113	21	6.905,18
A01114	26	8.043,33
A01115	26	8.028,03
A01209	22	7.002,03
A01210	2	656,42
A01215	26	8.043,33
A01308	26	8.043,33
A01309	26	8.043,33
A01314	23	7.506,86
A01315	6	1.736,96
A01409	26	8.029,73
A01410	2	352,00
A01415	3	1.080,06
A01509	26	8.043,33
A01511	1	321,85
A01513	1	311,32
A01608	23	7.445,61
A01610	1	88,00
A01614	2	226,00
A01708	9	3.052,65
A01713	26	8.043,33
A01716	22	6.447,55
A01809	26	8.043,33
A01811	26	8.043,33
A01910	5	1.615,66
A01911	2	679,83
A01915	18	5.991,57
A02015	1	345,61
B00301	24	9.725,27
B00304	10	4.476,38

RESUMO COTAS EM ABERTO

B00401	26	10.434,14
B00402	1	440,09
B00501	18	7.737,15
B00505	26	8.028,03
B00701	1	530,38
B00702	1	176,00
B00703	5	2.128,26
B00804	7	2.820,59
B00805	26	8.028,03
B00806	26	8.043,33
B00807	2	801,71
B00904	3	1.302,19
B00907	4	1.258,25
B01002	2	852,18
B01005	26	8.043,33
B01102	1	448,71
B01103	26	10.038,90
B01105	26	8.043,33
B01106	26	8.043,33
B01107	26	10.434,14
B01203	24	9.505,64
B01204	23	11.388,13
B01207	1	467,43
B01305	1	343,91
B01403	23	9.323,21
B01501	2	176,00
B01502	1	258,98
B01503	3	1.322,70
B01504	2	1.129,59
B01604	23	11.388,13
B01606	5	704,00
B01607	1	465,64
B01703	5	1.593,40
B01803	3	776,94
B01804	1	363,12
B01807	1	467,43
B02006	26	8.043,33
VG0001	25	917,48
VG0003	25	883,63
VG0026	25	917,48
VG0027	25	917,48
VG0033	25	883,63
VG0034	25	883,63
TOTAL	1472	443.386,26

RESUMO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	SALDO ANT.	CREDITOS	DÉBITOS	SALDO FINAL
CONTA CONDOMINIO	-153.543,36	95.875,74	-106.792,43	-164.460,05
FUNDO DE RESERVA	75.517,08	2.860,04	0,00	78.377,12
MANUTENCAO GERAL	-833,36	0,00	0,00	-833,36
13. SALARIO	224,28	7,15	0,00	231,43
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA	40.916,16	5.516,36	0,00	46.432,52
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO	721,20	87,72	0,00	808,92
SALDO FINAL	-36.998,00	104.347,01	-106.792,43	-39.443,42
SALDO CAIXA LOCAL EM 31/08/2017				350,00

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

Pág. 1

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
CONTA CONDOMINIO				
1000		Saldo Anterior	-127.652,24	
1001	07/04/17	RC.ATR.UN.A00415 CB.21420331 V.07/04/17	0,00	176,00
1001	07/04/17	RC.ATR.UN.A01315 RC.21519873 V.10/03/17	0,00	282,72
1001	07/04/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.21519965 V.10/03/17	0,00	282,72
1001	26/04/17	RC.ATR.UN.A01415 CB.21519889 V.27/04/17	0,00	282,72
1001	27/04/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21519927 V.27/04/17	0,00	281,02
1002	03/04/17	RC.UN.A00714 RB.21672512 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	03/04/17	RC.UN.A00914 RB.21672544 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	03/04/17	RC.UN.A01508 RB.21672634 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	03/04/17	RC.UN.A01514 RB.21672640 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	03/04/17	RC.UN.A02012 RB.21672718 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	03/04/17	RC.UN.B01101 RB.21672563 VC.10/04/17	0,00	298,50
1002	03/04/17	RC.UN.B01306 RB.21672600 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	03/04/17	RC.UN.B01704 RB.21672662 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	03/04/17	RC.UN.B02004 RB.21672710 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	04/04/17	RC.UN.A00808 RB.21672522 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	04/04/17	RC.UN.A01109 RB.21672571 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	04/04/17	RC.UN.A01413 RB.21672623 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	04/04/17	RC.UN.B00602 RB.21672484 VC.10/04/17	0,00	285,40
1002	04/04/17	RC.UN.B00802 RB.21672516 VC.10/04/17	0,00	285,40
1002	04/04/17	RC.UN.B01805 RB.21672679 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	04/04/17	RC.UN.B01806 RB.21672680 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.A00412 RB.21672462 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.A00609 RB.21672491 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.A00708 RB.21672506 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.A01612 RB.21672654 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.A01711 RB.21672669 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.A01813 RB.21672687 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.A01814 RB.21672688 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.B00803 RB.21672517 VC.10/04/17	0,00	285,40
1002	05/04/17	RC.UN.B01206 RB.21672584 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	05/04/17	RC.UN.B01602 RB.21672644 VC.10/04/17	0,00	285,40
1002	05/04/17	RC.UN.B01606 RB.21672648 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	06/04/17	RC.UN.A00514 RB.21672480 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	06/04/17	RC.UN.A01208 RB.21672586 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	06/04/17	RC.UN.A01313 RB.21672607 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	06/04/17	RC.UN.A01709 RB.21672667 VC.10/04/17	0,00	219,64

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 446
Pág. 2

1002	06/04/17	RC.UN.B00403 RB.21672453 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	06/04/17	RC.UN.B02007 RB.21672713 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	07/04/17	RC.UN.A00909 RB.21672539 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	07/04/17	RC.UN.A00910 RB.21672540 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	07/04/17	RC.UN.A01110 RB.21672572 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	07/04/17	RC.UN.A01412 RB.21672622 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	07/04/17	RC.UN.A01510 RB.21672636 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	07/04/17	RC.UN.A01810 RB.21672684 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	07/04/17	RC.UN.A01910 RB.21672700 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	07/04/17	RC.UN.B00804 RB.21672518 VC.10/04/17	0,00	363,10
1002	07/04/17	RC.UN.B00902 RB.21672532 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	07/04/17	RC.UN.B01401 RB.21672611 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	07/04/17	RC.UN.B01702 RB.21672660 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	07/04/17	RC.UN.B02002 RB.21672708 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.A00408 RB.21672458 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00409 RB.21672459 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00410 RB.21672460 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00415 RB.21672465 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00509 RB.21672475 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00511 RB.21672477 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00513 RB.21672479 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00515 RB.21672481 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00608 RB.21672490 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00610 RB.21672492 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00611 RB.21672493 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00614 RB.21672496 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00616 RB.21672498 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00709 RB.21672507 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00710 RB.21672508 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00711 RB.21672509 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00715 RB.21672513 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00716 RB.21672514 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00809 RB.21672523 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00810 RB.21672524 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00813 RB.21672527 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00814 RB.21672528 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00815 RB.21672529 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00816 RB.21672530 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00908 RB.21672538 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00912 RB.21672542 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A00913 RB.21672543 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01010 RB.21672556 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01011 RB.21672557 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01013 RB.21672559 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01112 RB.21672574 VC.10/04/17	0,00	219,64

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

1002	10/04/17	RC.UN.A01116 RB.21672578 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01212 RB.21672590 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01213 RB.21672591 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01214 RB.21672592 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01216 RB.21672594 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01310 RB.21672604 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01311 RB.21672605 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01312 RB.21672606 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01316 RB.21672610 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01408 RB.21672618 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01411 RB.21672621 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01414 RB.21672624 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01416 RB.21672626 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01512 RB.21672638 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01515 RB.21672641 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01516 RB.21672642 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01609 RB.21672651 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01611 RB.21672653 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01613 RB.21672655 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01614 RB.21672656 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01615 RB.21672657 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01710 RB.21672668 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01712 RB.21672670 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01715 RB.21672673 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01812 RB.21672686 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01815 RB.21672689 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01908 RB.21672698 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01909 RB.21672699 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01912 RB.21672702 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A01916 RB.21672706 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A02008 RB.21672714 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A02009 RB.21672715 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A02011 RB.21672717 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A02014 RB.21672720 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.A02015 RB.21672721 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B00302 RB.21672448 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B00303 RB.21672449 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B00402 RB.21672452 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B00404 RB.21672454 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	10/04/17	RC.UN.B00405 RB.21672455 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B00407 RB.21672457 VC.10/04/17	0,00	298,50
1002	10/04/17	RC.UN.B00502 RB.21672468 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B00503 RB.21672469 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B00504 RB.21672470 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	10/04/17	RC.UN.B00507 RB.21672473 VC.10/04/17	0,00	298,50

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

1002	10/04/17	RC.UN.B00604 RB.21672486 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	10/04/17	RC.UN.B00607 RB.21672489 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B00701 RB.21672499 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B00702 RB.21672500 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B00703 RB.21672501 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B00704 RB.21672502 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	10/04/17	RC.UN.B00705 RB.21672503 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B00706 RB.21672504 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B00707 RB.21672505 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B00801 RB.21672515 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B00807 RB.21672521 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B00905 RB.21672535 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B00906 RB.21672536 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01003 RB.21672549 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01004 RB.21672550 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	10/04/17	RC.UN.B01007 RB.21672553 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01102 RB.21672564 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01104 RB.21672566 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	10/04/17	RC.UN.B01201 RB.21672579 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01202 RB.21672580 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01205 RB.21672583 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01301 RB.21672595 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01302 RB.21672596 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01303 RB.21672597 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01304 RB.21672598 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	10/04/17	RC.UN.B01305 RB.21672599 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01402 RB.21672612 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01404 RB.21672614 VC.10/04/17	0,00	363,12
1002	10/04/17	RC.UN.B01405 RB.21672615 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01406 RB.21672616 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01407 RB.21672617 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01502 RB.21672628 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01505 RB.21672631 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01506 RB.21672632 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01507 RB.21672633 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01603 RB.21672645 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01607 RB.21672649 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01701 RB.21672659 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01703 RB.21672661 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01706 RB.21672664 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01707 RB.21672665 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01801 RB.21672675 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01803 RB.21672677 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01901 RB.21672691 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	10/04/17	RC.UN.B01902 RB.21672692 VC.10/04/17	0,00	285,49

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7471411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1002	10/04/17	RC.UN.B01903 RB.21672693 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B01905 RB.21672695 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B01906 RB.21672696 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.B02003 RB.21672709 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	10/04/17	RC.UN.B02005 RB.21672711 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	10/04/17	RC.UN.VG0032 RB.21672729 VC.10/04/17	0,00	31,67
1002	11/04/17	RC.UN.A01009 RB.21672555 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	11/04/17	RC.UN.A01816 RB.21672690 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	11/04/17	RC.UN.A02010 RB.21672716 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	11/04/17	RC.UN.B00901 RB.21672531 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	12/04/17	RC.PRO.UN.A01513 RB.21672639 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	17/04/17	RC.UN.A00811 RB.21672525 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	17/04/17	RC.UN.A01714 RB.21672672 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	17/04/17	RC.UN.B01907 RB.21672697 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	17/04/17	RC.UN.VG0025 RB.21672726 VC.10/04/17	0,00	32,93
1002	18/04/17	RC.UN.A00512 RB.21672478 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	18/04/17	RC.UN.B00406 RB.21672456 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	19/04/17	RC.UN.A01913 RB.21672703 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	19/04/17	RC.UN.A01914 RB.21672704 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	19/04/17	RC.UN.B00506 RB.21672472 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	19/04/17	RC.UN.B00603 RB.21672485 VC.10/04/17	0,00	285,49
1002	19/04/17	RC.UN.B00606 RB.21672488 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	20/04/17	RC.UN.A01708 RB.21672666 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	24/04/17	RC.UN.A01315 RB.21672609 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	24/04/17	RC.UN.A01716 RB.21672674 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	25/04/17	RC.UN.B01501 RB.21672627 VC.10/04/17	0,00	298,53
1002	26/04/17	RC.UN.A01415 RB.21672625 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	28/04/17	RC.UN.A01610 RB.21672652 VC.10/04/17	0,00	219,64
1002	28/04/17	RC.UN.B01705 RB.21672663 VC.10/04/17	0,00	219,64
1003	03/04/17	RC.UN.B00904 RB.21601193 VC.03/04/17	0,00	88,00
1003	04/04/17	RC.UN.A01411 RB.21565037 VC.04/04/17	0,00	88,00
1003	10/04/17	RC.UN.A00716 RB.21799479 VC.11/04/17	0,00	88,00
1003	10/04/17	RC.UN.B00303 RB.21449836 VC.11/04/17	0,00	176,00
1003	10/04/17	RC.UN.B00702 RB.21437555 VC.10/04/17	0,00	176,00
1003	17/04/17	RC.UN.A00610 RB.21780591 VC.17/04/17	0,00	176,00
1003	17/04/17	RC.UN.A01609 RB.21856380 VC.25/04/17	0,00	88,00
1003	18/04/17	RC.UN.B02001 RB.21837878 VC.18/04/17	0,00	88,00
1003	24/04/17	RC.UN.B01907 RB.21856358 VC.23/04/17	0,00	176,00
1006	03/04/17	RC.DECOB B00903 RB.991466 VC.01/04/17	0,00	120,47
1006	03/04/17	RC.DECOB B00903 RB.991466 VC.01/04/17	0,00	374,42
1006	03/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	119,63
1006	03/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	292,84
1006	05/04/17	RC.DECOB A00708 RB.964334 VC.08/04/17	0,00	228,51
1006	05/04/17	RC.DECOB A00708 RB.964334 VC.08/04/17	0,00	76,88
1006	05/04/17	RC.DECOB B01504 RB.993077 VC.06/04/17	0,00	363,12

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 450
Pág. 6

1006	05/04/17	RC.DECOB B01504 RB.993077 VC.06/04/17	0,00	99,00
1006	12/04/17	RC.DECOB B00606 RB.996554 VC.14/04/17	0,00	176,00
1006	13/04/17	RC.DECOB B01207 RB.995844 VC.13/04/17	0,00	83,44
1006	13/04/17	RC.DECOB B01207 RB.995844 VC.13/04/17	0,00	298,53
1006	17/04/17	RC.DECOB A02011 RB.964362 VC.15/04/17	0,00	188,83
1006	17/04/17	RC.DECOB A02011 RB.964362 VC.15/04/17	0,00	44,71
1006	17/04/17	RC.DECOB A02012 RB.997870 VC.19/04/17	0,00	88,00
1006	27/04/17	RC.DECOB A01611 RB.1001529 VC.26/04/17	0,00	205,27
1006	27/04/17	RC.DECOB A01611 RB.1001529 VC.26/04/17	0,00	158,23
1006	27/04/17	RC.DECOB B00902 RB.1001515 VC.26/04/17	0,00	170,30
1006	27/04/17	RC.DECOB B00902 RB.1001515 VC.26/04/17	0,00	266,82
1006	28/04/17	RC.DECOB B01504 RB.1001905 VC.28/04/17	0,00	363,12
1006	28/04/17	RC.DECOB B01504 RB.1001905 VC.28/04/17	0,00	94,33
1006	28/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	292,84
1006	28/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	119,63
1008	03/04/17	RC.UN.A00714 RB.21672512 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	03/04/17	RC.UN.A00714 RB.21672512 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	03/04/17	RC.UN.A00714 RB.21672512 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	03/04/17	RC.UN.A00914 RB.21672544 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	03/04/17	RC.UN.A00914 RB.21672544 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	03/04/17	RC.UN.A00914 RB.21672544 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	03/04/17	RC.UN.A00914 RB.21672544 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	03/04/17	RC.UN.A01508 RB.21672634 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	03/04/17	RC.UN.A01508 RB.21672634 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	03/04/17	RC.UN.A01508 RB.21672634 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	03/04/17	RC.UN.A01514 RB.21672640 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	03/04/17	RC.UN.A01514 RB.21672640 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	03/04/17	RC.UN.A01514 RB.21672640 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	03/04/17	RC.UN.A01514 RB.21672640 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	03/04/17	RC.UN.A02012 RB.21672718 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	03/04/17	RC.UN.A02012 RB.21672718 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	03/04/17	RC.UN.A02012 RB.21672718 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	03/04/17	RC.UN.B01101 RB.21672563 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	03/04/17	RC.UN.B01101 RB.21672563 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	03/04/17	RC.UN.B01101 RB.21672563 VC.10/04/17	0,00	33,83
1008	03/04/17	RC.UN.B01101 RB.21672563 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	03/04/17	RC.UN.B01306 RB.21672600 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	03/04/17	RC.UN.B01306 RB.21672600 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	03/04/17	RC.UN.B01306 RB.21672600 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	03/04/17	RC.UN.B01306 RB.21672600 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	03/04/17	RC.UN.B01704 RB.21672662 VC.10/04/17	0,00	36,40
1008	03/04/17	RC.UN.B01704 RB.21672662 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	03/04/17	RC.UN.B01704 RB.21672662 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	03/04/17	RC.UN.B02004 RB.21672710 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	03/04/17	RC.UN.B02004 RB.21672710 VC.10/04/17	0,00	34,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	03/04/17	RC.UN.B02004 RB.21672710 VC.10/04/17	0,00	41,14
1008	03/04/17	RC.UN.B02004 RB.21672710 VC.10/04/17	0,00	36,40
1008	04/04/17	RC.UN.A00808 RB.21672522 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	04/04/17	RC.UN.A00808 RB.21672522 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	04/04/17	RC.UN.A00808 RB.21672522 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	04/04/17	RC.UN.A01109 RB.21672571 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	04/04/17	RC.UN.A01109 RB.21672571 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	04/04/17	RC.UN.A01109 RB.21672571 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	04/04/17	RC.UN.A01109 RB.21672571 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	04/04/17	RC.UN.A01413 RB.21672623 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	04/04/17	RC.UN.A01413 RB.21672623 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	04/04/17	RC.UN.A01413 RB.21672623 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	04/04/17	RC.UN.B00602 RB.21672484 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	04/04/17	RC.UN.B00602 RB.21672484 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	04/04/17	RC.UN.B00602 RB.21672484 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	04/04/17	RC.UN.B00602 RB.21672484 VC.10/04/17	0,00	32,33
1008	04/04/17	RC.UN.B00802 RB.21672516 VC.10/04/17	0,00	32,33
1008	04/04/17	RC.UN.B00802 RB.21672516 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	04/04/17	RC.UN.B00802 RB.21672516 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	04/04/17	RC.UN.B00802 RB.21672516 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	04/04/17	RC.UN.B01805 RB.21672679 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	04/04/17	RC.UN.B01805 RB.21672679 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	04/04/17	RC.UN.B01805 RB.21672679 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	04/04/17	RC.UN.B01805 RB.21672679 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	04/04/17	RC.UN.B01806 RB.21672680 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	04/04/17	RC.UN.B01806 RB.21672680 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	04/04/17	RC.UN.B01806 RB.21672680 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	04/04/17	RC.UN.B01806 RB.21672680 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.A00412 RB.21672462 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.A00412 RB.21672462 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	05/04/17	RC.UN.A00412 RB.21672462 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.A00412 RB.21672462 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	05/04/17	RC.UN.A00609 RB.21672491 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.A00609 RB.21672491 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	05/04/17	RC.UN.A00609 RB.21672491 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.A00609 RB.21672491 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	05/04/17	RC.UN.A00708 RB.21672506 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.A00708 RB.21672506 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	05/04/17	RC.UN.A00708 RB.21672506 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	05/04/17	RC.UN.A01612 RB.21672654 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	05/04/17	RC.UN.A01612 RB.21672654 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.A01612 RB.21672654 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	05/04/17	RC.UN.A01612 RB.21672654 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.A01711 RB.21672669 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	05/04/17	RC.UN.A01711 RB.21672669 VC.10/04/17	0,00	1,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNPE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0741-1411876 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	05/04/17	RC.UN.A01711 RB.21672669 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.A01711 RB.21672669 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	05/04/17	RC.UN.A01813 RB.21672687 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.A01813 RB.21672687 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	05/04/17	RC.UN.A01813 RB.21672687 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	05/04/17	RC.UN.A01813 RB.21672687 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.A01814 RB.21672688 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	05/04/17	RC.UN.A01814 RB.21672688 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.A01814 RB.21672688 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	05/04/17	RC.UN.A01814 RB.21672688 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.B00803 RB.21672517 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	05/04/17	RC.UN.B00803 RB.21672517 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	05/04/17	RC.UN.B00803 RB.21672517 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	05/04/17	RC.UN.B00803 RB.21672517 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.B01206 RB.21672584 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.B01206 RB.21672584 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	05/04/17	RC.UN.B01206 RB.21672584 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	05/04/17	RC.UN.B01206 RB.21672584 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.B01602 RB.21672644 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	05/04/17	RC.UN.B01602 RB.21672644 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	05/04/17	RC.UN.B01602 RB.21672644 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	05/04/17	RC.UN.B01602 RB.21672644 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	05/04/17	RC.UN.B01606 RB.21672648 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	05/04/17	RC.UN.B01606 RB.21672648 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	05/04/17	RC.UN.B01606 RB.21672648 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	06/04/17	RC.UN.A00514 RB.21672480 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	06/04/17	RC.UN.A00514 RB.21672480 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	06/04/17	RC.UN.A00514 RB.21672480 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	06/04/17	RC.UN.A01208 RB.21672586 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	06/04/17	RC.UN.A01208 RB.21672586 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	06/04/17	RC.UN.A01208 RB.21672586 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	06/04/17	RC.UN.A01208 RB.21672586 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	06/04/17	RC.UN.A01313 RB.21672607 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	06/04/17	RC.UN.A01313 RB.21672607 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	06/04/17	RC.UN.A01313 RB.21672607 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	06/04/17	RC.UN.A01313 RB.21672607 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	06/04/17	RC.UN.A01709 RB.21672667 VC.10/04/17	0,00	24,99
1008	06/04/17	RC.UN.A01709 RB.21672667 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	06/04/17	RC.UN.A01709 RB.21672667 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	06/04/17	RC.UN.A01709 RB.21672667 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	06/04/17	RC.UN.B00403 RB.21672453 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	06/04/17	RC.UN.B00403 RB.21672453 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	06/04/17	RC.UN.B00403 RB.21672453 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	06/04/17	RC.UN.B02007 RB.21672713 VC.10/04/17	0,00	33,85
1008	06/04/17	RC.UN.B02007 RB.21672713 VC.10/04/17	0,00	29,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 453
Pág. 9

1008	06/04/17	RC.UN.B02007 RB.21672713 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	07/04/17	RC.UN.A00909 RB.21672539 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	07/04/17	RC.UN.A00909 RB.21672539 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	07/04/17	RC.UN.A00909 RB.21672539 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	07/04/17	RC.UN.A00909 RB.21672539 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	07/04/17	RC.UN.A00910 RB.21672540 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	07/04/17	RC.UN.A00910 RB.21672540 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	07/04/17	RC.UN.A00910 RB.21672540 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	07/04/17	RC.UN.A01110 RB.21672572 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	07/04/17	RC.UN.A01110 RB.21672572 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	07/04/17	RC.UN.A01110 RB.21672572 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	07/04/17	RC.UN.A01110 RB.21672572 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	07/04/17	RC.UN.A01412 RB.21672622 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	07/04/17	RC.UN.A01412 RB.21672622 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	07/04/17	RC.UN.A01412 RB.21672622 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	07/04/17	RC.UN.A01510 RB.21672636 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	07/04/17	RC.UN.A01510 RB.21672636 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	07/04/17	RC.UN.A01510 RB.21672636 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	07/04/17	RC.UN.A01510 RB.21672636 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	07/04/17	RC.UN.A01810 RB.21672684 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	07/04/17	RC.UN.A01810 RB.21672684 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	07/04/17	RC.UN.A01810 RB.21672684 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	07/04/17	RC.UN.A01810 RB.21672684 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	07/04/17	RC.UN.A01910 RB.21672700 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	07/04/17	RC.UN.A01910 RB.21672700 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	07/04/17	RC.UN.A01910 RB.21672700 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	07/04/17	RC.UN.A01910 RB.21672700 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	07/04/17	RC.UN.B00804 RB.21672518 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	07/04/17	RC.UN.B00804 RB.21672518 VC.10/04/17	0,00	36,40
1008	07/04/17	RC.UN.B00804 RB.21672518 VC.10/04/17	0,00	41,10
1008	07/04/17	RC.UN.B00902 RB.21672532 VC.10/04/17	0,00	32,30
1008	07/04/17	RC.UN.B00902 RB.21672532 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	07/04/17	RC.UN.B00902 RB.21672532 VC.10/04/17	0,00	26,80
1008	07/04/17	RC.UN.B00902 RB.21672532 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	07/04/17	RC.UN.B01401 RB.21672611 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	07/04/17	RC.UN.B01401 RB.21672611 VC.10/04/17	0,00	33,80
1008	07/04/17	RC.UN.B01401 RB.21672611 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	07/04/17	RC.UN.B01702 RB.21672660 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	07/04/17	RC.UN.B01702 RB.21672660 VC.10/04/17	0,00	26,80
1008	07/04/17	RC.UN.B01702 RB.21672660 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	07/04/17	RC.UN.B01702 RB.21672660 VC.10/04/17	0,00	32,30
1008	07/04/17	RC.UN.B02002 RB.21672708 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	07/04/17	RC.UN.B02002 RB.21672708 VC.10/04/17	0,00	32,30
1008	07/04/17	RC.UN.B02002 RB.21672708 VC.10/04/17	0,00	26,80
1008	07/04/17	RC.UN.B02002 RB.21672708 VC.10/04/17	0,00	1,70

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	10/04/17	RC.UN.A00408 RB.21672458 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00408 RB.21672458 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00408 RB.21672458 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00409 RB.21672459 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00409 RB.21672459 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00409 RB.21672459 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00409 RB.21672459 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00410 RB.21672460 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00410 RB.21672460 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00410 RB.21672460 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00410 RB.21672460 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00415 RB.21672465 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00415 RB.21672465 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00415 RB.21672465 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00415 RB.21672465 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00509 RB.21672475 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00509 RB.21672475 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00509 RB.21672475 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00509 RB.21672475 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00511 RB.21672477 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00511 RB.21672477 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00511 RB.21672477 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00511 RB.21672477 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00513 RB.21672479 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00513 RB.21672479 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00513 RB.21672479 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00513 RB.21672479 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00515 RB.21672481 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00515 RB.21672481 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00515 RB.21672481 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00515 RB.21672481 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00608 RB.21672490 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00608 RB.21672490 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00608 RB.21672490 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00608 RB.21672490 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00610 RB.21672492 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00610 RB.21672492 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00610 RB.21672492 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00611 RB.21672493 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00611 RB.21672493 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00611 RB.21672493 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00611 RB.21672493 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00614 RB.21672496 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00614 RB.21672496 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00614 RB.21672496 VC.10/04/17	0,00	20,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNPE, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	10/04/17	RC.UN.A00614 RB.21672496 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00616 RB.21672498 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00616 RB.21672498 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00616 RB.21672498 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00616 RB.21672498 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00709 RB.21672507 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00709 RB.21672507 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00709 RB.21672507 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00709 RB.21672507 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00710 RB.21672508 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00710 RB.21672508 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00710 RB.21672508 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00710 RB.21672508 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00711 RB.21672509 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00711 RB.21672509 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00711 RB.21672509 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00711 RB.21672509 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00715 RB.21672513 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00715 RB.21672513 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00715 RB.21672513 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00715 RB.21672513 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00716 RB.21672514 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00716 RB.21672514 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00716 RB.21672514 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00809 RB.21672523 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00809 RB.21672523 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00809 RB.21672523 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00809 RB.21672523 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00810 RB.21672524 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00810 RB.21672524 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00810 RB.21672524 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00810 RB.21672524 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00813 RB.21672527 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00813 RB.21672527 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00813 RB.21672527 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00814 RB.21672528 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00814 RB.21672528 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00814 RB.21672528 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00814 RB.21672528 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00815 RB.21672529 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00815 RB.21672529 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00815 RB.21672529 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00816 RB.21672530 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00816 RB.21672530 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00816 RB.21672530 VC.10/04/17	0,00	22,05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENTE e TIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 456
Pág. 12

1008	10/04/17	RC.UN.A00908 RB.21672538 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00908 RB.21672538 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00908 RB.21672538 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00908 RB.21672538 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00912 RB.21672542 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A00912 RB.21672542 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00912 RB.21672542 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00912 RB.21672542 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00913 RB.21672543 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A00913 RB.21672543 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A00913 RB.21672543 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A00913 RB.21672543 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01010 RB.21672556 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01010 RB.21672556 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01010 RB.21672556 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01010 RB.21672556 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01011 RB.21672557 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01011 RB.21672557 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01011 RB.21672557 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01013 RB.21672559 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01013 RB.21672559 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01013 RB.21672559 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01013 RB.21672559 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01112 RB.21672574 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01112 RB.21672574 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01112 RB.21672574 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01112 RB.21672574 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01116 RB.21672578 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01116 RB.21672578 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01116 RB.21672578 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01212 RB.21672590 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01212 RB.21672590 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01212 RB.21672590 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01212 RB.21672590 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01213 RB.21672591 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01213 RB.21672591 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01213 RB.21672591 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01213 RB.21672591 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01214 RB.21672592 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01214 RB.21672592 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01214 RB.21672592 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01216 RB.21672594 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01216 RB.21672594 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01216 RB.21672594 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01216 RB.21672594 VC.10/04/17	0,00	1,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNPE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ7471411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 457
Pág. 13

1008	10/04/17	RC.UN.A01310 RB.21672604 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01310 RB.21672604 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01310 RB.21672604 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01310 RB.21672604 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01311 RB.21672605 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01311 RB.21672605 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01311 RB.21672605 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01312 RB.21672606 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01312 RB.21672606 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01312 RB.21672606 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01312 RB.21672606 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01316 RB.21672610 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01316 RB.21672610 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01316 RB.21672610 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01316 RB.21672610 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01408 RB.21672618 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01408 RB.21672618 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01408 RB.21672618 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01408 RB.21672618 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01411 RB.21672621 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01411 RB.21672621 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01411 RB.21672621 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01411 RB.21672621 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01414 RB.21672624 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01414 RB.21672624 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01414 RB.21672624 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01414 RB.21672624 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01416 RB.21672626 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01416 RB.21672626 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01416 RB.21672626 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01416 RB.21672626 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01512 RB.21672638 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01512 RB.21672638 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01512 RB.21672638 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01512 RB.21672638 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01515 RB.21672641 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01515 RB.21672641 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01515 RB.21672641 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01515 RB.21672641 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01516 RB.21672642 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01516 RB.21672642 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01516 RB.21672642 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01609 RB.21672651 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01609 RB.21672651 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01609 RB.21672651 VC.10/04/17	0,00	22,05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, sob o número WJMU17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 458
Pág. 14

1008	10/04/17	RC.UN.A01609 RB.21672651 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01611 RB.21672653 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01611 RB.21672653 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01611 RB.21672653 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01611 RB.21672653 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01613 RB.21672655 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01613 RB.21672655 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01613 RB.21672655 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01613 RB.21672655 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01614 RB.21672656 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01614 RB.21672656 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01614 RB.21672656 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01614 RB.21672656 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01615 RB.21672657 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01615 RB.21672657 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01615 RB.21672657 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01710 RB.21672668 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01710 RB.21672668 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01710 RB.21672668 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01710 RB.21672668 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01712 RB.21672670 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01712 RB.21672670 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01712 RB.21672670 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01712 RB.21672670 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01715 RB.21672673 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01715 RB.21672673 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01715 RB.21672673 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01715 RB.21672673 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01812 RB.21672686 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01812 RB.21672686 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01812 RB.21672686 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01812 RB.21672686 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01815 RB.21672689 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01815 RB.21672689 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01815 RB.21672689 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01815 RB.21672689 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01908 RB.21672698 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01908 RB.21672698 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01908 RB.21672698 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01908 RB.21672698 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01909 RB.21672699 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01909 RB.21672699 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01909 RB.21672699 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01909 RB.21672699 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01912 RB.21672702 VC.10/04/17	0,00	24,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ7471411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 459
Pág. 15

1008	10/04/17	RC.UN.A01912 RB.21672702 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01912 RB.21672702 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01912 RB.21672702 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A01916 RB.21672706 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A01916 RB.21672706 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A01916 RB.21672706 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A01916 RB.21672706 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A02008 RB.21672714 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A02008 RB.21672714 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A02008 RB.21672714 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A02008 RB.21672714 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A02009 RB.21672715 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A02009 RB.21672715 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A02009 RB.21672715 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A02009 RB.21672715 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A02011 RB.21672717 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A02011 RB.21672717 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A02011 RB.21672717 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A02011 RB.21672717 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A02014 RB.21672720 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A02014 RB.21672720 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A02014 RB.21672720 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A02014 RB.21672720 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.A02015 RB.21672721 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.A02015 RB.21672721 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.A02015 RB.21672721 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.A02015 RB.21672721 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00302 RB.21672448 VC.10/04/17	0,00	26,87
1008	10/04/17	RC.UN.B00302 RB.21672448 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B00302 RB.21672448 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B00303 RB.21672449 VC.10/04/17	0,00	26,87
1008	10/04/17	RC.UN.B00303 RB.21672449 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B00303 RB.21672449 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00303 RB.21672449 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B00402 RB.21672452 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B00402 RB.21672452 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B00402 RB.21672452 VC.10/04/17	0,00	26,87
1008	10/04/17	RC.UN.B00402 RB.21672452 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00404 RB.21672454 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	10/04/17	RC.UN.B00404 RB.21672454 VC.10/04/17	0,00	36,49
1008	10/04/17	RC.UN.B00404 RB.21672454 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	10/04/17	RC.UN.B00404 RB.21672454 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00405 RB.21672455 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00405 RB.21672455 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B00405 RB.21672455 VC.10/04/17	0,00	20,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 460
Pág. 16

1008	10/04/17	RC.UN.B00407 RB.21672457 VC.10/04/17	0,00	33,84
1008	10/04/17	RC.UN.B00407 RB.21672457 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00407 RB.21672457 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B00407 RB.21672457 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00502 RB.21672468 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B00502 RB.21672468 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	10/04/17	RC.UN.B00502 RB.21672468 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B00502 RB.21672468 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00503 RB.21672469 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B00503 RB.21672469 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	10/04/17	RC.UN.B00503 RB.21672469 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B00503 RB.21672469 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00504 RB.21672470 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	10/04/17	RC.UN.B00504 RB.21672470 VC.10/04/17	0,00	36,45
1008	10/04/17	RC.UN.B00504 RB.21672470 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	10/04/17	RC.UN.B00507 RB.21672473 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B00507 RB.21672473 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00507 RB.21672473 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B00507 RB.21672473 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00604 RB.21672486 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	10/04/17	RC.UN.B00604 RB.21672486 VC.10/04/17	0,00	36,45
1008	10/04/17	RC.UN.B00604 RB.21672486 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	10/04/17	RC.UN.B00604 RB.21672486 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00607 RB.21672489 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B00607 RB.21672489 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00607 RB.21672489 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B00607 RB.21672489 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00701 RB.21672499 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B00701 RB.21672499 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00701 RB.21672499 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B00701 RB.21672499 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00702 RB.21672500 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B00702 RB.21672500 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	10/04/17	RC.UN.B00702 RB.21672500 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00702 RB.21672500 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B00703 RB.21672501 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B00703 RB.21672501 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B00703 RB.21672501 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	10/04/17	RC.UN.B00703 RB.21672501 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00704 RB.21672502 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	10/04/17	RC.UN.B00704 RB.21672502 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00704 RB.21672502 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	10/04/17	RC.UN.B00704 RB.21672502 VC.10/04/17	0,00	36,45
1008	10/04/17	RC.UN.B00705 RB.21672503 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00705 RB.21672503 VC.10/04/17	0,00	22,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENPE, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\YJ.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 461
Pág. 17

1008	10/04/17	RC.UN.B00705 RB.21672503 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B00706 RB.21672504 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00706 RB.21672504 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B00706 RB.21672504 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B00707 RB.21672505 VC.10/04/17	0,00	28,03
1008	10/04/17	RC.UN.B00707 RB.21672505 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00707 RB.21672505 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B00707 RB.21672505 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00801 RB.21672515 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B00801 RB.21672515 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00801 RB.21672515 VC.10/04/17	0,00	28,03
1008	10/04/17	RC.UN.B00801 RB.21672515 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00807 RB.21672521 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B00807 RB.21672521 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00807 RB.21672521 VC.10/04/17	0,00	28,03
1008	10/04/17	RC.UN.B00807 RB.21672521 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00905 RB.21672535 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00905 RB.21672535 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B00905 RB.21672535 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B00905 RB.21672535 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B00906 RB.21672536 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B00906 RB.21672536 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B00906 RB.21672536 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B00906 RB.21672536 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01003 RB.21672549 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01003 RB.21672549 VC.10/04/17	0,00	28,61
1008	10/04/17	RC.UN.B01003 RB.21672549 VC.10/04/17	0,00	26,87
1008	10/04/17	RC.UN.B01003 RB.21672549 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01004 RB.21672550 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	10/04/17	RC.UN.B01004 RB.21672550 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01004 RB.21672550 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	10/04/17	RC.UN.B01004 RB.21672550 VC.10/04/17	0,00	36,41
1008	10/04/17	RC.UN.B01007 RB.21672553 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01007 RB.21672553 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B01007 RB.21672553 VC.10/04/17	0,00	28,03
1008	10/04/17	RC.UN.B01102 RB.21672564 VC.10/04/17	0,00	28,61
1008	10/04/17	RC.UN.B01102 RB.21672564 VC.10/04/17	0,00	26,87
1008	10/04/17	RC.UN.B01102 RB.21672564 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01102 RB.21672564 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01104 RB.21672566 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	10/04/17	RC.UN.B01104 RB.21672566 VC.10/04/17	0,00	36,41
1008	10/04/17	RC.UN.B01104 RB.21672566 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	10/04/17	RC.UN.B01104 RB.21672566 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01201 RB.21672579 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B01201 RB.21672579 VC.10/04/17	0,00	28,03

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 462
Pág. 18

1008	10/04/17	RC.UN.B01201 RB.21672579 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01201 RB.21672579 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01202 RB.21672580 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01202 RB.21672580 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B01202 RB.21672580 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01202 RB.21672580 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01205 RB.21672583 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B01205 RB.21672583 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B01205 RB.21672583 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01205 RB.21672583 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01301 RB.21672595 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01301 RB.21672595 VC.10/04/17	0,00	28,03
1008	10/04/17	RC.UN.B01301 RB.21672595 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01301 RB.21672595 VC.10/04/17	0,00	33,88
1008	10/04/17	RC.UN.B01302 RB.21672596 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B01302 RB.21672596 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01302 RB.21672596 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01303 RB.21672597 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01303 RB.21672597 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01303 RB.21672597 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B01303 RB.21672597 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01304 RB.21672598 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	10/04/17	RC.UN.B01304 RB.21672598 VC.10/04/17	0,00	36,45
1008	10/04/17	RC.UN.B01304 RB.21672598 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	10/04/17	RC.UN.B01305 RB.21672599 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B01305 RB.21672599 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01305 RB.21672599 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B01402 RB.21672612 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01402 RB.21672612 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B01402 RB.21672612 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01402 RB.21672612 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01404 RB.21672614 VC.10/04/17	0,00	34,10
1008	10/04/17	RC.UN.B01404 RB.21672614 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01404 RB.21672614 VC.10/04/17	0,00	36,45
1008	10/04/17	RC.UN.B01404 RB.21672614 VC.10/04/17	0,00	41,17
1008	10/04/17	RC.UN.B01405 RB.21672615 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01405 RB.21672615 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B01405 RB.21672615 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B01405 RB.21672615 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01406 RB.21672616 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01406 RB.21672616 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B01406 RB.21672616 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B01406 RB.21672616 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01407 RB.21672617 VC.10/04/17	0,00	33,88
1008	10/04/17	RC.UN.B01407 RB.21672617 VC.10/04/17	0,00	29,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 463
Pág. 19

1008	10/04/17	RC.UN.B01407 RB.21672617 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01407 RB.21672617 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01502 RB.21672628 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01502 RB.21672628 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B01502 RB.21672628 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	10/04/17	RC.UN.B01502 RB.21672628 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01505 RB.21672631 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01505 RB.21672631 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01505 RB.21672631 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B01505 RB.21672631 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B01506 RB.21672632 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B01506 RB.21672632 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01506 RB.21672632 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B01506 RB.21672632 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01507 RB.21672633 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01507 RB.21672633 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B01507 RB.21672633 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01603 RB.21672645 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01603 RB.21672645 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	10/04/17	RC.UN.B01603 RB.21672645 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B01603 RB.21672645 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01607 RB.21672649 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B01607 RB.21672649 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01607 RB.21672649 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01701 RB.21672659 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01701 RB.21672659 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01701 RB.21672659 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01701 RB.21672659 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B01703 RB.21672661 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01703 RB.21672661 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	10/04/17	RC.UN.B01703 RB.21672661 VC.10/04/17	0,00	28,66
1008	10/04/17	RC.UN.B01703 RB.21672661 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	10/04/17	RC.UN.B01706 RB.21672664 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	10/04/17	RC.UN.B01706 RB.21672664 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	10/04/17	RC.UN.B01706 RB.21672664 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01706 RB.21672664 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01707 RB.21672665 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01707 RB.21672665 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01707 RB.21672665 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B01707 RB.21672665 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01801 RB.21672675 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01801 RB.21672675 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01801 RB.21672675 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01801 RB.21672675 VC.10/04/17	0,00	33,89
1008	10/04/17	RC.UN.B01803 RB.21672677 VC.10/04/17	0,00	32,37

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 464
Pág. 20

1008	10/04/17	RC.UN.B01803 RB.21672677 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01803 RB.21672677 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01803 RB.21672677 VC.10/04/17	0,00	26,80
1008	10/04/17	RC.UN.B01901 RB.21672691 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01901 RB.21672691 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01901 RB.21672691 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01901 RB.21672691 VC.10/04/17	0,00	33,80
1008	10/04/17	RC.UN.B01902 RB.21672692 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01902 RB.21672692 VC.10/04/17	0,00	32,30
1008	10/04/17	RC.UN.B01902 RB.21672692 VC.10/04/17	0,00	26,80
1008	10/04/17	RC.UN.B01903 RB.21672693 VC.10/04/17	0,00	26,80
1008	10/04/17	RC.UN.B01903 RB.21672693 VC.10/04/17	0,00	32,30
1008	10/04/17	RC.UN.B01903 RB.21672693 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01905 RB.21672695 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01905 RB.21672695 VC.10/04/17	0,00	20,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01905 RB.21672695 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01905 RB.21672695 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B01906 RB.21672696 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B01906 RB.21672696 VC.10/04/17	0,00	20,60
1008	10/04/17	RC.UN.B01906 RB.21672696 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	10/04/17	RC.UN.B01906 RB.21672696 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B02003 RB.21672709 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	10/04/17	RC.UN.B02003 RB.21672709 VC.10/04/17	0,00	26,80
1008	10/04/17	RC.UN.B02003 RB.21672709 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	10/04/17	RC.UN.B02003 RB.21672709 VC.10/04/17	0,00	32,30
1008	10/04/17	RC.UN.B02005 RB.21672711 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	10/04/17	RC.UN.B02005 RB.21672711 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	10/04/17	RC.UN.B02005 RB.21672711 VC.10/04/17	0,00	20,60
1008	10/04/17	RC.UN.VG0032 RB.21672729 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	11/04/17	RC.UN.A01009 RB.21672555 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	11/04/17	RC.UN.A01009 RB.21672555 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	11/04/17	RC.UN.A01009 RB.21672555 VC.10/04/17	0,00	20,60
1008	11/04/17	RC.UN.A01009 RB.21672555 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	11/04/17	RC.UN.A01816 RB.21672690 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	11/04/17	RC.UN.A01816 RB.21672690 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	11/04/17	RC.UN.A01816 RB.21672690 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	11/04/17	RC.UN.A01816 RB.21672690 VC.10/04/17	0,00	20,60
1008	11/04/17	RC.UN.A02010 RB.21672716 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	11/04/17	RC.UN.A02010 RB.21672716 VC.10/04/17	0,00	20,60
1008	11/04/17	RC.UN.A02010 RB.21672716 VC.10/04/17	0,00	22,00
1008	11/04/17	RC.UN.A02010 RB.21672716 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	11/04/17	RC.UN.B00901 RB.21672531 VC.10/04/17	0,00	33,80
1008	11/04/17	RC.UN.B00901 RB.21672531 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	11/04/17	RC.UN.B00901 RB.21672531 VC.10/04/17	0,00	28,00
1008	11/04/17	RC.UN.B00901 RB.21672531 VC.10/04/17	0,00	1,70

1008	12/04/17	RC.PRO.UN.A01513 RB.21672639 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	12/04/17	RC.PRO.UN.A01513 RB.21672639 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	12/04/17	RC.PRO.UN.A01513 RB.21672639 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	12/04/17	RC.PRO.UN.A01513 RB.21672639 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	17/04/17	RC.UN.A00811 RB.21672525 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	17/04/17	RC.UN.A00811 RB.21672525 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	17/04/17	RC.UN.A00811 RB.21672525 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	17/04/17	RC.UN.A00811 RB.21672525 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	17/04/17	RC.UN.A01714 RB.21672672 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	17/04/17	RC.UN.A01714 RB.21672672 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	17/04/17	RC.UN.A01714 RB.21672672 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	17/04/17	RC.UN.A01714 RB.21672672 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	17/04/17	RC.UN.B01907 RB.21672697 VC.10/04/17	0,00	33,81
1008	17/04/17	RC.UN.B01907 RB.21672697 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	17/04/17	RC.UN.B01907 RB.21672697 VC.10/04/17	0,00	28,03
1008	17/04/17	RC.UN.B01907 RB.21672697 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	17/04/17	RC.UN.VG0025 RB.21672726 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	18/04/17	RC.UN.A00512 RB.21672478 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	18/04/17	RC.UN.A00512 RB.21672478 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	18/04/17	RC.UN.A00512 RB.21672478 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	18/04/17	RC.UN.A00512 RB.21672478 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	18/04/17	RC.UN.B00406 RB.21672456 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	18/04/17	RC.UN.B00406 RB.21672456 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	18/04/17	RC.UN.B00406 RB.21672456 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	18/04/17	RC.UN.B00406 RB.21672456 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	19/04/17	RC.UN.A01913 RB.21672703 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	19/04/17	RC.UN.A01913 RB.21672703 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	19/04/17	RC.UN.A01913 RB.21672703 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	19/04/17	RC.UN.A01914 RB.21672704 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	19/04/17	RC.UN.A01914 RB.21672704 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	19/04/17	RC.UN.A01914 RB.21672704 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	19/04/17	RC.UN.A01914 RB.21672704 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	19/04/17	RC.UN.B00506 RB.21672472 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	19/04/17	RC.UN.B00506 RB.21672472 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	19/04/17	RC.UN.B00506 RB.21672472 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	19/04/17	RC.UN.B00506 RB.21672472 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	19/04/17	RC.UN.B00603 RB.21672485 VC.10/04/17	0,00	32,37
1008	19/04/17	RC.UN.B00603 RB.21672485 VC.10/04/17	0,00	28,60
1008	19/04/17	RC.UN.B00603 RB.21672485 VC.10/04/17	0,00	26,81
1008	19/04/17	RC.UN.B00603 RB.21672485 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	19/04/17	RC.UN.B00606 RB.21672488 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	19/04/17	RC.UN.B00606 RB.21672488 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	19/04/17	RC.UN.B00606 RB.21672488 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	19/04/17	RC.UN.B00606 RB.21672488 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	20/04/17	RC.UN.A01708 RB.21672666 VC.10/04/17	0,00	24,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN, Togado Digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN, sob o número N JMG17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 466
Pág. 22

1008	20/04/17	RC.UN.A01708 RB.21672666 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	20/04/17	RC.UN.A01708 RB.21672666 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	20/04/17	RC.UN.A01708 RB.21672666 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	24/04/17	RC.UN.A01315 RB.21672609 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	24/04/17	RC.UN.A01315 RB.21672609 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	24/04/17	RC.UN.A01315 RB.21672609 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	24/04/17	RC.UN.A01315 RB.21672609 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	24/04/17	RC.UN.A01716 RB.21672674 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	24/04/17	RC.UN.A01716 RB.21672674 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	24/04/17	RC.UN.A01716 RB.21672674 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	24/04/17	RC.UN.A01716 RB.21672674 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	25/04/17	RC.UN.B01501 RB.21672627 VC.10/04/17	0,00	33,85
1008	25/04/17	RC.UN.B01501 RB.21672627 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	25/04/17	RC.UN.B01501 RB.21672627 VC.10/04/17	0,00	28,03
1008	25/04/17	RC.UN.B01501 RB.21672627 VC.10/04/17	0,00	29,90
1008	26/04/17	RC.UN.A01415 RB.21672625 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	26/04/17	RC.UN.A01415 RB.21672625 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	26/04/17	RC.UN.A01415 RB.21672625 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	26/04/17	RC.UN.A01415 RB.21672625 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	28/04/17	RC.UN.A01610 RB.21672652 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	28/04/17	RC.UN.A01610 RB.21672652 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	28/04/17	RC.UN.A01610 RB.21672652 VC.10/04/17	0,00	20,62
1008	28/04/17	RC.UN.A01610 RB.21672652 VC.10/04/17	0,00	1,70
1008	28/04/17	RC.UN.B01705 RB.21672663 VC.10/04/17	0,00	24,90
1008	28/04/17	RC.UN.B01705 RB.21672663 VC.10/04/17	0,00	22,05
1008	28/04/17	RC.UN.B01705 RB.21672663 VC.10/04/17	0,00	20,62
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	3,00
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	0,40
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	0,30
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	39,50
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	12,70
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	1,90
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	0,60
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	5,30
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	1,30
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	0,00
1023	03/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	13,00
1023	05/04/17	COR.MON.DECOB A00708 08/04/17 RB.964334	0,00	3,00
1023	05/04/17	COR.MON.DECOB A00708 08/04/17 RB.964334	0,00	16,50
1023	05/04/17	COR.MON.DECOB A00708 08/04/17 RB.964334	0,00	2,40
1023	05/04/17	COR.MON.DECOB A00708 08/04/17 RB.964334	0,00	49,10
1023	05/04/17	COR.MON.DECOB B01504 06/04/17 RB.993077	0,00	0,50
1023	05/04/17	COR.MON.DECOB B01504 06/04/17 RB.993077	0,00	1,00
1023	05/04/17	COR.MON.DECOB B01504 06/04/17 RB.993077	0,00	10,30
1023	05/04/17	COR.MON.DECOB B01504 06/04/17 RB.993077	0,00	2,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 467
Pág. 23

1023	12/04/17	COR.MON.DECOB B00606 14/04/17 RB.996554	0,00	2,18
1023	13/04/17	COR.MON.DECOB B01207 13/04/17 RB.995844	0,00	3,77
1023	13/04/17	COR.MON.DECOB B01207 13/04/17 RB.995844	0,00	1,05
1023	13/04/17	COR.MON.DECOB B01207 13/04/17 RB.995844	0,00	0,39
1023	13/04/17	COR.MON.DECOB B01207 13/04/17 RB.995844	0,00	0,18
1023	17/04/17	COR.MON.DECOB A02011 15/04/17 RB.964362	0,00	3,37
1023	17/04/17	COR.MON.DECOB A02011 15/04/17 RB.964362	0,00	10,99
1023	17/04/17	COR.MON.DECOB A02011 15/04/17 RB.964362	0,00	46,39
1023	17/04/17	COR.MON.DECOB A02011 15/04/17 RB.964362	0,00	2,39
1023	17/04/17	COR.MON.DECOB A02012 19/04/17 RB.997870	0,00	1,39
1023	27/04/17	COR.MON.DECOB B00902 26/04/17 RB.1001515	0,00	28,89
1023	27/04/17	COR.MON.DECOB B00902 26/04/17 RB.1001515	0,00	18,42
1023	27/04/17	COR.MON.DECOB B00902 26/04/17 RB.1001515	0,00	1,49
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01504 28/04/17 RB.1001905	0,00	1,12
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01504 28/04/17 RB.1001905	0,00	11,08
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01504 28/04/17 RB.1001905	0,00	2,88
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01504 28/04/17 RB.1001905	0,00	0,55
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	1,31
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	0,05
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	0,68
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	5,33
1023	28/04/17	COR.MON.DECOB B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	13,05
1024	03/04/17	CUSTAS B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	0,10
1024	03/04/17	CUSTAS B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	1,27
1024	03/04/17	CUSTAS B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	10,49
1024	03/04/17	CUSTAS B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	25,59
1024	03/04/17	CUSTAS B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	2,58
1024	28/04/17	CUSTAS B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	0,10
1024	28/04/17	CUSTAS B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	1,27
1024	28/04/17	CUSTAS B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	10,49
1024	28/04/17	CUSTAS B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	25,59
1024	28/04/17	CUSTAS B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	2,58
1042	28/04/17	SABESP -CONSUMO 2678 MEDIA 2279	0,00	6.395,49
1063	28/04/17	RC.UN.A00412 RB.21856665 VC.29/04/17	0,00	50,00
1063	28/04/17	RC.UN.A01908 RB.21867941 VC.29/04/17	0,00	50,00
1063	28/04/17	RC.UN.B01003 RB.21856672 VC.29/04/17	0,00	50,00
1063	28/04/17	RC.UN.B01602 RB.21867932 VC.29/04/17	0,00	50,00
1098	03/04/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	2,49
1098	03/04/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	7,49
1098	03/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	2,39
1098	03/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	5,89
1098	05/04/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/04/17 RB.964334	0,00	1,59
1098	05/04/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/04/17 RB.964334	0,00	4,59
1098	05/04/17	MUL.DECOB UN.B01504 06/04/17 RB.993077	0,00	7,29
1098	05/04/17	MUL.DECOB UN.B01504 06/04/17 RB.993077	0,00	1,99

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 468
Pág. 24

1098	07/04/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.21519873 V.10/03/17	0,00	5,64
1098	07/04/17	RC.MLT.UN.A01911 RC.21519965 V.10/03/17	0,00	5,64
1098	11/04/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21672555 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	11/04/17	RC.MLT.UN.A01816 RC.21672690 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	11/04/17	RC.MLT.UN.A02010 RC.21672716 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	11/04/17	RC.MLT.UN.B00901 RC.21672531 V.10/04/17	0,00	7,83
1098	13/04/17	MUL.DECOB UN.B01207 13/04/17 RB.995844	0,00	5,99
1098	13/04/17	MUL.DECOB UN.B01207 13/04/17 RB.995844	0,00	1,60
1098	17/04/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/04/17 RB.964362	0,00	0,89
1098	17/04/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/04/17 RB.964362	0,00	3,77
1098	17/04/17	RC.MLT.UN.A00811 RC.21672525 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	17/04/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.21672672 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	17/04/17	RC.MLT.UN.B01907 RC.21672697 V.10/04/17	0,00	7,83
1098	17/04/17	RC.MLT.UN.VG0025 RC.21672726 V.10/04/17	0,00	0,60
1098	18/04/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.21672478 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	18/04/17	RC.MLT.UN.B00406 RC.21672456 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	19/04/17	RC.MLT.UN.A01913 RC.21672703 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	19/04/17	RC.MLT.UN.A01914 RC.21672704 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	19/04/17	RC.MLT.UN.B00506 RC.21672472 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	19/04/17	RC.MLT.UN.B00603 RC.21672485 V.10/04/17	0,00	7,49
1098	19/04/17	RC.MLT.UN.B00606 RC.21672488 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	20/04/17	RC.MLT.UN.A01708 RC.21672666 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	24/04/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.21672609 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	24/04/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.21672674 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	25/04/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.21672627 V.10/04/17	0,00	7,83
1098	26/04/17	RC.MLT.UN.A01415 CB.21519889 V.27/04/17	0,00	5,63
1098	26/04/17	RC.MLT.UN.A01415 RC.21672625 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	27/04/17	MUL.DECOB UN.B00902 26/04/17 RB.1001515	0,00	3,40
1098	27/04/17	MUL.DECOB UN.B00902 26/04/17 RB.1001515	0,00	5,33
1098	27/04/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21519927 V.27/04/17	0,00	5,63
1098	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01504 28/04/17 RB.1001905	0,00	7,28
1098	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01504 28/04/17 RB.1001905	0,00	1,88
1098	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	5,88
1098	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	2,39
1098	28/04/17	RC.MLT.UN.A01610 RC.21672652 V.10/04/17	0,00	5,77
1098	28/04/17	RC.MLT.UN.B01705 RC.21672663 V.10/04/17	0,00	5,77
1099	24/04/17	ANTEC.UN.A00910 RB.21865273 V.10/05/17	0,00	287,50
1099	25/04/17	ANTEC.UN.A01616 RB.21865391 V.10/05/17	0,00	289,20
1099	25/04/17	ANTEC.UN.B01601 RB.21865376 V.10/05/17	0,00	392,54
1099	26/04/17	ANTEC.UN.A01415 RB.21865358 V.10/05/17	0,00	289,20
1099	26/04/17	ANTEC.UN.B00907 RB.21865270 V.10/05/17	0,00	392,54
1099	27/04/17	ANTEC.UN.A01609 RB.21865384 V.10/05/17	0,00	289,20
1099	27/04/17	ANTEC.UN.B00507 RB.21431327 V.02/05/17	0,00	176,00
1099	27/04/17	ANTEC.UN.B00605 RB.21865220 V.10/05/17	0,00	289,20
1099	27/04/17	ANTEC.UN.B01605 RB.21865380 V.10/05/17	0,00	289,20

1099	28/04/17	ANTEC.UN.A02013 RB.21865452 V.10/05/17	0,00	289,20
1501	04/04/17	SALARIO LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	601,02	0,00
1501	04/04/17	SALARIO RAPHAEL MARCELINO VIEIRA DE MELO	181,68	0,00
1501	04/04/17	SALARIO REGINALDO DOS SANTOS NUNES	312,79	0,00
1501	04/04/17	SALARIO RICARDO DA SILVA SANTOS	1.538,99	0,00
1501	17/04/17	AD.SAL. LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	483,61	0,00
1501	17/04/17	AD.SAL. RAPHAEL MARCELINO VIEIRA DE MELO	306,29	0,00
1501	17/04/17	AD.SAL. REGINALDO DOS SANTOS NUNES	483,61	0,00
1501	17/04/17	AD.SAL. RICARDO DA SILVA SANTOS	645,22	0,00
1501	25/04/17	CREDITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	39,60	0,00
1506	24/04/17	VALE TRANSPORTE DA VB MAI/2017	1.386,69	0,00
1521	24/04/17	PG. INSS CONTRIB. REF. 3/2017	2.981,75	0,00
1522	07/04/17	FGTS - FOLHA 03/17	992,20	0,00
1524	25/04/17	PG. PIS CONTRIB. REF. 03/2017	57,50	0,00
1526	13/04/17	CLINASMA - EXAMES ADMISSIONAIS REGINALDO E MATEUS	100,00	0,00
1542	27/04/17	TICKET REF VA 05/2017	1.113,84	0,00
1548	13/04/17	EDUARDO JAVAROTTI - REEMB. DESPESA COM O LEO	620,41	0,00
1561	13/04/17	DANIELE SANTOS - RESSARCIMENTO DE IMPOST O INDEVIDO	40,00	0,00
1561	13/04/17	DANIELE SANTOS - TRATAMENTO DE PISCINAS 03/2017	760,00	0,00
1564	10/04/17	FERNANDO SOUSA NF.1345 - MANUTENCAO DE B OMBAS	686,00	0,00
1564	11/04/17	PGTO. ISS N. DOC 1316.	15,00	0,00
1579	25/04/17	SCORPION NF 399 REF. INSTALACAO DE PLACA ELETRONICA NA ESTEIRA	156,80	0,00
1583	10/04/17	THYSSEN NF.48701 - MANUTENCAO 03/2017	4.571,06	0,00
1583	10/04/17	THYSSEN NF.49290 - REF. TROCA DE PECAS 0 1/08 PC	40,87	0,00
1602	20/04/17	PG. IR - PERIODO 01/03/17 A 31/03/17	74,65	0,00
1605	11/04/17	ISS_ NF S 0352170206 , 2318170315 , 0025 170211	72,80	0,00
1605	12/04/17	ISS_ DANIELE SANTOS_ NF 7717170401	40,00	0,00
1605	12/04/17	ISS_ NF S 49 , 48701	176,49	0,00
1608	19/04/17	PG.PIS/COFINS/CSLL 01/03/17 A 31/03/17	447,93	0,00
1621	17/04/17	BRASAO NF.13 - COMPRA MATERIAL DE LIMPEZ A	886,20	0,00
1624	07/04/17	MARIVALDO HILARIO NF.5 - DESOBSTRUCAO RE DE DE AGUA FLUVIAL 1/2	450,00	0,00
1641	10/04/17	CPFL MAR/2017 - AD - CONSUMO: 13291	6.800,42	0,00
1641	17/04/17	CPFL ABR/2017 - BI - CONSUMO: 100 Consu mo: 100	61,33	0,00
1642	11/04/17	SABESP Consumo: 2678 - Media: 2279	13.750,24	0,00
1643	11/04/17	COMGAS BL B MED 1 Consumo: 386,00	1.497,11	0,00
1643	11/04/17	COMGAS MED 2 Consumo: 629,00	2.383,81	0,00
1643	11/04/17	COMGAS MED 3 Consumo: 539,00	2.061,52	0,00
1643	11/04/17	COMGAS MED 4 COLETIVO Consumo: 247,00	974,22	0,00
1651	03/04/17	MARCO FRAN NF.8903 - COMPRA SENSOR DE PR ESENCA E LAMPADA 3/3	320,00	0,00
1651	04/04/17	MARCOFRAN NF.9221 - COMPRA MATERIAL ELET RICO 1/3	735,00	0,00
1651	24/04/17	MARCOFRAN NF.8991 - COMPRA MATERIAL ELET RICO 3/3	429,40	0,00
1653	17/04/17	DANIEL BIN NF.1575 - COMPRA MATERIAIS DI VERSOS	507,99	0,00
1662	07/04/17	MARIO DE PAULA - CUSTOS COM DEFESA	2.000,00	0,00
1667	05/04/17	LADICO NF 89 REF. SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA MES	20.880,00	0,00

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

03/2017

1667	11/04/17	PGTO. ISS N. DOC 0139170319	4,63	0,00
1667	11/04/17	PGTO. ISS N. DOC 7667170305.	4,63	0,00
1667	11/04/17	PGTO. ISS N. DOC 87.	485,30	0,00
1667	17/04/17	PGTO.SEGURIDADE SOCIAL DOC 87	2.669,15	0,00
1677	07/04/17	CARTORIO - REGISTRO DE ATA 591.566	251,50	0,00
1677	07/04/17	CARTORIO - REGISTRO DE ATA 591.567	186,85	0,00
1677	07/04/17	CARTORIO - REGISTRO DE ATA 591.568	291,91	0,00
1681	26/04/17	HONORARIO POR ADMINISTRACAO - NF: 8095	2.883,38	0,00
1689	26/04/17	ESCRITURACAO MENSAL - NF: 8095	101,54	0,00
1690	27/04/17	OBRIGACOES ANUAIS - INF REND - NF: 13461 1	273,92	0,00
1704	10/04/17	MONTEIRO E GOSSN - NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL	162,60	0,00
1704	10/04/17	MONTEIRO E GOSSN - 1 PC REEMBOLSO NOTIFICACOES EXTRAJUDICIAIS 2/2	257,20	0,00
1704	20/04/17	PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO - DESPACHO DE FLS 129/130	20,00	0,00
1712	25/04/17	CREDITOS ELETRONICOS ENTRE CONTAS	216,92	0,00
1712	25/04/17	IMPRESSOES E COPIAS	411,72	0,00
1712	25/04/17	SERVICOS PARA PROTESTO UNID A00512	220,00	0,00
1712	27/04/17	GESTAO DE RECEBIMENTOS - NF: 134611	583,54	0,00
1714	12/04/17	VALOR REF DESPESAS CORREIO MES MAR/2017	737,20	0,00
1714	13/04/17	CORBAGE REF. DESPESA COM CORREIO	43,80	0,00
1723	04/04/17	REPOSICAO DO CAIXA DESPESAS LOCAIS	2.760,00	0,00
1733	03/04/17	SUBITO NF.5836 - REF. BOMBA DE PISCINA 1 /4	460,00	0,00
1733	07/04/17	BRASAO NF.8 - COMPRA DE CONTENTOR 3/3	550,00	0,00
1733	17/04/17	EDUARDO JAVAROTTI - REEMB. COMPRA DE TELEFONE PARA PORTARIA COM INTERNET	849,00	0,00
1733	24/04/17	SOLUTION FITNESS NF 180 REF. COMPRA DE ELETROEQUIPAMENTOS ELETRONICA LX PC 3/10	1.099,00	0,00
1736	28/04/17	THIAGO AUGUSTO NF 97 REF. VISITA TECNICA E CONTROLE DO PORTAO	120,00	0,00
1737	05/04/17	MERCADO PAGO DOC 2284768104 GALAO DE COM BUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DE GERADOR	88,80	0,00
1771	18/04/17	SERRALHERIA SANTANA NF.6 - REF. CABO DE ACO PARA PORTAO BASCULANTE	1.200,00	0,00
1772	11/04/17	PGTO. ISS N. DOC 167.	7,00	0,00
1772	17/04/17	PGTO.SEGURIDADE SOCIAL DOC 167	12,24	0,00
1801	27/04/17	CARTA BAIXA ACORDO _469338 UNID B00902	508,20	0,00
1801	27/04/17	CARTA BAIXA ACORDO _469343 UNID A01611	373,76	0,00
		Total do Débito / Crédito em R\$:	90.497,83	79.567,67
	30/04/2017	CONTA CONDOMINIO - Saldo Final	-138.582,40	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
		FUNDO DE RESERVA		
3000		Saldo Anterior		63.157,40
3001	07/04/17	RC.ATR.UN.A01315 RC.21519873 V.10/03/17	0,00	10,98
3001	07/04/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.21519965 V.10/03/17	0,00	10,98
3001	26/04/17	RC.ATR.UN.A01415 CB.21519889 V.27/04/17	0,00	10,98
3001	27/04/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21519927 V.27/04/17	0,00	10,98
3002	03/04/17	RC.UN.A00714 RB.21672512 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	03/04/17	RC.UN.A00914 RB.21672544 VC.10/04/17	0,00	10,98

3002	03/04/17	RC.UN.A01508 RB.21672634 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	03/04/17	RC.UN.A01514 RB.21672640 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	03/04/17	RC.UN.A02012 RB.21672718 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	03/04/17	RC.UN.B01101 RB.21672563 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	03/04/17	RC.UN.B01306 RB.21672600 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	03/04/17	RC.UN.B01704 RB.21672662 VC.10/04/17	0,00	18,18
3002	03/04/17	RC.UN.B02004 RB.21672710 VC.10/04/17	0,00	18,18
3002	04/04/17	RC.UN.A00808 RB.21672522 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	04/04/17	RC.UN.A01109 RB.21672571 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	04/04/17	RC.UN.A01413 RB.21672623 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	04/04/17	RC.UN.B00602 RB.21672484 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	04/04/17	RC.UN.B00802 RB.21672516 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	04/04/17	RC.UN.B01805 RB.21672679 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	04/04/17	RC.UN.B01806 RB.21672680 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.A00412 RB.21672462 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.A00609 RB.21672491 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.A00708 RB.21672506 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.A01612 RB.21672654 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.A01711 RB.21672669 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.A01813 RB.21672687 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.A01814 RB.21672688 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.B00803 RB.21672517 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	05/04/17	RC.UN.B01206 RB.21672584 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	05/04/17	RC.UN.B01602 RB.21672644 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	05/04/17	RC.UN.B01606 RB.21672648 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	06/04/17	RC.UN.A00514 RB.21672480 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	06/04/17	RC.UN.A01208 RB.21672586 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	06/04/17	RC.UN.A01313 RB.21672607 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	06/04/17	RC.UN.A01709 RB.21672667 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	06/04/17	RC.UN.B00403 RB.21672453 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	06/04/17	RC.UN.B02007 RB.21672713 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	07/04/17	RC.UN.A00909 RB.21672539 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	07/04/17	RC.UN.A00910 RB.21672540 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	07/04/17	RC.UN.A01110 RB.21672572 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	07/04/17	RC.UN.A01412 RB.21672622 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	07/04/17	RC.UN.A01510 RB.21672636 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	07/04/17	RC.UN.A01810 RB.21672684 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	07/04/17	RC.UN.A01910 RB.21672700 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	07/04/17	RC.UN.B00804 RB.21672518 VC.10/04/17	0,00	18,18
3002	07/04/17	RC.UN.B00902 RB.21672532 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	07/04/17	RC.UN.B01401 RB.21672611 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	07/04/17	RC.UN.B01702 RB.21672660 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	07/04/17	RC.UN.B02002 RB.21672708 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.A00408 RB.21672458 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00409 RB.21672459 VC.10/04/17	0,00	10,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENPE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7411411876 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 472
Pág. 28

3002	10/04/17	RC.UN.A00410 RB.21672460 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00415 RB.21672465 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00509 RB.21672475 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00511 RB.21672477 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00513 RB.21672479 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00515 RB.21672481 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00608 RB.21672490 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00610 RB.21672492 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00611 RB.21672493 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00614 RB.21672496 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00616 RB.21672498 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00709 RB.21672507 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00710 RB.21672508 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00711 RB.21672509 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00715 RB.21672513 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00716 RB.21672514 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00809 RB.21672523 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00810 RB.21672524 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00813 RB.21672527 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00814 RB.21672528 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00815 RB.21672529 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00816 RB.21672530 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00908 RB.21672538 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00912 RB.21672542 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A00913 RB.21672543 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01010 RB.21672556 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01011 RB.21672557 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01013 RB.21672559 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01112 RB.21672574 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01116 RB.21672578 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01212 RB.21672590 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01213 RB.21672591 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01214 RB.21672592 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01216 RB.21672594 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01310 RB.21672604 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01311 RB.21672605 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01312 RB.21672606 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01316 RB.21672610 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01408 RB.21672618 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01411 RB.21672621 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01414 RB.21672624 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01416 RB.21672626 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01512 RB.21672638 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01515 RB.21672641 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.A01516 RB.21672642 VC.10/04/17	0,00	10,98

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENPE, Titular de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:28, sob o número WJMPJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 473
Pág. 29

3002	10/04/17	RC.UN.A01609 RB.21672651 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01611 RB.21672653 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01613 RB.21672655 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01614 RB.21672656 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01615 RB.21672657 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01710 RB.21672668 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01712 RB.21672670 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01715 RB.21672673 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01812 RB.21672686 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01815 RB.21672689 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01908 RB.21672698 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01909 RB.21672699 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01912 RB.21672702 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A01916 RB.21672706 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A02008 RB.21672714 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A02009 RB.21672715 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A02011 RB.21672717 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A02014 RB.21672720 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.A02015 RB.21672721 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00302 RB.21672448 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B00303 RB.21672449 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B00402 RB.21672452 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B00404 RB.21672454 VC.10/04/17	0,00	18,10
3002	10/04/17	RC.UN.B00405 RB.21672455 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00407 RB.21672457 VC.10/04/17	0,00	14,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00502 RB.21672468 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B00503 RB.21672469 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B00504 RB.21672470 VC.10/04/17	0,00	18,10
3002	10/04/17	RC.UN.B00507 RB.21672473 VC.10/04/17	0,00	14,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00604 RB.21672486 VC.10/04/17	0,00	18,10
3002	10/04/17	RC.UN.B00607 RB.21672489 VC.10/04/17	0,00	14,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00701 RB.21672499 VC.10/04/17	0,00	14,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00702 RB.21672500 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B00703 RB.21672501 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B00704 RB.21672502 VC.10/04/17	0,00	18,10
3002	10/04/17	RC.UN.B00705 RB.21672503 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00706 RB.21672504 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00707 RB.21672505 VC.10/04/17	0,00	14,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00801 RB.21672515 VC.10/04/17	0,00	14,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00807 RB.21672521 VC.10/04/17	0,00	14,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00905 RB.21672535 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.B00906 RB.21672536 VC.10/04/17	0,00	10,99
3002	10/04/17	RC.UN.B01003 RB.21672549 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01004 RB.21672550 VC.10/04/17	0,00	18,10
3002	10/04/17	RC.UN.B01007 RB.21672553 VC.10/04/17	0,00	14,99

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 474
Pág. 30

3002	10/04/17	RC.UN.B01102 RB.21672564 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01104 RB.21672566 VC.10/04/17	0,00	18,10
3002	10/04/17	RC.UN.B01201 RB.21672579 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01202 RB.21672580 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01205 RB.21672583 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B01301 RB.21672595 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01302 RB.21672596 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01303 RB.21672597 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01304 RB.21672598 VC.10/04/17	0,00	18,10
3002	10/04/17	RC.UN.B01305 RB.21672599 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B01402 RB.21672612 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01404 RB.21672614 VC.10/04/17	0,00	18,10
3002	10/04/17	RC.UN.B01405 RB.21672615 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B01406 RB.21672616 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B01407 RB.21672617 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01502 RB.21672628 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01505 RB.21672631 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B01506 RB.21672632 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B01507 RB.21672633 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01603 RB.21672645 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01607 RB.21672649 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01701 RB.21672659 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01703 RB.21672661 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01706 RB.21672664 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B01707 RB.21672665 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01801 RB.21672675 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01803 RB.21672677 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01901 RB.21672691 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	10/04/17	RC.UN.B01902 RB.21672692 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01903 RB.21672693 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B01905 RB.21672695 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B01906 RB.21672696 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.B02003 RB.21672709 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	10/04/17	RC.UN.B02005 RB.21672711 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	10/04/17	RC.UN.VG0032 RB.21672729 VC.10/04/17	0,00	1,58
3002	11/04/17	RC.UN.A01009 RB.21672555 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	11/04/17	RC.UN.A01816 RB.21672690 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	11/04/17	RC.UN.A02010 RB.21672716 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	11/04/17	RC.UN.B00901 RB.21672531 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	12/04/17	RC.PRO.UN.A01513 RB.21672639 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	17/04/17	RC.UN.A00811 RB.21672525 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	17/04/17	RC.UN.A01714 RB.21672672 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	17/04/17	RC.UN.B01907 RB.21672697 VC.10/04/17	0,00	14,93
3002	17/04/17	RC.UN.VG0025 RB.21672726 VC.10/04/17	0,00	1,65
3002	18/04/17	RC.UN.A00512 RB.21672478 VC.10/04/17	0,00	10,98

3002	18/04/17	RC.UN.B00406 RB.21672456 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	19/04/17	RC.UN.A01913 RB.21672703 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	19/04/17	RC.UN.A01914 RB.21672704 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	19/04/17	RC.UN.B00506 RB.21672472 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	19/04/17	RC.UN.B00603 RB.21672485 VC.10/04/17	0,00	14,27
3002	19/04/17	RC.UN.B00606 RB.21672488 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	20/04/17	RC.UN.A01708 RB.21672666 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	24/04/17	RC.UN.A01315 RB.21672609 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	24/04/17	RC.UN.A01716 RB.21672674 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	25/04/17	RC.UN.B01501 RB.21672627 VC.10/04/17	0,00	14,98
3002	26/04/17	RC.UN.A01415 RB.21672625 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	28/04/17	RC.UN.A01610 RB.21672652 VC.10/04/17	0,00	10,98
3002	28/04/17	RC.UN.B01705 RB.21672663 VC.10/04/17	0,00	10,98
3005	03/04/17	RC.DECOB B00903 RB.991466 VC.01/04/17	0,00	18,71
3005	03/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	14,64
3005	05/04/17	RC.DECOB A00708 RB.964334 VC.08/04/17	0,00	14,29
3005	05/04/17	RC.DECOB B01504 RB.993077 VC.06/04/17	0,00	18,16
3005	13/04/17	RC.DECOB B01207 RB.995844 VC.13/04/17	0,00	14,98
3005	17/04/17	RC.DECOB A02011 RB.964362 VC.15/04/17	0,00	13,74
3005	27/04/17	RC.DECOB A01611 RB.1001529 VC.26/04/17	0,00	10,28
3005	27/04/17	RC.DECOB B00902 RB.1001515 VC.26/04/17	0,00	13,34
3005	28/04/17	RC.DECOB B01504 RB.1001905 VC.28/04/17	0,00	18,16
3005	28/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	14,64
3998	03/04/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	0,37
3998	03/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	0,22
3998	05/04/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/04/17 RB.964334	0,00	0,22
3998	05/04/17	MUL.DECOB UN.B01504 06/04/17 RB.993077	0,00	0,36
3998	07/04/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.21519873 V.10/03/17	0,00	0,22
3998	07/04/17	RC.MLT.UN.A01911 RC.21519965 V.10/03/17	0,00	0,22
3998	11/04/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21672555 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	11/04/17	RC.MLT.UN.A01816 RC.21672690 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	11/04/17	RC.MLT.UN.A02010 RC.21672716 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	11/04/17	RC.MLT.UN.B00901 RC.21672531 V.10/04/17	0,00	0,30
3998	13/04/17	MUL.DECOB UN.B01207 13/04/17 RB.995844	0,00	0,22
3998	17/04/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/04/17 RB.964362	0,00	0,22
3998	17/04/17	RC.MLT.UN.A00811 RC.21672525 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	17/04/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.21672672 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	17/04/17	RC.MLT.UN.B01907 RC.21672697 V.10/04/17	0,00	0,30
3998	17/04/17	RC.MLT.UN.VG0025 RC.21672726 V.10/04/17	0,00	0,03
3998	18/04/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.21672478 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	18/04/17	RC.MLT.UN.B00406 RC.21672456 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	19/04/17	RC.MLT.UN.A01913 RC.21672703 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	19/04/17	RC.MLT.UN.A01914 RC.21672704 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	19/04/17	RC.MLT.UN.B00506 RC.21672472 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	19/04/17	RC.MLT.UN.B00603 RC.21672485 V.10/04/17	0,00	0,22

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

3998	19/04/17	RC.MLT.UN.B00606 RC.21672488 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	20/04/17	RC.MLT.UN.A01708 RC.21672666 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	24/04/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.21672609 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	24/04/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.21672674 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	25/04/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.21672627 V.10/04/17	0,00	0,30
3998	26/04/17	RC.MLT.UN.A01415 CB.21519889 V.27/04/17	0,00	0,22
3998	26/04/17	RC.MLT.UN.A01415 RC.21672625 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	27/04/17	MUL.DECOB UN.B00902 26/04/17 RB.1001515	0,00	0,22
3998	27/04/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21519927 V.27/04/17	0,00	0,22
3998	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01504 28/04/17 RB.1001905	0,00	0,30
3998	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	0,22
3998	28/04/17	RC.MLT.UN.A01610 RC.21672652 V.10/04/17	0,00	0,22
3998	28/04/17	RC.MLT.UN.B01705 RC.21672663 V.10/04/17	0,00	0,22
3999	24/04/17	ANTEC.UN.A00910 RB.21865273 V.10/05/17	0,00	10,98
3999	25/04/17	ANTEC.UN.A01616 RB.21865391 V.10/05/17	0,00	10,98
3999	25/04/17	ANTEC.UN.B01601 RB.21865376 V.10/05/17	0,00	14,98
3999	26/04/17	ANTEC.UN.A01415 RB.21865358 V.10/05/17	0,00	10,98
3999	26/04/17	ANTEC.UN.B00907 RB.21865270 V.10/05/17	0,00	14,98
3999	27/04/17	ANTEC.UN.A01609 RB.21865384 V.10/05/17	0,00	10,98
3999	27/04/17	ANTEC.UN.B00605 RB.21865220 V.10/05/17	0,00	10,98
3999	27/04/17	ANTEC.UN.B01605 RB.21865380 V.10/05/17	0,00	10,98
3999	28/04/17	ANTEC.UN.A02013 RB.21865452 V.10/05/17	0,00	10,98
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	2.697,75
	30/04/2017	FUNDO DE RESERVA - Saldo Final		65.855,11

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
		13. SALARIO		
13000		Saldo Anterior		160,14
13005	03/04/17	RC.DECOB B00903 RB.991466 VC.01/04/17	0,00	3,00
13005	03/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	1,11
13005	28/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	1,11
13998	03/04/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	0,00
13998	03/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	0,00
13998	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	0,00
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	5,41
	30/04/2017	13. SALARIO - Saldo Final		165,55

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
		PROVISAO PARA INADIMPLENCIA		
44000		Saldo Anterior		17.627,22
44001	07/04/17	RC.ATR.UN.A01315 RC.21519873 V.10/03/17	0,00	21,90
44001	07/04/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.21519965 V.10/03/17	0,00	21,90
44001	26/04/17	RC.ATR.UN.A01415 CB.21519889 V.27/04/17	0,00	21,90
44001	27/04/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21519927 V.27/04/17	0,00	21,90
44002	03/04/17	RC.UN.A00714 RB.21672512 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	03/04/17	RC.UN.A00914 RB.21672544 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	03/04/17	RC.UN.A01508 RB.21672634 VC.10/04/17	0,00	21,90

Este documento é uma cópia digitalizada por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 477
Pág. 33

44002	03/04/17	RC.UN.A01514 RB.21672640 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	03/04/17	RC.UN.A02012 RB.21672718 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	03/04/17	RC.UN.B01101 RB.21672563 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	03/04/17	RC.UN.B01306 RB.21672600 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	03/04/17	RC.UN.B01704 RB.21672662 VC.10/04/17	0,00	36,30
44002	03/04/17	RC.UN.B02004 RB.21672710 VC.10/04/17	0,00	36,30
44002	04/04/17	RC.UN.A00808 RB.21672522 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	04/04/17	RC.UN.A01109 RB.21672571 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	04/04/17	RC.UN.A01413 RB.21672623 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	04/04/17	RC.UN.B00602 RB.21672484 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	04/04/17	RC.UN.B00802 RB.21672516 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	04/04/17	RC.UN.B01805 RB.21672679 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	04/04/17	RC.UN.B01806 RB.21672680 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.A00412 RB.21672462 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.A00609 RB.21672491 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.A00708 RB.21672506 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.A01612 RB.21672654 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.A01711 RB.21672669 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.A01813 RB.21672687 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.A01814 RB.21672688 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.B00803 RB.21672517 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	05/04/17	RC.UN.B01206 RB.21672584 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	05/04/17	RC.UN.B01602 RB.21672644 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	05/04/17	RC.UN.B01606 RB.21672648 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	06/04/17	RC.UN.A00514 RB.21672480 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	06/04/17	RC.UN.A01208 RB.21672586 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	06/04/17	RC.UN.A01313 RB.21672607 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	06/04/17	RC.UN.A01709 RB.21672667 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	06/04/17	RC.UN.B00403 RB.21672453 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	06/04/17	RC.UN.B02007 RB.21672713 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	07/04/17	RC.UN.A00909 RB.21672539 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	07/04/17	RC.UN.A00910 RB.21672540 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	07/04/17	RC.UN.A01110 RB.21672572 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	07/04/17	RC.UN.A01412 RB.21672622 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	07/04/17	RC.UN.A01510 RB.21672636 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	07/04/17	RC.UN.A01810 RB.21672684 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	07/04/17	RC.UN.A01910 RB.21672700 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	07/04/17	RC.UN.B00804 RB.21672518 VC.10/04/17	0,00	36,30
44002	07/04/17	RC.UN.B00902 RB.21672532 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	07/04/17	RC.UN.B01401 RB.21672611 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	07/04/17	RC.UN.B01702 RB.21672660 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	07/04/17	RC.UN.B02002 RB.21672708 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.A00408 RB.21672458 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00409 RB.21672459 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00410 RB.21672460 VC.10/04/17	0,00	21,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENPE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:28, sob o número WJMPJ7411411876 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

44002	10/04/17	RC.UN.A00415 RB.21672465 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00509 RB.21672475 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00511 RB.21672477 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00513 RB.21672479 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00515 RB.21672481 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00608 RB.21672490 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00610 RB.21672492 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00611 RB.21672493 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00614 RB.21672496 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00616 RB.21672498 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00709 RB.21672507 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00710 RB.21672508 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00711 RB.21672509 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00715 RB.21672513 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00716 RB.21672514 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00809 RB.21672523 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00810 RB.21672524 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00813 RB.21672527 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00814 RB.21672528 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00815 RB.21672529 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00816 RB.21672530 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00908 RB.21672538 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00912 RB.21672542 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A00913 RB.21672543 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01010 RB.21672556 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01011 RB.21672557 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01013 RB.21672559 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01112 RB.21672574 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01116 RB.21672578 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01212 RB.21672590 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01213 RB.21672591 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01214 RB.21672592 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01216 RB.21672594 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01310 RB.21672604 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01311 RB.21672605 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01312 RB.21672606 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01316 RB.21672610 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01408 RB.21672618 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01411 RB.21672621 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01414 RB.21672624 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01416 RB.21672626 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01512 RB.21672638 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01515 RB.21672641 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01516 RB.21672642 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01609 RB.21672651 VC.10/04/17	0,00	21,90

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 479
Pág. 35

44002	10/04/17	RC.UN.A01611 RB.21672653 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01613 RB.21672655 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01614 RB.21672656 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01615 RB.21672657 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01710 RB.21672668 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01712 RB.21672670 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01715 RB.21672673 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01812 RB.21672686 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01815 RB.21672689 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01908 RB.21672698 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01909 RB.21672699 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01912 RB.21672702 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A01916 RB.21672706 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A02008 RB.21672714 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A02009 RB.21672715 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A02011 RB.21672717 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A02014 RB.21672720 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.A02015 RB.21672721 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.B00302 RB.21672448 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.B00303 RB.21672449 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.B00402 RB.21672452 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.B00404 RB.21672454 VC.10/04/17	0,00	36,30
44002	10/04/17	RC.UN.B00405 RB.21672455 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.B00407 RB.21672457 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	10/04/17	RC.UN.B00502 RB.21672468 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.B00503 RB.21672469 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.B00504 RB.21672470 VC.10/04/17	0,00	36,30
44002	10/04/17	RC.UN.B00507 RB.21672473 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	10/04/17	RC.UN.B00604 RB.21672486 VC.10/04/17	0,00	36,30
44002	10/04/17	RC.UN.B00607 RB.21672489 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	10/04/17	RC.UN.B00701 RB.21672499 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	10/04/17	RC.UN.B00702 RB.21672500 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.B00703 RB.21672501 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.B00704 RB.21672502 VC.10/04/17	0,00	36,30
44002	10/04/17	RC.UN.B00705 RB.21672503 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.B00706 RB.21672504 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.B00707 RB.21672505 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	10/04/17	RC.UN.B00801 RB.21672515 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	10/04/17	RC.UN.B00807 RB.21672521 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	10/04/17	RC.UN.B00905 RB.21672535 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.B00906 RB.21672536 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	10/04/17	RC.UN.B01003 RB.21672549 VC.10/04/17	0,00	28,50
44002	10/04/17	RC.UN.B01004 RB.21672550 VC.10/04/17	0,00	36,30
44002	10/04/17	RC.UN.B01007 RB.21672553 VC.10/04/17	0,00	29,80
44002	10/04/17	RC.UN.B01102 RB.21672564 VC.10/04/17	0,00	28,50

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

fls. 480
Pág. 36

44002	10/04/17	RC.UN.B01104 RB.21672566 VC.10/04/17	0,00	36,3
44002	10/04/17	RC.UN.B01201 RB.21672579 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01202 RB.21672580 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01205 RB.21672583 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B01301 RB.21672595 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01302 RB.21672596 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01303 RB.21672597 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01304 RB.21672598 VC.10/04/17	0,00	36,3
44002	10/04/17	RC.UN.B01305 RB.21672599 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B01402 RB.21672612 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01404 RB.21672614 VC.10/04/17	0,00	36,3
44002	10/04/17	RC.UN.B01405 RB.21672615 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B01406 RB.21672616 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B01407 RB.21672617 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01502 RB.21672628 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01505 RB.21672631 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B01506 RB.21672632 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B01507 RB.21672633 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01603 RB.21672645 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01607 RB.21672649 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01701 RB.21672659 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01703 RB.21672661 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01706 RB.21672664 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B01707 RB.21672665 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01801 RB.21672675 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01803 RB.21672677 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01901 RB.21672691 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	10/04/17	RC.UN.B01902 RB.21672692 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01903 RB.21672693 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B01905 RB.21672695 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B01906 RB.21672696 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.B02003 RB.21672709 VC.10/04/17	0,00	28,5
44002	10/04/17	RC.UN.B02005 RB.21672711 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	10/04/17	RC.UN.VG0032 RB.21672729 VC.10/04/17	0,00	3,1
44002	11/04/17	RC.UN.A01009 RB.21672555 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	11/04/17	RC.UN.A01816 RB.21672690 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	11/04/17	RC.UN.A02010 RB.21672716 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	11/04/17	RC.UN.B00901 RB.21672531 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	12/04/17	RC.PRO.UN.A01513 RB.21672639 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	17/04/17	RC.UN.A00811 RB.21672525 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	17/04/17	RC.UN.A01714 RB.21672672 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	17/04/17	RC.UN.B01907 RB.21672697 VC.10/04/17	0,00	29,8
44002	17/04/17	RC.UN.VG0025 RB.21672726 VC.10/04/17	0,00	3,2
44002	18/04/17	RC.UN.A00512 RB.21672478 VC.10/04/17	0,00	21,9
44002	18/04/17	RC.UN.B00406 RB.21672456 VC.10/04/17	0,00	21,9

44002	19/04/17	RC.UN.A01913 RB.21672703 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	19/04/17	RC.UN.A01914 RB.21672704 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	19/04/17	RC.UN.B00506 RB.21672472 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	19/04/17	RC.UN.B00603 RB.21672485 VC.10/04/17	0,00	28,55
44002	19/04/17	RC.UN.B00606 RB.21672488 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	20/04/17	RC.UN.A01708 RB.21672666 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	24/04/17	RC.UN.A01315 RB.21672609 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	24/04/17	RC.UN.A01716 RB.21672674 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	25/04/17	RC.UN.B01501 RB.21672627 VC.10/04/17	0,00	29,85
44002	26/04/17	RC.UN.A01415 RB.21672625 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	28/04/17	RC.UN.A01610 RB.21672652 VC.10/04/17	0,00	21,90
44002	28/04/17	RC.UN.B01705 RB.21672663 VC.10/04/17	0,00	21,90
44005	03/04/17	RC.DECOB B00903 RB.991466 VC.01/04/17	0,00	28,55
44005	03/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981883 VC.23/04/17	0,00	29,30
44005	05/04/17	RC.DECOB B01504 RB.993077 VC.06/04/17	0,00	36,31
44005	13/04/17	RC.DECOB B01207 RB.995844 VC.13/04/17	0,00	29,85
44005	28/04/17	RC.DECOB B01504 RB.1001905 VC.28/04/17	0,00	36,31
44005	28/04/17	RC.DECOB B01705 RB.981884 VC.23/05/17	0,00	29,30
44998	03/04/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	0,57
44998	03/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/04/17 RB.981883	0,00	0,60
44998	05/04/17	MUL.DECOB UN.B01504 06/04/17 RB.993077	0,00	0,71
44998	07/04/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.21519873 V.10/03/17	0,00	0,44
44998	07/04/17	RC.MLT.UN.A01911 RC.21519965 V.10/03/17	0,00	0,44
44998	11/04/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21672555 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	11/04/17	RC.MLT.UN.A01816 RC.21672690 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	11/04/17	RC.MLT.UN.A02010 RC.21672716 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	11/04/17	RC.MLT.UN.B00901 RC.21672531 V.10/04/17	0,00	0,60
44998	13/04/17	MUL.DECOB UN.B01207 13/04/17 RB.995844	0,00	0,62
44998	17/04/17	RC.MLT.UN.A00811 RC.21672525 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	17/04/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.21672672 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	17/04/17	RC.MLT.UN.B01907 RC.21672697 V.10/04/17	0,00	0,60
44998	17/04/17	RC.MLT.UN.VG0025 RC.21672726 V.10/04/17	0,00	0,07
44998	18/04/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.21672478 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	18/04/17	RC.MLT.UN.B00406 RC.21672456 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	19/04/17	RC.MLT.UN.A01913 RC.21672703 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	19/04/17	RC.MLT.UN.A01914 RC.21672704 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	19/04/17	RC.MLT.UN.B00506 RC.21672472 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	19/04/17	RC.MLT.UN.B00603 RC.21672485 V.10/04/17	0,00	0,57
44998	19/04/17	RC.MLT.UN.B00606 RC.21672488 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	20/04/17	RC.MLT.UN.A01708 RC.21672666 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	24/04/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.21672609 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	24/04/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.21672674 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	25/04/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.21672627 V.10/04/17	0,00	0,60
44998	26/04/17	RC.MLT.UN.A01415 CB.21519889 V.27/04/17	0,00	0,44
44998	26/04/17	RC.MLT.UN.A01415 RC.21672625 V.10/04/17	0,00	0,44

Período de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

44998	27/04/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21519927 V.27/04/17	0,00	0,44
44998	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01504 28/04/17 RB.1001905	0,00	0,74
44998	28/04/17	MUL.DECOB UN.B01705 23/05/17 RB.981884	0,00	0,60
44998	28/04/17	RC.MLT.UN.A01610 RC.21672652 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	28/04/17	RC.MLT.UN.B01705 RC.21672663 V.10/04/17	0,00	0,44
44999	24/04/17	ANTEC.UN.A00910 RB.21865273 V.10/05/17	0,00	21,99
44999	25/04/17	ANTEC.UN.A01616 RB.21865391 V.10/05/17	0,00	21,99
44999	25/04/17	ANTEC.UN.B01601 RB.21865376 V.10/05/17	0,00	29,89
44999	26/04/17	ANTEC.UN.A01415 RB.21865358 V.10/05/17	0,00	21,99
44999	26/04/17	ANTEC.UN.B00907 RB.21865270 V.10/05/17	0,00	29,89
44999	27/04/17	ANTEC.UN.A01609 RB.21865384 V.10/05/17	0,00	21,99
44999	27/04/17	ANTEC.UN.B00605 RB.21865220 V.10/05/17	0,00	21,99
44999	27/04/17	ANTEC.UN.B01605 RB.21865380 V.10/05/17	0,00	21,99
44999	28/04/17	ANTEC.UN.A02013 RB.21865452 V.10/05/17	0,00	21,99
Total do Débito / Crédito em R\$:			0,00	5.281,58
30/04/2017 PROVISAO PARA INADIMPLENCIA - Saldo Final				22.908,80

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO				
50000		Saldo Anterior		355,70
50005	03/04/17	RC.DECOB B00903 RB.991466 VC.01/04/17	0,00	4,18
50005	05/04/17	RC.DECOB A00708 RB.964334 VC.08/04/17	0,00	11,22
50005	17/04/17	RC.DECOB A02011 RB.964362 VC.15/04/17	0,00	9,67
50998	03/04/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/04/17 RB.991466	0,00	0,10
50998	05/04/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/04/17 RB.964334	0,00	0,20
50998	17/04/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/04/17 RB.964362	0,00	0,20
Total do Débito / Crédito em R\$:			0,00	25,55
30/04/2017 DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO - Saldo Final				381,25

RESUMO				
SALDO INICIAL				-46.351,78
DÉBITO TOTAL				90.497,81
CRÉDITO TOTAL				87.577,90
SALDO FINAL				-49.271,69

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

Pág. 1

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
CONTA CONDOMINIO				
1000		Saldo Anterior	-138.582,40	
1001	02/05/17	RC.ATR.UN.A00812 RC.21856669 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	02/05/17	RC.ATR.UN.A01714 RC.21867937 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	02/05/17	RC.ATR.UN.B00506 RC.21856667 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	02/05/17	RC.ATR.UN.B00903 RC.21672533 V.10/04/17	0,00	375,00
1001	02/05/17	RC.ATR.UN.B01502 RC.21867930 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	02/05/17	RC.ATR.UN.B01805 RC.21867938 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	02/05/17	RC.ATR.UN.B02002 RC.21867943 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	02/05/17	RC.ATR.UN.VG0002 RC.21672724 V.10/04/17	0,00	33,33
1001	03/05/17	RC.ATR.UN.B01904 RC.21672694 V.10/04/17	0,00	476,54
1001	04/05/17	RC.ATR.UN.A00912 RC.21856670 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	04/05/17	RC.ATR.UN.A00913 RC.21856671 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	04/05/17	RC.ATR.UN.B01006 RC.21672552 V.10/04/17	0,00	288,91
1001	05/05/17	RC.ATR.UN.A01709 RC.21867936 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	05/05/17	RC.ATR.UN.B00304 RC.21672450 V.10/04/17	0,00	476,54
1001	08/05/17	RC.ATR.UN.B00405 RC.21856663 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	09/05/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21672573 V.10/04/17	0,00	288,91
1001	09/05/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21672585 V.10/04/17	0,00	390,33
1001	10/05/17	RC.ATR.UN.A01211 RC.21672589 V.10/04/17	0,00	288,91
1001	10/05/17	RC.ATR.UN.A01411 RC.21867929 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	10/05/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.21672701 V.10/04/17	0,00	288,91
1001	10/05/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21672676 V.10/04/17	0,00	373,33
1001	11/05/17	RC.ATR.UN.A01916 RC.21867942 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	15/05/17	RC.ATR.UN.B00702 RC.21791065 V.28/04/17	0,00	285,44
1001	16/05/17	RC.ATR.UN.B01302 RC.21867928 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	17/05/17	RC.ATR.UN.B01506 RC.21867931 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	18/05/17	RC.ATR.UN.A00408 RC.21856664 V.29/04/17	0,00	50,00
1001	18/05/17	RC.ATR.UN.B01001 CB.21672547 V.25/05/17	0,00	392,07
1001	22/05/17	RC.ATR.UN.A01410 CB.21672620 V.25/05/17	0,00	288,91
1001	25/05/17	RC.ATR.UN.B02001 CB.21672707 V.25/05/17	0,00	392,07
1001	29/05/17	RC.ATR.UN.B01607 RC.21867933 V.29/04/17	0,00	50,00
1002	02/05/17	RC.UN.A00812 RB.21865259 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	02/05/17	RC.UN.A00914 RB.21865277 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	02/05/17	RC.UN.A01110 RB.21865305 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	02/05/17	RC.UN.A01514 RB.21865373 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	02/05/17	RC.UN.A02016 RB.21865455 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	02/05/17	RC.UN.B01101 RB.21865296 VC.10/05/17	0,00	298,53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tífuna de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 463VYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 484
Pág. 2

1002	02/05/17	RC.UN.B01201 RB.21865312 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	02/05/17	RC.UN.B01301 RB.21865328 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	02/05/17	RC.UN.B01704 RB.21865395 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	02/05/17	RC.UN.B01805 RB.21865412 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A00808 RB.21865255 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A00909 RB.21865272 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A01010 RB.21865289 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A01012 RB.21865291 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A01109 RB.21865304 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A01208 RB.21865319 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A01511 RB.21865370 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A01810 RB.21865417 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.A02012 RB.21865451 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	03/05/17	RC.UN.B00507 RB.21865206 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	03/05/17	RC.UN.B01307 RB.21865334 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	03/05/17	RC.UN.B01806 RB.21865413 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	04/05/17	RC.UN.A01508 RB.21865367 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	04/05/17	RC.UN.A01515 RB.21865374 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	04/05/17	RC.UN.B00607 RB.21865222 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	04/05/17	RC.UN.B00903 RB.21865266 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	04/05/17	RC.UN.B01602 RB.21865377 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	04/05/17	RC.UN.B02004 RB.21865443 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	05/05/17	RC.UN.A00413 RB.21865196 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	05/05/17	RC.UN.A00714 RB.21865245 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	05/05/17	RC.UN.A01313 RB.21865340 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	05/05/17	RC.UN.A01709 RB.21865400 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	05/05/17	RC.UN.A01813 RB.21865420 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	05/05/17	RC.UN.A01814 RB.21865421 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	05/05/17	RC.UN.B00502 RB.21865201 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	05/05/17	RC.UN.B00506 RB.21865205 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	05/05/17	RC.UN.B00606 RB.21865221 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	05/05/17	RC.UN.B02002 RB.21865441 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	05/05/17	RC.UN.B02007 RB.21865446 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	08/05/17	RC.UN.A00412 RB.21865195 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A00609 RB.21865224 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A00709 RB.21865240 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A00716 RB.21865247 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A00912 RB.21865275 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A01214 RB.21865325 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A01310 RB.21865337 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A01312 RB.21865339 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A01416 RB.21865359 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A01711 RB.21865402 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.A01812 RB.21865419 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.B00602 RB.21865217 VC.10/05/17	0,00	285,49

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 485
Pág. 3

1002	08/05/17	RC.UN.B00802 RB.21865249 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	08/05/17	RC.UN.B01202 RB.21865313 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	08/05/17	RC.UN.B01401 RB.21865344 VC.10/05/17	0,00	298,54
1002	08/05/17	RC.UN.B01506 RB.21865365 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.B01702 RB.21865393 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	08/05/17	RC.UN.B01706 RB.21865397 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	08/05/17	RC.UN.B01707 RB.21865398 VC.10/05/17	0,00	298,54
1002	09/05/17	RC.UN.A00514 RB.21865213 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.A00813 RB.21865260 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.A00814 RB.21865261 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.A01011 RB.21865290 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.A01116 RB.21865311 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.A01414 RB.21865357 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.A01510 RB.21865369 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.A01611 RB.21865386 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.A02011 RB.21865450 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	09/05/17	RC.UN.B00303 RB.21865182 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	09/05/17	RC.UN.B00404 RB.21865187 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	09/05/17	RC.UN.B00601 RB.21865216 VC.10/05/17	0,00	298,54
1002	09/05/17	RC.UN.B00803 RB.21865250 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	09/05/17	RC.UN.B00804 RB.21865251 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	09/05/17	RC.UN.B01404 RB.21865347 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	09/05/17	RC.UN.B01903 RB.21865426 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.A00409 RB.21865192 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00410 RB.21865193 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00415 RB.21865198 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00509 RB.21865208 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00511 RB.21865210 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00512 RB.21865211 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00513 RB.21865212 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00515 RB.21865214 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00610 RB.21865225 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00611 RB.21865226 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00614 RB.21865229 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00616 RB.21865231 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00710 RB.21865241 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00711 RB.21865242 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00715 RB.21865246 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00809 RB.21865256 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00810 RB.21865257 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00811 RB.21865258 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00815 RB.21865262 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00816 RB.21865263 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A00908 RB.21865271 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01013 RB.21865292 VC.10/05/17	0,00	219,64

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 486
Pág. 4

1002	10/05/17	RC.UN.A01112 RB.21865307 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01211 RB.21865322 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01212 RB.21865323 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01213 RB.21865324 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01216 RB.21865327 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01311 RB.21865338 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01316 RB.21865343 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01408 RB.21865351 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01411 RB.21865354 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01412 RB.21865355 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01512 RB.21865371 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01516 RB.21865375 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01612 RB.21865387 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01613 RB.21865388 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01614 RB.21865389 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01615 RB.21865390 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01708 RB.21865399 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01710 RB.21865401 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01712 RB.21865403 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01715 RB.21865406 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01716 RB.21865407 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01815 RB.21865422 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01816 RB.21865423 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01908 RB.21865431 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01909 RB.21865432 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01914 RB.21865437 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A01916 RB.21865439 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A02008 RB.21865447 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A02009 RB.21865448 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A02010 RB.21865449 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A02014 RB.21865453 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.A02015 RB.21865454 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B00302 RB.21865181 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B00402 RB.21865185 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B00403 RB.21865186 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B00405 RB.21865188 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B00407 RB.21865190 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B00503 RB.21865202 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B00603 RB.21865218 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B00604 RB.21865219 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	10/05/17	RC.UN.B00701 RB.21865232 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B00703 RB.21865234 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B00704 RB.21865235 VC.10/05/17	0,00	363,12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

1002	10/05/17	RC.UN.B00705 RB.21865236 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B00706 RB.21865237 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B00707 RB.21865238 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B00801 RB.21865248 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B00807 RB.21865254 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B00901 RB.21865264 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B00902 RB.21865265 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B00905 RB.21865268 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B00906 RB.21865269 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01003 RB.21865282 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01004 RB.21865283 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	10/05/17	RC.UN.B01006 RB.21865285 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01007 RB.21865286 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B01102 RB.21865297 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01104 RB.21865299 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	10/05/17	RC.UN.B01205 RB.21865316 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01302 RB.21865329 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01303 RB.21865330 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01305 RB.21865332 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01306 RB.21865333 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01402 RB.21865345 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01405 RB.21865348 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01406 RB.21865349 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01407 RB.21865350 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B01502 RB.21865361 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01505 RB.21865364 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01507 RB.21865366 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B01603 RB.21865378 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01607 RB.21865382 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B01701 RB.21865392 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B01703 RB.21865394 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01801 RB.21865408 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B01803 RB.21865410 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01901 RB.21865424 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B01902 RB.21865425 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.B01905 RB.21865428 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B01906 RB.21865429 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	10/05/17	RC.UN.B02001 RB.21865440 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	10/05/17	RC.UN.B02003 RB.21865442 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	10/05/17	RC.UN.VG0025 RB.21865459 VC.10/05/17	0,00	32,93
1002	10/05/17	RC.UN.VG0032 RB.21865462 VC.10/05/17	0,00	31,67
1002	11/05/17	RC.UN.A00708 RB.21865239 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	11/05/17	RC.UN.A00713 RB.21865244 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	11/05/17	RC.UN.A01410 RB.21865353 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	12/05/17	RC.UN.A01413 RB.21865356 VC.10/05/17	0,00	219,64

1002	12/05/17	RC.UN.B00504 RB.21865203 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	12/05/17	RC.UN.B01907 RB.21865430 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	12/05/17	RC.UN.VG0002 RB.21865457 VC.10/05/17	0,00	31,64
1002	15/05/17	RC.UN.A01513 RB.21865372 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	15/05/17	RC.UN.A01714 RB.21865405 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	15/05/17	RC.UN.B01501 RB.21865360 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	15/05/17	RC.UN.B01904 RB.21865427 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	16/05/17	RC.UN.A00408 RB.21865191 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	16/05/17	RC.UN.A01315 RB.21865342 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	16/05/17	RC.UN.B00702 RB.21865233 VC.10/05/17	0,00	285,49
1002	17/05/17	RC.PRO.UN.B01206 RB.21865317 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	22/05/17	RC.UN.B01001 RB.21865280 VC.10/05/17	0,00	298,53
1002	22/05/17	RC.UN.B01304 RB.21865331 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	24/05/17	RC.UN.A01610 RB.21865385 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	29/05/17	RC.UN.B02005 RB.21865444 VC.10/05/17	0,00	219,64
1002	30/05/17	RC.UN.B00304 RB.21865183 VC.10/05/17	0,00	363,12
1002	31/05/17	RC.UN.B00406 RB.21865189 VC.10/05/17	0,00	219,64
1003	03/05/17	RC.UN.B01701 RB.21905943 VC.03/05/17	0,00	88,00
1003	04/05/17	RC.UN.B00701 RB.21969945 VC.15/05/17	0,00	88,00
1003	09/05/17	RC.UN.B00302 RB.21856379 VC.09/05/17	0,00	88,00
1003	11/05/17	RC.UN.B00701 RB.21992366 VC.29/05/17	0,00	88,00
1003	12/05/17	RC.UN.B00907 RB.21975924 VC.14/05/17	0,00	88,00
1003	15/05/17	RC.UN.B01702 RB.21828550 VC.16/05/17	0,00	88,00
1003	22/05/17	RC.UN.A01313 RB.22038253 VC.22/05/17	0,00	88,00
1003	25/05/17	RC.UN.B00705 RB.21898126 VC.25/05/17	0,00	176,00
1003	26/05/17	RC.UN.B00701 RB.22149906 VC.30/05/17	0,00	88,00
1003	29/05/17	RC.UN.B01702 RB.21594568 VC.29/05/17	0,00	176,00
1006	02/05/17	RC.DECOB A00412 RB.1003332 VC.03/05/17	0,00	63,00
1006	02/05/17	RC.DECOB A00412 RB.1003332 VC.03/05/17	0,00	219,64
1006	02/05/17	RC.DECOB B00903 RB.991467 VC.01/05/17	0,00	374,42
1006	02/05/17	RC.DECOB B00903 RB.991467 VC.01/05/17	0,00	120,42
1006	02/05/17	RC.DECOB B01904 RB.1003286 VC.30/04/17	0,00	103,18
1006	02/05/17	RC.DECOB B01904 RB.1003286 VC.30/04/17	0,00	363,12
1006	04/05/17	RC.DECOB A00512 RB.1003881 VC.02/05/17	0,00	219,64
1006	04/05/17	RC.DECOB A00512 RB.1003881 VC.02/05/17	0,00	85,14
1006	04/05/17	RC.DECOB A00913 RB.980419 VC.20/04/17	0,00	68,00
1006	04/05/17	RC.DECOB A00913 RB.980419 VC.20/04/17	0,00	106,22
1006	08/05/17	RC.DECOB A00708 RB.964335 VC.08/05/17	0,00	228,51
1006	08/05/17	RC.DECOB A00708 RB.964335 VC.08/05/17	0,00	76,89
1006	08/05/17	RC.DECOB A01414 RB.1005789 VC.10/05/17	0,00	71,94
1006	08/05/17	RC.DECOB A01414 RB.1005789 VC.10/05/17	0,00	198,60
1006	11/05/17	RC.DECOB B01804 RB.1007932 VC.13/05/17	0,00	363,12
1006	11/05/17	RC.DECOB B01804 RB.1007932 VC.13/05/17	0,00	111,72
1006	15/05/17	RC.DECOB B00705 RB.1007848 VC.15/05/17	0,00	39,62
1006	15/05/17	RC.DECOB B00705 RB.1007848 VC.15/05/17	0,00	116,58

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Titular de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 489
Pág. 7

1006	15/05/17	RC.DECOB B01002 RB.1009805 VC.23/05/17	0,00	89,54
1006	15/05/17	RC.DECOB B01002 RB.1009805 VC.23/05/17	0,00	285,49
1006	16/05/17	RC.DECOB A01315 RB.1001652 VC.17/05/17	0,00	157,40
1006	16/05/17	RC.DECOB A01315 RB.1001652 VC.17/05/17	0,00	74,84
1006	16/05/17	RC.DECOB A02011 RB.964363 VC.15/05/17	0,00	188,83
1006	16/05/17	RC.DECOB A02011 RB.964363 VC.15/05/17	0,00	44,71
1006	16/05/17	RC.DECOB B02005 RB.1010386 VC.17/05/17	0,00	61,38
1006	16/05/17	RC.DECOB B02005 RB.1010386 VC.17/05/17	0,00	219,64
1006	17/05/17	RC.DECOB A01111 RB.1008113 VC.13/05/17	0,00	63,08
1006	17/05/17	RC.DECOB A01111 RB.1008113 VC.13/05/17	0,00	219,64
1006	23/05/17	RC.DECOB A01410 RB.1015228 VC.01/06/17	0,00	88,00
1006	24/05/17	RC.DECOB A01111 RB.1015843 VC.23/05/17	0,00	205,27
1006	24/05/17	RC.DECOB A01111 RB.1015843 VC.23/05/17	0,00	158,23
1006	24/05/17	RC.DECOB A01313 RB.1016056 VC.23/05/17	0,00	158,23
1006	24/05/17	RC.DECOB A01313 RB.1016056 VC.23/05/17	0,00	205,27
1006	25/05/17	RC.DECOB A01414 RB.1005790 VC.25/05/17	0,00	198,69
1006	25/05/17	RC.DECOB A01414 RB.1005790 VC.25/05/17	0,00	71,94
1006	26/05/17	RC.DECOB A01214 RB.1017523 VC.05/06/17	0,00	61,38
1006	26/05/17	RC.DECOB A01214 RB.1017523 VC.05/06/17	0,00	219,64
1008	02/05/17	RC.UN.A00812 RB.21865259 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	02/05/17	RC.UN.A00812 RB.21865259 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	02/05/17	RC.UN.A00812 RB.21865259 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	02/05/17	RC.UN.A00812 RB.21865259 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	02/05/17	RC.UN.A00914 RB.21865277 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	02/05/17	RC.UN.A00914 RB.21865277 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	02/05/17	RC.UN.A00914 RB.21865277 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	02/05/17	RC.UN.A00914 RB.21865277 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	02/05/17	RC.UN.A01110 RB.21865305 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	02/05/17	RC.UN.A01110 RB.21865305 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	02/05/17	RC.UN.A01110 RB.21865305 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	02/05/17	RC.UN.A01110 RB.21865305 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	02/05/17	RC.UN.A01514 RB.21865373 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	02/05/17	RC.UN.A01514 RB.21865373 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	02/05/17	RC.UN.A01514 RB.21865373 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	02/05/17	RC.UN.A01514 RB.21865373 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	02/05/17	RC.UN.A02016 RB.21865455 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	02/05/17	RC.UN.A02016 RB.21865455 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	02/05/17	RC.UN.A02016 RB.21865455 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	02/05/17	RC.UN.A02016 RB.21865455 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	02/05/17	RC.UN.B01101 RB.21865296 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	02/05/17	RC.UN.B01101 RB.21865296 VC.10/05/17	0,00	32,10
1008	02/05/17	RC.UN.B01101 RB.21865296 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	02/05/17	RC.UN.B01101 RB.21865296 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	02/05/17	RC.UN.B01201 RB.21865312 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	02/05/17	RC.UN.B01201 RB.21865312 VC.10/05/17	0,00	30,21

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 490
Pág. 8

1008	02/05/17	RC.UN.B01201 RB.21865312 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	02/05/17	RC.UN.B01201 RB.21865312 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	02/05/17	RC.UN.B01301 RB.21865328 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	02/05/17	RC.UN.B01301 RB.21865328 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	02/05/17	RC.UN.B01301 RB.21865328 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	02/05/17	RC.UN.B01301 RB.21865328 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	02/05/17	RC.UN.B01704 RB.21865395 VC.10/05/17	0,00	36,79
1008	02/05/17	RC.UN.B01704 RB.21865395 VC.10/05/17	0,00	36,40
1008	02/05/17	RC.UN.B01704 RB.21865395 VC.10/05/17	0,00	39,08
1008	02/05/17	RC.UN.B01805 RB.21865412 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	02/05/17	RC.UN.B01805 RB.21865412 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	02/05/17	RC.UN.B01805 RB.21865412 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	02/05/17	RC.UN.B01805 RB.21865412 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.A00808 RB.21865255 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.A00808 RB.21865255 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.A00808 RB.21865255 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A00909 RB.21865272 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A00909 RB.21865272 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.A00909 RB.21865272 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.A00909 RB.21865272 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.A01010 RB.21865289 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.A01010 RB.21865289 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.A01010 RB.21865289 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A01010 RB.21865289 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.A01012 RB.21865291 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.A01012 RB.21865291 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.A01012 RB.21865291 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A01109 RB.21865304 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.A01109 RB.21865304 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.A01109 RB.21865304 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A01109 RB.21865304 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.A01208 RB.21865319 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.A01208 RB.21865319 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.A01208 RB.21865319 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A01208 RB.21865319 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.A01511 RB.21865370 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.A01511 RB.21865370 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A01511 RB.21865370 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.A01511 RB.21865370 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.A01810 RB.21865417 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.A01810 RB.21865417 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.A01810 RB.21865417 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A01810 RB.21865417 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.A02012 RB.21865451 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.A02012 RB.21865451 VC.10/05/17	0,00	22,05

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 491
Pág. 9

1008	03/05/17	RC.UN.A02012 RB.21865451 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.B00507 RB.21865206 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	03/05/17	RC.UN.B00507 RB.21865206 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	03/05/17	RC.UN.B00507 RB.21865206 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	03/05/17	RC.UN.B00507 RB.21865206 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.B01307 RB.21865334 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	03/05/17	RC.UN.B01307 RB.21865334 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	03/05/17	RC.UN.B01307 RB.21865334 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	03/05/17	RC.UN.B01307 RB.21865334 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	03/05/17	RC.UN.B01307 RB.21865334 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	03/05/17	RC.UN.B01806 RB.21865413 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	03/05/17	RC.UN.B01806 RB.21865413 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	03/05/17	RC.UN.B01806 RB.21865413 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	04/05/17	RC.UN.A01508 RB.21865367 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	04/05/17	RC.UN.A01508 RB.21865367 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	04/05/17	RC.UN.A01508 RB.21865367 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	04/05/17	RC.UN.A01515 RB.21865374 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	04/05/17	RC.UN.A01515 RB.21865374 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	04/05/17	RC.UN.A01515 RB.21865374 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	04/05/17	RC.UN.A01515 RB.21865374 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	04/05/17	RC.UN.B00607 RB.21865222 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	04/05/17	RC.UN.B00607 RB.21865222 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	04/05/17	RC.UN.B00607 RB.21865222 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	04/05/17	RC.UN.B00607 RB.21865222 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	04/05/17	RC.UN.B00903 RB.21865266 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	04/05/17	RC.UN.B00903 RB.21865266 VC.10/05/17	0,00	28,64
1008	04/05/17	RC.UN.B00903 RB.21865266 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	04/05/17	RC.UN.B00903 RB.21865266 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	04/05/17	RC.UN.B01602 RB.21865377 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	04/05/17	RC.UN.B01602 RB.21865377 VC.10/05/17	0,00	28,64
1008	04/05/17	RC.UN.B01602 RB.21865377 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	04/05/17	RC.UN.B01602 RB.21865377 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	04/05/17	RC.UN.B02004 RB.21865443 VC.10/05/17	0,00	39,08
1008	04/05/17	RC.UN.B02004 RB.21865443 VC.10/05/17	0,00	36,79
1008	04/05/17	RC.UN.B02004 RB.21865443 VC.10/05/17	0,00	36,40
1008	04/05/17	RC.UN.B02004 RB.21865443 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.A00413 RB.21865196 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	05/05/17	RC.UN.A00413 RB.21865196 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.A00413 RB.21865196 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	05/05/17	RC.UN.A00413 RB.21865196 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	05/05/17	RC.UN.A00714 RB.21865245 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	05/05/17	RC.UN.A00714 RB.21865245 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	05/05/17	RC.UN.A00714 RB.21865245 VC.10/05/17	0,00	22,29
1008	05/05/17	RC.UN.A01313 RB.21865340 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	05/05/17	RC.UN.A01313 RB.21865340 VC.10/05/17	0,00	22,05

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 492
Pág. 10

1008	05/05/17	RC.UN.A01313 RB.21865340 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	05/05/17	RC.UN.A01313 RB.21865340 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.A01709 RB.21865400 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.A01709 RB.21865400 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	05/05/17	RC.UN.A01709 RB.21865400 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	05/05/17	RC.UN.A01709 RB.21865400 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	05/05/17	RC.UN.A01813 RB.21865420 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	05/05/17	RC.UN.A01813 RB.21865420 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	05/05/17	RC.UN.A01813 RB.21865420 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	05/05/17	RC.UN.A01813 RB.21865420 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.A01814 RB.21865421 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	05/05/17	RC.UN.A01814 RB.21865421 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	05/05/17	RC.UN.A01814 RB.21865421 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	05/05/17	RC.UN.A01814 RB.21865421 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.B00502 RB.21865201 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.B00502 RB.21865201 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	05/05/17	RC.UN.B00502 RB.21865201 VC.10/05/17	0,00	28,66
1008	05/05/17	RC.UN.B00502 RB.21865201 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	05/05/17	RC.UN.B00506 RB.21865205 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.B00506 RB.21865205 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	05/05/17	RC.UN.B00506 RB.21865205 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	05/05/17	RC.UN.B00506 RB.21865205 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	05/05/17	RC.UN.B00606 RB.21865221 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	05/05/17	RC.UN.B00606 RB.21865221 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.B00606 RB.21865221 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	05/05/17	RC.UN.B00606 RB.21865221 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	05/05/17	RC.UN.B02002 RB.21865441 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	05/05/17	RC.UN.B02002 RB.21865441 VC.10/05/17	0,00	28,66
1008	05/05/17	RC.UN.B02002 RB.21865441 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	05/05/17	RC.UN.B02002 RB.21865441 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	05/05/17	RC.UN.B02007 RB.21865446 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	05/05/17	RC.UN.B02007 RB.21865446 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	05/05/17	RC.UN.B02007 RB.21865446 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	08/05/17	RC.UN.A00412 RB.21865195 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	08/05/17	RC.UN.A00412 RB.21865195 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	08/05/17	RC.UN.A00412 RB.21865195 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	08/05/17	RC.UN.A00412 RB.21865195 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	08/05/17	RC.UN.A00609 RB.21865224 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	08/05/17	RC.UN.A00609 RB.21865224 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	08/05/17	RC.UN.A00609 RB.21865224 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	08/05/17	RC.UN.A00609 RB.21865224 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	08/05/17	RC.UN.A00709 RB.21865240 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	08/05/17	RC.UN.A00709 RB.21865240 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	08/05/17	RC.UN.A00709 RB.21865240 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	08/05/17	RC.UN.A00709 RB.21865240 VC.10/05/17	0,00	1,70

1008	08/05/17	RC.UN.A00716 RB.21865247 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A00716 RB.21865247 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A00716 RB.21865247 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A00912 RB.21865275 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A00912 RB.21865275 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A00912 RB.21865275 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A00912 RB.21865275 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01214 RB.21865325 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01214 RB.21865325 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01214 RB.21865325 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01214 RB.21865325 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01310 RB.21865337 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01310 RB.21865337 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01310 RB.21865337 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01310 RB.21865337 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01312 RB.21865339 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01312 RB.21865339 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01312 RB.21865339 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01312 RB.21865339 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01416 RB.21865359 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01416 RB.21865359 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01416 RB.21865359 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01416 RB.21865359 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01711 RB.21865402 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01711 RB.21865402 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01711 RB.21865402 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01711 RB.21865402 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01812 RB.21865419 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01812 RB.21865419 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01812 RB.21865419 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.A01812 RB.21865419 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B00602 RB.21865217 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B00602 RB.21865217 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B00602 RB.21865217 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B00602 RB.21865217 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B00802 RB.21865249 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B00802 RB.21865249 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B00802 RB.21865249 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B00802 RB.21865249 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B01202 RB.21865313 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B01202 RB.21865313 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B01202 RB.21865313 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B01202 RB.21865313 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B01401 RB.21865344 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B01401 RB.21865344 VC.10/05/17	0,00
1008	08/05/17	RC.UN.B01401 RB.21865344 VC.10/05/17	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENTE e autenticado por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENTE. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	08/05/17	RC.UN.B01506 RB.21865365 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	08/05/17	RC.UN.B01506 RB.21865365 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	08/05/17	RC.UN.B01506 RB.21865365 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	08/05/17	RC.UN.B01506 RB.21865365 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	08/05/17	RC.UN.B01702 RB.21865393 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	08/05/17	RC.UN.B01702 RB.21865393 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	08/05/17	RC.UN.B01702 RB.21865393 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	08/05/17	RC.UN.B01702 RB.21865393 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	08/05/17	RC.UN.B01706 RB.21865397 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	08/05/17	RC.UN.B01706 RB.21865397 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	08/05/17	RC.UN.B01706 RB.21865397 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	08/05/17	RC.UN.B01706 RB.21865397 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	08/05/17	RC.UN.B01707 RB.21865398 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	08/05/17	RC.UN.B01707 RB.21865398 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	08/05/17	RC.UN.B01707 RB.21865398 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	08/05/17	RC.UN.B01707 RB.21865398 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	09/05/17	RC.UN.A00514 RB.21865213 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	09/05/17	RC.UN.A00514 RB.21865213 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	09/05/17	RC.UN.A00514 RB.21865213 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	09/05/17	RC.UN.A00813 RB.21865260 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	09/05/17	RC.UN.A00813 RB.21865260 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	09/05/17	RC.UN.A00813 RB.21865260 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	09/05/17	RC.UN.A00814 RB.21865261 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	09/05/17	RC.UN.A00814 RB.21865261 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	09/05/17	RC.UN.A00814 RB.21865261 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	09/05/17	RC.UN.A00814 RB.21865261 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	09/05/17	RC.UN.A01011 RB.21865290 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	09/05/17	RC.UN.A01011 RB.21865290 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	09/05/17	RC.UN.A01011 RB.21865290 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	09/05/17	RC.UN.A01116 RB.21865311 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	09/05/17	RC.UN.A01116 RB.21865311 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	09/05/17	RC.UN.A01116 RB.21865311 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	09/05/17	RC.UN.A01414 RB.21865357 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	09/05/17	RC.UN.A01414 RB.21865357 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	09/05/17	RC.UN.A01414 RB.21865357 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	09/05/17	RC.UN.A01414 RB.21865357 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	09/05/17	RC.UN.A01510 RB.21865369 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	09/05/17	RC.UN.A01510 RB.21865369 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	09/05/17	RC.UN.A01510 RB.21865369 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	09/05/17	RC.UN.A01510 RB.21865369 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	09/05/17	RC.UN.A01611 RB.21865386 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	09/05/17	RC.UN.A01611 RB.21865386 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	09/05/17	RC.UN.A01611 RB.21865386 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	09/05/17	RC.UN.A01611 RB.21865386 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	09/05/17	RC.UN.A02011 RB.21865450 VC.10/05/17	0,00	22,23

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	09/05/17	RC.UN.A02011 RB.21865450 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.A02011 RB.21865450 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.A02011 RB.21865450 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00303 RB.21865182 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00303 RB.21865182 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00303 RB.21865182 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00303 RB.21865182 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00404 RB.21865187 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00404 RB.21865187 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00404 RB.21865187 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00404 RB.21865187 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00601 RB.21865216 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00601 RB.21865216 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00601 RB.21865216 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00601 RB.21865216 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00803 RB.21865250 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00803 RB.21865250 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00803 RB.21865250 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00803 RB.21865250 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00804 RB.21865251 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00804 RB.21865251 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B00804 RB.21865251 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B01404 RB.21865347 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B01404 RB.21865347 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B01404 RB.21865347 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B01404 RB.21865347 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B01903 RB.21865426 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B01903 RB.21865426 VC.10/05/17	0,00
1008	09/05/17	RC.UN.B01903 RB.21865426 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00409 RB.21865192 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00409 RB.21865192 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00409 RB.21865192 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00410 RB.21865193 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00410 RB.21865193 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00410 RB.21865193 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00410 RB.21865193 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00415 RB.21865198 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00415 RB.21865198 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00415 RB.21865198 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00415 RB.21865198 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00509 RB.21865208 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00509 RB.21865208 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00509 RB.21865208 VC.10/05/17	0,00
1008	10/05/17	RC.UN.A00509 RB.21865208 VC.10/05/17	0,00

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, TITULAR DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJM01741411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 496
Pág. 14

1008	10/05/17	RC.UN.A00511 RB.21865210 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00511 RB.21865210 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00511 RB.21865210 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00511 RB.21865210 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00512 RB.21865211 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00512 RB.21865211 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00512 RB.21865211 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00512 RB.21865211 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00513 RB.21865212 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00513 RB.21865212 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00513 RB.21865212 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00513 RB.21865212 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00515 RB.21865214 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00515 RB.21865214 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00515 RB.21865214 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00515 RB.21865214 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00610 RB.21865225 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00610 RB.21865225 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00610 RB.21865225 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00611 RB.21865226 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00611 RB.21865226 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00611 RB.21865226 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00611 RB.21865226 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00614 RB.21865229 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00614 RB.21865229 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00614 RB.21865229 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00614 RB.21865229 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00616 RB.21865231 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00616 RB.21865231 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00616 RB.21865231 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00616 RB.21865231 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00710 RB.21865241 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00710 RB.21865241 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00710 RB.21865241 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00710 RB.21865241 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00711 RB.21865242 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00711 RB.21865242 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00711 RB.21865242 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00711 RB.21865242 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00715 RB.21865246 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00715 RB.21865246 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00715 RB.21865246 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00715 RB.21865246 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00809 RB.21865256 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00809 RB.21865256 VC.10/05/17	0,00	22,05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 497
Pág. 15

1008	10/05/17	RC.UN.A00809 RB.21865256 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00809 RB.21865256 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00810 RB.21865257 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00810 RB.21865257 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00810 RB.21865257 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00810 RB.21865257 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00811 RB.21865258 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A00811 RB.21865258 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00811 RB.21865258 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00811 RB.21865258 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00815 RB.21865262 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00815 RB.21865262 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00815 RB.21865262 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00816 RB.21865263 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00816 RB.21865263 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00816 RB.21865263 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00908 RB.21865271 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A00908 RB.21865271 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A00908 RB.21865271 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A00908 RB.21865271 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01013 RB.21865292 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01013 RB.21865292 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01013 RB.21865292 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01013 RB.21865292 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01112 RB.21865307 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01112 RB.21865307 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01112 RB.21865307 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01112 RB.21865307 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01211 RB.21865322 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01211 RB.21865322 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01211 RB.21865322 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01211 RB.21865322 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01212 RB.21865323 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01212 RB.21865323 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01212 RB.21865323 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01212 RB.21865323 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01213 RB.21865324 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01213 RB.21865324 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01213 RB.21865324 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01213 RB.21865324 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01216 RB.21865327 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01216 RB.21865327 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01216 RB.21865327 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01216 RB.21865327 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01311 RB.21865338 VC.10/05/17	0,00	22,23

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 498
Pág. 16

1008	10/05/17	RC.UN.A01311 RB.21865338 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01311 RB.21865338 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01316 RB.21865343 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01316 RB.21865343 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01316 RB.21865343 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01316 RB.21865343 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01408 RB.21865351 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01408 RB.21865351 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01408 RB.21865351 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01408 RB.21865351 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01411 RB.21865354 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01411 RB.21865354 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01411 RB.21865354 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01411 RB.21865354 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01412 RB.21865355 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01412 RB.21865355 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01412 RB.21865355 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01512 RB.21865371 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01512 RB.21865371 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01512 RB.21865371 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01512 RB.21865371 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01516 RB.21865375 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01516 RB.21865375 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01516 RB.21865375 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01612 RB.21865387 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01612 RB.21865387 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01612 RB.21865387 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01612 RB.21865387 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01613 RB.21865388 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01613 RB.21865388 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01613 RB.21865388 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01613 RB.21865388 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01614 RB.21865389 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01614 RB.21865389 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01614 RB.21865389 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01614 RB.21865389 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01615 RB.21865390 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01615 RB.21865390 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01615 RB.21865390 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01708 RB.21865399 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01708 RB.21865399 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01708 RB.21865399 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01708 RB.21865399 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01710 RB.21865401 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01710 RB.21865401 VC.10/05/17	0,00	22,05

1008	10/05/17	RC.UN.A01710 RB.21865401 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01710 RB.21865401 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01712 RB.21865403 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01712 RB.21865403 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01712 RB.21865403 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01712 RB.21865403 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01715 RB.21865406 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01715 RB.21865406 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01715 RB.21865406 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01715 RB.21865406 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01716 RB.21865407 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01716 RB.21865407 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01716 RB.21865407 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01716 RB.21865407 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01815 RB.21865422 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01815 RB.21865422 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01815 RB.21865422 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01815 RB.21865422 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01816 RB.21865423 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01816 RB.21865423 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01816 RB.21865423 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01816 RB.21865423 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01908 RB.21865431 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01908 RB.21865431 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01908 RB.21865431 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01908 RB.21865431 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01909 RB.21865432 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01909 RB.21865432 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01909 RB.21865432 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01909 RB.21865432 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01914 RB.21865437 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01914 RB.21865437 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01914 RB.21865437 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01914 RB.21865437 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01916 RB.21865439 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A01916 RB.21865439 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A01916 RB.21865439 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.A01916 RB.21865439 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A01916 RB.21865439 VC.10/05/17	0,00	22,23

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ4111876-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 500
Pág. 18

1008	10/05/17	RC.UN.A02008 RB.21865447 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A02008 RB.21865447 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.A02008 RB.21865447 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A02008 RB.21865447 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A02009 RB.21865448 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A02009 RB.21865448 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.A02009 RB.21865448 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A02009 RB.21865448 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A02010 RB.21865449 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A02010 RB.21865449 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.A02010 RB.21865449 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A02010 RB.21865449 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A02014 RB.21865453 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A02014 RB.21865453 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.A02014 RB.21865453 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A02014 RB.21865453 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.A02015 RB.21865454 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.A02015 RB.21865454 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.A02015 RB.21865454 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.A02015 RB.21865454 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00302 RB.21865181 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B00302 RB.21865181 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00302 RB.21865181 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B00402 RB.21865185 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00402 RB.21865185 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B00402 RB.21865185 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B00402 RB.21865185 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00403 RB.21865186 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00403 RB.21865186 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B00403 RB.21865186 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B00405 RB.21865188 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B00405 RB.21865188 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.B00405 RB.21865188 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B00407 RB.21865190 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	10/05/17	RC.UN.B00407 RB.21865190 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00407 RB.21865190 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	10/05/17	RC.UN.B00407 RB.21865190 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	10/05/17	RC.UN.B00503 RB.21865202 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00503 RB.21865202 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B00503 RB.21865202 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B00503 RB.21865202 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00603 RB.21865218 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00603 RB.21865218 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B00603 RB.21865218 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00603 RB.21865218 VC.10/05/17	0,00	30,72

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 501
Pág. 19

1008	10/05/17	RC.UN.B00604 RB.21865219 VC.10/05/17	0,00	39,00
1008	10/05/17	RC.UN.B00604 RB.21865219 VC.10/05/17	0,00	36,40
1008	10/05/17	RC.UN.B00604 RB.21865219 VC.10/05/17	0,00	36,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00604 RB.21865219 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00701 RB.21865232 VC.10/05/17	0,00	32,10
1008	10/05/17	RC.UN.B00701 RB.21865232 VC.10/05/17	0,00	29,90
1008	10/05/17	RC.UN.B00701 RB.21865232 VC.10/05/17	0,00	30,20
1008	10/05/17	RC.UN.B00701 RB.21865232 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00703 RB.21865234 VC.10/05/17	0,00	30,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00703 RB.21865234 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00703 RB.21865234 VC.10/05/17	0,00	28,80
1008	10/05/17	RC.UN.B00703 RB.21865234 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00704 RB.21865235 VC.10/05/17	0,00	39,00
1008	10/05/17	RC.UN.B00704 RB.21865235 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00704 RB.21865235 VC.10/05/17	0,00	36,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00704 RB.21865235 VC.10/05/17	0,00	36,40
1008	10/05/17	RC.UN.B00705 RB.21865236 VC.10/05/17	0,00	23,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00705 RB.21865236 VC.10/05/17	0,00	22,20
1008	10/05/17	RC.UN.B00705 RB.21865236 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.B00706 RB.21865237 VC.10/05/17	0,00	22,20
1008	10/05/17	RC.UN.B00706 RB.21865237 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.B00706 RB.21865237 VC.10/05/17	0,00	23,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00707 RB.21865238 VC.10/05/17	0,00	32,10
1008	10/05/17	RC.UN.B00707 RB.21865238 VC.10/05/17	0,00	29,90
1008	10/05/17	RC.UN.B00707 RB.21865238 VC.10/05/17	0,00	30,20
1008	10/05/17	RC.UN.B00707 RB.21865238 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00801 RB.21865248 VC.10/05/17	0,00	32,10
1008	10/05/17	RC.UN.B00801 RB.21865248 VC.10/05/17	0,00	29,90
1008	10/05/17	RC.UN.B00801 RB.21865248 VC.10/05/17	0,00	30,20
1008	10/05/17	RC.UN.B00801 RB.21865248 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00807 RB.21865254 VC.10/05/17	0,00	29,90
1008	10/05/17	RC.UN.B00807 RB.21865254 VC.10/05/17	0,00	30,20
1008	10/05/17	RC.UN.B00807 RB.21865254 VC.10/05/17	0,00	32,10
1008	10/05/17	RC.UN.B00807 RB.21865254 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00901 RB.21865264 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00901 RB.21865264 VC.10/05/17	0,00	29,90
1008	10/05/17	RC.UN.B00901 RB.21865264 VC.10/05/17	0,00	32,10
1008	10/05/17	RC.UN.B00901 RB.21865264 VC.10/05/17	0,00	30,20
1008	10/05/17	RC.UN.B00902 RB.21865265 VC.10/05/17	0,00	30,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00902 RB.21865265 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00902 RB.21865265 VC.10/05/17	0,00	28,80
1008	10/05/17	RC.UN.B00902 RB.21865265 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00905 RB.21865268 VC.10/05/17	0,00	23,60
1008	10/05/17	RC.UN.B00905 RB.21865268 VC.10/05/17	0,00	22,00
1008	10/05/17	RC.UN.B00905 RB.21865268 VC.10/05/17	0,00	22,20

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:20, sob o número WJMPJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 502
Pág. 20

1008	10/05/17	RC.UN.B00905 RB.21865268 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B00906 RB.21865269 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B00906 RB.21865269 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.B00906 RB.21865269 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B00906 RB.21865269 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01003 RB.21865282 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01003 RB.21865282 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01003 RB.21865282 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01003 RB.21865282 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B01004 RB.21865283 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01004 RB.21865283 VC.10/05/17	0,00	36,75
1008	10/05/17	RC.UN.B01004 RB.21865283 VC.10/05/17	0,00	36,46
1008	10/05/17	RC.UN.B01004 RB.21865283 VC.10/05/17	0,00	39,08
1008	10/05/17	RC.UN.B01006 RB.21865285 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01006 RB.21865285 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.B01006 RB.21865285 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01006 RB.21865285 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01007 RB.21865286 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	10/05/17	RC.UN.B01007 RB.21865286 VC.10/05/17	0,00	29,92
1008	10/05/17	RC.UN.B01007 RB.21865286 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	10/05/17	RC.UN.B01102 RB.21865297 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01102 RB.21865297 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B01102 RB.21865297 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01102 RB.21865297 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01104 RB.21865299 VC.10/05/17	0,00	39,08
1008	10/05/17	RC.UN.B01104 RB.21865299 VC.10/05/17	0,00	36,46
1008	10/05/17	RC.UN.B01104 RB.21865299 VC.10/05/17	0,00	36,75
1008	10/05/17	RC.UN.B01104 RB.21865299 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01205 RB.21865316 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01205 RB.21865316 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01205 RB.21865316 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01205 RB.21865316 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.B01302 RB.21865329 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01302 RB.21865329 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B01302 RB.21865329 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01302 RB.21865329 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01303 RB.21865330 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B01303 RB.21865330 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01303 RB.21865330 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01305 RB.21865332 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01305 RB.21865332 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.B01305 RB.21865332 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01306 RB.21865333 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01306 RB.21865333 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.B01306 RB.21865333 VC.10/05/17	0,00	22,23

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 503
Pág. 21

1008	10/05/17	RC.UN.B01306 RB.21865333 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01402 RB.21865345 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01402 RB.21865345 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B01402 RB.21865345 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01402 RB.21865345 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01405 RB.21865348 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01405 RB.21865348 VC.10/05/17	0,00	22,09
1008	10/05/17	RC.UN.B01405 RB.21865348 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01405 RB.21865348 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01406 RB.21865349 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01406 RB.21865349 VC.10/05/17	0,00	22,09
1008	10/05/17	RC.UN.B01406 RB.21865349 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01406 RB.21865349 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01407 RB.21865350 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	10/05/17	RC.UN.B01407 RB.21865350 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	10/05/17	RC.UN.B01407 RB.21865350 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	10/05/17	RC.UN.B01407 RB.21865350 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01502 RB.21865361 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01502 RB.21865361 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B01502 RB.21865361 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01502 RB.21865361 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01505 RB.21865364 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01505 RB.21865364 VC.10/05/17	0,00	22,09
1008	10/05/17	RC.UN.B01505 RB.21865364 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01505 RB.21865364 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01507 RB.21865366 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	10/05/17	RC.UN.B01507 RB.21865366 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	10/05/17	RC.UN.B01507 RB.21865366 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	10/05/17	RC.UN.B01603 RB.21865378 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01603 RB.21865378 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01603 RB.21865378 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01603 RB.21865378 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B01607 RB.21865382 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	10/05/17	RC.UN.B01607 RB.21865382 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	10/05/17	RC.UN.B01607 RB.21865382 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	10/05/17	RC.UN.B01701 RB.21865392 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	10/05/17	RC.UN.B01701 RB.21865392 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	10/05/17	RC.UN.B01701 RB.21865392 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	10/05/17	RC.UN.B01701 RB.21865392 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01703 RB.21865394 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01703 RB.21865394 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	10/05/17	RC.UN.B01703 RB.21865394 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01703 RB.21865394 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01801 RB.21865408 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	10/05/17	RC.UN.B01801 RB.21865408 VC.10/05/17	0,00	29,97

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 504
Pág. 22

1008	10/05/17	RC.UN.B01801 RB.21865408 VC.10/05/17	0,00	32,14
1008	10/05/17	RC.UN.B01801 RB.21865408 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01803 RB.21865410 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01803 RB.21865410 VC.10/05/17	0,00	28,66
1008	10/05/17	RC.UN.B01803 RB.21865410 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01803 RB.21865410 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01901 RB.21865424 VC.10/05/17	0,00	32,18
1008	10/05/17	RC.UN.B01901 RB.21865424 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	10/05/17	RC.UN.B01901 RB.21865424 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01901 RB.21865424 VC.10/05/17	0,00	30,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01902 RB.21865425 VC.10/05/17	0,00	28,66
1008	10/05/17	RC.UN.B01902 RB.21865425 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B01902 RB.21865425 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B01905 RB.21865428 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01905 RB.21865428 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.B01905 RB.21865428 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01905 RB.21865428 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B01906 RB.21865429 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	10/05/17	RC.UN.B01906 RB.21865429 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	10/05/17	RC.UN.B01906 RB.21865429 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	10/05/17	RC.UN.B01906 RB.21865429 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B02001 RB.21865440 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	10/05/17	RC.UN.B02001 RB.21865440 VC.10/05/17	0,00	32,18
1008	10/05/17	RC.UN.B02001 RB.21865440 VC.10/05/17	0,00	30,23
1008	10/05/17	RC.UN.B02001 RB.21865440 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.B02003 RB.21865442 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	10/05/17	RC.UN.B02003 RB.21865442 VC.10/05/17	0,00	28,66
1008	10/05/17	RC.UN.B02003 RB.21865442 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	10/05/17	RC.UN.B02003 RB.21865442 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.VG0025 RB.21865459 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	10/05/17	RC.UN.VG0032 RB.21865462 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	11/05/17	RC.UN.A00708 RB.21865239 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	11/05/17	RC.UN.A00708 RB.21865239 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	11/05/17	RC.UN.A00708 RB.21865239 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	11/05/17	RC.UN.A00713 RB.21865244 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	11/05/17	RC.UN.A00713 RB.21865244 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	11/05/17	RC.UN.A00713 RB.21865244 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	11/05/17	RC.UN.A00713 RB.21865244 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	11/05/17	RC.UN.A01410 RB.21865353 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	11/05/17	RC.UN.A01410 RB.21865353 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	11/05/17	RC.UN.A01410 RB.21865353 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	11/05/17	RC.UN.A01410 RB.21865353 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	12/05/17	RC.UN.A01413 RB.21865356 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	12/05/17	RC.UN.A01413 RB.21865356 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	12/05/17	RC.UN.A01413 RB.21865356 VC.10/05/17	0,00	23,64

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 505
Pág. 23

1008	12/05/17	RC.UN.B00504 RB.21865203 VC.10/05/17	0,00	36,74
1008	12/05/17	RC.UN.B00504 RB.21865203 VC.10/05/17	0,00	36,40
1008	12/05/17	RC.UN.B00504 RB.21865203 VC.10/05/17	0,00	39,08
1008	12/05/17	RC.UN.B01907 RB.21865430 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	12/05/17	RC.UN.B01907 RB.21865430 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	12/05/17	RC.UN.B01907 RB.21865430 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	12/05/17	RC.UN.B01907 RB.21865430 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	12/05/17	RC.UN.VG0002 RB.21865457 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	15/05/17	RC.UN.A01513 RB.21865372 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	15/05/17	RC.UN.A01513 RB.21865372 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	15/05/17	RC.UN.A01513 RB.21865372 VC.10/05/17	0,00	22,22
1008	15/05/17	RC.UN.A01513 RB.21865372 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	15/05/17	RC.UN.A01714 RB.21865405 VC.10/05/17	0,00	22,22
1008	15/05/17	RC.UN.A01714 RB.21865405 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	15/05/17	RC.UN.A01714 RB.21865405 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	15/05/17	RC.UN.A01714 RB.21865405 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	15/05/17	RC.UN.B01501 RB.21865360 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	15/05/17	RC.UN.B01501 RB.21865360 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	15/05/17	RC.UN.B01501 RB.21865360 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	15/05/17	RC.UN.B01501 RB.21865360 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	15/05/17	RC.UN.B01904 RB.21865427 VC.10/05/17	0,00	39,08
1008	15/05/17	RC.UN.B01904 RB.21865427 VC.10/05/17	0,00	36,40
1008	15/05/17	RC.UN.B01904 RB.21865427 VC.10/05/17	0,00	36,74
1008	15/05/17	RC.UN.B01904 RB.21865427 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	16/05/17	RC.UN.A00408 RB.21865191 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	16/05/17	RC.UN.A00408 RB.21865191 VC.10/05/17	0,00	22,22
1008	16/05/17	RC.UN.A00408 RB.21865191 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	16/05/17	RC.UN.A01315 RB.21865342 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	16/05/17	RC.UN.A01315 RB.21865342 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	16/05/17	RC.UN.A01315 RB.21865342 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	16/05/17	RC.UN.A01315 RB.21865342 VC.10/05/17	0,00	22,22
1008	16/05/17	RC.UN.B00702 RB.21865233 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	16/05/17	RC.UN.B00702 RB.21865233 VC.10/05/17	0,00	28,89
1008	16/05/17	RC.UN.B00702 RB.21865233 VC.10/05/17	0,00	30,72
1008	16/05/17	RC.UN.B00702 RB.21865233 VC.10/05/17	0,00	28,60
1008	17/05/17	RC.PRO.UN.B01206 RB.21865317 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	17/05/17	RC.PRO.UN.B01206 RB.21865317 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	17/05/17	RC.PRO.UN.B01206 RB.21865317 VC.10/05/17	0,00	22,22
1008	17/05/17	RC.PRO.UN.B01206 RB.21865317 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	22/05/17	RC.UN.B01001 RB.21865280 VC.10/05/17	0,00	32,13
1008	22/05/17	RC.UN.B01001 RB.21865280 VC.10/05/17	0,00	29,97
1008	22/05/17	RC.UN.B01001 RB.21865280 VC.10/05/17	0,00	30,21
1008	22/05/17	RC.UN.B01001 RB.21865280 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	22/05/17	RC.UN.B01304 RB.21865331 VC.10/05/17	0,00	39,08
1008	22/05/17	RC.UN.B01304 RB.21865331 VC.10/05/17	0,00	36,40

1008	22/05/17	RC.UN.B01304 RB.21865331 VC.10/05/17	0,00	36,74
1008	24/05/17	RC.UN.A01610 RB.21865385 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	24/05/17	RC.UN.A01610 RB.21865385 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	24/05/17	RC.UN.A01610 RB.21865385 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	24/05/17	RC.UN.A01610 RB.21865385 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	29/05/17	RC.UN.B02005 RB.21865444 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	29/05/17	RC.UN.B02005 RB.21865444 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	29/05/17	RC.UN.B02005 RB.21865444 VC.10/05/17	0,00	22,05
1008	30/05/17	RC.UN.B00304 RB.21865183 VC.10/05/17	0,00	39,08
1008	30/05/17	RC.UN.B00304 RB.21865183 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	30/05/17	RC.UN.B00304 RB.21865183 VC.10/05/17	0,00	36,74
1008	30/05/17	RC.UN.B00304 RB.21865183 VC.10/05/17	0,00	36,40
1008	31/05/17	RC.UN.B00406 RB.21865189 VC.10/05/17	0,00	23,64
1008	31/05/17	RC.UN.B00406 RB.21865189 VC.10/05/17	0,00	1,70
1008	31/05/17	RC.UN.B00406 RB.21865189 VC.10/05/17	0,00	22,23
1008	31/05/17	RC.UN.B00406 RB.21865189 VC.10/05/17	0,00	22,05
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	39,54
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	12,71
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	1,97
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	0,31
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	3,01
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	0,46
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B01904 30/04/17 RB.1003286	0,00	5,78
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B01904 30/04/17 RB.1003286	0,00	1,66
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B01904 30/04/17 RB.1003286	0,00	0,28
1023	02/05/17	COR.MON.DECOB B01904 30/04/17 RB.1003286	0,00	0,55
1023	04/05/17	COR.MON.DECOB A00913 20/04/17 RB.980419	0,00	0,44
1023	04/05/17	COR.MON.DECOB A00913 20/04/17 RB.980419	0,00	8,29
1023	04/05/17	COR.MON.DECOB A00913 20/04/17 RB.980419	0,00	5,29
1023	04/05/17	COR.MON.DECOB A00913 20/04/17 RB.980419	0,00	0,44
1023	08/05/17	COR.MON.DECOB A00708 08/05/17 RB.964335	0,00	49,12
1023	08/05/17	COR.MON.DECOB A00708 08/05/17 RB.964335	0,00	16,52
1023	08/05/17	COR.MON.DECOB A00708 08/05/17 RB.964335	0,00	3,07
1023	08/05/17	COR.MON.DECOB A00708 08/05/17 RB.964335	0,00	2,42
1023	08/05/17	COR.MON.DECOB A01414 10/05/17 RB.1005789	0,00	1,80
1023	08/05/17	COR.MON.DECOB A01414 10/05/17 RB.1005789	0,00	47,81
1023	08/05/17	COR.MON.DECOB A01414 10/05/17 RB.1005789	0,00	17,31
1023	08/05/17	COR.MON.DECOB A01414 10/05/17 RB.1005789	0,00	2,80
1023	11/05/17	COR.MON.DECOB B01804 13/05/17 RB.1007932	0,00	4,91
1023	11/05/17	COR.MON.DECOB B01804 13/05/17 RB.1007932	0,00	0,51
1023	11/05/17	COR.MON.DECOB B01804 13/05/17 RB.1007932	0,00	0,21
1023	11/05/17	COR.MON.DECOB B01804 13/05/17 RB.1007932	0,00	1,51
1023	15/05/17	COR.MON.DECOB B00705 15/05/17 RB.1007848	0,00	51,29
1023	15/05/17	COR.MON.DECOB B00705 15/05/17 RB.1007848	0,00	2,55
1023	15/05/17	COR.MON.DECOB B00705 15/05/17 RB.1007848	0,00	3,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 507
Pág. 25

1023	15/05/17	COR.MON.DECOB B00705 15/05/17 RB.1007848	0,00	17,44
1023	15/05/17	COR.MON.DECOB B01002 23/05/17 RB.1009805	0,00	0,19
1023	15/05/17	COR.MON.DECOB B01002 23/05/17 RB.1009805	0,00	1,20
1023	15/05/17	COR.MON.DECOB B01002 23/05/17 RB.1009805	0,00	3,88
1023	15/05/17	COR.MON.DECOB B01002 23/05/17 RB.1009805	0,00	0,40
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	0,77
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	0,66
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	0,10
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	0,07
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	15,63
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	7,42
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A02011 15/05/17 RB.964363	0,00	2,38
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A02011 15/05/17 RB.964363	0,00	46,33
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A02011 15/05/17 RB.964363	0,00	3,37
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB A02011 15/05/17 RB.964363	0,00	10,98
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB B02005 17/05/17 RB.1010386	0,00	0,59
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB B02005 17/05/17 RB.1010386	0,00	1,64
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB B02005 17/05/17 RB.1010386	0,00	5,70
1023	16/05/17	COR.MON.DECOB B02005 17/05/17 RB.1010386	0,00	0,28
1023	17/05/17	COR.MON.DECOB A01111 13/05/17 RB.1008113	0,00	1,64
1023	17/05/17	COR.MON.DECOB A01111 13/05/17 RB.1008113	0,00	0,28
1023	17/05/17	COR.MON.DECOB A01111 13/05/17 RB.1008113	0,00	0,59
1023	17/05/17	COR.MON.DECOB A01111 13/05/17 RB.1008113	0,00	5,70
1023	23/05/17	COR.MON.DECOB A01410 01/06/17 RB.1015228	0,00	1,24
1023	25/05/17	COR.MON.DECOB A01414 25/05/17 RB.1005790	0,00	47,81
1023	25/05/17	COR.MON.DECOB A01414 25/05/17 RB.1005790	0,00	17,33
1023	25/05/17	COR.MON.DECOB A01414 25/05/17 RB.1005790	0,00	2,80
1023	25/05/17	COR.MON.DECOB A01414 25/05/17 RB.1005790	0,00	1,80
1023	26/05/17	COR.MON.DECOB A01214 05/06/17 RB.1017523	0,00	5,94
1023	26/05/17	COR.MON.DECOB A01214 05/06/17 RB.1017523	0,00	0,61
1023	26/05/17	COR.MON.DECOB A01214 05/06/17 RB.1017523	0,00	1,66
1023	26/05/17	COR.MON.DECOB A01214 05/06/17 RB.1017523	0,00	0,28
1024	04/05/17	CUSTAS A00913 RB.980419 VC.20/04/17	0,00	0,80
1024	04/05/17	CUSTAS A00913 RB.980419 VC.20/04/17	0,00	11,03
1024	04/05/17	CUSTAS A00913 RB.980419 VC.20/04/17	0,00	17,21
1024	04/05/17	CUSTAS A00913 RB.980419 VC.20/04/17	0,00	0,90
1024	17/05/17	CUSTAS A01111 RB.1008113 VC.13/05/17	0,00	7,60
1024	17/05/17	CUSTAS A01111 RB.1008113 VC.13/05/17	0,00	43,90
1024	17/05/17	CUSTAS A01111 RB.1008113 VC.13/05/17	0,00	153,07
1024	17/05/17	CUSTAS A01111 RB.1008113 VC.13/05/17	0,00	15,32
1036	29/05/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO RECEB ATRASADOS UNID 1808 (MONTEIRO GOSS)	0,00	1.771,62
1042	30/05/17	SABESP Consumo: 2399 - Media: 2423	0,00	6.395,40
1063	08/05/17	RC.UN.B01407 RB.21898525 VC.08/05/17	0,00	50,00
1063	09/05/17	RC.UN.A00512 RB.21898520 VC.08/05/17	0,00	50,00
1063	11/05/17	RC.UN.A00509 RB.21898519 VC.08/05/17	0,00	50,00

Período de:	01/05/2017	até:	31/05/2017		
1063	19/05/17	RC.PRO.UN.A01012	RB.21898522	VC.08/05/17	0,00
1063	24/05/17	RC.UN.A01610	RB.21898526	VC.08/05/17	0,00
1063	29/05/17	RC.UN.A01212	RB.21898524	VC.08/05/17	0,00
1098	02/05/17	MUL.DECOB UN.A00412	03/05/17	RB.1003332	0,00
1098	02/05/17	MUL.DECOB UN.A00412	03/05/17	RB.1003332	0,00
1098	02/05/17	MUL.DECOB UN.B00903	01/05/17	RB.991467	0,00
1098	02/05/17	MUL.DECOB UN.B00903	01/05/17	RB.991467	0,00
1098	02/05/17	MUL.DECOB UN.B01904	30/04/17	RB.1003286	0,00
1098	02/05/17	MUL.DECOB UN.B01904	30/04/17	RB.1003286	0,00
1098	02/05/17	RC.MLT.UN.B00903	RC.21672533	V.10/04/17	0,00
1098	02/05/17	RC.MLT.UN.VG0002	RC.21672724	V.10/04/17	0,00
1098	03/05/17	RC.MLT.UN.B01904	RC.21672694	V.10/04/17	0,00
1098	04/05/17	MUL.DECOB UN.A00913	20/04/17	RB.980419	0,00
1098	04/05/17	MUL.DECOB UN.A00913	20/04/17	RB.980419	0,00
1098	04/05/17	RC.MLT.UN.B01006	RC.21672552	V.10/04/17	0,00
1098	05/05/17	RC.MLT.UN.A01709	RC.21867936	V.29/04/17	0,00
1098	05/05/17	RC.MLT.UN.B00304	RC.21672450	V.10/04/17	0,00
1098	08/05/17	MUL.DECOB UN.A00708	08/05/17	RB.964335	0,00
1098	08/05/17	MUL.DECOB UN.A00708	08/05/17	RB.964335	0,00
1098	08/05/17	RC.MLT.UN.B00405	RC.21856663	V.29/04/17	0,00
1098	09/05/17	RC.MLT.UN.A00512	RC.21898520	V.08/05/17	0,00
1098	09/05/17	RC.MLT.UN.A01111	RC.21672573	V.10/04/17	0,00
1098	09/05/17	RC.MLT.UN.B01207	RC.21672585	V.10/04/17	0,00
1098	10/05/17	RC.MLT.UN.A01211	RC.21672589	V.10/04/17	0,00
1098	10/05/17	RC.MLT.UN.A01411	RC.21867929	V.29/04/17	0,00
1098	10/05/17	RC.MLT.UN.A01911	RC.21672701	V.10/04/17	0,00
1098	10/05/17	RC.MLT.UN.B01802	RC.21672676	V.10/04/17	0,00
1098	11/05/17	MUL.DECOB UN.B01804	13/05/17	RB.1007932	0,00
1098	11/05/17	MUL.DECOB UN.B01804	13/05/17	RB.1007932	0,00
1098	11/05/17	RC.MLT.UN.A00509	RC.21898519	V.08/05/17	0,00
1098	11/05/17	RC.MLT.UN.A00708	RC.21865239	V.10/05/17	0,00
1098	11/05/17	RC.MLT.UN.A00713	RC.21865244	V.10/05/17	0,00
1098	11/05/17	RC.MLT.UN.A01410	RC.21865353	V.10/05/17	0,00
1098	12/05/17	RC.MLT.UN.A01413	RC.21865356	V.10/05/17	0,00
1098	12/05/17	RC.MLT.UN.B00504	RC.21865203	V.10/05/17	0,00
1098	12/05/17	RC.MLT.UN.B01907	RC.21865430	V.10/05/17	0,00
1098	12/05/17	RC.MLT.UN.VG0002	RC.21865457	V.10/05/17	0,00
1098	15/05/17	MUL.DECOB UN.B01002	23/05/17	RB.1009805	0,00
1098	15/05/17	MUL.DECOB UN.B01002	23/05/17	RB.1009805	0,00
1098	15/05/17	RC.MLT.UN.A01513	RC.21865372	V.10/05/17	0,00
1098	15/05/17	RC.MLT.UN.A01714	RC.21865405	V.10/05/17	0,00
1098	15/05/17	RC.MLT.UN.B00702	RC.21791065	V.28/04/17	0,00
1098	15/05/17	RC.MLT.UN.B01501	RC.21865360	V.10/05/17	0,00
1098	15/05/17	RC.MLT.UN.B01904	RC.21865427	V.10/05/17	0,00
1098	16/05/17	MUL.DECOB UN.A01315	17/05/17	RB.1001652	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ074111876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\YJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 509
Pág. 27

1098	16/05/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	1,49
1098	16/05/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/05/17 RB.964363	0,00	0,89
1098	16/05/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/05/17 RB.964363	0,00	3,77
1098	16/05/17	MUL.DECOB UN.B02005 17/05/17 RB.1010386	0,00	1,22
1098	16/05/17	MUL.DECOB UN.B02005 17/05/17 RB.1010386	0,00	4,39
1098	16/05/17	RC.MLT.UN.A00408 RC.21865191 V.10/05/17	0,00	5,75
1098	16/05/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.21865342 V.10/05/17	0,00	5,75
1098	16/05/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.21865233 V.10/05/17	0,00	7,50
1098	17/05/17	MUL.DECOB UN.A01111 13/05/17 RB.1008113	0,00	4,33
1098	17/05/17	MUL.DECOB UN.A01111 13/05/17 RB.1008113	0,00	1,22
1098	18/05/17	RC.MLT.UN.A00408 RC.21856664 V.29/04/17	0,00	1,00
1098	18/05/17	RC.MLT.UN.B01001 CB.21672547 V.25/05/17	0,00	7,83
1098	22/05/17	RC.MLT.UN.A01410 CB.21672620 V.25/05/17	0,00	5,75
1098	22/05/17	RC.MLT.UN.B01001 RC.21865280 V.10/05/17	0,00	7,83
1098	22/05/17	RC.MLT.UN.B01304 RC.21865331 V.10/05/17	0,00	9,50
1098	24/05/17	RC.MLT.UN.A01610 RC.21865385 V.10/05/17	0,00	5,75
1098	24/05/17	RC.MLT.UN.A01610 RC.21898526 V.08/05/17	0,00	1,00
1098	25/05/17	RC.MLT.UN.B02001 CB.21672707 V.25/05/17	0,00	7,83
1098	26/05/17	MUL.DECOB UN.A01214 05/06/17 RB.1017523	0,00	1,22
1098	26/05/17	MUL.DECOB UN.A01214 05/06/17 RB.1017523	0,00	4,33
1098	29/05/17	RC.MLT.UN.A01212 RC.21898524 V.08/05/17	0,00	1,00
1098	29/05/17	RC.MLT.UN.B01607 RC.21867933 V.29/04/17	0,00	1,00
1098	29/05/17	RC.MLT.UN.B02005 RC.21865444 V.10/05/17	0,00	5,75
1098	30/05/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.21865183 V.10/05/17	0,00	9,50
1098	31/05/17	RC.MLT.UN.B00406 RC.21865189 V.10/05/17	0,00	5,75
1099	18/05/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22059968 V.10/06/17	0,00	301,28
1099	18/05/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22059953 V.10/06/17	0,00	408,88
1099	22/05/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22060029 V.10/06/17	0,00	301,28
1099	22/05/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22059957 V.10/06/17	0,00	301,28
1099	29/05/17	ANTEC.UN.A00910 RB.22059850 V.10/06/17	0,00	299,58
1099	29/05/17	ANTEC.UN.A00914 RB.22059854 V.10/06/17	0,00	301,28
1099	29/05/17	ANTEC.UN.B01805 RB.22059989 V.10/06/17	0,00	301,28
1099	30/05/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22059868 V.10/06/17	0,00	299,58
1099	30/05/17	ANTEC.UN.A02016 RB.22060032 V.10/06/17	0,00	301,28
1099	31/05/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22059766 V.10/06/17	0,00	301,28
1099	31/05/17	ANTEC.UN.B00507 RB.22059783 V.10/06/17	0,00	408,88
1501	03/05/17	SALARIO LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	758,41	0,00
1501	03/05/17	SALARIO REGINALDO DOS SANTOS NUNES	738,39	0,00
1501	03/05/17	SALARIO RICARDO DA SILVA SANTOS	2.222,04	0,00
1501	05/05/17	SALARIO HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	1.005,43	0,00
1501	12/05/17	EMPRESTIMO - HILTON APARECIDO DA CONCEIC AO	300,00	0,00
1501	16/05/17	AD.SAL. LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	483,61	0,00
1501	16/05/17	AD.SAL. REGINALDO DOS SANTOS NUNES	483,61	0,00
1501	16/05/17	AD.SAL. RICARDO DA SILVA SANTOS	612,99	0,00
1501	19/05/17	AD.SAL. HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	483,61	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e TIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29. Sob o número WJMSJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1501	30/05/17	CREDITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	39,60	0,00
1506	05/05/17	VALE TRANSP. - REGINALDO DOS SANTOS NUNE S	75,40	0,00
1506	19/05/17	VALE TRANSPORTE DA VB JUN/2017	1.869,42	0,00
1506	25/05/17	VALE TRANSP. - REGINALDO DOS SANTOS NUNE S	72,50	0,00
1521	19/05/17	PG. INSS CONTRIB. REF. 4/2017	3.145,87	0,00
1522	05/05/17	FGTS - REF 04/17	1.119,03	0,00
1524	25/05/17	PG. PIS CONTRIB. REF. 04/2017	79,66	0,00
1526	15/05/17	CLINASMA DOC 305 REF. EXAMES MUDANCA DE FUNCAO - RAFAEL/HILTON	100,00	0,00
1542	30/05/17	TICKET REF VA 06/2017	835,38	0,00
1561	10/05/17	DANIELE SANTOS - LIMPEZA DA PISCINA 04/2 017	688,00	0,00
1561	15/05/17	PGTO. ISS N. DOC 7990170519.	24,00	0,00
1561	23/05/17	DANIELLE SANTOS - RESSARCIMENTO DE IMPOSTO INDEVIDO	112,00	0,00
1561	30/05/17	DANIELE SANTOS REF. CONSERVACAO DE PISCINAS	840,00	0,00
1561	31/05/17	DANIELE SANTOS - REEMBOLSO IMPOSTO INDEVIDO	160,00	0,00
1564	10/05/17	FERNANDO DE J SOUSA NF 1377 REF. MANUTENCAO DE BOMBAS MES 04/2017	588,00	0,00
1564	15/05/17	PGTO. ISS N. DOC 1345.	14,00	0,00
1567	25/05/17	MHR SANTOS NF.87 - SERVICOS NOS QUADROS DE RAMAIS	945,70	0,00
1568	05/05/17	ADRIANO DE SOUZA - REINSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO PORTARIA	534,00	0,00
1573	02/05/17	DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA HIDRO TAXI NF 49 REF. ESGOTAMENTO DE CAIXA 2/2	700,00	0,00
1579	10/05/17	SCORPION NF.412 - TROCA PARCIAL CABO DE ACO	225,40	0,00
1579	15/05/17	PGTO. ISS N. DOC 399.	3,20	0,00
1582	10/05/17	THYSSEN NF.49444 - MANUTENCAO 04/2017	4.676,17	0,00
1582	15/05/17	PGTO. ISS N. DOC 49444.	148,49	0,00
1582	24/05/17	THYSSEN NF.50277 - MANUTENCAO 05/2017	4.676,17	0,00
1602	19/05/17	PG. IR - PERIODO 01/04/17 A 30/04/17	27,79	0,00
1608	18/05/17	PG.PIS/COFINS/CSLL 01/04/17 A 30/04/17	417,54	0,00
1621	25/05/17	BRASAO NF.24 - COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA	688,85	0,00
1624	08/05/17	MARIVALDO HILARIO NF.5 - DESOBSTRUCAO RE DE DE AGUA FLUVIAL 2/2	450,00	0,00
1641	08/05/17	CPFL ABR/2017 - AD- CONSUMO: 14.966	7.592,57	0,00
1641	16/05/17	CPFL ENERGIA REF: MAI/2017 BI - CONSUMO: 100	56,95	0,00
1642	15/05/17	SABESP Consumo: 2399 - Media: 2423	13.750,24	0,00
1643	11/05/17	COMGAS BL B MED 1 Consumo: 563,00	2.228,52	0,00
1643	11/05/17	COMGAS MED 2 Consumo: 777,00	3.023,90	0,00
1643	11/05/17	COMGAS MED 3 Consumo: 747,00	3.139,84	0,00
1643	11/05/17	COMGAS MED 4 COLETIVO Consumo: 365,00	1.471,75	0,00
1651	02/05/17	MARCOFRAN NF.9221 - COMPRA MATERIAL ELET RICO 2/3	735,00	0,00
1653	15/05/17	DANIEL BIN NF.1628 - COMPRA MATERIAIS DI VERSOS	623,52	0,00
1653	24/05/17	ACQUAMONDO NF.1119 - COMPRA DE AREIA	690,00	0,00
1655	02/05/17	ACQUAMONDO NF.991 - COMPRA DE CLORO E TA BLETE	419,00	0,00
1667	02/05/17	LADICO NF.91 - SERVICIO DE PORTARIA E LIMPEZA	20.880,00	0,00
1667	15/05/17	PGTO. ISS N. DOC 89.	509,04	0,00
1667	15/05/17	PGTO. ISS N. DOC 91.	480,00	0,00
1667	17/05/17	PGTO.SEGURIDADE SOCIAL DOC 89	2.640,00	0,00

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

1667	17/05/17	PGTO.SEGURIDADE SOCIAL DOC 91	2.640,00	0,00
1677	11/05/17	CARTORIO - REGISTRO DE ATA 592.765	186,85	0,00
1678	10/05/17	CHAVEIRO MAGENTA NF.23177- REF. SOBREPOR SEM CHAVE E CHAVE MODELADA	214,00	0,00
1681	26/05/17	HONORARIO POR ADMINISTRACAO - NF: 8220	2.883,38	0,00
1689	26/05/17	ESCRITURACAO MENSAL - NF: 8220	101,54	0,00
1690	29/05/17	OBRIGACOES ANUAIS - RAIS - NF: 136669	177,25	0,00
1701	30/05/17	JORGE REF. PAGTO MAIOR AL. CHURRASQ U 00 0232 R. 21638438	89,76	0,00
1704	08/05/17	DC, TX SERV ESP CERT DO REGIS DE IMOVEIS UNID: B01807 E B00904	260,00	0,00
1704	10/05/17	MONTEIRO E GOSSN - CUSTAS PROCESSUAIS	725,92	0,00
1704	18/05/17	DC, TX DE SER ESP CERT DO REGI DE IMOVEI S UNID:	130,00	0,00
1704	25/05/17	CANCELAMENTO DE PROTESTO (EMOLUMENTOS) U NID A01111	302,64	0,00
1712	29/05/17	GESTAO DE RECEBIMENTOS - NF: 136669	656,01	0,00
1712	30/05/17	CREDITOS ELETRONICOS ENTRE CONTAS	236,64	0,00
1712	30/05/17	IMPRESSOES E COPIAS	366,13	0,00
1712	30/05/17	SERVICOS PARA PROTESTO UNID: B01807	220,00	0,00
1714	10/05/17	VALOR REF DESPESAS CORREIO MES ABR/2017	1.610,20	0,00
1714	15/05/17	CORBAGE REF. DESPESA COM CORREIO	98,55	0,00
1723	02/05/17	REPOSICAO DO CAIXA DESPESAS LOCAIS	2.760,00	0,00
1732	24/05/17	MIARELLI ARTIGOS NF.2898 - LOCACAO DE CA DEIRAS E MESAS	275,00	0,00
1733	02/05/17	SUBITO NF.5836 - REF. BOMBA DE PISCINA 2 /4	460,00	0,00
1733	09/05/17	ANTONIO CARLOS - INSTALACAO CENTRAL DE A LARME/CAMERAS E REPAROS	1.157,00	0,00
1733	23/05/17	SOLUTION FITNESS NF 180 REF. COMPRA DE E STEIRA ELETRONICA LX PC 4/10	1.099,00	0,00
1736	12/05/17	SISEM NF.9884 - COMPRA TRANSMISSOR REMOT O 2/3	633,33	0,00
1771	02/05/17	SERRALHERIA SANTANA NF.7 - REF. CABO DE ACO DO PORTAO	600,00	0,00
1771	08/05/17	CINTIA ALEXSANDRA - AQUISICAO E INSTALAC AO DE PORTAO AUTOMATICO PC 2/3	2.400,00	0,00
1801	24/05/17	CARTA BAIXA ACORDO 474888 UNID A01111	373,76	0,00
1801	24/05/17	CARTA BAIXA ACORDO 474938 UNID A01313	373,76	0,00
		Total do Débito / Crédito em R\$:	109.615,31	90.945,00

31/05/2017 CONTA CONDOMINIO - Saldo Final

-157.252,62

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
		FUNDO DE RESERVA		
3000		Saldo Anterior		65.855,15
3001	02/05/17	RC.ATR.UN.B00903 RC.21672533 V.10/04/17	0,00	14,27
3001	02/05/17	RC.ATR.UN.VG0002 RC.21672724 V.10/04/17	0,00	1,50
3001	03/05/17	RC.ATR.UN.B01904 RC.21672694 V.10/04/17	0,00	18,16
3001	04/05/17	RC.ATR.UN.B01006 RC.21672552 V.10/04/17	0,00	10,99
3001	05/05/17	RC.ATR.UN.B00304 RC.21672450 V.10/04/17	0,00	18,16
3001	09/05/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21672573 V.10/04/17	0,00	10,99
3001	09/05/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21672585 V.10/04/17	0,00	14,99
3001	10/05/17	RC.ATR.UN.A01211 RC.21672589 V.10/04/17	0,00	10,99
3001	10/05/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.21672701 V.10/04/17	0,00	10,99
3001	10/05/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21672676 V.10/04/17	0,00	14,27

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número VJMJ01741141876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 512
Pág. 30

3001	18/05/17	RC.ATR.UN.B01001 CB.21672547 V.25/05/17	0,00	14,98
3001	22/05/17	RC.ATR.UN.A01410 CB.21672620 V.25/05/17	0,00	10,98
3001	25/05/17	RC.ATR.UN.B02001 CB.21672707 V.25/05/17	0,00	14,98
3002	02/05/17	RC.UN.A00812 RB.21865259 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	02/05/17	RC.UN.A00914 RB.21865277 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	02/05/17	RC.UN.A01110 RB.21865305 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	02/05/17	RC.UN.A01514 RB.21865373 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	02/05/17	RC.UN.A02016 RB.21865455 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	02/05/17	RC.UN.B01101 RB.21865296 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	02/05/17	RC.UN.B01201 RB.21865312 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	02/05/17	RC.UN.B01301 RB.21865328 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	02/05/17	RC.UN.B01704 RB.21865395 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	02/05/17	RC.UN.B01805 RB.21865412 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A00808 RB.21865255 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A00909 RB.21865272 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A01010 RB.21865289 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A01012 RB.21865291 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A01109 RB.21865304 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A01208 RB.21865319 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A01511 RB.21865370 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A01810 RB.21865417 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.A02012 RB.21865451 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	03/05/17	RC.UN.B00507 RB.21865206 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	03/05/17	RC.UN.B01307 RB.21865334 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	03/05/17	RC.UN.B01806 RB.21865413 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	04/05/17	RC.UN.A01508 RB.21865367 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	04/05/17	RC.UN.A01515 RB.21865374 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	04/05/17	RC.UN.B00607 RB.21865222 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	04/05/17	RC.UN.B00903 RB.21865266 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	04/05/17	RC.UN.B01602 RB.21865377 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	04/05/17	RC.UN.B02004 RB.21865443 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	05/05/17	RC.UN.A00413 RB.21865196 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	05/05/17	RC.UN.A00714 RB.21865245 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	05/05/17	RC.UN.A01313 RB.21865340 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	05/05/17	RC.UN.A01709 RB.21865400 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	05/05/17	RC.UN.A01813 RB.21865420 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	05/05/17	RC.UN.A01814 RB.21865421 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	05/05/17	RC.UN.B00502 RB.21865201 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	05/05/17	RC.UN.B00506 RB.21865205 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	05/05/17	RC.UN.B00606 RB.21865221 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	05/05/17	RC.UN.B02002 RB.21865441 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	05/05/17	RC.UN.B02007 RB.21865446 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	08/05/17	RC.UN.A00412 RB.21865195 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A00609 RB.21865224 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A00709 RB.21865240 VC.10/05/17	0,00	10,98

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 513
Pág. 31

3002	08/05/17	RC.UN.A00716 RB.21865247 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A00912 RB.21865275 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A01214 RB.21865325 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A01310 RB.21865337 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A01312 RB.21865339 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A01416 RB.21865359 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A01711 RB.21865402 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.A01812 RB.21865419 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.B00602 RB.21865217 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	08/05/17	RC.UN.B00802 RB.21865249 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	08/05/17	RC.UN.B01202 RB.21865313 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	08/05/17	RC.UN.B01401 RB.21865344 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	08/05/17	RC.UN.B01506 RB.21865365 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.B01702 RB.21865393 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	08/05/17	RC.UN.B01706 RB.21865397 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	08/05/17	RC.UN.B01707 RB.21865398 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	09/05/17	RC.UN.A00514 RB.21865213 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.A00813 RB.21865260 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.A00814 RB.21865261 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.A01011 RB.21865290 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.A01116 RB.21865311 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.A01414 RB.21865357 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.A01510 RB.21865369 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.A01611 RB.21865386 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.A02011 RB.21865450 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	09/05/17	RC.UN.B00303 RB.21865182 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	09/05/17	RC.UN.B00404 RB.21865187 VC.10/05/17	0,00	18,18
3002	09/05/17	RC.UN.B00601 RB.21865216 VC.10/05/17	0,00	14,98
3002	09/05/17	RC.UN.B00803 RB.21865250 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	09/05/17	RC.UN.B00804 RB.21865251 VC.10/05/17	0,00	18,18
3002	09/05/17	RC.UN.B01404 RB.21865347 VC.10/05/17	0,00	18,18
3002	09/05/17	RC.UN.B01903 RB.21865426 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.A00409 RB.21865192 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00410 RB.21865193 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00415 RB.21865198 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00509 RB.21865208 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00511 RB.21865210 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00512 RB.21865211 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00513 RB.21865212 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00515 RB.21865214 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00610 RB.21865225 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00611 RB.21865226 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00614 RB.21865229 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00616 RB.21865231 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00710 RB.21865241 VC.10/05/17	0,00	10,98

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 514
Pág. 32

3002	10/05/17	RC.UN.A00711 RB.21865242 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00715 RB.21865246 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00809 RB.21865256 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00810 RB.21865257 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00811 RB.21865258 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00815 RB.21865262 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00816 RB.21865263 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A00908 RB.21865271 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01013 RB.21865292 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01112 RB.21865307 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01211 RB.21865322 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01212 RB.21865323 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01213 RB.21865324 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01216 RB.21865327 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01311 RB.21865338 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01316 RB.21865343 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01408 RB.21865351 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01411 RB.21865354 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01412 RB.21865355 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01512 RB.21865371 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01516 RB.21865375 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01612 RB.21865387 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01613 RB.21865388 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01614 RB.21865389 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01615 RB.21865390 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01708 RB.21865399 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01710 RB.21865401 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01712 RB.21865403 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01715 RB.21865406 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01716 RB.21865407 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01815 RB.21865422 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01816 RB.21865423 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01908 RB.21865431 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01909 RB.21865432 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01914 RB.21865437 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A01916 RB.21865439 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A02008 RB.21865447 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A02009 RB.21865448 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A02010 RB.21865449 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A02014 RB.21865453 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.A02015 RB.21865454 VC.10/05/17	0,00	10,98
3002	10/05/17	RC.UN.B00302 RB.21865181 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B00402 RB.21865185 VC.10/05/17	0,00	14,27

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 515
Pág. 33

3002	10/05/17	RC.UN.B00403 RB.21865186 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B00405 RB.21865188 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00407 RB.21865190 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00503 RB.21865202 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B00603 RB.21865218 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B00604 RB.21865219 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	10/05/17	RC.UN.B00701 RB.21865232 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00703 RB.21865234 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B00704 RB.21865235 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	10/05/17	RC.UN.B00705 RB.21865236 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00706 RB.21865237 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00707 RB.21865238 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00801 RB.21865248 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00807 RB.21865254 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00901 RB.21865264 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00902 RB.21865265 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B00905 RB.21865268 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B00906 RB.21865269 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01003 RB.21865282 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01004 RB.21865283 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	10/05/17	RC.UN.B01006 RB.21865285 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01007 RB.21865286 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01102 RB.21865297 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01104 RB.21865299 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	10/05/17	RC.UN.B01205 RB.21865316 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01302 RB.21865329 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01303 RB.21865330 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01305 RB.21865332 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01306 RB.21865333 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01402 RB.21865345 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01405 RB.21865348 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01406 RB.21865349 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01407 RB.21865350 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01502 RB.21865361 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01505 RB.21865364 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01507 RB.21865366 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01603 RB.21865378 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01607 RB.21865382 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01701 RB.21865392 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01703 RB.21865394 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01801 RB.21865408 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01803 RB.21865410 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01901 RB.21865424 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B01902 RB.21865425 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.B01905 RB.21865428 VC.10/05/17	0,00	10,99

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 516
Pág. 34

3002	10/05/17	RC.UN.B01906 RB.21865429 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	10/05/17	RC.UN.B02001 RB.21865440 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	10/05/17	RC.UN.B02003 RB.21865442 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	10/05/17	RC.UN.VG0025 RB.21865459 VC.10/05/17	0,00	1,65
3002	10/05/17	RC.UN.VG0032 RB.21865462 VC.10/05/17	0,00	1,58
3002	11/05/17	RC.UN.A00708 RB.21865239 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	11/05/17	RC.UN.A00713 RB.21865244 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	11/05/17	RC.UN.A01410 RB.21865353 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	12/05/17	RC.UN.A01413 RB.21865356 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	12/05/17	RC.UN.B00504 RB.21865203 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	12/05/17	RC.UN.B01907 RB.21865430 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	12/05/17	RC.UN.VG0002 RB.21865457 VC.10/05/17	0,00	1,58
3002	15/05/17	RC.UN.A01513 RB.21865372 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	15/05/17	RC.UN.A01714 RB.21865405 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	15/05/17	RC.UN.B01501 RB.21865360 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	15/05/17	RC.UN.B01904 RB.21865427 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	16/05/17	RC.UN.A00408 RB.21865191 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	16/05/17	RC.UN.A01315 RB.21865342 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	16/05/17	RC.UN.B00702 RB.21865233 VC.10/05/17	0,00	14,27
3002	17/05/17	RC.PRO.UN.B01206 RB.21865317 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	22/05/17	RC.UN.B01001 RB.21865280 VC.10/05/17	0,00	14,99
3002	22/05/17	RC.UN.B01304 RB.21865331 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	24/05/17	RC.UN.A01610 RB.21865385 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	29/05/17	RC.UN.B02005 RB.21865444 VC.10/05/17	0,00	10,99
3002	30/05/17	RC.UN.B00304 RB.21865183 VC.10/05/17	0,00	18,10
3002	31/05/17	RC.UN.B00406 RB.21865189 VC.10/05/17	0,00	10,99
3005	02/05/17	RC.DECOB A00412 RB.1003332 VC.03/05/17	0,00	10,99
3005	02/05/17	RC.DECOB B00903 RB.991467 VC.01/05/17	0,00	18,70
3005	02/05/17	RC.DECOB B01904 RB.1003286 VC.30/04/17	0,00	18,10
3005	04/05/17	RC.DECOB A00512 RB.1003881 VC.02/05/17	0,00	10,99
3005	04/05/17	RC.DECOB A00913 RB.980419 VC.20/04/17	0,00	5,30
3005	08/05/17	RC.DECOB A00708 RB.964335 VC.08/05/17	0,00	14,27
3005	08/05/17	RC.DECOB A01414 RB.1005789 VC.10/05/17	0,00	11,65
3005	11/05/17	RC.DECOB B01804 RB.1007932 VC.13/05/17	0,00	18,10
3005	15/05/17	RC.DECOB B00705 RB.1007848 VC.15/05/17	0,00	7,50
3005	15/05/17	RC.DECOB B01002 RB.1009805 VC.23/05/17	0,00	14,27
3005	16/05/17	RC.DECOB A01315 RB.1001652 VC.17/05/17	0,00	7,80
3005	16/05/17	RC.DECOB A02011 RB.964363 VC.15/05/17	0,00	13,70
3005	16/05/17	RC.DECOB B02005 RB.1010386 VC.17/05/17	0,00	10,99
3005	17/05/17	RC.DECOB A01111 RB.1008113 VC.13/05/17	0,00	10,99
3005	24/05/17	RC.DECOB A01111 RB.1015843 VC.23/05/17	0,00	10,20
3005	24/05/17	RC.DECOB A01313 RB.1016056 VC.23/05/17	0,00	10,20
3005	25/05/17	RC.DECOB A01414 RB.1005790 VC.25/05/17	0,00	11,65
3005	26/05/17	RC.DECOB A01214 RB.1017523 VC.05/06/17	0,00	10,99
3998	02/05/17	MUL.DECOB UN.A00412 03/05/17 RB.1003332	0,00	0,20

3998	02/05/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	0,30
3998	02/05/17	MUL.DECOB UN.B01904 30/04/17 RB.1003286	0,00	0,30
3998	02/05/17	RC.MLT.UN.B00903 RC.21672533 V.10/04/17	0,00	0,20
3998	02/05/17	RC.MLT.UN.VG0002 RC.21672724 V.10/04/17	0,00	0,03
3998	03/05/17	RC.MLT.UN.B01904 RC.21672694 V.10/04/17	0,00	0,30
3998	04/05/17	MUL.DECOB UN.A00913 20/04/17 RB.980419	0,00	0,10
3998	04/05/17	RC.MLT.UN.B01006 RC.21672552 V.10/04/17	0,00	0,20
3998	05/05/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.21672450 V.10/04/17	0,00	0,30
3998	08/05/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/05/17 RB.964335	0,00	0,20
3998	09/05/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.21672573 V.10/04/17	0,00	0,20
3998	09/05/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.21672585 V.10/04/17	0,00	0,30
3998	10/05/17	RC.MLT.UN.A01211 RC.21672589 V.10/04/17	0,00	0,20
3998	10/05/17	RC.MLT.UN.A01911 RC.21672701 V.10/04/17	0,00	0,20
3998	10/05/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.21672676 V.10/04/17	0,00	0,20
3998	11/05/17	MUL.DECOB UN.B01804 13/05/17 RB.1007932	0,00	0,30
3998	11/05/17	RC.MLT.UN.A00708 RC.21865239 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	11/05/17	RC.MLT.UN.A00713 RC.21865244 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	11/05/17	RC.MLT.UN.A01410 RC.21865353 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	12/05/17	RC.MLT.UN.A01413 RC.21865356 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	12/05/17	RC.MLT.UN.B00504 RC.21865203 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	12/05/17	RC.MLT.UN.B01907 RC.21865430 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	12/05/17	RC.MLT.UN.VG0002 RC.21865457 V.10/05/17	0,00	0,03
3998	15/05/17	MUL.DECOB UN.B01002 23/05/17 RB.1009805	0,00	0,20
3998	15/05/17	RC.MLT.UN.A01513 RC.21865372 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	15/05/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.21865405 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	15/05/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.21865360 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	15/05/17	RC.MLT.UN.B01904 RC.21865427 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	16/05/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	0,10
3998	16/05/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/05/17 RB.964363	0,00	0,20
3998	16/05/17	MUL.DECOB UN.B02005 17/05/17 RB.1010386	0,00	0,20
3998	16/05/17	RC.MLT.UN.A00408 RC.21865191 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	16/05/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.21865342 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	16/05/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.21865233 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	17/05/17	MUL.DECOB UN.A01111 13/05/17 RB.1008113	0,00	0,20
3998	18/05/17	RC.MLT.UN.B01001 CB.21672547 V.25/05/17	0,00	0,30
3998	22/05/17	RC.MLT.UN.A01410 CB.21672620 V.25/05/17	0,00	0,20
3998	22/05/17	RC.MLT.UN.B01001 RC.21865280 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	22/05/17	RC.MLT.UN.B01304 RC.21865331 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	24/05/17	RC.MLT.UN.A01610 RC.21865385 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	25/05/17	RC.MLT.UN.B02001 CB.21672707 V.25/05/17	0,00	0,30
3998	26/05/17	MUL.DECOB UN.A01214 05/06/17 RB.1017523	0,00	0,20
3998	29/05/17	RC.MLT.UN.B02005 RC.21865444 V.10/05/17	0,00	0,20
3998	30/05/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.21865183 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	31/05/17	RC.MLT.UN.B00406 RC.21865189 V.10/05/17	0,00	0,20
3999	18/05/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22059968 V.10/06/17	0,00	10,90

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e TIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ741-1411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\YJ.

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

3999	18/05/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22059953 V.10/06/17	0,00	14,98
3999	22/05/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22060029 V.10/06/17	0,00	10,98
3999	22/05/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22059957 V.10/06/17	0,00	10,98
3999	29/05/17	ANTEC.UN.A00910 RB.22059850 V.10/06/17	0,00	10,98
3999	29/05/17	ANTEC.UN.A00914 RB.22059854 V.10/06/17	0,00	10,98
3999	29/05/17	ANTEC.UN.B01805 RB.22059989 V.10/06/17	0,00	10,98
3999	30/05/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22059868 V.10/06/17	0,00	10,98
3999	30/05/17	ANTEC.UN.A02016 RB.22060032 V.10/06/17	0,00	10,98
3999	31/05/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22059766 V.10/06/17	0,00	10,98
3999	31/05/17	ANTEC.UN.B00507 RB.22059783 V.10/06/17	0,00	14,98
Total do Débito / Crédito em R\$:			0,00	3.022,46

31/05/2017 FUNDO DE RESERVA - Saldo Final

68.877,61

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
MANUTENCAO GERAL				
12000		Saldo Anterior		0,00
12500	29/05/17	AQUISICAO DE FECHADURA PARA SHAFTS DE TE LEFONIA E TV	833,36	0,00
Total do Débito / Crédito em R\$:			833,36	0,00
31/05/2017 MANUTENCAO GERAL - Saldo Final			-833,36	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
13. SALARIO				
13000		Saldo Anterior		165,55
13005	02/05/17	RC.DECOB B00903 RB.991467 VC.01/05/17	0,00	3,01
13005	04/05/17	RC.DECOB A00512 RB.1003881 VC.02/05/17	0,00	3,47
13005	16/05/17	RC.DECOB A01315 RB.1001652 VC.17/05/17	0,00	1,04
13998	02/05/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	0,00
13998	16/05/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/05/17 RB.1001652	0,00	0,00
Total do Débito / Crédito em R\$:			0,00	7,66
31/05/2017 13. SALARIO - Saldo Final				173,15

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA				
44000		Saldo Anterior		22.908,80
44001	02/05/17	RC.ATR.UN.B00903 RC.21672533 V.10/04/17	0,00	28,55
44001	02/05/17	RC.ATR.UN.VG0002 RC.21672724 V.10/04/17	0,00	3,17
44001	03/05/17	RC.ATR.UN.B01904 RC.21672694 V.10/04/17	0,00	36,31
44001	04/05/17	RC.ATR.UN.B01006 RC.21672552 V.10/04/17	0,00	21,90
44001	05/05/17	RC.ATR.UN.B00304 RC.21672450 V.10/04/17	0,00	36,31
44001	09/05/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21672573 V.10/04/17	0,00	21,90
44001	09/05/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21672585 V.10/04/17	0,00	29,85
44001	10/05/17	RC.ATR.UN.A01211 RC.21672589 V.10/04/17	0,00	21,90
44001	10/05/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.21672701 V.10/04/17	0,00	21,90
44001	10/05/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21672676 V.10/04/17	0,00	28,55
44001	18/05/17	RC.ATR.UN.B01001 CB.21672547 V.25/05/17	0,00	29,85
44001	22/05/17	RC.ATR.UN.A01410 CB.21672620 V.25/05/17	0,00	21,90
44001	25/05/17	RC.ATR.UN.B02001 CB.21672707 V.25/05/17	0,00	29,85

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS SOSSIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

44002	02/05/17	RC.UN.A00812 RB.21865259 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	02/05/17	RC.UN.A00914 RB.21865277 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	02/05/17	RC.UN.A01110 RB.21865305 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	02/05/17	RC.UN.A01514 RB.21865373 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	02/05/17	RC.UN.A02016 RB.21865455 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	02/05/17	RC.UN.B01101 RB.21865296 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	02/05/17	RC.UN.B01201 RB.21865312 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	02/05/17	RC.UN.B01301 RB.21865328 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	02/05/17	RC.UN.B01704 RB.21865395 VC.10/05/17	0,00	36,33
44002	02/05/17	RC.UN.B01805 RB.21865412 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A00808 RB.21865255 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A00909 RB.21865272 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A01010 RB.21865289 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A01012 RB.21865291 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A01109 RB.21865304 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A01208 RB.21865319 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A01511 RB.21865370 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A01810 RB.21865417 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.A02012 RB.21865451 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	03/05/17	RC.UN.B00507 RB.21865206 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	03/05/17	RC.UN.B01307 RB.21865334 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	03/05/17	RC.UN.B01806 RB.21865413 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	04/05/17	RC.UN.A01508 RB.21865367 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	04/05/17	RC.UN.A01515 RB.21865374 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	04/05/17	RC.UN.B00607 RB.21865222 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	04/05/17	RC.UN.B00903 RB.21865266 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	04/05/17	RC.UN.B01602 RB.21865377 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	04/05/17	RC.UN.B02004 RB.21865443 VC.10/05/17	0,00	36,33
44002	05/05/17	RC.UN.A00413 RB.21865196 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	05/05/17	RC.UN.A00714 RB.21865245 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	05/05/17	RC.UN.A01313 RB.21865340 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	05/05/17	RC.UN.A01709 RB.21865400 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	05/05/17	RC.UN.A01813 RB.21865420 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	05/05/17	RC.UN.A01814 RB.21865421 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	05/05/17	RC.UN.B00502 RB.21865201 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	05/05/17	RC.UN.B00506 RB.21865205 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	05/05/17	RC.UN.B00606 RB.21865221 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	05/05/17	RC.UN.B02002 RB.21865441 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	05/05/17	RC.UN.B02007 RB.21865446 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	08/05/17	RC.UN.A00412 RB.21865195 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A00609 RB.21865224 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A00709 RB.21865240 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A00716 RB.21865247 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A00912 RB.21865275 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A01214 RB.21865325 VC.10/05/17	0,00	21,90

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 520
Pág. 38

44002	08/05/17	RC.UN.A01310 RB.21865337 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A01312 RB.21865339 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A01416 RB.21865359 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A01711 RB.21865402 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.A01812 RB.21865419 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.B00602 RB.21865217 VC.10/05/17	0,00	28,59
44002	08/05/17	RC.UN.B00802 RB.21865249 VC.10/05/17	0,00	28,59
44002	08/05/17	RC.UN.B01202 RB.21865313 VC.10/05/17	0,00	28,59
44002	08/05/17	RC.UN.B01401 RB.21865344 VC.10/05/17	0,00	29,87
44002	08/05/17	RC.UN.B01506 RB.21865365 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.B01702 RB.21865393 VC.10/05/17	0,00	28,59
44002	08/05/17	RC.UN.B01706 RB.21865397 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	08/05/17	RC.UN.B01707 RB.21865398 VC.10/05/17	0,00	29,87
44002	09/05/17	RC.UN.A00514 RB.21865213 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.A00813 RB.21865260 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.A00814 RB.21865261 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.A01011 RB.21865290 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.A01116 RB.21865311 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.A01414 RB.21865357 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.A01510 RB.21865369 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.A01611 RB.21865386 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.A02011 RB.21865450 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	09/05/17	RC.UN.B00303 RB.21865182 VC.10/05/17	0,00	28,59
44002	09/05/17	RC.UN.B00404 RB.21865187 VC.10/05/17	0,00	36,31
44002	09/05/17	RC.UN.B00601 RB.21865216 VC.10/05/17	0,00	29,87
44002	09/05/17	RC.UN.B00803 RB.21865250 VC.10/05/17	0,00	28,59
44002	09/05/17	RC.UN.B00804 RB.21865251 VC.10/05/17	0,00	36,31
44002	09/05/17	RC.UN.B01404 RB.21865347 VC.10/05/17	0,00	36,31
44002	09/05/17	RC.UN.B01903 RB.21865426 VC.10/05/17	0,00	28,59
44002	10/05/17	RC.UN.A00409 RB.21865192 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00410 RB.21865193 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00415 RB.21865198 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00509 RB.21865208 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00511 RB.21865210 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00512 RB.21865211 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00513 RB.21865212 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00515 RB.21865214 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00610 RB.21865225 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00611 RB.21865226 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00614 RB.21865229 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00616 RB.21865231 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00710 RB.21865241 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00711 RB.21865242 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00715 RB.21865246 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00809 RB.21865256 VC.10/05/17	0,00	21,90

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 521
Pág. 39

44002	10/05/17	RC.UN.A00810 RB.21865257 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00811 RB.21865258 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00815 RB.21865262 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00816 RB.21865263 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A00908 RB.21865271 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01013 RB.21865292 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01112 RB.21865307 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01211 RB.21865322 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01212 RB.21865323 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01213 RB.21865324 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01216 RB.21865327 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01311 RB.21865338 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01316 RB.21865343 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01408 RB.21865351 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01411 RB.21865354 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01412 RB.21865355 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01512 RB.21865371 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01516 RB.21865375 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01612 RB.21865387 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01613 RB.21865388 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01614 RB.21865389 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01615 RB.21865390 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01708 RB.21865399 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01710 RB.21865401 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01712 RB.21865403 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01715 RB.21865406 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01716 RB.21865407 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01815 RB.21865422 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01816 RB.21865423 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01908 RB.21865431 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01909 RB.21865432 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01912 RB.21865435 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01913 RB.21865436 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01914 RB.21865437 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A01916 RB.21865439 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A02008 RB.21865447 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A02009 RB.21865448 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A02010 RB.21865449 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A02014 RB.21865453 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.A02015 RB.21865454 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.B00302 RB.21865181 VC.10/05/17	0,00	28,50
44002	10/05/17	RC.UN.B00402 RB.21865185 VC.10/05/17	0,00	28,50
44002	10/05/17	RC.UN.B00403 RB.21865186 VC.10/05/17	0,00	28,50
44002	10/05/17	RC.UN.B00405 RB.21865188 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	10/05/17	RC.UN.B00407 RB.21865190 VC.10/05/17	0,00	29,80

Período de: 01/05/2017 até: 31/05/2017

fls. 522
Pág. 40

44002	10/05/17	RC.UN.B00503 RB.21865202 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B00603 RB.21865218 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B00604 RB.21865219 VC.10/05/17	0,00	36,31
44002	10/05/17	RC.UN.B00701 RB.21865232 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B00703 RB.21865234 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B00704 RB.21865235 VC.10/05/17	0,00	36,31
44002	10/05/17	RC.UN.B00705 RB.21865236 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B00706 RB.21865237 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B00707 RB.21865238 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B00801 RB.21865248 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B00807 RB.21865254 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B00901 RB.21865264 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B00902 RB.21865265 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B00905 RB.21865268 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B00906 RB.21865269 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01003 RB.21865282 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01004 RB.21865283 VC.10/05/17	0,00	36,31
44002	10/05/17	RC.UN.B01006 RB.21865285 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01007 RB.21865286 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B01102 RB.21865297 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01104 RB.21865299 VC.10/05/17	0,00	36,31
44002	10/05/17	RC.UN.B01205 RB.21865316 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01302 RB.21865329 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01303 RB.21865330 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01305 RB.21865332 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01306 RB.21865333 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01402 RB.21865345 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01405 RB.21865348 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01406 RB.21865349 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01407 RB.21865350 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B01502 RB.21865361 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01505 RB.21865364 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01507 RB.21865366 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B01603 RB.21865378 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01607 RB.21865382 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B01701 RB.21865392 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B01703 RB.21865394 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01801 RB.21865408 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B01803 RB.21865410 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01901 RB.21865424 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B01902 RB.21865425 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	10/05/17	RC.UN.B01905 RB.21865428 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B01906 RB.21865429 VC.10/05/17	0,00	21,99
44002	10/05/17	RC.UN.B02001 RB.21865440 VC.10/05/17	0,00	29,88
44002	10/05/17	RC.UN.B02003 RB.21865442 VC.10/05/17	0,00	28,55

44002	10/05/17	RC.UN.VG0025 RB.21865459 VC.10/05/17	0,00	3,29
44002	10/05/17	RC.UN.VG0032 RB.21865462 VC.10/05/17	0,00	3,17
44002	11/05/17	RC.UN.A00708 RB.21865239 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	11/05/17	RC.UN.A00713 RB.21865244 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	11/05/17	RC.UN.A01410 RB.21865353 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	12/05/17	RC.UN.A01413 RB.21865356 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	12/05/17	RC.UN.B00504 RB.21865203 VC.10/05/17	0,00	36,33
44002	12/05/17	RC.UN.B01907 RB.21865430 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	12/05/17	RC.UN.VG0002 RB.21865457 VC.10/05/17	0,00	3,17
44002	15/05/17	RC.UN.A01513 RB.21865372 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	15/05/17	RC.UN.A01714 RB.21865405 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	15/05/17	RC.UN.B01501 RB.21865360 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	15/05/17	RC.UN.B01904 RB.21865427 VC.10/05/17	0,00	36,33
44002	16/05/17	RC.UN.A00408 RB.21865191 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	16/05/17	RC.UN.A01315 RB.21865342 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	16/05/17	RC.UN.B00702 RB.21865233 VC.10/05/17	0,00	28,55
44002	17/05/17	RC.PRO.UN.B01206 RB.21865317 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	22/05/17	RC.UN.B01001 RB.21865280 VC.10/05/17	0,00	29,89
44002	22/05/17	RC.UN.B01304 RB.21865331 VC.10/05/17	0,00	36,33
44002	24/05/17	RC.UN.A01610 RB.21865385 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	29/05/17	RC.UN.B02005 RB.21865444 VC.10/05/17	0,00	21,90
44002	30/05/17	RC.UN.B00304 RB.21865183 VC.10/05/17	0,00	36,33
44002	31/05/17	RC.UN.B00406 RB.21865189 VC.10/05/17	0,00	21,90
44005	02/05/17	RC.DECOB A00412 RB.1003332 VC.03/05/17	0,00	21,90
44005	02/05/17	RC.DECOB B00903 RB.991467 VC.01/05/17	0,00	28,55
44005	02/05/17	RC.DECOB B01904 RB.1003286 VC.30/04/17	0,00	36,33
44005	04/05/17	RC.DECOB A00512 RB.1003881 VC.02/05/17	0,00	21,90
44005	04/05/17	RC.DECOB A00913 RB.980419 VC.20/04/17	0,00	5,50
44005	11/05/17	RC.DECOB B01804 RB.1007932 VC.13/05/17	0,00	36,33
44005	15/05/17	RC.DECOB B01002 RB.1009805 VC.23/05/17	0,00	28,55
44005	16/05/17	RC.DECOB A01315 RB.1001652 VC.17/05/17	0,00	6,50
44005	16/05/17	RC.DECOB B02005 RB.1010386 VC.17/05/17	0,00	21,90
44005	17/05/17	RC.DECOB A01111 RB.1008113 VC.13/05/17	0,00	21,90
44005	26/05/17	RC.DECOB A01214 RB.1017523 VC.05/06/17	0,00	21,90
44998	02/05/17	MUL.DECOB UN.A00412 03/05/17 RB.1003332	0,00	0,44
44998	02/05/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	0,50
44998	02/05/17	MUL.DECOB UN.B01904 30/04/17 RB.1003286	0,00	0,74
44998	02/05/17	RC.MLT.UN.B00903 RC.21672533 V.10/04/17	0,00	0,50
44998	02/05/17	RC.MLT.UN.VG0002 RC.21672724 V.10/04/17	0,00	0,00
44998	03/05/17	RC.MLT.UN.B01904 RC.21672694 V.10/04/17	0,00	0,74
44998	04/05/17	MUL.DECOB UN.A00913 20/04/17 RB.980419	0,00	0,12
44998	04/05/17	RC.MLT.UN.B01006 RC.21672552 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	05/05/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.21672450 V.10/04/17	0,00	0,74
44998	09/05/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.21672573 V.10/04/17	0,00	0,44
44998	09/05/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.21672585 V.10/04/17	0,00	0,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ7491411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de:	01/05/2017	até:	31/05/2017		
44998	10/05/17	RC.MLT.UN.A01211	RC.21672589	V.10/04/17	0,00
44998	10/05/17	RC.MLT.UN.A01911	RC.21672701	V.10/04/17	0,00
44998	10/05/17	RC.MLT.UN.B01802	RC.21672676	V.10/04/17	0,00
44998	11/05/17	MUL.DECOB UN.B01804	13/05/17	RB.1007932	0,00
44998	11/05/17	RC.MLT.UN.A00708	RC.21865239	V.10/05/17	0,00
44998	11/05/17	RC.MLT.UN.A00713	RC.21865244	V.10/05/17	0,00
44998	11/05/17	RC.MLT.UN.A01410	RC.21865353	V.10/05/17	0,00
44998	12/05/17	RC.MLT.UN.A01413	RC.21865356	V.10/05/17	0,00
44998	12/05/17	RC.MLT.UN.B00504	RC.21865203	V.10/05/17	0,00
44998	12/05/17	RC.MLT.UN.B01907	RC.21865430	V.10/05/17	0,00
44998	12/05/17	RC.MLT.UN.VG0002	RC.21865457	V.10/05/17	0,00
44998	15/05/17	MUL.DECOB UN.B01002	23/05/17	RB.1009805	0,00
44998	15/05/17	RC.MLT.UN.A01513	RC.21865372	V.10/05/17	0,00
44998	15/05/17	RC.MLT.UN.A01714	RC.21865405	V.10/05/17	0,00
44998	15/05/17	RC.MLT.UN.B01501	RC.21865360	V.10/05/17	0,00
44998	15/05/17	RC.MLT.UN.B01904	RC.21865427	V.10/05/17	0,00
44998	16/05/17	MUL.DECOB UN.A01315	17/05/17	RB.1001652	0,00
44998	16/05/17	MUL.DECOB UN.B02005	17/05/17	RB.1010386	0,00
44998	16/05/17	RC.MLT.UN.A00408	RC.21865191	V.10/05/17	0,00
44998	16/05/17	RC.MLT.UN.A01315	RC.21865342	V.10/05/17	0,00
44998	16/05/17	RC.MLT.UN.B00702	RC.21865233	V.10/05/17	0,00
44998	17/05/17	MUL.DECOB UN.A01111	13/05/17	RB.1008113	0,00
44998	18/05/17	RC.MLT.UN.B01001	CB.21672547	V.25/05/17	0,00
44998	22/05/17	RC.MLT.UN.A01410	CB.21672620	V.25/05/17	0,00
44998	22/05/17	RC.MLT.UN.B01001	RC.21865280	V.10/05/17	0,00
44998	22/05/17	RC.MLT.UN.B01304	RC.21865331	V.10/05/17	0,00
44998	24/05/17	RC.MLT.UN.A01610	RC.21865385	V.10/05/17	0,00
44998	25/05/17	RC.MLT.UN.B02001	CB.21672707	V.25/05/17	0,00
44998	26/05/17	MUL.DECOB UN.A01214	05/06/17	RB.1017523	0,00
44998	29/05/17	RC.MLT.UN.B02005	RC.21865444	V.10/05/17	0,00
44998	30/05/17	RC.MLT.UN.B00304	RC.21865183	V.10/05/17	0,00
44998	31/05/17	RC.MLT.UN.B00406	RC.21865189	V.10/05/17	0,00
44999	18/05/17	ANTEC.UN.A01616	RB.22059968	V.10/06/17	0,00
44999	18/05/17	ANTEC.UN.B01601	RB.22059953	V.10/06/17	0,00
44999	22/05/17	ANTEC.UN.A02013	RB.22060029	V.10/06/17	0,00
44999	22/05/17	ANTEC.UN.B01605	RB.22059957	V.10/06/17	0,00
44999	29/05/17	ANTEC.UN.A00910	RB.22059850	V.10/06/17	0,00
44999	29/05/17	ANTEC.UN.A00914	RB.22059854	V.10/06/17	0,00
44999	29/05/17	ANTEC.UN.B01805	RB.22059989	V.10/06/17	0,00
44999	30/05/17	ANTEC.UN.A01012	RB.22059868	V.10/06/17	0,00
44999	30/05/17	ANTEC.UN.A02016	RB.22060032	V.10/06/17	0,00
44999	31/05/17	ANTEC.UN.B00406	RB.22059766	V.10/06/17	0,00
44999	31/05/17	ANTEC.UN.B00507	RB.22059783	V.10/06/17	0,00
Total do Débito / Crédito em R\$:					0,00
31/05/2017				PROVISAO PARA INADIMPLENCIA - Saldo Final	28.770,47

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO				
50000		Saldo Anterior		381,25
50005	02/05/17	RC.DECOB B00903 RB.991467 VC.01/05/17	0,00	4,18
50005	08/05/17	RC.DECOB A00708 RB.964335 VC.08/05/17	0,00	11,22
50005	08/05/17	RC.DECOB A01414 RB.1005789 VC.10/05/17	0,00	7,69
50005	15/05/17	RC.DECOB B00705 RB.1007848 VC.15/05/17	0,00	5,77
50005	16/05/17	RC.DECOB A01315 RB.1001652 VC.17/05/17	0,00	0,49
50005	16/05/17	RC.DECOB A02011 RB.964363 VC.15/05/17	0,00	9,67
50005	25/05/17	RC.DECOB A01414 RB.1005790 VC.25/05/17	0,00	7,69
50998	02/05/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/05/17 RB.991467	0,00	0,10
50998	08/05/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/05/17 RB.964335	0,00	0,24
50998	16/05/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/05/17 RB.964363	0,00	0,20
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	47,15
	31/05/2017	DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO - Saldo Final		428,40

RESUMO				
SALDO INICIAL				-49.271,65
DÉBITO TOTAL				110.448,67
CRÉDITO TOTAL				99.883,97
SALDO FINAL				-59.836,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

Pág. 1

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
CONTA CONDOMINIO				
1000		Saldo Anterior	-157.252,62	
1001	02/06/17	RC.ATR.UN.A00816 CB.21690467 V.02/06/17	0,00	176,00
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01009 CB.21856673 V.15/06/17	0,00	50,00
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	289,20
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	289,20
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	289,20
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	390,84
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	373,76
1001	14/06/17	RC.ATR.UN.A02015 CB.21867944 V.15/06/17	0,00	50,00
1001	14/06/17	RC.ATR.UN.B01902 CB.21867940 V.15/06/17	0,00	50,00
1001	26/06/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	287,50
1002	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	298,50
1002	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	285,40
1002	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	363,10
1002	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	298,50
1002	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	298,50
1002	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	219,64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 463VYJh.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 527
Pág. 2

1002	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	363,14
1002	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	298,55
1002	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	298,55
1002	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	298,55
1002	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	298,55
1002	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	363,14
1002	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	219,64

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 528
Pág. 3

1002	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	298,54
1002	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	298,54
1002	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	298,54
1002	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	298,54
1002	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	219,64

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 529
Pág. 4

1002	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	219,64

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 530
Pág. 5

1002	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.VG0002 RB.22060034 VC.10/06/17	0,00	31,67
1002	12/06/17	RC.UN.VG0025 RB.22060036 VC.10/06/17	0,00	32,90
1002	12/06/17	RC.UN.VG0032 RB.22060039 VC.10/06/17	0,00	31,67
1002	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	363,12
1003	05/06/17	RC.UN.A01411 RB.22081270 VC.05/06/17	0,00	176,00
1003	05/06/17	RC.UN.B01601 RB.22000380 VC.06/06/17	0,00	88,00
1003	06/06/17	RC.UN.A00410 RB.22211242 VC.27/06/17	0,00	88,00

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 531
Pág. 6

1003	07/06/17	RC.UN.A00716 RB.22215384 VC.12/06/17	0,00	88,00
1003	09/06/17	RC.UN.A00410 RB.22227516 VC.27/06/17	0,00	176,00
1003	13/06/17	RC.UN.B00507 RB.22026295 VC.13/06/17	0,00	176,00
1003	14/06/17	RC.UN.A00514 RB.22037716 VC.19/06/17	0,00	176,00
1003	14/06/17	RC.UN.A02013 RB.22036554 VC.17/06/17	0,00	88,00
1003	14/06/17	RC.UN.B00803 RB.21261749 VC.19/06/17	0,00	88,00
1003	16/06/17	RC.UN.B01002 RB.22178211 VC.20/06/17	0,00	176,00
1003	22/06/17	RC.UN.B01704 RB.22227541 VC.22/06/17	0,00	88,00
1003	23/06/17	RC.UN.B01704 RB.22321639 VC.23/06/17	0,00	88,00
1003	26/06/17	RC.UN.B00303 RB.21898128 VC.26/06/17	0,00	176,00
1003	26/06/17	RC.UN.B01704 RB.22062554 VC.26/06/17	0,00	88,00
1003	29/06/17	RC.UN.B00701 RB.22337940 VC.25/06/17	0,00	88,00
1006	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	120,47
1006	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	374,42
1006	01/06/17	RC.DECOB B01504 RB.1019624 VC.09/06/17	0,00	363,12
1006	01/06/17	RC.DECOB B01504 RB.1019624 VC.09/06/17	0,00	103,18
1006	02/06/17	RC.DECOB A01311 RB.1017283 VC.05/06/17	0,00	53,65
1006	02/06/17	RC.DECOB A01311 RB.1017283 VC.05/06/17	0,00	123,10
1006	02/06/17	RC.DECOB A01613 RB.1020641 VC.03/06/17	0,00	88,00
1006	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	395,92
1006	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	1.098,20
1006	07/06/17	RC.DECOB A00708 RB.964336 VC.08/06/17	0,00	228,57
1006	07/06/17	RC.DECOB A00708 RB.964336 VC.08/06/17	0,00	76,87
1006	08/06/17	RC.DECOB B00502 RB.1025304 VC.18/06/17	0,00	88,00
1006	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	285,49
1006	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	1.678,74
1006	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	4.970,70
1006	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	298,80
1006	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	147,07
1006	13/06/17	RC.DECOB A02011 RB.964364 VC.15/06/17	0,00	188,80
1006	13/06/17	RC.DECOB A02011 RB.964364 VC.15/06/17	0,00	44,77
1006	13/06/17	RC.DECOB B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	95,15
1006	13/06/17	RC.DECOB B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	28,00
1006	14/06/17	RC.DECOB A00410 RB.1024970 VC.10/06/17	0,00	439,28
1006	14/06/17	RC.DECOB A01610 RB.1020942 VC.11/06/17	0,00	219,64
1006	14/06/17	RC.DECOB A01610 RB.1020942 VC.11/06/17	0,00	63,08
1006	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	157,40
1006	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	74,84
1006	20/06/17	RC.DECOB B01606 RB.1028795 VC.18/06/17	0,00	67,92
1006	20/06/17	RC.DECOB B01606 RB.1028795 VC.18/06/17	0,00	219,64
1006	21/06/17	RC.DECOB A01214 RB.1030213 VC.23/06/17	0,00	50,00
1006	21/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1007849 VC.15/06/17	0,00	39,62
1006	21/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1007849 VC.15/06/17	0,00	116,58
1006	22/06/17	RC.DECOB B01407 RB.1030711 VC.21/06/17	0,00	268,48
1006	22/06/17	RC.DECOB B01407 RB.1030711 VC.21/06/17	0,00	558,00

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 532
Pág. 7

1006	23/06/17	RC.DECOB A01414 RB.1005791 VC.25/06/17	0,00	71,94
1006	23/06/17	RC.DECOB A01414 RB.1005791 VC.25/06/17	0,00	198,69
1006	23/06/17	RC.DECOB B01706 RB.1030663 VC.23/06/17	0,00	50,00
1006	26/06/17	RC.DECOB B00405 RB.1030623 VC.26/06/17	0,00	429,72
1006	26/06/17	RC.DECOB B00405 RB.1030623 VC.26/06/17	0,00	1.392,82
1006	27/06/17	RC.DECOB A01208 RB.1032669 VC.26/06/17	0,00	424,91
1006	27/06/17	RC.DECOB A01208 RB.1032669 VC.26/06/17	0,00	201,07
1006	27/06/17	RC.DECOB B01406 RB.1032681 VC.26/06/17	0,00	410,54
1006	27/06/17	RC.DECOB B01406 RB.1032681 VC.26/06/17	0,00	254,02
1006	28/06/17	RC.DECOB A00608 RB.1032303 VC.28/06/17	0,00	88,00
1006	28/06/17	RC.DECOB B01405 RB.1033215 VC.27/06/17	0,00	254,02
1006	28/06/17	RC.DECOB B01405 RB.1033215 VC.27/06/17	0,00	410,54
1006	30/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1033677 VC.30/06/17	0,00	50,00
1008	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	39,08

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 533
Pág. 8

1008	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	40,64
1008	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	52,44
1008	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	31,70

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ7471411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	33,40
1008	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	1,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 535
Pág. 10

1008	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	30,72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMG17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	32,11
1008	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	32,11
1008	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	39,08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 537
Pág. 12

1008	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	31,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 538
Pág. 13

1008	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	33,49
1008	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	33,49

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 539
Pág. 14

1008	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	32,14
1008	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	33,44
1008	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	32,14
1008	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	33,44
1008	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	1,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 540
Pág. 15

1008	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	1,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 541
Pág. 16

1008	12/06/17	RC.UN.A00814	RB.22059838	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00814	RB.22059838	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00815	RB.22059839	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00815	RB.22059839	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00815	RB.22059839	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00816	RB.22059840	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00816	RB.22059840	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00816	RB.22059840	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00908	RB.22059848	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00908	RB.22059848	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00908	RB.22059848	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00908	RB.22059848	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00913	RB.22059853	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00913	RB.22059853	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00913	RB.22059853	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00913	RB.22059853	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01010	RB.22059866	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01010	RB.22059866	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01010	RB.22059866	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01010	RB.22059866	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01013	RB.22059869	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01013	RB.22059869	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01013	RB.22059869	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01013	RB.22059869	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01112	RB.22059884	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01112	RB.22059884	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01112	RB.22059884	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01112	RB.22059884	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01116	RB.22059888	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01116	RB.22059888	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01116	RB.22059888	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01116	RB.22059888	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01208	RB.22059896	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01208	RB.22059896	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01208	RB.22059896	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01208	RB.22059896	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01211	RB.22059899	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01211	RB.22059899	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01211	RB.22059899	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01211	RB.22059899	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01212	RB.22059900	VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01212	RB.22059900	VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01212	RB.22059900	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01212	RB.22059900	VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01216	RB.22059904	VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01216	RB.22059904	VC.10/06/17	0,00	24,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, sob o número WJMG17411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	24,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMG17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 543
Pág. 18

1008	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	31,70

1008	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	40,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	40,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	1,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMG7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 545
Pág. 20

1008	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	39,08

1008	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	30,72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, TITULAR DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMT7411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 547
Pág. 22

1008	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	23,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	24,60

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 548
Pág. 23

1008	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	33,44
1008	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	33,44
1008	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	31,93
1008	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.VG0002 RB.22060034 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.VG0025 RB.22060036 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.VG0032 RB.22060039 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	31,93

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 549
Pág. 24

1008	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	32,14
1008	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	40,67
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	39,51
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	3,01
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,31
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	1,97
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,46
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	12,77
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	1,00
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	0,48
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	2,78
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	9,74
1023	02/06/17	COR.MON.DECOB A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	14,81
1023	02/06/17	COR.MON.DECOB A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	1,70
1023	02/06/17	COR.MON.DECOB A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	1,61
1023	02/06/17	COR.MON.DECOB A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	34,01
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	69,75
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	25,16
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	6,99
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	0,44
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	3,44
1023	07/06/17	COR.MON.DECOB A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	49,12
1023	07/06/17	COR.MON.DECOB A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	2,41
1023	07/06/17	COR.MON.DECOB A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	3,07
1023	07/06/17	COR.MON.DECOB A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	16,52
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	687,74
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	232,21
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	39,50
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	8,65
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	1,87
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	35,59
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	34,36
1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	30,98
1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	15,24
1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	1,88
1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	0,21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 550
Pág. 25

1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211	10/06/17	RB.1013659	0,00	1,5
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB A02011	15/06/17	RB.964364	0,00	3,3
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB A02011	15/06/17	RB.964364	0,00	10,9
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB A02011	15/06/17	RB.964364	0,00	46,3
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB A02011	15/06/17	RB.964364	0,00	2,3
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB B01802	11/06/17	RB.1025570	0,00	0,1
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB B01802	11/06/17	RB.1025570	0,00	1,1
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB B01802	11/06/17	RB.1025570	0,00	3,9
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB B01802	11/06/17	RB.1025570	0,00	0,4
1023	14/06/17	COR.MON.DECOB A01610	11/06/17	RB.1020942	0,00	5,9
1023	14/06/17	COR.MON.DECOB A01610	11/06/17	RB.1020942	0,00	0,6
1023	14/06/17	COR.MON.DECOB A01610	11/06/17	RB.1020942	0,00	0,2
1023	14/06/17	COR.MON.DECOB A01610	11/06/17	RB.1020942	0,00	1,6
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	15,6
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	7,4
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	0,0
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	0,1
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	0,6
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	0,7
1023	20/06/17	COR.MON.DECOB B01606	18/06/17	RB.1028795	0,00	3,2
1023	20/06/17	COR.MON.DECOB B01606	18/06/17	RB.1028795	0,00	0,3
1023	20/06/17	COR.MON.DECOB B01606	18/06/17	RB.1028795	0,00	0,1
1023	20/06/17	COR.MON.DECOB B01606	18/06/17	RB.1028795	0,00	1,0
1023	21/06/17	COR.MON.DECOB B00705	15/06/17	RB.1007849	0,00	51,2
1023	21/06/17	COR.MON.DECOB B00705	15/06/17	RB.1007849	0,00	2,5
1023	21/06/17	COR.MON.DECOB B00705	15/06/17	RB.1007849	0,00	3,3
1023	21/06/17	COR.MON.DECOB B00705	15/06/17	RB.1007849	0,00	17,4
1023	22/06/17	COR.MON.DECOB B01407	21/06/17	RB.1030711	0,00	21,6
1023	22/06/17	COR.MON.DECOB B01407	21/06/17	RB.1030711	0,00	1,0
1023	22/06/17	COR.MON.DECOB B01407	21/06/17	RB.1030711	0,00	10,3
1023	23/06/17	COR.MON.DECOB A01414	25/06/17	RB.1005791	0,00	47,8
1023	23/06/17	COR.MON.DECOB A01414	25/06/17	RB.1005791	0,00	1,8
1023	23/06/17	COR.MON.DECOB A01414	25/06/17	RB.1005791	0,00	2,8
1023	23/06/17	COR.MON.DECOB A01414	25/06/17	RB.1005791	0,00	17,3
1023	26/06/17	COR.MON.DECOB B00405	26/06/17	RB.1030623	0,00	548,1
1023	26/06/17	COR.MON.DECOB B00405	26/06/17	RB.1030623	0,00	22,5
1023	26/06/17	COR.MON.DECOB B00405	26/06/17	RB.1030623	0,00	35,5
1023	26/06/17	COR.MON.DECOB B00405	26/06/17	RB.1030623	0,00	169,1
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB A01208	26/06/17	RB.1032669	0,00	66,1
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB A01208	26/06/17	RB.1032669	0,00	31,3
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB A01208	26/06/17	RB.1032669	0,00	3,3
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB A01208	26/06/17	RB.1032669	0,00	3,4
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB B01406	26/06/17	RB.1032681	0,00	15,8
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB B01406	26/06/17	RB.1032681	0,00	9,8
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB B01406	26/06/17	RB.1032681	0,00	0,8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1023	28/06/17	COR.MON.DECOB B01405 27/06/17 RB.1033215	0,00	15,89
1023	28/06/17	COR.MON.DECOB B01405 27/06/17 RB.1033215	0,00	0,81
1023	28/06/17	COR.MON.DECOB B01405 27/06/17 RB.1033215	0,00	9,83
1023	30/06/17	COR.MON.DECOB B00705 30/06/17 RB.1033677	0,00	1,25
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	43,53
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	21,42
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	2,17
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	0,30
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	2,50
1024	13/06/17	CUSTAS B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	50,74
1024	13/06/17	CUSTAS B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	14,97
1024	13/06/17	CUSTAS B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	2,53
1024	13/06/17	CUSTAS B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	5,00
1036	07/06/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO ATRASADOS UNID 1503 (MONTEIRO GOSSN)	0,00	8.505,14
1036	23/06/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO RECEB ATRASADOS UNID 1208A (MONTEIRO GOSS)	0,00	773,40
1042	20/06/17	SABESP Consumo: 2786 - Media: 2423	0,00	6.395,40
1063	13/06/17	RC.UN.B01904 RB.22227719 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	23/06/17	RC.UN.A00912 RB.22227713 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	23/06/17	RC.UN.B01902 RB.22227718 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	28/06/17	RC.UN.A01413 RB.22227716 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	29/06/17	RC.UN.A00608 RB.22227712 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	30/06/17	RC.UN.A01116 RB.22227715 VC.23/06/17	0,00	50,00
1098	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	7,40
1098	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	2,40
1098	01/06/17	MUL.DECOB UN.B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	7,20
1098	01/06/17	MUL.DECOB UN.B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	2,00
1098	02/06/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	2,40
1098	02/06/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	1,00
1098	07/06/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	1,50
1098	07/06/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	4,50
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.A01009 CB.21856673 V.15/06/17	0,00	1,00
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	5,70
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	5,70
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	5,70
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	7,80
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	7,40
1098	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	5,90
1098	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	2,90
1098	13/06/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/06/17 RB.964364	0,00	3,70
1098	13/06/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/06/17 RB.964364	0,00	0,80
1098	13/06/17	MUL.DECOB UN.B01802 11/06/17 RB.1025570	0,00	1,90
1098	13/06/17	MUL.DECOB UN.B01802 11/06/17 RB.1025570	0,00	0,50
1098	13/06/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22059984 V.10/06/17	0,00	6,00
1098	14/06/17	MUL.DECOB UN.A01610 11/06/17 RB.1020942	0,00	4,30

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 552
Pág. 27

1098	14/06/17	MUL.DECOB UN.A01610 11/06/17 RB.1020942	0,00	1,20
1098	14/06/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22059982 V.10/06/17	0,00	6,00
1098	14/06/17	RC.MLT.UN.A02015 CB.21867944 V.15/06/17	0,00	1,00
1098	14/06/17	RC.MLT.UN.B01902 CB.21867940 V.15/06/17	0,00	1,00
1098	16/06/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22059788 V.10/06/17	0,00	6,00
1098	16/06/17	RC.MLT.UN.A01411 RC.22059931 V.10/06/17	0,00	6,00
1098	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	3,14
1098	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	1,49
1098	20/06/17	MUL.DECOB UN.B01606 18/06/17 RB.1028795	0,00	1,33
1098	20/06/17	MUL.DECOB UN.B01606 18/06/17 RB.1028795	0,00	4,39
1098	21/06/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22059810 V.10/06/17	0,00	7,80
1098	23/06/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22059937 V.10/06/17	0,00	8,17
1098	26/06/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	5,75
1098	28/06/17	RC.MLT.UN.A01413 RC.22227716 V.23/06/17	0,00	1,00
1098	29/06/17	RC.MLT.UN.A00608 RC.22227712 V.23/06/17	0,00	1,00
1098	29/06/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22059988 V.10/06/17	0,00	9,99
1098	30/06/17	MUL.DECOB UN.B00705 30/06/17 RB.1033677	0,00	1,00
1098	30/06/17	RC.MLT.UN.A01116 RC.22227715 V.23/06/17	0,00	1,00
1098	30/06/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22059760 V.10/06/17	0,00	9,99
1099	20/06/17	ANTEC.UN.A00716 RB.22197167 V.03/07/17	0,00	176,00
1099	21/06/17	ANTEC.UN.A01511 RB.22282849 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	21/06/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22282870 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	22/06/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22282931 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	22/06/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22282859 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	27/06/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22282770 V.10/07/17	0,00	304,34
1099	27/06/17	ANTEC.UN.B00605 RB.22282699 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	28/06/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22282734 V.10/07/17	0,00	304,34
1099	29/06/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22282695 V.10/07/17	0,00	415,34
1099	29/06/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22282855 V.10/07/17	0,00	415,34
1099	29/06/17	ANTEC.UN.B01705 RB.22282875 V.10/07/17	0,00	304,34
1099	30/06/17	ANTEC.UN.A00910 RB.22282752 V.10/07/17	0,00	304,34
1099	30/06/17	ANTEC.UN.A00914 RB.22282756 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	30/06/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22282668 V.10/07/17	0,00	306,04
1501	02/06/17	SALARIO LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	829,48	0,00
1501	02/06/17	SALARIO REGINALDO DOS SANTOS NUNES	879,79	0,00
1501	02/06/17	SALARIO RICARDO DA SILVA SANTOS	2.198,40	0,00
1501	06/06/17	SALARIO HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	1.072,43	0,00
1501	16/06/17	AD.SAL. LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	483,61	0,00
1501	16/06/17	AD.SAL. REGINALDO DOS SANTOS NUNES	483,61	0,00
1501	16/06/17	AD.SAL. RICARDO DA SILVA SANTOS	612,98	0,00
1501	20/06/17	AD.SAL. HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	483,61	0,00
1501	28/06/17	CREDITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	35,64	0,00
1506	16/06/17	VALE TRANSPORTE DA VB JUL/2017	1.838,47	0,00
1521	20/06/17	PG. INSS CONTRIB. REF. 5/2017	4.967,86	0,00
1522	06/06/17	FGTS - COMPT 05/2017	1.098,83	0,00

1524	23/06/17	PG. PIS CONTRIB. REF. 05/2017	83,07	0,00
1542	28/06/17	TICKET - VA - JULHO 2017	1.113,84	0,00
1561	16/06/17	DANIELE SANTOS - MANUTENCAO DE PISCINA	688,00	0,00
1561	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 2241170606.	24,00	0,00
1561	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 3315170505.	50,00	0,00
1561	22/06/17	DANIELE SANTOS - REEMB. IMPOSTO INDEVIDO	112,00	0,00
1564	09/06/17	FERNANDO SOUSA NF.1411 - MANUTENCAO DE B OMBAS	392,00	0,00
1564	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 1377.	12,00	0,00
1567	12/06/17	MHR SANTOS NF.88 - INSTALACAO DE 03 RAMA IS	190,98	0,00
1567	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 87.	34,30	0,00
1567	26/06/17	MHR SANTOS NF.102 - MANUTENCAO DE INTERF ONE	952,66	0,00
1579	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 412.	4,60	0,00
1582	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 50277.	148,49	0,00
1602	20/06/17	PG. IR - PERIODO 01/05/17 A 31/05/17	140,94	0,00
1608	19/06/17	PG.PIS/COFINS/CSLL 01/05/17 A 31/05/17	646,52	0,00
1641	08/06/17	CPFL MAI/2017 - AD - CONSUMO: 14.769	7.467,09	0,00
1641	16/06/17	CPFL JUN/2017 - BI - CONSUMO: 100	63,82	0,00
1642	13/06/17	SABESP	13.860,76	0,00
1643	12/06/17	COMGAS BL B MED 1	2.504,39	0,00
1643	12/06/17	COMGAS MED 2	3.517,01	0,00
1643	12/06/17	COMGAS MED 3	3.714,33	0,00
1643	12/06/17	COMGAS MED 4 COLETIVO	1.739,36	0,00
1644	16/06/17	TIM REF JUN/2017 - ADM	54,90	0,00
1651	01/06/17	MARCOFRAN NF.9221 - COMPRA MATERIAL ELET RICO 3/3	734,65	0,00
1652	23/06/17	ROGERIO SANTOS - REEMB. COMPRA MATERIAIS PARA CONCERTO DA TUBULACAO	154,80	0,00
1652	28/06/17	EDUARDO JAVAROTTI - REEMB. COMPRA MATERI AL HIDRAULICO	154,78	0,00
1662	12/06/17	MONTEIRO E GOSSN - HONORARIOS ADVOCATICI OS 1/2	474,00	0,00
1667	02/06/17	LADICO NF.96 - SERVICOS DE PORTARIA E LI MPEZA	20.880,00	0,00
1667	16/06/17	PGTO.SEGURIDADE SOCIAL DOC 96	2.640,00	0,00
1667	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 96.	480,00	0,00
1677	20/06/17	CARTORIO - REGISTRO DE ATA	194,93	0,00
1681	23/06/17	HONORARIO POR ADMINISTRACAO - NF: 8343	2.928,75	0,00
1685	23/06/17	PARTICIPACAO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR DINARIA. - NF: 8343	619,39	0,00
1689	23/06/17	ESCRITURACAO MENSAL - NF: 8343	101,53	0,00
1691	02/06/17	SERVICOS DE MOTOBOY - ENTREGA DE NOTIFIC Acao	60,00	0,00
1701	28/06/17	C D COSTA REF. SINAL DOS SERVICOS A.V.C.B.	749,28	0,00
1704	08/06/17	BANCO DO BRASIL - DEPOSITO OFICIAIS DE J USTICA	150,42	0,00
1704	08/06/17	BANCO DO BRASIL - DEPOSITO OFICIAIS DE J USTICA	150,42	0,00
1704	12/06/17	DC, TX SERV ESP CERT DO REGIS DE IMOVEIS UNID: A01210	130,00	0,00
1704	16/06/17	MONTEIRO E GOSSN - CUSTAS PROCESSUAIS	778,96	0,00
1704	30/06/17	CANCELAMENTO DE PROTESTO UNID: A01411	302,64	0,00
1712	27/06/17	GESTAO DE RECEBIMENTOS - NF: 138193	583,54	0,00
1712	28/06/17	CREDITOS ELETRONICOS ENTRE CONTAS	285,94	0,00
1712	28/06/17	IMPRESSOES E COPIAS	152,28	0,00

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

1712	28/06/17	SERVICOS PARA PROTESTO UNID A01210	220,00	0,00
1712	28/06/17	SERVICOS PARA PROTESTO UNID B01802	220,00	0,00
1714	07/06/17	VALOR REF DESPESAS CORREIO MES MAI/2017	431,05	0,00
1714	19/06/17	CORBAGE REF. DESPESA COM CORREIO	11,15	0,00
1723	01/06/17	REPOSICAO DO CAIXA DESPESAS LOCAIS	2.760,00	0,00
1733	01/06/17	SUBITO NF.5836 - REF. BOMBA DE PISCINA 3 /4	460,00	0,00
1733	23/06/17	SOLUTION FITNESS NF 180 REF. COMPRA DE E STEIRA ELETRONICA LX PC 5/10	1.099,00	0,00
1736	12/06/17	SISEM NF.9884 - COMPRA TRANSMISSOR REMOT O 3/3	633,34	0,00
1770	28/06/17	COMPRA, VIA ML, DE 03 BASES PARA RADIOS COMUNICADORES.	225,00	0,00
1770	28/06/17	COMPRA, VIA ML, DE 03 BATERIAS MOTOROLA PARA RADIOS COMUNICADORES.	197,70	0,00
1801	05/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 477004 UNID A01808	1.771,62	0,00
1801	08/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 477931 UNID B01503	8.556,29	0,00
1801	22/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 480834 UNID B01407	887,47	0,00
1801	27/06/17	CARTA BAIXA ACORDO _481700 UNID A01208	773,40	0,00
1801	27/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 481705 UNID B01406	711,61	0,00
1801	28/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 482028 UNID B01405	711,61	0,00
		Total do Débito / Crédito em R\$:	104.875,32	113.253,13
	30/06/2017	CONTA CONDOMINIO - Saldo Final	-148.874,81	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
		FUNDO DE RESERVA		
3000		Saldo Anterior		68.877,61
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	10,98
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	10,98
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	10,98
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	14,98
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	14,27
3001	26/06/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	10,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSNPE, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 463VYJh.

3002	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	10,98

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

3002	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	10,98

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 557
Pág. 32

3002	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	14,98

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 558
Pág. 33

3002	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.VG0002 RB.22060034 VC.10/06/17	0,00	1,50
3002	12/06/17	RC.UN.VG0025 RB.22060036 VC.10/06/17	0,00	1,60
3002	12/06/17	RC.UN.VG0032 RB.22060039 VC.10/06/17	0,00	1,50
3002	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	10,99

3002	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	18,10
3005	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	18,77
3005	01/06/17	RC.DECOB B01504 RB.1019624 VC.09/06/17	0,00	18,10
3005	02/06/17	RC.DECOB A01311 RB.1017283 VC.05/06/17	0,00	6,15
3005	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	54,99
3005	07/06/17	RC.DECOB A00708 RB.964336 VC.08/06/17	0,00	14,27
3005	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	248,49
3005	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	14,99
3005	13/06/17	RC.DECOB A02011 RB.964364 VC.15/06/17	0,00	13,74
3005	13/06/17	RC.DECOB B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	4,75
3005	14/06/17	RC.DECOB A01610 RB.1020942 VC.11/06/17	0,00	10,99
3005	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	7,82
3005	20/06/17	RC.DECOB B01606 RB.1028795 VC.18/06/17	0,00	10,99
3005	21/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1007849 VC.15/06/17	0,00	7,55
3005	22/06/17	RC.DECOB B01407 RB.1030711 VC.21/06/17	0,00	27,90
3005	23/06/17	RC.DECOB A01414 RB.1005791 VC.25/06/17	0,00	11,65
3005	26/06/17	RC.DECOB B00405 RB.1030623 VC.26/06/17	0,00	90,22
3005	27/06/17	RC.DECOB A01208 RB.1032669 VC.26/06/17	0,00	21,24
3005	27/06/17	RC.DECOB B01406 RB.1032681 VC.26/06/17	0,00	20,55
3005	28/06/17	RC.DECOB B01405 RB.1033215 VC.27/06/17	0,00	20,55
3998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,33
3998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	0,33
3998	02/06/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	0,11
3998	07/06/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	0,22
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	0,22
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	0,22
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	0,22
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	0,22
3998	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	0,22
3998	13/06/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/06/17 RB.964364	0,00	0,22
3998	13/06/17	MUL.DECOB UN.B01802 11/06/17 RB.1025570	0,00	0,09
3998	13/06/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22059984 V.10/06/17	0,00	0,22
3998	14/06/17	MUL.DECOB UN.A01610 11/06/17 RB.1020942	0,00	0,21
3998	14/06/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22059982 V.10/06/17	0,00	0,22
3998	16/06/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22059788 V.10/06/17	0,00	0,22
3998	16/06/17	RC.MLT.UN.A01411 RC.22059931 V.10/06/17	0,00	0,22
3998	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	0,15
3998	20/06/17	MUL.DECOB UN.B01606 18/06/17 RB.1028795	0,00	0,21
3998	21/06/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22059810 V.10/06/17	0,00	0,22

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

3998	23/06/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22059937 V.10/06/17	0,00	0,36
3998	26/06/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	0,22
3998	29/06/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22059988 V.10/06/17	0,00	0,36
3998	30/06/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22059760 V.10/06/17	0,00	0,36
3999	21/06/17	ANTEC.UN.A01511 RB.22282849 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	21/06/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22282870 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	22/06/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22282931 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	22/06/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22282859 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	27/06/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22282770 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	27/06/17	ANTEC.UN.B00605 RB.22282699 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	28/06/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22282734 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	29/06/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22282695 V.10/07/17	0,00	14,98
3999	29/06/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22282855 V.10/07/17	0,00	14,98
3999	29/06/17	ANTEC.UN.B01705 RB.22282875 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	30/06/17	ANTEC.UN.A00910 RB.22282752 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	30/06/17	ANTEC.UN.A00914 RB.22282756 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	30/06/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22282668 V.10/07/17	0,00	10,98
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	3.356,67
	30/06/2017	FUNDO DE RESERVA - Saldo Final		72.234,28

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
MANUTENCAO GERAL				
12000		Saldo Anterior	-833,36	
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	0,00
	30/06/2017	MANUTENCAO GERAL - Saldo Final	-833,36	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
13. SALARIO				
13000		Saldo Anterior		173,15
13005	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	3,00
13005	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	6,90
13005	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	13,50
13005	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	2,08
13005	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	1,04
13998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,00
13998	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	0,00
13998	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	0,00
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	26,75
	30/06/2017	13. SALARIO - Saldo Final		199,90

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA				
44000		Saldo Anterior		28.770,47
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	21,98
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	21,98
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	21,98
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	29,85
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	28,55

Este documento é uma cópia digitalizada por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 561
Pág. 36

44001	26/06/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	21,90
44002	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	28,55

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 562
Pág. 37

44002	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	28,59
44002	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	28,59
44002	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	28,59
44002	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	28,59
44002	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	28,59
44002	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	28,59
44002	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	28,59
44002	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	28,59
44002	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	21,90

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 563
Pág. 38

44002	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	21,90

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 564
Pág. 39

44002	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	29,88

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 565
Pág. 40

44002	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	36,3
44002	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	28,5
44002	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	28,5
44002	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	36,3
44002	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	28,5
44002	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	12/06/17	RC.UN.VG0002 RB.22060034 VC.10/06/17	0,00	3,1
44002	12/06/17	RC.UN.VG0025 RB.22060036 VC.10/06/17	0,00	3,2
44002	12/06/17	RC.UN.VG0032 RB.22060039 VC.10/06/17	0,00	3,1
44002	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	28,5
44002	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	36,3
44002	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	36,3
44005	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	28,5
44005	01/06/17	RC.DECOB B01504 RB.1019624 VC.09/06/17	0,00	36,3
44005	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	109,8
44005	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	256,9
44005	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	17,5
44005	13/06/17	RC.DECOB B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	9,5
44005	14/06/17	RC.DECOB A01610 RB.1020942 VC.11/06/17	0,00	21,9
44005	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	6,5
44005	20/06/17	RC.DECOB B01606 RB.1028795 VC.18/06/17	0,00	21,9
44005	27/06/17	RC.DECOB A01208 RB.1032669 VC.26/06/17	0,00	21,9
44998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,5
44998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	0,7
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	0,4
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	0,4
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	0,4
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	0,6
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	0,5
44998	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	0,3
44998	13/06/17	MUL.DECOB UN.B01802 11/06/17 RB.1025570	0,00	0,2
44998	13/06/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22059984 V.10/06/17	0,00	0,4
44998	14/06/17	MUL.DECOB UN.A01610 11/06/17 RB.1020942	0,00	0,4

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

44998	14/06/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22059982 V.10/06/17	0,00	0,44
44998	16/06/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22059788 V.10/06/17	0,00	0,44
44998	16/06/17	RC.MLT.UN.A01411 RC.22059931 V.10/06/17	0,00	0,44
44998	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	0,16
44998	20/06/17	MUL.DECOB UN.B01606 18/06/17 RB.1028795	0,00	0,46
44998	21/06/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22059810 V.10/06/17	0,00	0,57
44998	23/06/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22059937 V.10/06/17	0,00	0,66
44998	26/06/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	0,44
44998	29/06/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22059988 V.10/06/17	0,00	0,77
44998	30/06/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22059760 V.10/06/17	0,00	0,77
44999	21/06/17	ANTEC.UN.A01511 RB.22282849 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	21/06/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22282870 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	22/06/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22282931 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	22/06/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22282859 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	27/06/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22282770 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	27/06/17	ANTEC.UN.B00605 RB.22282699 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	28/06/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22282734 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	29/06/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22282695 V.10/07/17	0,00	29,88
44999	29/06/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22282855 V.10/07/17	0,00	29,88
44999	29/06/17	ANTEC.UN.B01705 RB.22282875 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	30/06/17	ANTEC.UN.A00910 RB.22282752 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	30/06/17	ANTEC.UN.A00914 RB.22282756 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	30/06/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22282668 V.10/07/17	0,00	21,96
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	5.995,64
	30/06/2017	PROVISAO PARA INADIMPLENCIA - Saldo Final		34.766,00

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO				
50000		Saldo Anterior		428,40
50005	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	4,16
50005	02/06/17	RC.DECOB A01311 RB.1017283 VC.05/06/17	0,00	5,77
50005	07/06/17	RC.DECOB A00708 RB.964336 VC.08/06/17	0,00	11,22
50005	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	62,40
50005	13/06/17	RC.DECOB A02011 RB.964364 VC.15/06/17	0,00	9,60
50005	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	0,44
50005	21/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1007849 VC.15/06/17	0,00	5,77
50005	23/06/17	RC.DECOB A01414 RB.1005791 VC.25/06/17	0,00	7,60
50005	26/06/17	RC.DECOB B00405 RB.1030623 VC.26/06/17	0,00	57,36
50998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,16
50998	02/06/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	0,12
50998	07/06/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	0,22
50998	13/06/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/06/17 RB.964364	0,00	0,20
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	165,10
	30/06/2017	DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO - Saldo Final		593,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSIN e TIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

RESUMO

fls. 567

SALDO INICIAL	-59.836,39
DÉBITO TOTAL	104.875,37
CRÉDITO TOTAL	122.797,27
SALDO FINAL	-41.914,49

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

Pág. 1

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
CONTA CONDOMINIO				
1000		Saldo Anterior	-148.874,81	
1001	03/07/17	RC.ATR.UN.B01705 RC.22059973 V.10/06/17	0,00	299,50
1001	03/07/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.22059986 V.10/06/17	0,00	389,30
1001	04/07/17	RC.ATR.UN.A01410 RC.22222730 V.30/06/17	0,00	219,64
1001	06/07/17	RC.ATR.UN.A01808 RC.22227717 V.23/06/17	0,00	50,00
1001	07/07/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.22059895 V.10/06/17	0,00	407,10
1001	10/07/17	RC.ATR.UN.A00608 CB.21865223 V.09/07/17	0,00	289,20
1001	10/07/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.22059883 V.10/06/17	0,00	301,20
1001	31/07/17	RC.ATRS.UN.B01006 RB.22282764 VC.10/07/17	0,00	306,00
1002	03/07/17	RC.UN.A00812 RB.22282738 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	03/07/17	RC.UN.A00909 RB.22282751 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	03/07/17	RC.UN.A00912 RB.22282754 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	03/07/17	RC.UN.A01508 RB.22282846 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	03/07/17	RC.UN.A01514 RB.22282852 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	03/07/17	RC.UN.A02012 RB.22282930 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	03/07/17	RC.UN.A02016 RB.22282934 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	03/07/17	RC.UN.B00507 RB.22282685 VC.10/07/17	0,00	298,50
1002	03/07/17	RC.UN.B01101 RB.22282775 VC.10/07/17	0,00	298,50
1002	03/07/17	RC.UN.B01501 RB.22282839 VC.10/07/17	0,00	298,50
1002	03/07/17	RC.UN.B01907 RB.22282909 VC.10/07/17	0,00	298,50
1002	04/07/17	RC.UN.A01515 RB.22282853 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	04/07/17	RC.UN.A01709 RB.22282879 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	04/07/17	RC.UN.A01813 RB.22282899 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	04/07/17	RC.UN.A01814 RB.22282900 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	04/07/17	RC.UN.B00602 RB.22282696 VC.10/07/17	0,00	285,40
1002	04/07/17	RC.UN.B01307 RB.22282813 VC.10/07/17	0,00	298,50
1002	04/07/17	RC.UN.B01404 RB.22282826 VC.10/07/17	0,00	363,10
1002	04/07/17	RC.UN.B01806 RB.22282892 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	05/07/17	RC.UN.A00709 RB.22282719 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	05/07/17	RC.UN.A01612 RB.22282866 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	05/07/17	RC.UN.A01912 RB.22282914 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	05/07/17	RC.UN.B02004 RB.22282922 VC.10/07/17	0,00	363,10
1002	06/07/17	RC.UN.A01208 RB.22282798 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	06/07/17	RC.UN.A01313 RB.22282819 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	06/07/17	RC.UN.A01609 RB.22282863 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	06/07/17	RC.UN.A01808 RB.22282894 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	06/07/17	RC.UN.B00506 RB.22282684 VC.10/07/17	0,00	219,64

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 569
Pág. 2

1002	06/07/17	RC.UN.B00606 RB.22282700 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	06/07/17	RC.UN.B01306 RB.22282812 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	06/07/17	RC.UN.B01401 RB.22282823 VC.10/07/17	0,00	298,59
1002	06/07/17	RC.UN.B01407 RB.22282829 VC.10/07/17	0,00	298,59
1002	06/07/17	RC.UN.B01702 RB.22282872 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	06/07/17	RC.UN.B02002 RB.22282920 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	06/07/17	RC.UN.B02007 RB.22282925 VC.10/07/17	0,00	298,59
1002	07/07/17	RC.UN.A00413 RB.22282675 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.A00514 RB.22282692 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.A00716 RB.22282726 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.A00813 RB.22282739 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.A01109 RB.22282783 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.A01510 RB.22282848 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.A01910 RB.22282912 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.B00502 RB.22282680 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	07/07/17	RC.UN.B00705 RB.22282715 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.B00804 RB.22282730 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	07/07/17	RC.UN.B01206 RB.22282796 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.B01602 RB.22282856 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	07/07/17	RC.UN.B01805 RB.22282891 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	07/07/17	RC.UN.B01903 RB.22282905 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.A00408 RB.22282670 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00409 RB.22282671 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00410 RB.22282672 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00412 RB.22282674 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00415 RB.22282677 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00509 RB.22282687 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00511 RB.22282689 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00513 RB.22282691 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00515 RB.22282693 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00608 RB.22282702 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00610 RB.22282704 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00611 RB.22282705 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00614 RB.22282708 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00616 RB.22282710 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00708 RB.22282718 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00710 RB.22282720 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00711 RB.22282721 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00714 RB.22282724 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00715 RB.22282725 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00809 RB.22282735 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00810 RB.22282736 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00811 RB.22282737 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00814 RB.22282740 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00815 RB.22282741 VC.10/07/17	0,00	219,64

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 570
Pág. 3

1002	10/07/17	RC.UN.A00816 RB.22282742 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A00908 RB.22282750 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01011 RB.22282769 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01013 RB.22282771 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01112 RB.22282786 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01116 RB.22282790 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01209 RB.22282799 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01210 RB.22282800 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01211 RB.22282801 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01212 RB.22282802 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01213 RB.22282803 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01214 RB.22282804 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01216 RB.22282806 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01311 RB.22282817 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01312 RB.22282818 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01315 RB.22282821 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01316 RB.22282822 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01408 RB.22282830 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01410 RB.22282832 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01411 RB.22282833 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01412 RB.22282834 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01413 RB.22282835 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01414 RB.22282836 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01416 RB.22282838 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01512 RB.22282850 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01513 RB.22282851 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01610 RB.22282864 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01611 RB.22282865 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01613 RB.22282867 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01614 RB.22282868 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01615 RB.22282869 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01710 RB.22282880 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01711 RB.22282881 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01712 RB.22282882 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01715 RB.22282885 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01812 RB.22282898 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01815 RB.22282901 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01816 RB.22282902 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01908 RB.22282910 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01909 RB.22282911 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01913 RB.22282915 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01914 RB.22282916 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A01916 RB.22282918 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A02008 RB.22282926 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A02010 RB.22282928 VC.10/07/17	0,00	219,64

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 571
Pág. 4

1002	10/07/17	RC.UN.A02011 RB.22282929 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A02014 RB.22282932 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.A02015 RB.22282933 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B00302 RB.22282660 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00303 RB.22282661 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00403 RB.22282665 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00404 RB.22282666 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B00405 RB.22282667 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B00503 RB.22282681 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00504 RB.22282682 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B00604 RB.22282698 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B00607 RB.22282701 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B00701 RB.22282711 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B00703 RB.22282713 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00704 RB.22282714 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B00706 RB.22282716 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B00707 RB.22282717 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B00801 RB.22282727 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B00802 RB.22282728 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00803 RB.22282729 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00807 RB.22282733 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B00901 RB.22282743 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B00902 RB.22282744 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00903 RB.22282745 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B00905 RB.22282747 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B00906 RB.22282748 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01001 RB.22282759 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01003 RB.22282761 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B01004 RB.22282762 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B01007 RB.22282765 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01104 RB.22282778 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B01201 RB.22282791 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01205 RB.22282795 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01301 RB.22282807 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01302 RB.22282808 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B01303 RB.22282809 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B01304 RB.22282810 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B01305 RB.22282811 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01402 RB.22282824 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B01405 RB.22282827 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01406 RB.22282828 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01502 RB.22282840 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B01505 RB.22282843 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01506 RB.22282844 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01603 RB.22282857 VC.10/07/17	0,00	285,49

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 572
Pág. 5

1002	10/07/17	RC.UN.B01607 RB.22282861 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01701 RB.22282871 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01703 RB.22282873 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B01704 RB.22282874 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B01706 RB.22282876 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01707 RB.22282877 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01801 RB.22282887 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01803 RB.22282889 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B01901 RB.22282903 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B01902 RB.22282904 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B01904 RB.22282906 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	10/07/17	RC.UN.B01905 RB.22282907 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B01906 RB.22282908 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.B02001 RB.22282919 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	10/07/17	RC.UN.B02003 RB.22282921 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	10/07/17	RC.UN.B02005 RB.22282923 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	10/07/17	RC.UN.VG0002 RB.22282936 VC.10/07/17	0,00	31,67
1002	10/07/17	RC.UN.VG0025 RB.22282938 VC.10/07/17	0,00	32,99
1002	10/07/17	RC.UN.VG0032 RB.22282941 VC.10/07/17	0,00	31,67
1002	11/07/17	RC.UN.A00512 RB.22282690 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	11/07/17	RC.UN.A00609 RB.22282703 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	11/07/17	RC.UN.B00407 RB.22282669 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	11/07/17	RC.UN.B00603 RB.22282697 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	11/07/17	RC.UN.B01202 RB.22282792 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	12/07/17	RC.PRO.UN.B01606 RB.22282860 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	12/07/17	RC.UN.A01010 RB.22282768 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	12/07/17	RC.UN.A02009 RB.22282927 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	13/07/17	RC.PRO.UN.A01810 RB.22282896 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	13/07/17	RC.PRO.UN.B01807 RB.22282893 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	13/07/17	RC.UN.A00713 RB.22282723 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	13/07/17	RC.UN.A01110 RB.22282784 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	13/07/17	RC.UN.A01516 RB.22282854 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	14/07/17	RC.UN.A01714 RB.22282884 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	17/07/17	RC.UN.A01310 RB.22282816 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	19/07/17	RC.UN.A01009 RB.22282767 VC.10/07/17	0,00	219,64
1002	24/07/17	RC.UN.B01802 RB.22282888 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	26/07/17	RC.UN.B00702 RB.22282712 VC.10/07/17	0,00	285,49
1002	26/07/17	RC.UN.B00907 RB.22282749 VC.10/07/17	0,00	298,53
1002	28/07/17	RC.UN.B00304 RB.22282662 VC.10/07/17	0,00	363,12
1002	31/07/17	RC.UN.B01804 RB.22282890 VC.10/07/17	0,00	363,12
1003	03/07/17	RC.UN.A01508 RB.22018578 VC.10/07/17	0,00	176,00
1003	05/07/17	RC.UN.B00701 RB.22422879 VC.17/07/17	0,00	176,00
1003	10/07/17	RC.UN.B00304 RB.22063918 VC.10/07/17	0,00	88,00
1003	10/07/17	RC.UN.B02002 RB.22417236 VC.23/07/17	0,00	176,00
1003	11/07/17	RC.UN.B00303 RB.21877007 VC.11/07/17	0,00	176,00

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 573
Pág. 6

1003	17/07/17	RC.UN.A01411 RB.22284623 VC.17/07/17	0,00	88,00
1003	18/07/17	RC.UN.B00304 RB.22446301 VC.22/07/17	0,00	176,00
1003	25/07/17	RC.UN.A00515 RB.22560453 VC.25/07/17	0,00	88,00
1003	27/07/17	RC.UN.B00704 RB.22583623 VC.31/07/17	0,00	88,00
1006	03/07/17	RC.DECOB A00912 RB.1034433 VC.01/07/17	0,00	176,00
1006	03/07/17	RC.DECOB A01411 RB.1035385 VC.30/06/17	0,00	158,27
1006	03/07/17	RC.DECOB A01411 RB.1035385 VC.30/06/17	0,00	205,27
1006	04/07/17	RC.DECOB A01311 RB.1017284 VC.05/07/17	0,00	123,10
1006	04/07/17	RC.DECOB A01311 RB.1017284 VC.05/07/17	0,00	53,64
1006	05/07/17	RC.DECOB A01911 RB.1035882 VC.05/07/17	0,00	219,64
1006	05/07/17	RC.DECOB A01911 RB.1035882 VC.05/07/17	0,00	69,62
1006	05/07/17	RC.DECOB A01911 RB.1035882 VC.05/07/17	0,00	50,00
1006	10/07/17	RC.DECOB A00708 RB.964337 VC.08/07/17	0,00	76,80
1006	10/07/17	RC.DECOB A00708 RB.964337 VC.08/07/17	0,00	228,53
1006	10/07/17	RC.DECOB A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	658,92
1006	10/07/17	RC.DECOB A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	50,00
1006	10/07/17	RC.DECOB A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	211,24
1006	10/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	147,07
1006	10/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	298,80
1006	12/07/17	RC.DECOB B01606 RB.1040470 VC.14/07/17	0,00	88,00
1006	12/07/17	RC.DECOB B01606 RB.1040470 VC.14/07/17	0,00	219,64
1006	12/07/17	RC.DECOB B01606 RB.1040470 VC.14/07/17	0,00	79,94
1006	12/07/17	RC.DECOB B01802 RB.1025571 VC.12/07/17	0,00	28,00
1006	12/07/17	RC.DECOB B01802 RB.1025571 VC.12/07/17	0,00	95,10
1006	13/07/17	RC.DECOB A01116 RB.1040662 VC.14/07/17	0,00	88,00
1006	13/07/17	RC.DECOB B01504 RB.1039775 VC.21/07/17	0,00	363,12
1006	13/07/17	RC.DECOB B01504 RB.1039775 VC.21/07/17	0,00	113,42
1006	14/07/17	RC.DECOB A00713 RB.1040723 VC.22/07/17	0,00	81,64
1006	14/07/17	RC.DECOB A00713 RB.1040723 VC.22/07/17	0,00	219,64
1006	14/07/17	RC.DECOB A01910 RB.1038653 VC.20/07/17	0,00	539,80
1006	14/07/17	RC.DECOB A01910 RB.1038653 VC.20/07/17	0,00	202,53
1006	14/07/17	RC.DECOB B00404 RB.1040330 VC.14/07/17	0,00	50,00
1006	17/07/17	RC.DECOB A00713 RB.1042785 VC.15/07/17	0,00	69,27
1006	17/07/17	RC.DECOB A00713 RB.1042785 VC.15/07/17	0,00	219,64
1006	17/07/17	RC.DECOB A01315 RB.1001654 VC.17/07/17	0,00	74,80
1006	17/07/17	RC.DECOB A01315 RB.1001654 VC.17/07/17	0,00	157,40
1006	17/07/17	RC.DECOB A02011 RB.964365 VC.15/07/17	0,00	44,77
1006	17/07/17	RC.DECOB A02011 RB.964365 VC.15/07/17	0,00	188,80
1006	17/07/17	RC.DECOB B00705 RB.1007850 VC.15/07/17	0,00	39,62
1006	17/07/17	RC.DECOB B00705 RB.1007850 VC.15/07/17	0,00	116,50
1006	19/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	893,60
1006	19/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	405,31
1006	21/07/17	RC.DECOB B00405 RB.1030624 VC.26/07/17	0,00	28,90
1006	21/07/17	RC.DECOB B00405 RB.1030624 VC.26/07/17	0,00	93,80
1006	24/07/17	RC.DECOB A01414 RB.1005792 VC.25/07/17	0,00	198,60

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 574
Pág. 7

1006	24/07/17	RC.DECOB A01414 RB.1005792 VC.25/07/17	0,00	71,94
1006	24/07/17	RC.DECOB A01416 RB.1046320 VC.21/07/17	0,00	106,88
1006	24/07/17	RC.DECOB A01416 RB.1046320 VC.21/07/17	0,00	205,27
1006	25/07/17	RC.DECOB B01501 RB.1047193 VC.27/07/17	0,00	176,00
1006	26/07/17	RC.DECOB B00404 RB.1047046 VC.25/07/17	0,00	184,53
1006	26/07/17	RC.DECOB B00404 RB.1047046 VC.25/07/17	0,00	339,37
1006	26/07/17	RC.DECOB B00907 RB.1047032 VC.25/07/17	0,00	168,84
1006	26/07/17	RC.DECOB B00907 RB.1047032 VC.25/07/17	0,00	558,00
1006	28/07/17	RC.DECOB B00302 RB.1048376 VC.27/07/17	0,00	210,33
1006	28/07/17	RC.DECOB B00302 RB.1048376 VC.27/07/17	0,00	757,77
1006	28/07/17	RC.DECOB B00801 RB.1048593 VC.27/07/17	0,00	895,52
1006	28/07/17	RC.DECOB B00801 RB.1048593 VC.27/07/17	0,00	307,90
1006	28/07/17	RC.DECOB B00907 RB.1046741 VC.26/07/17	0,00	172,52
1006	28/07/17	RC.DECOB B00907 RB.1046741 VC.26/07/17	0,00	597,00
1006	31/07/17	RC.DECOB B01804 RB.1049667 VC.02/08/17	0,00	363,12
1006	31/07/17	RC.DECOB B01804 RB.1049667 VC.02/08/17	0,00	112,29
1007	31/07/17	REG.PAGTO A MAIOR U.B01001 R.22282759 - 10/07/17	0,00	121,14
1008	03/07/17	RC.UN.A00812 RB.22282738 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	03/07/17	RC.UN.A00812 RB.22282738 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	03/07/17	RC.UN.A00812 RB.22282738 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.A00812 RB.22282738 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	03/07/17	RC.UN.A00909 RB.22282751 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	03/07/17	RC.UN.A00909 RB.22282751 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	03/07/17	RC.UN.A00909 RB.22282751 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	03/07/17	RC.UN.A00909 RB.22282751 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.A00912 RB.22282754 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.A00912 RB.22282754 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	03/07/17	RC.UN.A00912 RB.22282754 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	03/07/17	RC.UN.A00912 RB.22282754 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	03/07/17	RC.UN.A01508 RB.22282846 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	03/07/17	RC.UN.A01508 RB.22282846 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	03/07/17	RC.UN.A01508 RB.22282846 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	03/07/17	RC.UN.A01514 RB.22282852 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.A01514 RB.22282852 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	03/07/17	RC.UN.A01514 RB.22282852 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	03/07/17	RC.UN.A01514 RB.22282852 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	03/07/17	RC.UN.A02012 RB.22282930 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	03/07/17	RC.UN.A02012 RB.22282930 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	03/07/17	RC.UN.A02012 RB.22282930 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	03/07/17	RC.UN.A02016 RB.22282934 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	03/07/17	RC.UN.A02016 RB.22282934 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.A02016 RB.22282934 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	03/07/17	RC.UN.A02016 RB.22282934 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	03/07/17	RC.UN.B00507 RB.22282685 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	03/07/17	RC.UN.B00507 RB.22282685 VC.10/07/17	0,00	50,12

1008	03/07/17	RC.UN.B00507 RB.22282685 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.B00507 RB.22282685 VC.10/07/17	0,00	32,10
1008	03/07/17	RC.UN.B01101 RB.22282775 VC.10/07/17	0,00	32,10
1008	03/07/17	RC.UN.B01101 RB.22282775 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	03/07/17	RC.UN.B01101 RB.22282775 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.B01101 RB.22282775 VC.10/07/17	0,00	50,10
1008	03/07/17	RC.UN.B01501 RB.22282839 VC.10/07/17	0,00	32,10
1008	03/07/17	RC.UN.B01501 RB.22282839 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	03/07/17	RC.UN.B01501 RB.22282839 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.B01501 RB.22282839 VC.10/07/17	0,00	50,10
1008	03/07/17	RC.UN.B01907 RB.22282909 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	03/07/17	RC.UN.B01907 RB.22282909 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	03/07/17	RC.UN.B01907 RB.22282909 VC.10/07/17	0,00	50,10
1008	03/07/17	RC.UN.B01907 RB.22282909 VC.10/07/17	0,00	32,10
1008	04/07/17	RC.UN.A01515 RB.22282853 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	04/07/17	RC.UN.A01515 RB.22282853 VC.10/07/17	0,00	24,10
1008	04/07/17	RC.UN.A01515 RB.22282853 VC.10/07/17	0,00	36,80
1008	04/07/17	RC.UN.A01515 RB.22282853 VC.10/07/17	0,00	23,60
1008	04/07/17	RC.UN.A01709 RB.22282879 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	04/07/17	RC.UN.A01709 RB.22282879 VC.10/07/17	0,00	36,80
1008	04/07/17	RC.UN.A01709 RB.22282879 VC.10/07/17	0,00	24,10
1008	04/07/17	RC.UN.A01709 RB.22282879 VC.10/07/17	0,00	23,60
1008	04/07/17	RC.UN.A01813 RB.22282899 VC.10/07/17	0,00	24,10
1008	04/07/17	RC.UN.A01813 RB.22282899 VC.10/07/17	0,00	36,80
1008	04/07/17	RC.UN.A01813 RB.22282899 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	04/07/17	RC.UN.A01813 RB.22282899 VC.10/07/17	0,00	23,60
1008	04/07/17	RC.UN.A01814 RB.22282900 VC.10/07/17	0,00	24,10
1008	04/07/17	RC.UN.A01814 RB.22282900 VC.10/07/17	0,00	36,80
1008	04/07/17	RC.UN.A01814 RB.22282900 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	04/07/17	RC.UN.A01814 RB.22282900 VC.10/07/17	0,00	23,60
1008	04/07/17	RC.UN.B00602 RB.22282696 VC.10/07/17	0,00	31,40
1008	04/07/17	RC.UN.B00602 RB.22282696 VC.10/07/17	0,00	47,90
1008	04/07/17	RC.UN.B00602 RB.22282696 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	04/07/17	RC.UN.B00602 RB.22282696 VC.10/07/17	0,00	30,70
1008	04/07/17	RC.UN.B01307 RB.22282813 VC.10/07/17	0,00	32,10
1008	04/07/17	RC.UN.B01307 RB.22282813 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	04/07/17	RC.UN.B01307 RB.22282813 VC.10/07/17	0,00	50,10
1008	04/07/17	RC.UN.B01307 RB.22282813 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	04/07/17	RC.UN.B01404 RB.22282826 VC.10/07/17	0,00	39,00
1008	04/07/17	RC.UN.B01404 RB.22282826 VC.10/07/17	0,00	39,90
1008	04/07/17	RC.UN.B01404 RB.22282826 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	04/07/17	RC.UN.B01404 RB.22282826 VC.10/07/17	0,00	60,90
1008	04/07/17	RC.UN.B01806 RB.22282892 VC.10/07/17	0,00	23,60
1008	04/07/17	RC.UN.B01806 RB.22282892 VC.10/07/17	0,00	36,80
1008	04/07/17	RC.UN.B01806 RB.22282892 VC.10/07/17	0,00	24,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, TIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJM017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	04/07/17	RC.UN.B01806 RB.22282892 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	05/07/17	RC.UN.A00709 RB.22282719 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	05/07/17	RC.UN.A00709 RB.22282719 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	05/07/17	RC.UN.A00709 RB.22282719 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	05/07/17	RC.UN.A00709 RB.22282719 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	05/07/17	RC.UN.A01612 RB.22282866 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	05/07/17	RC.UN.A01612 RB.22282866 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	05/07/17	RC.UN.A01612 RB.22282866 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	05/07/17	RC.UN.A01612 RB.22282866 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	05/07/17	RC.UN.A01912 RB.22282914 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	05/07/17	RC.UN.A01912 RB.22282914 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	05/07/17	RC.UN.A01912 RB.22282914 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	05/07/17	RC.UN.A01912 RB.22282914 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	05/07/17	RC.UN.B02004 RB.22282922 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	05/07/17	RC.UN.B02004 RB.22282922 VC.10/07/17	0,00	39,98
1008	05/07/17	RC.UN.B02004 RB.22282922 VC.10/07/17	0,00	60,98
1008	05/07/17	RC.UN.B02004 RB.22282922 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.A01208 RB.22282798 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	06/07/17	RC.UN.A01208 RB.22282798 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	06/07/17	RC.UN.A01208 RB.22282798 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.A01208 RB.22282798 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	06/07/17	RC.UN.A01313 RB.22282819 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.A01313 RB.22282819 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	06/07/17	RC.UN.A01313 RB.22282819 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	06/07/17	RC.UN.A01313 RB.22282819 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	06/07/17	RC.UN.A01609 RB.22282863 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	06/07/17	RC.UN.A01609 RB.22282863 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	06/07/17	RC.UN.A01609 RB.22282863 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	06/07/17	RC.UN.A01609 RB.22282863 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.A01808 RB.22282894 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	06/07/17	RC.UN.A01808 RB.22282894 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.A01808 RB.22282894 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	06/07/17	RC.UN.A01808 RB.22282894 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	06/07/17	RC.UN.B00506 RB.22282684 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	06/07/17	RC.UN.B00506 RB.22282684 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	06/07/17	RC.UN.B00506 RB.22282684 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.B00506 RB.22282684 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	06/07/17	RC.UN.B00606 RB.22282700 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	06/07/17	RC.UN.B00606 RB.22282700 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	06/07/17	RC.UN.B00606 RB.22282700 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	06/07/17	RC.UN.B00606 RB.22282700 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.B01306 RB.22282812 VC.10/07/17	0,00	24,19
1008	06/07/17	RC.UN.B01306 RB.22282812 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	06/07/17	RC.UN.B01306 RB.22282812 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	06/07/17	RC.UN.B01306 RB.22282812 VC.10/07/17	0,00	1,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\VY.Jh.

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 577
Pág. 10

1008	06/07/17	RC.UN.B01401 RB.22282823 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	06/07/17	RC.UN.B01401 RB.22282823 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	06/07/17	RC.UN.B01401 RB.22282823 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	06/07/17	RC.UN.B01407 RB.22282829 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	06/07/17	RC.UN.B01407 RB.22282829 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.B01407 RB.22282829 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	06/07/17	RC.UN.B01407 RB.22282829 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	06/07/17	RC.UN.B01702 RB.22282872 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.B01702 RB.22282872 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	06/07/17	RC.UN.B01702 RB.22282872 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	06/07/17	RC.UN.B01702 RB.22282872 VC.10/07/17	0,00	31,47
1008	06/07/17	RC.UN.B02002 RB.22282920 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	06/07/17	RC.UN.B02002 RB.22282920 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	06/07/17	RC.UN.B02002 RB.22282920 VC.10/07/17	0,00	31,47
1008	06/07/17	RC.UN.B02002 RB.22282920 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	06/07/17	RC.UN.B02007 RB.22282925 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	06/07/17	RC.UN.B02007 RB.22282925 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	06/07/17	RC.UN.B02007 RB.22282925 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	07/07/17	RC.UN.A00413 RB.22282675 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.A00413 RB.22282675 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.A00413 RB.22282675 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.A00413 RB.22282675 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	07/07/17	RC.UN.A00514 RB.22282692 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.A00514 RB.22282692 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.A00514 RB.22282692 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.A00716 RB.22282726 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.A00716 RB.22282726 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.A00716 RB.22282726 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.A00813 RB.22282739 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.A00813 RB.22282739 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.A00813 RB.22282739 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.A01109 RB.22282783 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	07/07/17	RC.UN.A01109 RB.22282783 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.A01109 RB.22282783 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.A01109 RB.22282783 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.A01510 RB.22282848 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.A01510 RB.22282848 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	07/07/17	RC.UN.A01510 RB.22282848 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.A01510 RB.22282848 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.A01910 RB.22282912 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.A01910 RB.22282912 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	07/07/17	RC.UN.A01910 RB.22282912 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.A01910 RB.22282912 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.B00502 RB.22282680 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	07/07/17	RC.UN.B00502 RB.22282680 VC.10/07/17	0,00	47,93

1008	07/07/17	RC.UN.B00502 RB.22282680 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	07/07/17	RC.UN.B00502 RB.22282680 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	07/07/17	RC.UN.B00705 RB.22282715 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.B00705 RB.22282715 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.B00705 RB.22282715 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.B00804 RB.22282730 VC.10/07/17	0,00	60,97
1008	07/07/17	RC.UN.B00804 RB.22282730 VC.10/07/17	0,00	39,99
1008	07/07/17	RC.UN.B00804 RB.22282730 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	07/07/17	RC.UN.B01206 RB.22282796 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	07/07/17	RC.UN.B01206 RB.22282796 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.B01206 RB.22282796 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.B01206 RB.22282796 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.B01602 RB.22282856 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	07/07/17	RC.UN.B01602 RB.22282856 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	07/07/17	RC.UN.B01602 RB.22282856 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	07/07/17	RC.UN.B01602 RB.22282856 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	07/07/17	RC.UN.B01805 RB.22282891 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	07/07/17	RC.UN.B01805 RB.22282891 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	07/07/17	RC.UN.B01805 RB.22282891 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	07/07/17	RC.UN.B01805 RB.22282891 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	07/07/17	RC.UN.B01903 RB.22282905 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	07/07/17	RC.UN.B01903 RB.22282905 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	07/07/17	RC.UN.B01903 RB.22282905 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	10/07/17	RC.UN.A00408 RB.22282670 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00408 RB.22282670 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00408 RB.22282670 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00409 RB.22282671 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00409 RB.22282671 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00409 RB.22282671 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00409 RB.22282671 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00410 RB.22282672 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00410 RB.22282672 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00410 RB.22282672 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00410 RB.22282672 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00412 RB.22282674 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00412 RB.22282674 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00412 RB.22282674 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00412 RB.22282674 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00415 RB.22282677 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00415 RB.22282677 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00415 RB.22282677 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00415 RB.22282677 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00509 RB.22282687 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00509 RB.22282687 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00509 RB.22282687 VC.10/07/17	0,00	23,64

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 579
Pág. 12

1008	10/07/17	RC.UN.A00509 RB.22282687 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00511 RB.22282689 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00511 RB.22282689 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00511 RB.22282689 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00511 RB.22282689 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00513 RB.22282691 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00513 RB.22282691 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00513 RB.22282691 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00513 RB.22282691 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00515 RB.22282693 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00515 RB.22282693 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00515 RB.22282693 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00515 RB.22282693 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00608 RB.22282702 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00608 RB.22282702 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00608 RB.22282702 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00608 RB.22282702 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00610 RB.22282704 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00610 RB.22282704 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00610 RB.22282704 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00610 RB.22282704 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00611 RB.22282705 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00611 RB.22282705 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00611 RB.22282705 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00614 RB.22282708 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00614 RB.22282708 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00614 RB.22282708 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00614 RB.22282708 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00616 RB.22282710 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00616 RB.22282710 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00616 RB.22282710 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00616 RB.22282710 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00708 RB.22282718 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00708 RB.22282718 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00708 RB.22282718 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00710 RB.22282720 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00710 RB.22282720 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00710 RB.22282720 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00710 RB.22282720 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00711 RB.22282721 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00711 RB.22282721 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00711 RB.22282721 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00711 RB.22282721 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00714 RB.22282724 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00714 RB.22282724 VC.10/07/17	0,00	23,64

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 580
Pág. 13

1008	10/07/17	RC.UN.A00714 RB.22282724 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00715 RB.22282725 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00715 RB.22282725 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00715 RB.22282725 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00715 RB.22282725 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00809 RB.22282735 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00809 RB.22282735 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00809 RB.22282735 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00809 RB.22282735 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00809 RB.22282735 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00810 RB.22282736 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00810 RB.22282736 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00810 RB.22282736 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00811 RB.22282737 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00811 RB.22282737 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00811 RB.22282737 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00811 RB.22282737 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00814 RB.22282740 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00814 RB.22282740 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00814 RB.22282740 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00814 RB.22282740 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A00815 RB.22282741 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00815 RB.22282741 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00815 RB.22282741 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00816 RB.22282742 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00816 RB.22282742 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00816 RB.22282742 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00908 RB.22282750 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A00908 RB.22282750 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A00908 RB.22282750 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A00908 RB.22282750 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01011 RB.22282769 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01011 RB.22282769 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01011 RB.22282769 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01013 RB.22282771 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01013 RB.22282771 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01013 RB.22282771 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01013 RB.22282771 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01112 RB.22282786 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01112 RB.22282786 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01112 RB.22282786 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01112 RB.22282786 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01116 RB.22282790 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01116 RB.22282790 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01116 RB.22282790 VC.10/07/17	0,00	23,64

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 581
Pág. 14

1008	10/07/17	RC.UN.A01209 RB.22282799 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01209 RB.22282799 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01209 RB.22282799 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01209 RB.22282799 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01210 RB.22282800 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01210 RB.22282800 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01210 RB.22282800 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01210 RB.22282800 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01211 RB.22282801 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01211 RB.22282801 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01211 RB.22282801 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01211 RB.22282801 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01212 RB.22282802 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01212 RB.22282802 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01212 RB.22282802 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01212 RB.22282802 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01213 RB.22282803 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01213 RB.22282803 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01213 RB.22282803 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01213 RB.22282803 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01214 RB.22282804 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01214 RB.22282804 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01214 RB.22282804 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01216 RB.22282806 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01216 RB.22282806 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01216 RB.22282806 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01216 RB.22282806 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01311 RB.22282817 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01311 RB.22282817 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01311 RB.22282817 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01312 RB.22282818 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01312 RB.22282818 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01312 RB.22282818 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01312 RB.22282818 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01315 RB.22282821 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01315 RB.22282821 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01315 RB.22282821 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01315 RB.22282821 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01316 RB.22282822 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01316 RB.22282822 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01316 RB.22282822 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01316 RB.22282822 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01408 RB.22282830 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01408 RB.22282830 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01408 RB.22282830 VC.10/07/17	0,00	36,88

1008	10/07/17	RC.UN.A01408 RB.22282830 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01410 RB.22282832 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01410 RB.22282832 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01410 RB.22282832 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01410 RB.22282832 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01411 RB.22282833 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01411 RB.22282833 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01411 RB.22282833 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01411 RB.22282833 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01412 RB.22282834 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01412 RB.22282834 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01412 RB.22282834 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01413 RB.22282835 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01413 RB.22282835 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01413 RB.22282835 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01414 RB.22282836 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01414 RB.22282836 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01414 RB.22282836 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01414 RB.22282836 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01416 RB.22282838 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01416 RB.22282838 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01416 RB.22282838 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01416 RB.22282838 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01512 RB.22282850 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01512 RB.22282850 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01512 RB.22282850 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01512 RB.22282850 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01513 RB.22282851 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01513 RB.22282851 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01513 RB.22282851 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01513 RB.22282851 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01610 RB.22282864 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01610 RB.22282864 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01610 RB.22282864 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01610 RB.22282864 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01611 RB.22282865 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01611 RB.22282865 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01611 RB.22282865 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01611 RB.22282865 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01613 RB.22282867 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01613 RB.22282867 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01613 RB.22282867 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01613 RB.22282867 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01614 RB.22282868 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01614 RB.22282868 VC.10/07/17	0,00	24,18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

1008	10/07/17	RC.UN.A01614 RB.22282868 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01614 RB.22282868 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01615 RB.22282869 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01615 RB.22282869 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01615 RB.22282869 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01710 RB.22282880 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01710 RB.22282880 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01710 RB.22282880 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01710 RB.22282880 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01711 RB.22282881 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01711 RB.22282881 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01711 RB.22282881 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01711 RB.22282881 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01712 RB.22282882 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01712 RB.22282882 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01712 RB.22282882 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01712 RB.22282882 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01715 RB.22282885 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01715 RB.22282885 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01715 RB.22282885 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01715 RB.22282885 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01812 RB.22282898 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01812 RB.22282898 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01812 RB.22282898 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01812 RB.22282898 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01815 RB.22282901 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01815 RB.22282901 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01815 RB.22282901 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01815 RB.22282901 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01816 RB.22282902 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01816 RB.22282902 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01816 RB.22282902 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01816 RB.22282902 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01908 RB.22282910 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01908 RB.22282910 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01908 RB.22282910 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01908 RB.22282910 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01909 RB.22282911 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01909 RB.22282911 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01909 RB.22282911 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01909 RB.22282911 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01913 RB.22282915 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01913 RB.22282915 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01913 RB.22282915 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01914 RB.22282916 VC.10/07/17	0,00	23,64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1008	10/07/17	RC.UN.A01914 RB.22282916 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A01914 RB.22282916 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01914 RB.22282916 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01916 RB.22282918 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A01916 RB.22282918 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A01916 RB.22282918 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A01916 RB.22282918 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A02008 RB.22282926 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A02008 RB.22282926 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A02008 RB.22282926 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A02008 RB.22282926 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A02010 RB.22282928 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A02010 RB.22282928 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A02010 RB.22282928 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A02010 RB.22282928 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A02011 RB.22282929 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A02011 RB.22282929 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A02011 RB.22282929 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A02011 RB.22282929 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A02014 RB.22282932 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A02014 RB.22282932 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A02014 RB.22282932 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A02014 RB.22282932 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.A02015 RB.22282933 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.A02015 RB.22282933 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.A02015 RB.22282933 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.A02015 RB.22282933 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00302 RB.22282660 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	10/07/17	RC.UN.B00302 RB.22282660 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00302 RB.22282660 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	10/07/17	RC.UN.B00303 RB.22282661 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00303 RB.22282661 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00303 RB.22282661 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	10/07/17	RC.UN.B00303 RB.22282661 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	10/07/17	RC.UN.B00403 RB.22282665 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00403 RB.22282665 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	10/07/17	RC.UN.B00403 RB.22282665 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	10/07/17	RC.UN.B00404 RB.22282666 VC.10/07/17	0,00	60,97
1008	10/07/17	RC.UN.B00404 RB.22282666 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00404 RB.22282666 VC.10/07/17	0,00	39,98
1008	10/07/17	RC.UN.B00404 RB.22282666 VC.10/07/17	0,00	39,00
1008	10/07/17	RC.UN.B00405 RB.22282667 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B00405 RB.22282667 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B00405 RB.22282667 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B00503 RB.22282681 VC.10/07/17	0,00	47,93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7471411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 585
Pág. 18

1008	10/07/17	RC.UN.B00503 RB.22282681 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00503 RB.22282681 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B00503 RB.22282681 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00504 RB.22282682 VC.10/07/17	0,00	60,99
1008	10/07/17	RC.UN.B00504 RB.22282682 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	10/07/17	RC.UN.B00504 RB.22282682 VC.10/07/17	0,00	39,99
1008	10/07/17	RC.UN.B00604 RB.22282698 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00604 RB.22282698 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	10/07/17	RC.UN.B00604 RB.22282698 VC.10/07/17	0,00	60,99
1008	10/07/17	RC.UN.B00604 RB.22282698 VC.10/07/17	0,00	39,99
1008	10/07/17	RC.UN.B00607 RB.22282701 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B00607 RB.22282701 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00607 RB.22282701 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B00607 RB.22282701 VC.10/07/17	0,00	32,11
1008	10/07/17	RC.UN.B00701 RB.22282711 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B00701 RB.22282711 VC.10/07/17	0,00	32,11
1008	10/07/17	RC.UN.B00701 RB.22282711 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00701 RB.22282711 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B00703 RB.22282713 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	10/07/17	RC.UN.B00703 RB.22282713 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00703 RB.22282713 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B00703 RB.22282713 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00704 RB.22282714 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	10/07/17	RC.UN.B00704 RB.22282714 VC.10/07/17	0,00	39,99
1008	10/07/17	RC.UN.B00704 RB.22282714 VC.10/07/17	0,00	60,99
1008	10/07/17	RC.UN.B00704 RB.22282714 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00706 RB.22282716 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B00706 RB.22282716 VC.10/07/17	0,00	24,11
1008	10/07/17	RC.UN.B00706 RB.22282716 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B00707 RB.22282717 VC.10/07/17	0,00	32,11
1008	10/07/17	RC.UN.B00707 RB.22282717 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00707 RB.22282717 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B00707 RB.22282717 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B00801 RB.22282727 VC.10/07/17	0,00	32,11
1008	10/07/17	RC.UN.B00801 RB.22282727 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B00801 RB.22282727 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B00801 RB.22282727 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00802 RB.22282728 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00802 RB.22282728 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B00802 RB.22282728 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00802 RB.22282728 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	10/07/17	RC.UN.B00803 RB.22282729 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00803 RB.22282729 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00803 RB.22282729 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B00803 RB.22282729 VC.10/07/17	0,00	47,99

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 586
Pág. 19

1008	10/07/17	RC.UN.B00807 RB.22282733 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B00807 RB.22282733 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B00807 RB.22282733 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00807 RB.22282733 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	10/07/17	RC.UN.B00901 RB.22282743 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	10/07/17	RC.UN.B00901 RB.22282743 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00901 RB.22282743 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B00901 RB.22282743 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B00902 RB.22282744 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00902 RB.22282744 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B00902 RB.22282744 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	10/07/17	RC.UN.B00902 RB.22282744 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00903 RB.22282745 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B00903 RB.22282745 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B00903 RB.22282745 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	10/07/17	RC.UN.B00903 RB.22282745 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00905 RB.22282747 VC.10/07/17	0,00	23,68
1008	10/07/17	RC.UN.B00905 RB.22282747 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B00905 RB.22282747 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B00905 RB.22282747 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B00906 RB.22282748 VC.10/07/17	0,00	23,68
1008	10/07/17	RC.UN.B00906 RB.22282748 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B00906 RB.22282748 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B00906 RB.22282748 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01001 RB.22282759 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	10/07/17	RC.UN.B01001 RB.22282759 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B01001 RB.22282759 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01001 RB.22282759 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01003 RB.22282761 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01003 RB.22282761 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B01003 RB.22282761 VC.10/07/17	0,00	47,93
1008	10/07/17	RC.UN.B01003 RB.22282761 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01004 RB.22282762 VC.10/07/17	0,00	39,98
1008	10/07/17	RC.UN.B01004 RB.22282762 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	10/07/17	RC.UN.B01004 RB.22282762 VC.10/07/17	0,00	60,97
1008	10/07/17	RC.UN.B01004 RB.22282762 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01007 RB.22282765 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01007 RB.22282765 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	10/07/17	RC.UN.B01007 RB.22282765 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B01104 RB.22282778 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01104 RB.22282778 VC.10/07/17	0,00	60,97
1008	10/07/17	RC.UN.B01104 RB.22282778 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	10/07/17	RC.UN.B01104 RB.22282778 VC.10/07/17	0,00	39,98
1008	10/07/17	RC.UN.B01201 RB.22282791 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	10/07/17	RC.UN.B01201 RB.22282791 VC.10/07/17	0,00	32,80

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 587
Pág. 20

1008	10/07/17	RC.UN.B01201 RB.22282791 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01201 RB.22282791 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01205 RB.22282795 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01205 RB.22282795 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01205 RB.22282795 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01205 RB.22282795 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B01301 RB.22282807 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01301 RB.22282807 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	10/07/17	RC.UN.B01301 RB.22282807 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01301 RB.22282807 VC.10/07/17	0,00	32,10
1008	10/07/17	RC.UN.B01302 RB.22282808 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	10/07/17	RC.UN.B01302 RB.22282808 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01302 RB.22282808 VC.10/07/17	0,00	47,98
1008	10/07/17	RC.UN.B01303 RB.22282809 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01303 RB.22282809 VC.10/07/17	0,00	47,98
1008	10/07/17	RC.UN.B01303 RB.22282809 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01303 RB.22282809 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	10/07/17	RC.UN.B01304 RB.22282810 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	10/07/17	RC.UN.B01304 RB.22282810 VC.10/07/17	0,00	39,98
1008	10/07/17	RC.UN.B01304 RB.22282810 VC.10/07/17	0,00	60,97
1008	10/07/17	RC.UN.B01305 RB.22282811 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B01305 RB.22282811 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01305 RB.22282811 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01402 RB.22282824 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	10/07/17	RC.UN.B01402 RB.22282824 VC.10/07/17	0,00	47,98
1008	10/07/17	RC.UN.B01402 RB.22282824 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01402 RB.22282824 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01405 RB.22282827 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01405 RB.22282827 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B01405 RB.22282827 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01405 RB.22282827 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01406 RB.22282828 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B01406 RB.22282828 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01406 RB.22282828 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01406 RB.22282828 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01502 RB.22282840 VC.10/07/17	0,00	47,98
1008	10/07/17	RC.UN.B01502 RB.22282840 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	10/07/17	RC.UN.B01502 RB.22282840 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01502 RB.22282840 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01505 RB.22282843 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01505 RB.22282843 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B01505 RB.22282843 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01505 RB.22282843 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01506 RB.22282844 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01506 RB.22282844 VC.10/07/17	0,00	24,18

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 588
Pág. 21

1008	10/07/17	RC.UN.B01506 RB.22282844 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01506 RB.22282844 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01603 RB.22282857 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01603 RB.22282857 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B01603 RB.22282857 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	10/07/17	RC.UN.B01603 RB.22282857 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01607 RB.22282861 VC.10/07/17	0,00	32,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01607 RB.22282861 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01607 RB.22282861 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01701 RB.22282871 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01701 RB.22282871 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01701 RB.22282871 VC.10/07/17	0,00	32,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01701 RB.22282871 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01703 RB.22282873 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	10/07/17	RC.UN.B01703 RB.22282873 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B01703 RB.22282873 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01703 RB.22282873 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01704 RB.22282874 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	10/07/17	RC.UN.B01704 RB.22282874 VC.10/07/17	0,00	39,99
1008	10/07/17	RC.UN.B01704 RB.22282874 VC.10/07/17	0,00	60,97
1008	10/07/17	RC.UN.B01706 RB.22282876 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01706 RB.22282876 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01706 RB.22282876 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B01706 RB.22282876 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01707 RB.22282877 VC.10/07/17	0,00	32,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01707 RB.22282877 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01707 RB.22282877 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01707 RB.22282877 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01801 RB.22282887 VC.10/07/17	0,00	32,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01801 RB.22282887 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01801 RB.22282887 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01801 RB.22282887 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01803 RB.22282889 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01803 RB.22282889 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	10/07/17	RC.UN.B01803 RB.22282889 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01803 RB.22282889 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B01901 RB.22282903 VC.10/07/17	0,00	32,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01901 RB.22282903 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01901 RB.22282903 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B01901 RB.22282903 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01902 RB.22282904 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B01902 RB.22282904 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	10/07/17	RC.UN.B01902 RB.22282904 VC.10/07/17	0,00	31,43
1008	10/07/17	RC.UN.B01904 RB.22282906 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01904 RB.22282906 VC.10/07/17	0,00	60,97

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 589
Pág. 22

1008	10/07/17	RC.UN.B01904 RB.22282906 VC.10/07/17	0,00	39,99
1008	10/07/17	RC.UN.B01904 RB.22282906 VC.10/07/17	0,00	39,00
1008	10/07/17	RC.UN.B01905 RB.22282907 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01905 RB.22282907 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01905 RB.22282907 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B01905 RB.22282907 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01906 RB.22282908 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B01906 RB.22282908 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.B01906 RB.22282908 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B01906 RB.22282908 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B02001 RB.22282919 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B02001 RB.22282919 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	10/07/17	RC.UN.B02001 RB.22282919 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	10/07/17	RC.UN.B02001 RB.22282919 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	10/07/17	RC.UN.B02003 RB.22282921 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	10/07/17	RC.UN.B02003 RB.22282921 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	10/07/17	RC.UN.B02003 RB.22282921 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	10/07/17	RC.UN.B02003 RB.22282921 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.B02005 RB.22282923 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	10/07/17	RC.UN.B02005 RB.22282923 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	10/07/17	RC.UN.B02005 RB.22282923 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	10/07/17	RC.UN.VG0002 RB.22282936 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.VG0025 RB.22282938 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	10/07/17	RC.UN.VG0032 RB.22282941 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	11/07/17	RC.UN.A00512 RB.22282690 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	11/07/17	RC.UN.A00512 RB.22282690 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	11/07/17	RC.UN.A00512 RB.22282690 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	11/07/17	RC.UN.A00512 RB.22282690 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	11/07/17	RC.UN.A00609 RB.22282703 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	11/07/17	RC.UN.A00609 RB.22282703 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	11/07/17	RC.UN.A00609 RB.22282703 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	11/07/17	RC.UN.A00609 RB.22282703 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	11/07/17	RC.UN.B00407 RB.22282669 VC.10/07/17	0,00	32,13
1008	11/07/17	RC.UN.B00407 RB.22282669 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	11/07/17	RC.UN.B00407 RB.22282669 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	11/07/17	RC.UN.B00407 RB.22282669 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	11/07/17	RC.UN.B00603 RB.22282697 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	11/07/17	RC.UN.B00603 RB.22282697 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	11/07/17	RC.UN.B00603 RB.22282697 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	11/07/17	RC.UN.B00603 RB.22282697 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	11/07/17	RC.UN.B01202 RB.22282792 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	11/07/17	RC.UN.B01202 RB.22282792 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	11/07/17	RC.UN.B01202 RB.22282792 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	11/07/17	RC.UN.B01202 RB.22282792 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	12/07/17	RC.PRO.UN.B01606 RB.22282860 VC.10/07/17	0,00	24,18

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 590
Pág. 23

1008	12/07/17	RC.PRO.UN.B01606 RB.22282860 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	12/07/17	RC.PRO.UN.B01606 RB.22282860 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	12/07/17	RC.UN.A01010 RB.22282768 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	12/07/17	RC.UN.A01010 RB.22282768 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	12/07/17	RC.UN.A01010 RB.22282768 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	12/07/17	RC.UN.A01010 RB.22282768 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	12/07/17	RC.UN.A02009 RB.22282927 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	12/07/17	RC.UN.A02009 RB.22282927 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	12/07/17	RC.UN.A02009 RB.22282927 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	12/07/17	RC.UN.A02009 RB.22282927 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	13/07/17	RC.PRO.UN.A01810 RB.22282896 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	13/07/17	RC.PRO.UN.A01810 RB.22282896 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	13/07/17	RC.PRO.UN.A01810 RB.22282896 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	13/07/17	RC.PRO.UN.A01810 RB.22282896 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	13/07/17	RC.PRO.UN.B01807 RB.22282893 VC.10/07/17	0,00	32,12
1008	13/07/17	RC.PRO.UN.B01807 RB.22282893 VC.10/07/17	0,00	32,88
1008	13/07/17	RC.PRO.UN.B01807 RB.22282893 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	13/07/17	RC.UN.A00713 RB.22282723 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	13/07/17	RC.UN.A00713 RB.22282723 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	13/07/17	RC.UN.A00713 RB.22282723 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	13/07/17	RC.UN.A00713 RB.22282723 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	13/07/17	RC.UN.A01110 RB.22282784 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	13/07/17	RC.UN.A01110 RB.22282784 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	13/07/17	RC.UN.A01110 RB.22282784 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	13/07/17	RC.UN.A01110 RB.22282784 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	13/07/17	RC.UN.A01516 RB.22282854 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	13/07/17	RC.UN.A01516 RB.22282854 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	13/07/17	RC.UN.A01516 RB.22282854 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	13/07/17	RC.UN.A01516 RB.22282854 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	14/07/17	RC.UN.A01714 RB.22282884 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	14/07/17	RC.UN.A01714 RB.22282884 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	14/07/17	RC.UN.A01714 RB.22282884 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	14/07/17	RC.UN.A01714 RB.22282884 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	17/07/17	RC.UN.A01310 RB.22282816 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	17/07/17	RC.UN.A01310 RB.22282816 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	17/07/17	RC.UN.A01310 RB.22282816 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	17/07/17	RC.UN.A01310 RB.22282816 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	19/07/17	RC.UN.A01009 RB.22282767 VC.10/07/17	0,00	23,64
1008	19/07/17	RC.UN.A01009 RB.22282767 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	19/07/17	RC.UN.A01009 RB.22282767 VC.10/07/17	0,00	36,88
1008	19/07/17	RC.UN.A01009 RB.22282767 VC.10/07/17	0,00	24,18
1008	24/07/17	RC.UN.B01802 RB.22282888 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	24/07/17	RC.UN.B01802 RB.22282888 VC.10/07/17	0,00	47,92
1008	24/07/17	RC.UN.B01802 RB.22282888 VC.10/07/17	0,00	31,42
1008	26/07/17	RC.UN.B00702 RB.22282712 VC.10/07/17	0,00	30,72
1008	26/07/17	RC.UN.B00702 RB.22282712 VC.10/07/17	0,00	31,42

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 591
Pág. 24

1008	26/07/17	RC.UN.B00702 RB.22282712 VC.10/07/17	0,00	47,99
1008	26/07/17	RC.UN.B00702 RB.22282712 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	26/07/17	RC.UN.B00907 RB.22282749 VC.10/07/17	0,00	32,12
1008	26/07/17	RC.UN.B00907 RB.22282749 VC.10/07/17	0,00	32,80
1008	26/07/17	RC.UN.B00907 RB.22282749 VC.10/07/17	0,00	50,12
1008	26/07/17	RC.UN.B00907 RB.22282749 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	26/07/17	RC.UN.B00907 RB.22282749 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	28/07/17	RC.UN.B00304 RB.22282662 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	28/07/17	RC.UN.B00304 RB.22282662 VC.10/07/17	0,00	39,99
1008	28/07/17	RC.UN.B00304 RB.22282662 VC.10/07/17	0,00	60,97
1008	28/07/17	RC.UN.B00304 RB.22282662 VC.10/07/17	0,00	1,70
1008	31/07/17	RC.UN.B01804 RB.22282890 VC.10/07/17	0,00	39,08
1008	31/07/17	RC.UN.B01804 RB.22282890 VC.10/07/17	0,00	60,97
1008	31/07/17	RC.UN.B01804 RB.22282890 VC.10/07/17	0,00	39,99
1023	03/07/17	COR.MON.DECOB A00912 01/07/17 RB.1034433	0,00	2,40
1023	03/07/17	COR.MON.DECOB A01411 30/06/17 RB.1035385	0,00	3,37
1023	03/07/17	COR.MON.DECOB A01411 30/06/17 RB.1035385	0,00	4,38
1023	03/07/17	COR.MON.DECOB A01411 30/06/17 RB.1035385	0,00	0,23
1023	04/07/17	COR.MON.DECOB A01311 05/07/17 RB.1017284	0,00	1,70
1023	04/07/17	COR.MON.DECOB A01311 05/07/17 RB.1017284	0,00	34,01
1023	04/07/17	COR.MON.DECOB A01311 05/07/17 RB.1017284	0,00	14,81
1023	04/07/17	COR.MON.DECOB A01311 05/07/17 RB.1017284	0,00	1,61
1023	05/07/17	COR.MON.DECOB A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	0,13
1023	05/07/17	COR.MON.DECOB A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	0,88
1023	05/07/17	COR.MON.DECOB A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	0,60
1023	05/07/17	COR.MON.DECOB A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	0,30
1023	05/07/17	COR.MON.DECOB A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	2,78
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A00708 08/07/17 RB.964337	0,00	49,12
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A00708 08/07/17 RB.964337	0,00	16,51
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A00708 08/07/17 RB.964337	0,00	2,40
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A00708 08/07/17 RB.964337	0,00	3,01
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	2,44
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	1,20
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	1,83
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	24,11
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	7,70
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	1,50
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	30,98
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	15,24
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	1,89
1023	10/07/17	COR.MON.DECOB A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	0,21
1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	0,20
1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	0,12
1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	0,87
1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	2,40
1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	0,90

1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01802 12/07/17 RB.1025571	0,00	0,4
1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01802 12/07/17 RB.1025571	0,00	3,9
1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01802 12/07/17 RB.1025571	0,00	1,1
1023	12/07/17	COR.MON.DECOB B01802 12/07/17 RB.1025571	0,00	0,1
1023	13/07/17	COR.MON.DECOB A01116 14/07/17 RB.1040662	0,00	3,4
1023	13/07/17	COR.MON.DECOB B01504 21/07/17 RB.1039775	0,00	1,4
1023	13/07/17	COR.MON.DECOB B01504 21/07/17 RB.1039775	0,00	13,9
1023	13/07/17	COR.MON.DECOB B01504 21/07/17 RB.1039775	0,00	4,3
1023	13/07/17	COR.MON.DECOB B01504 21/07/17 RB.1039775	0,00	0,6
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A00713 22/07/17 RB.1040723	0,00	0,3
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A00713 22/07/17 RB.1040723	0,00	0,1
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A00713 22/07/17 RB.1040723	0,00	1,1
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A00713 22/07/17 RB.1040723	0,00	3,0
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A01910 20/07/17 RB.1038653	0,00	167,3
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A01910 20/07/17 RB.1038653	0,00	62,7
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A01910 20/07/17 RB.1038653	0,00	10,1
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A01910 20/07/17 RB.1038653	0,00	0,3
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A01910 20/07/17 RB.1038653	0,00	6,8
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB A01910 20/07/17 RB.1038653	0,00	3,0
1023	14/07/17	COR.MON.DECOB B00404 14/07/17 RB.1040330	0,00	1,2
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A00713 15/07/17 RB.1042785	0,00	6,5
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A00713 15/07/17 RB.1042785	0,00	0,6
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A00713 15/07/17 RB.1042785	0,00	0,3
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A00713 15/07/17 RB.1042785	0,00	2,0
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	0,1
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	0,6
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	0,0
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	15,6
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	7,4
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	0,7
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A02011 15/07/17 RB.964365	0,00	2,3
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A02011 15/07/17 RB.964365	0,00	46,4
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A02011 15/07/17 RB.964365	0,00	10,9
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB A02011 15/07/17 RB.964365	0,00	3,3
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB B00705 15/07/17 RB.1007850	0,00	17,4
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB B00705 15/07/17 RB.1007850	0,00	3,3
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB B00705 15/07/17 RB.1007850	0,00	2,5
1023	17/07/17	COR.MON.DECOB B00705 15/07/17 RB.1007850	0,00	51,2
1023	19/07/17	COR.MON.DECOB A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	7,2
1023	19/07/17	COR.MON.DECOB A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	0,8
1023	19/07/17	COR.MON.DECOB A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	3,6
1023	19/07/17	COR.MON.DECOB A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	33,3
1023	19/07/17	COR.MON.DECOB A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	73,5
1023	21/07/17	COR.MON.DECOB B00405 26/07/17 RB.1030624	0,00	36,9
1023	21/07/17	COR.MON.DECOB B00405 26/07/17 RB.1030624	0,00	1,5

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

1023	21/07/17	COR.MON.DECOB B00405 26/07/17 RB.1030624	0,00	2,3
1023	21/07/17	COR.MON.DECOB B00405 26/07/17 RB.1030624	0,00	11,3
1023	24/07/17	COR.MON.DECOB A01414 25/07/17 RB.1005792	0,00	17,3
1023	24/07/17	COR.MON.DECOB A01414 25/07/17 RB.1005792	0,00	47,8
1023	24/07/17	COR.MON.DECOB A01414 25/07/17 RB.1005792	0,00	1,8
1023	24/07/17	COR.MON.DECOB A01414 25/07/17 RB.1005792	0,00	2,8
1023	24/07/17	COR.MON.DECOB A01416 21/07/17 RB.1046320	0,00	6,7
1023	24/07/17	COR.MON.DECOB A01416 21/07/17 RB.1046320	0,00	6,3
1023	24/07/17	COR.MON.DECOB A01416 21/07/17 RB.1046320	0,00	70,4
1023	24/07/17	COR.MON.DECOB A01416 21/07/17 RB.1046320	0,00	135,3
1023	26/07/17	COR.MON.DECOB B00907 25/07/17 RB.1047032	0,00	1,0
1023	26/07/17	COR.MON.DECOB B00907 25/07/17 RB.1047032	0,00	22,5
1023	26/07/17	COR.MON.DECOB B00907 25/07/17 RB.1047032	0,00	1,1
1023	26/07/17	COR.MON.DECOB B00907 25/07/17 RB.1047032	0,00	6,8
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00302 27/07/17 RB.1048376	0,00	70,7
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00302 27/07/17 RB.1048376	0,00	12,6
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00302 27/07/17 RB.1048376	0,00	254,8
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00302 27/07/17 RB.1048376	0,00	16,5
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00801 27/07/17 RB.1048593	0,00	116,2
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00801 27/07/17 RB.1048593	0,00	39,9
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00801 27/07/17 RB.1048593	0,00	5,8
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00801 27/07/17 RB.1048593	0,00	11,6
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00801 27/07/17 RB.1048593	0,00	1,2
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00907 26/07/17 RB.1046741	0,00	10,1
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00907 26/07/17 RB.1046741	0,00	1,7
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00907 26/07/17 RB.1046741	0,00	3,5
1023	28/07/17	COR.MON.DECOB B00907 26/07/17 RB.1046741	0,00	35,0
1023	31/07/17	COR.MON.DECOB B01804 02/08/17 RB.1049667	0,00	9,0
1023	31/07/17	COR.MON.DECOB B01804 02/08/17 RB.1049667	0,00	0,9
1023	31/07/17	COR.MON.DECOB B01804 02/08/17 RB.1049667	0,00	0,4
1023	31/07/17	COR.MON.DECOB B01804 02/08/17 RB.1049667	0,00	2,8
1024	10/07/17	CUSTAS A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	22,6
1024	10/07/17	CUSTAS A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	226,3
1024	10/07/17	CUSTAS A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	72,5
1024	10/07/17	CUSTAS A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	17,1
1024	10/07/17	CUSTAS A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	11,3
1024	10/07/17	CUSTAS A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	0,3
1024	10/07/17	CUSTAS A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	43,5
1024	10/07/17	CUSTAS A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	2,1
1024	10/07/17	CUSTAS A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	2,5
1024	10/07/17	CUSTAS A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	21,4
1024	12/07/17	CUSTAS B01802 RB.1025571 VC.12/07/17	0,00	5,0
1024	12/07/17	CUSTAS B01802 RB.1025571 VC.12/07/17	0,00	14,9
1024	12/07/17	CUSTAS B01802 RB.1025571 VC.12/07/17	0,00	50,7
1024	12/07/17	CUSTAS B01802 RB.1025571 VC.12/07/17	0,00	2,5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e TIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7491411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\YJ.

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 594
Pág. 27

1024	14/07/17	CUSTAS A00713 RB.1040723 VC.22/07/17	0,00	3,94
1024	14/07/17	CUSTAS A00713 RB.1040723 VC.22/07/17	0,00	78,80
1024	14/07/17	CUSTAS A00713 RB.1040723 VC.22/07/17	0,00	29,33
1024	14/07/17	CUSTAS A00713 RB.1040723 VC.22/07/17	0,00	7,88
1024	19/07/17	CUSTAS A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	130,10
1024	19/07/17	CUSTAS A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	59,04
1024	19/07/17	CUSTAS A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	6,47
1024	19/07/17	CUSTAS A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	12,81
1024	19/07/17	CUSTAS A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	1,57
1036	18/07/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO ATRASADOS UNID 1416A (MONTEIRO GOSS)	0,00	464,00
1036	18/07/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO ATRASADOS UNID 302B (MONTEIRO GOSS)	0,00	1.409,30
1036	18/07/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO ATRASADOS UNID 801B (MONTEIRO GOSS)	0,00	1.996,70
1042	12/07/17	SABESP Consumo: 2611 - Media: 2604	0,00	6.395,40
1042	31/07/17	MERCADO PAGO - COMPRA DE EQUIPAMENT	0,00	214,90
1063	07/07/17	RC.UN.A00413 RB.22330159 VC.05/07/17	0,00	50,00
1063	10/07/17	RC.UN.A01208 RB.22397803 VC.20/07/17	0,00	50,00
1063	19/07/17	RC.UN.A00816 RB.22458016 VC.20/07/17	0,00	50,00
1066	10/07/17	RC.UN.B01603 RB.22330160 VC.10/07/17	0,00	285,40
1098	03/07/17	RC.MLT.UN.B01705 RC.22059973 V.10/06/17	0,00	5,98
1098	03/07/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22059986 V.10/06/17	0,00	7,78
1098	04/07/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/07/17 RB.1017284	0,00	1,07
1098	04/07/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/07/17 RB.1017284	0,00	2,46
1098	04/07/17	RC.MLT.UN.A01410 RC.22222730 V.30/06/17	0,00	4,33
1098	05/07/17	MUL.DECOB UN.A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	4,33
1098	05/07/17	MUL.DECOB UN.A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	0,99
1098	05/07/17	MUL.DECOB UN.A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	1,33
1098	06/07/17	RC.MLT.UN.A01808 RC.22227717 V.23/06/17	0,00	1,00
1098	07/07/17	RC.MLT.UN.A00413 RC.22330159 V.05/07/17	0,00	1,00
1098	07/07/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.22059895 V.10/06/17	0,00	8,11
1098	10/07/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/07/17 RB.964337	0,00	1,55
1098	10/07/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/07/17 RB.964337	0,00	4,55
1098	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	1,00
1098	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	13,17
1098	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	4,22
1098	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	2,94
1098	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	5,97
1098	10/07/17	RC.MLT.UN.A00608 CB.21865223 V.09/07/17	0,00	5,78
1098	10/07/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.22059883 V.10/06/17	0,00	6,02
1098	11/07/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22282690 V.10/07/17	0,00	6,12
1098	11/07/17	RC.MLT.UN.A00609 RC.22282703 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	11/07/17	RC.MLT.UN.B00407 RC.22282669 V.10/07/17	0,00	8,30
1098	11/07/17	RC.MLT.UN.B00603 RC.22282697 V.10/07/17	0,00	7,94
1098	11/07/17	RC.MLT.UN.B01202 RC.22282792 V.10/07/17	0,00	7,94
1098	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	3,47

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 595
Pág. 28

1098	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	1,29
1098	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	1,30
1098	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01802 12/07/17 RB.1025571	0,00	1,80
1098	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01802 12/07/17 RB.1025571	0,00	0,55
1098	12/07/17	RC.MLT.UN.A01010 RC.22282768 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	12/07/17	RC.MLT.UN.A02009 RC.22282927 V.10/07/17	0,00	6,12
1098	13/07/17	MUL.DECOB UN.A01116 14/07/17 RB.1040662	0,00	1,77
1098	13/07/17	MUL.DECOB UN.B01504 21/07/17 RB.1039775	0,00	2,20
1098	13/07/17	MUL.DECOB UN.B01504 21/07/17 RB.1039775	0,00	7,20
1098	13/07/17	RC.MLT.UN.A00713 RC.22282723 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	13/07/17	RC.MLT.UN.A01110 RC.22282784 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	13/07/17	RC.MLT.UN.A01516 RC.22282854 V.10/07/17	0,00	6,09
1098	14/07/17	MUL.DECOB UN.A00713 22/07/17 RB.1040723	0,00	1,60
1098	14/07/17	MUL.DECOB UN.A00713 22/07/17 RB.1040723	0,00	4,30
1098	14/07/17	MUL.DECOB UN.B00404 14/07/17 RB.1040330	0,00	1,00
1098	14/07/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22282884 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	17/07/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	3,14
1098	17/07/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	1,40
1098	17/07/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/07/17 RB.964365	0,00	3,77
1098	17/07/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/07/17 RB.964365	0,00	0,80
1098	17/07/17	RC.MLT.UN.A01310 RC.22282816 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	19/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	8,10
1098	19/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	17,87
1098	19/07/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.22282767 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	24/07/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22282888 V.10/07/17	0,00	7,90
1098	26/07/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22282712 V.10/07/17	0,00	7,90
1098	26/07/17	RC.MLT.UN.B00907 RC.22282749 V.10/07/17	0,00	8,30
1098	28/07/17	MUL.DECOB UN.B00907 26/07/17 RB.1046741	0,00	3,44
1098	28/07/17	MUL.DECOB UN.B00907 26/07/17 RB.1046741	0,00	11,90
1098	28/07/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22282662 V.10/07/17	0,00	10,00
1098	31/07/17	MUL.DECOB UN.B01804 02/08/17 RB.1049667	0,00	2,24
1098	31/07/17	MUL.DECOB UN.B01804 02/08/17 RB.1049667	0,00	7,20
1098	31/07/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22282890 V.10/07/17	0,00	10,00
1099	21/07/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22517429 V.10/08/17	0,00	312,67
1099	21/07/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22517353 V.10/08/17	0,00	424,30
1099	21/07/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22517357 V.10/08/17	0,00	312,67
1099	24/07/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22517268 V.10/08/17	0,00	310,97
1099	24/07/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22547958 V.09/10/17	0,00	176,00
1099	25/07/17	ANTEC.UN.A01410 RB.22517330 V.10/08/17	0,00	373,92
1099	25/07/17	ANTEC.UN.B01401 RB.22517321 V.10/08/17	0,00	545,10
1099	27/07/17	ANTEC.UN.B01704 RB.22500264 V.08/08/17	0,00	176,00
1099	28/07/17	ANTEC.UN.A00809 RB.22517233 V.10/08/17	0,00	312,67
1099	28/07/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22517193 V.10/08/17	0,00	424,30
1099	31/07/17	ANTEC.UN.A00514 RB.22517190 V.10/08/17	0,00	310,97
1099	31/07/17	ANTEC.UN.A00812 RB.22517236 V.10/08/17	0,00	312,67

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 596
Pág. 29

1099	31/07/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22517368 V.10/08/17	0,00	373,99
1099	31/07/17	ANTEC.UN.A02015 RB.22511634 V.21/08/17	0,00	88,00
1099	31/07/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22517166 V.10/08/17	0,00	312,67
1099	31/07/17	ANTEC.UN.B00607 RB.22517199 V.10/08/17	0,00	424,35
1099	31/07/17	ANTEC.UN.B01101 RB.22517273 V.10/08/17	0,00	485,60
1099	31/07/17	ANTEC.UN.B01201 RB.22517289 V.10/08/17	0,00	424,35
1099	31/07/17	ANTEC.UN.B01301 RB.22517305 V.10/08/17	0,00	424,35
1099	31/07/17	ANTEC.UN.B01707 RB.22517375 V.10/08/17	0,00	424,35
1099	31/07/17	ANTEC.UN.B01805 RB.22517389 V.10/08/17	0,00	312,67
1501	04/07/17	SALARIO LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	655,62	0,00
1501	04/07/17	SALARIO REGINALDO DOS SANTOS NUNES	690,81	0,00
1501	04/07/17	SALARIO RICARDO DA SILVA SANTOS	2.697,31	0,00
1501	06/07/17	SALARIO HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	670,65	0,00
1501	12/07/17	EMPRESTIMO - HILTON APARECIDO DA CONCEIC AO	400,00	0,00
1501	17/07/17	AD.SAL. LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	483,61	0,00
1501	17/07/17	AD.SAL. REGINALDO DOS SANTOS NUNES	483,61	0,00
1501	17/07/17	AD.SAL. RICARDO DA SILVA SANTOS	576,82	0,00
1501	20/07/17	AD.SAL. HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	483,61	0,00
1501	26/07/17	CREDITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	35,64	0,00
1504	27/07/17	FERIAS RICARDO DA SILVA SANTOS - 01/08/2 017 A 30/08/2017	2.705,58	0,00
1506	21/07/17	VALE TRANSPORTE DA VB AGO/2017	1.818,47	0,00
1506	28/07/17	VALE TRANSP. - REGINALDO DOS SANTOS NUNE S	72,50	0,00
1521	20/07/17	PG. INSS CONTRIB. REF. 6/2017	3.146,77	0,00
1522	07/07/17	FGTS SOBRE FOLHA - 06/17	1.039,96	0,00
1524	25/07/17	PG. PIS CONTRIB. REF. 06/2017	80,60	0,00
1542	31/07/17	TICKET - VALE ALIMENTAC?O - 08/2017	1.113,84	0,00
1561	14/07/17	PGTO. ISS N. DOC 0136170701.	40,00	0,00
1561	18/07/17	DANIELE SANTOS - TRATAMENTO DAS PISCINAS 06/2017	672,00	0,00
1561	26/07/17	DANIELE SANTOS REF. DEVOLUCAO DE IMPOSTO	128,00	0,00
1563	17/07/17	GERSON HENRICO NF.2557 - REPARO NO PORTA O	218,00	0,00
1564	06/07/17	ACQUAMONDO NF.1172 - COMPRA MATERIAIS DI VERSOS 1/2	369,00	0,00
1564	10/07/17	FERNANDO SOUSA NF.1437 - MANUTENCAO 06/2 017/REPARO NA BOMBA E TROCA DE REGISTRO	984,90	0,00
1564	14/07/17	PGTO. ISS N. DOC 1411.	8,00	0,00
1567	14/07/17	PGTO. ISS N. DOC 102.	27,34	0,00
1567	28/07/17	MHR SANTOS NF.109 - MANUTENCAO NOS INTER FONES	1.428,99	0,00
1582	10/07/17	THYSSEN NF.51625 - MANUTENCAO DE ELEVADO R	4.676,17	0,00
1582	14/07/17	PGTO. ISS N. DOC 51625.	148,49	0,00
1583	10/07/17	THYSSEN - SERVICOS DE REPAROS	216,40	0,00
1602	20/07/17	PG. IR - PERIODO 01/06/17 A 30/06/17	64,92	0,00
1605	28/07/17	ISS_C D COSTA EQUIPAMENTOS_NF6, 5	223,45	0,00
1608	19/07/17	PG.PIS/COFINS/CSLL 01/06/17 A 30/06/17	206,45	0,00
1621	10/07/17	BRASAO PRODUTOS NF.54 - COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA	553,60	0,00
1621	17/07/17	DANIEL BIN NF.1730 - COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA	723,85	0,00
1629	12/07/17	KATHEC NF.5/6/5 - SISTEMA DE COMBATE A I	1.745,00	0,00

NCENDIO/MANUTENCAO ESCADA PRESSURIZADA 2 /4

1641	10/07/17	CPFL JUN/2017 - AD - CONSUMO: 13844	7.469,44	0,00
1641	17/07/17	CPFL REF: JUL/2017 - BI - CONSUMO: 100	59,86	0,00
1642	14/07/17	SABESP Consumo: 2612 - Media: 2604	13.750,24	0,00
1643	12/07/17	COMGAS BL B MED 1	3.146,56	0,00
1643	12/07/17	COMGAS MED 2	4.335,47	0,00
1643	12/07/17	COMGAS MED 3	4.049,33	0,00
1643	12/07/17	COMGAS MED 4 COLETIVO	2.003,71	0,00
1644	17/07/17	TIM	55,79	0,00
1662	10/07/17	MONTEIRO E GOSSN - HONORARIOS ADVOCATICI OS 2/2	474,00	0,00
1667	04/07/17	LADICO E CASTRO NF.99 - SERVICOS DE PORT ARIA E LIMPEZA	20.880,00	0,00
1667	14/07/17	PGTO. ISS N. DOC 99.	480,00	0,00
1667	17/07/17	PGTO.SEGURIDADE SOCIAL DOC 99	2.640,00	0,00
1672	11/07/17	COMPRA DE 300 PASTAS SUSPENSA KRAFT 180 GR PARA ESCRITORIO/ UNIDADES	330,00	0,00
1677	18/07/17	CARTORIO - REGISTRO DE ATA 595.438	203,01	0,00
1677	18/07/17	RECONHECIMENTO DE FIRMA	5,82	0,00
1677	26/07/17	CARTORIO - REGISTRO DE ATA	388,89	0,00
1681	27/07/17	HONORARIO POR ADMINISTRACAO - NF: 8470	2.928,75	0,00
1689	27/07/17	ESCRITURACAO MENSAL - NF: 8470	101,53	0,00
1704	07/07/17	DARE - CUSTAS PROCESSUAIS	321,41	0,00
1704	10/07/17	MONTEIRO GOSSN REF. CUSTAS PROCESSUAIS	139,25	0,00
1704	14/07/17	CANCELAMENTO DE PROTESTO UNID B00404	373,17	0,00
1704	17/07/17	BANCO DO BRASIL - DEPOSITO OFICIAIS DE J USTICA	150,42	0,00
1704	19/07/17	DARE - CUSTAS PROCESSUAIS	125,35	0,00
1704	19/07/17	DARE - CUSTAS PROCESSUAIS	20,00	0,00
1704	28/07/17	DC, TX SERV ESP CERTIDAO DO REG DE IMOVE IS UNID A00913	130,00	0,00
1712	26/07/17	CREDITOS ELETRONICOS ENTRE CONTAS	197,20	0,00
1712	26/07/17	IMPRESSOES E COPIAS	1.283,57	0,00
1712	28/07/17	GESTAO DE RECEBIMENTOS - NF: 139772	621,68	0,00
1714	14/07/17	VALOR REF DESPESAS CORREIO MES JUN/2017	2.518,68	0,00
1714	25/07/17	CORBAGE REF. DESPESA COM CORREIO	199,90	0,00
1723	04/07/17	REPOSICAO DO CAIXA DESPESAS LOCAIS	2.760,00	0,00
1732	03/07/17	KARINA BORSEN REF. LOCACAO DE CADEIRAS	325,00	0,00
1733	03/07/17	SUBITO NF.5836 - REF. BOMBA DE PISCINA 4 /4	460,00	0,00
1733	24/07/17	SOLUTION FITNESS NF 180 REF. COMPRA DE E STEIRA ELETRONICA LX PC 6/10	1.099,00	0,00
1733	28/07/17	MERCADO PAGO - COMPRA DE EQUIPAMENTO	429,80	0,00
1737	05/07/17	QUITACAO SERVICOS DO PORTAO,	2.367,40	0,00
1801	03/07/17	CARTA BAIXA ACORDO 483008 UNID A01411	381,74	0,00
1801	24/07/17	CARTA BAIXA ACORDO _487496 UNID A01416	550,96	0,00
1801	26/07/17	CARTA BAIXA ACORDO _487854 UNID B00907	812,41	0,00
1801	26/07/17	CARTA BAIXA ACORDO _487867 UNID B00404	540,87	0,00
1801	28/07/17	CARTA BAIXA ACORDO _488600 UNID B00302	1.409,30	0,00
1801	28/07/17	CARTA BAIXA ACORDO _488666 UNID B00801	1.522,11	0,00
Total do Débito / Crédito em R\$:			111.631,58	106.963,03

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

31/07/2017 CONTA CONDOMINIO - Saldo Final -153.543,36

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
FUNDO DE RESERVA				
3000		Saldo Anterior		72.234,28
3001	03/07/17	RC.ATR.UN.B01705 RC.22059973 V.10/06/17	0,00	10,98
3001	03/07/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.22059986 V.10/06/17	0,00	14,27
3001	07/07/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.22059895 V.10/06/17	0,00	14,99
3001	10/07/17	RC.ATR.UN.A00608 CB.21865223 V.09/07/17	0,00	10,98
3001	10/07/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.22059883 V.10/06/17	0,00	10,98
3001	31/07/17	RC.ATRS.UN.B01006 RB.22282764 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	03/07/17	RC.UN.A00812 RB.22282738 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	03/07/17	RC.UN.A00909 RB.22282751 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	03/07/17	RC.UN.A00912 RB.22282754 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	03/07/17	RC.UN.A01508 RB.22282846 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	03/07/17	RC.UN.A01514 RB.22282852 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	03/07/17	RC.UN.A02012 RB.22282930 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	03/07/17	RC.UN.A02016 RB.22282934 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	03/07/17	RC.UN.B00507 RB.22282685 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	03/07/17	RC.UN.B01101 RB.22282775 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	03/07/17	RC.UN.B01501 RB.22282839 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	03/07/17	RC.UN.B01907 RB.22282909 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	04/07/17	RC.UN.A01515 RB.22282853 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	04/07/17	RC.UN.A01709 RB.22282879 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	04/07/17	RC.UN.A01813 RB.22282899 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	04/07/17	RC.UN.A01814 RB.22282900 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	04/07/17	RC.UN.B00602 RB.22282696 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	04/07/17	RC.UN.B01307 RB.22282813 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	04/07/17	RC.UN.B01404 RB.22282826 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	04/07/17	RC.UN.B01806 RB.22282892 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	05/07/17	RC.UN.A00709 RB.22282719 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	05/07/17	RC.UN.A01612 RB.22282866 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	05/07/17	RC.UN.A01912 RB.22282914 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	05/07/17	RC.UN.B02004 RB.22282922 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	06/07/17	RC.UN.A01208 RB.22282798 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	06/07/17	RC.UN.A01313 RB.22282819 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	06/07/17	RC.UN.A01609 RB.22282863 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	06/07/17	RC.UN.A01808 RB.22282894 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	06/07/17	RC.UN.B00506 RB.22282684 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	06/07/17	RC.UN.B00606 RB.22282700 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	06/07/17	RC.UN.B01306 RB.22282812 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	06/07/17	RC.UN.B01401 RB.22282823 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	06/07/17	RC.UN.B01407 RB.22282829 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	06/07/17	RC.UN.B01702 RB.22282872 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	06/07/17	RC.UN.B02002 RB.22282920 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	06/07/17	RC.UN.B02007 RB.22282925 VC.10/07/17	0,00	14,99

Este documento é uma cópia digitalizada por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:28, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\VY.Jh.

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 599
Pág. 32

3002	07/07/17	RC.UN.A00413 RB.22282675 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.A00514 RB.22282692 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.A00716 RB.22282726 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.A00813 RB.22282739 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.A01109 RB.22282783 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.A01510 RB.22282848 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.A01910 RB.22282912 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.B00502 RB.22282680 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	07/07/17	RC.UN.B00705 RB.22282715 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.B00804 RB.22282730 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	07/07/17	RC.UN.B01206 RB.22282796 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.B01602 RB.22282856 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	07/07/17	RC.UN.B01805 RB.22282891 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	07/07/17	RC.UN.B01903 RB.22282905 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.A00408 RB.22282670 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00409 RB.22282671 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00410 RB.22282672 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00412 RB.22282674 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00415 RB.22282677 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00509 RB.22282687 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00511 RB.22282689 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00513 RB.22282691 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00515 RB.22282693 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00608 RB.22282702 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00610 RB.22282704 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00611 RB.22282705 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00614 RB.22282708 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00616 RB.22282710 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00708 RB.22282718 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00710 RB.22282720 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00711 RB.22282721 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00714 RB.22282724 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00715 RB.22282725 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00809 RB.22282735 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00810 RB.22282736 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00811 RB.22282737 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00814 RB.22282740 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00815 RB.22282741 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00816 RB.22282742 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A00908 RB.22282750 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01011 RB.22282769 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01013 RB.22282771 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01112 RB.22282786 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01116 RB.22282790 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01209 RB.22282799 VC.10/07/17	0,00	10,98

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 600
Pág. 33

3002	10/07/17	RC.UN.A01210 RB.22282800 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01211 RB.22282801 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01212 RB.22282802 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01213 RB.22282803 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01214 RB.22282804 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01216 RB.22282806 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01311 RB.22282817 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01312 RB.22282818 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01315 RB.22282821 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01316 RB.22282822 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01408 RB.22282830 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01410 RB.22282832 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01411 RB.22282833 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01412 RB.22282834 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01413 RB.22282835 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01414 RB.22282836 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01416 RB.22282838 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01512 RB.22282850 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01513 RB.22282851 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01610 RB.22282864 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01611 RB.22282865 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01613 RB.22282867 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01614 RB.22282868 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01615 RB.22282869 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01710 RB.22282880 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01711 RB.22282881 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01712 RB.22282882 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01715 RB.22282885 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01812 RB.22282898 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01815 RB.22282901 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01816 RB.22282902 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01908 RB.22282910 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01909 RB.22282911 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01913 RB.22282915 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01914 RB.22282916 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A01916 RB.22282918 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A02008 RB.22282926 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A02010 RB.22282928 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A02011 RB.22282929 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A02014 RB.22282932 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.A02015 RB.22282933 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.B00302 RB.22282660 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00303 RB.22282661 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00403 RB.22282665 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00404 RB.22282666 VC.10/07/17	0,00	18,10

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 601
Pág. 34

3002	10/07/17	RC.UN.B00405 RB.22282667 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00503 RB.22282681 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00504 RB.22282682 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	10/07/17	RC.UN.B00604 RB.22282698 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	10/07/17	RC.UN.B00607 RB.22282701 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00701 RB.22282711 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00703 RB.22282713 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00704 RB.22282714 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	10/07/17	RC.UN.B00706 RB.22282716 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00707 RB.22282717 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00801 RB.22282727 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00802 RB.22282728 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00803 RB.22282729 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00807 RB.22282733 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00901 RB.22282743 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00902 RB.22282744 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00903 RB.22282745 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B00905 RB.22282747 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B00906 RB.22282748 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01001 RB.22282759 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01003 RB.22282761 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01004 RB.22282762 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	10/07/17	RC.UN.B01007 RB.22282765 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01104 RB.22282778 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	10/07/17	RC.UN.B01201 RB.22282791 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01205 RB.22282795 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01301 RB.22282807 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01302 RB.22282808 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01303 RB.22282809 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01304 RB.22282810 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	10/07/17	RC.UN.B01305 RB.22282811 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01402 RB.22282824 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01405 RB.22282827 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01406 RB.22282828 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01502 RB.22282840 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01505 RB.22282843 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01506 RB.22282844 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01603 RB.22282857 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01607 RB.22282861 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01701 RB.22282871 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01703 RB.22282873 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01704 RB.22282874 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	10/07/17	RC.UN.B01706 RB.22282876 VC.10/07/17	0,00	10,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01707 RB.22282877 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01801 RB.22282887 VC.10/07/17	0,00	14,99

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 602
Pág. 35

3002	10/07/17	RC.UN.B01803 RB.22282889 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01901 RB.22282903 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B01902 RB.22282904 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B01904 RB.22282906 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	10/07/17	RC.UN.B01905 RB.22282907 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.B01906 RB.22282908 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.B02001 RB.22282919 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	10/07/17	RC.UN.B02003 RB.22282921 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	10/07/17	RC.UN.B02005 RB.22282923 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	10/07/17	RC.UN.VG0002 RB.22282936 VC.10/07/17	0,00	1,58
3002	10/07/17	RC.UN.VG0025 RB.22282938 VC.10/07/17	0,00	1,62
3002	10/07/17	RC.UN.VG0032 RB.22282941 VC.10/07/17	0,00	1,58
3002	11/07/17	RC.UN.A00512 RB.22282690 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	11/07/17	RC.UN.A00609 RB.22282703 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	11/07/17	RC.UN.B00407 RB.22282669 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	11/07/17	RC.UN.B00603 RB.22282697 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	11/07/17	RC.UN.B01202 RB.22282792 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	12/07/17	RC.PRO.UN.B01606 RB.22282860 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	12/07/17	RC.UN.A01010 RB.22282768 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	12/07/17	RC.UN.A02009 RB.22282927 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	13/07/17	RC.PRO.UN.A01810 RB.22282896 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	13/07/17	RC.PRO.UN.B01807 RB.22282893 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	13/07/17	RC.UN.A00713 RB.22282723 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	13/07/17	RC.UN.A01110 RB.22282784 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	13/07/17	RC.UN.A01516 RB.22282854 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	14/07/17	RC.UN.A01714 RB.22282884 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	17/07/17	RC.UN.A01310 RB.22282816 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	19/07/17	RC.UN.A01009 RB.22282767 VC.10/07/17	0,00	10,98
3002	24/07/17	RC.UN.B01802 RB.22282888 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	26/07/17	RC.UN.B00702 RB.22282712 VC.10/07/17	0,00	14,27
3002	26/07/17	RC.UN.B00907 RB.22282749 VC.10/07/17	0,00	14,99
3002	28/07/17	RC.UN.B00304 RB.22282662 VC.10/07/17	0,00	18,10
3002	31/07/17	RC.UN.B01804 RB.22282890 VC.10/07/17	0,00	18,10
3005	03/07/17	RC.DECOB A01411 RB.1035385 VC.30/06/17	0,00	10,20
3005	04/07/17	RC.DECOB A01311 RB.1017284 VC.05/07/17	0,00	6,15
3005	05/07/17	RC.DECOB A01911 RB.1035882 VC.05/07/17	0,00	10,98
3005	10/07/17	RC.DECOB A00708 RB.964337 VC.08/07/17	0,00	14,27
3005	10/07/17	RC.DECOB A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	32,94
3005	10/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	14,99
3005	12/07/17	RC.DECOB B01606 RB.1040470 VC.14/07/17	0,00	10,98
3005	12/07/17	RC.DECOB B01802 RB.1025571 VC.12/07/17	0,00	4,70
3005	13/07/17	RC.DECOB B01504 RB.1039775 VC.21/07/17	0,00	18,10
3005	14/07/17	RC.DECOB A00713 RB.1040723 VC.22/07/17	0,00	10,98
3005	14/07/17	RC.DECOB A01910 RB.1038653 VC.20/07/17	0,00	32,70
3005	17/07/17	RC.DECOB A00713 RB.1042785 VC.15/07/17	0,00	10,98

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 603
Pág. 36

3005	17/07/17	RC.DECOB A01315 RB.1001654 VC.17/07/17	0,00	7,8
3005	17/07/17	RC.DECOB A02011 RB.964365 VC.15/07/17	0,00	13,7
3005	17/07/17	RC.DECOB B00705 RB.1007850 VC.15/07/17	0,00	7,5
3005	19/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	44,4
3005	21/07/17	RC.DECOB B00405 RB.1030624 VC.26/07/17	0,00	6,0
3005	24/07/17	RC.DECOB A01414 RB.1005792 VC.25/07/17	0,00	11,6
3005	24/07/17	RC.DECOB A01416 RB.1046320 VC.21/07/17	0,00	10,2
3005	26/07/17	RC.DECOB B00404 RB.1047046 VC.25/07/17	0,00	16,9
3005	26/07/17	RC.DECOB B00907 RB.1047032 VC.25/07/17	0,00	27,9
3005	28/07/17	RC.DECOB B00302 RB.1048376 VC.27/07/17	0,00	49,0
3005	28/07/17	RC.DECOB B00801 RB.1048593 VC.27/07/17	0,00	44,7
3005	28/07/17	RC.DECOB B00907 RB.1046741 VC.26/07/17	0,00	29,8
3005	31/07/17	RC.DECOB B01804 RB.1049667 VC.02/08/17	0,00	18,1
3998	03/07/17	RC.MLT.UN.B01705 RC.22059973 V.10/06/17	0,00	0,2
3998	03/07/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22059986 V.10/06/17	0,00	0,2
3998	04/07/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/07/17 RB.1017284	0,00	0,1
3998	05/07/17	MUL.DECOB UN.A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	0,2
3998	07/07/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.22059895 V.10/06/17	0,00	0,3
3998	10/07/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/07/17 RB.964337	0,00	0,2
3998	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	0,6
3998	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	0,2
3998	10/07/17	RC.MLT.UN.A00608 CB.21865223 V.09/07/17	0,00	0,2
3998	10/07/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.22059883 V.10/06/17	0,00	0,2
3998	11/07/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22282690 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	11/07/17	RC.MLT.UN.A00609 RC.22282703 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	11/07/17	RC.MLT.UN.B00407 RC.22282669 V.10/07/17	0,00	0,3
3998	11/07/17	RC.MLT.UN.B00603 RC.22282697 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	11/07/17	RC.MLT.UN.B01202 RC.22282792 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	0,1
3998	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01802 12/07/17 RB.1025571	0,00	0,0
3998	12/07/17	RC.MLT.UN.A01010 RC.22282768 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	12/07/17	RC.MLT.UN.A02009 RC.22282927 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	13/07/17	MUL.DECOB UN.B01504 21/07/17 RB.1039775	0,00	0,3
3998	13/07/17	RC.MLT.UN.A00713 RC.22282723 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	13/07/17	RC.MLT.UN.A01110 RC.22282784 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	13/07/17	RC.MLT.UN.A01516 RC.22282854 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	14/07/17	MUL.DECOB UN.A00713 22/07/17 RB.1040723	0,00	0,2
3998	14/07/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22282884 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	17/07/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	0,1
3998	17/07/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/07/17 RB.964365	0,00	0,2
3998	17/07/17	RC.MLT.UN.A01310 RC.22282816 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	19/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	0,8
3998	19/07/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.22282767 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	24/07/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22282888 V.10/07/17	0,00	0,2
3998	26/07/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22282712 V.10/07/17	0,00	0,2

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

3998	26/07/17	RC.MLT.UN.B00907 RC.22282749 V.10/07/17	0,00	0,30
3998	28/07/17	MUL.DECOB UN.B00907 26/07/17 RB.1046741	0,00	0,50
3998	28/07/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22282662 V.10/07/17	0,00	0,30
3998	31/07/17	MUL.DECOB UN.B01804 02/08/17 RB.1049667	0,00	0,30
3998	31/07/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22282890 V.10/07/17	0,00	0,30
3999	21/07/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22517429 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	21/07/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22517353 V.10/08/17	0,00	14,99
3999	21/07/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22517357 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	24/07/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22517268 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	25/07/17	ANTEC.UN.A01410 RB.22517330 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	25/07/17	ANTEC.UN.B01401 RB.22517321 V.10/08/17	0,00	14,99
3999	28/07/17	ANTEC.UN.A00809 RB.22517233 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	28/07/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22517193 V.10/08/17	0,00	14,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.A00514 RB.22517190 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.A00812 RB.22517236 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22517368 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22517166 V.10/08/17	0,00	10,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.B00607 RB.22517199 V.10/08/17	0,00	14,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.B01101 RB.22517273 V.10/08/17	0,00	14,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.B01201 RB.22517289 V.10/08/17	0,00	14,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.B01301 RB.22517305 V.10/08/17	0,00	14,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.B01707 RB.22517375 V.10/08/17	0,00	14,99
3999	31/07/17	ANTEC.UN.B01805 RB.22517389 V.10/08/17	0,00	10,99
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	3.282,80
	31/07/2017	FUNDO DE RESERVA - Saldo Final		75.517,00

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
MANUTENCAO GERAL				
12000		Saldo Anterior	-833,36	
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	0,00
	31/07/2017	MANUTENCAO GERAL - Saldo Final	-833,36	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
13. SALARIO				
13000		Saldo Anterior		199,90
13005	10/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	2,00
13005	14/07/17	RC.DECOB A01910 RB.1038653 VC.20/07/17	0,00	1,10
13005	17/07/17	RC.DECOB A01315 RB.1001654 VC.17/07/17	0,00	1,00
13005	19/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	10,40
13005	28/07/17	RC.DECOB B00801 RB.1048593 VC.27/07/17	0,00	9,40
13998	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	0,00
13998	17/07/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	0,00
13998	19/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	0,20
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	24,30
	31/07/2017	13. SALARIO - Saldo Final		224,20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSIN e TIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7471411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA				
44000		Saldo Anterior		34.766,00
44001	03/07/17	RC.ATR.UN.B01705 RC.22059973 V.10/06/17	0,00	21,90
44001	03/07/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.22059986 V.10/06/17	0,00	28,55
44001	07/07/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.22059895 V.10/06/17	0,00	29,80
44001	10/07/17	RC.ATR.UN.A00608 CB.21865223 V.09/07/17	0,00	21,90
44001	10/07/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.22059883 V.10/06/17	0,00	21,90
44001	31/07/17	RC.ATRS.UN.B01006 RB.22282764 VC.10/07/1	0,00	21,90
44002	03/07/17	RC.UN.A00812 RB.22282738 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	03/07/17	RC.UN.A00909 RB.22282751 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	03/07/17	RC.UN.A00912 RB.22282754 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	03/07/17	RC.UN.A01508 RB.22282846 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	03/07/17	RC.UN.A01514 RB.22282852 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	03/07/17	RC.UN.A02012 RB.22282930 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	03/07/17	RC.UN.A02016 RB.22282934 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	03/07/17	RC.UN.B00507 RB.22282685 VC.10/07/17	0,00	29,80
44002	03/07/17	RC.UN.B01101 RB.22282775 VC.10/07/17	0,00	29,80
44002	03/07/17	RC.UN.B01501 RB.22282839 VC.10/07/17	0,00	29,80
44002	03/07/17	RC.UN.B01907 RB.22282909 VC.10/07/17	0,00	29,80
44002	04/07/17	RC.UN.A01515 RB.22282853 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	04/07/17	RC.UN.A01709 RB.22282879 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	04/07/17	RC.UN.A01813 RB.22282899 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	04/07/17	RC.UN.A01814 RB.22282900 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	04/07/17	RC.UN.B00602 RB.22282696 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	04/07/17	RC.UN.B01307 RB.22282813 VC.10/07/17	0,00	29,80
44002	04/07/17	RC.UN.B01404 RB.22282826 VC.10/07/17	0,00	36,30
44002	04/07/17	RC.UN.B01806 RB.22282892 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	05/07/17	RC.UN.A00709 RB.22282719 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	05/07/17	RC.UN.A01612 RB.22282866 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	05/07/17	RC.UN.A01912 RB.22282914 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	05/07/17	RC.UN.B02004 RB.22282922 VC.10/07/17	0,00	36,30
44002	06/07/17	RC.UN.A01208 RB.22282798 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	06/07/17	RC.UN.A01313 RB.22282819 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	06/07/17	RC.UN.A01609 RB.22282863 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	06/07/17	RC.UN.A01808 RB.22282894 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	06/07/17	RC.UN.B00506 RB.22282684 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	06/07/17	RC.UN.B00606 RB.22282700 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	06/07/17	RC.UN.B01306 RB.22282812 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	06/07/17	RC.UN.B01401 RB.22282823 VC.10/07/17	0,00	29,80
44002	06/07/17	RC.UN.B01407 RB.22282829 VC.10/07/17	0,00	29,80
44002	06/07/17	RC.UN.B01702 RB.22282872 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	06/07/17	RC.UN.B02002 RB.22282920 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	06/07/17	RC.UN.B02007 RB.22282925 VC.10/07/17	0,00	29,80
44002	07/07/17	RC.UN.A00413 RB.22282675 VC.10/07/17	0,00	21,90

Este documento é uma cópia digitalizada por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 606
Pág. 39

44002	07/07/17	RC.UN.A00514 RB.22282692 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.A00716 RB.22282726 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.A00813 RB.22282739 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.A01109 RB.22282783 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.A01510 RB.22282848 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.A01910 RB.22282912 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.B00502 RB.22282680 VC.10/07/17	0,00	28,59
44002	07/07/17	RC.UN.B00705 RB.22282715 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.B00804 RB.22282730 VC.10/07/17	0,00	36,30
44002	07/07/17	RC.UN.B01206 RB.22282796 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.B01602 RB.22282856 VC.10/07/17	0,00	28,59
44002	07/07/17	RC.UN.B01805 RB.22282891 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	07/07/17	RC.UN.B01903 RB.22282905 VC.10/07/17	0,00	28,59
44002	10/07/17	RC.UN.A00408 RB.22282670 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00409 RB.22282671 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00410 RB.22282672 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00412 RB.22282674 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00415 RB.22282677 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00509 RB.22282687 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00511 RB.22282689 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00513 RB.22282691 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00515 RB.22282693 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00608 RB.22282702 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00610 RB.22282704 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00611 RB.22282705 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00614 RB.22282708 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00616 RB.22282710 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00708 RB.22282718 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00710 RB.22282720 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00711 RB.22282721 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00714 RB.22282724 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00715 RB.22282725 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00809 RB.22282735 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00810 RB.22282736 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00811 RB.22282737 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00814 RB.22282740 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00815 RB.22282741 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00816 RB.22282742 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A00908 RB.22282750 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01011 RB.22282769 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01013 RB.22282771 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01112 RB.22282786 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01116 RB.22282790 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01209 RB.22282799 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01210 RB.22282800 VC.10/07/17	0,00	21,90

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 607
Pág. 40

44002	10/07/17	RC.UN.A01211 RB.22282801 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01212 RB.22282802 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01213 RB.22282803 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01214 RB.22282804 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01216 RB.22282806 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01311 RB.22282817 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01312 RB.22282818 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01315 RB.22282821 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01316 RB.22282822 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01408 RB.22282830 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01410 RB.22282832 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01411 RB.22282833 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01412 RB.22282834 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01413 RB.22282835 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01414 RB.22282836 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01416 RB.22282838 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01512 RB.22282850 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01513 RB.22282851 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01610 RB.22282864 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01611 RB.22282865 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01613 RB.22282867 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01614 RB.22282868 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01615 RB.22282869 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01710 RB.22282880 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01711 RB.22282881 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01712 RB.22282882 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01715 RB.22282885 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01812 RB.22282898 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01815 RB.22282901 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01816 RB.22282902 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01908 RB.22282910 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01909 RB.22282911 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01913 RB.22282915 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01914 RB.22282916 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A01916 RB.22282918 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A02008 RB.22282926 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A02010 RB.22282928 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A02011 RB.22282929 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A02014 RB.22282932 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.A02015 RB.22282933 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B00302 RB.22282660 VC.10/07/17	0,00	28,50
44002	10/07/17	RC.UN.B00303 RB.22282661 VC.10/07/17	0,00	28,50
44002	10/07/17	RC.UN.B00403 RB.22282665 VC.10/07/17	0,00	28,50
44002	10/07/17	RC.UN.B00404 RB.22282666 VC.10/07/17	0,00	36,30
44002	10/07/17	RC.UN.B00405 RB.22282667 VC.10/07/17	0,00	21,90

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 608
Pág. 41

44002	10/07/17	RC.UN.B00503 RB.22282681 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B00504 RB.22282682 VC.10/07/17	0,00	36,33
44002	10/07/17	RC.UN.B00604 RB.22282698 VC.10/07/17	0,00	36,33
44002	10/07/17	RC.UN.B00607 RB.22282701 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B00701 RB.22282711 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B00703 RB.22282713 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B00704 RB.22282714 VC.10/07/17	0,00	36,33
44002	10/07/17	RC.UN.B00706 RB.22282716 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B00707 RB.22282717 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B00801 RB.22282727 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B00802 RB.22282728 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B00803 RB.22282729 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B00807 RB.22282733 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B00901 RB.22282743 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B00902 RB.22282744 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B00903 RB.22282745 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B00905 RB.22282747 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B00906 RB.22282748 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B01001 RB.22282759 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B01003 RB.22282761 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B01004 RB.22282762 VC.10/07/17	0,00	36,33
44002	10/07/17	RC.UN.B01007 RB.22282765 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B01104 RB.22282778 VC.10/07/17	0,00	36,33
44002	10/07/17	RC.UN.B01201 RB.22282791 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B01205 RB.22282795 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B01301 RB.22282807 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B01302 RB.22282808 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B01303 RB.22282809 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B01304 RB.22282810 VC.10/07/17	0,00	36,33
44002	10/07/17	RC.UN.B01305 RB.22282811 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B01402 RB.22282824 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B01405 RB.22282827 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B01406 RB.22282828 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B01502 RB.22282840 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B01505 RB.22282843 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B01506 RB.22282844 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B01603 RB.22282857 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B01607 RB.22282861 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B01701 RB.22282871 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B01703 RB.22282873 VC.10/07/17	0,00	28,55
44002	10/07/17	RC.UN.B01704 RB.22282874 VC.10/07/17	0,00	36,33
44002	10/07/17	RC.UN.B01706 RB.22282876 VC.10/07/17	0,00	21,90
44002	10/07/17	RC.UN.B01707 RB.22282877 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B01801 RB.22282887 VC.10/07/17	0,00	29,85
44002	10/07/17	RC.UN.B01803 RB.22282889 VC.10/07/17	0,00	28,55

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 609
Pág. 42

44002	10/07/17	RC.UN.B01901 RB.22282903 VC.10/07/17	0,00	29,8
44002	10/07/17	RC.UN.B01902 RB.22282904 VC.10/07/17	0,00	28,5
44002	10/07/17	RC.UN.B01904 RB.22282906 VC.10/07/17	0,00	36,3
44002	10/07/17	RC.UN.B01905 RB.22282907 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	10/07/17	RC.UN.B01906 RB.22282908 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	10/07/17	RC.UN.B02001 RB.22282919 VC.10/07/17	0,00	29,8
44002	10/07/17	RC.UN.B02003 RB.22282921 VC.10/07/17	0,00	28,5
44002	10/07/17	RC.UN.B02005 RB.22282923 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	10/07/17	RC.UN.VG0002 RB.22282936 VC.10/07/17	0,00	3,1
44002	10/07/17	RC.UN.VG0025 RB.22282938 VC.10/07/17	0,00	3,2
44002	10/07/17	RC.UN.VG0032 RB.22282941 VC.10/07/17	0,00	3,1
44002	11/07/17	RC.UN.A00512 RB.22282690 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	11/07/17	RC.UN.A00609 RB.22282703 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	11/07/17	RC.UN.B00407 RB.22282669 VC.10/07/17	0,00	29,8
44002	11/07/17	RC.UN.B00603 RB.22282697 VC.10/07/17	0,00	28,5
44002	11/07/17	RC.UN.B01202 RB.22282792 VC.10/07/17	0,00	28,5
44002	12/07/17	RC.PRO.UN.B01606 RB.22282860 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	12/07/17	RC.UN.A01010 RB.22282768 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	12/07/17	RC.UN.A02009 RB.22282927 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	13/07/17	RC.PRO.UN.A01810 RB.22282896 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	13/07/17	RC.PRO.UN.B01807 RB.22282893 VC.10/07/17	0,00	29,8
44002	13/07/17	RC.UN.A00713 RB.22282723 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	13/07/17	RC.UN.A01110 RB.22282784 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	13/07/17	RC.UN.A01516 RB.22282854 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	14/07/17	RC.UN.A01714 RB.22282884 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	17/07/17	RC.UN.A01310 RB.22282816 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	19/07/17	RC.UN.A01009 RB.22282767 VC.10/07/17	0,00	21,9
44002	24/07/17	RC.UN.B01802 RB.22282888 VC.10/07/17	0,00	28,5
44002	26/07/17	RC.UN.B00702 RB.22282712 VC.10/07/17	0,00	28,5
44002	26/07/17	RC.UN.B00907 RB.22282749 VC.10/07/17	0,00	29,8
44002	28/07/17	RC.UN.B00304 RB.22282662 VC.10/07/17	0,00	36,3
44002	31/07/17	RC.UN.B01804 RB.22282890 VC.10/07/17	0,00	36,3
44005	05/07/17	RC.DECOB A01911 RB.1035882 VC.05/07/17	0,00	21,9
44005	10/07/17	RC.DECOB A01210 RB.1038987 VC.07/07/17	0,00	65,8
44005	10/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1013660 VC.10/07/17	0,00	17,5
44005	12/07/17	RC.DECOB B01606 RB.1040470 VC.14/07/17	0,00	21,9
44005	12/07/17	RC.DECOB B01802 RB.1025571 VC.12/07/17	0,00	9,5
44005	13/07/17	RC.DECOB B01504 RB.1039775 VC.21/07/17	0,00	36,3
44005	14/07/17	RC.DECOB A00713 RB.1040723 VC.22/07/17	0,00	21,9
44005	14/07/17	RC.DECOB A01910 RB.1038653 VC.20/07/17	0,00	21,9
44005	17/07/17	RC.DECOB A00713 RB.1042785 VC.15/07/17	0,00	21,9
44005	17/07/17	RC.DECOB A01315 RB.1001654 VC.17/07/17	0,00	6,5
44005	19/07/17	RC.DECOB A01211 RB.1044223 VC.21/07/17	0,00	87,8
44005	28/07/17	RC.DECOB B00801 RB.1048593 VC.27/07/17	0,00	89,5
44005	28/07/17	RC.DECOB B00907 RB.1046741 VC.26/07/17	0,00	59,7

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

fls. 610
Pág. 43

44005	31/07/17	RC.DECOB B01804 RB.1049667 VC.02/08/17	0,00	36,3
44998	03/07/17	RC.MLT.UN.B01705 RC.22059973 V.10/06/17	0,00	0,44
44998	03/07/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22059986 V.10/06/17	0,00	0,57
44998	05/07/17	MUL.DECOB UN.A01911 05/07/17 RB.1035882	0,00	0,46
44998	07/07/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.22059895 V.10/06/17	0,00	0,60
44998	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01210 07/07/17 RB.1038987	0,00	1,34
44998	10/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/07/17 RB.1013660	0,00	0,37
44998	10/07/17	RC.MLT.UN.A00608 CB.21865223 V.09/07/17	0,00	0,44
44998	10/07/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.22059883 V.10/06/17	0,00	0,44
44998	11/07/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22282690 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	11/07/17	RC.MLT.UN.A00609 RC.22282703 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	11/07/17	RC.MLT.UN.B00407 RC.22282669 V.10/07/17	0,00	0,60
44998	11/07/17	RC.MLT.UN.B00603 RC.22282697 V.10/07/17	0,00	0,57
44998	11/07/17	RC.MLT.UN.B01202 RC.22282792 V.10/07/17	0,00	0,57
44998	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01606 14/07/17 RB.1040470	0,00	0,30
44998	12/07/17	MUL.DECOB UN.B01802 12/07/17 RB.1025571	0,00	0,27
44998	12/07/17	RC.MLT.UN.A01010 RC.22282768 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	12/07/17	RC.MLT.UN.A02009 RC.22282927 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	13/07/17	MUL.DECOB UN.B01504 21/07/17 RB.1039775	0,00	0,74
44998	13/07/17	RC.MLT.UN.A00713 RC.22282723 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	13/07/17	RC.MLT.UN.A01110 RC.22282784 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	13/07/17	RC.MLT.UN.A01516 RC.22282854 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	14/07/17	MUL.DECOB UN.A00713 22/07/17 RB.1040723	0,00	0,46
44998	14/07/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22282884 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	17/07/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/07/17 RB.1001654	0,00	0,10
44998	17/07/17	RC.MLT.UN.A01310 RC.22282816 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	19/07/17	MUL.DECOB UN.A01211 21/07/17 RB.1044223	0,00	1,78
44998	19/07/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.22282767 V.10/07/17	0,00	0,44
44998	24/07/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22282888 V.10/07/17	0,00	0,57
44998	26/07/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22282712 V.10/07/17	0,00	0,57
44998	26/07/17	RC.MLT.UN.B00907 RC.22282749 V.10/07/17	0,00	0,60
44998	28/07/17	MUL.DECOB UN.B00907 26/07/17 RB.1046741	0,00	1,22
44998	28/07/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22282662 V.10/07/17	0,00	0,77
44998	31/07/17	MUL.DECOB UN.B01804 02/08/17 RB.1049667	0,00	0,74
44998	31/07/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22282890 V.10/07/17	0,00	0,77
44999	21/07/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22517429 V.10/08/17	0,00	21,90
44999	21/07/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22517353 V.10/08/17	0,00	29,80
44999	21/07/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22517357 V.10/08/17	0,00	21,90
44999	24/07/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22517268 V.10/08/17	0,00	21,90
44999	25/07/17	ANTEC.UN.A01410 RB.22517330 V.10/08/17	0,00	21,90
44999	25/07/17	ANTEC.UN.B01401 RB.22517321 V.10/08/17	0,00	29,80
44999	28/07/17	ANTEC.UN.A00809 RB.22517233 V.10/08/17	0,00	21,90
44999	28/07/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22517193 V.10/08/17	0,00	29,80
44999	31/07/17	ANTEC.UN.A00514 RB.22517190 V.10/08/17	0,00	21,90
44999	31/07/17	ANTEC.UN.A00812 RB.22517236 V.10/08/17	0,00	21,90

Período de: 01/07/2017 até: 31/07/2017

44999	31/07/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22517368 V.10/08/17	0,00	21,90
44999	31/07/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22517166 V.10/08/17	0,00	21,90
44999	31/07/17	ANTEC.UN.B00607 RB.22517199 V.10/08/17	0,00	29,85
44999	31/07/17	ANTEC.UN.B01101 RB.22517273 V.10/08/17	0,00	29,85
44999	31/07/17	ANTEC.UN.B01201 RB.22517289 V.10/08/17	0,00	29,85
44999	31/07/17	ANTEC.UN.B01301 RB.22517305 V.10/08/17	0,00	29,85
44999	31/07/17	ANTEC.UN.B01707 RB.22517375 V.10/08/17	0,00	29,85
44999	31/07/17	ANTEC.UN.B01805 RB.22517389 V.10/08/17	0,00	21,90
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	6.150,07
	31/07/2017	PROVISAO PARA INADIMPLENCIA - Saldo Final		40.916,10

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO				
50000		Saldo Anterior		593,50
50005	04/07/17	RC.DECOB A01311 RB.1017284 VC.05/07/17	0,00	5,77
50005	10/07/17	RC.DECOB A00708 RB.964337 VC.08/07/17	0,00	11,21
50005	14/07/17	RC.DECOB A01910 RB.1038653 VC.20/07/17	0,00	9,62
50005	17/07/17	RC.DECOB A01315 RB.1001654 VC.17/07/17	0,00	0,45
50005	17/07/17	RC.DECOB A02011 RB.964365 VC.15/07/17	0,00	9,61
50005	17/07/17	RC.DECOB B00705 RB.1007850 VC.15/07/17	0,00	5,77
50005	21/07/17	RC.DECOB B00405 RB.1030624 VC.26/07/17	0,00	3,88
50005	24/07/17	RC.DECOB A01414 RB.1005792 VC.25/07/17	0,00	7,65
50005	24/07/17	RC.DECOB A01416 RB.1046320 VC.21/07/17	0,00	9,60
50005	26/07/17	RC.DECOB B00907 RB.1047032 VC.25/07/17	0,00	26,10
50005	28/07/17	RC.DECOB B00302 RB.1048376 VC.27/07/17	0,00	37,44
50998	04/07/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/07/17 RB.1017284	0,00	0,12
50998	10/07/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/07/17 RB.964337	0,00	0,22
50998	17/07/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/07/17 RB.964365	0,00	0,22
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	127,70
	31/07/2017	DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO - Saldo Final		721,20

RESUMO	
SALDO INICIAL	-41.914,40
DÉBITO TOTAL	111.631,59
CRÉDITO TOTAL	116.547,99
SALDO FINAL	-36.998,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

Pág. 1

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
CONTA CONDOMINIO				
1000		Saldo Anterior	-153.543,36	
1001	03/08/17	RC.ATR.UN.A01716 RC.22282886 V.10/07/17	0,00	306,00
1001	04/08/17	RC.ATR.UN.B01302 CB.22059906 V.11/08/17	0,00	389,30
1001	07/08/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.22282797 V.10/07/17	0,00	413,64
1001	08/08/17	RC.ATR.UN.B01102 RC.22282776 V.10/07/17	0,00	397,27
1001	09/08/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.22282913 V.10/07/17	0,00	306,00
1001	09/08/17	RC.ATR.UN.B01002 RC.22282760 V.10/07/17	0,00	397,27
1002	01/08/17	RC.UN.A01514 RB.22517350 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	01/08/17	RC.UN.A01709 RB.22517377 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	01/08/17	RC.UN.A01910 RB.22517410 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	01/08/17	RC.UN.A02012 RB.22517428 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	02/08/17	RC.UN.A00708 RB.22517216 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	02/08/17	RC.UN.A00909 RB.22517249 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	02/08/17	RC.UN.A01508 RB.22517344 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	02/08/17	RC.UN.B01307 RB.22517311 VC.10/08/17	0,00	298,50
1002	02/08/17	RC.UN.B01806 RB.22517390 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	03/08/17	RC.UN.A00714 RB.22517222 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	03/08/17	RC.UN.A00808 RB.22517232 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	03/08/17	RC.UN.B00602 RB.22517194 VC.10/08/17	0,00	285,40
1002	03/08/17	RC.UN.B02004 RB.22517420 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	04/08/17	RC.UN.A00413 RB.22517173 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	04/08/17	RC.UN.A00914 RB.22517254 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	04/08/17	RC.UN.A01312 RB.22517316 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	04/08/17	RC.UN.A01808 RB.22517392 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	04/08/17	RC.UN.B02007 RB.22517423 VC.10/08/17	0,00	298,50
1002	07/08/17	RC.UN.A00412 RB.22517172 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A00709 RB.22517217 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A00813 RB.22517237 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A01110 RB.22517282 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A01208 RB.22517296 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A01313 RB.22517317 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A01612 RB.22517364 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A01813 RB.22517397 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A01814 RB.22517398 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A01816 RB.22517400 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.A02016 RB.22517432 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.B00404 RB.22517164 VC.10/08/17	0,00	363,12

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 613
Pág. 2

1002	07/08/17	RC.UN.B00405 RB.22517165 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.B00605 RB.22517197 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.B00902 RB.22517242 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	07/08/17	RC.UN.B01206 RB.22517294 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.B01306 RB.22517310 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.B01606 RB.22517358 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	07/08/17	RC.UN.B01702 RB.22517370 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	07/08/17	RC.UN.B02002 RB.22517418 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	08/08/17	RC.UN.A00912 RB.22517252 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	08/08/17	RC.UN.A01011 RB.22517267 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	08/08/17	RC.UN.A01109 RB.22517281 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	08/08/17	RC.UN.A01615 RB.22517367 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	08/08/17	RC.UN.A01812 RB.22517396 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	08/08/17	RC.UN.B00302 RB.22517158 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	08/08/17	RC.UN.B00502 RB.22517178 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	08/08/17	RC.UN.B00507 RB.22517183 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	08/08/17	RC.UN.B01001 RB.22517257 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	08/08/17	RC.UN.B01006 RB.22517262 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	08/08/17	RC.UN.B01202 RB.22517290 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	08/08/17	RC.UN.B01407 RB.22517327 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	08/08/17	RC.UN.B01907 RB.22517407 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	09/08/17	RC.UN.A00716 RB.22517224 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	09/08/17	RC.UN.A01116 RB.22517288 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	09/08/17	RC.UN.A01311 RB.22517315 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	09/08/17	RC.UN.A01316 RB.22517320 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	09/08/17	RC.UN.A01411 RB.22517331 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	09/08/17	RC.UN.A01510 RB.22517346 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	09/08/17	RC.UN.A01511 RB.22517347 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	09/08/17	RC.UN.A01810 RB.22517394 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	09/08/17	RC.UN.B00604 RB.22517196 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	09/08/17	RC.UN.B00704 RB.22517212 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	09/08/17	RC.UN.B00803 RB.22517227 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	09/08/17	RC.UN.B00907 RB.22517247 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	09/08/17	RC.UN.B01602 RB.22517354 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	09/08/17	RC.UN.B01801 RB.22517385 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	09/08/17	RC.UN.B01903 RB.22517403 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.A00408 RB.22517168 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00409 RB.22517169 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00410 RB.22517170 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00415 RB.22517175 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00509 RB.22517185 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00511 RB.22517187 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00513 RB.22517189 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00515 RB.22517191 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00608 RB.22517200 VC.10/08/17	0,00	219,64

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 614
Pág. 3

1002	10/08/17	RC.UN.A00609 RB.22517201 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00610 RB.22517202 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00611 RB.22517203 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00614 RB.22517206 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00616 RB.22517208 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00710 RB.22517218 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00711 RB.22517219 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00713 RB.22517221 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00715 RB.22517223 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00810 RB.22517234 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00811 RB.22517235 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00814 RB.22517238 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00815 RB.22517239 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00816 RB.22517240 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00908 RB.22517248 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A00910 RB.22517250 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01009 RB.22517265 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01010 RB.22517266 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01013 RB.22517269 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01112 RB.22517284 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01211 RB.22517299 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01212 RB.22517300 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01213 RB.22517301 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01214 RB.22517302 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01408 RB.22517328 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01412 RB.22517332 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01413 RB.22517333 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01416 RB.22517336 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01512 RB.22517348 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01513 RB.22517349 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01515 RB.22517351 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01516 RB.22517352 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01609 RB.22517361 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01610 RB.22517362 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01611 RB.22517363 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01613 RB.22517365 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01614 RB.22517366 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01708 RB.22517376 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01710 RB.22517378 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01711 RB.22517379 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01712 RB.22517380 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01715 RB.22517383 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01815 RB.22517399 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01908 RB.22517408 VC.10/08/17	0,00	219,64

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 615
Pág. 4

1002	10/08/17	RC.UN.A01909 RB.22517409 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01912 RB.22517412 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01913 RB.22517413 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01914 RB.22517414 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A01916 RB.22517416 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A02008 RB.22517424 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A02009 RB.22517425 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A02010 RB.22517426 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A02011 RB.22517427 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.A02014 RB.22517430 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B00303 RB.22517159 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B00402 RB.22517162 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B00407 RB.22517167 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B00503 RB.22517179 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B00504 RB.22517180 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B00603 RB.22517195 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B00702 RB.22517210 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B00703 RB.22517211 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B00705 RB.22517213 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B00706 RB.22517214 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B00707 RB.22517215 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B00801 RB.22517225 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B00802 RB.22517226 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B00804 RB.22517228 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B00807 RB.22517231 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B00901 RB.22517241 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B00905 RB.22517245 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B00906 RB.22517246 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01002 RB.22517258 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01003 RB.22517259 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01004 RB.22517260 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B01007 RB.22517263 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B01104 RB.22517276 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B01205 RB.22517293 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01302 RB.22517306 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01303 RB.22517307 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01304 RB.22517308 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B01402 RB.22517322 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01404 RB.22517324 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B01405 RB.22517325 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01406 RB.22517326 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01502 RB.22517338 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01505 RB.22517341 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01506 RB.22517342 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01507 RB.22517343 VC.10/08/17	0,00	298,53

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 616
Pág. 5

1002	10/08/17	RC.UN.B01603 RB.22517355 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01607 RB.22517359 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B01701 RB.22517369 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B01703 RB.22517371 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01704 RB.22517372 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B01705 RB.22517373 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01706 RB.22517374 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01803 RB.22517387 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01804 RB.22517388 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B01901 RB.22517401 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B01902 RB.22517402 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B01904 RB.22517404 VC.10/08/17	0,00	363,12
1002	10/08/17	RC.UN.B01905 RB.22517405 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B01906 RB.22517406 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.B02001 RB.22517417 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	10/08/17	RC.UN.B02003 RB.22517419 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	10/08/17	RC.UN.B02005 RB.22517421 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	10/08/17	RC.UN.VG0002 RB.22517434 VC.10/08/17	0,00	31,67
1002	10/08/17	RC.UN.VG0025 RB.22517436 VC.10/08/17	0,00	32,99
1002	10/08/17	RC.UN.VG0032 RB.22517439 VC.10/08/17	0,00	31,67
1002	11/08/17	RC.UN.A00512 RB.22517188 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	11/08/17	RC.UN.A01310 RB.22517314 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	11/08/17	RC.UN.A01414 RB.22517334 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	14/08/17	RC.UN.B00403 RB.22517163 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	15/08/17	RC.UN.A01714 RB.22517382 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	16/08/17	RC.UN.A01210 RB.22517298 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	21/08/17	RC.UN.B01802 RB.22517386 VC.10/08/17	0,00	285,49
1002	25/08/17	RC.UN.B00506 RB.22517182 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	25/08/17	RC.UN.B00606 RB.22517198 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	28/08/17	RC.UN.B01501 RB.22517337 VC.10/08/17	0,00	298,53
1002	30/08/17	RC.UN.A01315 RB.22517319 VC.10/08/17	0,00	219,64
1002	30/08/17	RC.UN.B00903 RB.22517243 VC.10/08/17	0,00	285,49
1003	08/08/17	RC.UN.A01010 RB.22353943 VC.14/08/17	0,00	88,00
1003	08/08/17	RC.UN.A01916 RB.22534418 VC.27/08/17	0,00	176,00
1003	08/08/17	RC.UN.A01916 RB.22534419 VC.22/08/17	0,00	88,00
1003	08/08/17	RC.UN.B01704 RB.22501080 VC.08/08/17	0,00	88,00
1003	11/08/17	RC.UN.A01214 RB.22600992 VC.14/08/17	0,00	176,00
1003	14/08/17	RC.UN.B01702 RB.22658737 VC.15/08/17	0,00	176,00
1003	21/08/17	RC.UN.B01205 RB.22501046 VC.20/08/17	0,00	88,00
1003	24/08/17	RC.UN.A02012 RB.22791540 VC.24/08/17	0,00	176,00
1003	28/08/17	RC.UN.A00716 RB.22820768 VC.29/08/17	0,00	88,00
1003	28/08/17	RC.UN.A01411 RB.22284622 VC.28/08/17	0,00	176,00
1003	28/08/17	RC.UN.A01411 RB.22284624 VC.28/08/17	0,00	88,00
1003	29/08/17	RC.UN.B01704 RB.22500265 VC.29/08/17	0,00	176,00
1006	03/08/17	RC.DECOB A01311 RB.1017285 VC.05/08/17	0,00	123,10

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 617
Pág. 6

1006	03/08/17	RC.DECOB A01311 RB.1017285 VC.05/08/17	0,00	53,64
1006	03/08/17	RC.DECOB B01504 RB.1049956 VC.11/08/17	0,00	363,12
1006	03/08/17	RC.DECOB B01504 RB.1049956 VC.11/08/17	0,00	113,99
1006	07/08/17	RC.DECOB A01112 RB.1051702 VC.05/08/17	0,00	113,99
1006	07/08/17	RC.DECOB A01112 RB.1051702 VC.05/08/17	0,00	219,64
1006	07/08/17	RC.DECOB B01807 RB.1047254 VC.10/08/17	0,00	53,78
1006	07/08/17	RC.DECOB B01807 RB.1047254 VC.10/08/17	0,00	2,28
1006	07/08/17	RC.DECOB B01807 RB.1047254 VC.10/08/17	0,00	176,70
1006	07/08/17	RC.DECOB B02001 RB.1052289 VC.06/08/17	0,00	176,00
1006	09/08/17	RC.DECOB A00514 RB.1054087 VC.11/08/17	0,00	25,00
1006	09/08/17	RC.DECOB A00514 RB.1054087 VC.11/08/17	0,00	175,99
1006	10/08/17	RC.DECOB B00705 RB.1007851 VC.15/08/17	0,00	116,58
1006	10/08/17	RC.DECOB B00705 RB.1007851 VC.15/08/17	0,00	39,62
1006	10/08/17	RC.DECOB B01804 RB.1049666 VC.10/08/17	0,00	363,12
1006	11/08/17	RC.DECOB A00913 RB.1048357 VC.29/07/17	0,00	115,59
1006	11/08/17	RC.DECOB A00913 RB.1048357 VC.29/07/17	0,00	221,59
1006	15/08/17	RC.DECOB A01111 RB.1056905 VC.17/08/17	0,00	86,40
1006	15/08/17	RC.DECOB A01111 RB.1056905 VC.17/08/17	0,00	219,64
1006	16/08/17	RC.DECOB A00713 RB.1056750 VC.15/08/17	0,00	878,50
1006	16/08/17	RC.DECOB A00713 RB.1056750 VC.15/08/17	0,00	391,58
1006	17/08/17	RC.DECOB B01802 RB.1025572 VC.12/08/17	0,00	28,08
1006	17/08/17	RC.DECOB B01802 RB.1025572 VC.12/08/17	0,00	95,15
1006	21/08/17	RC.DECOB B00503 RB.1054589 VC.20/08/17	0,00	69,20
1006	21/08/17	RC.DECOB B00503 RB.1054589 VC.20/08/17	0,00	200,10
1006	22/08/17	RC.DECOB B00902 RB.1059812 VC.24/08/17	0,00	1.334,05
1006	22/08/17	RC.DECOB B00902 RB.1059812 VC.24/08/17	0,00	399,40
1006	23/08/17	RC.DECOB B00405 RB.1030625 VC.26/08/17	0,00	28,90
1006	23/08/17	RC.DECOB B00405 RB.1030625 VC.26/08/17	0,00	93,89
1006	28/08/17	RC.DECOB B01407 RB.1061604 VC.26/08/17	0,00	88,00
1006	30/08/17	RC.DECOB B01504 RB.1063287 VC.30/08/17	0,00	133,80
1006	30/08/17	RC.DECOB B01504 RB.1063287 VC.30/08/17	0,00	363,12
1006	31/08/17	RC.DECOB B01507 RB.1065084 VC.02/09/17	0,00	115,10
1006	31/08/17	RC.DECOB B01507 RB.1065084 VC.02/09/17	0,00	298,50
1008	01/08/17	RC.UN.A01514 RB.22517350 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	01/08/17	RC.UN.A01514 RB.22517350 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	01/08/17	RC.UN.A01514 RB.22517350 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	01/08/17	RC.UN.A01514 RB.22517350 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	01/08/17	RC.UN.A01709 RB.22517377 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	01/08/17	RC.UN.A01709 RB.22517377 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	01/08/17	RC.UN.A01709 RB.22517377 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	01/08/17	RC.UN.A01709 RB.22517377 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	01/08/17	RC.UN.A01910 RB.22517410 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	01/08/17	RC.UN.A01910 RB.22517410 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	01/08/17	RC.UN.A01910 RB.22517410 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	01/08/17	RC.UN.A01910 RB.22517410 VC.10/08/17	0,00	43,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNPE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 618
Pág. 7

1008	01/08/17	RC.UN.A02012 RB.22517428 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	01/08/17	RC.UN.A02012 RB.22517428 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	01/08/17	RC.UN.A02012 RB.22517428 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	02/08/17	RC.UN.A00708 RB.22517216 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	02/08/17	RC.UN.A00708 RB.22517216 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	02/08/17	RC.UN.A00708 RB.22517216 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	02/08/17	RC.UN.A00708 RB.22517216 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	02/08/17	RC.UN.A00909 RB.22517249 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	02/08/17	RC.UN.A00909 RB.22517249 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	02/08/17	RC.UN.A00909 RB.22517249 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	02/08/17	RC.UN.A00909 RB.22517249 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	02/08/17	RC.UN.A01508 RB.22517344 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	02/08/17	RC.UN.A01508 RB.22517344 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	02/08/17	RC.UN.A01508 RB.22517344 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	02/08/17	RC.UN.A01508 RB.22517344 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	02/08/17	RC.UN.B01307 RB.22517311 VC.10/08/17	0,00	32,81
1008	02/08/17	RC.UN.B01307 RB.22517311 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	02/08/17	RC.UN.B01307 RB.22517311 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	02/08/17	RC.UN.B01307 RB.22517311 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	02/08/17	RC.UN.B01806 RB.22517390 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	02/08/17	RC.UN.B01806 RB.22517390 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	02/08/17	RC.UN.B01806 RB.22517390 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	02/08/17	RC.UN.B01806 RB.22517390 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	03/08/17	RC.UN.A00714 RB.22517222 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	03/08/17	RC.UN.A00714 RB.22517222 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	03/08/17	RC.UN.A00714 RB.22517222 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	03/08/17	RC.UN.A00808 RB.22517232 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	03/08/17	RC.UN.A00808 RB.22517232 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	03/08/17	RC.UN.A00808 RB.22517232 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	03/08/17	RC.UN.B00602 RB.22517194 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	03/08/17	RC.UN.B00602 RB.22517194 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	03/08/17	RC.UN.B00602 RB.22517194 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	03/08/17	RC.UN.B00602 RB.22517194 VC.10/08/17	0,00	30,77
1008	03/08/17	RC.UN.B02004 RB.22517420 VC.10/08/17	0,00	39,99
1008	03/08/17	RC.UN.B02004 RB.22517420 VC.10/08/17	0,00	71,91
1008	03/08/17	RC.UN.B02004 RB.22517420 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	03/08/17	RC.UN.B02004 RB.22517420 VC.10/08/17	0,00	39,08
1008	04/08/17	RC.UN.A00413 RB.22517173 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	04/08/17	RC.UN.A00413 RB.22517173 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	04/08/17	RC.UN.A00413 RB.22517173 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	04/08/17	RC.UN.A00413 RB.22517173 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	04/08/17	RC.UN.A00914 RB.22517254 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	04/08/17	RC.UN.A00914 RB.22517254 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	04/08/17	RC.UN.A00914 RB.22517254 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	04/08/17	RC.UN.A00914 RB.22517254 VC.10/08/17	0,00	1,70

1008	04/08/17	RC.UN.A01312 RB.22517316 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	04/08/17	RC.UN.A01312 RB.22517316 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	04/08/17	RC.UN.A01312 RB.22517316 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	04/08/17	RC.UN.A01312 RB.22517316 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	04/08/17	RC.UN.A01808 RB.22517392 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	04/08/17	RC.UN.A01808 RB.22517392 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	04/08/17	RC.UN.A01808 RB.22517392 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	04/08/17	RC.UN.A01808 RB.22517392 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	04/08/17	RC.UN.B02007 RB.22517423 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	04/08/17	RC.UN.B02007 RB.22517423 VC.10/08/17	0,00	32,11
1008	04/08/17	RC.UN.B02007 RB.22517423 VC.10/08/17	0,00	59,10
1008	07/08/17	RC.UN.A00412 RB.22517172 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A00412 RB.22517172 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A00412 RB.22517172 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A00412 RB.22517172 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A00709 RB.22517217 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A00709 RB.22517217 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A00709 RB.22517217 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A00709 RB.22517217 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A00813 RB.22517237 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A00813 RB.22517237 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A00813 RB.22517237 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A01110 RB.22517282 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A01110 RB.22517282 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A01110 RB.22517282 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A01110 RB.22517282 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A01208 RB.22517296 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A01208 RB.22517296 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A01208 RB.22517296 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A01208 RB.22517296 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A01313 RB.22517317 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A01313 RB.22517317 VC.10/08/17	0,00	61,23
1008	07/08/17	RC.UN.A01313 RB.22517317 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A01313 RB.22517317 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A01313 RB.22517317 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A01612 RB.22517364 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A01612 RB.22517364 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A01612 RB.22517364 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A01612 RB.22517364 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A01813 RB.22517397 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A01813 RB.22517397 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A01813 RB.22517397 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A01813 RB.22517397 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A01814 RB.22517398 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A01814 RB.22517398 VC.10/08/17	0,00	24,19

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 620
Pág. 9

1008	07/08/17	RC.UN.A01814 RB.22517398 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A01814 RB.22517398 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A01816 RB.22517400 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A01816 RB.22517400 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A01816 RB.22517400 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.A01816 RB.22517400 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A02016 RB.22517432 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.A02016 RB.22517432 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.A02016 RB.22517432 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	07/08/17	RC.UN.A02016 RB.22517432 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.A02016 RB.22517432 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.B00404 RB.22517164 VC.10/08/17	0,00	39,08
1008	07/08/17	RC.UN.B00404 RB.22517164 VC.10/08/17	0,00	39,99
1008	07/08/17	RC.UN.B00404 RB.22517164 VC.10/08/17	0,00	71,99
1008	07/08/17	RC.UN.B00404 RB.22517164 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.B00404 RB.22517164 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	07/08/17	RC.UN.B00405 RB.22517165 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.B00405 RB.22517165 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.B00405 RB.22517165 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.B00605 RB.22517197 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	07/08/17	RC.UN.B00605 RB.22517197 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.B00605 RB.22517197 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.B00605 RB.22517197 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.B00605 RB.22517197 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.B00902 RB.22517242 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	07/08/17	RC.UN.B00902 RB.22517242 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	07/08/17	RC.UN.B00902 RB.22517242 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	07/08/17	RC.UN.B00902 RB.22517242 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.B01206 RB.22517294 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.B01206 RB.22517294 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.B01206 RB.22517294 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.B01206 RB.22517294 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.B01306 RB.22517310 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.B01306 RB.22517310 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.B01306 RB.22517310 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.B01306 RB.22517310 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.B01606 RB.22517358 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	07/08/17	RC.UN.B01606 RB.22517358 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	07/08/17	RC.UN.B01606 RB.22517358 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	07/08/17	RC.UN.B01702 RB.22517370 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	07/08/17	RC.UN.B01702 RB.22517370 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.B01702 RB.22517370 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	07/08/17	RC.UN.B01702 RB.22517370 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	07/08/17	RC.UN.B02002 RB.22517418 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	07/08/17	RC.UN.B02002 RB.22517418 VC.10/08/17	0,00	56,54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 621
Pág. 10

1008	07/08/17	RC.UN.B02002 RB.22517418 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	07/08/17	RC.UN.B02002 RB.22517418 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	08/08/17	RC.UN.A00912 RB.22517252 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.A00912 RB.22517252 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	08/08/17	RC.UN.A00912 RB.22517252 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	08/08/17	RC.UN.A00912 RB.22517252 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	08/08/17	RC.UN.A01011 RB.22517267 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	08/08/17	RC.UN.A01011 RB.22517267 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	08/08/17	RC.UN.A01011 RB.22517267 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	08/08/17	RC.UN.A01109 RB.22517281 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	08/08/17	RC.UN.A01109 RB.22517281 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	08/08/17	RC.UN.A01109 RB.22517281 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.A01109 RB.22517281 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	08/08/17	RC.UN.A01615 RB.22517367 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	08/08/17	RC.UN.A01615 RB.22517367 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	08/08/17	RC.UN.A01615 RB.22517367 VC.10/08/17	0,00	61,25
1008	08/08/17	RC.UN.A01615 RB.22517367 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	08/08/17	RC.UN.A01812 RB.22517396 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	08/08/17	RC.UN.A01812 RB.22517396 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	08/08/17	RC.UN.A01812 RB.22517396 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.B00302 RB.22517158 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	08/08/17	RC.UN.B00302 RB.22517158 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	08/08/17	RC.UN.B00302 RB.22517158 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	08/08/17	RC.UN.B00502 RB.22517178 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.B00502 RB.22517178 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	08/08/17	RC.UN.B00502 RB.22517178 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	08/08/17	RC.UN.B00502 RB.22517178 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	08/08/17	RC.UN.B00507 RB.22517183 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.B00507 RB.22517183 VC.10/08/17	0,00	59,14
1008	08/08/17	RC.UN.B00507 RB.22517183 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	08/08/17	RC.UN.B00507 RB.22517183 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	08/08/17	RC.UN.B01001 RB.22517257 VC.10/08/17	0,00	61,25
1008	08/08/17	RC.UN.B01001 RB.22517257 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.B01001 RB.22517257 VC.10/08/17	0,00	59,14
1008	08/08/17	RC.UN.B01001 RB.22517257 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	08/08/17	RC.UN.B01001 RB.22517257 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	08/08/17	RC.UN.B01006 RB.22517262 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	08/08/17	RC.UN.B01006 RB.22517262 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.B01006 RB.22517262 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	08/08/17	RC.UN.B01006 RB.22517262 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	08/08/17	RC.UN.B01202 RB.22517290 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.B01202 RB.22517290 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	08/08/17	RC.UN.B01202 RB.22517290 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	08/08/17	RC.UN.B01202 RB.22517290 VC.10/08/17	0,00	30,72

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 622
Pág. 11

1008	08/08/17	RC.UN.B01407 RB.22517327 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	08/08/17	RC.UN.B01407 RB.22517327 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.B01407 RB.22517327 VC.10/08/17	0,00	59,17
1008	08/08/17	RC.UN.B01407 RB.22517327 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	08/08/17	RC.UN.B01407 RB.22517327 VC.10/08/17	0,00	32,10
1008	08/08/17	RC.UN.B01907 RB.22517407 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	08/08/17	RC.UN.B01907 RB.22517407 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	08/08/17	RC.UN.B01907 RB.22517407 VC.10/08/17	0,00	32,10
1008	08/08/17	RC.UN.B01907 RB.22517407 VC.10/08/17	0,00	59,17
1008	08/08/17	RC.UN.B01907 RB.22517407 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	09/08/17	RC.UN.A00716 RB.22517224 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	09/08/17	RC.UN.A00716 RB.22517224 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	09/08/17	RC.UN.A00716 RB.22517224 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	09/08/17	RC.UN.A01116 RB.22517288 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	09/08/17	RC.UN.A01116 RB.22517288 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	09/08/17	RC.UN.A01116 RB.22517288 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	09/08/17	RC.UN.A01311 RB.22517315 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	09/08/17	RC.UN.A01311 RB.22517315 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	09/08/17	RC.UN.A01311 RB.22517315 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	09/08/17	RC.UN.A01316 RB.22517320 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	09/08/17	RC.UN.A01316 RB.22517320 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	09/08/17	RC.UN.A01316 RB.22517320 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	09/08/17	RC.UN.A01316 RB.22517320 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.A01411 RB.22517331 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.A01411 RB.22517331 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	09/08/17	RC.UN.A01411 RB.22517331 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	09/08/17	RC.UN.A01411 RB.22517331 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	09/08/17	RC.UN.A01510 RB.22517346 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.A01510 RB.22517346 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	09/08/17	RC.UN.A01510 RB.22517346 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	09/08/17	RC.UN.A01510 RB.22517346 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	09/08/17	RC.UN.A01511 RB.22517347 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	09/08/17	RC.UN.A01511 RB.22517347 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	09/08/17	RC.UN.A01511 RB.22517347 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.A01511 RB.22517347 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	09/08/17	RC.UN.A01810 RB.22517394 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	09/08/17	RC.UN.A01810 RB.22517394 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	09/08/17	RC.UN.A01810 RB.22517394 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	09/08/17	RC.UN.A01810 RB.22517394 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.A01810 RB.22517394 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	09/08/17	RC.UN.B00604 RB.22517196 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	09/08/17	RC.UN.B00604 RB.22517196 VC.10/08/17	0,00	39,08
1008	09/08/17	RC.UN.B00604 RB.22517196 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.B00604 RB.22517196 VC.10/08/17	0,00	71,91
1008	09/08/17	RC.UN.B00604 RB.22517196 VC.10/08/17	0,00	39,99

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Titular de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMG7411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 623
Pág. 12

1008	09/08/17	RC.UN.B00704 RB.22517212 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.B00704 RB.22517212 VC.10/08/17	0,00	71,90
1008	09/08/17	RC.UN.B00704 RB.22517212 VC.10/08/17	0,00	39,90
1008	09/08/17	RC.UN.B00704 RB.22517212 VC.10/08/17	0,00	39,00
1008	09/08/17	RC.UN.B00803 RB.22517227 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.B00803 RB.22517227 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	09/08/17	RC.UN.B00803 RB.22517227 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	09/08/17	RC.UN.B00803 RB.22517227 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	09/08/17	RC.UN.B00907 RB.22517247 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.B00907 RB.22517247 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	09/08/17	RC.UN.B00907 RB.22517247 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	09/08/17	RC.UN.B00907 RB.22517247 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	09/08/17	RC.UN.B01602 RB.22517354 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	09/08/17	RC.UN.B01602 RB.22517354 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	09/08/17	RC.UN.B01602 RB.22517354 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	09/08/17	RC.UN.B01602 RB.22517354 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.B01801 RB.22517385 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	09/08/17	RC.UN.B01801 RB.22517385 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	09/08/17	RC.UN.B01801 RB.22517385 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	09/08/17	RC.UN.B01801 RB.22517385 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	09/08/17	RC.UN.B01903 RB.22517403 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	09/08/17	RC.UN.B01903 RB.22517403 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	09/08/17	RC.UN.B01903 RB.22517403 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.A00408 RB.22517168 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00408 RB.22517168 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.A00408 RB.22517168 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00409 RB.22517169 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00409 RB.22517169 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00409 RB.22517169 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00409 RB.22517169 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.A00410 RB.22517170 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00410 RB.22517170 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.A00410 RB.22517170 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00410 RB.22517170 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00415 RB.22517175 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00415 RB.22517175 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.A00415 RB.22517175 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00415 RB.22517175 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00509 RB.22517185 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00509 RB.22517185 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.A00509 RB.22517185 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00509 RB.22517185 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00511 RB.22517187 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00511 RB.22517187 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.A00511 RB.22517187 VC.10/08/17	0,00	23,64

1008	10/08/17	RC.UN.A00511 RB.22517187 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00513 RB.22517189 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00513 RB.22517189 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00513 RB.22517189 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00513 RB.22517189 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00515 RB.22517191 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00515 RB.22517191 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00515 RB.22517191 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00515 RB.22517191 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00608 RB.22517200 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00608 RB.22517200 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00608 RB.22517200 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00608 RB.22517200 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00609 RB.22517201 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00609 RB.22517201 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00609 RB.22517201 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00609 RB.22517201 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00610 RB.22517202 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00610 RB.22517202 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00610 RB.22517202 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00611 RB.22517203 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00611 RB.22517203 VC.10/08/17	0,00	61,25
1008	10/08/17	RC.UN.A00611 RB.22517203 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00611 RB.22517203 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00611 RB.22517203 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00614 RB.22517206 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00614 RB.22517206 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00614 RB.22517206 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00614 RB.22517206 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00616 RB.22517208 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00616 RB.22517208 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00616 RB.22517208 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00616 RB.22517208 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00710 RB.22517218 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00710 RB.22517218 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00710 RB.22517218 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00710 RB.22517218 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00711 RB.22517219 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00711 RB.22517219 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00711 RB.22517219 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00711 RB.22517219 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00713 RB.22517221 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00713 RB.22517221 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00713 RB.22517221 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00713 RB.22517221 VC.10/08/17	0,00	1,70

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 625
Pág. 14

1008	10/08/17	RC.UN.A00715 RB.22517223 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00715 RB.22517223 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00715 RB.22517223 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00715 RB.22517223 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00810 RB.22517234 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00810 RB.22517234 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00810 RB.22517234 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00810 RB.22517234 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00811 RB.22517235 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00811 RB.22517235 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00811 RB.22517235 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00811 RB.22517235 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00814 RB.22517238 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00814 RB.22517238 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00814 RB.22517238 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00814 RB.22517238 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00815 RB.22517239 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00815 RB.22517239 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00815 RB.22517239 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00816 RB.22517240 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00816 RB.22517240 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00816 RB.22517240 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00908 RB.22517248 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00908 RB.22517248 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A00908 RB.22517248 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00908 RB.22517248 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A00910 RB.22517250 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A00910 RB.22517250 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A00910 RB.22517250 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01009 RB.22517265 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01009 RB.22517265 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01009 RB.22517265 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01009 RB.22517265 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01010 RB.22517266 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01010 RB.22517266 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01010 RB.22517266 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01010 RB.22517266 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01013 RB.22517269 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01013 RB.22517269 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01013 RB.22517269 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01013 RB.22517269 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01112 RB.22517284 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01112 RB.22517284 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01112 RB.22517284 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01112 RB.22517284 VC.10/08/17	0,00	24,19

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 626
Pág. 15

1008	10/08/17	RC.UN.A01211 RB.22517299 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01211 RB.22517299 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01211 RB.22517299 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01211 RB.22517299 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01212 RB.22517300 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01212 RB.22517300 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01212 RB.22517300 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01212 RB.22517300 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01213 RB.22517301 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01213 RB.22517301 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01213 RB.22517301 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01213 RB.22517301 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01214 RB.22517302 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01214 RB.22517302 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01214 RB.22517302 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01214 RB.22517302 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01408 RB.22517328 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01408 RB.22517328 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01408 RB.22517328 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01408 RB.22517328 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01412 RB.22517332 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01412 RB.22517332 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01412 RB.22517332 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01412 RB.22517332 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01413 RB.22517333 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01413 RB.22517333 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01413 RB.22517333 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01413 RB.22517333 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01416 RB.22517336 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01416 RB.22517336 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01416 RB.22517336 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01416 RB.22517336 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01512 RB.22517348 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01512 RB.22517348 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01512 RB.22517348 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01512 RB.22517348 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01513 RB.22517349 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01513 RB.22517349 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01513 RB.22517349 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01513 RB.22517349 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01515 RB.22517351 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01515 RB.22517351 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01515 RB.22517351 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01515 RB.22517351 VC.10/08/17	0,00	1,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMGJ741411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 627
Pág. 16

1008	10/08/17	RC.UN.A01516 RB.22517352 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01516 RB.22517352 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01516 RB.22517352 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01609 RB.22517361 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01609 RB.22517361 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01609 RB.22517361 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01609 RB.22517361 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01610 RB.22517362 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01610 RB.22517362 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01610 RB.22517362 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01610 RB.22517362 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01611 RB.22517363 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01611 RB.22517363 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01611 RB.22517363 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01611 RB.22517363 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01613 RB.22517365 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01613 RB.22517365 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01613 RB.22517365 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01613 RB.22517365 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01614 RB.22517366 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01614 RB.22517366 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01614 RB.22517366 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01614 RB.22517366 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01708 RB.22517376 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01708 RB.22517376 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01708 RB.22517376 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01708 RB.22517376 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01710 RB.22517378 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01710 RB.22517378 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01710 RB.22517378 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01710 RB.22517378 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01711 RB.22517379 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01711 RB.22517379 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01711 RB.22517379 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01711 RB.22517379 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01712 RB.22517380 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01712 RB.22517380 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01712 RB.22517380 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01712 RB.22517380 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01715 RB.22517383 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01715 RB.22517383 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01715 RB.22517383 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01715 RB.22517383 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01815 RB.22517399 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01815 RB.22517399 VC.10/08/17	0,00	23,64

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 628
Pág. 17

1008	10/08/17	RC.UN.A01815 RB.22517399 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01815 RB.22517399 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01908 RB.22517408 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01908 RB.22517408 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01908 RB.22517408 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01908 RB.22517408 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01908 RB.22517408 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.A01909 RB.22517409 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01909 RB.22517409 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01909 RB.22517409 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01909 RB.22517409 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01909 RB.22517409 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.A01912 RB.22517412 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01912 RB.22517412 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01912 RB.22517412 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01912 RB.22517412 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01913 RB.22517413 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01913 RB.22517413 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01913 RB.22517413 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01914 RB.22517414 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01914 RB.22517414 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01914 RB.22517414 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01914 RB.22517414 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01916 RB.22517416 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A01916 RB.22517416 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A01916 RB.22517416 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A01916 RB.22517416 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A01916 RB.22517416 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.A02008 RB.22517424 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A02008 RB.22517424 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A02008 RB.22517424 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A02008 RB.22517424 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A02009 RB.22517425 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A02009 RB.22517425 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A02009 RB.22517425 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A02009 RB.22517425 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A02010 RB.22517426 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A02010 RB.22517426 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.A02010 RB.22517426 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A02010 RB.22517426 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.A02010 RB.22517426 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A02011 RB.22517427 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A02011 RB.22517427 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A02011 RB.22517427 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.A02011 RB.22517427 VC.10/08/17	0,00	23,64

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 629
Pág. 18

1008	10/08/17	RC.UN.A02014 RB.22517430 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.A02014 RB.22517430 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.A02014 RB.22517430 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.A02014 RB.22517430 VC.10/08/17	0,00	61,20
1008	10/08/17	RC.UN.A02014 RB.22517430 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B00303 RB.22517159 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00303 RB.22517159 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B00303 RB.22517159 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B00303 RB.22517159 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B00402 RB.22517162 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00402 RB.22517162 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B00402 RB.22517162 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B00402 RB.22517162 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B00407 RB.22517167 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B00407 RB.22517167 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	10/08/17	RC.UN.B00407 RB.22517167 VC.10/08/17	0,00	32,19
1008	10/08/17	RC.UN.B00407 RB.22517167 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00503 RB.22517179 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00503 RB.22517179 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B00503 RB.22517179 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B00503 RB.22517179 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B00504 RB.22517180 VC.10/08/17	0,00	71,90
1008	10/08/17	RC.UN.B00504 RB.22517180 VC.10/08/17	0,00	39,99
1008	10/08/17	RC.UN.B00504 RB.22517180 VC.10/08/17	0,00	39,08
1008	10/08/17	RC.UN.B00603 RB.22517195 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B00603 RB.22517195 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B00603 RB.22517195 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B00603 RB.22517195 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00702 RB.22517210 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B00702 RB.22517210 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B00702 RB.22517210 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00702 RB.22517210 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B00703 RB.22517211 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B00703 RB.22517211 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B00703 RB.22517211 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B00703 RB.22517211 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00705 RB.22517213 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B00705 RB.22517213 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.B00705 RB.22517213 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B00706 RB.22517214 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B00706 RB.22517214 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.B00706 RB.22517214 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B00707 RB.22517215 VC.10/08/17	0,00	32,19
1008	10/08/17	RC.UN.B00707 RB.22517215 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B00707 RB.22517215 VC.10/08/17	0,00	59,12

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 630
Pág. 19

1008	10/08/17	RC.UN.B00707 RB.22517215 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00801 RB.22517225 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	10/08/17	RC.UN.B00801 RB.22517225 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00801 RB.22517225 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	10/08/17	RC.UN.B00801 RB.22517225 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B00802 RB.22517226 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B00802 RB.22517226 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00802 RB.22517226 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B00802 RB.22517226 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B00802 RB.22517226 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.B00804 RB.22517228 VC.10/08/17	0,00	39,08
1008	10/08/17	RC.UN.B00804 RB.22517228 VC.10/08/17	0,00	39,99
1008	10/08/17	RC.UN.B00804 RB.22517228 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.B00804 RB.22517228 VC.10/08/17	0,00	71,91
1008	10/08/17	RC.UN.B00807 RB.22517231 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	10/08/17	RC.UN.B00807 RB.22517231 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B00807 RB.22517231 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	10/08/17	RC.UN.B00807 RB.22517231 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00901 RB.22517241 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	10/08/17	RC.UN.B00901 RB.22517241 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B00901 RB.22517241 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	10/08/17	RC.UN.B00901 RB.22517241 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00905 RB.22517245 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B00905 RB.22517245 VC.10/08/17	0,00	24,18
1008	10/08/17	RC.UN.B00905 RB.22517245 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B00905 RB.22517245 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B00906 RB.22517246 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B00906 RB.22517246 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B00906 RB.22517246 VC.10/08/17	0,00	24,18
1008	10/08/17	RC.UN.B00906 RB.22517246 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01002 RB.22517258 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B01002 RB.22517258 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B01002 RB.22517258 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B01002 RB.22517258 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01003 RB.22517259 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B01003 RB.22517259 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B01003 RB.22517259 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B01003 RB.22517259 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01004 RB.22517260 VC.10/08/17	0,00	39,08
1008	10/08/17	RC.UN.B01004 RB.22517260 VC.10/08/17	0,00	39,99
1008	10/08/17	RC.UN.B01004 RB.22517260 VC.10/08/17	0,00	71,91
1008	10/08/17	RC.UN.B01004 RB.22517260 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01007 RB.22517263 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	10/08/17	RC.UN.B01007 RB.22517263 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B01007 RB.22517263 VC.10/08/17	0,00	59,12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ017411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 631
Pág. 20

1008	10/08/17	RC.UN.B01104 RB.22517276 VC.10/08/17	0,00	71,9
1008	10/08/17	RC.UN.B01104 RB.22517276 VC.10/08/17	0,00	39,9
1008	10/08/17	RC.UN.B01104 RB.22517276 VC.10/08/17	0,00	39,0
1008	10/08/17	RC.UN.B01104 RB.22517276 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01205 RB.22517293 VC.10/08/17	0,00	24,1
1008	10/08/17	RC.UN.B01205 RB.22517293 VC.10/08/17	0,00	23,6
1008	10/08/17	RC.UN.B01205 RB.22517293 VC.10/08/17	0,00	43,5
1008	10/08/17	RC.UN.B01205 RB.22517293 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01302 RB.22517306 VC.10/08/17	0,00	30,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01302 RB.22517306 VC.10/08/17	0,00	31,4
1008	10/08/17	RC.UN.B01302 RB.22517306 VC.10/08/17	0,00	56,5
1008	10/08/17	RC.UN.B01303 RB.22517307 VC.10/08/17	0,00	31,4
1008	10/08/17	RC.UN.B01303 RB.22517307 VC.10/08/17	0,00	30,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01303 RB.22517307 VC.10/08/17	0,00	56,5
1008	10/08/17	RC.UN.B01303 RB.22517307 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01304 RB.22517308 VC.10/08/17	0,00	39,0
1008	10/08/17	RC.UN.B01304 RB.22517308 VC.10/08/17	0,00	39,9
1008	10/08/17	RC.UN.B01304 RB.22517308 VC.10/08/17	0,00	71,9
1008	10/08/17	RC.UN.B01304 RB.22517308 VC.10/08/17	0,00	61,2
1008	10/08/17	RC.UN.B01402 RB.22517322 VC.10/08/17	0,00	30,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01402 RB.22517322 VC.10/08/17	0,00	31,4
1008	10/08/17	RC.UN.B01402 RB.22517322 VC.10/08/17	0,00	56,5
1008	10/08/17	RC.UN.B01402 RB.22517322 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01404 RB.22517324 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01404 RB.22517324 VC.10/08/17	0,00	61,2
1008	10/08/17	RC.UN.B01404 RB.22517324 VC.10/08/17	0,00	39,0
1008	10/08/17	RC.UN.B01404 RB.22517324 VC.10/08/17	0,00	39,9
1008	10/08/17	RC.UN.B01404 RB.22517324 VC.10/08/17	0,00	71,9
1008	10/08/17	RC.UN.B01405 RB.22517325 VC.10/08/17	0,00	23,6
1008	10/08/17	RC.UN.B01405 RB.22517325 VC.10/08/17	0,00	24,1
1008	10/08/17	RC.UN.B01405 RB.22517325 VC.10/08/17	0,00	43,5
1008	10/08/17	RC.UN.B01405 RB.22517325 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01405 RB.22517325 VC.10/08/17	0,00	61,2
1008	10/08/17	RC.UN.B01406 RB.22517326 VC.10/08/17	0,00	23,6
1008	10/08/17	RC.UN.B01406 RB.22517326 VC.10/08/17	0,00	24,1
1008	10/08/17	RC.UN.B01406 RB.22517326 VC.10/08/17	0,00	43,5
1008	10/08/17	RC.UN.B01406 RB.22517326 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01502 RB.22517338 VC.10/08/17	0,00	30,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01502 RB.22517338 VC.10/08/17	0,00	31,4
1008	10/08/17	RC.UN.B01502 RB.22517338 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01502 RB.22517338 VC.10/08/17	0,00	56,5
1008	10/08/17	RC.UN.B01505 RB.22517341 VC.10/08/17	0,00	1,7
1008	10/08/17	RC.UN.B01505 RB.22517341 VC.10/08/17	0,00	43,5
1008	10/08/17	RC.UN.B01505 RB.22517341 VC.10/08/17	0,00	24,1
1008	10/08/17	RC.UN.B01505 RB.22517341 VC.10/08/17	0,00	23,6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 632
Pág. 21

1008	10/08/17	RC.UN.B01506 RB.22517342 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B01506 RB.22517342 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01506 RB.22517342 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01506 RB.22517342 VC.10/08/17	0,00	61,20
1008	10/08/17	RC.UN.B01506 RB.22517342 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B01507 RB.22517343 VC.10/08/17	0,00	32,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01507 RB.22517343 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B01507 RB.22517343 VC.10/08/17	0,00	59,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01507 RB.22517343 VC.10/08/17	0,00	61,20
1008	10/08/17	RC.UN.B01603 RB.22517355 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01603 RB.22517355 VC.10/08/17	0,00	56,50
1008	10/08/17	RC.UN.B01603 RB.22517355 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B01603 RB.22517355 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B01607 RB.22517359 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B01607 RB.22517359 VC.10/08/17	0,00	32,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01607 RB.22517359 VC.10/08/17	0,00	59,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01701 RB.22517369 VC.10/08/17	0,00	32,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01701 RB.22517369 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B01701 RB.22517369 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01701 RB.22517369 VC.10/08/17	0,00	59,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01703 RB.22517371 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01703 RB.22517371 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B01703 RB.22517371 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B01703 RB.22517371 VC.10/08/17	0,00	56,50
1008	10/08/17	RC.UN.B01704 RB.22517372 VC.10/08/17	0,00	71,90
1008	10/08/17	RC.UN.B01704 RB.22517372 VC.10/08/17	0,00	39,90
1008	10/08/17	RC.UN.B01704 RB.22517372 VC.10/08/17	0,00	39,00
1008	10/08/17	RC.UN.B01705 RB.22517373 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B01705 RB.22517373 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01705 RB.22517373 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B01706 RB.22517374 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B01706 RB.22517374 VC.10/08/17	0,00	24,10
1008	10/08/17	RC.UN.B01706 RB.22517374 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B01706 RB.22517374 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01803 RB.22517387 VC.10/08/17	0,00	61,20
1008	10/08/17	RC.UN.B01803 RB.22517387 VC.10/08/17	0,00	56,50
1008	10/08/17	RC.UN.B01803 RB.22517387 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B01803 RB.22517387 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B01803 RB.22517387 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01804 RB.22517388 VC.10/08/17	0,00	39,90
1008	10/08/17	RC.UN.B01804 RB.22517388 VC.10/08/17	0,00	39,00
1008	10/08/17	RC.UN.B01804 RB.22517388 VC.10/08/17	0,00	71,90
1008	10/08/17	RC.UN.B01804 RB.22517388 VC.10/08/17	0,00	61,20
1008	10/08/17	RC.UN.B01901 RB.22517401 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	10/08/17	RC.UN.B01901 RB.22517401 VC.10/08/17	0,00	32,10

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 633
Pág. 22

1008	10/08/17	RC.UN.B01901 RB.22517401 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	10/08/17	RC.UN.B01901 RB.22517401 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.B01901 RB.22517401 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01902 RB.22517402 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B01902 RB.22517402 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B01902 RB.22517402 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B01902 RB.22517402 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.B01904 RB.22517404 VC.10/08/17	0,00	71,91
1008	10/08/17	RC.UN.B01904 RB.22517404 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01904 RB.22517404 VC.10/08/17	0,00	39,08
1008	10/08/17	RC.UN.B01904 RB.22517404 VC.10/08/17	0,00	39,92
1008	10/08/17	RC.UN.B01905 RB.22517405 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B01905 RB.22517405 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.B01905 RB.22517405 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B01905 RB.22517405 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B01906 RB.22517406 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B01906 RB.22517406 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.B01906 RB.22517406 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B01906 RB.22517406 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B02001 RB.22517417 VC.10/08/17	0,00	59,12
1008	10/08/17	RC.UN.B02001 RB.22517417 VC.10/08/17	0,00	32,81
1008	10/08/17	RC.UN.B02001 RB.22517417 VC.10/08/17	0,00	32,13
1008	10/08/17	RC.UN.B02001 RB.22517417 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B02003 RB.22517419 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	10/08/17	RC.UN.B02003 RB.22517419 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	10/08/17	RC.UN.B02003 RB.22517419 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	10/08/17	RC.UN.B02003 RB.22517419 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.B02003 RB.22517419 VC.10/08/17	0,00	61,29
1008	10/08/17	RC.UN.B02005 RB.22517421 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	10/08/17	RC.UN.B02005 RB.22517421 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	10/08/17	RC.UN.B02005 RB.22517421 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	10/08/17	RC.UN.VG0002 RB.22517434 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.VG0025 RB.22517436 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	10/08/17	RC.UN.VG0032 RB.22517439 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	11/08/17	RC.UN.A00512 RB.22517188 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	11/08/17	RC.UN.A00512 RB.22517188 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	11/08/17	RC.UN.A00512 RB.22517188 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	11/08/17	RC.UN.A00512 RB.22517188 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	11/08/17	RC.UN.A01310 RB.22517314 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	11/08/17	RC.UN.A01310 RB.22517314 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	11/08/17	RC.UN.A01310 RB.22517314 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	11/08/17	RC.UN.A01310 RB.22517314 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	11/08/17	RC.UN.A01414 RB.22517334 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	11/08/17	RC.UN.A01414 RB.22517334 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	11/08/17	RC.UN.A01414 RB.22517334 VC.10/08/17	0,00	24,19

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 634
Pág. 23

1008	11/08/17	RC.UN.A01414 RB.22517334 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	14/08/17	RC.UN.B00403 RB.22517163 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	14/08/17	RC.UN.B00403 RB.22517163 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	14/08/17	RC.UN.B00403 RB.22517163 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	15/08/17	RC.UN.A01714 RB.22517382 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	15/08/17	RC.UN.A01714 RB.22517382 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	15/08/17	RC.UN.A01714 RB.22517382 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	15/08/17	RC.UN.A01714 RB.22517382 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	16/08/17	RC.UN.A01210 RB.22517298 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	16/08/17	RC.UN.A01210 RB.22517298 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	16/08/17	RC.UN.A01210 RB.22517298 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	16/08/17	RC.UN.A01210 RB.22517298 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	21/08/17	RC.UN.B01802 RB.22517386 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	21/08/17	RC.UN.B01802 RB.22517386 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	21/08/17	RC.UN.B01802 RB.22517386 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	25/08/17	RC.UN.B00506 RB.22517182 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	25/08/17	RC.UN.B00506 RB.22517182 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	25/08/17	RC.UN.B00506 RB.22517182 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	25/08/17	RC.UN.B00506 RB.22517182 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	25/08/17	RC.UN.B00606 RB.22517198 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	25/08/17	RC.UN.B00606 RB.22517198 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	25/08/17	RC.UN.B00606 RB.22517198 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	25/08/17	RC.UN.B00606 RB.22517198 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	28/08/17	RC.UN.B01501 RB.22517337 VC.10/08/17	0,00	32,18
1008	28/08/17	RC.UN.B01501 RB.22517337 VC.10/08/17	0,00	32,87
1008	28/08/17	RC.UN.B01501 RB.22517337 VC.10/08/17	0,00	61,25
1008	28/08/17	RC.UN.B01501 RB.22517337 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	28/08/17	RC.UN.B01501 RB.22517337 VC.10/08/17	0,00	59,11
1008	30/08/17	RC.UN.A01315 RB.22517319 VC.10/08/17	0,00	43,50
1008	30/08/17	RC.UN.A01315 RB.22517319 VC.10/08/17	0,00	24,19
1008	30/08/17	RC.UN.A01315 RB.22517319 VC.10/08/17	0,00	23,64
1008	30/08/17	RC.UN.A01315 RB.22517319 VC.10/08/17	0,00	1,70
1008	30/08/17	RC.UN.B00903 RB.22517243 VC.10/08/17	0,00	56,54
1008	30/08/17	RC.UN.B00903 RB.22517243 VC.10/08/17	0,00	31,44
1008	30/08/17	RC.UN.B00903 RB.22517243 VC.10/08/17	0,00	30,72
1008	30/08/17	RC.UN.B00903 RB.22517243 VC.10/08/17	0,00	1,70
1023	03/08/17	COR.MON.DECOB A01311 05/08/17 RB.1017285	0,00	34,01
1023	03/08/17	COR.MON.DECOB A01311 05/08/17 RB.1017285	0,00	14,81
1023	03/08/17	COR.MON.DECOB A01311 05/08/17 RB.1017285	0,00	1,61
1023	03/08/17	COR.MON.DECOB A01311 05/08/17 RB.1017285	0,00	1,70
1023	03/08/17	COR.MON.DECOB B01504 11/08/17 RB.1049956	0,00	9,04
1023	03/08/17	COR.MON.DECOB B01504 11/08/17 RB.1049956	0,00	2,88
1023	03/08/17	COR.MON.DECOB B01504 11/08/17 RB.1049956	0,00	0,42
1023	03/08/17	COR.MON.DECOB B01504 11/08/17 RB.1049956	0,00	0,92
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB A01112 05/08/17 RB.1051702	0,00	87,32

1023	07/08/17	COR.MON.DECOB A01112 05/08/17 RB.1051702	0,00	45,30
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB A01112 05/08/17 RB.1051702	0,00	4,30
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB A01112 05/08/17 RB.1051702	0,00	8,74
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB B01807 10/08/17 RB.1047254	0,00	50,73
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB B01807 10/08/17 RB.1047254	0,00	2,68
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB B01807 10/08/17 RB.1047254	0,00	1,03
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB B01807 10/08/17 RB.1047254	0,00	15,44
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB B01807 10/08/17 RB.1047254	0,00	0,64
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB B01807 10/08/17 RB.1047254	0,00	2,89
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB B01807 10/08/17 RB.1047254	0,00	0,00
1023	07/08/17	COR.MON.DECOB B02001 06/08/17 RB.1052289	0,00	4,17
1023	09/08/17	COR.MON.DECOB A00514 11/08/17 RB.1054087	0,00	3,64
1023	09/08/17	COR.MON.DECOB A00514 11/08/17 RB.1054087	0,00	0,52
1023	10/08/17	COR.MON.DECOB B00705 15/08/17 RB.1007851	0,00	51,29
1023	10/08/17	COR.MON.DECOB B00705 15/08/17 RB.1007851	0,00	17,43
1023	10/08/17	COR.MON.DECOB B00705 15/08/17 RB.1007851	0,00	3,32
1023	10/08/17	COR.MON.DECOB B00705 15/08/17 RB.1007851	0,00	2,55
1023	10/08/17	COR.MON.DECOB B01804 10/08/17 RB.1049666	0,00	24,07
1023	11/08/17	COR.MON.DECOB A00913 29/07/17 RB.1048357	0,00	1,40
1023	11/08/17	COR.MON.DECOB A00913 29/07/17 RB.1048357	0,00	2,80
1023	11/08/17	COR.MON.DECOB A00913 29/07/17 RB.1048357	0,00	14,67
1023	11/08/17	COR.MON.DECOB A00913 29/07/17 RB.1048357	0,00	28,13
1023	15/08/17	COR.MON.DECOB A01111 17/08/17 RB.1056905	0,00	2,22
1023	15/08/17	COR.MON.DECOB A01111 17/08/17 RB.1056905	0,00	0,22
1023	15/08/17	COR.MON.DECOB A01111 17/08/17 RB.1056905	0,00	0,11
1023	15/08/17	COR.MON.DECOB A01111 17/08/17 RB.1056905	0,00	0,83
1023	16/08/17	COR.MON.DECOB A00713 15/08/17 RB.1056750	0,00	116,05
1023	16/08/17	COR.MON.DECOB A00713 15/08/17 RB.1056750	0,00	0,9
1023	16/08/17	COR.MON.DECOB A00713 15/08/17 RB.1056750	0,00	51,72
1023	16/08/17	COR.MON.DECOB A00713 15/08/17 RB.1056750	0,00	5,8
1023	16/08/17	COR.MON.DECOB A00713 15/08/17 RB.1056750	0,00	11,6
1023	17/08/17	COR.MON.DECOB B01802 12/08/17 RB.1025572	0,00	0,4
1023	17/08/17	COR.MON.DECOB B01802 12/08/17 RB.1025572	0,00	3,97
1023	17/08/17	COR.MON.DECOB B01802 12/08/17 RB.1025572	0,00	1,17
1023	17/08/17	COR.MON.DECOB B01802 12/08/17 RB.1025572	0,00	0,19
1023	21/08/17	COR.MON.DECOB B00503 20/08/17 RB.1054589	0,00	61,99
1023	21/08/17	COR.MON.DECOB B00503 20/08/17 RB.1054589	0,00	21,42
1023	21/08/17	COR.MON.DECOB B00503 20/08/17 RB.1054589	0,00	1,95
1023	21/08/17	COR.MON.DECOB B00503 20/08/17 RB.1054589	0,00	3,09
1023	22/08/17	COR.MON.DECOB B00902 24/08/17 RB.1059812	0,00	112,88
1023	22/08/17	COR.MON.DECOB B00902 24/08/17 RB.1059812	0,00	18,85
1023	22/08/17	COR.MON.DECOB B00902 24/08/17 RB.1059812	0,00	17,64
1023	22/08/17	COR.MON.DECOB B00902 24/08/17 RB.1059812	0,00	377,04
1023	23/08/17	COR.MON.DECOB B00405 26/08/17 RB.1030625	0,00	2,39
1023	23/08/17	COR.MON.DECOB B00405 26/08/17 RB.1030625	0,00	1,54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, sob o número WJMGJ741411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\YJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 636
Pág. 25

1023	23/08/17	COR.MON.DECOB B00405 26/08/17 RB.1030625	0,00	11,39
1023	23/08/17	COR.MON.DECOB B00405 26/08/17 RB.1030625	0,00	36,94
1023	30/08/17	COR.MON.DECOB B01504 30/08/17 RB.1063287	0,00	11,72
1023	30/08/17	COR.MON.DECOB B01504 30/08/17 RB.1063287	0,00	4,32
1023	30/08/17	COR.MON.DECOB B01504 30/08/17 RB.1063287	0,00	1,18
1023	30/08/17	COR.MON.DECOB B01504 30/08/17 RB.1063287	0,00	0,58
1023	31/08/17	COR.MON.DECOB B01507 02/09/17 RB.1065084	0,00	2,10
1023	31/08/17	COR.MON.DECOB B01507 02/09/17 RB.1065084	0,00	0,27
1023	31/08/17	COR.MON.DECOB B01507 02/09/17 RB.1065084	0,00	0,50
1023	31/08/17	COR.MON.DECOB B01507 02/09/17 RB.1065084	0,00	5,47
1024	11/08/17	CUSTAS A00913 RB.1048357 VC.29/07/17	0,00	3,50
1024	11/08/17	CUSTAS A00913 RB.1048357 VC.29/07/17	0,00	37,40
1024	11/08/17	CUSTAS A00913 RB.1048357 VC.29/07/17	0,00	71,83
1024	11/08/17	CUSTAS A00913 RB.1048357 VC.29/07/17	0,00	7,11
1024	17/08/17	CUSTAS B01802 RB.1025572 VC.12/08/17	0,00	2,53
1024	17/08/17	CUSTAS B01802 RB.1025572 VC.12/08/17	0,00	14,91
1024	17/08/17	CUSTAS B01802 RB.1025572 VC.12/08/17	0,00	50,74
1024	17/08/17	CUSTAS B01802 RB.1025572 VC.12/08/17	0,00	5,00
1036	24/08/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO RECEB.UNID 713A REPASSE MONTEIRO E GOSSN	0,00	1.594,95
1042	09/08/17	SABESP Consumo: 2469 - Media: 2660	0,00	6.395,40
1042	29/08/17	SOMPO DOC 1720460175 REF. SEGURO PREDIAL PARC 1/5	0,00	1.035,91
1098	03/08/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/08/17 RB.1017285	0,00	2,40
1098	03/08/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/08/17 RB.1017285	0,00	1,07
1098	03/08/17	MUL.DECOB UN.B01504 11/08/17 RB.1049956	0,00	7,20
1098	03/08/17	MUL.DECOB UN.B01504 11/08/17 RB.1049956	0,00	2,22
1098	03/08/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22282886 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	04/08/17	RC.MLT.UN.B01302 CB.22059906 V.11/08/17	0,00	7,70
1098	07/08/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.22282797 V.10/07/17	0,00	8,20
1098	08/08/17	RC.MLT.UN.B01102 RC.22282776 V.10/07/17	0,00	7,90
1098	09/08/17	MUL.DECOB UN.A00514 11/08/17 RB.1054087	0,00	0,40
1098	09/08/17	MUL.DECOB UN.A00514 11/08/17 RB.1054087	0,00	0,07
1098	09/08/17	RC.MLT.UN.A01911 RC.22282913 V.10/07/17	0,00	6,11
1098	09/08/17	RC.MLT.UN.B01002 RC.22282760 V.10/07/17	0,00	7,90
1098	10/08/17	MUL.DECOB UN.B01804 10/08/17 RB.1049666	0,00	7,20
1098	11/08/17	MUL.DECOB UN.A00913 29/07/17 RB.1048357	0,00	4,40
1098	11/08/17	MUL.DECOB UN.A00913 29/07/17 RB.1048357	0,00	2,30
1098	11/08/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22517188 V.10/08/17	0,00	6,20
1098	11/08/17	RC.MLT.UN.A01310 RC.22517314 V.10/08/17	0,00	6,20
1098	11/08/17	RC.MLT.UN.A01414 RC.22517334 V.10/08/17	0,00	6,20
1098	14/08/17	RC.MLT.UN.B00403 RC.22517163 V.10/08/17	0,00	8,00
1098	15/08/17	MUL.DECOB UN.A01111 17/08/17 RB.1056905	0,00	4,30
1098	15/08/17	MUL.DECOB UN.A01111 17/08/17 RB.1056905	0,00	1,70
1098	15/08/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22517382 V.10/08/17	0,00	6,20
1098	16/08/17	RC.MLT.UN.A01210 RC.22517298 V.10/08/17	0,00	6,20
1098	17/08/17	MUL.DECOB UN.B01802 12/08/17 RB.1025572	0,00	1,90

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 637
Pág. 26

1098	17/08/17	MUL.DECOB UN.B01802 12/08/17 RB.1025572	0,00	0,50
1098	21/08/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22517386 V.10/08/17	0,00	8,00
1098	25/08/17	RC.MLT.UN.B00506 RC.22517182 V.10/08/17	0,00	6,20
1098	25/08/17	RC.MLT.UN.B00606 RC.22517198 V.10/08/17	0,00	6,20
1098	28/08/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22517337 V.10/08/17	0,00	9,70
1098	30/08/17	MUL.DECOB UN.B01504 30/08/17 RB.1063287	0,00	7,20
1098	30/08/17	MUL.DECOB UN.B01504 30/08/17 RB.1063287	0,00	2,60
1098	30/08/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.22517319 V.10/08/17	0,00	6,20
1098	30/08/17	RC.MLT.UN.B00903 RC.22517243 V.10/08/17	0,00	8,10
1098	31/08/17	MUL.DECOB UN.B01507 02/09/17 RB.1065084	0,00	5,90
1098	31/08/17	MUL.DECOB UN.B01507 02/09/17 RB.1065084	0,00	2,30
1099	04/08/17	ANTEC.UN.A01411 RB.22650080 V.10/09/17	0,00	176,00
1099	22/08/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22752167 V.10/09/17	0,00	421,60
1099	28/08/17	ANTEC.UN.A01514 RB.22752093 V.10/09/17	0,00	310,60
1099	30/08/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22752151 V.10/09/17	0,00	310,60
1099	30/08/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22751945 V.10/09/17	0,00	310,60
1099	30/08/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22751967 V.10/09/17	0,00	421,60
1099	30/08/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22751922 V.10/09/17	0,00	310,60
1099	31/08/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22751995 V.10/09/17	0,00	308,90
1099	31/08/17	ANTEC.UN.A01910 RB.22752155 V.10/09/17	0,00	310,60
1099	31/08/17	ANTEC.UN.B01201 RB.22752049 V.10/09/17	0,00	421,60
1099	31/08/17	ANTEC.UN.B01301 RB.22752061 V.10/09/17	0,00	421,60
1501	02/08/17	SALARIO LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	775,54	0,00
1501	02/08/17	SALARIO REGINALDO DOS SANTOS NUNES	821,45	0,00
1501	02/08/17	SALARIO RICARDO DA SILVA SANTOS	2.027,53	0,00
1501	04/08/17	SALARIO HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	466,15	0,00
1501	16/08/17	AD.SAL. LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	512,62	0,00
1501	16/08/17	AD.SAL. REGINALDO DOS SANTOS NUNES	512,62	0,00
1501	18/08/17	AD.SAL. HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	512,62	0,00
1501	22/08/17	DIF.SALARIO MES ANTERIOR - RICARDO DA SI LVA SANTOS	174,78	0,00
1501	28/08/17	CREDITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	39,60	0,00
1505	14/08/17	ADIANT 13o. SALARIO - HILTON APARECIDO D A CONCEICAO	500,00	0,00
1506	18/08/17	VALE TRANSPORTE DA VB SET/2017	1.449,71	0,00
1506	30/08/17	VALE TRANSP. - REGINALDO DOS SANTOS NUNE S	72,50	0,00
1521	18/08/17	PG. INSS CONTRIB. REF. 7/2017	3.705,97	0,00
1522	09/08/17	FGTS - SOBRE FOPAG 07/17	1.003,14	0,00
1524	25/08/17	PG. PIS CONTRIB. REF. 07/2017	73,61	0,00
1542	30/08/17	TICKET - VA SETEMBRO - 2017	1.375,00	0,00
1561	01/08/17	C M DOS SANTOS NF.2 - MANUTENCAO E LIMPE ZA DAS PISCINAS	800,01	0,00
1561	17/08/17	PGTO. ISS N. DOC 2.	16,32	0,00
1564	07/08/17	ACQUAMONDO NF.1172 - COMPRA MATERIAIS DI VERSOS 2/2	369,00	0,00
1564	10/08/17	FERNANDO DE J SOUSA NF 1464 REF. MANUTEN CAO MES 07/2017	392,00	0,00
1564	10/08/17	FERNANDO SOUSA NF.1437 - MANUTENCAO DAS BOMBAS	592,90	0,00
1564	17/08/17	PGTO. ISS N. DOC 1437.	32,20	0,00

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

1567	17/08/17	PGTO. ISS N. DOC 124.	10,37	0,00
1567	18/08/17	JOSE MARCIO NF.38 - INSTALACAO E REPARO DE 20 UNIDADES DE INTERFONE	1.400,00	0,00
1567	21/08/17	MHR SANTOS NF 124 REF. CONSERVACAO INTE RFONE	361,63	0,00
1582	10/08/17	THYSSEN NF.51907 - SERVICO DE MANUTENCAO MES 07/2017	4.676,17	0,00
1582	17/08/17	PGTO. ISS N. DOC 51907	148,49	0,00
1583	10/08/17	THYSSEN - SERVICOS DE REPAROS	166,09	0,00
1602	18/08/17	PG. IR - PERIODO 01/07/17 A 31/07/17	191,16	0,00
1605	28/08/17	ISS_ MHR SANTOS EQUIP E SERV LTDA_NF 109	44,60	0,00
1608	18/08/17	PG.PIS/COFINS/CSLL 01/07/17 A 31/07/17	408,26	0,00
1621	17/08/17	BRASAO PRODUTOS NF.094 - COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA	853,75	0,00
1629	15/08/17	C D COSTA REF. SINAL DOS SERVICOS AVCB	749,28	0,00
1629	15/08/17	KATHEC NF.6 - COMPRA MATERIAL DE COMBATE INCENDIO	3.553,00	0,00
1641	08/08/17	CPFL JUL/2017 - AD - CONSUMO: 1717.9	7.982,71	0,00
1641	16/08/17	CPFL AGO/2017 - BI - CONSUMO: 100 Consu mo: 100,0	61,56	0,00
1642	14/08/17	SABESP Consumo: 2469 - Media: 2660	13.750,24	0,00
1643	10/08/17	COMGAS BL B MED 1 Consumo: 690,00	2.896,13	0,00
1643	10/08/17	COMGAS MED 2 Consumo: 1.002,00	4.142,36	0,00
1643	10/08/17	COMGAS MED 3 Consumo: 877,00	3.643,07	0,00
1643	10/08/17	COMGAS MED 4 COLETIVO Consumo: 398,00	1.714,19	0,00
1644	15/08/17	TIM AGO/2017 - AP 2012 ADM	54,90	0,00
1653	10/08/17	DANIEL BIN NF 1797 REF. COMPRA MATERIAL CONSTRUCAO	437,15	0,00
1662	10/08/17	MONTEIRO E GOSSN - HONORARIOS ADVOCATICI OS	507,23	0,00
1667	02/08/17	LADICO E CASTRO NF.104 - SERVICOS DE POR TARIA E LIMPEZA	20.880,00	0,00
1667	17/08/17	PGTO. ISS N. DOC 104.	480,00	0,00
1667	17/08/17	PGTO.SEGURIDADE SOCIAL DOC 104	2.640,00	0,00
1678	21/08/17	CHAVEIRO MAGENTA NF 24375 REF. COMPRA DE C ILINDRO SOBREPOR E PINO	437,00	0,00
1681	24/08/17	HONORARIO POR ADMINISTRACAO - NF: 8597	2.928,75	0,00
1689	24/08/17	ESCRITURACAO MENSAL - NF: 8597	101,53	0,00
1690	28/08/17	TX HOMOLOGACAO - FRANCISCO GERIO	218,40	0,00
1701	10/08/17	REC A MAIOR COTA AGO/17 UNID A00408	6,63	0,00
1701	21/08/17	ANA DE JESUS - REEMB. REF. COMPRA DE PLA STICOS/ORGANIZADOR E CESTO	58,00	0,00
1701	31/08/17	ROSE MARY - REEMB. REF. COBRANCA INDEVID A / INTERFONE	61,25	0,00
1704	10/08/17	MONTEIRO GOSSN REF. CUSTAS PROCESSUAIS	1.025,50	0,00
1704	11/08/17	DC, TX SERV ESP CERTIDAO DO REG DE IMOVE IS UNID A1210 E B1002	260,00	0,00
1704	21/08/17	BANCO DO BRASIL - CUSTAS PROCESSUAIS	75,21	0,00
1704	29/08/17	DC, TX SERV ESP CERT DO REG DE IMOVEIS V ARIAS UNIDS	390,00	0,00
1704	30/08/17	BANCO DO BRASIL - DEPOSITO OFICIAIS DE J USTICA	150,42	0,00
1704	31/08/17	DARE - CUSTAS PROCESSUAIS	125,35	0,00
1704	31/08/17	DARE - CUSTAS PROCESSUAIS	20,00	0,00
1704	31/08/17	PAGAMENTO GUIA DE RECOLHIMENTO - FEDTJ	19,40	0,00
1712	28/08/17	CREDITOS ELETRONICOS ENTRE CONTAS	246,50	0,00
1712	28/08/17	GESTAO DE RECEBIMENTOS - NF: 141399	594,98	0,00

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 463VYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

1712	28/08/17	IMPRESSOES E COPIAS	448,38	0,00
1712	28/08/17	SERVICOS PARA PROTESTO UNID A01210	220,00	0,00
1712	28/08/17	TX CHEQUE ADM - FRANCISCO GERIO	48,62	0,00
1714	22/08/17	CORBAGE REF. DESPESA COM CORREIO	64,55	0,00
1714	22/08/17	VALOR REF DESPESAS CORREIO MES JUL/2017	748,80	0,00
1721	29/08/17	SOMPO DOC 1720460175 REF. SEGURO PREDIAL	2.591,70	0,00
1723	02/08/17	REPOSICAO DO CAIXA DESPESAS LOCAIS	2.760,00	0,00
1723	30/08/17	REPOSICAO DO CAIXA DESPESAS LOCAIS	350,00	0,00
1733	23/08/17	CASA DO FITNESS - REF. COMPRA DE 01 MOTO R SPEEDO	1.360,00	0,00
1733	23/08/17	SOLUTION FITNESS NF 180 REF. COMPRA DE E STEIRA ELETRONICA LX PC 7/10	1.099,00	0,00
1736	11/08/17	BRASAO PRODUTOS NF 99 REF A COMPRA DE CA RRINHO P/ COND. C/ REPARTICAO PC 1/2	535,50	0,00
1772	17/08/17	THIAGO AGUSTO NF.85 - MANUTENCAO EM MOT OR DE ENTRADA	274,40	0,00
1801	16/08/17	CARTA BAIXA ACORDO 492674 UNID A00713	1.594,95	0,00
		Total do Débito / Crédito em R\$:	106.792,43	95.875,74
	31/08/2017	CONTA CONDOMINIO - Saldo Final	-164.460,05	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
		FUNDO DE RESERVA		
3000		Saldo Anterior		75.517,08
3001	03/08/17	RC.ATR.UN.A01716 RC.22282886 V.10/07/17	0,00	10,98
3001	04/08/17	RC.ATR.UN.B01302 CB.22059906 V.11/08/17	0,00	14,27
3001	07/08/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.22282797 V.10/07/17	0,00	14,93
3001	08/08/17	RC.ATR.UN.B01102 RC.22282776 V.10/07/17	0,00	14,27
3001	09/08/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.22282913 V.10/07/17	0,00	10,98
3001	09/08/17	RC.ATR.UN.B01002 RC.22282760 V.10/07/17	0,00	14,27
3002	01/08/17	RC.UN.A01514 RB.22517350 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	01/08/17	RC.UN.A01709 RB.22517377 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	01/08/17	RC.UN.A01910 RB.22517410 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	01/08/17	RC.UN.A02012 RB.22517428 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	02/08/17	RC.UN.A00708 RB.22517216 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	02/08/17	RC.UN.A00909 RB.22517249 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	02/08/17	RC.UN.A01508 RB.22517344 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	02/08/17	RC.UN.B01307 RB.22517311 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	02/08/17	RC.UN.B01806 RB.22517390 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	03/08/17	RC.UN.A00714 RB.22517222 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	03/08/17	RC.UN.A00808 RB.22517232 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	03/08/17	RC.UN.B00602 RB.22517194 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	03/08/17	RC.UN.B02004 RB.22517420 VC.10/08/17	0,00	18,16
3002	04/08/17	RC.UN.A00413 RB.22517173 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	04/08/17	RC.UN.A00914 RB.22517254 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	04/08/17	RC.UN.A01312 RB.22517316 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	04/08/17	RC.UN.A01808 RB.22517392 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	04/08/17	RC.UN.B02007 RB.22517423 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	07/08/17	RC.UN.A00412 RB.22517172 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A00709 RB.22517217 VC.10/08/17	0,00	10,98

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

3002	07/08/17	RC.UN.A00813 RB.22517237 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A01110 RB.22517282 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A01208 RB.22517296 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A01313 RB.22517317 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A01612 RB.22517364 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A01813 RB.22517397 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A01814 RB.22517398 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A01816 RB.22517400 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.A02016 RB.22517432 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.B00404 RB.22517164 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	07/08/17	RC.UN.B00405 RB.22517165 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.B00605 RB.22517197 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.B00902 RB.22517242 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	07/08/17	RC.UN.B01206 RB.22517294 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.B01306 RB.22517310 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.B01606 RB.22517358 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	07/08/17	RC.UN.B01702 RB.22517370 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	07/08/17	RC.UN.B02002 RB.22517418 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	08/08/17	RC.UN.A00912 RB.22517252 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	08/08/17	RC.UN.A01011 RB.22517267 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	08/08/17	RC.UN.A01109 RB.22517281 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	08/08/17	RC.UN.A01615 RB.22517367 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	08/08/17	RC.UN.A01812 RB.22517396 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	08/08/17	RC.UN.B00302 RB.22517158 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	08/08/17	RC.UN.B00502 RB.22517178 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	08/08/17	RC.UN.B00507 RB.22517183 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	08/08/17	RC.UN.B01001 RB.22517257 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	08/08/17	RC.UN.B01006 RB.22517262 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	08/08/17	RC.UN.B01202 RB.22517290 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	08/08/17	RC.UN.B01407 RB.22517327 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	08/08/17	RC.UN.B01907 RB.22517407 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	09/08/17	RC.UN.A00716 RB.22517224 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	09/08/17	RC.UN.A01116 RB.22517288 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	09/08/17	RC.UN.A01311 RB.22517315 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	09/08/17	RC.UN.A01316 RB.22517320 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	09/08/17	RC.UN.A01411 RB.22517331 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	09/08/17	RC.UN.A01510 RB.22517346 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	09/08/17	RC.UN.A01511 RB.22517347 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	09/08/17	RC.UN.A01810 RB.22517394 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	09/08/17	RC.UN.B00604 RB.22517196 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	09/08/17	RC.UN.B00704 RB.22517212 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	09/08/17	RC.UN.B00803 RB.22517227 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	09/08/17	RC.UN.B00907 RB.22517247 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	09/08/17	RC.UN.B01602 RB.22517354 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	09/08/17	RC.UN.B01801 RB.22517385 VC.10/08/17	0,00	14,93

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 641
Pág. 30

3002	09/08/17	RC.UN.B01903 RB.22517403 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.A00408 RB.22517168 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00409 RB.22517169 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00410 RB.22517170 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00415 RB.22517175 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00509 RB.22517185 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00511 RB.22517187 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00513 RB.22517189 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00515 RB.22517191 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00608 RB.22517200 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00609 RB.22517201 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00610 RB.22517202 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00611 RB.22517203 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00614 RB.22517206 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00616 RB.22517208 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00710 RB.22517218 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00711 RB.22517219 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00713 RB.22517221 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00715 RB.22517223 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00810 RB.22517234 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00811 RB.22517235 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00814 RB.22517238 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00815 RB.22517239 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00816 RB.22517240 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00908 RB.22517248 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A00910 RB.22517250 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01009 RB.22517265 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01010 RB.22517266 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01013 RB.22517269 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01112 RB.22517284 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01211 RB.22517299 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01212 RB.22517300 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01213 RB.22517301 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01214 RB.22517302 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01408 RB.22517328 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01412 RB.22517332 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01413 RB.22517333 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01416 RB.22517336 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01512 RB.22517348 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01513 RB.22517349 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01515 RB.22517351 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01516 RB.22517352 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01609 RB.22517361 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01610 RB.22517362 VC.10/08/17	0,00	10,98

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 642
Pág. 31

3002	10/08/17	RC.UN.A01611 RB.22517363 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01613 RB.22517365 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01614 RB.22517366 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01708 RB.22517376 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01710 RB.22517378 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01711 RB.22517379 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01712 RB.22517380 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01715 RB.22517383 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01815 RB.22517399 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01908 RB.22517408 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01909 RB.22517409 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01912 RB.22517412 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01913 RB.22517413 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01914 RB.22517414 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A01916 RB.22517416 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A02008 RB.22517424 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A02009 RB.22517425 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A02010 RB.22517426 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A02011 RB.22517427 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.A02014 RB.22517430 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00303 RB.22517159 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B00402 RB.22517162 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B00407 RB.22517167 VC.10/08/17	0,00	14,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00503 RB.22517179 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B00504 RB.22517180 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B00603 RB.22517195 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B00702 RB.22517210 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B00703 RB.22517211 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B00705 RB.22517213 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00706 RB.22517214 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00707 RB.22517215 VC.10/08/17	0,00	14,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00801 RB.22517225 VC.10/08/17	0,00	14,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00802 RB.22517226 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B00804 RB.22517228 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B00807 RB.22517231 VC.10/08/17	0,00	14,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00901 RB.22517241 VC.10/08/17	0,00	14,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00905 RB.22517245 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.B00906 RB.22517246 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.B01002 RB.22517258 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01003 RB.22517259 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01004 RB.22517260 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B01007 RB.22517263 VC.10/08/17	0,00	14,98
3002	10/08/17	RC.UN.B01104 RB.22517276 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B01205 RB.22517293 VC.10/08/17	0,00	10,98
3002	10/08/17	RC.UN.B01302 RB.22517306 VC.10/08/17	0,00	14,27

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 643
Pág. 32

3002	10/08/17	RC.UN.B01303 RB.22517307 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01304 RB.22517308 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B01402 RB.22517322 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01404 RB.22517324 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B01405 RB.22517325 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.B01406 RB.22517326 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.B01502 RB.22517338 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01505 RB.22517341 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.B01506 RB.22517342 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.B01507 RB.22517343 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	10/08/17	RC.UN.B01603 RB.22517355 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01607 RB.22517359 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	10/08/17	RC.UN.B01701 RB.22517369 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	10/08/17	RC.UN.B01703 RB.22517371 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01704 RB.22517372 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B01705 RB.22517373 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.B01706 RB.22517374 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.B01803 RB.22517387 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01804 RB.22517388 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B01901 RB.22517401 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	10/08/17	RC.UN.B01902 RB.22517402 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B01904 RB.22517404 VC.10/08/17	0,00	18,10
3002	10/08/17	RC.UN.B01905 RB.22517405 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.B01906 RB.22517406 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.B02001 RB.22517417 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	10/08/17	RC.UN.B02003 RB.22517419 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	10/08/17	RC.UN.B02005 RB.22517421 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	10/08/17	RC.UN.VG0002 RB.22517434 VC.10/08/17	0,00	1,50
3002	10/08/17	RC.UN.VG0025 RB.22517436 VC.10/08/17	0,00	1,60
3002	10/08/17	RC.UN.VG0032 RB.22517439 VC.10/08/17	0,00	1,50
3002	11/08/17	RC.UN.A00512 RB.22517188 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	11/08/17	RC.UN.A01310 RB.22517314 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	11/08/17	RC.UN.A01414 RB.22517334 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	14/08/17	RC.UN.B00403 RB.22517163 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	15/08/17	RC.UN.A01714 RB.22517382 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	16/08/17	RC.UN.A01210 RB.22517298 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	21/08/17	RC.UN.B01802 RB.22517386 VC.10/08/17	0,00	14,27
3002	25/08/17	RC.UN.B00506 RB.22517182 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	25/08/17	RC.UN.B00606 RB.22517198 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	28/08/17	RC.UN.B01501 RB.22517337 VC.10/08/17	0,00	14,93
3002	30/08/17	RC.UN.A01315 RB.22517319 VC.10/08/17	0,00	10,99
3002	30/08/17	RC.UN.B00903 RB.22517243 VC.10/08/17	0,00	14,27
3005	03/08/17	RC.DECOB A01311 RB.1017285 VC.05/08/17	0,00	6,15
3005	03/08/17	RC.DECOB B01504 RB.1049956 VC.11/08/17	0,00	18,10
3005	07/08/17	RC.DECOB A01112 RB.1051702 VC.05/08/17	0,00	10,99

3005	07/08/17	RC.DECOB B01807 RB.1047254 VC.10/08/17	0,00	9,88
3005	10/08/17	RC.DECOB B00705 RB.1007851 VC.15/08/17	0,00	7,55
3005	11/08/17	RC.DECOB A00913 RB.1048357 VC.29/07/17	0,00	11,05
3005	15/08/17	RC.DECOB A01111 RB.1056905 VC.17/08/17	0,00	10,98
3005	16/08/17	RC.DECOB A00713 RB.1056750 VC.15/08/17	0,00	43,92
3005	17/08/17	RC.DECOB B01802 RB.1025572 VC.12/08/17	0,00	4,75
3005	21/08/17	RC.DECOB B00503 RB.1054589 VC.20/08/17	0,00	10,00
3005	22/08/17	RC.DECOB B00902 RB.1059812 VC.24/08/17	0,00	66,70
3005	23/08/17	RC.DECOB B00405 RB.1030625 VC.26/08/17	0,00	6,08
3005	30/08/17	RC.DECOB B01504 RB.1063287 VC.30/08/17	0,00	18,11
3005	31/08/17	RC.DECOB B01507 RB.1065084 VC.02/09/17	0,00	14,93
3998	03/08/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/08/17 RB.1017285	0,00	0,12
3998	03/08/17	MUL.DECOB UN.B01504 11/08/17 RB.1049956	0,00	0,38
3998	03/08/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22282886 V.10/07/17	0,00	0,22
3998	04/08/17	RC.MLT.UN.B01302 CB.22059906 V.11/08/17	0,00	0,29
3998	07/08/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.22282797 V.10/07/17	0,00	0,36
3998	08/08/17	RC.MLT.UN.B01102 RC.22282776 V.10/07/17	0,00	0,29
3998	09/08/17	RC.MLT.UN.A01911 RC.22282913 V.10/07/17	0,00	0,22
3998	09/08/17	RC.MLT.UN.B01002 RC.22282760 V.10/07/17	0,00	0,22
3998	11/08/17	MUL.DECOB UN.A00913 29/07/17 RB.1048357	0,00	0,22
3998	11/08/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22517188 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	11/08/17	RC.MLT.UN.A01310 RC.22517314 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	11/08/17	RC.MLT.UN.A01414 RC.22517334 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	14/08/17	RC.MLT.UN.B00403 RC.22517163 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	15/08/17	MUL.DECOB UN.A01111 17/08/17 RB.1056905	0,00	0,22
3998	15/08/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22517382 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	16/08/17	RC.MLT.UN.A01210 RC.22517298 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	17/08/17	MUL.DECOB UN.B01802 12/08/17 RB.1025572	0,00	0,09
3998	21/08/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22517386 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	25/08/17	RC.MLT.UN.B00506 RC.22517182 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	25/08/17	RC.MLT.UN.B00606 RC.22517198 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	28/08/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22517337 V.10/08/17	0,00	0,36
3998	30/08/17	MUL.DECOB UN.B01504 30/08/17 RB.1063287	0,00	0,36
3998	30/08/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.22517319 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	30/08/17	RC.MLT.UN.B00903 RC.22517243 V.10/08/17	0,00	0,22
3998	31/08/17	MUL.DECOB UN.B01507 02/09/17 RB.1065084	0,00	0,22
3999	22/08/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22752167 V.10/09/17	0,00	14,93
3999	28/08/17	ANTEC.UN.A01514 RB.22752093 V.10/09/17	0,00	10,98
3999	30/08/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22752151 V.10/09/17	0,00	10,98
3999	30/08/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22751945 V.10/09/17	0,00	10,98
3999	30/08/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22751967 V.10/09/17	0,00	14,93
3999	30/08/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22751922 V.10/09/17	0,00	10,98
3999	31/08/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22751995 V.10/09/17	0,00	10,98
3999	31/08/17	ANTEC.UN.A01910 RB.22752155 V.10/09/17	0,00	10,98
3999	31/08/17	ANTEC.UN.B01201 RB.22752049 V.10/09/17	0,00	14,93

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, TITULAR DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\YJ.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

3999	31/08/17	ANTEC.UN.B01301 RB.22752061 V.10/09/17	0,00	14,94
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	2.860,00
	31/08/2017	FUNDO DE RESERVA - Saldo Final		78.377,12

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
MANUTENCAO GERAL				
12000		Saldo Anterior	-833,36	
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	0,00
	31/08/2017	MANUTENCAO GERAL - Saldo Final	-833,36	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
13. SALARIO				
13000		Saldo Anterior		224,28
13005	07/08/17	RC.DECOB B01807 RB.1047254 VC.10/08/17	0,00	0,21
13005	16/08/17	RC.DECOB A00713 RB.1056750 VC.15/08/17	0,00	6,94
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	7,15
	31/08/2017	13. SALARIO - Saldo Final		231,43

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA				
44000		Saldo Anterior		40.916,16
44001	03/08/17	RC.ATR.UN.A01716 RC.22282886 V.10/07/17	0,00	21,90
44001	04/08/17	RC.ATR.UN.B01302 CB.22059906 V.11/08/17	0,00	28,52
44001	07/08/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.22282797 V.10/07/17	0,00	29,85
44001	08/08/17	RC.ATR.UN.B01102 RC.22282776 V.10/07/17	0,00	28,55
44001	09/08/17	RC.ATR.UN.A01911 RC.22282913 V.10/07/17	0,00	21,90
44001	09/08/17	RC.ATR.UN.B01002 RC.22282760 V.10/07/17	0,00	28,55
44002	01/08/17	RC.UN.A01514 RB.22517350 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	01/08/17	RC.UN.A01709 RB.22517377 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	01/08/17	RC.UN.A01910 RB.22517410 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	01/08/17	RC.UN.A02012 RB.22517428 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	02/08/17	RC.UN.A00708 RB.22517216 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	02/08/17	RC.UN.A00909 RB.22517249 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	02/08/17	RC.UN.A01508 RB.22517344 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	02/08/17	RC.UN.B01307 RB.22517311 VC.10/08/17	0,00	29,85
44002	02/08/17	RC.UN.B01806 RB.22517390 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	03/08/17	RC.UN.A00714 RB.22517222 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	03/08/17	RC.UN.A00808 RB.22517232 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	03/08/17	RC.UN.B00602 RB.22517194 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	03/08/17	RC.UN.B02004 RB.22517420 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	04/08/17	RC.UN.A00413 RB.22517173 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	04/08/17	RC.UN.A00914 RB.22517254 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	04/08/17	RC.UN.A01312 RB.22517316 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	04/08/17	RC.UN.A01808 RB.22517392 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	04/08/17	RC.UN.B02007 RB.22517423 VC.10/08/17	0,00	29,85
44002	07/08/17	RC.UN.A00412 RB.22517172 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A00709 RB.22517217 VC.10/08/17	0,00	21,90

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSEN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 463VYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 646
Pág. 35

44002	07/08/17	RC.UN.A00813 RB.22517237 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A01110 RB.22517282 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A01208 RB.22517296 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A01313 RB.22517317 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A01612 RB.22517364 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A01813 RB.22517397 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A01814 RB.22517398 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A01816 RB.22517400 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.A02016 RB.22517432 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.B00404 RB.22517164 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	07/08/17	RC.UN.B00405 RB.22517165 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.B00605 RB.22517197 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.B00902 RB.22517242 VC.10/08/17	0,00	28,50
44002	07/08/17	RC.UN.B01206 RB.22517294 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.B01306 RB.22517310 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.B01606 RB.22517358 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	07/08/17	RC.UN.B01702 RB.22517370 VC.10/08/17	0,00	28,50
44002	07/08/17	RC.UN.B02002 RB.22517418 VC.10/08/17	0,00	28,50
44002	08/08/17	RC.UN.A00912 RB.22517252 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	08/08/17	RC.UN.A01011 RB.22517267 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	08/08/17	RC.UN.A01109 RB.22517281 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	08/08/17	RC.UN.A01615 RB.22517367 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	08/08/17	RC.UN.A01812 RB.22517396 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	08/08/17	RC.UN.B00302 RB.22517158 VC.10/08/17	0,00	28,50
44002	08/08/17	RC.UN.B00502 RB.22517178 VC.10/08/17	0,00	28,50
44002	08/08/17	RC.UN.B00507 RB.22517183 VC.10/08/17	0,00	29,80
44002	08/08/17	RC.UN.B01001 RB.22517257 VC.10/08/17	0,00	29,80
44002	08/08/17	RC.UN.B01006 RB.22517262 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	08/08/17	RC.UN.B01202 RB.22517290 VC.10/08/17	0,00	28,50
44002	08/08/17	RC.UN.B01407 RB.22517327 VC.10/08/17	0,00	29,80
44002	08/08/17	RC.UN.B01907 RB.22517407 VC.10/08/17	0,00	29,80
44002	09/08/17	RC.UN.A00716 RB.22517224 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	09/08/17	RC.UN.A01116 RB.22517288 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	09/08/17	RC.UN.A01311 RB.22517315 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	09/08/17	RC.UN.A01316 RB.22517320 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	09/08/17	RC.UN.A01411 RB.22517331 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	09/08/17	RC.UN.A01510 RB.22517346 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	09/08/17	RC.UN.A01511 RB.22517347 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	09/08/17	RC.UN.A01810 RB.22517394 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	09/08/17	RC.UN.B00604 RB.22517196 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	09/08/17	RC.UN.B00704 RB.22517212 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	09/08/17	RC.UN.B00803 RB.22517227 VC.10/08/17	0,00	28,50
44002	09/08/17	RC.UN.B00907 RB.22517247 VC.10/08/17	0,00	29,80
44002	09/08/17	RC.UN.B01602 RB.22517354 VC.10/08/17	0,00	28,50
44002	09/08/17	RC.UN.B01801 RB.22517385 VC.10/08/17	0,00	29,80

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 647
Pág. 36

44002	09/08/17	RC.UN.B01903 RB.22517403 VC.10/08/17	0,00	28,5
44002	10/08/17	RC.UN.A00408 RB.22517168 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00409 RB.22517169 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00410 RB.22517170 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00415 RB.22517175 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00509 RB.22517185 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00511 RB.22517187 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00513 RB.22517189 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00515 RB.22517191 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00608 RB.22517200 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00609 RB.22517201 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00610 RB.22517202 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00611 RB.22517203 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00614 RB.22517206 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00616 RB.22517208 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00710 RB.22517218 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00711 RB.22517219 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00713 RB.22517221 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00715 RB.22517223 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00810 RB.22517234 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00811 RB.22517235 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00814 RB.22517238 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00815 RB.22517239 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00816 RB.22517240 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00908 RB.22517248 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A00910 RB.22517250 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01009 RB.22517265 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01010 RB.22517266 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01013 RB.22517269 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01112 RB.22517284 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01211 RB.22517299 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01212 RB.22517300 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01213 RB.22517301 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01214 RB.22517302 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01216 RB.22517304 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01408 RB.22517328 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01412 RB.22517332 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01413 RB.22517333 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01416 RB.22517336 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01512 RB.22517348 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01513 RB.22517349 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01515 RB.22517351 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01516 RB.22517352 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01609 RB.22517361 VC.10/08/17	0,00	21,9
44002	10/08/17	RC.UN.A01610 RB.22517362 VC.10/08/17	0,00	21,9

44002	10/08/17	RC.UN.A01611 RB.22517363 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01613 RB.22517365 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01614 RB.22517366 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01708 RB.22517376 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01710 RB.22517378 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01711 RB.22517379 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01712 RB.22517380 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01715 RB.22517383 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01815 RB.22517399 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01908 RB.22517408 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01909 RB.22517409 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01912 RB.22517412 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01913 RB.22517413 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01914 RB.22517414 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A01916 RB.22517416 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A02008 RB.22517424 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A02009 RB.22517425 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A02010 RB.22517426 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A02011 RB.22517427 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.A02014 RB.22517430 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.B00303 RB.22517159 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B00402 RB.22517162 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B00407 RB.22517167 VC.10/08/17	0,00	29,88
44002	10/08/17	RC.UN.B00503 RB.22517179 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B00504 RB.22517180 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B00603 RB.22517195 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B00702 RB.22517210 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B00703 RB.22517211 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B00705 RB.22517213 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.B00706 RB.22517214 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.B00707 RB.22517215 VC.10/08/17	0,00	29,88
44002	10/08/17	RC.UN.B00801 RB.22517225 VC.10/08/17	0,00	29,88
44002	10/08/17	RC.UN.B00802 RB.22517226 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B00804 RB.22517228 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B00807 RB.22517231 VC.10/08/17	0,00	29,88
44002	10/08/17	RC.UN.B00901 RB.22517241 VC.10/08/17	0,00	29,88
44002	10/08/17	RC.UN.B00905 RB.22517245 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.B00906 RB.22517246 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.B01002 RB.22517258 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01003 RB.22517259 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01004 RB.22517260 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B01007 RB.22517263 VC.10/08/17	0,00	29,88
44002	10/08/17	RC.UN.B01104 RB.22517276 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B01205 RB.22517293 VC.10/08/17	0,00	21,90
44002	10/08/17	RC.UN.B01302 RB.22517306 VC.10/08/17	0,00	28,55

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENTE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:28, sob o número WJMTJ017411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

Período de: 01/08/2017 até: 31/08/2017

fls. 649
Pág. 38

44002	10/08/17	RC.UN.B01303 RB.22517307 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01304 RB.22517308 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B01402 RB.22517322 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01404 RB.22517324 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B01405 RB.22517325 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.B01406 RB.22517326 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.B01502 RB.22517338 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01505 RB.22517341 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.B01506 RB.22517342 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.B01507 RB.22517343 VC.10/08/17	0,00	29,89
44002	10/08/17	RC.UN.B01603 RB.22517355 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01607 RB.22517359 VC.10/08/17	0,00	29,89
44002	10/08/17	RC.UN.B01701 RB.22517369 VC.10/08/17	0,00	29,89
44002	10/08/17	RC.UN.B01703 RB.22517371 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01704 RB.22517372 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B01705 RB.22517373 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.B01706 RB.22517374 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.B01803 RB.22517387 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01804 RB.22517388 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B01901 RB.22517401 VC.10/08/17	0,00	29,89
44002	10/08/17	RC.UN.B01902 RB.22517402 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B01904 RB.22517404 VC.10/08/17	0,00	36,31
44002	10/08/17	RC.UN.B01905 RB.22517405 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.B01906 RB.22517406 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.B02001 RB.22517417 VC.10/08/17	0,00	29,89
44002	10/08/17	RC.UN.B02003 RB.22517419 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	10/08/17	RC.UN.B02005 RB.22517421 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	10/08/17	RC.UN.VG0002 RB.22517434 VC.10/08/17	0,00	3,11
44002	10/08/17	RC.UN.VG0025 RB.22517436 VC.10/08/17	0,00	3,22
44002	10/08/17	RC.UN.VG0032 RB.22517439 VC.10/08/17	0,00	3,11
44002	11/08/17	RC.UN.A00512 RB.22517188 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	11/08/17	RC.UN.A01310 RB.22517314 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	11/08/17	RC.UN.A01414 RB.22517334 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	14/08/17	RC.UN.B00403 RB.22517163 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	15/08/17	RC.UN.A01714 RB.22517382 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	16/08/17	RC.UN.A01210 RB.22517298 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	21/08/17	RC.UN.B01802 RB.22517386 VC.10/08/17	0,00	28,55
44002	25/08/17	RC.UN.B00506 RB.22517182 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	25/08/17	RC.UN.B00606 RB.22517198 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	28/08/17	RC.UN.B01501 RB.22517337 VC.10/08/17	0,00	29,89
44002	30/08/17	RC.UN.A01315 RB.22517319 VC.10/08/17	0,00	21,99
44002	30/08/17	RC.UN.B00903 RB.22517243 VC.10/08/17	0,00	28,55
44005	03/08/17	RC.DECOB B01504 RB.1049956 VC.11/08/17	0,00	36,31
44005	07/08/17	RC.DECOB A01112 RB.1051702 VC.05/08/17	0,00	21,99
44005	07/08/17	RC.DECOB B01807 RB.1047254 VC.10/08/17	0,00	9,33

Período de:	01/08/2017	até:	31/08/2017	Pág. 39	fls. 650
44005	11/08/17	RC.DECOB A00913 RB.1048357 VC.29/07/17		0,00	21,90
44005	15/08/17	RC.DECOB A01111 RB.1056905 VC.17/08/17		0,00	21,90
44005	16/08/17	RC.DECOB A00713 RB.1056750 VC.15/08/17		0,00	87,84
44005	17/08/17	RC.DECOB B01802 RB.1025572 VC.12/08/17		0,00	9,54
44005	30/08/17	RC.DECOB B01504 RB.1063287 VC.30/08/17		0,00	36,31
44005	31/08/17	RC.DECOB B01507 RB.1065084 VC.02/09/17		0,00	29,85
44998	03/08/17	MUL.DECOB UN.B01504 11/08/17 RB.1049956		0,00	0,74
44998	03/08/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22282886 V.10/07/17		0,00	0,44
44998	04/08/17	RC.MLT.UN.B01302 CB.22059906 V.11/08/17		0,00	0,57
44998	07/08/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.22282797 V.10/07/17		0,00	0,60
44998	08/08/17	RC.MLT.UN.B01102 RC.22282776 V.10/07/17		0,00	0,57
44998	09/08/17	RC.MLT.UN.A01911 RC.22282913 V.10/07/17		0,00	0,44
44998	09/08/17	RC.MLT.UN.B01002 RC.22282760 V.10/07/17		0,00	0,57
44998	11/08/17	MUL.DECOB UN.A00913 29/07/17 RB.1048357		0,00	0,44
44998	11/08/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22517188 V.10/08/17		0,00	0,44
44998	11/08/17	RC.MLT.UN.A01310 RC.22517314 V.10/08/17		0,00	0,44
44998	11/08/17	RC.MLT.UN.A01414 RC.22517334 V.10/08/17		0,00	0,44
44998	14/08/17	RC.MLT.UN.B00403 RC.22517163 V.10/08/17		0,00	0,57
44998	15/08/17	MUL.DECOB UN.A01111 17/08/17 RB.1056905		0,00	0,44
44998	15/08/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22517382 V.10/08/17		0,00	0,44
44998	16/08/17	RC.MLT.UN.A01210 RC.22517298 V.10/08/17		0,00	0,44
44998	17/08/17	MUL.DECOB UN.B01802 12/08/17 RB.1025572		0,00	0,20
44998	21/08/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.22517386 V.10/08/17		0,00	0,57
44998	25/08/17	RC.MLT.UN.B00506 RC.22517182 V.10/08/17		0,00	0,44
44998	25/08/17	RC.MLT.UN.B00606 RC.22517198 V.10/08/17		0,00	0,44
44998	28/08/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22517337 V.10/08/17		0,00	0,60
44998	30/08/17	MUL.DECOB UN.B01504 30/08/17 RB.1063287		0,00	0,74
44998	30/08/17	RC.MLT.UN.A01315 RC.22517319 V.10/08/17		0,00	0,44
44998	30/08/17	RC.MLT.UN.B00903 RC.22517243 V.10/08/17		0,00	0,57
44998	31/08/17	MUL.DECOB UN.B01507 02/09/17 RB.1065084		0,00	0,60
44999	22/08/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22752167 V.10/09/17		0,00	29,85
44999	28/08/17	ANTEC.UN.A01514 RB.22752093 V.10/09/17		0,00	21,90
44999	30/08/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22752151 V.10/09/17		0,00	21,90
44999	30/08/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22751945 V.10/09/17		0,00	21,90
44999	30/08/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22751967 V.10/09/17		0,00	29,85
44999	30/08/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22751922 V.10/09/17		0,00	21,90
44999	31/08/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22751995 V.10/09/17		0,00	21,90
44999	31/08/17	ANTEC.UN.A01910 RB.22752155 V.10/09/17		0,00	21,90
44999	31/08/17	ANTEC.UN.B01201 RB.22752049 V.10/09/17		0,00	29,85
44999	31/08/17	ANTEC.UN.B01301 RB.22752061 V.10/09/17		0,00	29,85
		Total do Débito / Crédito em R\$:		0,00	5.516,30
31/08/2017		PROVISAO PARA INADIMPLENCIA - Saldo Final			46.432,52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMGJ1411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código 46sj\YJh.

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO				
50000		Saldo Anterior		721,20
50005	03/08/17	RC.DECOB A01311 RB.1017285 VC.05/08/17	0,00	5,77
50005	07/08/17	RC.DECOB B01807 RB.1047254 VC.10/08/17	0,00	3,53
50005	10/08/17	RC.DECOB B00705 RB.1007851 VC.15/08/17	0,00	5,77
50005	21/08/17	RC.DECOB B00503 RB.1054589 VC.20/08/17	0,00	6,29
50005	22/08/17	RC.DECOB B00902 RB.1059812 VC.24/08/17	0,00	62,40
50005	23/08/17	RC.DECOB B00405 RB.1030625 VC.26/08/17	0,00	3,89
50998	03/08/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/08/17 RB.1017285	0,00	0,10
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	87,72
	31/08/2017	DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO - Saldo Final		808,92

RESUMO				
SALDO INICIAL				-36.998,00
DÉBITO TOTAL				106.792,43
CRÉDITO TOTAL				104.347,07
SALDO FINAL				-39.443,43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 46sjVYJh.

7381 - TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO HOME

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

Pág. 1

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
CONTA CONDOMINIO				
1000		Saldo Anterior	-157.252,62	
1001	02/06/17	RC.ATR.UN.A00816 CB.21690467 V.02/06/17	0,00	176,00
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01009 CB.21856673 V.15/06/17	0,00	50,00
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	289,20
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	289,20
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	289,20
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	390,84
1001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	373,76
1001	14/06/17	RC.ATR.UN.A02015 CB.21867944 V.15/06/17	0,00	50,00
1001	14/06/17	RC.ATR.UN.B01902 CB.21867940 V.15/06/17	0,00	50,00
1001	26/06/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	287,50
1002	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	298,50
1002	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	285,40
1002	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	363,10
1002	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	298,50
1002	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	298,50
1002	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	219,64

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 653
Pág. 2

1002	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	363,14
1002	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	298,55
1002	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	298,55
1002	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	298,55
1002	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	298,55
1002	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	363,14
1002	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	219,64

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 654
Pág. 3

1002	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	298,54
1002	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	298,54
1002	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	298,54
1002	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	298,54
1002	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	219,64

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 655
Pág. 4

1002	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	219,64

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 656
Pág. 5

1002	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	12/06/17	RC.UN.VG0002 RB.22060034 VC.10/06/17	0,00	31,67
1002	12/06/17	RC.UN.VG0025 RB.22060036 VC.10/06/17	0,00	32,90
1002	12/06/17	RC.UN.VG0032 RB.22060039 VC.10/06/17	0,00	31,67
1002	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	219,64
1002	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	285,49
1002	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	298,53
1002	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	363,12
1002	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	363,12
1003	05/06/17	RC.UN.A01411 RB.22081270 VC.05/06/17	0,00	176,00
1003	05/06/17	RC.UN.B01601 RB.22000380 VC.06/06/17	0,00	88,00
1003	06/06/17	RC.UN.A00410 RB.22211242 VC.27/06/17	0,00	88,00

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 657
Pág. 6

1003	07/06/17	RC.UN.A00716 RB.22215384 VC.12/06/17	0,00	88,00
1003	09/06/17	RC.UN.A00410 RB.22227516 VC.27/06/17	0,00	176,00
1003	13/06/17	RC.UN.B00507 RB.22026295 VC.13/06/17	0,00	176,00
1003	14/06/17	RC.UN.A00514 RB.22037716 VC.19/06/17	0,00	176,00
1003	14/06/17	RC.UN.A02013 RB.22036554 VC.17/06/17	0,00	88,00
1003	14/06/17	RC.UN.B00803 RB.21261749 VC.19/06/17	0,00	88,00
1003	16/06/17	RC.UN.B01002 RB.22178211 VC.20/06/17	0,00	176,00
1003	22/06/17	RC.UN.B01704 RB.22227541 VC.22/06/17	0,00	88,00
1003	23/06/17	RC.UN.B01704 RB.22321639 VC.23/06/17	0,00	88,00
1003	26/06/17	RC.UN.B00303 RB.21898128 VC.26/06/17	0,00	176,00
1003	26/06/17	RC.UN.B01704 RB.22062554 VC.26/06/17	0,00	88,00
1003	29/06/17	RC.UN.B00701 RB.22337940 VC.25/06/17	0,00	88,00
1006	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	120,47
1006	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	374,42
1006	01/06/17	RC.DECOB B01504 RB.1019624 VC.09/06/17	0,00	363,12
1006	01/06/17	RC.DECOB B01504 RB.1019624 VC.09/06/17	0,00	103,18
1006	02/06/17	RC.DECOB A01311 RB.1017283 VC.05/06/17	0,00	53,65
1006	02/06/17	RC.DECOB A01311 RB.1017283 VC.05/06/17	0,00	123,10
1006	02/06/17	RC.DECOB A01613 RB.1020641 VC.03/06/17	0,00	88,00
1006	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	395,92
1006	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	1.098,20
1006	07/06/17	RC.DECOB A00708 RB.964336 VC.08/06/17	0,00	228,57
1006	07/06/17	RC.DECOB A00708 RB.964336 VC.08/06/17	0,00	76,87
1006	08/06/17	RC.DECOB B00502 RB.1025304 VC.18/06/17	0,00	88,00
1006	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	285,49
1006	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	1.678,74
1006	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	4.970,70
1006	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	298,80
1006	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	147,07
1006	13/06/17	RC.DECOB A02011 RB.964364 VC.15/06/17	0,00	188,80
1006	13/06/17	RC.DECOB A02011 RB.964364 VC.15/06/17	0,00	44,77
1006	13/06/17	RC.DECOB B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	95,15
1006	13/06/17	RC.DECOB B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	28,00
1006	14/06/17	RC.DECOB A00410 RB.1024970 VC.10/06/17	0,00	439,28
1006	14/06/17	RC.DECOB A01610 RB.1020942 VC.11/06/17	0,00	219,64
1006	14/06/17	RC.DECOB A01610 RB.1020942 VC.11/06/17	0,00	63,08
1006	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	157,40
1006	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	74,84
1006	20/06/17	RC.DECOB B01606 RB.1028795 VC.18/06/17	0,00	67,92
1006	20/06/17	RC.DECOB B01606 RB.1028795 VC.18/06/17	0,00	219,64
1006	21/06/17	RC.DECOB A01214 RB.1030213 VC.23/06/17	0,00	50,00
1006	21/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1007849 VC.15/06/17	0,00	39,62
1006	21/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1007849 VC.15/06/17	0,00	116,58
1006	22/06/17	RC.DECOB B01407 RB.1030711 VC.21/06/17	0,00	268,48
1006	22/06/17	RC.DECOB B01407 RB.1030711 VC.21/06/17	0,00	558,00

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 658
Pág. 7

1006	23/06/17	RC.DECOB A01414 RB.1005791 VC.25/06/17	0,00	71,94
1006	23/06/17	RC.DECOB A01414 RB.1005791 VC.25/06/17	0,00	198,69
1006	23/06/17	RC.DECOB B01706 RB.1030663 VC.23/06/17	0,00	50,00
1006	26/06/17	RC.DECOB B00405 RB.1030623 VC.26/06/17	0,00	429,72
1006	26/06/17	RC.DECOB B00405 RB.1030623 VC.26/06/17	0,00	1.392,82
1006	27/06/17	RC.DECOB A01208 RB.1032669 VC.26/06/17	0,00	424,91
1006	27/06/17	RC.DECOB A01208 RB.1032669 VC.26/06/17	0,00	201,07
1006	27/06/17	RC.DECOB B01406 RB.1032681 VC.26/06/17	0,00	410,54
1006	27/06/17	RC.DECOB B01406 RB.1032681 VC.26/06/17	0,00	254,02
1006	28/06/17	RC.DECOB A00608 RB.1032303 VC.28/06/17	0,00	88,00
1006	28/06/17	RC.DECOB B01405 RB.1033215 VC.27/06/17	0,00	254,02
1006	28/06/17	RC.DECOB B01405 RB.1033215 VC.27/06/17	0,00	410,54
1006	30/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1033677 VC.30/06/17	0,00	50,00
1008	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	39,08

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 659
Pág. 8

1008	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	40,64
1008	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	52,44
1008	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	31,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 660
Pág. 9

1008	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	33,40
1008	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	1,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 661
Pág. 10

1008	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	30,72

1008	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	32,11
1008	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	32,11
1008	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	39,08

1008	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	24,64
1008	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	31,70

1008	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	30,70
1008	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	30,70
1008	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	32,10
1008	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	33,40
1008	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	43,00
1008	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	43,00
1008	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	32,10
1008	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	33,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 665
Pág. 14

1008	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	32,14
1008	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	33,44
1008	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	32,14
1008	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	33,44
1008	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	1,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 666
Pág. 15

1008	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	1,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 667
Pág. 16

1008	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	24,60

1008	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	24,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMG17411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.

1008	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	31,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 670
Pág. 19

1008	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	40,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	40,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	1,70

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 671
Pág. 20

1008	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	39,08

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 672
Pág. 21

1008	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	30,72

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 673
Pág. 22

1008	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	23,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	31,90
1008	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	24,60

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 674
Pág. 23

1008	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	33,49
1008	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	33,49
1008	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	32,13
1008	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	31,97
1008	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	12/06/17	RC.UN.VG0002 RB.22060034 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.VG0025 RB.22060036 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	12/06/17	RC.UN.VG0032 RB.22060039 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	31,70
1008	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	24,60
1008	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	23,64
1008	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	30,72
1008	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	41,20
1008	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	31,97

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 675
Pág. 24

1008	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	32,14
1008	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	43,09
1008	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	33,43
1008	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	40,67
1008	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	39,08
1008	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	1,70
1008	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	52,41
1008	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	40,67
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	39,51
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	3,01
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,31
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	1,97
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,46
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	12,77
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	1,00
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	0,48
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	2,78
1023	01/06/17	COR.MON.DECOB B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	9,74
1023	02/06/17	COR.MON.DECOB A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	14,81
1023	02/06/17	COR.MON.DECOB A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	1,70
1023	02/06/17	COR.MON.DECOB A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	1,61
1023	02/06/17	COR.MON.DECOB A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	34,01
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	69,75
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	25,16
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	6,99
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	0,44
1023	05/06/17	COR.MON.DECOB A01808 02/06/17 RB.1021412	0,00	3,44
1023	07/06/17	COR.MON.DECOB A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	49,12
1023	07/06/17	COR.MON.DECOB A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	2,41
1023	07/06/17	COR.MON.DECOB A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	3,07
1023	07/06/17	COR.MON.DECOB A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	16,52
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	687,74
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	232,21
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	39,50
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	8,65
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	1,87
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	35,59
1023	08/06/17	COR.MON.DECOB B01503 07/06/17 RB.1023454	0,00	34,36
1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	30,98
1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	15,24
1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	1,88
1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	0,21

1023	12/06/17	COR.MON.DECOB A01211	10/06/17	RB.1013659	0,00	1,5
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB A02011	15/06/17	RB.964364	0,00	3,3
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB A02011	15/06/17	RB.964364	0,00	10,9
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB A02011	15/06/17	RB.964364	0,00	46,3
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB A02011	15/06/17	RB.964364	0,00	2,3
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB B01802	11/06/17	RB.1025570	0,00	0,1
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB B01802	11/06/17	RB.1025570	0,00	1,1
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB B01802	11/06/17	RB.1025570	0,00	3,9
1023	13/06/17	COR.MON.DECOB B01802	11/06/17	RB.1025570	0,00	0,4
1023	14/06/17	COR.MON.DECOB A01610	11/06/17	RB.1020942	0,00	5,9
1023	14/06/17	COR.MON.DECOB A01610	11/06/17	RB.1020942	0,00	0,6
1023	14/06/17	COR.MON.DECOB A01610	11/06/17	RB.1020942	0,00	0,2
1023	14/06/17	COR.MON.DECOB A01610	11/06/17	RB.1020942	0,00	1,6
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	15,6
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	7,4
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	0,0
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	0,1
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	0,6
1023	19/06/17	COR.MON.DECOB A01315	17/06/17	RB.1001653	0,00	0,7
1023	20/06/17	COR.MON.DECOB B01606	18/06/17	RB.1028795	0,00	3,2
1023	20/06/17	COR.MON.DECOB B01606	18/06/17	RB.1028795	0,00	0,3
1023	20/06/17	COR.MON.DECOB B01606	18/06/17	RB.1028795	0,00	0,1
1023	20/06/17	COR.MON.DECOB B01606	18/06/17	RB.1028795	0,00	1,0
1023	21/06/17	COR.MON.DECOB B00705	15/06/17	RB.1007849	0,00	51,2
1023	21/06/17	COR.MON.DECOB B00705	15/06/17	RB.1007849	0,00	2,5
1023	21/06/17	COR.MON.DECOB B00705	15/06/17	RB.1007849	0,00	3,3
1023	21/06/17	COR.MON.DECOB B00705	15/06/17	RB.1007849	0,00	17,4
1023	22/06/17	COR.MON.DECOB B01407	21/06/17	RB.1030711	0,00	21,6
1023	22/06/17	COR.MON.DECOB B01407	21/06/17	RB.1030711	0,00	1,0
1023	22/06/17	COR.MON.DECOB B01407	21/06/17	RB.1030711	0,00	10,3
1023	23/06/17	COR.MON.DECOB A01414	25/06/17	RB.1005791	0,00	47,8
1023	23/06/17	COR.MON.DECOB A01414	25/06/17	RB.1005791	0,00	1,8
1023	23/06/17	COR.MON.DECOB A01414	25/06/17	RB.1005791	0,00	2,8
1023	23/06/17	COR.MON.DECOB A01414	25/06/17	RB.1005791	0,00	17,3
1023	26/06/17	COR.MON.DECOB B00405	26/06/17	RB.1030623	0,00	548,1
1023	26/06/17	COR.MON.DECOB B00405	26/06/17	RB.1030623	0,00	22,5
1023	26/06/17	COR.MON.DECOB B00405	26/06/17	RB.1030623	0,00	35,5
1023	26/06/17	COR.MON.DECOB B00405	26/06/17	RB.1030623	0,00	169,1
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB A01208	26/06/17	RB.1032669	0,00	66,1
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB A01208	26/06/17	RB.1032669	0,00	31,3
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB A01208	26/06/17	RB.1032669	0,00	3,3
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB A01208	26/06/17	RB.1032669	0,00	3,4
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB B01406	26/06/17	RB.1032681	0,00	15,8
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB B01406	26/06/17	RB.1032681	0,00	9,8
1023	27/06/17	COR.MON.DECOB B01406	26/06/17	RB.1032681	0,00	0,8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSNER, Togado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.

1023	28/06/17	COR.MON.DECOB B01405 27/06/17 RB.1033215	0,00	15,89
1023	28/06/17	COR.MON.DECOB B01405 27/06/17 RB.1033215	0,00	0,87
1023	28/06/17	COR.MON.DECOB B01405 27/06/17 RB.1033215	0,00	9,83
1023	30/06/17	COR.MON.DECOB B00705 30/06/17 RB.1033677	0,00	1,25
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	43,53
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	21,42
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	2,17
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	0,30
1024	12/06/17	CUSTAS A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	2,50
1024	13/06/17	CUSTAS B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	50,74
1024	13/06/17	CUSTAS B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	14,97
1024	13/06/17	CUSTAS B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	2,53
1024	13/06/17	CUSTAS B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	5,00
1036	07/06/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO ATRASADOS UNID 1503 (MONTEIRO GOSSN)	0,00	8.505,14
1036	23/06/17	TRANSFERENCIA DA CONTA APLICACAO RECEB ATRASADOS UNID 1208A (MONTEIRO GOSS)	0,00	773,40
1042	20/06/17	SABESP Consumo: 2786 - Media: 2423	0,00	6.395,40
1063	13/06/17	RC.UN.B01904 RB.22227719 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	23/06/17	RC.UN.A00912 RB.22227713 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	23/06/17	RC.UN.B01902 RB.22227718 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	28/06/17	RC.UN.A01413 RB.22227716 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	29/06/17	RC.UN.A00608 RB.22227712 VC.23/06/17	0,00	50,00
1063	30/06/17	RC.UN.A01116 RB.22227715 VC.23/06/17	0,00	50,00
1098	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	7,40
1098	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	2,40
1098	01/06/17	MUL.DECOB UN.B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	7,20
1098	01/06/17	MUL.DECOB UN.B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	2,00
1098	02/06/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	2,40
1098	02/06/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	1,00
1098	07/06/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	1,50
1098	07/06/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	4,50
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.A01009 CB.21856673 V.15/06/17	0,00	1,00
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	5,70
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	5,70
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	5,70
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	7,80
1098	09/06/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	7,40
1098	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	5,90
1098	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	2,90
1098	13/06/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/06/17 RB.964364	0,00	3,70
1098	13/06/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/06/17 RB.964364	0,00	0,80
1098	13/06/17	MUL.DECOB UN.B01802 11/06/17 RB.1025570	0,00	1,90
1098	13/06/17	MUL.DECOB UN.B01802 11/06/17 RB.1025570	0,00	0,50
1098	13/06/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22059984 V.10/06/17	0,00	6,00
1098	14/06/17	MUL.DECOB UN.A01610 11/06/17 RB.1020942	0,00	4,30

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 678
Pág. 27

1098	14/06/17	MUL.DECOB UN.A01610 11/06/17 RB.1020942	0,00	1,20
1098	14/06/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22059982 V.10/06/17	0,00	6,02
1098	14/06/17	RC.MLT.UN.A02015 CB.21867944 V.15/06/17	0,00	1,00
1098	14/06/17	RC.MLT.UN.B01902 CB.21867940 V.15/06/17	0,00	1,00
1098	16/06/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22059788 V.10/06/17	0,00	6,02
1098	16/06/17	RC.MLT.UN.A01411 RC.22059931 V.10/06/17	0,00	6,02
1098	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	3,14
1098	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	1,49
1098	20/06/17	MUL.DECOB UN.B01606 18/06/17 RB.1028795	0,00	1,33
1098	20/06/17	MUL.DECOB UN.B01606 18/06/17 RB.1028795	0,00	4,39
1098	21/06/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22059810 V.10/06/17	0,00	7,82
1098	23/06/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22059937 V.10/06/17	0,00	8,17
1098	26/06/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	5,75
1098	28/06/17	RC.MLT.UN.A01413 RC.22227716 V.23/06/17	0,00	1,00
1098	29/06/17	RC.MLT.UN.A00608 RC.22227712 V.23/06/17	0,00	1,00
1098	29/06/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22059988 V.10/06/17	0,00	9,99
1098	30/06/17	MUL.DECOB UN.B00705 30/06/17 RB.1033677	0,00	1,00
1098	30/06/17	RC.MLT.UN.A01116 RC.22227715 V.23/06/17	0,00	1,00
1098	30/06/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22059760 V.10/06/17	0,00	9,99
1099	20/06/17	ANTEC.UN.A00716 RB.22197167 V.03/07/17	0,00	176,00
1099	21/06/17	ANTEC.UN.A01511 RB.22282849 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	21/06/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22282870 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	22/06/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22282931 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	22/06/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22282859 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	27/06/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22282770 V.10/07/17	0,00	304,34
1099	27/06/17	ANTEC.UN.B00605 RB.22282699 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	28/06/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22282734 V.10/07/17	0,00	304,34
1099	29/06/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22282695 V.10/07/17	0,00	415,34
1099	29/06/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22282855 V.10/07/17	0,00	415,34
1099	29/06/17	ANTEC.UN.B01705 RB.22282875 V.10/07/17	0,00	304,34
1099	30/06/17	ANTEC.UN.A00910 RB.22282752 V.10/07/17	0,00	304,34
1099	30/06/17	ANTEC.UN.A00914 RB.22282756 V.10/07/17	0,00	306,04
1099	30/06/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22282668 V.10/07/17	0,00	306,04
1501	02/06/17	SALARIO LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	829,48	0,00
1501	02/06/17	SALARIO REGINALDO DOS SANTOS NUNES	879,79	0,00
1501	02/06/17	SALARIO RICARDO DA SILVA SANTOS	2.198,40	0,00
1501	06/06/17	SALARIO HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	1.072,43	0,00
1501	16/06/17	AD.SAL. LEONARDO DA SILVA ALVES SOUSA	483,61	0,00
1501	16/06/17	AD.SAL. REGINALDO DOS SANTOS NUNES	483,61	0,00
1501	16/06/17	AD.SAL. RICARDO DA SILVA SANTOS	612,98	0,00
1501	20/06/17	AD.SAL. HILTON APARECIDO DA CONCEICAO	483,61	0,00
1501	28/06/17	CREDITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	35,64	0,00
1506	16/06/17	VALE TRANSPORTE DA VB JUL/2017	1.838,47	0,00
1521	20/06/17	PG. INSS CONTRIB. REF. 5/2017	4.967,86	0,00
1522	06/06/17	FGTS - COMPT 05/2017	1.098,83	0,00

1524	23/06/17	PG. PIS CONTRIB. REF. 05/2017	83,07	0,00
1542	28/06/17	TICKET - VA - JULHO 2017	1.113,84	0,00
1561	16/06/17	DANIELE SANTOS - MANUTENCAO DE PISCINA	688,00	0,00
1561	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 2241170606.	24,00	0,00
1561	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 3315170505.	50,00	0,00
1561	22/06/17	DANIELE SANTOS - REEMB. IMPOSTO INDEVIDO	112,00	0,00
1564	09/06/17	FERNANDO SOUSA NF.1411 - MANUTENCAO DE B OMBAS	392,00	0,00
1564	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 1377.	12,00	0,00
1567	12/06/17	MHR SANTOS NF.88 - INSTALACAO DE 03 RAMA IS	190,98	0,00
1567	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 87.	34,30	0,00
1567	26/06/17	MHR SANTOS NF.102 - MANUTENCAO DE INTERF ONE	952,66	0,00
1579	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 412.	4,60	0,00
1582	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 50277.	148,49	0,00
1602	20/06/17	PG. IR - PERIODO 01/05/17 A 31/05/17	140,94	0,00
1608	19/06/17	PG.PIS/COFINS/CSLL 01/05/17 A 31/05/17	646,52	0,00
1641	08/06/17	CPFL MAI/2017 - AD - CONSUMO: 14.769	7.467,09	0,00
1641	16/06/17	CPFL JUN/2017 - BI - CONSUMO: 100	63,82	0,00
1642	13/06/17	SABESP	13.860,76	0,00
1643	12/06/17	COMGAS BL B MED 1	2.504,39	0,00
1643	12/06/17	COMGAS MED 2	3.517,01	0,00
1643	12/06/17	COMGAS MED 3	3.714,33	0,00
1643	12/06/17	COMGAS MED 4 COLETIVO	1.739,36	0,00
1644	16/06/17	TIM REF JUN/2017 - ADM	54,90	0,00
1651	01/06/17	MARCOFRAN NF.9221 - COMPRA MATERIAL ELET RICO 3/3	734,65	0,00
1652	23/06/17	ROGERIO SANTOS - REEMB. COMPRA MATERIAIS PARA CONserto DA TUBULACAO	154,80	0,00
1652	28/06/17	EDUARDO JAVAROTTI - REEMB. COMPRA MATERI AL HIDRAULICO	154,78	0,00
1662	12/06/17	MONTEIRO E GOSSN - HONORARIOS ADVOCATICI OS 1/2	474,00	0,00
1667	02/06/17	LADICO NF.96 - SERVICOS DE PORTARIA E LI MPEZA	20.880,00	0,00
1667	16/06/17	PGTO.SEGURIDADE SOCIAL DOC 96	2.640,00	0,00
1667	20/06/17	PGTO. ISS N. DOC 96.	480,00	0,00
1677	20/06/17	CARTORIO - REGISTRO DE ATA	194,93	0,00
1681	23/06/17	HONORARIO POR ADMINISTRACAO - NF: 8343	2.928,75	0,00
1685	23/06/17	PARTICIPACAO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR DINARIA. - NF: 8343	619,39	0,00
1689	23/06/17	ESCRITURACAO MENSAL - NF: 8343	101,53	0,00
1691	02/06/17	SERVICOS DE MOTOBOY - ENTREGA DE NOTIFIC Acao	60,00	0,00
1701	28/06/17	C D COSTA REF. SINAL DOS SERVICOS A.V.C.B.	749,28	0,00
1704	08/06/17	BANCO DO BRASIL - DEPOSITO OFICIAIS DE J USTICA	150,42	0,00
1704	08/06/17	BANCO DO BRASIL - DEPOSITO OFICIAIS DE J USTICA	150,42	0,00
1704	12/06/17	DC, TX SERV ESP CERT DO REGIS DE IMOVEIS UNID: A01210	130,00	0,00
1704	16/06/17	MONTEIRO E GOSSN - CUSTAS PROCESSUAIS	778,96	0,00
1704	30/06/17	CANCELAMENTO DE PROTESTO UNID: A01411	302,64	0,00
1712	27/06/17	GESTAO DE RECEBIMENTOS - NF: 138193	583,54	0,00
1712	28/06/17	CREDITOS ELETRONICOS ENTRE CONTAS	285,94	0,00
1712	28/06/17	IMPRESSOES E COPIAS	152,28	0,00

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

1712	28/06/17	SERVICOS PARA PROTESTO UNID A01210	220,00	0,00
1712	28/06/17	SERVICOS PARA PROTESTO UNID B01802	220,00	0,00
1714	07/06/17	VALOR REF DESPESAS CORREIO MES MAI/2017	431,05	0,00
1714	19/06/17	CORBAGE REF. DESPESA COM CORREIO	11,15	0,00
1723	01/06/17	REPOSICAO DO CAIXA DESPESAS LOCAIS	2.760,00	0,00
1733	01/06/17	SUBITO NF.5836 - REF. BOMBA DE PISCINA 3 /4	460,00	0,00
1733	23/06/17	SOLUTION FITNESS NF 180 REF. COMPRA DE E STEIRA ELETRONICA LX PC 5/10	1.099,00	0,00
1736	12/06/17	SISEM NF.9884 - COMPRA TRANSMISSOR REMOT O 3/3	633,34	0,00
1770	28/06/17	COMPRA, VIA ML, DE 03 BASES PARA RADIOS COMUNICADORES.	225,00	0,00
1770	28/06/17	COMPRA, VIA ML, DE 03 BATERIAS MOTOROLA PARA RADIOS COMUNICADORES.	197,70	0,00
1801	05/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 477004 UNID A01808	1.771,62	0,00
1801	08/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 477931 UNID B01503	8.556,29	0,00
1801	22/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 480834 UNID B01407	887,47	0,00
1801	27/06/17	CARTA BAIXA ACORDO _481700 UNID A01208	773,40	0,00
1801	27/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 481705 UNID B01406	711,61	0,00
1801	28/06/17	CARTA BAIXA ACORDO 482028 UNID B01405	711,61	0,00
		Total do Débito / Crédito em R\$:	104.875,32	113.253,13
	30/06/2017	CONTA CONDOMINIO - Saldo Final	-148.874,81	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
		FUNDO DE RESERVA		
3000		Saldo Anterior		68.877,61
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	10,98
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	10,98
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	10,98
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	14,98
3001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	14,27
3001	26/06/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00	10,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSENPE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ0174111876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 681
Pág. 30

3002	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	14,98
3002	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	10,98

3002	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	10,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMPJ7411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 683
Pág. 32

3002	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	10,98
3002	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	14,98

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 684
Pág. 33

3002	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	12/06/17	RC.UN.VG0002 RB.22060034 VC.10/06/17	0,00	1,50
3002	12/06/17	RC.UN.VG0025 RB.22060036 VC.10/06/17	0,00	1,60
3002	12/06/17	RC.UN.VG0032 RB.22060039 VC.10/06/17	0,00	1,50
3002	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	10,99

3002	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	10,99
3002	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	14,27
3002	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	14,93
3002	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	18,10
3002	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	18,10
3005	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	18,77
3005	01/06/17	RC.DECOB B01504 RB.1019624 VC.09/06/17	0,00	18,10
3005	02/06/17	RC.DECOB A01311 RB.1017283 VC.05/06/17	0,00	6,15
3005	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	54,99
3005	07/06/17	RC.DECOB A00708 RB.964336 VC.08/06/17	0,00	14,27
3005	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	248,49
3005	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	14,93
3005	13/06/17	RC.DECOB A02011 RB.964364 VC.15/06/17	0,00	13,74
3005	13/06/17	RC.DECOB B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	4,75
3005	14/06/17	RC.DECOB A01610 RB.1020942 VC.11/06/17	0,00	10,99
3005	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	7,82
3005	20/06/17	RC.DECOB B01606 RB.1028795 VC.18/06/17	0,00	10,99
3005	21/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1007849 VC.15/06/17	0,00	7,55
3005	22/06/17	RC.DECOB B01407 RB.1030711 VC.21/06/17	0,00	27,90
3005	23/06/17	RC.DECOB A01414 RB.1005791 VC.25/06/17	0,00	11,65
3005	26/06/17	RC.DECOB B00405 RB.1030623 VC.26/06/17	0,00	90,22
3005	27/06/17	RC.DECOB A01208 RB.1032669 VC.26/06/17	0,00	21,24
3005	27/06/17	RC.DECOB B01406 RB.1032681 VC.26/06/17	0,00	20,55
3005	28/06/17	RC.DECOB B01405 RB.1033215 VC.27/06/17	0,00	20,55
3998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,33
3998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	0,33
3998	02/06/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	0,11
3998	07/06/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	0,22
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	0,22
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	0,22
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	0,22
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	0,30
3998	09/06/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	0,22
3998	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	0,22
3998	13/06/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/06/17 RB.964364	0,00	0,22
3998	13/06/17	MUL.DECOB UN.B01802 11/06/17 RB.1025570	0,00	0,09
3998	13/06/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22059984 V.10/06/17	0,00	0,22
3998	14/06/17	MUL.DECOB UN.A01610 11/06/17 RB.1020942	0,00	0,22
3998	14/06/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22059982 V.10/06/17	0,00	0,22
3998	16/06/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22059788 V.10/06/17	0,00	0,22
3998	16/06/17	RC.MLT.UN.A01411 RC.22059931 V.10/06/17	0,00	0,22
3998	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	0,15
3998	20/06/17	MUL.DECOB UN.B01606 18/06/17 RB.1028795	0,00	0,22
3998	21/06/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22059810 V.10/06/17	0,00	0,22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e TIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJM017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

3998	23/06/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22059937 V.10/06/17	0,00	0,36
3998	26/06/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	0,22
3998	29/06/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22059988 V.10/06/17	0,00	0,36
3998	30/06/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22059760 V.10/06/17	0,00	0,36
3999	21/06/17	ANTEC.UN.A01511 RB.22282849 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	21/06/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22282870 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	22/06/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22282931 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	22/06/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22282859 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	27/06/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22282770 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	27/06/17	ANTEC.UN.B00605 RB.22282699 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	28/06/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22282734 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	29/06/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22282695 V.10/07/17	0,00	14,98
3999	29/06/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22282855 V.10/07/17	0,00	14,98
3999	29/06/17	ANTEC.UN.B01705 RB.22282875 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	30/06/17	ANTEC.UN.A00910 RB.22282752 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	30/06/17	ANTEC.UN.A00914 RB.22282756 V.10/07/17	0,00	10,98
3999	30/06/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22282668 V.10/07/17	0,00	10,98
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	3.356,67
	30/06/2017	FUNDO DE RESERVA - Saldo Final		72.234,28

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
MANUTENCAO GERAL				
12000		Saldo Anterior	-833,36	
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	0,00
	30/06/2017	MANUTENCAO GERAL - Saldo Final	-833,36	

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
13. SALARIO				
13000		Saldo Anterior		173,15
13005	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	3,00
13005	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	6,90
13005	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	13,50
13005	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	2,08
13005	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	1,04
13998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,00
13998	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	0,00
13998	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	0,00
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	26,75
	30/06/2017	13. SALARIO - Saldo Final		199,90

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
PROVISAO PARA INADIMPLENCIA				
44000		Saldo Anterior		28.770,47
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	21,98
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	21,98
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	21,98
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	29,85
44001	09/06/17	RC.ATR.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	28,55

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.

Período de:	01/06/2017	até:	30/06/2017
44001	26/06/17	RC.ATR.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.A00812 RB.22059836 VC.10/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.A01109 RB.22059881 VC.10/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.A01110 RB.22059882 VC.10/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.A01508 RB.22059944 VC.10/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.A01514 RB.22059950 VC.10/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.A01615 RB.22059967 VC.10/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.B00601 RB.22059793 VC.10/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.B00602 RB.22059794 VC.10/06/17	0,00
44002	01/06/17	RC.UN.B02004 RB.22060020 VC.10/06/17	0,00
44002	02/06/17	RC.UN.A00608 RB.22059800 VC.10/06/17	0,00
44002	02/06/17	RC.UN.A00709 RB.22059817 VC.10/06/17	0,00
44002	02/06/17	RC.UN.A00808 RB.22059832 VC.10/06/17	0,00
44002	02/06/17	RC.UN.A01511 RB.22059947 VC.10/06/17	0,00
44002	02/06/17	RC.UN.A02012 RB.22060028 VC.10/06/17	0,00
44002	02/06/17	RC.UN.B00907 RB.22059847 VC.10/06/17	0,00
44002	02/06/17	RC.UN.B01307 RB.22059911 VC.10/06/17	0,00
44002	02/06/17	RC.UN.B01806 RB.22059990 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.A00514 RB.22059790 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.A00809 RB.22059833 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.A01312 RB.22059916 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.A01709 RB.22059977 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.A01813 RB.22059997 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.A01814 RB.22059998 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.B00506 RB.22059782 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.B00606 RB.22059798 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.B00705 RB.22059813 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.B00804 RB.22059828 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.B01101 RB.22059873 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.B01506 RB.22059942 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.B01602 RB.22059954 VC.10/06/17	0,00
44002	05/06/17	RC.UN.B01702 RB.22059970 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.A00413 RB.22059773 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.A00909 RB.22059849 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.A01214 RB.22059902 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.A01313 RB.22059917 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.A01510 RB.22059946 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.A01612 RB.22059964 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.A01711 RB.22059979 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.B00405 RB.22059765 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.B00605 RB.22059797 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.B01202 RB.22059890 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.B01407 RB.22059927 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.B01703 RB.22059971 VC.10/06/17	0,00
44002	06/06/17	RC.UN.B02002 RB.22060018 VC.10/06/17	0,00

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 688
Pág. 37

44002	06/06/17	RC.UN.B02007 RB.22060023 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	07/06/17	RC.UN.A00708 RB.22059816 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.A01310 RB.22059914 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.A01512 RB.22059948 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.A01810 RB.22059994 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.B00407 RB.22059767 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	07/06/17	RC.UN.B00502 RB.22059778 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	07/06/17	RC.UN.B00803 RB.22059827 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	07/06/17	RC.UN.B00902 RB.22059842 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	07/06/17	RC.UN.B01305 RB.22059909 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.B01306 RB.22059910 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	07/06/17	RC.UN.B01404 RB.22059924 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	08/06/17	RC.UN.A00813 RB.22059837 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	08/06/17	RC.UN.A01011 RB.22059867 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	08/06/17	RC.UN.B00402 RB.22059762 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	08/06/17	RC.UN.B01706 RB.22059974 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00412 RB.22059772 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00610 RB.22059802 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00711 RB.22059819 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00715 RB.22059823 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00716 RB.22059824 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A00912 RB.22059852 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01009 RB.22059865 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01213 RB.22059901 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01311 RB.22059915 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01414 RB.22059934 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01609 RB.22059961 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01815 RB.22059999 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01908 RB.22060008 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A01910 RB.22060010 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A02009 RB.22060025 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.A02015 RB.22060031 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.B00302 RB.22059758 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	09/06/17	RC.UN.B00303 RB.22059759 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	09/06/17	RC.UN.B00701 RB.22059809 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	09/06/17	RC.UN.B00901 RB.22059841 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	09/06/17	RC.UN.B01001 RB.22059857 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	09/06/17	RC.UN.B01006 RB.22059862 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.B01401 RB.22059921 VC.10/06/17	0,00	29,85
44002	09/06/17	RC.UN.B01405 RB.22059925 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.B01406 RB.22059926 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	09/06/17	RC.UN.B01902 RB.22060002 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.PRO.UN.B00802 RB.22059826 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.A00408 RB.22059768 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00409 RB.22059769 VC.10/06/17	0,00	21,90

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 689
Pág. 38

44002	12/06/17	RC.UN.A00410 RB.22059770 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00415 RB.22059775 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00509 RB.22059785 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00511 RB.22059787 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00513 RB.22059789 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00515 RB.22059791 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00609 RB.22059801 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00611 RB.22059803 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00614 RB.22059806 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00616 RB.22059808 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00710 RB.22059818 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00714 RB.22059822 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00810 RB.22059834 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00811 RB.22059835 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00814 RB.22059838 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00815 RB.22059839 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00816 RB.22059840 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00908 RB.22059848 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A00913 RB.22059853 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01010 RB.22059866 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01013 RB.22059869 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01112 RB.22059884 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01116 RB.22059888 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01208 RB.22059896 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01211 RB.22059899 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01212 RB.22059900 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01216 RB.22059904 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01315 RB.22059919 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01316 RB.22059920 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01408 RB.22059928 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01410 RB.22059930 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01412 RB.22059932 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01413 RB.22059933 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01416 RB.22059936 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01513 RB.22059949 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01515 RB.22059951 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01516 RB.22059952 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01610 RB.22059962 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01611 RB.22059963 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01613 RB.22059965 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01614 RB.22059966 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01710 RB.22059978 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01712 RB.22059980 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01715 RB.22059983 VC.10/06/17	0,00	21,90
44002	12/06/17	RC.UN.A01808 RB.22059992 VC.10/06/17	0,00	21,90

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 690
Pág. 39

44002	12/06/17	RC.UN.A01812 RB.22059996 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01816 RB.22060000 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01909 RB.22060009 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01912 RB.22060012 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01913 RB.22060013 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01914 RB.22060014 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A01916 RB.22060016 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A02008 RB.22060024 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A02010 RB.22060026 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A02011 RB.22060027 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.A02014 RB.22060030 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B00403 RB.22059763 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00404 RB.22059764 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B00503 RB.22059779 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00504 RB.22059780 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B00603 RB.22059795 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00604 RB.22059796 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B00607 RB.22059799 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B00703 RB.22059811 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00704 RB.22059812 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B00706 RB.22059814 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B00707 RB.22059815 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B00801 RB.22059825 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B00807 RB.22059831 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B00903 RB.22059843 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B00905 RB.22059845 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B00906 RB.22059846 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B01003 RB.22059859 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01004 RB.22059860 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B01007 RB.22059863 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01102 RB.22059874 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01104 RB.22059876 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B01201 RB.22059889 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01205 RB.22059893 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B01206 RB.22059894 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B01301 RB.22059905 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01303 RB.22059907 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01304 RB.22059908 VC.10/06/17	0,00	36,31
44002	12/06/17	RC.UN.B01402 RB.22059922 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01502 RB.22059938 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01505 RB.22059941 VC.10/06/17	0,00	21,98
44002	12/06/17	RC.UN.B01507 RB.22059943 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01603 RB.22059955 VC.10/06/17	0,00	28,55
44002	12/06/17	RC.UN.B01607 RB.22059959 VC.10/06/17	0,00	29,88
44002	12/06/17	RC.UN.B01701 RB.22059969 VC.10/06/17	0,00	29,88

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

fls. 691
Pág. 40

44002	12/06/17	RC.UN.B01704 RB.22059972 VC.10/06/17	0,00	36,3
44002	12/06/17	RC.UN.B01707 RB.22059975 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B01801 RB.22059985 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B01803 RB.22059987 VC.10/06/17	0,00	28,5
44002	12/06/17	RC.UN.B01901 RB.22060001 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B01903 RB.22060003 VC.10/06/17	0,00	28,5
44002	12/06/17	RC.UN.B01904 RB.22060004 VC.10/06/17	0,00	36,3
44002	12/06/17	RC.UN.B01905 RB.22060005 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	12/06/17	RC.UN.B01906 RB.22060006 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	12/06/17	RC.UN.B01907 RB.22060007 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B02001 RB.22060017 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	12/06/17	RC.UN.B02003 RB.22060019 VC.10/06/17	0,00	28,5
44002	12/06/17	RC.UN.B02005 RB.22060021 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	12/06/17	RC.UN.VG0002 RB.22060034 VC.10/06/17	0,00	3,1
44002	12/06/17	RC.UN.VG0025 RB.22060036 VC.10/06/17	0,00	3,2
44002	12/06/17	RC.UN.VG0032 RB.22060039 VC.10/06/17	0,00	3,1
44002	13/06/17	RC.UN.A01716 RB.22059984 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	14/06/17	RC.UN.A01714 RB.22059982 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	16/06/17	RC.UN.A00512 RB.22059788 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	16/06/17	RC.UN.A01411 RB.22059931 VC.10/06/17	0,00	21,9
44002	21/06/17	RC.UN.B00702 RB.22059810 VC.10/06/17	0,00	28,5
44002	23/06/17	RC.UN.B01501 RB.22059937 VC.10/06/17	0,00	29,8
44002	29/06/17	RC.UN.B01804 RB.22059988 VC.10/06/17	0,00	36,3
44002	30/06/17	RC.UN.B00304 RB.22059760 VC.10/06/17	0,00	36,3
44005	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	28,5
44005	01/06/17	RC.DECOB B01504 RB.1019624 VC.09/06/17	0,00	36,3
44005	05/06/17	RC.DECOB A01808 RB.1021412 VC.02/06/17	0,00	109,8
44005	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	256,9
44005	12/06/17	RC.DECOB A01211 RB.1013659 VC.10/06/17	0,00	17,5
44005	13/06/17	RC.DECOB B01802 RB.1025570 VC.11/06/17	0,00	9,5
44005	14/06/17	RC.DECOB A01610 RB.1020942 VC.11/06/17	0,00	21,9
44005	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	6,5
44005	20/06/17	RC.DECOB B01606 RB.1028795 VC.18/06/17	0,00	21,9
44005	27/06/17	RC.DECOB A01208 RB.1032669 VC.26/06/17	0,00	21,9
44998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,5
44998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B01504 09/06/17 RB.1019624	0,00	0,7
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01009 RC.21865288 V.10/05/17	0,00	0,4
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01111 RC.21865306 V.10/05/17	0,00	0,4
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.A01910 RC.21865433 V.10/05/17	0,00	0,4
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.B01207 RC.21865318 V.10/05/17	0,00	0,6
44998	09/06/17	RC.MLT.UN.B01802 RC.21865409 V.10/05/17	0,00	0,5
44998	12/06/17	MUL.DECOB UN.A01211 10/06/17 RB.1013659	0,00	0,3
44998	13/06/17	MUL.DECOB UN.B01802 11/06/17 RB.1025570	0,00	0,2
44998	13/06/17	RC.MLT.UN.A01716 RC.22059984 V.10/06/17	0,00	0,4
44998	14/06/17	MUL.DECOB UN.A01610 11/06/17 RB.1020942	0,00	0,4

Período de: 01/06/2017 até: 30/06/2017

44998	14/06/17	RC.MLT.UN.A01714 RC.22059982 V.10/06/17	0,00	0,44
44998	16/06/17	RC.MLT.UN.A00512 RC.22059788 V.10/06/17	0,00	0,44
44998	16/06/17	RC.MLT.UN.A01411 RC.22059931 V.10/06/17	0,00	0,44
44998	19/06/17	MUL.DECOB UN.A01315 17/06/17 RB.1001653	0,00	0,16
44998	20/06/17	MUL.DECOB UN.B01606 18/06/17 RB.1028795	0,00	0,46
44998	21/06/17	RC.MLT.UN.B00702 RC.22059810 V.10/06/17	0,00	0,57
44998	23/06/17	RC.MLT.UN.B01501 RC.22059937 V.10/06/17	0,00	0,66
44998	26/06/17	RC.MLT.UN.B01705 CB.21865396 V.24/06/17	0,00	0,44
44998	29/06/17	RC.MLT.UN.B01804 RC.22059988 V.10/06/17	0,00	0,77
44998	30/06/17	RC.MLT.UN.B00304 RC.22059760 V.10/06/17	0,00	0,77
44999	21/06/17	ANTEC.UN.A01511 RB.22282849 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	21/06/17	ANTEC.UN.A01616 RB.22282870 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	22/06/17	ANTEC.UN.A02013 RB.22282931 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	22/06/17	ANTEC.UN.B01605 RB.22282859 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	27/06/17	ANTEC.UN.A01012 RB.22282770 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	27/06/17	ANTEC.UN.B00605 RB.22282699 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	28/06/17	ANTEC.UN.A00808 RB.22282734 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	29/06/17	ANTEC.UN.B00601 RB.22282695 V.10/07/17	0,00	29,88
44999	29/06/17	ANTEC.UN.B01601 RB.22282855 V.10/07/17	0,00	29,88
44999	29/06/17	ANTEC.UN.B01705 RB.22282875 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	30/06/17	ANTEC.UN.A00910 RB.22282752 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	30/06/17	ANTEC.UN.A00914 RB.22282756 V.10/07/17	0,00	21,96
44999	30/06/17	ANTEC.UN.B00406 RB.22282668 V.10/07/17	0,00	21,96
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	5.995,64
	30/06/2017	PROVISAO PARA INADIMPLENCIA - Saldo Final		34.766,00

Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
		DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO		
50000		Saldo Anterior		428,40
50005	01/06/17	RC.DECOB B00903 RB.991468 VC.01/06/17	0,00	4,16
50005	02/06/17	RC.DECOB A01311 RB.1017283 VC.05/06/17	0,00	5,77
50005	07/06/17	RC.DECOB A00708 RB.964336 VC.08/06/17	0,00	11,22
50005	08/06/17	RC.DECOB B01503 RB.1023454 VC.07/06/17	0,00	62,40
50005	13/06/17	RC.DECOB A02011 RB.964364 VC.15/06/17	0,00	9,60
50005	19/06/17	RC.DECOB A01315 RB.1001653 VC.17/06/17	0,00	0,44
50005	21/06/17	RC.DECOB B00705 RB.1007849 VC.15/06/17	0,00	5,77
50005	23/06/17	RC.DECOB A01414 RB.1005791 VC.25/06/17	0,00	7,60
50005	26/06/17	RC.DECOB B00405 RB.1030623 VC.26/06/17	0,00	57,36
50998	01/06/17	MUL.DECOB UN.B00903 01/06/17 RB.991468	0,00	0,16
50998	02/06/17	MUL.DECOB UN.A01311 05/06/17 RB.1017283	0,00	0,12
50998	07/06/17	MUL.DECOB UN.A00708 08/06/17 RB.964336	0,00	0,24
50998	13/06/17	MUL.DECOB UN.A02011 15/06/17 RB.964364	0,00	0,20
		Total do Débito / Crédito em R\$:	0,00	165,10
	30/06/2017	DESP.IMPLANT/REG.DOCUMENTACAO - Saldo Final		593,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMTJ017411411876. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.

RESUMO

fls. 693

SALDO INICIAL	-59.836,39
DÉBITO TOTAL	104.875,37
CRÉDITO TOTAL	122.797,27
SALDO FINAL	-41.914,49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/10/2017 às 17:29, sob o número WJMJ74411411876. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código G4a8MRPt.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6263 - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CONCLUSÃO

Em **18 de dezembro de 2017**, faço estes autos conclusos à MM Juíza de Direito Doutora **Priscilla Buso Faccineto**. Eu, subscrevi.

Vistos.

1. Diante dos documentos apresentados, defiro os benefícios da justiça gratuita em prol da parte autora.

2. Tratando-se de execução de título extrajudicial, cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (CPC, artigo 829).

3. Nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios a serem pagos pelo(s) executado(s) em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

4. Expeça-se **carta com AR** para citação, constando expressamente que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida para metade, ou seja, para 5% (cinco por cento) do valor do débito (CPC, artigo 827, § 1º).

4.1. Conste, também, que o executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

5. Decorrido o prazo de 3 (três) dias sem pagamento, **defiro** desde já a expedição de mandado/carta precatória para penhora e avaliação de bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, e a sua avaliação, lavrando o respectivo auto, intimando-se, na mesma oportunidade, o(s) executado(s) (CPC, artigo 841, § 3º) e seu cônjuge, caso a penhora recaia sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel (CPC, artigo 842).

6. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 3 (três) dias, **independentemente de nova intimação do credor**, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada e juntar planilha do débito atualizado.

7. No silêncio, intime-se nos termos do artigo 485, III, § 1º, do CPC.

Dil. Int.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
40ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Destinatário(a):
Pdgs7 Incorporações Spe Ltda
Doutor Cardoso de Melo, 1955, 1º Andar, Vila Olimpia
São Paulo-SP
CEP 04548-005

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 1.037,29**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§. do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 18 de dezembro de 2017. Priscilla Buso Faccinnetto, Juiz Substituto.



Digital

21/12/2017
LOTE: 35517

fls. 696

DESTINATÁRIO

Pdgs7 Incorporações Spe Ltda

Doutor Cardoso de Melo, 1955, 1º Andar, Vila Olimpia

São Paulo, SP

04548-005

AR751038208JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ h

2ª ___/___/___ h

3ª ___/___/___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falterido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 30/12/2017 às 04:16. Para conferir o original, acesse o site <http://sistemas.correios.com.br>, informe o processo 107419-95/2017, o código 00146 e o código 00146.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2017, foi disponibilizado na página 252/264 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Diante dos documentos apresentados, defiro os benefícios da justiça gratuita em prol da parte autora.2. Tratando-se de execução de título extrajudicial, cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (CPC, artigo 829).3. Nos termos do artigo 827 do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios a serem pagos pelo(s) executado(s) em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.4. Expeça-se carta com AR para citação, constando expressamente que no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida para metade, ou seja, para 5% (cinco por cento) do valor do débito (CPC, artigo 827, § 1º). 4.1. Conste, também, que o executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.5. Decorrido o prazo de 3 (três) dias sem pagamento, defiro desde já a expedição de mandado/carta precatória para penhora e avaliação de bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, e a sua avaliação, lavrando o respectivo auto, intimando-se, na mesma oportunidade, o(s) executado(s) (CPC, artigo 841, § 3º) e seu cônjuge, caso a penhora recaia sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel (CPC, artigo 842). 6. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 3 (três) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada e juntar planilha do débito atualizado.7. No silêncio, intime-se nos termos do artigo 485, III, § 1º, do CPC. Dil. Int."

SÃO PAULO, 8 de janeiro de 2018.

Victor Hugo Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



Lee
Brock
Camargo
ADVOGADOS

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 40ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

PROCESSO: 1074413-65.2017.8.26.0100

PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, já devidamente qualificadas, nos autos da ação que lhe move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **informar e requerer** o quanto segue.

1. DO PRESENTE FEITO E DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RÉ

Em suma trata-se de cumprimento de sentença movida em face da peticionante, oriunda de decisão transitada em julgado, onde o Exequente pleiteia pagamento da condenação imposta em sentença, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil.



Entretanto Excelência, devido à gravidade da crise, a **PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, em conjunto com outras 511 (quinhentas e onze) sociedades do mesmo grupo econômico (doravante denominado “Grupo PDG”), inclusive a ora peticionante, ajuizaram pedido de recuperação judicial, em 23.02.2017, que tramita sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100 perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (“Recuperação Judicial” e “1ª Vara de Falências”, respectivamente).

Ato subsequente, em 02.03.2017 o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial e em 13/09/2017 prorrogou o prazo da suspensão das ações e execuções até a realização da Assembleia Geral de Credores.

Destarte, no dia 30/11/2017 após realização da Assembleia Geral de Credores o plano recuperacional apresentado foi devidamente aprovado e homologado em 06/12/2017, conforme Ata e sentença que concedeu a Recuperação Judicial do Grupo PDG anexas.

Desta feita Excelência, embora exista liquidez do crédito, a empresa Ré está impossibilitada de adimplir a obrigação em razão da natureza concursal.

Cumpra salientar, que entre outros efeitos relativos a aprovação do plano de recuperação judicial, merece destaque a novação dos créditos exequendos, concurso de credores e imediata extinção das ações individuais de execução, nesse sentido:

*“DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DO PLANO. NOVAÇÃO. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS AJUIZADAS CONTRA A RECUPERANDA. EXTINÇÃO. 1. A novação resultante da concessão da recuperação judicial após aprovado o plano em assembleia é sui generis, e **as execuções individuais ajuizadas contra a própria devedora devem ser extintas, e não apenas suspensas.** 2. Isso porque, caso haja inadimplemento da obrigação assumida por ocasião da aprovação do plano, abrem-se três possibilidades: (a) se o inadimplemento ocorrer durante os 2 (dois) anos a que se refere o caput do art. 61 da Lei n. 11.101/2005, o juiz deve convocar a recuperação em falência; (b) se o descumprimento ocorrer depois de escoado o prazo de 2 (dois) anos, qualquer credor poderá pedir a execução específica assumida no plano de recuperação; ou (c) requerer a falência com base no art. 94 da Lei. 3. Com efeito, não há possibilidade de a execução individual de crédito constante no plano de recuperação - antes suspensa - prosseguir no juízo comum, mesmo que haja inadimplemento posterior, porquanto, nessa hipótese, se executa a obrigação específica constante no novo título judicial ou a falência é decretada, caso em que o credor, igualmente, deverá habilitar seu crédito no juízo universal. 4. Recurso especial provido” (RECURSO ESPECIAL Nº 1.272.697 – DF - (2011/0195696-6) - RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO - RECORRENTE : ETERC ENGENHARIA LTDA - RECORRIDO : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACA)*



Ademais, importante frisar que a submissão do crédito à recuperação judicial, independe da data do trânsito em julgado da decisão que reconheceu sua existência, uma vez que o requisito determinante para submissão é o fato gerador do crédito. Vejamos:

AÇÃO DE COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEVEDORA. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA. ALEGAÇÃO DE QUE O PAGAMENTO SÓ PODE SE DAR NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RAZÃO DO CRÉDITO CONCURSAL. INDEFERIMENTO SOB ALEGAÇÃO DE QUE O CRÉDITO POSSUI NATUREZA EXTRACONCURSAL. INADMISSIBILIDADE. SUBMISSÃO DO CRÉDITO EXECUTADO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL É A DATA DA SUA ORIGEM NÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. Para efeito de submissão do crédito executado à recuperação judicial o que importa é a data em que houve o fato gerador da sua constituição, não o trânsito em julgado da sentença que apenas o reconhece ou o quantifica. Recurso provido. (Agravo de Instrumento 2138018-74.2017.8.26.0000- TJ/ SP – Desembargador Relator GILBERTO LEME – Agravante: Base Engenharia e Serviços de Petróleo e Gás S/A – Agravada: Sondosolo Geotecnia e Engenharia LTDA)

Diante de todo exposto, resta comprovado que a presente demanda deverá ser extinta e o crédito exequendo habilitado nos autos da recuperação judicial, garantindo assim a manutenção e isonomia do concurso de credores.

2. DA EXTINÇÃO DESTE FEITO

Conforme explanado acima, a empresa Ré encontra-se em Recuperação Judicial e em análise dos autos verifica que o objeto do presente feito está sujeito àqueles autos, quais sejam, não trata das exceções do art. 49 da LRF¹ e possui como causa de pedir (ou “evento danoso”, na expressão utilizada pelo Colendo STJ) ocorrência que se deu anteriormente à data do pedido de recuperação judicial².

Deste modo, como forma de dar tratamento isonômico entre os credores, a eventual

1 “Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

[...] 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.” (grifo nosso).

2 “Segundo o caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. A situação dos autos demonstra que o evento danoso, que deu origem ao crédito discutido, bem como a sentença que reconheceu a existência de dano moral indenizável e dimensionou o montante da reparação, ocorreram antes do pedido de recuperação judicial. Na hipótese de crédito decorrente de responsabilidade civil, oriundo de fato preexistente ao momento da recuperação judicial, é necessária a sua habilitação e inclusão no plano de recuperação da sociedade devedora. [...]” (STJ. REsp nº 1.447.918/SP. Min. Rel. Luis Felipe Salomão. 4ª turma. J em 07/04/2016)



satisfação do crédito que se originar do presente feito somente deverá ocorrer de acordo com o plano de recuperação judicial, apresentado, aprovado e homologado.

Logo, a fim de evitar que a parte autora não seja privilegiada em detrimento dos demais credores de mesma natureza, a presente ação deve ser imediatamente extinta por falta de interesse processual (haja vista que a parte credora deve buscar a satisfação de seu crédito via Recuperação Judicial).

Certo que o prosseguimento da presente demanda caracterizaria uma verdadeira afronta aos ditames e propósitos do processo de Recuperação Judicial, especialmente aos ditames do art. 6º da Lei 11.101/2005 e ao Enunciado 51 do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE) e da jurisprudência UNÂNIME DO COLENO STJ, verbis:

“ENUNCIADO 51 DO FONAJE:

Os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria” (nova redação – FONAJE - XXI Encontro – Vitória/ES).”

E ainda:

[...]

2. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005.

3. A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções - stay period - na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu faticamento, além de afastar o risco da falência. [...].”

Recurso Especial nº 1.374.259 – MT – Relator Ministro Luís Felipe Salomão – 4ª Turma – Julgado em 02/06/2015).

Não bastasse a necessidade de extinção do feito, conforme claramente exposto acima, tem-se que restou impossibilitada **qualquer ordem de constrição ao patrimônio da parte ré visto que eventuais créditos deverão ser habilitados nos autos da Recuperação Judicial.**



3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a parte ré requer a Vossa Excelência:

- a) **Seja julgada EXTINTO O PRESENTE FEITO** por falta de interesse processual da parte Autora (art. 485, VI, do NCPC), devendo ela **habilitar seu crédito** junto ao juízo onde tramita a recuperação judicial da Ré, ou seja, Autos nº 1016422-34.2017.8.26.0100, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo; e
- b) Em qualquer hipótese, seja **DETERMINADA A LIBERAÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER CONSTRIÇÕES DE BENS E VALORES** que tenha sido operada nos presentes autos.

Por derradeiro, requer-se que todas as publicações e intimações no presente feito **sejam realizadas exclusivamente** em nome do advogado **FÁBIO RIVELLI**, inscrito na OAB/SP 297.608 com o endereço eletrônico publicacao@lbca.com.br para o recebimento de intimações deste Douto Juízo, sob pena de nulidade e violação do art. 272, § 2º do CPC (STF, AI 650.411-ED/MG; STJ, RESP 638.123/RJ).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018

FÁBIO RIVELLI
OAB/SP 297.608

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO AVELINO LUÍS MARQUES

AG
10



**LIVRO 4786 - PÁG. 051 – AMSTERDÃ e outras – GERAL – MAIO – 18/05/2016.-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA e
outras.-**

S A I B A M quantos esta virem, que aos dezoito (18) dias do mês de Maio, do ano dois mil e dezesseis (2016), nesta Serventia, perante mim, escrevente, compareceram como outorgantes: **1) AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AMSTERDÃ INCORPORADORA, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.703.753/0001-42, NIRE nº 35.228.004.14, com seu contrato social consolidado em 03 de dezembro de 2013, registrado na Jucesp sob nº 31.218/14-3, em sessão de 22/01/2014, e posterior alteração datada de 25 de maio de 2015, registrada sob nº 456.256/15-5 em sessão de 08/10/2015, de cujo ato uma cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 573/2015, e 913/2016, neste ato, conforme cláusula nona da mencionada consolidação, representada por seus administradores, **ANTONIO FERNANDO GUEDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.924.633 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.021.408-37; e **NATALIA MARIA FERNANDES PIRES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.295.601-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 157.684.288-60, ambos com escritório na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-010, São Paulo/SP; **2) GOLD ANAFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, sala GOLD ANAFI, Cidade Monções, CEP: 04571-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.665.953/0001-43, NIRE 35.222.468.806, com seu Contrato Social Consolidado datado de 01 de junho de 2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – (JUCESP) sob o nº 358.754/13-6, em sessão de 18 de setembro de 2013, e posterior alteração datada de 22 de fevereiro de 2016, devidamente registrada na citada JUCESP sob nº 196.037/16-5, em sessão de 06/05/2016, de cujos atos uma cópia autenticada de cada, encontra-se arquivada nestas notas sob nº 530/2014, e 912/2016, neste ato, conforme cláusula oitava e seus parágrafos, da mencionada consolidação, representada por seus administradores, **NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES, e ANTONIO FERNANDO**



10982602101286.000518256-5

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



GUEDES, acima qualificados; **3) GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.530.621/0001-99, NIRE nº 35.221.003.591, com seu Contrato Social Consolidado datado de 01 de junho de 2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 324.557/13-9, em sessão de 28 de agosto de 2013, e de sua 9ª alteração do contrato social datada de 22 de Fevereiro de 2016 e registrada na citada JUCESP sob o nº 197.021/16-5, de cujos atos uma cópia autenticada de cada encontra-se arquivada nestas notas sob nº 1532/2013 e 910/2016, neste ato, conforme cláusula oitava e seus parágrafos, da mencionada consolidação, representada por seus administradores, **NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES**, e **ANTONIO FERNANDO GUEDES**, acima qualificados; **4) PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.837.384/0001-18, NIRE nº 35.224.142.215, com seu contrato social consolidado em 20 de Março de 2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob sob nº 241.202/13-9, em sessão de 03/07/2013, e de sua 7ª alteração do contrato social datada de 25/01/2016 e registrada na citada JUCESP sob nº 199.209/16-9, de cujo ato uma cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 1155/2014 e 873/2016, neste ato, conforme cláusula sétima e seus parágrafos da mencionada consolidação, representada por seus administradores, **NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES**, e **ANTONIO FERNANDO GUEDES**, acima qualificados; **5) ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede no Rio de Janeiro – RJ, na Rua da Quitanda, 86 – andar 4 – Centro – CEP 20.091-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.409.622/0001-42, com seu estatuto social consolidado em 05 de setembro de 2012, registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro - JUCERJ sob nº 2464303, em sessão de 26 de Abril de 2013, e de sua 3ª alteração do contrato social datada de 17 de Março de 2016 e registrada na citada JUCERJ sob o nº 2889181, de cujo ato uma cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1898/2013 e 909/2016, neste ato, nos termos da cláusula oitava de seu contrato social, representada por seus administradores, **NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES**, e **ANTONIO FERNANDO GUEDES**, acima qualificados;- **os presentes reconhecidos como os próprios.**



13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

Ad
2



conforme os documentos supra mencionados, e a mim, escrevente, exibidos, do que dou fé. E, pelas **OUTORGANTES**, na forma como vêm representadas, me foi dito que, inexistem quaisquer outras alterações sociais, além das supra citadas, e, por este instrumento de procuração e nos melhores termos de direito, às Outorgantes, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores: respeitados os limites dos contratos/estatutos sociais das Outorgantes: **MARCIO TABATCHNIK TRIGUEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.813.60 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.302.464-20; **MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.191.281-4 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.594.077-18; **EDUARDO LUZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.601.448-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.084.458-97; **LEONARDO FUCHS PILOTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 44.027.577-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.053.298-67, **MARIANA AGRELLA COSTA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 43.860.168-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.945.918-07; **FLAVIA GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.862.655-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.122.268-00 e na OAB/SP nº 214.518; **THAIS MENDES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.922.726-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.741.838-81 e na OAB/SP sob o nº 236.225; **NATÁLIA CIRELLO PAN CHACON**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.288.994-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.533.798-33 e na OAB/SP sob o nº 314.862; **JULIANA SATHLER FELIX FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG Nº 21.049.442-3 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.501.147-56 e na OAB/RJ sob o nº 167.869, **MARIANA ARAUJO LEITE SOARES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.086.352-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 321.733.518-00 e na OAB nº 316.856; todos com endereço comercial na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, São Paulo/SP; aos quais conferem poderes para representá-las da forma adiante especificada, em todos os seus negócios, respeitando sempre o disposto nos seus Contratos/Estatutos Sociais,



10982602101286.000518257-3

P:07538 R:001257

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



permitindo-lhes a pratica de todos os atos necessários a consecução de seus objetos sociais, podendo, mas não se limitando, a praticar os seguintes atos: (i) assinar contratos de aquisição, venda e/ou oneração de quotas e contratos/estatutos sociais em nome das Outorgantes ou de Sociedades empresárias em que as Outorgantes figurem como sócias; assinar Acordos de Quotistas/Acionistas em nome das Outorgantes ou das Sociedades Coligadas e/ou Controladas das Outorgantes; representá-las em suas reuniões e/ou Assembleias ou nas reuniões e/ou Assembleias das Sociedades Coligadas e/ou Controladas das Outorgantes, podendo exercer em nome das Outorgantes direito de voto e de preferência; participar e deliberar em reuniões e/ou Assembleias que versem sobre transformação, dissolução, fusão, recuperação judicial e pedido de falência referente às Outorgantes ou as Sociedades Coligadas e/ou Controladas das Outorgantes; assinar todo e qualquer tipo de Atas das Outorgantes ou de Sociedades Controladas e/ou Coligadas das Outorgantes, inclusive alterações contratuais, podendo, enfim, deliberar sobre qualquer assunto, dar ou negar o seu consentimento para os negócios a serem realizados, examinar livros, comprovantes e documentos, tratar com terceiros e com os outros sócios da mesma empresa e das Sociedades Coligadas e/ou Controladas, assinar todos os papéis, documentos e contratos que pelas Outorgantes devam ser assinados relativos aos seus negócios ou aos negócios das Sociedades empresárias em que as Outorgantes figurem como sócias; constituir garantias e celebrar instrumentos de alienação fiduciária, com ou sem pacto de retrovenda, hipoteca, notas promissórias, penhor, fiança, aval, contratos de mútuos, podendo onerar por quaisquer outras formas os bens imóveis das Outorgantes, para consecução de seus objetivos sociais, agindo com a mais absoluta plenitude de poderes para a prática de todos os atos que competirem às Outorgantes (ii) representar as Outorgantes perante terceiros podendo tratar de todos os assuntos inerentes aos interesses delas, inclusive receber e enviar correspondências, assinar recibos de entrega, representá-las perante correios, telégrafos e qualquer outra instituição de comunicação, pagar valores, taxas, assinar recibos e dar quitação; contratar prestadores de serviços de qualquer natureza seja para execução ou manutenção dos produtos, bens ou de assuntos relacionados com os negócios das Outorgantes, podendo assinar os respectivos contratos de prestação de serviços, concordar com cláusulas e

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES



A 3

condições, formas, prazos, preços e demais avenças; contratar, admitir, suspender, advertir e demitir profissionais, empregados e estagiários em nome delas, bem como promover alterações em seus respectivos registros, assinar carteiras de trabalho, formulários, guias e o que mais for necessário para a contratação ou desvinculação junto às Outorgantes; (iii) Praticar em nome das Outorgantes todos os atos relativos, decorrentes e/ou necessários à compra e venda de mercadorias do ramo de negócios das Outorgantes, e/ou todos os atos relativos, decorrentes e/ou necessários à construção do empreendimento objeto da incorporação imobiliária realizada pelas Outorgantes, assinando pedidos, ordens de compra, requisição, contratos de fornecimento, contratos de construção, contratos de empreitada, contratos de sub-empreitadas e contratos de prestação de serviços de assistência técnica, montagem, conserto, conservação e manutenção, contratos com concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e gás, referentes a obras de ampliação da respectiva rede em atendimento as necessidades do empreendimento e outros documentos pertinentes aos negócios normais e usuais; fazer e aceitar propostas e orçamentos, podendo, para tal, assinar quaisquer termos e documentos, pagando, requerendo o que preciso for em nome das Outorgantes, pagar impostos, taxas, contribuições e emolumentos e reclamar contra os indevidos; fazer e aceitar propostas e orçamentos; (iv) representar as Outorgantes, junto às repartições e/ou órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, inclusive concessionárias de serviços públicos, podendo, mas não se limitando, representá-las perante Companhias de Saneamento Básico, para solicitar todos os serviços de entrada provisória de água e esgoto no canteiro de obras do empreendimento objeto da incorporação imobiliária realizada pelas Outorgantes, bem como processos envolvidos nas unidades consumidoras de titularidade delas, tais como, estudos de cargas, projetos, acompanhamento de processos e execução das instalações, praticando, enfim, o que necessário for para levar a cabo os poderes ora conferidos; Companhias de Força e Luz, para solicitar todos os serviços de ligação provisória de energia no canteiro de obras, bem como processos envolvidos nas unidades consumidoras de titularidade delas, tais como, estudos de cargas, projetos, acompanhamento de processos e execução das instalações, praticando, enfim, o que necessário for para levar a cabo os poderes ora conferidos.; Receita Federal do Brasil, com a finalidade específica de solicitar pesquisas, relatórios,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10982602101286.000518258-1

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

extratos de débitos, efetuar ajustes de guias, cálculo de obra por aferição, DISO web, inclusões, alterações e inscrições de cadastro de CNPJ e CEI, tanto para a matriz quanto para as filiais das Outorgantes, podendo ainda, realizar pesquisas e solicitações de parcelamento e todos os procedimentos necessários para solicitação, renovação e regularização da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, CND de obras, inclusive, verificar documentos e regularizar processos, assinar, juntar e retirar documentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários; Cartórios de Protestos de Letras e Títulos e órgãos correlacionados, solicitar informações, receber intimações, receber notificações e receber avisos, assinar, prestar declarações, cancelar protestos, retirar título protestado ou pago, requerer certidões nos órgãos públicos estaduais, municipais e federais, receber intimações de títulos apresentados aos cartórios, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários; (v) representar as Outorgantes perante instituições financeiras, sociedades securitizadoras e estabelecimento de crédito em geral, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas-correntes, bem como contas já existentes, requisitar cartões magnéticos e talões de cheques, emitir, endossar e sacar cheques e ordens de pagamentos, autorizar débitos em conta corrente, efetuar transferências e pagamentos por meio de cartas, por meios eletrônicos ou por qualquer forma, solicitar saldos e extratos de contas, receber quaisquer importâncias devida às Outorgantes, assinar guias de recolhimento, taxas, recibos, cobrar e receber amigável e/ou judicialmente tudo quanto for devido às Outorgantes, dando as respectivas quitações, cancelar protestos; assinar Contratos, Termos Aditivos e Distratos, notificações, declarações ou qualquer outro documento que se faça necessário para contrair, modificar, extinguir e executar obrigações de quaisquer natureza perante tais instituições, incluindo a celebração de Contratos de Mútuo, Cédulas de créditos Bancários, Contratos de Empréstimos Bancários, Autorização para Levantamento de Informações Cadastrais do Sistema de Informações de Crédito (SCR) e outros documentos correlatos a tais operações; constituir garantias perante tais instituições e celebrar instrumentos de alienação fiduciária, alienação com ou sem pacto de retrovenda, hipoteca, notas promissórias, avais, fianças e todos e quaisquer instrumentos de constituição de garantias em que

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

AS
4

as Outorgantes ou as Sociedades empresárias em que as Outorgantes figurem como sócias sejam partes, sejam reais ou fidejussórias, podendo, inclusive, executar mencionadas garantias; **(vi)** assinar, em nome das Outorgantes, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, inclusive, mas não se limitando, instrumentos de transação que envolvam em seu objeto imóveis, sendo instrumentos de venda e compra, promessa de venda e compra, cessão, promessa de cessão, permuta, podendo, aditar, retificar, ratificar e distratar mencionados instrumentos, estabelecendo e concordando com cláusulas e condições, receber preços, sinal, dar e receber quitação, responder pela evicção de direito, assinar guias, formulários, requerimentos, solicitações, declarações, notificações e todos os papéis e documentos necessários; representá-las perante repartições públicas estaduais, municipais, federais e autarquias, concessionárias de serviços públicos, Cartórios de Registro de Imóveis, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, em qualquer de suas repartições, setores e em tudo que possa interessa-las ou ter influência direta ou indireta das Outorgantes, podendo, para tanto, concordar, discordar, negociar, requerer, tomar ciência, prestar declarações e informações, exibir documentos, assinar livros mercantis e digitais, formulários, correspondências, notificações, requerimentos, protocolos, solicitar documentos de interesse delas, retirar 2ª via de documentos, pagar taxas e tributos; **(vii)** representar as Outorgantes, com os poderes da cláusula "*ad et extra judicium*", perante o poder judiciário, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes poderes especiais para transigir, reconhecer a procedência do pedido, confessar, desistir, renunciar, aceitar, firmar compromissos ou acordos previamente ajustados pelas Outorgantes, usando dos recursos legais e acompanhando-os; inclusive investi-los dos mais especiais poderes; receber citações, ainda que iniciais, notificações e intimações, assinar recibos e dar quitação; constituir advogados por meio de substabelecimento específico da cláusula "*ad et extra judicium*", podendo para tanto assinar os respectivos instrumentos de mandato, cartas de preposições, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato; **(viii)** representar as Outorgantes perante cartórios de registros de imóveis, repartições públicas federais, estaduais, municipais, Prefeitura da Cidade do local do imóvel, podendo para tanto,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





fazer averbações, registros, regimentos, requerimentos, retificações, ratificações e aditamentos, assinar NBr, escritura pública de Servidão, escritura pública de Doação de áreas, requerimentos e demais documentos necessários para projeto modificativo de incorporação; confere ainda poderes para assinar escritura de dação em pagamento e/ou permuta, podendo para tanto referidos procuradores, outorgar, receber, aceitar e assinar instrumentos públicos ou particulares, inclusive de rerratificação e distratos; concordar com cláusulas e condições de estilo; descrever e caracterizar os imóveis, estabelecer valores, prazos e formas de pagamentos, receber e dar quitação; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e responsabilizar pela evicção, representá-las perante o competente Ofício de Registro de Imóveis, Cartórios de Notas e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerer, declarar, promover, averbar, registrar, e assinar o que for necessário, a fim de, nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 e legislação aplicável, praticar todos os atos inerentes à incorporação imobiliária, podendo para tanto, revalidá-la, efetivar seu registro, tudo referente ao condomínio, a ser construído em terreno de propriedade de outrem, a qual conferem poderes para requerer o que necessário for, inclusive descrever o imóvel; poderá, ainda, de conformidade com o disposto no art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, em nome das Outorgantes, vender, prometer vender, ou, por qualquer outra forma, alienar as frações ideais do terreno, acima referido, assinando instrumentos públicos ou particulares; e ainda receber e dar quitação, transmitir posse, domínio, direitos e ações, responsabilizar as Outorgantes pela evicção de direito, na proporção de sua titularidade, fazer declarações de praxe cartorária, inclusive dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, solidarizando-se pelo pagamento de eventuais débitos de impostos, taxas ou tarifas, para os fins do art. 36, da lei estadual nº 4.476/84; poderá, também, praticar todos os atos necessários à conclusão dos negócios referentes às alienações das aludidas frações ideais do terreno em questão, ficando consignado, outrossim, conforme determina o § 4º do art. 35, da Lei Federal nº 4.591/64 que, no caso de os Outorgados deixarem de conferir, dentro dos prazos fixados, contratualmente, ou na Lei, os contratos relativos à alienação das frações ideais do terreno e, bem assim, ajustar os respectivos contratos de construção e de convenção de condomínio, a carta-proposta ou o documento de ajuste preliminar de seus negócios, poderão ser

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

AGS



registrados no Serviço de Registro de Imóveis competente, conferindo direito real oponível a terceiros, com o consequente direito à obtenção compulsória do contrato correspondente; as Outorgantes conferem, ainda, poderes para os Outorgados representá-las perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, a fim de, nos termos da lei nº 4.591/64 e Legislação pertinente, efetivar, no momento oportuno, os registros dos instrumentos de instituição, especificação, divisão e de convenção de condomínio do edifício, assim como a averbação da construção do prédio; podendo, ainda, os Outorgados, assinarem instrumentos, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições; representá-los perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias em geral, inclusive Companhias de Saneamento Básico, Companhias Ambientais, Companhias de Telecomunicações, Corpo de Bombeiros e a municipalidade, em processo de aprovação, substituição ou alteração de planta de construção a ser levantada no local, podendo assinar plantas, memoriais e demais documentos exigidos pela municipalidade, bem como aceitando e cumprindo exigências e "comunique-se"; poderes, ainda, para requerer unificação, com a fusão de matrículas e abertura de uma nova de novo número, correspondente ao todo unificado, no desempenho do presente mandato, os Outorgados poderão utilizar os poderes da cláusula "extra". (ix) representar as Outorgantes em tudo que disser respeito às emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários da PDG Companhia Securitizadora, sociedade por ações, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP – 20091-005, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.538.973/0001-53 ("Emissões"), bem como eventuais operações de crédito correlatas, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários à realização das Emissões, inclusive, mas não se limitando à celebração, assinatura ou manifestação de concordância no âmbito (a) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Bancárias; (b) do Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário; (c) do Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças; (d) do Termo de Securitização das Emissões; (e) do Contrato de Prestação de Serviços de Conta Vinculada; (f) da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Emissões, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos; e quaisquer outros instrumentos públicos ou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10982602101286.000518260-3

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

particulares firmados no âmbito das Emissões, inclusive aditamentos, e praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo conceder em garantia, para quaisquer fins, os direitos creditórios oriundos de negociações de unidades imobiliárias da outorgante em favor da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, sociedade por ações, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP – 20091-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89, e constituição de mandatários, sendo certo que as Outorgantes tem completa e total ciência das obrigações que serão assumidas nos referidos contratos. (x) representar a Outorgante perante cartórios de registros de imóveis, podendo dar e receber quitação; transigir, desistir, acordar, firmar termos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação, outorgar, retificar, ratificar, aditar, anuir, aceitar e assinar escritura pública ou qualquer outro instrumento público ou particular que se faça necessário, autorizar registros e averbações A procuração ora outorgada será exercida da seguinte forma: (a) os poderes mencionados nos itens “i”, “ii”, “iii”, “iv”, “v”, “vi”, “viii” e “ix” serão exercidos pelos procuradores **MARCIO TABATCHNIK TRIGUEIRO, MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA, MARIANA ARAUJO LEITE SOARES, EDUARDO LUZ, LEONARDO FUCHS PILOTO** sempre em conjunto de 02 (dois) ou por qualquer 01 (um) dos procuradores sempre em conjunto com 01 (um) diretor/administrador da Outorgante; (b) os poderes mencionados no item “vii” serão exercidos pelas procuradoras **FLAVIA GONZAGA DE OLIVEIRA, MARIANA ARAUJO LEITE SOARES, JULIANA SATHLER FELIX FERREIRA, NATÁLIA CIRELLO PAN CHACON e THAIS MENDES DO NASCIMENTO** sempre em conjunto de 02 (duas) ou por qualquer 01 (uma) das procuradoras sempre em conjunto com 01 (um) diretor/administrador da Outorgante. (c) os poderes mencionados no item “x” serão exercidos pelos procuradores **FLAVIA GONZAGA DE OLIVEIRA, LEONARDO FUCHS PILOTO e MARIANA AGRELLA COSTA** sempre em conjunto de (02) dois ou por qualquer 01 (um) dos procuradores sempre em conjunto com 01 (um) diretor/administrador da Outorgante. Apenas os procuradores **MARCIO TABATCHNIK TRIGUEIRO, MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA, MARIANA ARAUJO LEITE SOARES e LEONARDO FUCHS PILOTO** poderão, sempre em conjunto de 02 (dois), substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora conferidos, com ou sem reservas de iguais poderes para si, sendo



13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

Handwritten initials/signature



expressamente vedado aos substabelecidos transmitir os poderes que receberem em outrem. O presente instrumento é valido por 1 (um) ano a contar desta data, ficando ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos mandatários nos termos deste instrumento. Uma cópia da presente, será encaminhada dentro do prazo legal, a competente Junta Comercial, nos termos do provimento 42 do CNL.- E de como assim o disseram, dou fé, me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento de procuração, que depois de feito e lido, acham conforme, aceitam, outorgam e assinam.- (Emolumentos: ao Tabelião R\$119,80; ao Estado R\$34,04; ao Ipesp R\$17,55; I.S.S R\$2,56; M.P R\$5,75; R. Civil R\$6,30; Trib. Justiça R\$8,22, Santa Casa R\$1,20; TOTAL R\$195,42).- Eu, **Thais Leovergília Peaguda**, Escrevente, a lavrei.- Eu, Ana Marques Rodrigues Pioli, Substituta do Tabelião a subscrevi.- **(a.a) /// NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES /// ANTONIO FERNANDO GUEDES /// ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI** ///.- Nada mais dou fé.- Trasladada em seguida.- Eu, , a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTO DA VERDADE

Handwritten signature of Ana Marques Rodrigues Pioli

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 São Paulo SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10982602101286.000518261-1

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

SUBSTABELECIMENTO**OUTORGANTES:**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ADÉLIA INCORPORADORA LTDA	12.975.604/0001-32
AEC CLIENTES INCORPORADORA LTDA	07.728.737/0001-74
AGEST INCORPORADORA LTDA	08.870.202/0001-04
AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.905.604/0001-99
AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE LTDA	07.981.917/0001-63
AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.689.169/0001-02
AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.008.793/0001-60
AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.426.606/0001-68
AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	07.653.775/0001-05
AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	09.008.847/0001-97
AGRA AQUARELLE INCORPORADORA LTDA	09.116.536/0001-41
AGRA CYRELA SPE LTDA	05.404.026/0001-19
AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	07.698.047/0001-10
AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA.	08.948.619/0001-34
AGRA KAUAI INCORPORADORA LTDA.	08.974.309/0001-94
AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA	10.246.006/0001-05
AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA	09.238.231/0001-02
AGRA MOAB INCORPORADORA LTDA	09.578.635/0001-45
AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA	09.628.490/0001-40
AGRA SOROCABA INCORPORADORA LTDA	08.948.335/0001-48
AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA	09.580.789/0001-71
AGRE API EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	07.794.351/0001-60
AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA	09.942.289/0001-32
AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.040.082/0001-14
AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	00.187.032/0001-48
AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA	10.140.347/0001-93
AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA	11.512.081/0001-25
AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA	04.541.147/0001-40
ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA	08.352.442/0001-09
ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	08.290.265/0001-83
ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	04.541.144/0001-06
ALTAIR INCORPORADORA LTDA	08.352.441/0001-64
ALVES PEDROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.282.521/0001-90
AMANHÃ INCORPORADORA LTDA	09.589.741/0001-24
AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.	12.703.753/0001-42
AMSTERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.528.227/0001-16
API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.508.898/0001-15
API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.588.175/0001-73
API SPE 04 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.462.563/0001-03
API SPE 07 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.692.751/0001-28
API SPE 09 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.693.494/0001-49
API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.692.954/0001-14
API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.694.248/0001-01
API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.861.265/0001-96
API SPE 20 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.861.275/0001-21

API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.861.278/0001-65
API SPE 24 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.861.282/0001-23
API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.063.688/0001-23
API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.080.070/0001-71
API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.072.618/0001-31
API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.082.295/0001-67
API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.082.326/0001-80
API SPE 42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.082.331/0001-92
API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.934.351/0001-81
API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.902.808/0001-76
API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.934.311/0001-30
API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA	09.133.013/0001-03
API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.162.365/0001-97
API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.350.835/0001-46
API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.133.405/0001-72
API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.133.263/0001-43
API SPE 64- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.230.792/0001-65
API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.162.369/0001-75
API SPE 75 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.117.472/0001-01
API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.138.664/0001-96
API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.136.852/0001-85
AQUARELLE INCORPORADORA LTDA	09.398.202/0001-08
AQUILEIA INCORPORADORA LTDA.	08.015.274/0001-66
ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	08.346.093/0001-12
ARAXÁ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	05.495.053/0001-44
ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.065.671/0001-42
AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.311.447/0001-20
ASA PACÍFICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	08.536.091/0001-96
ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	09.163.921/0001-40
ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA	07.698.130/0001-99
ATMOS INCORPORADORA LTDA	10.741.491/0001-85
ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA	09.437.970/0001-23
AURORA INCORPORADORA SPE LTDA	14.211.075/0001-26
ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.542.512/0001-91
BAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.290.327/0001-57
BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA	08.017.118/0001-34
BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA	08.660.099/0001-60
BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA.	08.017.192/0001-50
BELLATRIX INCORPORADORA LTDA	08.366.466/0001-17
BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	07.521.135/0001-41
BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	07.516.194/0001-21
BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES S/A.	07.666.974/0001-58
BIG FIELD INCORPORAÇÃO S/A	09.263.063/0001-05
BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	06.099.296/0001-26
BRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.537.658/0001-49
BROTAS INCORPORADORA LTDA	08.930.088/0001-52
BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.528.220/0001-02
BRUXELAS INCORPORADORA LTDA	11.339.620/0001-76
BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.528.156/0001-51

CALICANTO INCORPORADORA LTDA.	08.015.254/0001-95
CALIOPE INCORPORADORA LTDA	12.508.098/0001-71
CAPH INCORPORADORA LTDA	08.701.394/0001-17
CARCARA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.981.910/0001-41
CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA	07.041.609/0001-58
CÉSAR COPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.890.483/0001-59
CESARIA INCORPORADORA LTDA	13.087.511/0001-34
CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	08.468.054/0001-98
CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	13.605.808/0001-44
CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.686.561/0001-02
CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.	11.686.552/0001-11
CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.716/0001-18
CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA.	14.618.654/0001-98
CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA.	14.552.042/0001-40
CHL CXX INCORPORAÇÕES S/A.	14.016.016/0001-05
CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA.	14.016.023/0001-07
CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S/A.	14.186.659/0001-99
CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	03.659.193/0001-85
CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA.	10.246.553/0001-82
CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA	10.230.105/0001-90
CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA.	10.231.712/0001-75
CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA.	10.234.274/0001-07
CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA.	10.234.661/0001-35
CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA.	10.230.085/0001-58
CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA.	10.230.034/0001-26
CHL LVIII INCORPORAÇÕES S/A	10.234.329/0001-70
CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA.	10.230.760/0001-49
CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA.	10.234.640/0001-10
CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA.	10.548.208/0001-01
CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S/A.	10.547.684/0001-08
CHL LXXII INCORPORAÇÕES LTDA.	10.548.809/0001-06
CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.703.336/0001-37
CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	11.687.155/0001-64
CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.605/0001-01
CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.	11.686.849/0001-87
CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.556/0001-07
CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.704/0001-93
CHL VIII INCORPORAÇÕES LTDA.	08.610.331/0001-55
CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA.	11.758.369/0001-84
CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA.	09.476.531/0001-20
CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA.	09.487.720/0001-06
CHL XLIX INCORPORAÇÕES LTDA.	10.231.711/0001-20
CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA.	09.000.115/0001-50
CHL XXXVIII INCORPORAÇÕES LTDA.	09.478.064/0001-77
CICLAME INCORPORADORA LTDA	07.697.863/0001-09
CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	07.953.377/0001-04
CLUB FELICITÀ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	09.220.540/0001-55
CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	09.208.667/0001-59
COLINA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA	09.542.361/0001-34

CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.698.561/0001-55
CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.536.102/0001-38
CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	06.279.430/0001-70
CULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07.420.103/0001-50
DANCRUX INCORPORADORA LTDA	08.669.696/0001-55
DELAPORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	08.617.737/0001-60
DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA	12.082.303/0001-80
DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.541.827/0001-14
DRACO INCORPORADORA LTDA	08.669.569/0001-56
ECO LIFE BUTANTÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	07.138.195/0001-80
ELTANIN INCORPORADORA LTDA	08.188.603/0001-70
EP770 EMPREITEIRA LTDA.	09.477.666/0001-00
ETAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.054.130/0001-19
EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA	07.311.451/0001-99
EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.537.568/0001-58
FINLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.530.666/0001-63
FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	06.344.137/0001-40
GALBA INCORPORADORA LTDA	13.419.542/0001-45
GAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.663.305/0001-95
GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA	08.664.216/0001-63
GARIBALDI INCORPORADORA LTDA	08.659.958/0001-09
GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	09.075.031/0001-86
GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.158/0001-37
GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE LTDA	11.837.088/0001-17
GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	13.378.315/0001-19
GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	13.377.985/0001-10
GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	13.377.952/0001-70
GEMINI INCORPORADORA LTDA.	13.149.994/0001-54
GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.815.645/0001-94
GERBERA INCORPORADORA LTDA	07.697.773/0001-18
GLIESE INCORPORADORA LTDA	08.352.433/0001-18
GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.850/0001-00
GOLD ACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.982.379/0001-94
GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.641/0001-18
GOLD AMAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.991.541/0001-30
GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.665.939/0001-40
GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.259/0001-72
GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	09.498.141/0001-50
GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.066/0001-78
GOLD BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.522/0001-43
GOLD BEIGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.312.936/0001-22
GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.	09.329.110/0001-76
GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.329.109/0001-41
GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.247/0001-48
GOLD CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.139/0001-81
GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.881.847/0001-34
GOLD CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.388.298/0001-60
GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.966.735/0001-86
GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.835/0001-54

GOLD COLOMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.736.764/0001-51
GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.143/0001-40
GOLD CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.982.380/0001-19
GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.572.101/0001-01
GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.645.691/0001-92
GOLD ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.762/0001-60
GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.891.158/0001-00
GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.972.567/0001-83
GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.149/0001-17
GOLD FOLEGANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.665.940/0001-74
GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,	08.623.769/0001-78
GOLD GANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.245/0001-59
GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.712.799/0001-50
GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.329.112/0001-65
GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.799/0001-98
GOLD HAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.510/0001-19
GOLD HAVÁI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.661.453/0001-70
GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.860/0001-38
GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.665.941/0001-19
GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.530.621/0001-99
GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.964/0001-77
GOLD INDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.057/0001-87
GOLD INVESTIMENTOS S/A	09.529.197/0001-25
GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.024/0001-37
GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.597.778/0001-31
GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.737.004/0001-69
GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.967/0001-00
GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.970/0001-24
GOLD LIMOGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.036/0001-05
GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.994.067/0001-09
GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.712.682/0001-77
GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.268.261/0001-61
GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.852.579/0001-22
GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.254/0001-40
GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.658.566/0001-17
GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.908.797/0001-31
GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.991.529/0001-26
GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.737.007/0001-00
GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.966.433/0001-08
GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.661.500/0001-86
GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.496.557/0001-30
GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.147/0001-28
GOLD NEW YORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.852.589/0001-68
GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.079/0001-47
GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.525/0001-87
GOLD OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.	09.185.004/0001-66
GOLD OREGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.536.411/0001-70
GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.994.068/0001-45
GOLD PARAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.880.480/0001-34

GOLD PINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.329.050/0001-91
GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.204.372/0001-04
GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.658.555/0001-37
GOLD PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.981.868/0001-21
GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.204.035/0001-17
GOLD PROPERTIES VILA GUILHERME S.A.	07.702.106/0001-86
GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.312.907/0001-60
GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.604.224/0001-14
GOLD RED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.313.027/0001-09
GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.045.293/0001-06
GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.603.992/0001-53
GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.966.422/0001-28
GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.982.382/0001-08
GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.972/0001-13
GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.604.201/0001-00
GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.972.822/0001-98
GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.825/0001-19
GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.983/0001-01
GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.603.903/0001-79
GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.040/0001-20
GOLD SUÉCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.684.555/0001-01
GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.518/0001-85
GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.991.509/0001-55
GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.017/0001-35
GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.312.799/0001-26
GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.042.191/0001-29
GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.034/0001-16
GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.737.001/0001-25
GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.607.000/0001-66
GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.144/0001-94
GOLD WITHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	09.313.772/0001-58
GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.	09.312.770/0001-44
GOLDFARB 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.126.160/0001-06
GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.134.278/0001-78
GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.500/0001-20
GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.216.807/0001-82
GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.506/0001-05
GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	11.405.525/0001-23
GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.508/0001-96
GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.128.050/0001-75
GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.521/0001-45
GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.512/0001-54
GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.514/0001-43
GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.518/0001-21
GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.229/0001-31
GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.230/0001-66
GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.233/0001-08
GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.240/0001-00
GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.236/0001-33

GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.235/0001-99
GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.825.620/0001-86
GOLDFARB 49 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.679.916/0001-36
GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.132.814/0001-04
GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.134.271/0001-56
GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.134.274/0001-90
GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.134.275/0001-34
GOLDFARB BUTANTÃ CONSTRUÇÕES LTDA.	05.797.461/0001-50
GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUCOES S/A	58.507.286/0001-86
GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S/A	09.328.093/0001-52
GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.294.460/0001-44
GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.263.064/0001-50
GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.528.163/0001-53
GOLDFARB TATUAPÉ CONSTRUÇÕES LTDA.	05.800.471/0001-06
GOLDFARB VILA GUILHERME CONSTRUÇÕES LTDA.	05.800.457/0001-02
GOMES FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.027.176/0001-49
GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.066.201/0001-78
GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA	12.050.031/0001-36
GREENVILLE E INCORPORADORA LTDA	12.105.966/0001-72
GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA	12.049.856/0001-30
GREENVILLE I INCORPORADORA S/A	12.047.694/0001-00
GREENVILLE INCORPORADORA LTDA	09.542.340/0001-19
HELICONIA INCORPORADORA LTDA	07.698.062/0001-68
HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA	14.189.180/0001-06
ILHAS GREGAS INCORPORADORA SPE LTDA.	07.979.199/0001-90
IMPERATRIZ LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.311.973/0001-90
INCORPORADORA IPITANGA LTDA	11.009.344/0001-88
ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA	11.079.973/0001-84
JARDIM DAS VERTENTES INCORPORADORA SPE LTDA	07.421.434/0001-04
JLO BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	12.436.890/0001-68
JULIANA INCORPORADORA LTDA	14.634.013/0001-27
JURITI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.772.156/0001-00
KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.991.663/0001-00
KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.936.960/0001-07
KAMAYURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.991.658/0001-99
KANTARURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.879.361/0001-07
KFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.057.837/0001-16
KIRMAYR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.388.307/0001-13
KOCHAB INCORPORADORA LTDA	08.188.599/0001-40
KSC 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.804.631/0001-75
LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.936.973/0001-86
LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	11.403.677/0001-97
LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.816.399/0001-62
LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	09.178.974/0001-34
LONDRES INCORPORADORA LTDA	11.344.100/0001-51
LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.948.646/0001-07
LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.069.295/0001-64
LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.530.607/0001-95
MADRI INCORPORADORA LTDA	11.429.981/0001-03

MAIORUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.015.061/0001-34
MARCIA INCORPORADORA LTDA	14.762.089/0001-38
MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.156.841/0001-06
MAREAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.537.558/0001-12
MARIA MAXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.765.212/0001-09
MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA.	12.825.818/0001-22
MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.015.072/0001-14
MATHEUS LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.723.749/0001-06
MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.213.669/0001-73
MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.610.994/0001-70
MINTAKA INCORPORADORA LTDA	08.352.435/0001-07
MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07.241.778/0001-31
MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.215.101/0001-91
MOSCOU INCORPORADORA LTDA.	14.657.798/0001-53
MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.698.352/0001-01
NARNI INCORPORADORA LTDA	13.026.957/0001-59
NILMA INCORPORADORA LTDA	13.085.943/0001-06
NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.414.223/0001-07
NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.444.461/0001-65
NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.445.987/0001-60
OROZIMBO INCORPORADORA LTDA	08.948.271/0001-85
OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA.	11.084.235/0001-25
OSLO INCORPORADORA LTDA	14.689.135/0001-10
OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.632.205/0001-00
OURO PRETO INCORPORADORA LTDA.	11.972.487/0001-90
PARISIENSE INCORPORADORA LTDA.	11.425.905/0001-20
PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.689.175/0001-60
PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA	09.359.726/0001-90
PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	08.872.006/0001-60
PDG 63 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	18.174.329/0001-34
PDG 64 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	20.023.268/0001-56
PDG 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	22.262.116/0001-31
PDG ARAXÁ INCOME LTDA	09.250.637/0001-00
PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	09.204.043/0001-63
PDG COMPANHIA SECURITIZADORA S/A	09.538.973/0001-53
PDG CONSTRUTORA LTDA	08.792.169/0001-33
PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	07.706.149/0001-30
PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA	08.974.252/0001-23
PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	09.268.951/0001-10
PDG LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.	10.242.959/0001-97
PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.565.321/0001-50
PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	11.565.551/0001-19
PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	11.776.798/0001-84
PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	11.701.440/0001-92
PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.458.107/0001-67
PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A	09.434.031/0001-25
PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.	09.436.024/0001-62
PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	02.950.811/0001-89
PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S/A	09.529.184/0001-56

PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	13.028.891/0001-36
PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.531.188/0001-79
PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.203/0001-53
PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.864.661/0001-81
PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.131/0001-44
PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.146/0001-02
PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.237/0001-48
PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.193/0001-56
PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.103.832/0001-64
PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.384/0001-18
PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.113.213/0001-50
PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.103.822/0001-29
PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.103.807/0001-80
PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.103.791/0001-06
PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.088.960/0001-86
PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.231/0001-70
PDG SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.068.557/0001-79
PDG SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.068.577/0001-40
PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.077.777/0001-04
PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.077.779/0001-95
PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.077.780/0001-10
PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.977.196/0001-58
PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.065.397/0001-41
PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.065.411/0001-07
PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.804.709/0001-51
PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA	09.045.897/0001-44
PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	07.273.982/0001-34
PINHEIRO INCORPORADORA LTDA	07.311.308/0001-05
PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA	08.261.063/0001-03
PITUAÇU INCORPORADORA LTDA	11.078.962/0001-80
POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.850.154/0001-11
POLIANA INCORPORADORA LTDA	13.087.231/0001-26
POMPEU INCORPORADORA LTDA	13.080.954/0001-01
PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.991.661/0001-02
PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.959.599/0001-34
PROGRESSO INCORPORADORA LTDA	10.759.174/0001-96
RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.995.916/0001-30
RESERVA 3 INCORPORADORA S/A	12.088.411/0001-60
RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.318.144/0001-77
RESERVA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA	09.542.380/0001-60
RIO MADEIRA INCORPORADORA LTDA	14.629.358/0001-92
RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA	14.628.687/0001-19
SAIPH INCORPORADORA LTDA	08.350.881/0001-82
SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA	08.014.897/0001-14
SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.689.570/0001-42
SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.282.622/0001-61
SANTANA INCORPORADORA LTDA	11.078.418/0001-38
SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	05.836.102/0001-65
SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA	05.769.610/0001-78

SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.388.430/0001-34
SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	04.114.606/0001-09
SCORPIO INCORPORADORA LTDA.	08.668.257/0001-28
SCORPIUS INCORPORADORA LTDA.	13.149.964/0001-48
SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	08.874.245/0001-50
SIRIUS INCORPORADORA LTDA.	08.414.894/0001-78
SOLON INCORPORADORA LTDA	13.912.416/0001-28
SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.537.636/0001-89
SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.162.424/0001-27
SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA	08.568.904/0001-20
SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.583.415/0001-47
SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.677.029/0001-14
SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.074.234/0001-58
SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.575.183/0001-85
SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S/A.	09.476.577/0001-49
SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.741/0001-00
SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.685/0001-03
SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.	11.703.283/0001-54
SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.	11.703.310/0001-99
SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA.	08.896.766/0001-08
SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA.	09.475.808/0001-08
SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.568.734/0001-83
SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.895.923/0001-60
SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.568.725/0001-92
SPE ESTRADA CABUÇU DE BAIXO INCORPORACOES LTDA	09.476.626/0001-43
SPE ESTRADA DO MAGARÇA 1870 INCORPORACOES LTDA	09.478.038/0001-49
SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÃO LTDA.	08.593.200/0001-07
SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 INCORPORAÇÕES S/A	09.076.731/0001-95
SPE GENERAL MITRE 137 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.137.532/0001-40
SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA.	09.075.048/0001-33
SPE LARGO DO MACHADO 21 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.586.178/0001-78
SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.605.285/0001-04
SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.593.426/0001-08
SPE MARQUES DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.074.242/0001-02
SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.030.760/0001-53
SPE PDG LN 11 INCORPORAÇÕES LTDA.	13.102.862/0001-77
SPE PDG MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S/A	17.812.524/0001-80
SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.896.163/0001-06
SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	09.115.481/0001-55
SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.575.438/0001-00
SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.413.877/0001-16
SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.680.577/0001-01
STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA	11.080.095/0001-17
STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	12.424.512/0001-64
TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07.724.686/0001-02
TALIA INCORPORADORA LTDA	12.447.760/0001-20
TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA	08.937.558/0001-00
TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA	08.178.807/0001-20
TIRADENTES INCORPORADORA LTDA	11.874.194/0001-70

TOBIAS BARRETO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.804.637/0001-42
TOQUIO INCORPORADORA LTDA.	14.485.376/0001-48
VASSOURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.491.855/0001-74
VEGA INCORPORADORA LTDA	08.668.267/0001-63
VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA	08.972.927/0001-03
VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	04.030.173/0001-03
VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	05.800.465/0001-40
VIRGINIA INCORPORADORA LTDA	13.086.262/0001-62
VITAL PALÁCIO MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA.	09.248.052/0001-56
VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.537.621/0001-10
VITELIUS INCORPORADORA LTDA	12.934.750/0001-10
WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.960.724/0001-26
ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA	09.530.286/0001-91
ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.409.622/0001-42
ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.429.525/0001-11

Todas com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP, representadas na forma de seus atos societários.

OUTORGADOS: **Yun Ki Lee**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 131.693 e OAB/RJ nº 165.219; **Eduardo Luiz Brock**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP nº 91.311, OAB/MG nº120.334, OAB/RJ 165.167, OAB/AC 3459; **Solano de Camargo**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 149.754; OAB/MG nº120.480 e OAB/RJ nº165.569; **Ricardo Antonio Coutinho de Rezende**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 77.963; **Gustavo César Terra Teixeira**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 178.186; **Maurício Barros Regado**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 173.423; **Paulo Vinicius de Carvalho Soares**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 257.092; **Fabio Santos Pedroso**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 295.660; **Alexandre Santos Lima**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 222.787; **Afonso Celso Faria de Toledo**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 231.528; **Dirceu Márcio Silva de Lima**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 305.999; **Luciana Marques Baaklini**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 177.309; **Selma Silva Gonçalves Bueno**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 305.902; **Aline Moreira da Costa**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 201.329; **Aline Patachi**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 245.168; **Amanda Iervolino Nappe**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 312.016; **Daniela Jabur**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 176.776; **Juliano Augusto de Carvalho Castro**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº. 162.461; **Marcelo Cordeiro Gonçalves Cavalcanti**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 339.893; **Marcos Antonio Esmerini Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº. 282.657; **Maria Luisa Alves Costa**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 153.391; **Mariana Silva Massote Campos**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 308.329; **Rafael Souza Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 338.342.418-90; **Rita de Cássia Lopes**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 257.972 e **Fábio Rivelli**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 297.608; OAB/AC sob o nº 4.158; OAB/AL sob o nº 12.640-A; OAB/AP sob o nº 2736-A; OAB/BA sob o nº 34.908; OAB/CE sob o nº 30.773-A; OAB/DF sob o nº 45.788; OAB/ES sob o nº 23.167; OAB/GO sob o nº 39.552; OAB/MA sob o nº 13.871-A; OAB/MG sob o nº 155.725; OAB/MS sob o nº 18.605-A; OAB/MT sob o nº 19023-A; OAB/PA sob o nº 21.074-A; OAB/PB sob o nº 20357-A; OAB/PE sob o nº 1.812-A; OAB/PI sob o nº 12220; OAB/PR sob o nº 68861; OAB/RJ sob o nº 168434; OAB/RN sob o nº 1083-A; OAB/RO sob o nº 6640; OAB/RR sob o nº 483-A; OAB/RS sob o nº 100.623-A; OAB/SC sob o nº 35357-A; OAB/SE sob o nº 877 A; OAB/TO sob o nº 6421-A. Todos advogados da **Lee, Brock, Camargo Advogados**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 2.940, CNPJ nº 00.793.310/0001-00, com escritório na Rua Tenente Negrão, 166, 4º ao 7º andar, Itaim, São Paulo/SP, CEP. 04530-030.

Os **OUTORGANTES**, na forma como vêm representados, por este instrumento e nos melhores termos de direito, substabelecem, sem reservas, os poderes da cláusula ad judicium.

São Paulo, 14 de Junho de 2017.

Natalia CP Chaves 

ADÉLIA INCORPORADORA LTDA/AEC CLIENTES INCORPORADORA LTDA/AGEST INCORPORADORA LTDA/AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA/AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA./AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA/AGRA AQUARELLE INCORPORADORA LTDA/AGRA CYRELA SPE LTDA/AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A/AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA./AGRA KAUAI INCORPORADORA LTDA./AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA/AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA/AGRA MOAB INCORPORADORA LTDA/AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA/AGRA SOROCABA INCORPORADORA LTDA/AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA/AGRE API EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A/AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA/AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A./AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA/AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA/AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA/ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA/ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A./ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A./ALTAIR INCORPORADORA LTDA/ALVES PEDROSO

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/AMANHÃ INCORPORADORA LTDA/AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA/AMSTERDAN
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 04
 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 07 - PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 09 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA/API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 17 - PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 20 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA/API SPE 24 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 26 - PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA/API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 39 - PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA/API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 49 - PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA/API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA/API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 56 - PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 64- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA/API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 75 - PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA/AQUARELLE INCORPORADORA LTDA/AQUILEIA INCORPORADORA LTDA./ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
 LTDA/ARAXÁ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A./ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE
 LTDA/AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/ASA PACÍFICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA/ASACORP
 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA./ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA/ATMOS INCORPORADORA LTDA/ATP ADELAIDE
 PARTICIPAÇÕES LTDA/AURORA INCORPORADORA SPE LTDA/ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/BAGUARY
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA/BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA
 LTDA/BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA./BELLATRIX INCORPORADORA LTDA/BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
 LTDA/BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA/BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES S.A./BIG FIELD INCORPORAÇÃO
 S/A/BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA/BRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/BROTAS
 INCORPORADORA LTDA/BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/BRUXELAS INCORPORADORA LTDA/BULGÁRIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/CALICANTO INCORPORADORA LTDA./CALIOPE INCORPORADORA LTDA/CAPH
 INCORPORADORA LTDA/CARCARA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA/CÉSAR
 COPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./CESARIA INCORPORADORA LTDA/CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./CHL
 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA/CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA./CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA./CHL CVII
 INCORPORAÇÕES LTDA./CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA./CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA./CHL CXX INCORPORAÇÕES S/A./CHL
 CXXII INCORPORAÇÕES LTDA./CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S/A./CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A/CHL LI INCORPORAÇÕES
 LTDA./CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA/CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LIX INCORPORAÇÕES
 LTDA./CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LVIII INCORPORAÇÕES S/A/CHL LX INCORPORAÇÕES
 LTDA./CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S/A./CHL LXXII
 INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LXXV INCORPORAÇÕES
 LTDA./CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA./CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA./CHL VIII
 INCORPORAÇÕES LTDA./CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA./CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA./CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA./CHL
 XLIX INCORPORAÇÕES LTDA./CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA./CHL XXXVIII INCORPORAÇÕES LTDA./CICLAME INCORPORADORA
 LTDA/CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./CLUB FELICITÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A./CLUB FLORENÇA
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A/COLINA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA/CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA./CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA/CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A/CULT
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/DANCRUX INCORPORADORA LTDA/DELAPORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
 LTDA./DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA/DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./DRACO INCORPORADORA
 LTDA/ECO LIFE BUTANTÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A./ELTANIN INCORPORADORA LTDA/EP770 EMPREITEIRA LTDA./ETAGE
 BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA/EXUBERANCE EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO SPE LTDA/FINLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GALBA INCORPORADORA LTDA/GAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./GAN SALVADOR
 INCORPORADORA LTDA/GARIBALDI INCORPORADORA LTDA/GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE
 LTDA./GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE LTDA/GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./GDP 6
 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./GEMINI INCORPORADORA LTDA./GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./GERBERA
 INCORPORADORA LTDA/GLIESE INCORPORADORA LTDA/GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD ACRE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD AMAPA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD ANGOLA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A/GOLD ARGENTINA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD BEIGE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A/GOLD BLUE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD CALIFÓRNIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD CELESTINO
 BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD CHINA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD COLOMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD CUBA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD DELOS
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD ESCÓCIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD FIJI
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD FOLEGANDROS
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD GANA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD GRAY
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD HAITI
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD HAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD HAVANA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD HOLANDA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD INDIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD INVESTIMENTOS S/A/GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
 LTDA./GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD
 LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD LIMOGES
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD LISBOA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD LOS ANGELES
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD MADRI
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD MARÍLIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD MINAS GERAIS
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD MONTANA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD NEW YORK
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD NORUEGA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A./GOLD OREGON
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD PARÁIBA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD PINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD POLÔNIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD PORTO
 VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD
 PROPERTIES VILA GUILHERME S.A./GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD RED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 SPE LTDA./GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SUÉCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 SPE LTDA./GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
 LTDA./GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
 LTDA./GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
 LTDA./GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./GOLD
 WITHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A/GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A./GOLDFARB 1
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
 LTDA./GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 2
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
 LTDA./GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 31
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
 LTDA./GOLDFARB 49 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 6
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO LTDA./GOLDFARB BUTANTÁ CONSTRUÇÕES LTDA./GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUÇOES S/A/GOLDFARB PDG 2
 INCORPORAÇÕES S/A/GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA./GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA./GOLDFARB SERVIÇOS
 FINANCEIROS IMOBILIÁRIOS LTDA./GOLDFARB TATUAPÉ CONSTRUÇÕES LTDA./GOLDFARB VILA GUILHERME CONSTRUÇÕES
 LTDA./GOMES FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./GRAJÁÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./GREENVILLE B
 INCORPORADORA LTDA./GREENVILLE E INCORPORADORA LTDA./GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA./GREENVILLE I
 INCORPORADORA S/A/GREENVILLE INCORPORADORA LTDA./HELICONIA INCORPORADORA LTDA./HORIZONTE INCORPORADORA SPE
 LTDA./ILHAS GREGAS INCORPORADORA SPE LTDA./IMPERATRIZ LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA./INCORPORADORA IPITANGA LTDA./ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA./JARDIM DAS VERTENTES INCORPORADORA SPE LTDA./JLO
 BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA./JULIANA INCORPORADORA LTDA./JURITI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA./KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./KAMAYURA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./KANTARURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./KFA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA./KIRMAYR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./KOCHAB INCORPORADORA LTDA./KSC 2 EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO SPE LTDA./LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA./LN 39
 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA./LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA./LONDRES INCORPORADORA
 LTDA./LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
 LTDA./LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./MADRI INCORPORADORA LTDA./MAIORUNA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA./MARCIA INCORPORADORA LTDA./MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./MAREAS EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO SPE LTDA./MARIA MAXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES
 LTDA./MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./MATHEUS LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./MATIPU
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./MINTAKA INCORPORADORA

LTDA/MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA/MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/MOSCOU
 INCORPORADORA LTDA./MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./NARNI INCORPORADORA LTDA./NILMA INCORPORADORA
 LTDA./NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./NOVA
 TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA./OROZIMBO INCORPORADORA LTDA./OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA./OSLO
 INCORPORADORA LTDA./OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A./OURO PRETO INCORPORADORA
 LTDA./PARISIENSE INCORPORADORA LTDA./PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA./PARTEX INCORPORAÇÕES
 LTDA./PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA./PDG 63 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A./PDG 64 EMPREENDIMENTOS
 E PARTICIPAÇÕES S/A./PDG 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./PDG ARAXÁ INCOME LTDA./PDG BARÃO GERALDO
 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./PDG COMPANHIA SECURITIZADORA S/A./PDG CONSTRUTORA LTDA./PDG DESENVOLVIMENTO
 IMOBILIÁRIO S.A./PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA./PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA./PDG LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA./PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA./PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E
 EMPREENDIMENTOS LTDA./PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA./PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E
 EMPREENDIMENTOS LTDA./PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A./PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
 S.A./PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES/PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S/A./PDG SERVIÇOS DE
 CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA./PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./PDG SP 15
 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./PDG SP 5
 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA./PDG SP 7 INCORPORAÇÕES
 SPE LTDA./PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA./PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA./PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA./PDG SP 73
 PARTICIPAÇÕES LTDA./PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA./PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA./PDG SPE 13 EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG
 SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG SPE 34
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA./PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA./PEREIRA
 BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A./PINHEIRO INCORPORADORA LTDA./PIRACANTOS INCORPORADORA
 LTDA./PITUAÇU INCORPORADORA LTDA./POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./POLIANA INCORPORADORA LTDA./POMPEU
 INCORPORADORA LTDA./PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA./PROGRESSO
 INCORPORADORA LTDA./RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./RESERVA 3 INCORPORADORA S/A./RESERVA DE
 ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./RESERVA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA./RIO MADEIRA
 INCORPORADORA LTDA./RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA./SAIPH INCORPORADORA LTDA./SALVADOR 2 INCORPORADORA
 LTDA./SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./SANTANA
 INCORPORADORA LTDA./SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA./SÃO JOÃO
 CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA./SCORPIO
 INCORPORADORA LTDA./SCORPIUS INCORPORADORA LTDA./SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A./SIRIUS
 INCORPORADORA LTDA./SOLON INCORPORADORA LTDA./SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./SPE
 ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE ASSIS BUENO 30
 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./SPE BARONESA DE POCONÉ 222
 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S/A./SPE CHL LXXXII
 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA./SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA./SPE CHL XCVI
 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA./SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA./SPE DALCÍDIO JURANDIR 255
 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES
 LTDA./SPE ESTRADA CABUÇU DE BAIXO INCORPORACOES LTDA./SPE ESTRADA DO MAGARÇA 1870 INCORPORACOES LTDA./SPE
 ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÃO LTDA./SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 INCORPORAÇÕES S/A./SPE GENERAL
 MITRE 137 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA./SPE LARGO DO MACHADO 21 INCORPORAÇÕES
 LTDA./SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE MARQUES
 DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE PDG LN 11 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE PDG
 MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S/A./SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE -
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A./SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA./SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA./SPRINGS
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA./STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA./STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO
 S.A./TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA./TALIA INCORPORADORA LTDA./TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA
 LTDA./TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA./TIRADENTES INCORPORADORA LTDA./TOBIAS BARRETO
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA./TOQUIO INCORPORADORA LTDA./VASSOURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA./VEGA INCORPORADORA LTDA./VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA./VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 S.A./VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A./VIRGINIA INCORPORADORA LTDA./VITAL PALÁCIO MIRAFLORES
 INCORPORADORA LTDA./VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA./VITELIUS INCORPORADORA LTDA./WAURÁ
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA./ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA./ZMF 9 INCORPORAÇÕES
 LTDA.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS DO
GRUPO PDG**

Em 30 de novembro de 2017, às 14 horas, o Administrador Judicial das empresas PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG COMPANHIA SECURITIZADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADÉLIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AEC CLIENTES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGEST INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR AQUARELE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR BERGEN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR CYRELA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR KAUAI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR MALIGAWA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR MAUI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR MOAB INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR PRADESH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR SINGOLARE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR SOROCABA INCORPORADORA

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMU18401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TUX1FEZ.

LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA VERBIER INCORPORADORA
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE API EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE ARARAQUARA
 URBANISMO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE URBANISMO
 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRELL
 CONSTRUÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALDEBARAN
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALENCAR
 ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALTAIR INCORPORADORA LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALVES PEDROSO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMANHÃ
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMSTERDÃ
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMSTERDAN
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; API SPE 04 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; API SPE 07 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; API SPE 09 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular mark in the center, and several other scribbles on the right.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 20 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 24 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE

Handwritten signatures and initials are present in the right margin and bottom of the page. On the right side, there are several distinct signatures, including one that appears to be 'Rm' and another that looks like 'W'. At the bottom of the page, there are several more signatures, some of which are more stylized and overlapping.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 64- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 75 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AQUARELLE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AQUILEIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARAXÁ PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATMOS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AURORA INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BELLATRIX INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BIG FIELD INCORPORAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BNI BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BROTAS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRUXELAS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALICANTO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALIOPE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CAPH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARCARA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CCB - 1 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CÉSAR COPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CESARIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXX INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVIII INCORPORAÇÕES S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL VIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XXXVIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CICLAME INCORPORADORA LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CLUB FELICITÁ
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COLINA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COLORE EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CONDESSA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO

IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CULT
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; DANCRUX INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; DELAPORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DINAMARCA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DRACO
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECOLIFE
 FREGUESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE
 INDEPENDÊNCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE PARQUE PRADO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 ECO LIFE SANTANA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE VILA LEOPOLDINA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 ECOLIFE CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECOLIFE RECREIO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ELTANIN
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EP770
 EMPREITEIRA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ETAGE BOTAFOGO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FINLÂNDIA EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FORTUNATO
 FERRAZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GAN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA.
 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GARIBALDI INCORPORADORA LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE

A collection of handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a vertical signature on the right side of the page.

LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GEMINI INCORPORADORA LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GERBERA
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GLIESE
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ACRE EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ALASKA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD AMAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ANGOLA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BEIGE EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BLACK
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CHINA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD COLÔMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMJ18401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código TUX1E2Z.

LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CUIABA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FIJI
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FOLEGANDROS
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GANA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GENEVA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HAITI
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD HAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD IKRÁLIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD INDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD INVESTIMENTOS S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD JAMAICA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LIMOGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NEW YORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD OREGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PARAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PINK EMPREENDIMENTOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD POLÔNIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PORTO VELHO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PROPERTIES VILA
 GUILHERME S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PURPLE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD RED EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SANTA
 CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SIKINOS
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SUDÃO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD
 TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMU18401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TUX1fE2Z.

UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD WHITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO

9 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMJ18401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TUX1E2Z.

IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 49
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 7
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB BUTANTÃ CONSTRUÇÕES LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB INCORPORAÇÕES E
 CONSTRUÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB PDG 2
 INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB PDG
 3 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB
 PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS E IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB TATUAPÉ CONSTRUÇÕES LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB VILA GUILHERME
 CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOMES FREIRE
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GONDER INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GRAND LIFE BOTAFOGO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GREENVILLE E INCORPORADORA S.A. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GREENVILLE I INCORPORADORA S.A. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; GREENVILLE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; HELICONIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; HORIZONTE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; ICARAI VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ILHAS GREGAS INCORPORADORA
 SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IMPERATRIZ LEOPOLDINA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; INCORPORADORA IPITANGA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMJ18401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TUX1E2Z.

JUDICIAL; INPAR AGRA PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; INPAR AGRA PROJETO RESIDENCIAL SANTO AMARO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JARDIM DAS VERTENTES INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JLO BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JULIANA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JURITI - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KAMAYURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KANTARURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KIRMAYR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KOCHAB INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KSC 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LONDRES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MADRI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAIORUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARCIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAREAS EMPREENDIMENTO

9 0 0

[Handwritten signature]

14

[Handwritten signature]

IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARIA MAXIMO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MATHEUS LEÃO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MINTAKA
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MOEMA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MOSCOU INCORPORADORA LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NILMA INCORPORADORA LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NOVA MOÓCA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OROZIMBO INCORPORADORA SPE LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSLO INCORPORADORA LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OURO PRETO
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PARISIENSE
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PARQUE DO
 SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG 64 EMPREENDIMENTOS E
 PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG 67
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; PDG ARAXÁ INCOME LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM





 15

RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG CONSTRUTORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE

9

B

M

M

16

A

X

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMJ18401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TUX1E2Z.

13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 43 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PINHEIRO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PITUAÇU INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POLIANA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMPEU INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RESERVA 3 INCORPORADORA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RESERVA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RIO MADEIRA INCORPORADORA LTDA. - SPE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SAIPH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO

9 2 @ *[assinatura]*

JUDICIAL; SANTA GENEVRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTANA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SCORPIO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SCORPIUS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SIRIUS INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTRADA CABUCU DE BAIXO INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTRADA

18

DO MAGARCA 1870 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE GENERAL MITRE 137 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE LARGO DO MAGHADO 21 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE PDG LN 11 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE PDG MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TALIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TIRADENTES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TOQUIO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VASSOURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VEJA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS

19

IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VIRGINIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VITAL PALÁCIO MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VITELIUS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; e ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Em Recuperação Judicial (Grupo PDG), PRICEWATERHOUSECOOPERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., representada por seu sócio, Sr. Rogério Roberto Gollo, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.244.920/72, e pelo seu patrono, Dr. Thiago Peixoto Alves, OAB/SP 301.491-A, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial destas empresas, em curso na 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca de São Paulo, tramitando sob o número 1016422-34.2017.8.26.0100, deu início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no Expo Center Norte, Pavilhão Vermelho, localizado na Rua José Bernardo Pinto, n.º 333, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02055-000, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue anexa e passa a ser parte integrante desta ata. O patrono da Administradora Judicial, assumindo a presidência dos trabalhos, apresentou os integrantes da mesa diretora, composta por ele, Dr. Thiago Peixoto Alves, pelo Sr. Rogério Roberto Gollo e José Mauro Braga e pelos patronos das Recuperandas, Dr. Eduardo Secchi Munhoz e Dr. Ferdinando Lunardi, e pelo assessor financeiro das Recuperandas, Sr. Adriano Sebusiani.

O presidente ressaltou que o Plano de Recuperação Judicial colocado em votação é aquele protocolado pelas Recuperandas no dia 17.11.17 e juntado às fls. 125.613/126.067 do processo e que, por comodidade, encontra-se disponível para consulta neste ato.

9       

Na sequência, o patrono do Administrador Judicial passou a leitura do edital de convocação publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 25 de outubro de 2017, nos termos do art. 35, I e 36 da LRE, sendo a ordem dia a seguinte: (i) apresentação do Plano de Recuperação Judicial; (ii) aprovação, rejeição ou modificação do Plano da Recuperação Judicial; (iii) deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial.

Ato contínuo, convidou um dos credores presentes para secretariar esta Assembleia, nos termos do art. 37 da Lei 11.101/05 ("LRE") e, considerando que a função não foi aceita por nenhum destes, nomeou, em prol da celeridade, as Dras. Ana Carolina Gonçalves de Aquino, inscrita na OAB/SP sob o número 373.756 e Luiza Peixoto de Souza Martins, inscrita na OAB/SP sob o número 373.801, o que foi acolhido pela Assembleia, de sorte que também passaram a integrar a mesa.

O quórum para instalação da Assembleia, em segunda convocação, foi computado nos termos do art. 37, § 2º da LRE, sem que haja exigência de quórum mínimo, considerando a lista do Administrador Judicial apresentada em atenção ao art. 7º, § 2º da LRE, juntada às fls. 123.603/124.323 do processo, bem como as decisões de fls. 124.993/125.001, 127.155/127.156, 130.178/130.180 e 130.239 que determinaram seja computado em apartado o voto dos credores RB CAPITAL REALTY III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. pelo valor de R\$ 34.297.740,00, TOZZINI FREIRE TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS, pelo valor de R\$ 78.708,51, JCA-5 PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES S.A., pelo valor de R\$ 2.476,53 e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS (na qualidade de agente fiduciário da 7ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da PDG Companhia Securitizadora S.A.) pelo valor de R\$ 4.800.831,53, MARCO ANTONIO PIVETTA pelo valor de R\$ 95.200,10 na Classe I e R\$ 333.929,29 na Classe II e autorizou o pedido

9 e @ pu

de reserva formulado pelo credor trabalhista IRENE DE JESUS DOS SANTOS no valor de R\$ 50.000,00.

O presidente declarou instalada a presente Assembleia, em segunda convocação, e passou a explicar algumas regras procedimentais para a melhor organização do conclave, quais sejam: (i) será primeiro dada a palavra para as Recuperandas, para que exponham as considerações que entendam pertinentes acerca das questões constantes da ordem do dia, bem como eventuais outras prejudiciais; (ii) após, será dada a palavra aos credores, permitindo-se que os interessados exerçam o seu direito de voz, preferencialmente dentro do prazo de dois minutos; (iii) na sequência, após a fala de cada credor, respectivamente, será franqueado às Recuperandas o direito de resposta, preferencialmente por até um minuto; (iv) apenas os credores presentes e arrolados na lista do Administrador Judicial, identificados pelas pulseiras de cores amarela, azul, vermelho e verde terão direito de voz; (v) quando o credor quiser manifestar o seu direito de voz, deverá se dirigir até o microfone e identificar-se pelo nome, com a indicação do credor que representa caso seja o representante/procurador; (vi) o objeto do direito de voz a ser eventualmente exercido pelos credores deverá dizer respeito exclusivamente ao plano de recuperação judicial juntado nos autos do processo às fls. 125.613/126.067 e que é objeto das deliberações constantes da ordem do dia; e (vii) eventuais manifestações e declarações escritas deverão ser entregues aqui na mesa ao final deste conclave, para que sejam anexadas à ata.

O presidente exortou, mais uma vez, a importância de que tanto as Recuperandas quanto os credores exerçam seu direito de voz preferencialmente dentro do prazo sugerido, para que todos tenham a oportunidade de falar, considerando a quantidade de credores presentes e o tamanho deste conclave.

Ato contínuo, o presidente passou a palavra ao patrono das RECUPERANDAS, Dr. Eduardo Secchi Munhoz, que, depois de cumprimentar a todos, ressaltou a complexidade do processo de recuperação judicial e a

[Handwritten signatures]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMJ18401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TUX1FEZ.

convicção da Companhia de que construiu junto com os principais credores o melhor plano de recuperação judicial e que propiciará o máximo de recuperação dos créditos. Explicou ainda que algumas minutas de plano de recuperação judicial foram apresentadas em razão das negociações

Esclareceu, ainda, que, diante das negociações realizadas desde a última versão do plano às fls. 125.613/126.067 dos autos e a fim de melhor atender os interesses de todos, apresenta neste ato nova versão do plano de recuperação judicial, com alguns ajustes e modificações, e que passa a expor a todos neste ato via apresentação Data Show e que será acostada como anexo a esta ata (ANEXO V), informando também que essa última versão do plano já está disponível para consulta de todos os interessados no site da companhia.

O patrono das RECUPERANDAS, antes de passar a apresentar a última versão do plano de recuperação judicial colocado em votação, (i) explicou os seus objetivos, especialmente os meios de recuperação que serão adotados; e ressaltou (ii) que os patrimônios de afetação estão excluídos da recuperação e do plano de recuperação judicial, razão pela qual o plano ora em deliberação não afeta os patrimônios de afetação e (iii) que de todos os empreendimentos no âmbito do plano de recuperação judicial, existem apenas 3 (três) com obras não concluídas.

O patrono das RECUPERANDAS encerrou a sua exposição destacando quais foram as alterações realizadas no plano de recuperação judicial juntado às fls. 125.613/126.067, para que todos tenham exata compreensão dos termos do plano de recuperação judicial colocado em votação neste conclave.

Encerrada a exposição do patrono das RECUPERANDAS, o presidente esclareceu que irá juntar a nova versão do plano de recuperação judicial à ata desta assembleia (ANEXO VI), bem como a apresentação do plano utilizada pelas RECUPERANDAS (ANEXO V) e, na sequência, passou a palavra aos credores.

O patrono dos credores CONSTROI, 3 B e WM CONSULTORIA requereu fosse esclarecido se os permutantes se enquadram na categoria de adquirentes prevista no item 4.3.2.6.1, que dispõe sobre a liberação das hipotecas dos credores com garantia real.

Ato contínuo, o patrono das RECUPERANDAS esclareceu que os permutantes se enquadram na mesma situação do adquirente nesta cláusula.

A patrona do credor CONDOMÍNIO RESERVA TAGUATINGA solicitou a palavra para impugnar o plano e requerer que constasse em ata que os créditos condominiais deveriam ter um tratamento diferenciado, uma vez que são de natureza *propter rem* e não visam o lucro, sendo apenas uma taxa ordinária que visa manter o imóvel, razão pela qual não poderiam sofrer o mesmo tratamento dos demais. Por fim, a patrona questionou se quem tem vários processos de cobrança de dívida condominial está limitado ao valor de R\$ 35.000,00 para todos os processos em conjunto ou individualmente.

O patrono das RECUPERANDAS mencionou que não foi possível dar um tratamento diferenciado a esses créditos, mas que, sendo do interesse de todos a venda dos imóveis o mais rápido possível, as partes podem acordar, independentemente do plano, em abater os créditos condominiais e que, além disso, com a aprovação do plano e a retomada de fluxo, pelo menos começasse a pagar de agora em diante. Ademais, esclareceu que o limite dos R\$ 35.000,00, vale para cada credor listado.

O credor CLOVIS solicitou fosse esclarecida a sua classificação, já que pelo plano seria quirografário e pela classificação dada pelas RECUPERANDAS seria credor proprietário.

O advogado das RECUPERANDAS esclareceu que o credor está relacionado a um daqueles empreendimentos com obras não acabadas e que, com a aprovação do plano, a expectativa é que ele seja terminado.

O credor DIEGO RAFAEL se manifestou dizendo que não concorda com o valor máximo de R\$ 88.000.000,00 previsto para pagamento dos credores

4

quiografários e mencionou que se as RECUPERANDAS entendem que há chances de excederem esse valor, deveria a Companhia assumir esse risco.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que a questão do teto se deu em razão de que hoje a Companhia não teria esse montante e esse foi o montante que eles conseguiram na negociação com os credores financeiros, mas que, de todo modo, entendem que esse valor é suficiente.

O credor DIEGO RAFAEL retomou a palavra para ressaltar que o problema é que isso é algo incerto e uma aposta apenas e que os credores não podem ser submetidos a esse risco.

Retomada a palavra, o patrono das RECUPERANDAS esclareceu que é muito improvável que R\$ 88.000.000,00 não seja suficiente, e que esse valor foi fixado com base em critérios objetivos, pela análise do número de credores que está sujeito a essa regra e que já se manifestou no processo.

O credor DIEGO RAFAEL, por fim, requereu que constasse em ata novamente o problema da vagueza dessa disposição e o risco a que estão sujeitos os credores.

O patrono do credor BRADESCO S.A pediu a palavra para solicitar que fosse acostada em ata a versão do plano de recuperação judicial que está no site da Companhia, além de informar que na cláusula 7.7.1.5 consta um erro de typo.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que irão corrigir o erro de typo constante da referida cláusula.

O presidente, após questionar o patrono das RECUPERANDAS, informou que irá acostar na ata a versão do plano de recuperação judicial disponibilizada no site da Companhia (ANEXO VII).

O credor MATHEUS FERREIRA FURIATO questionou que os créditos da PDG Securitizadora não foram esclarecidos.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que os patrimônios separados da PDG Securitizadora foram excluídos da recuperação judicial por decisão judicial e que, por isso, não estão abarcados no plano de recuperação judicial e não são objeto das questões postas em deliberação neste conclave.

O credor MATHEUS FERREIRA FURIATO pediu a palavra para questionar, ainda, qual a possibilidade de manutenção de contrato dos consumidores



O patrono das RECUPERANDAS lembrou que aquilo que for patrimônio de afetação e patrimônio separado está fora da recuperação judicial e permanecem válidas as disposições contratuais.

Além disso, esclareceu que os consumidores que estão em dia poderão continuar com os pagamentos dos contratos, esperando o recebimento da unidade, enquanto aqueles que distrataram antes da recuperação judicial, já deixaram de ser proprietários e passaram a ser credores da Companhia, e, por fim, que os credores que venham a distratar serão tratados independentemente do plano de recuperação judicial, nos termos dos respectivos contratos.

O credor MATHEUS FERREIRA FURIATO requereu novamente a palavra para questionar o que ocorre em casos de cessão dos créditos.

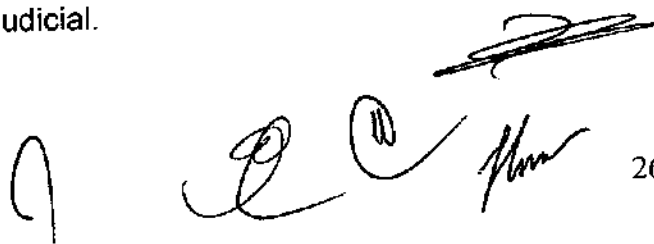
O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que a cessão do crédito não altera a propriedade da unidade, desde que o contrato esteja em dia e as obrigações sendo cumpridas.

O patrono do credor MONTARTE INDUSTRIAL, MONTARTE LOCADORA E MONTARTE RENTAL pediu a palavra para informar que apresentou impugnação de crédito para divergir sobre o valor do crédito listado e questionou se faz a opção do plano considerando o crédito listado ou o valor que considera devido.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que a opção vale para o crédito.

O credor CAIXA ECONÔMICA indagou se quando for solicitado à Companhia ela irá informar os passivos que estão relacionados aos ativos a serem dados em dação em pagamento, bem como se a Companhia vai disponibilizar a relação detalhada desses ativos.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que as mudanças feitas valerão apenas para os credores que optaram pela opção b) (cláusula 4.3.3.2.1.1) do plano, bem como que, sobre as informações, a Companhia certamente apresentará as informações solicitadas, as quais, inclusive, constam como anexo do plano de recuperação judicial.



O credor CAIXA ECONÔMICA solicitou, ainda, fosse esclarecido se o credor que fizer a opção pela alternativa b) e vier a questionar a Companhia sobre o passivo irá receber essas informações ou se isso ficará a cargo de *due diligence* por parte do credor.

Em resposta, o patrono das RECUPERANDAS fez a leitura dos termos da cláusula 4.3.3.2.1.1, esclarecendo que o credor poderá fazer sua *due diligence* e, eventualmente desistir da sua opção. O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que as RECUPERANDAS fornecerão todas e quaisquer informações e documentos que forem solicitados pelos credores durante a *due diligence*.

O credor MARCIO VILAS BOAS requereu fosse esclarecido porque os créditos decorrentes de sucumbência estão sendo tratados como quirografários e não como créditos trabalhistas.

O presidente esclareceu que questões relacionadas à classificação dos créditos extrapolam o escopo dessa Assembleia e devem ser questionadas em juízo pela via própria.

O credor MARCIO VILAS BOAS, então, requereu fosse consignado em ata que o plano em votação privilegia os bancos em detrimento dos demais.

O credor CONDOMÍNIO RESERVA TAGUATINGA solicitou fosse criada no plano uma classificação especial para os créditos condominiais, com uma previsão de pagamento específica via unidade.

O presidente indagou, então, ao patrono das RECUPERANDAS acerca da proposta de alteração formulada pela credora, que esclareceu que manterão o plano tal como apresentado.

O patrono da AUTONOMY e da JCA-5 pediu a palavra para informar que na cláusula 1.6.30 consta previsão de que alguns créditos serão pagos pelo patrimônio de afetação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que se trata de questão jurídica, mas que os créditos derivados de distrato, caso não vinculados a patrimônio de afetação, permanecem sujeitos à recuperação judicial.

O patrono representando a credora NILZA VAZANTI requereu que se esclarecesse se a API SPE 54 é um dos três casos em que as obras dos empreendimentos não foram concluídas.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que esse é o caso de um terreno em que as obras ainda não foram iniciadas.

O patrono da credora NILZA VAZANTI, então, indagou se o memorial de incorporação já foi apresentado para registro.

O patrono das RECUPERANDAS informou que em até três meses da aprovação do plano irá informar se será dada continuidade à obra ou não, e que o memorial ainda não foi registrado.

O patrono da credora NILZA VAZANTI, por fim, indagou como as obrigações de fazer e de dar seriam cumpridas e qual a previsão de fiscalização para esses casos.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que questões contratuais não constam do plano de recuperação.

O credor questionou, por fim, porque a API SPE 54 foi incluída na recuperação judicial, já que não era deficitária.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que essa é uma questão jurídica.

O patrono dos credores CARMEM APARECIDA DE PAULA e GERSON DE PAULA solicitou a palavra para esclarecer que os bancos incorporaram a propriedade fiduciária dos terrenos comprados por seus clientes, embora houvesse cláusula de irrevogabilidade e solicitou um posicionamento das RECUPERANDAS.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que se o empreendimento for construído, as unidades serão entregues, mas que qualquer pretensão financeira ou indenizatória será reestruturada nos termos do plano de recuperação.

O patrono dos credores CARMEM APARECIDA DE PAULA e GERSON DE PAULA afirmou que não haveria como entregar as unidades, já que o banco

tomou o terreno e, diante dessa situação, indagou se seria possível a Companhia entregar outra unidade.

O patrono das RECUPERANDAS, então, esclareceu que nesse caso o credor deverá receber em dinheiro nos termos do plano.

A patrona do credor CAIXA ECONOMICA mencionou que no anexo da dação constam os percentuais dos empreendimentos de forma sintética, e questionou se todas as informações complementares necessárias serão disponibilizadas.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu, novamente, que todas as informações serão disponibilizadas no prazo previsto.

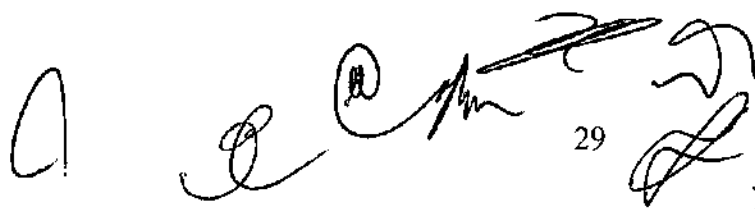
O patrono do credor ENGEMAV ENGENHARIA informou que possui dois créditos dentro do grupo, em empresas diferentes, e se seria possível fazer opções diferentes de pagamento.

O patrono das RECUPERANDAS disse que se forem dois créditos listados, sim.

A credora ROBERTA XAVIER DE OLIVEIRA disse que celebrou um contrato e não recebeu a unidade, mas não distratou. No entanto, disse que não tem mais interesse no apartamento e gostaria de saber se haveria um plano de pagamento específico para receber o que pagou de volta.

O patrono das RECUPERANDAS esclareceu que, como já dito, a Companhia irá informar os empreendimentos cujas obras terão prosseguimento e que, caso pretenda distratar, seu caso será estudado futuramente, mas que, como já tratado hoje, a Companhia não tem liquidez suficiente para devolver todo o dinheiro integralmente.

Passada a discussão, deu-se início à votação do plano de recuperação judicial, a qual foi apurada em dois cenários, com e sem os votos colhidos em apartado:



29

Sem os votos colhidos em apartado, o resultado foi o seguinte: (i) Classe I, credores trabalhistas, do total de 439 credores presentes, sendo que houve 1 abstenção, 438 votaram a favor, equivalente a 100% dos credores computados na base de voto, o que significa, que, em valores, a proposta foi aprovada por R\$ 11.297.818,38 de créditos presentes na Assembleia, de um total de R\$ 11.297.818,38 presentes na Assembleia, correspondentes a um total de 100%; (ii) Classe II, credores com garantia real, do total de 9 credores computados na base de voto, sendo que houve 1 abstenção, 7 votaram a favor, equivalente a 87,5% computados na base de voto, o que significa, em valores, a proposta foi aprovada por R\$ 512.685.639,87 de créditos presentes na Assembleia, de um total de R\$ 876.517.025,03 presentes na Assembleia, correspondentes a um total de 58,49%; (iii) Classe III, credores quirografários, do total de 3.184 credores presentes, sendo que houve 3 abstenções, 2.971 votaram a favor, equivalente a 93,4% computados na base de voto, o que significa, em valores, a proposta foi aprovada por R\$ 2.209.369.102,07 de créditos presentes na Assembleia, de um total de R\$ 2.654.460.975,94 presentes na Assembleia, correspondentes a um total de 83,23%; (iv) Classe IV, credores ME e EPP, do total de 160 credores presentes, 153 votaram a favor, equivalente a 95,63% computados na base de voto, sendo que, em valores, a proposta foi aprovada por R\$ 3.296.227,83 de créditos presentes na Assembleia, de um total de R\$ 13.612.736,69 presentes na Assembleia, correspondentes a um total de 24,21%, restando, portanto, aprovado o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

Com os votos colhidos em apartado, o resultado foi o seguinte: (i) Classe I, credores trabalhistas, do total de 441 credores presentes, sendo que houve 1 abstenção, 439 votaram a favor, equivalente a 99,77% computados na base de voto, o que significa que, em valores, a proposta foi aprovada por R\$ 11.376.526,89 de créditos presentes na Assembleia, de um total de R\$ 11.471.726,99 presentes na Assembleia, correspondentes a um total de 99,17%; (ii) Classe II, credores com garantia real, do total de 10 credores presentes, 7 votaram a favor, sendo que houve 1 abstenção, equivalente a 77,78% computados na base de voto, o que significa que, em valores, a

30

proposta foi aprovada por R\$ 512.685.639,87 de créditos presentes na Assembleia, de um total de R\$ 876.850.954,32 presentes na Assembleia, correspondentes a um total de 58,47%; (iii) Classe III, credores quirografários, do total de 3.187 credores presentes, sendo que houve 4 abstenções, 2.972 votaram a favor, equivalente a 93,37% computados na base de voto, o que significa que, em valores, a proposta foi aprovada por R\$ 2.214.169.933,60 de créditos presentes na Assembleia, de um total de R\$ 2.659.264.284,00 presentes na Assembleia, correspondentes a um total de 83,26%; (iv) Classe IV, credores ME e EPP, do total de 160 credores presentes, 153 votaram a favor, equivalente a 95,63% computados na base de voto, o que significa que, em valores, a proposta foi aprovada por R\$ 3.296.227,83 de créditos presentes na Assembleia, de um total de R\$ 13.612.736,69 presentes na Assembleia, correspondentes a um total de 24,21%, restando, portanto, aprovado o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

Ato contínuo, o presidente questionou se algum credor tem interesse em se candidatar para formar o comitê de credores, na forma do art. 26 da Lei nº 11.101/05. Como não foi manifestado interesse por nenhum credor, dispensou-se a votação do comitê de credores.

Antes de ser encerrada a Assembleia, o presidente convidou aqueles que queiram entregar declarações escritas a se dirigirem à mesa, de forma ordenada, passando-se abaixo a consignar em ata as declarações solicitadas pelos credores.

O patrono dos credores CARMEM APARECIDA DE PAULA e GERSON DE PAULA, NILZA MAZZANTE PUGLIESI requereu que constasse em ata a sua discordância em relação à clausula 8.5.1.

O patrono da credora VERA MARIA LEITE RENNA não concorda com os termos da clausula 8.5 e seus subitens e/ou qualquer disposição contida no Plano que inviabilize o ajuizamento de qualquer ação judicial em desfavor das RECUPERANDAS.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

O patrono do credor CCB – CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S.A entregou ressalva por escrito, e requereu, ainda, que constasse em ata que, no dia 29.11.17 o Banco, juntamente com as RECUPERANDAS, apresentou impugnação de crédito requerendo a retificação do seu crédito para que conste na relação de credores somente o valor de R\$ 700.170,49 de forma que o Banco sustenta que exerceu seu direito de voto nesse valor.

O credor HBS TECHNOLOGY LTDA, representada por DOUGLAS DE FREITAS NOGUEIRA, requereu constasse em ata a sua discordância com relação a opção C para pagamento dos credores da Classe IV prevista na cláusula 4.5.1.3 na forma estipulada, sugerindo mudar o índice de correção previsto (TR) para o índice da Poupança, ou a redução do tempo de pagamento para cinco anos, mantendo a TR como índice de correção.

O credor MATEUS FERREIRA FURIATO, credor quirografário (classe III) informa que não foi disponibilizado crachá para fins de votação. O mesmo possui a pulseira vermelha tendo realizado o cadastramento prévio. Manifesto o voto negativo pela não aprovação do plano de recuperação judicial caso seja deferido o pedido de voto pelo d. juiz da vara de falência. Por fim, informo que houve impedimento de votação apesar de devidamente realizado o cadastro manifestado pelo sr. Thiago Peixoto Alves. O Administrador Judicial esclarece que não foi conferido o direito de voto a este credor, uma vez que no entender do administrador judicial, conquanto claríssimas as regras deste conclave, inclusive com banners em tamanhos garrafais na porta da Assembleia, o credor não assinou a lista de presença no momento adequado. O fato de possuir a pulseira não se confunde com o registro de presença para fins de computo do quórum desta Assembleia pois após pegar a pulseira, é necessário, no momento avisado no mencionado banner e por todos os assessores deste conclave, que o credor compareça e assine a lista de presença, pegando, portanto, o seu crachá. Não há qualquer indisponibilidade de crachás nesta Assembleia.

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

Os credores CCB, PREMIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO SANTANDER requereram que fosse acostada à presente ata ressalva escrita e/ou manifestação de voto.

Lavrada a presente ata que foi lida e encerrada, seguem-se as assinaturas do Administrador Judicial, do patrono do Administrador Judicial, do Procurador das Recuperandas e de dois membros das classes votante em 35 folhas anexas e 7 anexos, quais sejam: (i) ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA DE CREDORES; (ii) ANEXO II – PLANILHA DE QUÓRUM DE PRESENÇA DE CREDORES; (iii) ANEXO III – PLANILHA DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ; (iv) ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE VOTO OU RESSALVAS EM APARTADO; e (v) ANEXO V – APRESENTAÇÃO DA ÚLTIMA VERSÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COLOCADO EM VOTAÇÃO e (VI) ANEXO VI – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DISPONIBILIZADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA COMPANHIA e (VII) ANEXO VII – FOTO DO BANNER NA PORTA DE ENTRADA

São Paulo, 30 de novembro de 2017

Administrador Judicial:

PRICEWATERHOUSECOOPERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Rogério Roberto Góes

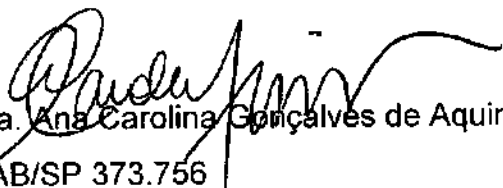
CPF/MF nº 365.244.920/72

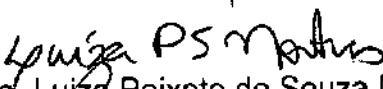
Thiago Peixoto Alves

OAB/SP 301/491-A

Secretárias:


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMJ16401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TUX1FEZZ.


Dra. Ana Carolina Gonçalves de Aquino
OAB/SP 373.756

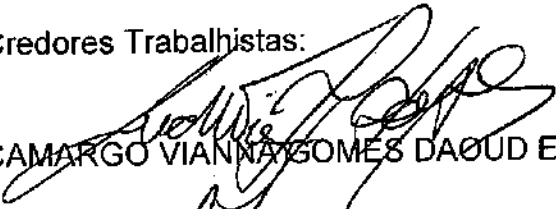

Dra. Luiza Peixoto de Souza Martins
OAB/SP 373.801

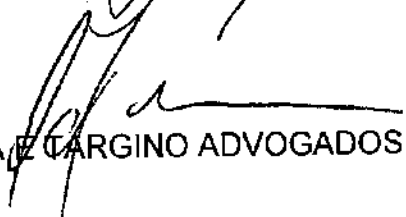
Advogado das Recuperandas:


Dr. Eduardo Secchi Munhoz


Dr. Ferdinando Lunardi

Credores Trabalhistas:


CAMARGO VIANNA GOMES DA OUD E ADVOGADOS ASSOCIADOS


TEIXEIRA E TARGINO ADVOGADOS ASSOCIADOS

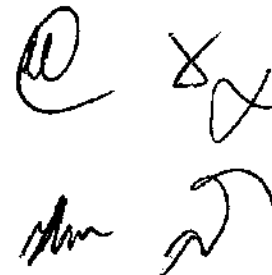
Credores com Garantia Real:


ITAU UNIBANCO S.A.


BANCO DO BRASIL S.A.

Credores Quirografários:


CONDOMINIO EDIFICIO CONNECTION BROOKLIN



PENTÁGONO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Credores ME e EPP:

HBS TECHNOLOGY LTDA ME

AGB COMERCIAL LTDA ME

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO RIVELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 15:40, sob o número WJMJ18401247390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código TUX1FEZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1016422-34.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **PDG Construtora Ltda. e outros**
 Requerido: **Pdg Construtora Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João de Oliveira Rodrigues Filho**

Vistos.

1. Fls. 130.256/130.257. Reporto-me à decisão de fls. 130.239
2. Em relação às habilitações de crédito postuladas no feito principal, reporto-me ao item 3 da decisão de fls. 127.155/127.156.
3. Fls. 130.413/130.414. Ao administrador judicial.
4. Fls. 132.615/132.616. Manifestação do administrador judicial, juntando a ata da AGC realizada, na qual houve a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas.

Realizada Assembleia Geral de Credores em 30.11.2017, o plano de recuperação judicial aditado foi aprovado por na Classe I (trabalhista) por 99,77% dos credores presentes; na classe II (créditos com garantia real), houve aprovação de 77,78% dos credores presentes e 58,47% dos créditos presentes; na classe III (quirografários), houve aprovação de 93,37% dos credores presentes e 83,26% dos créditos presentes; na classe IV (EPP e Microempresas) houve aprovação do plano por 95,63% dos credores presentes.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

De acordo com o critério supra mencionado, podemos inferir pela inexistência de violação de regras de ordem pública por qualquer das cláusulas do plano, pela ausência de qualquer dos vícios de consentimento por parte dos credores votantes, pela legalidade da decisão majoritária frente aos dissidentes e por não ter havido qualquer voto abusivo que pudesse comprometer a aprovação do plano.

Ressalvo apenas o posicionamento condenável da Caixa Econômica Federal, que no âmbito das negociações realizadas entre as recuperandas e as instituições financeiras nunca se manifestou contrariamente à aprovação do plano apresentado, o qual, inclusive, recebeu adaptações decorrentes de sua participação, pronunciando-se de tal forma apenas na AGC, de maneira inopinada e em absoluta contrariedade à boa-fé processual. Diante de tal quadra, fica a aludida instituição financeiras advertida, nos termos do art. 77, § 1º, do CPC, de que sofrerá sanções processuais, em nova incidência de comportamento contraditório.

Ainda numa análise de legalidade do plano aprovado pelos credores, não há como acolher o pleito de fls. 133.576/133.580. Isso porque, ao contrário da tese de que a cláusula 8.5.1 violaria a inafastabilidade da jurisdição, ela nada mais faz veicular o quanto previsto no art. 59 da Lei 11.101/2005, bem como respeita a jurisprudência sobre o tema, *verbis*:

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N. 8/2008. DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO E CONCESSÃO. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO. SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DE AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COBRIGADOS EM GERAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 6º, CAPUT, 49, § 1º, 52, INCISO III, E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005.

1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005".

2. Recurso especial não provido.

(REsp 133349/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 02/02/2015)

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. QUESTÃO, ADEMAIS, DEPENDENTE DO REEXAME DE PROVAS. SÚMULA N. 7/STJ. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA.

1. O acórdão recorrido se alinha com o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005". (REsp 1333349/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 2/2/2015).

2. Não cabe, em recurso especial, reexaminar matéria fático-probatória (Súmula n. 7/STJ).

3. A peculiaridade invocada pela parte em seu recurso, além de necessitar de análise de matéria fática da lide, não foi tratada pelo Tribunal de origem, carecendo de prequestionamento.

4. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no AREsp 557.874/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 07/11/2017, DJe 22/11/2017)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA PARA A DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS JUÍZOS TRABALHISTA E CÍVEL SOBRE SUA COMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DO CONFLITO. TESE QUE DEVE SER ANALISADA EM RECURSO PRÓPRIO. RESP 1.333.349/SP, JULGADO PELO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS.

1. Não se vislumbra a ocorrência dos casos elencados pelo art. 66 do CPC/2015, uma vez que não se verificou a hipótese de dois juízos acolhendo ou rejeitando sua competência, razão pela qual a decisão agravada não conheceu do conflito.

2. A real pretensão da ora agravante é ver reconhecida a impossibilidade de redirecionamento da execução trabalhista para ela, devedora subsidiária, em face de ter sido deferido pedido de recuperação judicial à devedora principal, tese que somente pode ser analisada em recurso próprio, a ser processado e julgado perante o Tribunal competente, pois não se constitui o conflito de competência sucedâneo recursal. Precedentes desta Corte.

3. Ademais, o STJ já firmou posicionamento, em sede de recurso repetitivo, no sentido de que: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005" (REsp 1.333.349/SP, Segunda Seção, Rel. Min.

Luis Felipe Salomão, DJe 2.2.2015) 4. Agravo não provido.

(AgInt no CC 153.848/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/10/2017, DJe 07/11/2017)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ALEGAÇÃO DE APROVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR PRINCIPAL. EXECUÇÃO. COBRIGADO. SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. NOVAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. LEI Nº 11.101/2005. RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. RESP Nº 1.333.349/SP. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. Inaplicabilidade do NCPC neste julgamento ante os termos do Enunciado Administrativo nº 2 aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

2. A Segunda Seção deste c. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.333.349/SP, consolidou, nos moldes do art.

543-C do CPC/73, que "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005".

3. No referido precedente, constou que o art. 61, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, não poderia ser interpretado sem a análise do sistema recuperacional e que "muito embora o plano de recuperação judicial opere novação das dívidas a ele submetidas, as garantias reais ou fidejussórias são preservadas, circunstância que possibilita ao credor exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impõe a manutenção das ações e execuções aforadas em face



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

peticionária sequer terá vínculo jurídico com a recuperanda, diante da restituição das partes ao momento anterior ao da celebração da compra e venda nulificada.

No mais, a intervenção estatal no âmbito empresarial somente se justifica se for para criar condições favoráveis à recuperação (superação de crises) de atividades empresariais viáveis com vistas à manutenção da atividade produtiva e em função dos reflexos sociais positivos decorrentes do exercício desse tipo de atividade, como, por exemplo, a geração de empregos, de receitas, recolhimento de tributos, circulação de bens ou serviços.

Empresas que entram em crise por serem inviáveis devem mesmo falir, abrindo espaço para que outras empresas saudáveis ocupem com mais competência e competitividade essa porção do mercado. Nesses casos, o Estado não deve atuar para forçar a manutenção em funcionamento de empresas que não fazem, nem farão, gerar benefícios sociais reflexos do exercício de sua atividade.

Entretanto, empresas em crise, mas que apresentam viabilidade econômica, devem ser ajudadas pelas ferramentas criadas pelo legislador. Diante da dificuldade de superação da situação de crise com utilização das soluções de mercado, o Estado deve atuar para criar condições favoráveis à recuperação da empresa, sempre em função dos benefícios sociais que decorrem do exercício da empresa.

Tratando-se de um caso em que a superação da crise é possível, mas somente mediante a atuação estatal, se deve criar um ambiente favorável à negociação entre credores e empresa devedora, a fim de que se possa encontrar uma solução que seja adequada aos interesses particulares envolvidos no processo, mas também, e principalmente, ao interesse social de preservação da empresa e, por consequência, de manutenção de empregos, receitas, serviços e produtos socialmente relevantes.

Colocam-se em confronto os interesses da devedora e dos credores, mas nenhum deles deverá prevalecer sobre o interesse social. A finalidade do processo de recuperação de empresas é atingir o bem social, que será o resultado de uma divisão de ônus entre os agentes de mercado (credores e devedores).

A recuperação da atividade empresarial em crise será benéfica à empresa devedora, que se manterá em funcionamento, mas também será favorável aos credores, ainda que tenham de suportar algum ônus representado por deságio, parcelamento ou algum outro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

tipo de restrição, na medida em que a devedora continuará em funcionamento, atuando no mercado de maneira importante e, direta ou indiretamente, continuará a beneficiar a atividade do credor (vez que tomará mais crédito, comprará insumos e matérias primas, fará circular riquezas etc.).

O empresário também deverá suportar os ônus da recuperação judicial, comprometendo-se, ainda que à custa de seus próprios interesses, em manter empregos, recolher tributos e apresentar plano de recuperação factível e que atenda, minimamente, ao interesse dos credores, em consonância com a lógica econômica e de mercado.

A lógica do processo de recuperação de empresas reside na divisão de ônus entre os agentes de mercado, com vistas à consecução do bem maior representado pelos benefícios sociais decorrentes da manutenção da atividade empresarial.

Repete-se: se a empresa é viável, justifica-se a imposição de ônus compartilhados aos interessados privados, vez que o resultado social é relevante e deve ser prestigiado pela lei, ainda que fora do âmbito das partes do processo.

Vale dizer, a devedora vem apresentando sua contrapartida ao processo recuperacional, fazendo gerar todos os benefícios econômicos e sociais que a lei busca preservar.

A finalidade da recuperação judicial, que vem sendo atingida pela conduta da devedora, deve ser preservada e, por suas características sociais e de interesse público, deve prevalecer sobre os interesses egoísticos de alguns credores.

É certo que a devedora não juntou aos autos as certidões negativas de débitos tributários, conforme exige o art. 57 da LRF. Contudo, essa exigência não pode levar, automaticamente, à decretação da falência.

Isso porque, segundo o sistema vigente, o devedor em recuperação judicial deveria apresentar certidões negativas de débitos fiscais ou comprovar o parcelamento dos débitos tributários, nos termos de lei específica a ser editada conforme art. 68 da LRF, como condição para a concessão da recuperação judicial.

A Lei nº 13.043/14 entrou em vigor em novembro de 2014, anteriormente ao ajuizamento da presente recuperação judicial. No entanto, é de ser declarada,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Por fim, necessário um registro.

Temos neste processo um dos maiores pedidos de recuperação judicial da história de nosso país, não só em volume de créditos sujeitos, mas de credores submetidos ao regime recuperacional, compostos de milhares de sociedades empresárias e pessoas espalhadas por todos os estados da federação.

O pedido foi distribuído na data de 23.02.2017 e em menos de dez meses houve a realização da AGC com aprovação do plano por maciça maioria dos credores sujeitos à recuperação judicial. Todas as milhares de pessoas sujeitas a esta recuperação judicial foram ouvidas e tiveram participação decisiva para o deslinde do feito.

Todo esse quadro somente foi possível através de um trabalho simbiótico e cooperativo entre o Poder Judiciário, seu administrador judicial, o corpo jurídico que assessorou as recuperandas e as instituições financeiras que são as grandes financiadoras das operações imobiliárias do país, através da criação de um ambiente saudável e transparente de negociação, do qual resultou a apresentação de um plano de recuperação judicial palatável aos olhos dos credores, viável do ponto de vista de possibilidade de seus cumprimento e legal sob a ótica jurídica, tudo com vistas ao soerguimento da atividade empresarial exercida.

Francisco Satiro¹, em artigo no qual tratou sobre a autonomia dos credores na aprovação do plano de recuperação judicial, forneceu esclarecimento exato sobre sua importância no caso concreto:

A razão do arcabouço processual da recuperação judicial é a superação dos obstáculos representados pela livre negociação simultânea com vários credores, cada um deles buscando a satisfação egoística de seus interesses. Em outras palavras, o processo de recuperação judicial é, na verdade, simplesmente um meio, uma ferramenta de construção de uma solução negociada entre o devedor e seus credores, e, obviamente, de preservação das premissas contratadas. Isso significa que o plano de recuperação judicial, não obstante construído no âmbito de um processo judicial, tem natureza de negócio jurídico celebrado entre devedor e seus credores.

De outro lado, Daniel Carnio Costa², no âmbito dos processos de falência e de recuperação judicial, sustenta a superação do dualismo pendular, para concluir que a

¹ SATIRO, Francisco. *Direito Empresarial e Outros Estudos de Direito Em Homenagem Ao Professor José Alexandre Tavares Guerreiro*. DE CASTRO, Rodrigo R. Monteiro, WARDE JÚNIOR, Walfrido Jorge e GUERREIRO, Carolina Dias Tavares. (Coords.). São Paulo: Quartier Latin, 2013, página 104.

² COSTA, Daniel Carnio. *Comentários Completos à Lei de Recuperação de Empresas e Falências. Volume I. Disposições Comuns às Recuperações Judiciais e às Falências*. Curitiba: Editora Juruá, 2015. p. 33 e 34.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

proteção maior buscada é da efetividade do sistema para o corpo social, dentro de um equilíbrio na defesa dos interesses de credores e devedores:

A observação do que acontece nas reformas legislativas ao longo dos tempos revela a existência de um movimento pendular constante que oscila na proteção dos polos da relação de direito material. Trata-se do que Fábio Konder Comparato chamou de dualismo pendular na proteção do interesse dos credores ou dos devedores relativamente à legislação de insolvência.

Nesse sentido, observa-se que a lei ora protege mais o credor, ora mais o devedor; o consumidor e o fornecedor, o inquilino e o locador; e assim por diante. Esse fenômeno também é observado em relação ao intérprete. Assim, não só a lei toma partido na proteção de um dos polos da relação de direito material, mas também o intérprete busca aplicar a lei sempre em favor de um dos polos da relação de direito discutida no processo de solução de um caso concreto.

Entretanto, proponho a necessidade de superação desse dualismo pendular, deslocando-se o foco da interpretação para a busca da finalidade útil do instituto jurídico. A finalidade do instituto e o bom funcionamento do sistema jurídico devem prevalecer sobre a proteção do interesse de um dos polos da relação de direito material.

(...)

Esse raciocínio se aplica totalmente à recuperação de empresas. Muito embora se observe que o pêndulo legal oscilou entre credor e devedor durante a evolução do instituto, deve-se reconhecer que, nesse momento, esse pêndulo deve ser deslocado das partes para a realização eficaz da finalidade do próprio instituto.

Assim, a interpretação correta, quando se trata de recuperação de empresas, será sempre aquela que prestigiar a recuperação da atividade empresarial em função dos benefícios sociais relevantes que dela resultam. Deve-se buscar sempre a realização do emprego, do recolhimento de tributos, do aquecimento da atividade econômica, da renda, do salário, da circulação de bens e riquezas, mesmo que isso se dê em prejuízo do interesse imediato da própria devedora ou dos credores.

É exatamente o caso dos autos.

Diante da magnitude da operação econômica objeto desta recuperação judicial, as instituições financeiras, geralmente refratárias ao instituto da recuperação judicial, tiveram a compreensão necessária acerca de sua maior participação e abertura ao diálogo, para fins de consolidação de um plano de recuperação judicial que pudesse atender o interesse de credores, sem comprometer a viabilidade de seu cumprimento, dentro de uma perspectiva realística.

No mais, a situação de consumidores foi devidamente observada, nos termos do art. 4º, III, do CDC e art. 47 da Lei 11.101/2005, através do estabelecimento de indenizações e prazos de pagamento segundo critérios de razoabilidade, de modo que os ressarcimentos pudessem respeitar valores dignos, sem comprometer a saúde financeira das recuperandas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Todo esse ambiente de cooperação e de muito trabalho proporcionaram a esta ação coletiva de interesses divergente pudesse ter sua composição em período de tempo breve, concretizando-se o direito fundamental insculpido no art. 5º, LXXVIII, da CF, sem qualquer mácula a qualquer direito material ou processual dos envolvidos.

Posto isso, com fundamento no art. 58, §1º, II, da Lei n. 11.101/05, concedo a recuperação judicial à PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG COMPANHIA SECURITIZADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ADÉLIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AEC CLIENTES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGEST INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA AQUARELE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA BERGEN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA CYRELA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA KAUAI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA MOAB INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA SOROCABA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE API



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALTAIR INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALVES PEDROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMANHÃ INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMSTERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 04 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 07 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 09 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 20 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 24 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 64- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 75 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AQUARELLE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AQUILEIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARAXÁ PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATMOS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AURORA INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BELLATRIX INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BIG FIELD INCORPORAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BNI BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BROTAS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRUXELAS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALICANTO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALIOPE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CAPH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARCARA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CCB - 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CÉSAR COPLÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CESARIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXX INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVIII INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL VIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XXVI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XXXVIII
 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CICLAME
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CIELO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 CLUB FELICITÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COLINA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COLORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. -
 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CONQUISTA EMPREENDIMENTO
 IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CORES DA LAPA
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CULT
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 DANCRUX INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DELAPORTE
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DINAMARCA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 DRACO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECOLIFE
 FREGUESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; ECO LIFE INDEPENDÊNCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE PARQUE PRADO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE SANTANA
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE
 VILA LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; ECOLIFE CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECOLIFE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ELTANIN INCORPORADORA LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EP770 EMPREITEIRA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; ETAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA. - EM
 RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE
 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FINLÂNDIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GAN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GARIBALDI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GEMINI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GERBERA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GLIESE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD AMAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BEIGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

JUDICIAL; GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD COLÔMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FOLEGANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD INDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LIMOGEES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NEW YORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD OREGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PARAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PROPERTIES VILA GUILHERME S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD RED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD WHITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

GOLDFARB 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 49 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB BUTANTÃ CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS E IMOBILIÁRIOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LONDRES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MADRI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAIORUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARCIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MAREAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARIA MAXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MATHEUS LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MINTAKA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MOSCOU INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NILMA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OROZIMBO INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSLO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

JUDICIAL; OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OURO PRETO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PARISIENSE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG 64 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG ARAXÁ INCOME LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG CONSTRUTORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 69



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 43 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PINHEIRO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PITUAÇU INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POLIANA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMPEU INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RESERVA 3 INCORPORADORA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RESERVA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RIO MADEIRA INCORPORADORA LTDA. - SPE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SAIPH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA GENEVRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTANA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SCORPIO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SCORPIUS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SIRIUS INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTRADA CABUCU DE BAIXO INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTRADA DO MAGARCA 1870 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÕES LTDA.
 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320
 INCORPORAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE GENERAL MITRE 137
 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE JAIME POGGI
 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE LARGO DO MACHADO
 21 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE LUCIO COSTA 1700
 INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE MARQUÊS DE SÃO
 VICENTE 187 INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE MARQUÊS
 DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE
 MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE PDG LN 11
 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE PDG MARECHAL
 RONDON EMPREENDIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE RANGEL
 PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE RESERVA
 ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE
 VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPRINGS
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; STXROCK
 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; TALIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TEIXEIRA
 DE BARROS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TERRAS DE
 BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL; TIRADENTES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 TOQUIO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VASSOURAL
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VEJA
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VICENTE FERRER
 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VILLAGE RECREIO
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VILLAGIO
 SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
 VIRGINIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VITAL PALÁCIO
 MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VITALITY
 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

VITELIUS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; e ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Em Recuperação Judicial (Grupo PDG), **destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei.**

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente às recuperandas, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

P . R . I .

Intime-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
40ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Em, 06/07/2018, eu, Adriana M. de Castilho Mantovani, Chefe de Seção Judiciário, faço estes autos conclusos à (ao) Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paula Velloso Rodrigues Ferreri**

Vistos.

- 1) Fls. 698/792: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias.
- 2) Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 06 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2018, foi disponibilizado na página 587 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 698/792: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias. 2) Após, tornem os autos conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de julho de 2018.

Henrique Vasconcelos Lovison
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 40ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/ SP

Autos: 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem diante de vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

DO PLEITO DE EXTINÇÃO OU SUSPENSÃO DO FEITO NOS TERMOS DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A extinção do feito seria uma medida aberrativa na medida em que o processo civil moderno evita esforços em aproveitar o maior número possível de esforços, em semear terreno para que a forma sirva à substância e não o inverso.

O processo judicial moderno não encerra fim em si mesmo, visto que traduz o justo anseio da sociedade em ser pacificada, isto é: o



processo deve servir à erradicação do conflito com a resolução definitiva dos impasses, imbrólios e desavenças entre os litigantes e não como mero exame de hipóteses jurídicas mais ou menos sedutoras ou embate entre retóricas mais ou menos elegantes.

DO MÉRITO.

DA IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.

DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO CONDOMINIAL

CRÉDITO EXCEPCIONALÍSSIMO

Ab initio, devemos frisar que o crédito condominial é completamente anômalo, de modo que dele podemos extrair que:

SOBRE O CRÉDITO CONDOMINIAL E SUAS NUANCES:

- não provém de margem de lucro visto que ele é composto da fração ideal de alguém que não pagou o valor exato de certas despesas;

- não provém exatamente de PESSOA JURÍDICA visto que o ente condominial é pessoa jurídica somente em FICÇÃO TRIBUTÁRIA mas na



seara cível é simplesmente entidade com personalidade JUDICIAL e não jurídica;

- logo, o condomínio é de fato o amálgama de pessoas físicas ou jurídicas titulares de unidades privativas que se unem para ratear despesas;

- por isso, o efeito de inadimplências severas em condomínios tem relevante impacto nas vida jurídico-financeiras de dezenas de pessoas, prestadores de serviços e funcionários;



- a inadimplência condominial se torna rapidamente uma chaga social.



Exatamente por isso os experientes e sábios julgadores dos TJs país a fora e STJ TÊM RECONHECIDO O CARÁTER EXCEPCIONAL do crédito condominial, frisando que os prejuízos sociais a não se tratá-lo assim são maiores do que a média no que toca aos demais créditos não tão urgentes.

Da mesma forma que os créditos alimentares são necessários à conservação da VIDA HUMANA os créditos condominiais são necessários à conservação da VIDA CONDOMINIAL.




Nesse sentido vicejam julgados:

0061970-80.2008.8.26.0564 Apelação / Despesas Condominiais **Inteiro**
Teor  **Dados sem formatação (7 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)**
Relator(a): Daise Fajardo Nogueira Jacot
Comarca: São Bernardo do Campo
Órgão julgador: 27ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 14/03/2017
Data de registro: 30/03/2017
Ementa: * AÇÃO DE COBRANÇA. Despesas condominiais. Requerido que foi condenado a pagar os débitos vencidos e não pagos no período de novembro de 1998 até a data prolação da sentença (18 de abril de 2006). Imóvel penhorado e arrematado em fase de cumprimento da sentença. Oposição de Embargos à Arrematação por terceiro, cessionário dos direitos de Denise Messias, promitente compradora do imóvel arrematado. Realização de acordo entre o Conjunto Residencial exequente, o embargante e o arrematante, pactuando o levantamento do valor da arrematação em favor do exequente, sem a anuência da credora hipotecária. SENTENÇA de homologação do acordo e extinção do processo nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC de 1973, com determinação de expedição de carta de arrematação e de mandado de imissão na posse, além de guia de levantamento em favor do Conjunto Residencial. APELAÇÃO da credora hipotecária, que visa à anulação da sentença por violação ao contraditório e à ampla defesa, dado que, no acordo homologado, as partes dispuseram sobre o valor total da arrematação judicial, ignorando que o saldo remanescente deveria ser levantado pela credora hipotecária. ACOLHIMENTO. **Preferência** do **crédito condominial** sobre o hipotecário que não afasta o direito da credora hipotecária ao saldo remanescente. Título judicial formado nos autos que condenou o requerido no pagamento das despesas condominiais vencidas e não pagas até a data da sentença (18 de abril de 2006). Coisa julgada que deve ser respeitada, a despeito do quanto previsto no artigo 290 do CPC de 1973 e na Súmula 13 deste E. Tribunal. Débito condominial e ônus sucumbenciais que alcançavam R\$ 10.468,38 em 01 de maio de 2006. Imóvel que foi arrematado por R\$ 39.650,00, alcançando o montante de R\$ 61.870,50 em abril de 2015. Credora hipotecária que tem direito ao saldo remanescente do valor da arrematação, após a dedução do débito judicial. Partes que não poderiam ter transacionado sobre todo o valor obtido na Arrematação, sem a anuência da credora hipotecária, já que superior ao débito exequendo. Nulidade configurada. Sentença homologatória anulada. RECURSO PROVIDO.* 

2202563-90.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais  **Inteiro**
Teor  **Dados sem formatação (11 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)**
Relator(a): Jayme Queiroz Lopes
Comarca: Guarujá
Órgão julgador: 36ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 22/03/2017
Data de registro: 22/03/2017
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – DESPESAS CONDOMINIAIS – COBRANÇA – DÉBITOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS – **PREFERÊNCIA – JURISPRUDÊNCIA DESTA CÂMARA ACERCA DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO CONDOMINIAL SOBRE O FISCAL EM AÇÃO DE COBRANÇA – DECISÃO MANTIDA. Agravo de instrumento improvido.**



2224023-36.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais  **Inteiro**

Teor  **Dados sem formatação** (1 ocorrência encontrada no inteiro teor do documento)

Relator(a): Luis Fernando Nishi

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 32ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 16/03/2017

Data de registro: 17/03/2017

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – Despesas condominiais – Cumprimento de sentença - Penhora do próprio imóvel alienado fiduciariamente - **Possibilidade – Dívida 'propter rem' – Taxas condominiais necessárias à conservação do imóvel** – Decisão reformada - Recurso provido.

DO REGIME DE PRIORIDADE ABSOLUTA INCLUSIVE DIANTE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Diante da necessidade do crédito condominial para se PRESERVAR A COISA CONDOMINIAL, o entendimento recente é de PRIORIDADE ABSOLUTA, isto é, a PREFERÊNCIA DO CONDOMÍNIO É TOTAL E IRRESTRITA, senão vejamos:

2258939-96.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais  **Inteiro**

Teor  **Dados sem formatação** (10 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)

Relator(a): Mario A. Silveira

Comarca: Guarujá

Órgão julgador: 33ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 13/03/2017

Data de registro: 14/03/2017

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – Interposição contra decisão que rejeitou pedido do agravante, com vistas à declaração de **preferência** sobre o produto da arrematação em leilão. **O**

Condomínio possui prioridade absoluta sobre os demais créditos, inclusive o tributário. Decisão mantida.



Ainda sobre a prioridade ABSOLUTA do crédito condominial:

2182545-48.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais  **Inteiro**

Teor  **Dados sem formatação** (16 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)

Relator(a): Cesar Luiz de Almeida

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 28ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 07/02/2017

Data de registro: 08/02/2017

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DECISÃO QUE INDEFERIU A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO – DESNECESSIDADE DE PRÉVIO AJUIZAMENTO DE OUTRA EXECUÇÃO – **POSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO HIPOTECÁRIO, RESPEITADO O CRÉDITO CONDOMINIAL QUE DEVERÁ SER SATISFEITO NA SUA INTEGRALIDADE – RECURSO PROVIDO.**




Quando uma decisão judicial permite que o crédito condominial seja vilipendiado ela está atingindo frontalmente o mundo dos FATOS, porque o crédito condominial descende diretamente do mundo fenomênico com muito mais intensidade que do mundo abstrato das normas.



Sem receber seu crédito, o condomínio e seus moradores não pagam as contas de ÁGUA, ENERGIA




**ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES,
FUNCIONÁRIOS etc.**

**Podemos dizer que as consequências
sequer são REFLEXAS mas sim DIRETAS E
INSTANTÂNEAS.**

2241504-12.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Prestação de Serviços  **Inteiro Teor**  **Dados sem formatação** (16 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)
Relator(a): Sá Moreira de Oliveira
Comarca: Guarujá
Órgão julgador: 33ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 20/02/2017
Data de registro: 03/03/2017
Ementa: Ação de execução – Contrato de prestação de serviços entre Condomínio e Administradora – Crédito decorrente de contribuições condominiais – Arrematação de imóvel – Decisão que deferiu a reserva do montante correspondente ao IPTU do imóvel arrematado, **ressalvando a preferência do crédito condominial – Concurso de credores – Débito condominial que prefere ao tributário** – Decisão mantida. Agravo não provido. 

2170085-29.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais  **Inteiro Teor**  **Dados sem formatação** (5 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)
Relator(a): Cesar Lacerda
Comarca: São Paulo
Órgão julgador: 28ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 16/12/2016
Data de registro: 16/12/2016
Ementa: Agravo de instrumento. Despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente. Penhora dos direitos que o devedor tem sobre o imóvel.
Possibilidade. **Preferência do crédito condominial** sobre os demais.
Agravo não provido.



2090095-86.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Cheque  **Inteiro Teor**  **Dados**
sem formatação (19 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)


Relator(a): Paulo Pastore Filho

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 17ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 27/10/2016

Data de registro: 27/10/2016

Ementa: MONITÓRIA – **Decisão que, ao estabelecer ordem de preferência entre credores com relação ao imóvel penhorado, observou a preferência do crédito condominial em detrimento do crédito tributário – Adequação – Circunstância em que o crédito relativo a unidade autônoma deve ter prevalência sobre os demais créditos, inclusive o fiscal, sob pena de se prejudicar a própria sobrevivência da unidade e a dos demais condôminos, que não podem ser obrigados a suportar despesas às quais não deram causa** – Decisão mantida – Recurso não provido. 

Este entendimento recente **decorre e descende de súmula do STJ que já conciliava a necessidade em se tutelar os interesses de todos os credores com equidade, mas preferir o crédito condominial é algo que urge pelo próprio sistema habitacional de nossa sociedade:**

STJ - Súmula 478

Súmula 478

“Na execução de crédito relativo a cotas condominiais, este tem preferência sobre o hipotecário.”



CRÉDITO CONDOMINIAL NÃO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO EXTRACONCURSAL.

Nobre Julgador, se revela equivocada a alegação da executada, que deve o exequente requerer sua habilitação no processo de recuperação judicial, pois o crédito condominial tem natureza extraconcursal o mesmo não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial.

Sendo o crédito condominial de obrigação inerente a existência do bem, a jurisprudência tem atribuído preferência na ordem de crédito, estando praticamente uniformizado o entendimento de que a dívida por contribuição condominial tem preferência, equiparando inclusive à créditos com caráter alimentar.

O fato de tais créditos possuírem caráter extraconcursal, não se sujeita a habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, tampouco a inclusão no quadro geral de credores, pois são considerados encargo da massa.

Vejamos:

RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. DESPESAS CONDOMINIAIS. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SUSPENSÃO. DESCABIMENTO. JULGADOS DESTA CORTE SUPERIOR. 1. Controvérsia acerca da necessidade de suspensão de ação de cobrança de despesas condominiais ante a superveniência da decretação da falência do devedor. 2. Caráter extraconcursal do crédito decorrente de despesas condominiais, não se sujeitando, portanto, à habilitação e inclusão no quadro geral de credores. 3. Desnecessidade de suspensão da ação de cobrança de despesas condominiais, por se tratar de crédito



extraconcursal. 4. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.
(Recurso Especial nº 1.534.433/SP, julgado em 27/03/2017).

O condomínio/exequente não habilitou seu crédito na ação de recuperação judicial movida pela executada, foi a própria executada que lançou na recuperação, contudo os valores não discrimina (m) a qual (is) unidades se referem e tão pouco descreve as cotas que englobam o valor.

O prazo de 180 dias de suspensão das execuções já passou e com isso o processo pode prosseguir integralmente.

O § 4º do Art. 6º da lei 11.101/2005 prevê que na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

No mais requer o condomínio/Autor seja juntada a presente planilha de débito relativo à unidade que gerou e ainda gera o débito, bem como a decretação da penhora *on line* em face da executada no valor de R\$ 1.977,33.

**MONTEIRO GOSSN**

SOCIETATE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/07/2018

Fls. 2 de 2

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
Subtotal:		1.406,50			1.464,91		247,60	1.741,64

DESPESAS PROCESSUAIS								
15/02/2017	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	10,30		66,466851	10,58		0,00	10,58
19/07/2017	MATRICULA	49,92		66,932458	50,95		0,00	50,95
Subtotal:		60,22			61,53		0,00	61,53

Padrão de Cálculo:	Total do Principal Corrigido:	1.464,91
CORREÇÃO MONETÁRIA:	Total de Multas:	29,13
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2018	Total de Juros:	247,60
- Multiplicador do Cálculo: 68.316731	Total de Despesas Processuais:	61,53
JUROS:	Subtotal:	1.803,17
- Contagem: A cada mudança de mês.	+ Honorários 10%	174,16
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 17/07/2018.		
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)		
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)		
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.		
OBSERVAÇÕES:	Total do Cálculo:	1.977,33
- LELLO CONDOMÍNIO.		

Nestes termos,
Pede deferimento.
Guarujá, 05 de julho de 2018.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

THIAGO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA
OAB/SP 227.846

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262

MONTEIRO GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/07/2018

Fls. 1 de 2

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
10/08/2015	COTA	29,87	2%	59.951381	34,03	35,0000%	11,91	46,62
10/09/2015	COTA	29,87	2%	60.101259	33,95	34,0000%	11,54	46,16
10/10/2015	COTA	29,87	2%	60.407775	33,78	33,0000%	11,14	45,59
23/11/2015	COTA	64,31	2%	60.872914	72,17	32,0000%	23,09	96,70
10/12/2015	COTA	33,75	2%	61.548603	37,46	31,0000%	11,61	49,81
10/01/2016	COTA	33,75	2%	62.10254	37,12	30,0000%	11,13	48,99
10/02/2016	COTA	33,75	2%	63.040288	36,57	29,0000%	10,60	47,90
10/03/2016	COTA	33,75	2%	63.63917	36,23	28,0000%	10,14	47,09
10/04/2016	COTA	33,75	2%	63.919182	36,07	27,0000%	9,73	46,52
10/05/2016	COTA	32,31	2%	64.328264	34,31	26,0000%	8,92	43,91
10/06/2016	COTA	32,31	2%	64.95868	33,98	25,0000%	8,49	43,14
10/07/2016	COTA	32,31	2%	65.263985	33,82	24,0000%	8,11	42,60
10/08/2016	COTA	38,35	2%	65.681674	39,88	23,0000%	9,17	49,84
10/09/2016	COTA	37,87	2%	65.885287	39,26	22,0000%	8,63	48,67
10/10/2016	COTA	38,39	2%	65.937995	39,77	21,0000%	8,35	48,91
10/11/2016	COTA	38,39	2%	66.050089	39,70	20,0000%	7,94	48,43
10/12/2016	COTA	38,39	2%	66.096324	39,67	19,0000%	7,53	47,99
10/01/2017	COTA	41,40	2%	66.188858	42,73	18,0000%	7,69	51,27
10/02/2017	COTA	37,87	2%	66.466851	38,92	17,0000%	6,61	46,30
10/03/2017	COTA	37,87	2%	66.626371	38,83	16,0000%	6,21	45,81
10/04/2017	COTA	37,87	2%	66.839575	38,70	15,0000%	5,80	45,27
10/05/2017	COTA	37,87	2%	66.893046	38,67	14,0000%	5,41	44,85
10/06/2017	COTA	37,87	2%	67.13386	38,53	13,0000%	5,00	44,30
10/07/2017	COTA	37,87	2%	66.932458	38,65	12,0000%	4,63	44,05
10/08/2017	COTA	37,87	2%	67.046243	38,58	11,0000%	4,24	43,59
10/09/2017	COTA	37,87	2%	67.026129	38,59	10,0000%	3,85	43,21
10/10/2017	COTA	37,87	2%	67.012723	38,60	9,0000%	3,47	42,84
10/11/2017	COTA	45,92	2%	67.26067	46,64	8,0000%	3,73	51,30
10/12/2017	COTA	45,92	2%	67.381739	46,55	7,0000%	3,25	50,73
10/01/2018	COTA	45,92	2%	67.556931	46,43	6,0000%	2,78	50,13
10/02/2018	COTA	45,92	2%	67.712311	46,32	5,0000%	2,31	49,55
10/03/2018	COTA	45,92	2%	67.834193	46,24	4,0000%	1,84	49,00
10/04/2018	COTA	45,92	2%	67.881676	46,21	3,0000%	1,38	48,51
10/05/2018	COTA	45,92	2%	68.024227	46,11	2,0000%	0,92	47,95
10/06/2018	COTA	45,92	2%	0	45,92	1,0000%	0,45	47,28
10/07/2018	COTA	45,92	2%	0	45,92	0,0000%	0,00	46,83

MONTEIRO GOSSN

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/07/2018

Fls. 2 de 2

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
Subtotal:		1.406,50			1.464,91		247,60	1.741,64

DESPESAS PROCESSUAIS

15/02/2017	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	10,30	66.466851	10,58	0,00	10,58
19/07/2017	MATRICULA	49,92	66.932458	50,95	0,00	50,95
Subtotal:		60,22		61,53	0,00	61,53

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2018
- Multiplicador do Cálculo: 68.316731

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 17/07/2018.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

OBSERVAÇÕES:

- LELLO CONDOMÍNIO.

Total do Principal Corrigido:	1.464,91
Total de Multas:	29,13
Total de Juros:	247,60
Total de Despesas Processuais:	61,53
Subtotal:	1.803,17
+ Honorários 10%	174,16
Total do Cálculo:	1.977,33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
40ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Em, **2 de outubro de 2018**, eu, Hélder Neves, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos à MMA. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jane Franco Martins**

Vistos.

1) Fls. 795/807: Antes de apreciar o pedido formulado, providencie a parte exequente a juntada de certidão de objeto e pé atualizada da recuperação judicial a fim de que se verifique se houve aprovação do plano de recuperação judicial, no prazo de 10 dias.

2) Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

3) Por fim, tornem conclusos para decisão.

Intime-se.

São Paulo, 02 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0395/2018, foi disponibilizado na página 1000 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 795/807: Antes de apreciar o pedido formulado, providencie a parte exequente a juntada de certidão de objeto e pé atualizada da recuperação judicial a fim de que se verifique se houve aprovação do plano de recuperação judicial, no prazo de 10 dias. 2) Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo. 3) Por fim, tornem conclusos para decisão. Intime-se."

SÃO PAULO, 4 de outubro de 2018.

GABRIEL VARALDO SAIDEL
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o exequente deixou de cumprir a determinação de fls. 808, apesar de devidamente intimado, conforme certidão de publicação de fls. 809. Nada Mais. São Paulo, 11 de dezembro de 2018. Eu, ____, Victor Hugo Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
40ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Em 24 de janeiro de 2019, faço estes autos conclusos à MMa. Juíza de Direito Dra. **Paula Velloso Rodrigues Ferreri**. Eu, Gabriel Varaldo Saidel, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Vistos.

1) Nos termos da decisão de fls. 808, remetam-se os autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre eventual aprovação do plano de recuperação judicial da executada.

2) Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0028/2019, foi disponibilizado na página 989 e ss do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Nos termos da decisão de fls. 808, remetam-se os autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre eventual aprovação do plano de recuperação judicial da executada. 2) Após, tornem conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 29 de janeiro de 2019.

Victor Hugo Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP

01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 29 de janeiro de 2019.

Eu, ____, Victor Hugo Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home e outro**
Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CERTIFICA-SE que em 01/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 01 de fevereiro de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 1074413-65.2017.8.26.0100

Ação de Execução

Exequente: Trend Home Office – Edifício Home

Executada: Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda.

MM. Juíza:

Trata-se de ação de execução de verbas condominiais ajuizada por Trend Home Office – Edifício Home em face de Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda. – Em Recuperação Judicial, cujo valor da dívida, atualizado na data da propositura da presente ação, é de R\$ 1.037,29.

Às fls. 698/702, a Executada noticiou o ajuizamento de pedido de recuperação judicial em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo e requereu a extinção do presente feito, dada a aprovação do plano de recuperação judicial que teria o condão de acarretar a novação da dívida.

O credor manifestou-se às fls. 709/805 rechaçando o pedido de extinção do feito e tecendo considerações sobre a ordem preferencial do crédito condominial.

No caso em apreço, inexistente interesse concreto e legal do Ministério Público em intervir no feito, haja vista que a Executada encontra-se em regime de recuperação judicial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Ministério Público, sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45, não se manifestava nas ações envolvendo empresas em concordata, com base no artigo 210 do referido dispositivo legal, e por força de decisão desta Promotoria especializada, referendada pelo ato nº 098/97 – PGJ, de 12.12.1997 (DOE, Poder Executivo, Seção I, SP 107 – 230, de 13 de dezembro de 1997.

Ademais, o recentíssimo entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido da desnecessidade de intervenção ministerial nos feitos em que figure como parte pessoa jurídica sob o regime de recuperação judicial, diante da ausência de interesse público, *in verbis*:

“RECURSO ESPECIAL. PROPRIEDADE INDUSTRIAL. MARCA E TRADE DRESS. CONCORRÊNCIA DESLEAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERVENÇÃO. OBRIGATORIEDADE. AUSÊNCIA. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Ação ajuizada em 15/12/2010. Recurso especial interposto em 17/3/2015 e atribuído ao Gabinete em 25/8/2016. 2. O propósito recursal é definir se a ausência de intervenção do Ministério Público no primeiro grau de jurisdição autoriza o reconhecimento da nulidade dos atos praticados em ação onde figura como parte empresa em recuperação judicial. 3. De acordo com o art. 84 do CPC/73, a nulidade decorrente de ausência de intimação do Ministério Público para manifestação nos autos deve ser decretada quando a lei considerar obrigatória sua intervenção. **4. A Lei de Falência e Recuperação de Empresas não exige a atuação obrigatória do Ministério Público em todas as ações em que empresas em**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

recuperação judicial figurem como parte. 5. Hipótese concreta em que se verifica a ausência de interesse público apto a justificar a intervenção ministerial, na medida em que a ação em que a recuperanda figura como parte constitui processo marcado pela contraposição de interesses de índole predominantemente privada, versando sobre direitos disponíveis, sem repercussão relevante na ordem econômica ou social. 6. A anulação da sentença por ausência de intervenção do Ministério Público, na espécie, somente seria justificável se ficasse caracterizado efetivo prejuízo às partes, circunstância que sequer foi aventada por elas nas manifestações que se seguiram à decisão tornada sem efeito pela Corte de origem. 7. Recurso especial provido”. (STJ – REsp 1.536.550 – 3ª Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – Dj 08.05.2018). (grifamos)

Diante do exposto, esta Promotoria de Justiça deixa de intervir no presente feito, tendo em vista a ausência de interesse público, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2019.

THIAGO BERETTA GALVÃO GODINHO

Promotor de Justiça Substituto



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1074413-65.2017.8.26.0100

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 04/02/2019 12:07

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 4 de Fevereiro de 2019

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 40ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/ SP

Autos: 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem diante de vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue:

Tendo em vista a manifestação do MP as fls.815-817, que deixa de intervir no presente feito, tendo em vista a ausência de interesse público, requer-se o prosseguimento do feito com a apreciação do pedido de fls.795-807.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 12 de junho de 2.019.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 40ª VARA
 CÍVEL Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro -
 CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail:
 sp40cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min**
às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CONCLUSÃO

Em **1 de julho de 2019**, faço estes autos conclusos à MMª Juíza Doutora **Jane Franco Martins**.
 Eu, Alexandre Leme Bovo (Assistente Judiciário) subscrevi.

Vistos.

Fls. 698/702: Foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa executada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 11.101 de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Embora tenham se escoado os improrrogáveis 180 dias de prazo, o juízo da recuperanda

Verifico que nos autos da recuperação judicial foi proferidas a seguinte decisão:

"No caso dos autos, inegável que sua complexidade e volume não poderiam ser tratados nos 180 dias previstos na lei, mesmo que contados em dias úteis, mormente diante do salutar ambiente de negociação entre as recuperandas e as maiores instituições financeiras do país, que buscam, de forma incessante, uma saída para a continuidade das operações, sempre almejando o término das obras, a entrega das unidades já comercializadas e a comercialização dos empreendimentos ainda passíveis de venda, o que, certamente, afigura-se como interesse de todos. Posto isso, mantenho a suspensão das ações e execuções, em caráter excepcional, além do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, parágrafo 4º., da Lei n. 11.101/2005, até que seja realizada a assembleia de credores."

Com efeito, inviável a extinção do feito neste momento processual, uma vez que não há qualquer hipótese legal para tanto, **sendo de rigor apenas manutenção da suspensão do feito, até que seja comunicada a realização da assembleia respectiva**, nos moldes da decisão proferida nos autos da Recuperação Judicial 1016422-34.2017.8.26.0100, que tramita junto à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo.

Anote-se a falta de interesse do Ministério Público no caso concreto e não mais remeta-se estes autos àquele órgão, em virtude da manifestação de fls.815/817.

De-se, porém, ciência de todos os atos ao Administrador da Recuperação Judicial em questão e, inclusive, remetendo-se cópia desta decisão ao Juízo da Recuperação em apreço, para ciência.

Diligencie-se e intimem-se.

São Paulo, 01 de julho de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 40ª VARA
CÍVEL Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro -
CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail:
sp40cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min**
às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2019, foi disponibilizado na página 1204-1220 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 698/702: Foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa executada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 11.101 de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Embora tenham se escoado os improrrogáveis 180 dias de prazo, o juízo da recuperanda Verifico que nos autos da recuperação judicial foi proferidas a seguinte decisão: "No caso dos autos, inegável que sua complexidade e volume não poderiam ser tratados nos 180 dias previstos na lei, mesmo que contados em dias úteis, mormente diante do salutar ambiente de negociação entre as recuperandas e as maiores instituições financeiras do país, que buscam, de forma incessante, uma saída para a continuidade das operações, sempre almejando o término das obras, a entrega das unidades já comercializadas e a comercialização dos empreendimentos ainda passíveis de venda, o que, certamente, afigura-se como interesse de todos. Posto isso, mantenho a suspensão das ações e execuções, em caráter excepcional, além do prazo de 180 dias previsto no art. 6o, parágrafo 4o., da Lei n. 11.101/2005, até que seja realizada a assembleia de credores.". Com efeito, inviável a extinção do feito neste momento processual, uma vez que não há qualquer hipótese legal para tanto, sendo de rigor apenas manutenção da suspensão do feito, até que seja comunicada a realização da assembleia respectiva, nos moldes da decisão proferida nos autos da Recuperação Judicial 1016422-34.2017.8.26.0100, que tramita junto à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo. Anote-se a falta de interesse do Ministério Público no caso concreto e não mais remeta-se estes autos àquele órgão, em virtude da manifestação de fls.815/817. De-se, porém, ciência de todos os atos ao Administrador da Recuperação Judicial em questão e, inclusive, remetendo-se cópia desta decisão ao Juízo da Recuperação em apreço, para ciência. Diligencie-se e intimem-se."

SÃO PAULO, 3 de julho de 2019.

EITAN EFRAIM
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 40ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/ SP

Autos: 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem diante de vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue:

M. M. Juiz.

A suspensão do feito seria uma medida aberrativa na medida em que o processo civil moderno evita esforços em aproveitar o maior número possível de esforços, em semear terreno para que a forma sirva à substância e não o inverso.

No Art.6, da supracitada Lei, em seu § 4º o texto é claro no tocante ao prazo improrrogável de 180 dias de suspensão e após decorrido o .Credor pode dar continuidade da ações de execuções perante o réu, mesmo que posteriormente tenha advindo quais dos institutos abarcados pela referida lei.



Destarte, excelência, que por mais que a construção doutrinária ou mesmo o ordenamento jurídico em decoerência da Livre convencimento motivado do juiz serem meios que tendem a inovar ou complementar assuntos em que existam lacunas, até mesmo no tocante as leis infraconstitucionais, seria um contra senso se houvesse inovação no presente caso e que fosse deferido alguma tutela que fosse em confronto com a Lei 11.101 /2005, haja vista, que a matéria aqui, pomse tratar de lei especial, teve suas nuances e características muito bem observadas não restando quaisquer lacunas, sendo assim, o juízo ao observar o Art. 6º do mesmo texto, estaria sendo além de técnico um juízo justo, pois privilegiaria a segurança jurídica acima de qualquer entendimento jurisprudencial minoritário.

Vejamos, in verbis:

§ 4o Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou **continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.**

Por mais que o executado deseje que o débito aqui discutido seja tranferido ao juízo de falencia, após os esclarecimento acima fica clara a necessidade de que a presente ação transcorra de forma independente, pois o credito aqui contestado trata-se de um crédito especial, qual seja, o condominial, que por si só além do carater propter rem possui um caráter social e por isso é tido como um crédito extraconcursal, assim entende também a jurisprudência majoritária. Vejamos:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Seção de Direito Privado



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2174327-60.2018.8.26.0000

VOTO Nº 23791

CRÉDITOS ATRIBUÍDOS À MASSA FALIDA. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS. CARÁTER EXTRAJUDICIAL. ENTENDIMENTO DOMINANTE NESTA CORTE. SÚMULA Nº 568 DO STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA. 1. Aplica-se o NCPC a este recurso ante os termos no Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC. 2. A atual jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que a taxa de condomínio se enquadra no conceito de despesa necessária à administração do ativo, tratando-se, portanto, de crédito extrajudicial, não se sujeitando à habilitação de crédito, tampouco à suspensão determinada pelo art. 99 da Lei de Falências. Precedentes. 3. Em virtude do não conhecimento do presente recurso, e da anterior advertência em relação a aplicabilidade do NCPC, aplica-se ao caso a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do NCPC, no percentual de 3% sobre o valor atualizado da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito da respectiva quantia, nos termos do § 5º daquele artigo de lei. 4. Agravo interno não provido, com imposição de multa. AgInt no REsp 1646272 / SP. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL 2016/0335400-1. Relator (a) Ministro MOURA RIBEIRO. T3 - TERCEIRA TURMA. Data do Julgamento. 24/04/2018. Data da Publicação/Fonte DJe 30/04/2018.

Em que pese o presente dispositivo legal suscitado no acordão se referir ao instituto de falência os Tribunais em sua maioria tem entendido e também de forma análoga utilizado-se do referido dispositivo para inalterar o caráter extrajudicial das despesas condominiais perante o Plano de Recuperação Judicial. Esse caráter excepcional do Crédito condominial será melhor detalhado no tópico “Do Mérito” da presente exordial.

A SUSPENSÃO DO FEITO NESTA TOADA se revelaria ainda mais lesiva ao condomínio credor na medida em que a execução em tela VERSA SOBRE COTAS CONDOMINIAIS e estas são OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS.



Isto significa que além do débito crescer voltado para o passado ele **TAMBÉM CRESCE VOLTADO PARA O FUTURO**, ou seja, o o *quantum debeat* SE ELEVA PELO RECRUDESCIMENTO DOS ENCARGOS DECORRENTES DA MORA sobre as parcelas vencidas e também pelo acréscimo das cotas vincendas que deixando de serem obrigações futuras e pertencentes ao porvir para se tornar dívidas líquidas e certas, exequíveis e executadas cá neste feito.

Em recentíssima decisão prolatada pela 30ª Câmara de Direito Privado deste Tribunal, dentre outras, foi negado provimento ao recurso interposto pelo PDG para obstaculizar o prosseguimento da execução.

TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Arquivo: 2545 Publicação: 28

SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Privado Processamento 15º Grupo - 30ª Câmara Direito Privado - Rua Conselheiro Furtado, 503 - 5º anda

Nº 2036449-59.2019.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - São Paulo - Agravante: PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (em recuperação judicial) - Agravado: Condomínio Edifício Trend & Home Office - Magistrado(a) Andrade Neto - Negaram provimento ao recurso. V. U. - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EM RAZÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEVEDORA - DESCABIMENTO- CRÉDITO QUE NÃO SE SUBMETE AO CONCURSO DE CREDORES**. AGRAVO DESPROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 186,10 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 206,63 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 167,50 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 631 DE 28/02/2019 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 631/2019 do STF de 28/02/2019. - Advs: Fabio Rivelli (OAB: 297608/SP) - Alexandre dos Santos Gossn (OAB: 237939/SP) - Thiago Augusto Monteiro Pereira (OAB: 227846/SP) - Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar.



29ª Câmara de Direito Privado
Agravado de Instrumento nº 2019693-09.2018.8.26.0000
13ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro (proc. nº
1023772-76.2017.8.26.0002)
Agravante: PDG SP 7 Incorporações SPE Ltda (Em recuperação judicial)
Agravado: Condomínio Edifício Trene & Home Office
Juíza de 1ª Instância: Fernanda Soares Fialdini
Voto nº 25510.

- Execução de título extrajudicial - Despesas de condomínio - Pretensão de suspensão da execução ou sua extinção, em razão da recuperação judicial da empresa devedora - **Crédito extraconcursal não sujeito à recuperação judicial, por se tratar de despesa com administração do ativo (art. 84. III, da Lei 11.101/05)** - Preclusão em relação ao indeferimento da justiça gratuita, proferido em decisão anterior - Agravado conhecido em parte e não provido.

Teor do ato: "Vistos.Fls. 405/409: manifesta-se a executada em exceção de pré-executividade requerendo a extinção do feito ou, subsidiariamente, a suspensão da execução e alegando, em síntese, ilegitimidade de parte. Por outro lado, manifestou-se o exequente pelo regular prosseguimento do feito.É o relatório. Decido.O deferimento da recuperação judicial da executada não enseja a extinção do feito. Por outro lado, a suspensão da execução de crédito decorrente de despesas condominiais é cabível pelo prazo legal diante do deferimento da recuperação judicial da executada, conforme jurisprudência da Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP, AI 21102117920178260000/SP, Des. Rel. Marcondes D'Angelo, Julgamento: 21/09/2017, 25ª Câmara de Direito Privado, Publicação: 21/09/2017).Contudo, anoto que a decisão de deferimento da recuperação judicial da executada com a suspensão das execuções pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias é de 02/03/2017 e, assim sendo, já houve seu integral decurso. Não merece acolhimento, portanto, o pedido de suspensão do feito.No mais, não prospera a alegação de que a responsabilidade pelas despesas condominiais para o período compreendido entre 01/04/2012 e 09/05/2016 é de pessoas diversas. Isso porque se depreende da certidão de fls. 385/387 expedida em 08/05/2017 que a executada é única proprietária do imóvel gerador das despesas condominiais desde a abertura da respectiva matrícula.A despeito dos documentos juntados às fls. 421/460 (instrumento particular de promessa de venda e compra de bem imóvel para entrega futura e outros pactos; instrumento particular de promessa de venda e compra de unidade autônoma e outros pactos), não há qualquer demonstração pela executada no sentido de que as pessoas indicadas entraram na posse do imóvel. Anoto que as despesas condominiais pretéritas ao termo de entrega das chaves, ou seja, antes da imissão na posse da promitente compradora, são de responsabilidade da construtora, incorporadora ou proprietária.Pelo exposto, indefiro o pedido de suspensão do feito e rejeito a exceção de pré-executividade.Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.No silêncio, ao arquivo.Int."

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018.

Lindenalva dos Santos Sampaio
Escrivão Judicial I

LINDENALVA DOS SANTOS SAMPAIO, liberado nos autos em 24/01/2018



Temos conosco diversas unidades que se encontravam inadimplentes e que a PGD formulou acordo, quitando o debito, Vejamos:

TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 3 de julho de 2019.

Arquivo: 27 Publicação: 187

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 39ª Vara Cível

Processo 1088336-61.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais- Trend Home Office - Edifício Home - Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda - Vistos. 1. Em razão dorequerimento conjunto de fls. 647/650, **HOMOLOGO a conciliação efetuada entre as partes.** Custas e despesas processuais na forma do acordo 2. Tendo em vista o teor do acordo, manifeste-sea parte exequente, em 05 dias, quanto ao seu cumprimento integral bem como se concorda com aextinção do feito nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil, e levantamento da penhorade fls. 608/609 valendo o silêncio como concordância tácita. Int. - ADV: THIAGO AUGUSTOMONTEIRO PEREIRA (OAB 227846/SP), ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB237939/SP), FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP)

TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 22 de abril de 2019.

Arquivo: 747 Publicação: 127

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 11ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA SOARES HUNGRIA PRADO UELZE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Processo 1074314-95.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Condomínio Edifício Trend Home Office, na pessoa de seu síndico Eduardo Javarotti Filho - Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda - Vistos. Fls. 1314/1317: **Em face do acordo celebrado entre as partes,** SUSPENDO o processo com fundamento no artigo 922, do Código de Processo Civil, até o cumprimento do acordo. Superado o prazo - que deverá ser rigorosamente controlado pelo cartório - tornem os autos conclusos para prosseguimento, em caso de descumprimento, ou prolação de sentença de extinção. Caberá ao credor comunicar o descumprimento do acordo, para o que não será intimado novamente. Superado o prazo do acordo, nada sendo reclamado no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento da última parcela, o silêncio será tido como quitação, vindo os autos conclusos para extinção do processo. Expeça-se mandado de levantamento, nos termos do acordo. Intimem-se. - ADV: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP), ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB 237939/SP)



TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 25 de junho de 2019.

Arquivo: 1433 Publicação: 95

Fóruns Regionais e Distritais II - Santo Amaro e Ibirapuera Cível 14ª Vara Cível

Processo 1023620-28.2017.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Trend Home Office - Edifício Home - Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda (Unid. 416-a) - Caixa Econômica Federal - Vistos. **Diante da satisfação da obrigação** e a extinção definitiva nos termos da sentença de fls. 556/557, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP), ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB 237939/SP)

ANTE O EXPOSTO, considerando-se a possibilidade de serem causados sérios prejuízos ao autor, com a suspensão do processo, requer o exequente o prosseguimento do feito, com a decretação da penhora do imóvel objeto da ação de execução.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 15 de julho de 2.019.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262



LEANDRO PEREIRA LEITE

De: LEANDRO PEREIRA LEITE
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 17:42
Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS
Assunto: Processo Digital nº: 1074413-65.2017.8.26.0100
Anexos: Decisão fl. 820-821.pdf

Processo Digital nº: 1074413-65.2017.8.26.0100
Exequente: Trend Home Office - Edifício Home
Executado: Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda
Processo Digital nº: 1016422-34.2017.8.26.0100 (vosso)

Ao Juízo da
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital-SP

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão proferida nos autos supra citados de fls. 820/821 para suas providências

**LEANDRO PEREIRA LEITE**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

40º Ofício Cível

Praça Doutor João Mendes, s/n, 12º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900

Tel: (11) 2171-6263

E-mail: leandroleite@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2019, foi disponibilizado na página 787 a 802 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)

Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)

Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "REPUBLIÇÃO (s/ adv da administradora): Vistos. Fls. 698/702: Foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa executada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 11.101 de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Embora tenham se escoado os improrrogáveis 180 dias de prazo, o juízo da recuperanda Verifico que nos autos da recuperação judicial foi proferidas a seguinte decisão: "No caso dos autos, inegável que sua complexidade e volume não poderiam ser tratados nos 180 dias previstos na lei, mesmo que contados em dias úteis, mormente diante do salutar ambiente de negociação entre as recuperandas e as maiores instituições financeiras do país, que buscam, de forma incessante, uma saída para a continuidade das operações, sempre almejando o término das obras, a entrega das unidades já comercializadas e a comercialização dos empreendimentos ainda passíveis de venda, o que, certamente, afigura-se como interesse de todos. Posto isso, mantenho a suspensão das ações e execuções, em caráter excepcional, além do prazo de 180 dias previsto no art. 6o, parágrafo 4o., da Lei n. 11.101/2005, até que seja realizada a assembleia de credores.". Com efeito, inviável a extinção do feito neste momento processual, uma vez que não há qualquer hipótese legal para tanto, sendo de rigor apenas manutenção da suspensão do feito, até que seja comunicada a realização da assembleia respectiva, nos moldes da decisão proferida nos autos da Recuperação Judicial 1016422-34.2017.8.26.0100, que tramita junto à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo. Anote-se a falta de interesse do Ministério Público no caso concreto e não mais remeta-se estes autos àquele órgão, em virtude da manifestação de fls.815/817. De-se, porém, ciência de todos os atos ao Administrador da Recuperação Judicial em questão e, inclusive, remetendo-se cópia desta decisão ao Juízo da Recuperação em apreço, para ciência. Diligencie-se e intemem-se."

SÃO PAULO, 5 de agosto de 2019.

EITAN EFRAIM
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/ SP.**

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME
OFFICE**, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na
ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID.
01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, **PARA
REOUERER A JUNTADA DO COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO
DO AGRAVO INTERPOSTO CONTRA A R. DECISÃO, mais a cópia do
agravo.**

:

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 27 de agosto de 2.019.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA

OAB/SP 357.262



> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Eletrônico de 2º Grau >
 Peticionamento Inicial de 2º Grau

MENU

Peticionamento Inicial de 2º Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **2189597-90.2019.8.26.0000** em **27/08/2019 09:33:36**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **alexandre@monteirogossn.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

Protocolo

Processo : 2189597-90.2019.8.26.0000

Seção : Direito Privado 3

Classe do processo : Agravo de Instrumento

Assunto principal : DIREITO CIVIL

Data/ Hora : 27/08/2019 09:33:36

Partes

Documentos Protocolados

Exibindo todos documentos >> Exibir 3 primeiros

Petição* : TREND HOME E OFFICE X UNID. 01-VG- AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1-23.pdf

Cópia da inicial (ação originária): Petição (pag 1 - 9) - 1-9.pdf

Cópia da petição que ensejou a decisão agravada: Petição (pag 698 - 702) - 1-5.pdf

Decisão Agravada : Decisão (pag 820 - 821) - 1-2.pdf

Cópia da Certidão de intimação : Certidões de Cartório (pag 822) - 1.pdf

Procuração : Procuração (pag 10) - 1.pdf

Procuração : Procuração (pag 703 - 709) - 1-7.pdf

Procuração : Procuração (pag 710 - 713) - 1-4.pdf

Downloads

Documentos : Realizar download dos documentos da petição

Recibo : Realizar download do recibo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SP.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM EFEITO SUSPENSIVO

O AGRAVANTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA

AGRAVANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ 23.139.344/0001-81, sediado na Rua Doutor Emilio Ribas, 88 – Vila Mathias – Santos/SP, CEP: 11015-070, por seu síndico, Ilmo Sr. Eduardo Javarotti Filho, por seus advogados subscritores, Dr. Alexandre dos Santos Gossn, brasileiro, casado, OAB/SP sob o nº 237.939, e Dra. Jéssica Rodrigues de Lima, brasileira, casada, OAB/SP 357.262, todos com escritório na Avenida Adhemar de Barros, 1347, salas 41A e 42A – Guarujá/SP. Tel: (13) 3387-3095 – Endereço eletrônico: thiago@monteirogossn.com.br e alexandre@monteirogossn.com.br e jessica@monteirogossn.com.br, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar, com base nos artigos 101 e 1.015, inciso V do Código de Processo Civil, de acordo com a exposição dos fatos, do direito e das razões do pedido de reforma da decisão que seguem em peça anexa, o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM EFEITO SUSPENSIVO

CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE SUSPENDEU A AÇÃO DE EXECUÇÃO POR REQUERIMENTO DA EXECUTADA, QUE INFORMOU O JUÍZO A QUO QUANTO AO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelo R. Juízo da 40ª Vara Cível do Foro Central Cível João Mendes – Comarca de São Paulo, nos autos da Ação de execução de título extrajudicial de cotas condominiais sob o nº 1074413-65.2017.8.26.0100, em que é requerido o **AGRAVADO: PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ 11.837.384/0001-18, sediado na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1955, 1º andar – Vila Olímpia – São Paulo/SP, CEP: 04548005, representado pelo advogado FABIO RIVELLI, OAB/SP sob o Nº 297.608, pelas razões que acompanham a presente peça de interposição.



O presente Agravo está instruído com cópias extraídas dos autos, cuja autenticidade se declara, sob a responsabilidade pessoal do subscritor desta.

ISTO POSTO, requer:

Seja o presente recurso recebido e distribuído, e ao final reformada a decisão da MM. Juízo a quo, determinando-se o prosseguimento da ação de execução.

Nestes termos;
Pede e Espera Deferimento.
São Paulo, 13 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262



PEÇAS EM TRASLADO

PEÇAS OBRIGATÓRIAS (Art. 1.017 do NCPC. A petição de agravo de instrumento será instruída: l - obrigatoriamente, com cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado)

- Cópia da petição inicial + peça que ensejou a decisão agravada
- decisão agravada
- certidão da respectiva intimação da decisão agravada
- procuração dos advogados dos agravantes
- procuração dos advogados dos agravados



RAZÕES
DE
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante – **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE**

Autos de origem nº 1074413-65.2017.8.26.0100 – 40ª Vara Cível do Foro Central Cível João Mendes – Comarca de São Paulo.

EGRÉGIO TRIBUNAL

COLÊNDIA CÂMARA

ÍNCLITOS JULGADORES

DOS FATOS

O agravante ajuizou ação de execução de título extrajudicial de cotas condominiais em face da unidade UNID. 01-VG, de propriedade da **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, referente as cotas inadimplidas atinentes ao período até o momento de 08/2015 até 07/2017.

No entanto Excelência, alega a executada que devido à gravidade da crise, a PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, em conjunto com outras 511 (quinhentas e onze) sociedades do mesmo grupo econômico (doravante denominado



“Grupo PDG”), ajuizaram pedido de recuperação judicial, que tramita sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100 perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Assim ante ao deferimento do processamento da recuperação judicial da executada, esta informou o fato ao MM. Juiz *a quo*, que entendeu por bem acolher o pedido de suspensão do feito, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005.

Por estar o agravante inconformado com o teor da decisão, interpõe perante o Egrégio Tribunal o presente o recurso de Agravo de Instrumento.

Nobres Desembargadores:

A fundamentação da r. decisão, ora agravada, não merece prosperar, pois inexistente necessidade de suspensão, ou até mesmo extinção, da execução de cobrança de despesas condominiais por conta de superveniência de recuperação judicial. Disso decorre que o crédito objeto da ação de execução não está sujeito à habilitação e inclusão no rol de credores da ação de recuperação judicial. Vejamos:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DO MÉRITO.

DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO CONDOMINIAL

CRÉDITO EXCEPCIONALÍSSIMO



Ab initio, devemos frisar que o crédito condominial é completamente anômalo, de modo que dele podemos extrair que:

SOBRE O CRÉDITO CONDOMINIAL E SUAS NUANCES:

- não provém de margem de lucro visto que ele é composto da fração ideal de alguém que não pagou o valor exato de certas despesas;

- não provém exatamente de PESSOA JURÍDICA visto que o ente condominial é pessoa jurídica somente em FICÇÃO TRIBUTÁRIA mas na seara cível é simplesmente entidade com personalidade JUDICIAL e não jurídica;

- logo, o condomínio é de fato o amálgama de pessoas físicas ou jurídicas titulares de unidades privativas que se unem para ratear despesas;

- por isso, o efeito de inadimplências severas em condôminos tem relevante impacto nas vida jurídico-financeiras de dezenas de pessoas, prestadores de serviços e funcionários;



- a inadimplência condominial se torna rapidamente uma chaga social.

Exatamente por isso os experientes e sábios julgadores dos TJs país a fora e STJ TÊM RECONHECIDO O CARÁTER EXCEPCIONAL do crédito condominial, frisando que os prejuízos sociais a não se tratá-lo assim são maiores do que a média no que toca aos demais créditos não tão urgentes.

Da mesma forma que os créditos alimentares são necessários à conservação da VIDA HUMANA os créditos condominiais são necessários à conservação da VIDA CONDOMINIAL.

Nesse sentido vicejam julgados:

Processo

AgInt no AREsp 1024279 / SP AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
2016/0314094-4

Relator(a)

Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE (1150)

Órgão Julgador

T3 - TERCEIRA TURMA

Data do Julgamento

13/03/2018

Data da Publicação/ Fonte

DJe 27/03/2018



Ementa

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL.

COBRANÇA. **COTAS CONDOMINIAIS**. SUSPENSÃO DA DEMANDA DE COBRANÇA. NÃO APLICABILIDADE DO ART. 99, V, DA LEI N. 11.101/ 2005. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

1. O Tribunal de origem bem analisou o caso coligido aos autos, especialmente quando consignou que as taxas condominiais classificam-se como encargos da massa falida. Assim, afastou a incidência do disposto no art. 99, V, da Lei 11.101/ 2005, não devendo incidir a suspensão da ação de cobrança das despesas condominiais.

2. Agravo interno improvido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Moura Ribeiro, Nancy Andrichi, Paulo de Tarso Sanseverino e Ricardo Villas Bôas Cueva votaram com o Sr. Ministro Relator.

Processo

REsp 1627457 / SP RECURSO ESPECIAL 2016/0226812-4

Relator(a)

Ministra NANCY ANDRIGHI (1118)

Órgão Julgador

T3 - TERCEIRA TURMA

Data do Julgamento

27/09/2016

Data da Publicação/ Fonte

DJe 07/10/2016

Ementa



RECURSO ESPECIAL. DIREITO FALIMENTAR. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. EXECUÇÃO MOVIDA POR TERCEIRO CONTRA DEVEDOR DA FALIDA. SUSPENSÃO DO PROCESSO

E HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA FALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO.

1- Conflito de competência suscitado em 8/5/2015. Recurso atribuído à Relatora em 31/8/2016.

2- Controvérsia que se cinge em determinar se a ação de cobrança de **cotas condominiais**, em fase de execução, proposta contra suposto devedor da recorrente deve ser suspensa em razão da decretação da falência e se os créditos respectivos devem ser submetidos ao juízo universal.

3- Ausentes os vícios do art. 535 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração.

4- Aplicação da Súmula 211/STJ.

5- A execução de cotas condominiais que tramita contra devedor da falida não deve ser suspensa em razão da decretação da quebra, tampouco os créditos respectivos devem ser submetidos ao juízo universal.

6- Recurso especial a que se nega provimento.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, negar provimento ao recurso especial nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Dr(a). RUBENS FERREIRA DE CASTRO, pela parte RECORRIDA: CONDOMINIO EDIFICIO GUARULHOS FLAT E CONVENCION HALL.



Processo

REsp 1627457 / SP RECURSO ESPECIAL 2016/0226812-4

Relator(a)

Ministra NANCY ANDRIGHI (1118)

Órgão Julgador

T3 - TERCEIRA TURMA

Data do Julgamento

27/09/2016

Data da Publicação/ Fonte

DJe 07/10/2016

Ementa

RECURSO ESPECIAL. DIREITO FALIMENTAR. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO

OCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. EXECUÇÃO MOVIDA POR TERCEIRO CONTRA DEVEDOR DA FALIDA. SUSPENSÃO DO PROCESSO E HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA FALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO.

1- Conflito de competência suscitado em 8/5/2015. Recurso atribuído à Relatora em 31/8/2016.

2- Controvérsia que se cinge em determinar se a ação de cobrança de **cotas condominiais**, em fase de execução, proposta contra suposto devedor da recorrente deve ser suspensa em razão da decretação da falência e se os créditos respectivos devem ser submetidos ao juízo universal.

3- Ausentes os vícios do art. 535 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração.

4- Aplicação da Súmula 211/STJ.

5- A execução de **cotas condominiais** que tramita contra devedor da falida não deve ser suspensa em razão da decretação da quebra, tampouco os créditos respectivos devem ser submetidos ao juízo universal.

6- Recurso especial a que se nega provimento.





Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, negar provimento ao recurso especial nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Dr(a). RUBENS FERREIRA DE CASTRO, pela parte RECORRIDA: CONDOMINIO EDIFICIO GUARULHOS FLAT E CONVENCION HALL.

DO REGIME DE PRIORIDADE ABSOLUTA INCLUSIVE DIANTE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Diante da necessidade do crédito condominial para se PRESERVAR A COISA CONDOMINIAL, o entendimento recente é de PRIORIDADE ABSOLUTA, isto é, a PREFERÊNCIA DO CONDOMÍNIO É TOTAL E IRRESTRITA, senão vejamos:

2258939-96.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais  **Inteiro Teor**  **Dados sem formatação** (10 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)
Relator(a): Mario A. Silveira

Comarca: Guarujá

Órgão julgador: 33ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 13/03/2017



Data de registro: 14/03/2017

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – Interposição contra decisão que rejeitou pedido do agravante, com vistas à declaração de **preferência** sobre o produto da arrematação em leilão.

O Condomínio possui prioridade absoluta sobre os demais créditos, inclusive o tributário. Decisão mantida.



Ainda sobre a prioridade ABSOLUTA do crédito condominial:

2182545-48.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais  **Inteiro Teor**  **Dados sem formatação** (16 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)
Relator(a): Cesar Luiz de Almeida

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 28ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 07/02/2017

Data de registro: 08/02/2017




Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DECISÃO QUE INDEFERIU A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO – DESNECESSIDADE DE PRÉVIO AJUIZAMENTO DE OUTRA EXECUÇÃO – **POSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO HIPOTECÁRIO, RESPEITADO O CRÉDITO CONDOMINIAL QUE DEVERÁ SER SATISFEITO NA SUA INTEGRALIDADE – RECURSO PROVIDO.**



Quando uma decisão judicial permite que o crédito condominial seja vilipendiado ela está atingindo frontalmente o mundo dos FATOS, porque o crédito condominial descende diretamente do mundo fenomênico com muito mais intensidade que do mundo abstrato das normas.



Sem receber seu crédito, o condomínio e seus moradores não pagam as contas de ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, FUNCIONÁRIOS etc.



**Podemos dizer que as consequências
sequer são REFLEXAS mas sim DIRETAS E
INSTANTÂNEAS.**

2241504-12.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Prestação de Serviços  **Inteiro Teor**  **Dados sem formatação (16 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)**
Relator(a): Sá Moreira de Oliveira
Comarca: Guarujá
Órgão julgador: 33ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 20/02/2017
Data de registro: 03/03/2017
Ementa: Ação de execução – Contrato de prestação de serviços entre Condomínio e Administradora – Crédito decorrente de contribuições condominiais – Arrematação de imóvel – Decisão que deferiu a reserva do montante correspondente ao IPTU do imóvel arrematado, **ressalvando a preferência do créditocondomínial – Concurso de credores – Débito condomínial que prefere ao tributário** – Decisão mantida. Agravo não provido. 

2170085-29.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais  **Inteiro Teor**  **Dados sem formatação (5 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)**
Relator(a): Cesar Lacerda
Comarca: São Paulo
Órgão julgador: 28ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 16/12/2016
Data de registro: 16/12/2016
Ementa: Agravo de instrumento. Despesas condominiais. Imóvel alienado fiduciariamente. Penhora dos direitos que o devedor tem sobre o imóvel.
Possibilidade. **Preferência do crédito condomínial sobre os demais.**
Agravo não provido.

2090095-86.2016.8.26.0000 Agravo de Instrumento / Cheque  **Inteiro Teor**  **Dados sem formatação (19 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)**
Relator(a): Paulo Pastore Filho
Comarca: São Paulo
Órgão julgador: 17ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 27/10/2016
Data de registro: 27/10/2016



Ementa: MONITÓRIA – **Decisão que, ao estabelecer ordem de preferência entre credores com relação ao imóvel penhorado, observou a preferência do créditocondominial em detrimento do crédito tributário – Adequação – Circunstância em que o crédito relativo a unidade autônoma deve ter prevalência sobre os demais créditos, inclusive o fiscal, sob pena de se prejudicar a própria sobrevivência da unidade e a dos demais condôminos, que não podem ser obrigados a suportar despesas às quais não deram causa** – Decisão mantida – Recurso não provido. ▢

Este entendimento recente decorre e descende de súmula do STJ que já conciliava a **necessidade em se tutelar os interesses de todos os credores com equidade, mas preferir o crédito condominial é algo que urge pelo próprio sistema habitacional de nossa sociedade:**

STJ - Súmula 478

Súmula 478

“Na execução de crédito relativo a cotas condominiais, este tem preferência sobre o hipotecário.”

Pelo exposto, se revela equivocada a executada quando alega ter crédito preferencial, visto que esta preferência – dentro de uma interpretação sistêmica do ordenamento jurídico – não prevalece perante o crédito condominial.

DA OBRIGAÇÃO COMPOSTA DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS





A SUSPENSÃO DO FEITO NESTA TOADA se revelaria ainda mais lesiva ao condomínio credor na medida em que a execução em tela VERSA SOBRE COTAS CONDOMINIAIS e estas são OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS.

Isto significa que além do débito crescer voltado para o passado ele TAMBÉM CRESCE VOLTADO PARA O FUTURO, ou seja, o o *quantum debeatur* SE ELEVA PELO RECRUDESCIMENTO DOS ENCARGOS DECORRENTES DA MORA sobre as parcelas vencidas e também pelo acréscimo das cotas vincendas que deixando de serem obrigações futuras e pertencentes ao porvir para se tornar dívidas líquidas e certas, exequíveis e executadas cá neste feito.

O prazo de 180 dias de suspensão das execuções já passou e com isso o processo pode prosseguir integralmente.

O § 4º do Art. 6º da lei 11.101/2005 prevê que na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

Ademais, o agravado não habilitou seu crédito na ação de recuperação judicial movida pela executada, foi a própria executada que lançou na recuperação, contudo os valores não discrimina (m) a qual (is) unidades se referem e tão pouco descreve as cotas que englobam o valor.



Conclui-se, portanto, que as taxas condominiais classificam-se como encargos da massa falida. Assim, afastou a incidência do disposto no art. 99, V, da Lei 11.101/ 2005, não devendo incidir a suspensão da ação de cobrança das despesas condominiais, tampouco a extinção do feito.

Tem-se recentes decisões que decretaram o prosseguimento ao feito:

TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 12 de julho de 2019.

Arquivo: 2545 Publicação: 28

SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Privado Processamento 15º Grupo - 30ª Câmara Direito Privado - Rua Conselheiro Furtado, 503 - 5º anda

Nº 2036449-59.2019.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - São Paulo - Agravante: PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (em recuperação judicial) - Agravado: Condomínio Edifício Trend & Home Office - Magistrado(a) Andrade Neto - Negaram provimento ao recurso. V. U. - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - DESPESAS CONDOMINIAIS EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EM RAZÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEVEDORA - DESCABIMENTO- CRÉDITO QUE NÃO SE SUBMETE AO CONCURSO DE CREDORES**. AGRAVO DESPROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 186,10 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO Nº 2 DE 01/02/2017 DO STJ; SE AO STF: CUSTAS R\$ 206,63 - GUIA GRU - COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 167,50 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 631 DE 28/02/2019 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Resolução nº 631/2019 do STF de 28/02/2019. - Advs: Fabio Rivelli (OAB: 297608/SP) - Alexandre dos Santos Gossn (OAB: 237939/SP) - Thiago Augusto Monteiro Pereira (OAB: 227846/SP) - Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar.



TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019.

Arquivo: 1798 Publicação: 40

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior UPJ 31ª a 35ª VARAS CÍVEIS

Processo 1032134-67.2017.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Trend Home Office - Edifício Home - Pdgs7 Incorporações Spe Ltda (Unid. 1716-a) - Vistos. A executada foi citada à folha 465 e não ofertou embargos à execução. Ofertou a executada exceção de pré-executividade (folhas 466/559), tendo se manifestado a exequente às folhas 562/580. A exceção de pré-executividade é medida de exceção, sendo admissível quando possível a pronta verificação da ausência dos requisitos necessários à configuração do título executivo, o que não se verifica no caso concreto. O reconhecimento ou não da tese arguida pela executada depende de dilação probatória, donde a análise respectiva só pode ser realizada através de embargos. **Ademais, nos termos de considerável jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, diante da natureza propter rem da obrigação condominial, não há que se falar em habilitação do crédito respectivo nos autos da recuperação judicial, devendo o presente feito ter seu regular prosseguimento, até final satisfação da obrigação:** "DESPESAS CONDOMINIAIS - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DECISÃO QUE DECRETOU A EXTINÇÃO DA DEMANDA EM RAZÃO DA NOTÍCIA DE QUE A DEVEDORA, TITULAR DO DOMÍNIO DA UNIDADE AUTÔNOMA, TEVE APROVADO SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - OBRIGAÇÃO PROPTER REM, QUE ONERA A PRÓPRIA COISA E NÃO SE SUJEITA À SUSPENSÃO PREVISTA NO ESTATUTO DAS FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES - PRECEDENTES NESSE SENTIDO - SENTENÇA DE EXTINÇÃO AFASTADA - RECURSO PROVIDO. Segundo entendimento da jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, bem como deste E. Tribunal de Justiça, as cotas condominiais não estão sujeitas à habilitação ou inclusão no quadro geral de credores na recuperação judicial, e sua cobrança não se sujeita sequer à suspensão. Desse modo, na hipótese, afigura-se legítima a execução do débito condominial proposta em face da devedora condômina, ainda que esteja em Recuperação Judicial." (TJSP; Apelação 1042190-12.2016.8.26.0224; Relator (a): Paulo Ayrosa; Órgão Julgador: 31ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/12/2017; Data de Registro: 07/12/2017). No mesmo sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA - Cumprimento de sentença - Suspensão em razão da recuperação judicial da devedora - Débito condominial que não se sujeita aos efeitos da recuperação - Natureza propter rem da obrigação - Decisão reformada Recurso provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2189907-67.2017.8.26.0000; Relator (a): Melo Bueno; Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/12/2017; Data de Registro: -7/12/2017). Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. Manifeste-se o exequente, em termos de prosseguimento, no prazo de 5 (cinco) dias. No silêncio, arquivem-se. Intime-se. - ADV: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP), ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB 237939/SP)



TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 26 de abril de 2018.

Arquivo: 293 Publicação: 80

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior UPJ 21ª a 25ª VARAS CÍVEIS

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL Processo 1071474-15.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Trend Home Office - Edifício Home - Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda - Vistos.Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta por Condomínio Edifício Trend Home Office contra PDG SP7 Incorporações SPE Ltda, consistente em despesas de condomínio, visando o recebimento do valor das cotas em atraso no valor de R\$9.060,89, e as demais cotas que porventura vencerem no curso da lide.Os benefícios da assistência judiciária gratuita foram deferidos ao exequente, bem como foi determinada a citação do executado para pagar a dívida (fls. 808/810).A executada se manifestou nos autos informando que lhe foi deferido o pedido de recuperação judicial, tendo requerido a extinção do presente feito, alegando que deveria o exequente habilitar o seu crédito junto ao juízo onde tramita a recuperação judicial da ré (fls. 815/819).É o breve relatório.1. Indefiro o pedido de extinção do feito.Issso porque a jurisprudência já se manifestou sobre o tema no sentido de que o crédito condominial tem preferência sobre os demais, consistindo em um crédito especialíssimo, isto é, não está sujeito à recuperação judicial: **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESPESAS DE CONDOMÍNIO. INFORMAÇÃO DE QUE A TITULAR DO DOMÍNIO DA UNIDADE DEVEDORA TEVE APROVADO SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. INADMISSIBILIDADE. OBRIGAÇÃO PROPTER REM QUE ONERA A PRÓPRIA COISA E NÃO SE SUJEITA AO JUÍZO RECUPERACIONAL. SENTENÇA REFORMADA.** Tendo em vista o caráter propter rem da dívida que acompanha a própria coisa, o crédito condominial tem preferência sobre os demais para os quais não exista preferência legal, o que implica prioridade no pagamento das despesas condominiais, considerando que visam à conservação e manutenção da integridade do condomínio, sendo certo que não se pode esperar a solução a ser dada no processo de recuperação judicial em detrimento dos demais condôminos, que arcariam injustamente durante longo período com despesa alheia, podendo colocar em risco a própria existência do condomínio. Recurso provido.(TJSP, 35ª Câmara de Direito Privado, Apelação 1047611-80.2016.8.26.0224, Rel. Gilberto Leme, j. 09/04/2018) (grifei) Execução de título extrajudicial. Débito condominial. Extinção, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 485, VI, CPC, em razão da notícia de deferimento de recuperação judicial da executada. Inadmissibilidade. Crédito condominial que, no entendimento atual da jurisprudência do STJ, é mais do que pignoratício (Súmula 478, STJ). Débito ademais de natureza "propter rem", necessário à manutenção do condomínio em que inserido e também da própria coisa geradora do débito. Apelo provido.(TJSP, 34ª Câmara de Direito Privado, Apelação 1041940-76.2016.8.26.0224, Rel. Soares Levada, j. 07/02/2018) (grifei) Do corpo deste último acórdão se extrai: A Lei 11.101/2005 não faz nenhuma menção à categoria do crédito decorrente de contribuição condominial. Todavia, observando-se a jurisprudência atual do E. STJ pode-se afirmar que, hoje, esse tipo de crédito é mais do que pignoratício, pois tem preferência até mesmo sobre o crédito hipotecário (Súmula 478). Logo, se é um crédito especialíssimo, não pode ser tratado como quirografário. Ademais, sendo a contribuição condominial obrigação de caráter "propter rem", ou seja, que surge por causa da própria coisa, tem-se que o seu pagamento visa não só a manutenção do imóvel gerador do débito, mas também a do condomínio do qual faz parte. É que se as taxas condominiais não forem pagas, poder-se-á chegar a um momento em que mesmo a venda do bem não seja suficiente para liquidar a obrigação condominial, o que gerará prejuízo à própria empresa em recuperação e aos seus credores. Nesse sentido, confira-se a possibilidade já aventada em julgado desta Corte: **(...) Portanto, o crédito decorrente da contribuição condominial devida pela apelada não está sujeito à recuperação judicial, podendo a execução se processar no próprio juízo onde se localizam os respectivos autos, porque o pagamento das despesas condominiais** é necessário à proteção do patrimônio da apelada e, por consequência, uma vez que a medida (pagamento das despesas de condomínio) é preservativa da coisa que poderá ser alienada, se o caso, para garantir o plano de recuperação. (TJSP, 34ª Câmara de Direito Privado, Apelação 1041940-76.2016.8.26.0224, Rel. Soares Levada, j. 07/02/2018) **Assim, o presente processo de execução de título extrajudicial deverá prosseguir nestes autos.**2. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros nos termos do art. 854 do Código de Processo Civil. No caso o exequente é beneficiário da justiça gratuita. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CNPJ 11.837.384/0001-18 até o valor indicado na execução (R\$ 13.869,21).Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, visando evitar prejuízos para ambas as partes e porquanto flagrantemente inconstitucional o §5º, do art. 854, do CPC, na medida em que viola o norma da duração razoável do processo, DEFIRO também a transferência imediata dos ativos financeiros bloqueados para conta judicial vinculada ao juízo, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)- se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Caso não apresentada impugnação, defiro desde já a expedição de mandado de levantamento judicial em favor da parte exequente, intimando-a para retirada no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de requerimentos





GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

www.gossn.com.br
Av. Adhemar de Barros, 1347 – Cj.41 A & 42A
– Guarujá/ SP– CEP: 11430-003
Tel:13.3387.3095
alexandre@gossn.com.br

Teor do ato: "Vistos.Fls. 405/409: manifesta-se a executada em exceção de pré-executividade requerendo a extinção do feito ou, subsidiariamente, a suspensão da execução e alegando, em síntese, ilegitimidade de parte. Por outro lado, manifestou-se o exequente pelo regular prosseguimento do feito.É o relatório. Decido. **O deferimento da recuperação judicial da executada não enseja a extinção do feito.** Por outro lado, a suspensão da execução de crédito decorrente de despesas condominiais é cabível pelo prazo legal diante do deferimento da recuperação judicial da executada, conforme jurisprudência da Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP, AI 21102117920178260000/SP, Des. Rel. Marcondes D'Angelo, Julgamento: 21/09/2017, 25ª Câmara de Direito Privado, Publicação: 21/09/2017). Contudo, anoto que a decisão de deferimento da recuperação judicial da executada com a suspensão das execuções pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias é de 02/03/2017 e, assim sendo, já houve seu integral decurso. Não merece acolhimento, portanto, o pedido de suspensão do feito.No mais, não prospera a alegação de que a responsabilidade pelas despesas condominiais para o período compreendido entre 01/04/2012 e 09/05/2016 é de pessoas diversas. Isso porque se depreende da certidão de fls. 385/387 expedida em 08/05/2017 que a executada é única proprietária do imóvel gerador das despesas condominiais desde a abertura da respectiva matrícula.A despeito dos documentos juntados às fls. 421/460 (instrumento particular de promessa de venda e compra de bem imóvel para entrega futura e outros pactos; instrumento particular de promessa de venda e compra de unidade autônoma e outros pactos), não há qualquer demonstração pela executada no sentido de que as pessoas indicadas entraram na posse do imóvel. Anoto que as despesas condominiais pretéritas ao termo de entrega das chaves, ou seja, antes da imissão na posse da promitente compradora, são de responsabilidade da construtora, incorporadora ou proprietária.Pelo exposto, indefiro o pedido de suspensão do feito e rejeito a exceção de pré-executividade.Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.No silêncio, ao arquivo.Int."

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018.

Lindenalva dos Santos Sampaio
Escrivão Judicial I

LINDENALVA DOS SANTOS SAMPAIO, liberado nos autos em 24/01/2018

TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 5 de dezembro de 2017.

Arquivo: 395 Publicação: 88

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 4ª Vara Cível

Processo 1076923-51.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Condomínio Edifício Trend & Home Office - PDG SP 7 Incorporações SPE Ltda - Vistos.1. Fls. 290/351 e 355/366:Rejeito a exceção de pré- executividade deduzida pela executada PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE Ltda. O débito decorrente de cotas condominiais possui natureza propter rem?, onerando a própria coisa, e prefere até mesmo o crédito hipotecário, de modo que deve ser considerado crédito extraconcursal, não se submetendo aos efeitos da recuperação judicial cujo processamento foi deferido à executada, proprietária das unidades devedoras. Nesse sentido: Agravo de instrumento. Execução. Despesas condominiais. Suspensão de processo em razão da notícia de deferimento de recuperação judicial da executada. Inadmissibilidade. Crédito condominial que, no entendimento atual da jurisprudência do STJ, é mais do que pignoratício (Súmula 478, STJ). Débito ademais de natureza propter rem?. Necessário à manutenção do condomínio em que inserido e também da própria coisa geradora do débito. Agravo provido (TJSP, Agravo de instrumento n. 2059231-31.2017.8.26.0000, Relator(a): Soares Levada; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 07/06/2017; Data de registro: 09/06/2017). **Fica, pois, rejeitada a exceção de pré-executividade.2. Defiro o bloqueio on-line de ativos financeiros da parte executada PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, CNPJ 11.837.384/0001-18, segundo os cálculos apresentados pelo exequente, alcançando R\$ 11.089,87 (fls. 367/368), o qual é realizado, nesta data, por meio de ofício enviado ao Banco Central, protocolado eletronicamente, por intermédio do sistema BACENJUD, em conformidade ao artigo 835, inciso I, combinado com o artigo 854, caput, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB 237939/SP), THIAGO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA (OAB 227846/SP), FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP)



2110780-12.2019.8.26.0000   (52 ocorrências encontradas no inteiro teor do documento)

Classe/ Assunto: Agravo de Instrumento / Despesas Condominiais

Relator(a): Adilson de Araujo

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 25/07/2017

Data de publicação: 10/06/2019

Data de registro: 10/06/2019

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EXECUTADA. DECISÃO QUE DEFERIU O PROSEGUIMENTO DA PENHORA DO IMÓVEL DA AGRAVANTE. INCONFORMISMO. CRÉDITO NÃO SUJEITO À SUSPENSÃO DO PROCESSO. PRIORIDADE DE RECEBIMENTO. OBRIGAÇÃO DE NATUREZA "PROPTER REM" CONSIDERADO **CRÉDITO EXTRACONCURSAL, QUE NÃO SE SUBMETE À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** RECURSO IMPROVIDO. A cobrança de *crédito* decorrente de despesas *condominiais* inadimplidas não deve ser suspensa, bem como o credor não deve habilitar seu *crédito* na recuperação judicial. A dívida *condominial* está elevada à categoria de *crédito* extraconcursal, pois se cuida de despesa com administração da própria coisa e não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial. Como consectário lógico, perfeitamente cabível a penhora do imóvel.

Nota-se que a executada realizou diversos acordo referente a várias unidades, se o crédito referente as cotas condominiais inadimplidas estiverem habilitadas a executada não faria os acordos.

Vejamos alguns acordos recentes, que foram quitados com pagamento a vista:



Disponibilização: sexta-feira, 26 de julho de 2019.

Arquivo: 414 Publicação: 170

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 4ª Vara Cível

Processo 1076923-51.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Condomínio Edifício Trend & Home Office - PDG SP 7 Incorporações SPE Ltda - Vistos. **Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado a fls. 590/595**, nos autos da execução que Condomínio Edifício Trend Home Office move contra PDG SP 7 Incorporações SPE Ltda, e, assim, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 924, inciso III, do Código de Processo Civil. Inexistindo interesse recursal, certifique a Serventia, desde logo, o trânsito em julgado. Defiro o levantamento do valor depositado às fls. 380 em favor do exequente. Em função do comunicado conjunto nº 1731/2018, o qual amplia a utilização do módulo de mandado de levantamento eletrônico para este Juízo, o patrono da parte interessada deve preencher completa e adequadamente o formulário disponível junto ao domínio do TJSP no seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/Download/Formularios/FormularioMLE.Docx> Expeça-se o necessário para o levantamento da penhora. Oficie-se comunicando esta sentença ao E. Juízo que solicitou penhora no rosto dos autos (fls. 586). Custas finais pela executada, em dez dias. Na inércia, inscreva-se na dívida ativa. Oportunamente, arquivem-se os autos, comunicando ao Distribuidor. Publique-se, registre-se e intime-se. - ADV: DANIEL ZORZENON NIERO (OAB 214491/SP), THIAGO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA (OAB 227846/SP), ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB 237939/SP), FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP)

TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 3 de julho de 2019.

Arquivo: 27 Publicação: 187

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 39ª Vara Cível

Processo 1088336-61.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais- Trend Home Office - Edificio Home - Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda - Vistos. 1. Em razão dorequerimento conjunto de fls. 647/650, **HOMOLOGO a conciliação efetuada entre as partes**. Custas e despesas processuais na forma do acordo 2. Tendo em vista o teor do acordo, manifeste-sea parte exequente, em 05 dias, quanto ao seu cumprimento integral bem como se concorda com aextinção do feito nos termos do art. 924, II do Código de Processo Civil, e levantamento da penhorade fls. 608/609 valendo o silêncio como concordância tácita. Int. - ADV: THIAGO AUGUSTOMONTEIRO PEREIRA (OAB 227846/SP), ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB237939/SP), FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP)



TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 25 de junho de 2019.

Arquivo: 1433 Publicação: 95

Fóruns Regionais e Distritais II - Santo Amaro e Ibirapuera Cível 14ª Vara Cível

Processo 1023620-28.2017.8.26.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Trend Home Office - Edifício Home - Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda (Unid. 416-a) - Caixa Econômica Federal - Vistos. **Diante da satisfação da obrigação** e a extinção definitiva nos termos da sentença de fls. 556/557, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP), ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB 237939/SP)

TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 22 de abril de 2019.

Arquivo: 747 Publicação: 127

Fóruns Centrais Fórum João Mendes Júnior 11ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SILVIA SOARES HUNGRIA PRADO UELZE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Processo 1074314-95.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Condomínio Edifício Trend Home Office, na pessoa de seu síndico Eduardo Javarotti Filho - Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda - Vistos. Fls. 1314/1317: **Em face do acordo celebrado entre as partes**, SUSPENDO o processo com fundamento no artigo 922, do Código de Processo Civil, até o cumprimento do acordo. Superado o prazo - que deverá ser rigorosamente controlado pelo cartório - tornem os autos conclusos para prosseguimento, em caso de descumprimento, ou prolação de sentença de extinção. Caberá ao credor comunicar o descumprimento do acordo, para o que não será intimado novamente. Superado o prazo do acordo, nada sendo reclamado no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento da última parcela, o silêncio será tido como quitação, vindo os autos conclusos para extinção do processo. Expeça-se mandado de levantamento, nos termos do acordo. Intimem-se. - ADV: FABIO RIVELLI (OAB 297608/SP), ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN (OAB 237939/SP)



DO PLEITO DO AGRAVANTE

ANTE O EXPOSTO, considerando-se a possibilidade de serem causados sérios prejuízos ao Agravante, pelo r. despacho agravado que suspendeu o processo, requer o Agravante que seja proferida decisão, a fim de suspender imediatamente a decisão que determinou a suspensão da ação de execução, e que determine o prosseguimento do feito.

Requer, outrossim, o recebimento e o provimento do presente recurso de Agravo, a fim de que, seja reformado o r. despacho, determinando-se o prosseguimento da referida ação, por serem estas medidas de efetiva aplicação da almejada Justiça! Trata-se de agravo de instrumento, pois a decisão agravada é suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação.

Termos em que,
Espera provimento.
São Paulo, 8 de agosto de 2019.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA

OAB/SP 357.262





Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares - Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 40ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP**

PROCESSO: 1074413-65.2017.8.26.0100

PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, já devidamente qualificadas, nos autos da ação que lhe move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quanto segue.

1. DO PRESENTE FEITO E DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RÉ

Em suma trata-se de cumprimento de sentença movida em face da peticionante, oriunda de decisão transitada em julgado, onde o Exequente pleiteia pagamento da condenação imposta em sentença, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil.



Entretanto Excelência, devido à gravidade da crise, a **PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, em conjunto com outras 511 (quinhentas e onze) sociedades do mesmo grupo econômico (doravante denominado “Grupo PDG”), inclusive a ora peticionante, ajuizaram pedido de recuperação judicial, em 23.02.2017, que tramita sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100 perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (“Recuperação Judicial” e “1ª Vara de Falências”, respectivamente).

Ato subsequente, em 02.03.2017 o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial e em 13/09/2017 prorrogou o prazo da suspensão das ações e execuções até a realização da Assembleia Geral de Credores.

Destarte, no dia 30/11/2017 após realização da Assembleia Geral de Credores o plano recuperacional apresentado foi devidamente aprovado e homologado em 06/12/2017, conforme Ata e sentença que concedeu a Recuperação Judicial do Grupo PDG anexas.

Desta feita Excelência, embora exista liquidez do crédito, a empresa Ré está impossibilitada de adimplir a obrigação em razão da natureza concursal.

Cumprе salientar, que entre outros efeitos relativos a aprovação do plano de recuperação judicial, merece destaque a novação dos créditos exequendos, concurso de credores e imediata extinção das ações individuais de execução, nesse sentido:

*“DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DO PLANO. NOVAÇÃO. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS AJUIZADAS CONTRA A RECUPERANDA. EXTINÇÃO. 1. A novação resultante da concessão da recuperação judicial após aprovado o plano em assembleia é sui generis, e **as execuções individuais ajuizadas contra a própria devedora devem ser extintas, e não apenas suspensas**. 2. Isso porque, caso haja inadimplemento da obrigação assumida por ocasião da aprovação do plano, abrem-se três possibilidades: (a) se o inadimplemento ocorrer durante os 2 (dois) anos a que se refere o caput do art. 61 da Lei n. 11.101/2005, o juiz deve convocar a recuperação em falência; (b) se o descumprimento ocorrer depois de escoado o prazo de 2 (dois) anos, qualquer credor poderá pedir a execução específica assumida no plano de recuperação; ou (c) requerer a falência com base no art. 94 da Lei. 3. Com efeito, não há possibilidade de a execução individual de crédito constante no plano de recuperação - antes suspensa - prosseguir no juízo comum, mesmo que haja inadimplemento posterior, porquanto, nessa hipótese, se executa a obrigação específica constante no novo título judicial ou a falência é decretada, caso em que o credor, igualmente, deverá habilitar seu crédito no juízo universal. 4. Recurso especial provido” (RECURSO ESPECIAL Nº 1.272.697 – DF - (2011/0195696-6) - RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO - RECORRENTE : ETERC ENGENHARIA LTDA - RECORRIDO : COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACA)*



Ademais, importante frisar que a submissão do crédito à recuperação judicial, independe da data do trânsito em julgado da decisão que reconheceu sua existência, uma vez que o requisito determinante para submissão é o fato gerador do crédito. Vejamos:

AÇÃO DE COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEVEDORA. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA. ALEGAÇÃO DE QUE O PAGAMENTO SÓ PODE SE DAR NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RAZÃO DO CRÉDITO CONCURSAL. INDEFERIMENTO SOB ALEGAÇÃO DE QUE O CRÉDITO POSSUI NATUREZA EXTRACONCURSAL. INADMISSIBILIDADE. SUBMISSÃO DO CRÉDITO EXECUTADO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL É A DATA DA SUA ORIGEM NÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. Para efeito de submissão do crédito executado à recuperação judicial o que importa é a data em que houve o fato gerador da sua constituição, não o trânsito em julgado da sentença que apenas o reconhece ou o quantifica. Recurso provido. (Agravo de Instrumento 2138018-74.2017.8.26.0000- TJ/ SP – Desembargador Relator GILBERTO LEME – Agravante: Base Engenharia e Serviços de Petróleo e Gás S/A – Agravada: Sondosolo Geotecnia e Engenharia LTDA)

Diante de todo exposto, resta comprovado que a presente demanda deverá ser extinta e o crédito exequendo habilitado nos autos da recuperação judicial, garantindo assim a manutenção e isonomia do concurso de credores.

2. DA EXTINÇÃO DESTA FEITO

Conforme explanado acima, a empresa Ré encontra-se em Recuperação Judicial e em análise dos autos verifica que o objeto do presente feito está sujeito àqueles autos, quais sejam, não trata das exceções do art. 49 da LRF¹ e possui como causa de pedir (ou “evento danoso”, na expressão utilizada pelo Colendo STJ) ocorrência que se deu anteriormente à data do pedido de recuperação judicial².

Deste modo, como forma de dar tratamento isonômico entre os credores, a eventual

1 “Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

[...] 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretroatividade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.” (grifo nosso).

2 “Segundo o caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. A situação dos autos demonstra que o evento danoso, que deu origem ao crédito discutido, bem como a sentença que reconheceu a existência de dano moral indenizável e dimensionou o montante da reparação, ocorreram antes do pedido de recuperação judicial. Na hipótese de crédito decorrente de responsabilidade civil, oriundo de fato preexistente ao momento da recuperação judicial, é necessária a sua habilitação e inclusão no plano de recuperação da sociedade devedora. [...]” (STJ. REsp nº 1.447.918/SP. Min. Rel. Luis Felipe Salomão. 4ª turma. J em 07/04/2016)



satisfação do crédito que se originar do presente feito somente deverá ocorrer de acordo com o plano de recuperação judicial, apresentado, aprovado e homologado.

Logo, a fim de evitar que a parte autora não seja privilegiada em detrimento dos demais credores de mesma natureza, a presente ação deve ser imediatamente extinta por falta de interesse processual (haja vista que a parte credora deve buscar a satisfação de seu crédito via Recuperação Judicial).

Certo que o prosseguimento da presente demanda caracterizaria uma verdadeira afronta aos ditames e propósitos do processo de Recuperação Judicial, especialmente aos ditames do art. 6º da Lei 11.101/2005 e ao Enunciado 51 do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE) e da jurisprudência UNÂNIME DO COLENO STJ, *verbis*:

“ENUNCIADO 51 DO FONAJE:

Os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria” (nova redação – FONAJE - XXI Encontro – Vitória/ES).”

E ainda:

[...]

2. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005.

3. A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções - stay period - na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu faticamento, além de afastar o risco da falência. [...].”

Recurso Especial nº 1.374.259 – MT – Relator Ministro Luís Felipe Salomão – 4ª Turma – Julgado em 02/06/2015).

Não bastasse a necessidade de extinção do feito, conforme claramente exposto acima, tem-se que restou impossibilitada qualquer ordem de constrição ao patrimônio da parte ré visto que eventuais créditos deverão ser habilitados nos autos da Recuperação Judicial.



3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a parte ré requer a Vossa Excelência:

- a) **Seja julgada EXTINTO O PRESENTE FEITO** por falta de interesse processual da parte Autora (art. 485, VI, do NCPC), devendo ela **habilitar seu crédito** junto ao juízo onde tramita a recuperação judicial da Ré, ou seja, Autos nº 1016422-34.2017.8.26.0100, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo; e
- b) Em qualquer hipótese, seja **DETERMINADA A LIBERAÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER CONSTRIÇÕES DE BENS E VALORES** que tenha sido operada nos presentes autos.

Por derradeiro, requer-se que todas as publicações e intimações no presente feito **sejam realizadas exclusivamente** em nome do advogado **FÁBIO RIVELLI**, inscrito na OAB/SP 297.608 com o endereço eletrônico publicacao@lbca.com.br para o recebimento de intimações deste Douto Juízo, sob pena de nulidade e violação do art. 272, § 2º do CPC (STF, AI 650.411-ED/MG; STJ, RESP 638.123/RJ).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018

FÁBIO RIVELLI
OAB/SP 297.608



INSTRUMENTO DE MANDATO

CONDOMÍNIO TREND & HOME OFFICE, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 23.139.344/0001-81, sediado na rua Doutor Emilio Ribas, 88 – Vila Mathias – Santos / SP, CEP 11.015-070, neste ato representado por seu síndico, Ilmo. Sr. Eduardo Javarotti Filho, brasileiro, casado, contador, RG 23.206.310-2, CPF 300.753.268-09, pelo presente instrumento de mandato, constitui seus procuradores, os advogados, *Alexandre dos Santos Gossn*, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o registro n.º 237.939, *Thiago Augusto Monteiro Pereira*, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 227.846 e *Jéssica Rodrigues de Lima*, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 357.262, todos com escritório em Guarujá / SP, na Av. Adhemar de Barros, 1347 – Cj. 41 A & 42 A, telefone (13) 3387.3095, aos quais confere cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, Delegacias de Polícia e Órgãos Públicos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, prestar primeiras e últimas declarações, receber e dar quitação, transigir, transacionar, novar, compensar, realizar dação em pagamento, agindo em conjunto ou separadamente, sendo que este instrumento é outorgado especificamente para propor AÇÃO DE COBRANÇA em face das unidades: 1103-B/ 1105-B/ 1106-B/ 1107-B/ 1204-B/ 1403-B/ 2006-B/ 01-VG/ 03-VG/ 26-VG/ 27-VG., dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Guarujá, 21 de julho de 2017.


CONDOMÍNIO TREND & HOME OFFICE
(Eduardo Javarotti Filho)

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

AG
10



**LIVRO 4786 - PÁG. 051 – AMSTERDÃ e outras – GERAL – MAIO – 18/05/2016.-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA e
outras.-**

S A I B A M quantos esta virem, que aos dezoito (18) dias do mês de Maio, do ano dois mil e dezesseis (2016), nesta Serventia, perante mim, escrevente, compareceram como outorgantes: **1) AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AMSTERDÃ INCORPORADORA, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.703.753/0001-42, NIRE nº 35.228.004.14, com seu contrato social consolidado em 03 de dezembro de 2013, registrado na Jucesp sob nº 31.218/14-3, em sessão de 22/01/2014, e posterior alteração datada de 25 de maio de 2015, registrada sob nº 456.256/15-5 em sessão de 08/10/2015, de cujo ato uma cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 573/2015, e 913/2016, neste ato, conforme cláusula nona da mencionada consolidação, representada por seus administradores, **ANTONIO FERNANDO GUEDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 10.924.633 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.021.408-37; e **NATALIA MARIA FERNANDES PIRES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.295.601-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 157.684.288-60, ambos com escritório na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-010, São Paulo/SP; **2) GOLD ANAFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, sala GOLD ANAFI, Cidade Monções, CEP: 04571-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.665.953/0001-43, NIRE 35.222.468.806, com seu Contrato Social Consolidado datado de 01 de junho de 2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – (JUCESP) sob o nº 358.754/13-6, em sessão de 18 de setembro de 2013, e posterior alteração datada de 22 de fevereiro de 2016, devidamente registrada na citada JUCESP sob nº 196.037/16-5, em sessão de 06/05/2016, de cujos atos uma cópia autenticada de cada, encontra-se arquivada nestas notas sob nº 530/2014, e 912/2016, neste ato, conforme cláusula oitava e seus parágrafos, da mencionada consolidação, representada por seus administradores, **NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES, e ANTONIO FERNANDO**



RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



GUEDES, acima qualificados; **3) GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.530.621/0001-99, NIRE nº 35.221.003.591, com seu Contrato Social Consolidado datado de 01 de junho de 2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 324.557/13-9, em sessão de 28 de agosto de 2013, e de sua 9ª alteração do contrato social datada de 22 de Fevereiro de 2016 e registrada na citada JUCESP sob o nº 197.021/16-5, de cujos atos uma cópia autenticada de cada encontra-se arquivada nestas notas sob nº 1532/2013 e 910/2016, neste ato, conforme cláusula oitava e seus parágrafos, da mencionada consolidação, representada por seus administradores, **NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES**, e **ANTONIO FERNANDO GUEDES**, acima qualificados; **4) PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA**, empresa com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP: 04571-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.837.384/0001-18, NIRE nº 35.224.142.215, com seu contrato social consolidado em 20 de Março de 2013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob sob nº 241.202/13-9, em sessão de 03/07/2013, e de sua 7ª alteração do contrato social datada de 25/01/2016 e registrada na citada JUCESP sob nº 199.209/16-9, de cujo ato uma cópia fica arquivada nestas Notas sob nº 1155/2014 e 873/2016, neste ato, conforme cláusula sétima e seus parágrafos da mencionada consolidação, representada por seus administradores, **NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES**, e **ANTONIO FERNANDO GUEDES**, acima qualificados; **5) ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede no Rio de Janeiro – RJ, na Rua da Quitanda, 86 – andar 4 – Centro – CEP 20.091-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.409.622/0001-42, com seu estatuto social consolidado em 05 de setembro de 2012, registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro - JUCERJ sob nº 2464303, em sessão de 26 de Abril de 2013, e de sua 3ª alteração do contrato social datada de 17 de Março de 2016 e registrada na citada JUCERJ sob o nº 2889181, de cujo ato uma cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1898/2013 e 909/2016, neste ato, nos termos da cláusula oitava de seu contrato social, representada por seus administradores, **NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES**, e **ANTONIO FERNANDO GUEDES**, acima qualificados;- **os presentes reconhecidos como os próprios.**

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

Ad
2



conforme os documentos supra mencionados, e a mim, escrevente, exibidos, do que dou fé. E, pelas **OUTORGANTES**, na forma como vêm representadas, me foi dito que, inexistem quaisquer outras alterações sociais, além das supra citadas, e, por este instrumento de procuração e nos melhores termos de direito, às Outorgantes, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores: respeitados os limites dos contratos/estatutos sociais das Outorgantes: **MARCIO TABATCHNIK TRIGUEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.813.60 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.302.464-20; **MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.191.281-4 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.594.077-18; **EDUARDO LUZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.601.448-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.084.458-97; **LEONARDO FUCHS PILOTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 44.027.577-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.053.298-67, **MARIANA AGRELLA COSTA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 43.860.168-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.945.918-07; **FLAVIA GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.862.655-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.122.268-00 e na OAB/SP nº 214.518; **THAIS MENDES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.922.726-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.741.838-81 e na OAB/SP sob o nº 236.225; **NATÁLIA CIRELLO PAN CHACON**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.288.994-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 347.533.798-33 e na OAB/SP sob o nº 314.862; **JULIANA SATHLER FELIX FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG Nº 21.049.442-3 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.501.147-56 e na OAB/RJ sob o nº 167.869, **MARIANA ARAUJO LEITE SOARES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.086.352-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 321.733.518-00 e na OAB nº 316.856; todos com endereço comercial na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04571-010, São Paulo/SP; aos quais conferem poderes para representá-las da forma adiante especificada, em todos os seus negócios, respeitando sempre o disposto nos seus Contratos/Estatutos Sociais,



10982602101286.000518257-3

P:07538 R:001257

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



permitindo-lhes a pratica de todos os atos necessários a consecução de seus objetos sociais, podendo, mas não se limitando, a praticar os seguintes atos: (i) assinar contratos de aquisição, venda e/ou oneração de quotas e contratos/estatutos sociais em nome das Outorgantes ou de Sociedades empresárias em que as Outorgantes figurem como sócias; assinar Acordos de Quotistas/Acionistas em nome das Outorgantes ou das Sociedades Coligadas e/ou Controladas das Outorgantes; representá-las em suas reuniões e/ou Assembleias ou nas reuniões e/ou Assembleias das Sociedades Coligadas e/ou Controladas das Outorgantes, podendo exercer em nome das Outorgantes direito de voto e de preferência; participar e deliberar em reuniões e/ou Assembleias que versem sobre transformação, dissolução, fusão, recuperação judicial e pedido de falência referente às Outorgantes ou as Sociedades Coligadas e/ou Controladas das Outorgantes; assinar todo e qualquer tipo de Atas das Outorgantes ou de Sociedades Controladas e/ou Coligadas das Outorgantes, inclusive alterações contratuais, podendo, enfim, deliberar sobre qualquer assunto, dar ou negar o seu consentimento para os negócios a serem realizados, examinar livros, comprovantes e documentos, tratar com terceiros e com os outros sócios da mesma empresa e das Sociedades Coligadas e/ou Controladas, assinar todos os papéis, documentos e contratos que pelas Outorgantes devam ser assinados relativos aos seus negócios ou aos negócios das Sociedades empresárias em que as Outorgantes figurem como sócias; constituir garantias e celebrar instrumentos de alienação fiduciária, com ou sem pacto de retrovenda, hipoteca, notas promissórias, penhor, fiança, aval, contratos de mútuos, podendo onerar por quaisquer outras formas os bens imóveis das Outorgantes, para consecução de seus objetivos sociais, agindo com a mais absoluta plenitude de poderes para a prática de todos os atos que competirem às Outorgantes (ii) representar as Outorgantes perante terceiros podendo tratar de todos os assuntos inerentes aos interesses delas, inclusive receber e enviar correspondências, assinar recibos de entrega, representá-las perante correios, telégrafos e qualquer outra instituição de comunicação, pagar valores, taxas, assinar recibos e dar quitação; contratar prestadores de serviços de qualquer natureza seja para execução ou manutenção dos produtos, bens ou de assuntos relacionados com os negócios das Outorgantes, podendo assinar os respectivos contratos de prestação de serviços, concordar com cláusulas e

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES



A 3

condições, formas, prazos, preços e demais avenças; contratar, admitir, suspender, advertir e demitir profissionais, empregados e estagiários em nome delas, bem como promover alterações em seus respectivos registros, assinar carteiras de trabalho, formulários, guias e o que mais for necessário para a contratação ou desvinculação junto às Outorgantes; (iii) Praticar em nome das Outorgantes todos os atos relativos, decorrentes e/ou necessários à compra e venda de mercadorias do ramo de negócios das Outorgantes, e/ou todos os atos relativos, decorrentes e/ou necessários à construção do empreendimento objeto da incorporação imobiliária realizada pelas Outorgantes, assinando pedidos, ordens de compra, requisição, contratos de fornecimento, contratos de construção, contratos de empreitada, contratos de sub-empreitadas e contratos de prestação de serviços de assistência técnica, montagem, conserto, conservação e manutenção, contratos com concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e gás, referentes a obras de ampliação da respectiva rede em atendimento as necessidades do empreendimento e outros documentos pertinentes aos negócios normais e usuais; fazer e aceitar propostas e orçamentos, podendo, para tal, assinar quaisquer termos e documentos, pagando, requerendo o que preciso for em nome das Outorgantes, pagar impostos, taxas, contribuições e emolumentos e reclamar contra os indevidos; fazer e aceitar propostas e orçamentos; (iv) representar as Outorgantes, junto às repartições e/ou órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, inclusive concessionárias de serviços públicos, podendo, mas não se limitando, representá-las perante Companhias de Saneamento Básico, para solicitar todos os serviços de entrada provisória de água e esgoto no canteiro de obras do empreendimento objeto da incorporação imobiliária realizada pelas Outorgantes, bem como processos envolvidos nas unidades consumidoras de titularidade delas, tais como, estudos de cargas, projetos, acompanhamento de processos e execução das instalações, praticando, enfim, o que necessário for para levar a cabo os poderes ora conferidos; Companhias de Força e Luz, para solicitar todos os serviços de ligação provisória de energia no canteiro de obras, bem como processos envolvidos nas unidades consumidoras de titularidade delas, tais como, estudos de cargas, projetos, acompanhamento de processos e execução das instalações, praticando, enfim, o que necessário for para levar a cabo os poderes ora conferidos.; Receita Federal do Brasil, com a finalidade específica de solicitar pesquisas, relatórios,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10982602101286.000518258-1

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

extratos de débitos, efetuar ajustes de guias, cálculo de obra por aferição, DISO web, inclusões, alterações e inscrições de cadastro de CNPJ e CEI, tanto para a matriz quanto para as filiais das Outorgantes, podendo ainda, realizar pesquisas e solicitações de parcelamento e todos os procedimentos necessários para solicitação, renovação e regularização da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, CND de obras, inclusive, verificar documentos e regularizar processos, assinar, juntar e retirar documentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários; Cartórios de Protestos de Letras e Títulos e órgãos correlacionados, solicitar informações, receber intimações, receber notificações e receber avisos, assinar, prestar declarações, cancelar protestos, retirar título protestado ou pago, requerer certidões nos órgãos públicos estaduais, municipais e federais, receber intimações de títulos apresentados aos cartórios, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários; (v) representar as Outorgantes perante instituições financeiras, sociedades securitizadoras e estabelecimento de crédito em geral, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas-correntes, bem como contas já existentes, requisitar cartões magnéticos e talões de cheques, emitir, endossar e sacar cheques e ordens de pagamentos, autorizar débitos em conta corrente, efetuar transferências e pagamentos por meio de cartas, por meios eletrônicos ou por qualquer forma, solicitar saldos e extratos de contas, receber quaisquer importâncias devida às Outorgantes, assinar guias de recolhimento, taxas, recibos, cobrar e receber amigável e/ou judicialmente tudo quanto for devido às Outorgantes, dando as respectivas quitações, cancelar protestos; assinar Contratos, Termos Aditivos e Distratos, notificações, declarações ou qualquer outro documento que se faça necessário para contrair, modificar, extinguir e executar obrigações de quaisquer natureza perante tais instituições, incluindo a celebração de Contratos de Mútuo, Cédulas de créditos Bancários, Contratos de Empréstimos Bancários, Autorização para Levantamento de Informações Cadastrais do Sistema de Informações de Crédito (SCR) e outros documentos correlatos a tais operações; constituir garantias perante tais instituições e celebrar instrumentos de alienação fiduciária, alienação com ou sem pacto de retrovenda, hipoteca, notas promissórias, avais, fianças e todos e quaisquer instrumentos de constituição de garantias em que



13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

Handwritten signature and the number 4 inside a circle.



as Outorgantes ou as Sociedades empresárias em que as Outorgantes figurem como sócias sejam partes, sejam reais ou fidejussórias, podendo, inclusive, executar mencionadas garantias; **(vi)** assinar, em nome das Outorgantes, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, inclusive, mas não se limitando, instrumentos de transação que envolvam em seu objeto imóveis, sendo instrumentos de venda e compra, promessa de venda e compra, cessão, promessa de cessão, permuta, podendo, aditar, retificar, ratificar e distratar mencionados instrumentos, estabelecendo e concordando com cláusulas e condições, receber preços, sinal, dar e receber quitação, responder pela evicção de direito, assinar guias, formulários, requerimentos, solicitações, declarações, notificações e todos os papéis e documentos necessários; representá-las perante repartições públicas estaduais, municipais, federais e autarquias, concessionárias de serviços públicos, Cartórios de Registro de Imóveis, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, em qualquer de suas repartições, setores e em tudo que possa interessa-las ou ter influência direta ou indireta das Outorgantes, podendo, para tanto, concordar, discordar, negociar, requerer, tomar ciência, prestar declarações e informações, exibir documentos, assinar livros mercantis e digitais, formulários, correspondências, notificações, requerimentos, protocolos, solicitar documentos de interesse delas, retirar 2ª via de documentos, pagar taxas e tributos; **(vii)** representar as Outorgantes, com os poderes da cláusula "ad et extra judicium", perante o poder judiciário, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, conferindo-lhes poderes especiais para transigir, reconhecer a procedência do pedido, confessar, desistir, renunciar, aceitar, firmar compromissos ou acordos previamente ajustados pelas Outorgantes, usando dos recursos legais e acompanhando-os; inclusive investi-los dos mais especiais poderes; receber citações, ainda que iniciais, notificações e intimações, assinar recibos e dar quitação; constituir advogados por meio de substabelecimento específico da cláusula "ad et extra judicium", podendo para tanto assinar os respectivos instrumentos de mandato, cartas de preposições, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato; **(viii)** representar as Outorgantes perante cartórios de registros de imóveis, repartições públicas federais, estaduais, municipais, Prefeitura da Cidade do local do imóvel, podendo para tanto,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10982602101286.000518259-0

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

fazer averbações, registros, regimentos, requerimentos, retificações, ratificações e aditamentos, assinar NBr, escritura pública de Servidão, escritura pública de Doação de áreas, requerimentos e demais documentos necessários para projeto modificativo de incorporação; confere ainda poderes para assinar escritura de dação em pagamento e/ou permuta, podendo para tanto referidos procuradores, outorgar, receber, aceitar e assinar instrumentos públicos ou particulares, inclusive de rerratificação e distratos; concordar com cláusulas e condições de estilo; descrever e caracterizar os imóveis, estabelecer valores, prazos e formas de pagamentos, receber e dar quitação; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e responsabilizar pela evicção, representá-las perante o competente Ofício de Registro de Imóveis, Cartórios de Notas e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerer, declarar, promover, averbar, registrar, e assinar o que for necessário, a fim de, nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 e legislação aplicável, praticar todos os atos inerentes à incorporação imobiliária, podendo para tanto, revalidá-la, efetivar seu registro, tudo referente ao condomínio, a ser construído em terreno de propriedade de outrem, a qual conferem poderes para requerer o que necessário for, inclusive descrever o imóvel; poderá, ainda, de conformidade com o disposto no art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, em nome das Outorgantes, vender, prometer vender, ou, por qualquer outra forma, alienar as frações ideais do terreno, acima referido, assinando instrumentos públicos ou particulares; e ainda receber e dar quitação, transmitir posse, domínio, direitos e ações, responsabilizar as Outorgantes pela evicção de direito, na proporção de sua titularidade, fazer declarações de praxe cartorária, inclusive dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, solidarizando-se pelo pagamento de eventuais débitos de impostos, taxas ou tarifas, para os fins do art. 36, da lei estadual nº 4.476/84; poderá, também, praticar todos os atos necessários à conclusão dos negócios referentes às alienações das aludidas frações ideais do terreno em questão, ficando consignado, outrossim, conforme determina o § 4º do art. 35, da Lei Federal nº 4.591/64 que, no caso de os Outorgados deixarem de conferir, dentro dos prazos fixados, contratualmente, ou na Lei, os contratos relativos à alienação das frações ideais do terreno e, bem assim, ajustar os respectivos contratos de construção e de convenção de condomínio, a carta-proposta ou o documento de ajuste preliminar de seus negócios, poderão ser

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

AGS



registrados no Serviço de Registro de Imóveis competente, conferindo direito real oponível a terceiros, com o consequente direito à obtenção compulsória do contrato correspondente; as Outorgantes conferem, ainda, poderes para os Outorgados representá-las perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, a fim de, nos termos da lei nº 4.591/64 e Legislação pertinente, efetivar, no momento oportuno, os registros dos instrumentos de instituição, especificação, divisão e de convenção de condomínio do edifício, assim como a averbação da construção do prédio; podendo, ainda, os Outorgados, assinarem instrumentos, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições; representá-los perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias em geral, inclusive Companhias de Saneamento Básico, Companhias Ambientais, Companhias de Telecomunicações, Corpo de Bombeiros e a municipalidade, em processo de aprovação, substituição ou alteração de planta de construção a ser levantada no local, podendo assinar plantas, memoriais e demais documentos exigidos pela municipalidade, bem como aceitando e cumprindo exigências e "comunique-se"; poderes, ainda, para requerer unificação, com a fusão de matrículas e abertura de uma nova de novo número, correspondente ao todo unificado, no desempenho do presente mandato, os Outorgados poderão utilizar os poderes da cláusula "extra". (ix) representar as Outorgantes em tudo que disser respeito às emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários da PDG Companhia Securitizadora, sociedade por ações, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP – 20091-005, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.538.973/0001-53 ("Emissões"), bem como eventuais operações de crédito correlatas, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários à realização das Emissões, inclusive, mas não se limitando à celebração, assinatura ou manifestação de concordância no âmbito (a) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Bancárias; (b) do Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário; (c) do Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças; (d) do Termo de Securitização das Emissões; (e) do Contrato de Prestação de Serviços de Conta Vinculada; (f) da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das Emissões, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos; e quaisquer outros instrumentos públicos ou

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10982602101286.000518260-3

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

particulares firmados no âmbito das Emissões, inclusive aditamentos, e praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, incluindo conceder em garantia, para quaisquer fins, os direitos creditórios oriundos de negociações de unidades imobiliárias da outorgante em favor da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, sociedade por ações, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP – 20091-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89, e constituição de mandatários, sendo certo que as Outorgantes tem completa e total ciência das obrigações que serão assumidas nos referidos contratos. (x) representar a Outorgante perante cartórios de registros de imóveis, podendo dar e receber quitação; transigir, desistir, acordar, firmar termos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação, outorgar, retificar, ratificar, aditar, anuir, aceitar e assinar escritura pública ou qualquer outro instrumento público ou particular que se faça necessário, autorizar registros e averbações A procuração ora outorgada será exercida da seguinte forma: (a) os poderes mencionados nos itens “i”, “ii”, “iii”, “iv”, “v”, “vi”, “viii” e “ix” serão exercidos pelos procuradores **MARCIO TABATCHNIK TRIGUEIRO, MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA, MARIANA ARAUJO LEITE SOARES, EDUARDO LUZ, LEONARDO FUCHS PILOTO** sempre em conjunto de 02 (dois) ou por qualquer 01 (um) dos procuradores sempre em conjunto com 01 (um) diretor/administrador da Outorgante; (b) os poderes mencionados no item “vii” serão exercidos pelas procuradoras **FLAVIA GONZAGA DE OLIVEIRA, MARIANA ARAUJO LEITE SOARES, JULIANA SATHLER FELIX FERREIRA, NATÁLIA CIRELLO PAN CHACON e THAIS MENDES DO NASCIMENTO** sempre em conjunto de 02 (duas) ou por qualquer 01 (uma) das procuradoras sempre em conjunto com 01 (um) diretor/administrador da Outorgante. (c) os poderes mencionados no item “x” serão exercidos pelos procuradores **FLAVIA GONZAGA DE OLIVEIRA, LEONARDO FUCHS PILOTO e MARIANA AGRELLA COSTA** sempre em conjunto de (02) dois ou por qualquer 01 (um) dos procuradores sempre em conjunto com 01 (um) diretor/administrador da Outorgante. Apenas os procuradores **MARCIO TABATCHNIK TRIGUEIRO, MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA, MARIANA ARAUJO LEITE SOARES e LEONARDO FUCHS PILOTO** poderão, sempre em conjunto de 02 (dois), substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora conferidos, com ou sem reservas de iguais poderes para si, sendo

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES



expressamente vedado aos substabelecidos transmitir os poderes que receberem em outrem. O presente instrumento é valido por 1 (um) ano a contar desta data, ficando ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos mandatários nos termos deste instrumento. Uma cópia da presente, será encaminhada dentro do prazo legal, a competente Junta Comercial, nos termos do provimento 42 do CNL.- E de como assim o disseram, dou fé, me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento de procuração, que depois de feito e lido, acham conforme, aceitam, outorgam e assinam.- (Emolumentos: ao Tabelião R\$119,80; ao Estado R\$34,04; ao Ipesp R\$17,55; I.S.S R\$2,56; M.P R\$5,75; R. Civil R\$6,30; Trib. Justiça R\$8,22, Santa Casa R\$1,20; TOTAL R\$195,42).- Eu, **Thais Leovergília Peaguda**, Escrevente, a lavrei.- Eu, Ana Marques Rodrigues Pioli, Substituta do Tabelião a subscrevi.- **(a.a) /// NATÁLIA MARIA FERNANDES PIRES /// ANTONIO FERNANDO GUEDES /// ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI** ///.- Nada mais dou fé.- Trasladada em seguida.- Eu, , a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTO DA VERDADE

13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 São Paulo SP



10982602101286.000518261-1

D:07528 D:001261

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 40ª VARA
CÍVEL Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro -
CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail:
sp40cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min
às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CONCLUSÃO

Em **1 de julho de 2019**, faço estes autos conclusos à MMª Juíza Doutora **Jane Franco Martins**.
 Eu, Alexandre Leme Bovo (Assistente Judiciário) subscrevi.

Vistos.

Fls. 698/702: Foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa executada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 11.101 de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Embora tenham se escoado os improrrogáveis 180 dias de prazo, o juízo da recuperanda

Verifico que nos autos da recuperação judicial foi proferidas a seguinte decisão:

"No caso dos autos, inegável que sua complexidade e volume não poderiam ser tratados nos 180 dias previstos na lei, mesmo que contados em dias úteis, mormente diante do salutar ambiente de negociação entre as recuperandas e as maiores instituições financeiras do país, que buscam, de forma incessante, uma saída para a continuidade das operações, sempre almejando o término das obras, a entrega das unidades já comercializadas e a comercialização dos empreendimentos ainda passíveis de venda, o que, certamente, afigura-se como interesse de todos. Posto isso, mantenho a suspensão das ações e execuções, em caráter excepcional, além do prazo de 180 dias previsto no art. 6o, parágrafo 4o., da Lei n. 11.101/2005, até que seja realizada a assembleia de credores."

Com efeito, inviável a extinção do feito neste momento processual, uma vez que não há qualquer hipótese legal para tanto, **sendo de rigor apenas manutenção da suspensão do feito, até que seja comunicada a realização da assembleia respectiva**, nos moldes da decisão proferida nos autos da Recuperação Judicial 1016422-34.2017.8.26.0100, que tramita junto à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo.

Anote-se a falta de interesse do Ministério Público no caso concreto e não mais remeta-se estes autos àquele órgão, em virtude da manifestação de fls.815/817.

De-se, porém, ciência de todos os atos ao Administrador da Recuperação Judicial em questão e, inclusive, remetendo-se cópia desta decisão ao Juízo da Recuperação em apreço, para ciência.

Diligencie-se e intimem-se.

São Paulo, 01 de julho de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 40ª VARA
 CÍVEL Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro -
 CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail:
 sp40cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min**
às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é uma reprodução digitalizada do original, assinado digitalmente em 29/08/2019 às 17:37, sob o número WJMJ19413140383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 7612174EX.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0257/2019, foi disponibilizado na página 1204-1220 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 698/702: Foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa executada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 6º da Lei 11.101 de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Embora tenham se escoado os improrrogáveis 180 dias de prazo, o juízo da recuperanda Verifico que nos autos da recuperação judicial foi proferidas a seguinte decisão: "No caso dos autos, inegável que sua complexidade e volume não poderiam ser tratados nos 180 dias previstos na lei, mesmo que contados em dias úteis, mormente diante do salutar ambiente de negociação entre as recuperandas e as maiores instituições financeiras do país, que buscam, de forma incessante, uma saída para a continuidade das operações, sempre almejando o término das obras, a entrega das unidades já comercializadas e a comercialização dos empreendimentos ainda passíveis de venda, o que, certamente, afigura-se como interesse de todos. Posto isso, mantenho a suspensão das ações e execuções, em caráter excepcional, além do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, parágrafo 4º., da Lei n. 11.101/2005, até que seja realizada a assembleia de credores.". Com efeito, inviável a extinção do feito neste momento processual, uma vez que não há qualquer hipótese legal para tanto, sendo de rigor apenas manutenção da suspensão do feito, até que seja comunicada a realização da assembleia respectiva, nos moldes da decisão proferida nos autos da Recuperação Judicial 1016422-34.2017.8.26.0100, que tramita junto à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo. Anote-se a falta de interesse do Ministério Público no caso concreto e não mais remeta-se estes autos àquele órgão, em virtude da manifestação de fls.815/817. De-se, porém, ciência de todos os atos ao Administrador da Recuperação Judicial em questão e, inclusive, remetendo-se cópia desta decisão ao Juízo da Recuperação em apreço, para ciência. Diligencie-se e intimem-se."

SÃO PAULO, 3 de julho de 2019.

EITAN EFRAIM
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é o original digitalizado e assinado eletronicamente em 29/08/2019 às 17:37, sob o número WJMJ19413140383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código 66682MB.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Serviço de Processamento do 15º Grupo de Câmaras de Direito Privado
 Rua Conselheiro Furtado, nº 503, 5º andar, Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01511-000
 Fone: 3399-6065 - e-mail: sj3.3.3.2@tjsp.jus.br

Ofício nº /2.019

DJP-3 - 30ª Câmara de Direito Privado

São Paulo, 28 de agosto de 2019.

Ref.: Recurso: **Agravo de Instrumento nº 2189597-90.2019.8.26.0000**
 Ação: **nº 1074413-65.2017.8.26.0100**
 Comarca: **São Paulo - 40ª Vara Cível do Foro Central Cível**
 Agravante: **Condomínio Edifício Trend & Home Office**
 Agravada: **Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda**

Senhor Magistrado,

Com o fim de instruir os autos em epígrafe, solicito a Vossa Excelência, **com a máxima brevidade**, as necessárias informações.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CARLOS RUSSO
Relator

Ao
Excelentíssimo Senhor
DD. Juiz de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento nº2189597-90.2019.8.26.0000

Relator(a): CARLOS RUSSO

Órgão Julgador: 30ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

VISTOS.

1. Melhores luzes, com a instrução recursal e intervenção do interesse oposto, por ora, processe-se apenas no efeito devolutivo.

2. Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa.

3. Ao agravado para resposta, no prazo legal.

4. Int.

São Paulo, 28 de agosto de 2019.

CARLOS RUSSO

Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 40ª VARA
CÍVEL Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro -
CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail:
sp40cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min
às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em **2 de setembro de 2019**, faço estes autos conclusos à MMª Juíza Doutora **Jane Franco Martins**. Eu, Alexandre Leme Bovo (Assistente Judiciário) subscrevi.

Vistos.

Fls. 823/829: Nada a reconsiderar, uma vez que após determinar a suspensão do prazo das execuções por tempo indeterminado, mesmo homologando o acordo de credores não se manifestou expressamente sobre a revogação da suspensão respectiva.

Fls. 833: Em observação ao disposto no artigo 1.018 do Código de Processo Civil, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Fls. 879: Remetam-se as informações prestadas **COM URGÊNCIA**.

Diligencie-se e intimem-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

São Paulo, 02 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Desembargador:

Venho através do presente, respeitosamente, em atenção ao ofício, recebido em 28 de agosto de 2019, encaminhado por Vossa Excelência, através dos autos de **agravo de instrumento nº 1074412-65.2017.8.26.0100**, apresentar as informações a seguir:

Trata-se de execução de título extrajudicial que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE** promoveu em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**.

Às fls. 820/821 foi proferida decisão, objeto do presente Agravo de Instrumento, na qual, com fulcro na decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, autos n. 1016422-34.2017.8.26.0100, que prorrogou o prazo de suspensão das ações de execução, por prazo superior aos 180 dias legais, mantendo suspensa a presente demanda.

"No caso dos autos, inegável que sua complexidade e volume não poderiam ser tratados nos 180 dias previstos na lei, mesmo que contados em dias úteis, mormente diante do salutar ambiente de negociação entre as recuperandas e as maiores instituições financeiras do país, que buscam, de forma incessante, uma saída para a continuidade das operações, sempre almejando o término das obras, a entrega das unidades já comercializadas e a comercialização dos empreendimentos ainda passíveis de venda, o que, certamente, afigura-se como interesse de todos. Posto isso, mantenho a suspensão das ações e execuções, em caráter excepcional, além do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, parágrafo 4º., da Lei n. 11.101/2005, até que seja realizada a assembleia de credores."

1074413-65.2017.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ressalto, ainda, que por ocasião da homologação do acordo pactuado pelos credores e recuperanda, naqueles autos, não houve revogação da referida suspensão, cujo objeto foi prestigiar a possibilidade de cumprimento do plano de Recuperação Judicial homologado.

Sem mais, valho-me da oportunidade para apresentar protestos de consideração e respeito, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para novos esclarecimentos, sempre que solicitados.

Jane Franco Martins

Juíza de Direito

A Sua Excelência Digníssimo Desembargador
Relator Doutor **CARLOS RUSSO**
Egrégio Tribunal De Justiça de São Paulo
30ª Câmara de Direito Privado

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2019, foi disponibilizado na página 848 a 872 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 823/829: Nada a reconsiderar, uma vez que após determinar a suspensão do prazo das execuções por tempo indeterminado, mesmo homologando o acordo de credores não se manifestou expressamente sobre a revogação da suspensão respectiva. Fls. 833: Em observação ao disposto no artigo 1.018 do Código de Processo Civil, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Fls. 879: Remetam-se as informações prestadas COM URGÊNCIA. Diligencie-se e intimem-se."

SÃO PAULO, 4 de setembro de 2019.

EITAN EFRAIM
Escrevente Técnico Judiciário

2189597-90.2019.8.26.0000 - informações

JOAO MENDES - 40 OFICIO CIVEL

Qua, 04/09/2019 13:14

Para: SJ 3.3.3.2 - 30 CAMARA DIREITO PRIVADO <sj3.3.3.2@tjsp.jus.br>

40ª VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP
São Paulo, 04 de setembro de 2019.

Prezados, boa tarde.

Venho pelo presente encaminhar o anexo ofício de informações, referente aos autos do Agravo de Instrumento nº 2189597-90.2019.8.26.0000.

(favor confirmar o recebimento)

att,



FLAVIA CRISTINA DE SOUZA DENIS

Escrivã Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

40ª Vara Cível

Praça Doutor João Mendes, s/n - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900

Tel: (11) 2171-6263 - Ramal 6263

E-mail: flaviacristina@tjsp.jus.br

COMUNICADO CG Nº02/2014 - (Processo 2014/2326) - A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos senhores Juizes de Direito, Escrivães Judiciais e demais Servidores das Unidades de Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que as comunicações oficiais que transitam entre as unidades cartorárias de primeira instância e entre estas e a segunda instância deverão ser transmitidas eletronicamente, nos termos dos arts. 112 a 121 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e do Provimento CSM nº 1929/2011. COMUNICA, ainda, que, nos termos dos citados diplomas normativos, serão transmitidos via e-mail institucional.

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital - Nº 2189597-90.2019.8.26.0000

ELIELTON DANIEL <eldaniel@tjsp.jus.br>

Ter, 04/02/2020 18:38

Para: JOAO MENDES - 40 OFICIO CIVEL <sp40cv@tjsp.jus.br>

Boa noite!

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2189597-90.2019.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso **iqyhp2**.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2189597-90.2019.8.26.0000

Comarca de São Paulo – Foro Central Cível - 40ª Vara Cível

Execução de Título Extrajudicial nº. 1074413-65.2017.8.26.0100

Agravante: Condomínio Edifício Trend & Home Office

Agravado: Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda

Resultado do julgamento: Deram provimento ao recurso. V. U.



Elielton Daniel

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.3.3-Serviço de Processamento do 15º Grupo de Câmaras de Direito Privado 3

Rua Conselheiro Furtado, 503, 5º andar - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01511-000

Tel: (11) 3399-6065 / Tel (11) 3399-6084

E-mail: eldaniel@tjsp.jus.br

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO DIGITAL

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue;

Tendo e vista a decisão do recurso interposto, que ora segue anexo, requer-se o prosseguimento do feito, com a decretação da penhora online em face do executado no valor de R\$4.024,72.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 21 de agosto de 2020

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262



GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 21/08/2020

Fls. 1 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
10/08/2015	COTA	29,87	2%	59.951381	36,66	10/08/2015	60,0000%	21,99	59,38
10/09/2015	COTA	29,87	2%	60.101259	36,57	10/09/2015	59,0000%	21,57	58,87
10/10/2015	COTA	29,87	2%	60.407775	36,38	10/10/2015	58,0000%	21,10	58,20
23/11/2015	COTA	64,31	2%	60.872914	77,74	23/11/2015	57,0000%	44,31	123,60
10/12/2015	COTA	33,75	2%	61.548603	40,35	10/12/2015	56,0000%	22,59	63,74
10/01/2016	COTA	33,75	2%	62.10254	39,99	10/01/2016	55,0000%	21,99	62,77
10/02/2016	COTA	33,75	2%	63.040288	39,39	10/02/2016	54,0000%	21,27	61,44
10/03/2016	COTA	33,75	2%	63.63917	39,02	10/03/2016	53,0000%	20,68	60,48
10/04/2016	COTA	33,75	2%	63.919182	38,85	10/04/2016	52,0000%	20,20	59,82
10/05/2016	COTA	32,31	2%	64.328264	36,96	10/05/2016	51,0000%	18,84	56,53
10/06/2016	COTA	32,31	2%	64.95868	36,60	10/06/2016	50,0000%	18,30	55,63
10/07/2016	COTA	32,31	2%	65.263985	36,43	10/07/2016	49,0000%	17,85	55,00
10/08/2016	COTA	38,35	2%	65.681674	42,96	10/08/2016	48,0000%	20,62	64,43
10/09/2016	COTA	37,87	2%	65.885287	42,30	10/09/2016	47,0000%	19,88	63,02
10/10/2016	COTA	38,39	2%	65.937995	42,84	10/10/2016	46,0000%	19,70	63,39
10/11/2016	COTA	38,39	2%	66.050089	42,77	10/11/2016	45,0000%	19,24	62,86
10/12/2016	COTA	38,39	2%	66.096324	42,74	10/12/2016	44,0000%	18,80	62,39
10/01/2017	COTA	41,40	2%	66.188858	46,03	10/01/2017	43,0000%	19,79	66,74
10/02/2017	COTA	37,87	2%	66.466851	41,93	10/02/2017	42,0000%	17,61	60,37
10/03/2017	COTA	37,87	2%	66.626371	41,82	10/03/2017	41,0000%	17,14	59,79
10/04/2017	COTA	37,87	2%	66.839575	41,69	10/04/2017	40,0000%	16,67	59,19
10/05/2017	COTA	37,87	2%	66.893046	41,66	10/05/2017	39,0000%	16,24	58,73
10/06/2017	COTA	37,87	2%	67.13386	41,51	10/06/2017	38,0000%	15,77	58,11
10/07/2017	COTA	37,87	2%	66.932458	41,63	10/07/2017	37,0000%	15,40	57,86
10/08/2017	COTA	37,87	2%	67.046243	41,56	10/08/2017	36,0000%	14,96	57,35
10/09/2017	COTA	37,87	2%	67.026129	41,58	10/09/2017	35,0000%	14,55	56,96
10/10/2017	COTA	37,87	2%	67.012723	41,58	10/10/2017	34,0000%	14,13	56,54
10/11/2017	COTA	45,92	2%	67.26067	50,24	10/11/2017	33,0000%	16,57	67,81
10/12/2017	COTA	45,92	2%	67.381739	50,15	10/12/2017	32,0000%	16,04	67,19
10/01/2018	COTA	45,92	2%	67.556931	50,02	10/01/2018	31,0000%	15,50	66,52
10/02/2018	COTA	45,92	2%	67.712311	49,90	10/02/2018	30,0000%	14,97	65,86
10/03/2018	COTA	45,92	2%	67.834193	49,81	10/03/2018	29,0000%	14,44	65,24
10/04/2018	COTA	45,92	2%	67.881676	49,78	10/04/2018	28,0000%	13,93	64,70
10/05/2018	COTA	45,92	2%	68.024227	49,67	10/05/2018	27,0000%	13,41	64,07
10/06/2018	COTA	45,92	2%	68.316731	49,46	10/06/2018	26,0000%	12,85	63,29
10/07/2018	COTA	45,92	2%	69.29366	48,76	10/07/2018	25,0000%	12,19	61,92
10/08/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	48,64	10/08/2018	24,0000%	11,67	61,28

GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 21/08/2020

Fls. 2 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
10/08/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	48,64	10/08/2018	24,0000%	11,67	61,28
10/09/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	48,64	10/09/2018	23,0000%	11,18	60,79
10/10/2018	COTA	45,92	2%	69.675294	48,50	10/10/2018	22,0000%	10,67	60,14
10/11/2018	COTA	45,92	2%	69.953995	48,30	10/11/2018	21,0000%	10,14	59,40
10/12/2018	COTA	45,92	2%	69.77911	48,42	10/12/2018	20,0000%	9,68	59,06
10/01/2019	COTA	45,92	2%	69.8768	48,36	10/01/2019	19,0000%	9,18	58,50
10/02/2019	COTA	45,92	2%	70.128356	48,18	10/02/2019	18,0000%	8,67	57,81
10/03/2019	COTA	41,99	2%	70.507049	43,82	10/03/2019	17,0000%	7,44	52,13
10/04/2019	COTA	41,99	2%	71.049953	43,49	10/04/2019	16,0000%	6,95	51,30
10/05/2019	COTA	41,99	2%	71.476252	43,23	10/05/2019	15,0000%	6,48	50,57
10/06/2019	COTA	41,99	2%	71.583466	43,16	10/06/2019	14,0000%	6,04	50,06
10/07/2019	COTA	41,99	2%	71.590624	43,16	10/07/2019	13,0000%	5,61	49,63
10/08/2019	COTA	41,99	2%	71.662214	43,12	10/08/2019	12,0000%	5,17	49,15
10/09/2019	COTA	41,99	2%	71.748208	43,06	10/09/2019	11,0000%	4,73	48,65
10/10/2019	COTA	41,99	2%	71.712333	43,09	10/10/2019	10,0000%	4,30	48,25
10/11/2019	COTA	41,99	2%	71.741017	43,07	10/11/2019	9,0000%	3,87	47,80
10/12/2019	COTA	41,99	2%	72.128418	42,84	10/12/2019	8,0000%	3,42	47,11
10/01/2020	COTA	41,98	2%	73.008384	42,31	10/01/2020	7,0000%	2,96	46,11
10/02/2020	COTA	41,98	2%	73.147099	42,23	10/02/2020	6,0000%	2,53	45,60
10/03/2020	COTA	41,98	2%	73.271449	42,16	10/03/2020	5,0000%	2,10	45,10
10/04/2020	COTA	41,98	2%	73.403337	42,08	10/04/2020	4,0000%	1,68	44,60
10/05/2020	COTA	41,98	2%	73.234509	42,18	10/05/2020	3,0000%	1,26	44,28
10/06/2020	COTA	41,98	2%	73.051422	42,29	10/06/2020	2,0000%	0,84	43,97
10/07/2020	COTA	41,98	2%	73.270576	42,16	10/07/2020	1,0000%	0,42	43,42
10/08/2020	COTA	41,98	2%	0	41,98	10/08/2020	0,0000%	0,00	42,81
Subtotal:		2.529,60			2.734,44			809,75	3.598,59

DESPESAS PROCESSUAIS

15/02/2017	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	10,30		66.466851	11,40			0,00	11,40
19/07/2017	MATRICULA	49,92		66.932458	54,88			0,00	54,88
Subtotal:		60,22			66,28			0,00	66,28

GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 21/08/2020

Fls. 3 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido:			2.734,44
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas:			54,40
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/08/2020						Total de Juros:			809,75
- Multiplicador do Cálculo: 73.592966						Total de Despesas Processuais:			66,28
JUROS:						Subtotal:			3.664,87
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10%			359,85
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 21/08/2020.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
OBSERVAÇÕES:						Total do Cálculo:			4.024,72
- LELLO CONDOMÍNIO.									



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
40ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6263 - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Em 10 de setembro de 2020, faço estes autos conclusos à MMA. Juíza de Direito Dra. Jane Franco Martins. Eu, Ivanildo Jesus De Santana, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Vistos.

1) Fl. 888: Primeiramente, providencie a parte interessada o recolhimento da taxa de desarquivamento dos autos, nos termos do art. 2º, parágrafo único, X, da Lei nº 11.608/2003, conforme redação dada pela Lei nº 16.897/2018, no prazo de 15 dias.

2) Providencie o exequente, no mesmo prazo assinalado acima, a juntada da decisão noticiada na petição.

3) Na inércia, mantenham-se os autos em arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0334/2020, foi disponibilizado na página 773 a 791 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fl. 888: Primeiramente, providencie a parte interessada o recolhimento da taxa de desarquivamento dos autos, nos termos do art. 2º, parágrafo único, X, da Lei nº 11.608/2003, conforme redação dada pela Lei nº 16.897/2018, no prazo de 15 dias. 2) Providencie o exequente, no mesmo prazo assinalado acima, a juntada da decisão noticiada na petição. 3) Na inércia, mantenham-se os autos em arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 14 de setembro de 2020.

Eitan Efraim
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO DIGITAL

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue;

Conforme requerido as fls. 892, requer-se a juntada da guia FEDTJ devidamente recolhida, referente ao desarquivamento dos autos, bem como também a juntada da decisão que não acompanhou a petição de fls.888

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 09 de outubro de 2020

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020093017361105
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE,			23.139.344/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
1074413-65.2017.8.26	9 vara cível do foro central		
Endereço	Código		
	206-2		
Histórico	Valor		
DESARQUIVAMENTO - Processo 1074413-65.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Trend Home Office - Edifício Home - Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda - Princewaterhousecoopers Assessoria Empresarial Ltda, Representada Por José Mauro Braga			33,46
	Total		33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 334651174000 120622313933 440001811058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020093017361105
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE,			23.139.344/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
1074413-65.2017.8.26	9 vara cível do foro central		
Endereço	Código		
	206-2		
Histórico	Valor		
DESARQUIVAMENTO - Processo 1074413-65.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Trend Home Office - Edifício Home - Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda - Princewaterhousecoopers Assessoria Empresarial Ltda, Representada Por José Mauro Braga			33,46
	Total		33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 334651174000 120622313933 440001811058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020093017361105
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE,			23.139.344/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
1074413-65.2017.8.26	9 vara cível do foro central		
Endereço	Código		
	206-2		
Histórico	Valor		
DESARQUIVAMENTO - Processo 1074413-65.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Trend Home Office - Edifício Home - Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda - Princewaterhousecoopers Assessoria Empresarial Ltda, Representada Por José Mauro Braga			33,46
	Total		33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 334651174000 120622313933 440001811058



CÓPIA DO CHEQUE --> DOCUMENTO: 16221787

CPG4002

LELLO CONDOMINIOS - SANTOS

COPIA ANALITICA DO CHEQUE NO. 911274

R\$

33,46

EXTENSO: TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS*****

NOMINAL A.: BANCO BRADESCO S/A.

A DEBITO DE: TREND HOME E OFFICE - EDIFICIO

REF.: 7381

EMITIDO EM.: 02/10/2020

NO. DOC.: 16221787

CONTA: 1662

REFERENTE A:

BANCO DO BRASIL - CUSTAS PROCESSUAIS

FECHAMENTO 30



Outros convênios

G334020858236392011
02/10/2020 09:01:43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.01.43
3221203221

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LELLO CONDOMINIOS LTDA.
AGENCIA: 3221-2 CONTA: 7.532-9
EFETUADO POR: ELAINE SARGI

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 33465117400-0
12062231393-3 44000181105-8
Data do pagamento 02/10/2020
Valor Total 33,46
=====

DOCUMENTO: 100203
AUTENTICACAO SISBB:
6.066.C97.E3C.7FA.8EE

Transação efetuada com sucesso por: JD282711 ELAINE SARGI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

30ª Câmara de Direito Privado

Agravo de Instrumento Nº 2189597-90.2019.8.26.0000

Registro: 2019.0000999165

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2189597-90.2019.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, é agravado PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

ACORDAM, em 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Deram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores ANDRADE NETO (Presidente) e MARCOS RAMOS.

São Paulo, 27 de novembro de 2019.

CARLOS RUSSO
RELATOR
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

30ª Câmara de Direito Privado

Agravo de Instrumento Nº 2189597-90.2019.8.26.0000

COMARCA DE SÃO PAULO – 40ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

AGRAVANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE (exequente)

AGRAVADA: PDG MASB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (executada, em recuperação judicial)

DECISÃO AGRAVADA: JUÍZA DE DIREITO JANE FRANCO MARTINS

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução por quantia certa. Título extrajudicial (despesas condominiais). Suspensão da execução, estando a executada em regime de recuperação judicial. Inteligência do artigo 84, III, da Lei 11.101/2.005. Recurso do credor. Provimento.

VOTO Nº 35.698

RELATÓRIO

Agravo de instrumento, exequente, tomando título extrajudicial (cotas de condomínio), questiona decisão, que fez suspender a execução, estando a executada em recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

30ª Câmara de Direito Privado

Agravo de Instrumento Nº 2189597-90.2019.8.26.0000

Recurso tempestivo, processado no efeito devolutivo (fl. 54).

Informações da instância da causa, a fls. 60/61.

Contraminuta, a fls. 63/76.

FUNDAMENTAÇÃO

Crédito vinculado à coisa, com natureza *propter rem*, aqui tratando-se de obrigação de honrar cotas condominiais, pagamento indispensável à sobrevivência de interesse compartilhado, como tal não se submete à liquidação diferida, em procedimento de recuperação judicial.

Ademais, a taxa condominial cabe compreender como encargo de administração da massa liquidanda, por isso com atributo extraconcursal (artigo 84, III, da Lei nº 11.101/2.005).

DISPOSITIVO

Do exposto, pelo meu voto, **dou provimento ao recurso, para prosseguimento, nos autos de origem.**

CARLOS RUSSO
Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
40ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6263 - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Em, 26/01/2021, Eu, Lorena Peterneli, escrevente técnico judiciário, faço estes autos conclusos à MMª Juíza de Direito Dra. **Jane Franco Martins**.

Vistos.

Anoto a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo que deu provimento ao recurso da parte para determinar o prosseguimento da execução.

Fls. 894/900: Indefiro, contudo, o pedido de penhora *on-line* nas contas da executada.

Em que pese o entendimento no sentido de que crédito perseguido não está sujeito à recuperação judicial, o pedido de bloqueio de contas não pode ser atendido por este juízo, devendo ser direcionado ao juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – Foro Central Cível.

Como forma de preservar o direito creditório e a viabilidade do plano de recuperação, o juízo competente para deliberar a respeito dos **atos de construção** de bens da recuperanda é o juízo universal (1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – Foro Central Cível).

Nesta linha, o Tribunal de Justiça de São Paulo já se manifestou:

"(...) conquanto seja possível a execução individual de créditos constituídos posteriormente ao pedido de recuperação judicial, compete ao juízo universal exercer o controle sobre atos de construção ou expropriação patrimonial, aquilutando a essencialidade do bem à atividade empresarial." (Agravo de Instrumento nº 2077866-89.2019.8.26.0000, Relator: Renato Rangel Desinano, j. 03/06/2019)

Não é outra a orientação do Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO. CRÉDITO EXTRAJUDICIAL. PRECEDENTES. 1. Respeitadas as especificidades da falência e da recuperação judicial, é competente o juízo universal para prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais. 2. O fato do crédito exequendo se referir a adiantamento de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6263 - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

contrato de câmbio, apenas significa que não sofrerá novação ou rateio, em nada afetando a competência do Juízo Universal para deliberar acerca da destinação do patrimônio da empresa suscitante. 3. Agravo interno no conflito de competência não provido. (AgInt no CC 150072 / PR, Min. Relatora: Nancy Andrighi, Segunda Seção, j. 25/10/2017).

Isto posto, oficie-se o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – Foro Central Cível (Processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100) para que viabilize o pagamento do crédito no valor de **R\$ 4.024,72**, atualizado até agosto de 2020 em favor do exequente.

Servirá a presente decisão por ofício, a ser encaminhado pela Z. Serventia, instruindo-o com cópia da decisão de fls. 889/891, bem como do acórdão juntado em fls. 898/900.

Oportunamente, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0028/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se a data de publicação em 29/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)

Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)

Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo que deu provimento ao recurso da parte para determinar o prosseguimento da execução. Fls. 894/900: Indefiro, contudo, o pedido de penhora on-line nas contas da executada. Em que pese o entendimento no sentido de que crédito perseguido não está sujeito à recuperação judicial, o pedido de bloqueio de contas não pode ser atendido por este juízo, devendo ser direcionado ao juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo Foro Central Cível. Como forma de preservar o direito creditório e a viabilidade do plano de recuperação, o juízo competente para deliberar a respeito dos atos de constrição de bens da recuperanda é o juízo universal (1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo Foro Central Cível). Nesta linha, o Tribunal de Justiça de São Paulo já se manifestou: "(...) conquanto seja possível a execução individual de créditos constituídos posteriormente ao pedido de recuperação judicial, compete ao juízo universal exercer o controle sobre atos de constrição ou expropriação patrimonial, aquilatando a essencialidade do bem à atividade empresarial." (Agravo de Instrumento nº 2077866-89.2019.8.26.0000, Relator: Renato Rangel Desinano, j. 03/06/2019) Não é outra a orientação do Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO. CRÉDITO EXTRAJUDICIAL. PRECEDENTES. 1. Respeitadas as especificidades da falência e da recuperação judicial, é competente o juízo universal para prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais. 2. O fato do crédito exequendo se referir a adiantamento de contrato de câmbio, apenas significa que não sofrerá novação ou rateio, em nada afetando a competência do Juízo Universal para deliberar acerca da destinação do patrimônio da empresa suscitante. 3. Agravo interno no conflito de competência não provido. (AgInt no CC 150072 / PR, Min. Relatora: Nancy Andrighi, Segunda Seção, j. 25/10/2017). Isto posto, oficie-se o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo Foro Central Cível (Processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100) para que viabilize o pagamento do crédito no valor de R\$ 4.024,72, atualizado até agosto de 2020 em favor do exequente. Servirá a presente decisão por ofício, a ser encaminhado pela Z. Serventia, instruindo-o com cópia da decisão de fls. 889/891, bem como do acórdão juntado em fls. 898/900. Oportunamente, tornem os autos conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 28 de janeiro de 2021.

Eitan Efraim
Escrevente Técnico Judiciário

Processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100

LEANDRO PEREIRA LEITE <leandroleite@tjsp.jus.br>

Sáb, 30/01/2021 13:20

Para: JOAO MENDES - 1 OFICIO FALENCIA E RECUPERACOES JUDICIAIS <sp1falencias@tjsp.jus.br> 3 anexos (2 MB)

Decisão fls. 901-902.pdf; fls. 889-891.pdf; fls. 898-900.pdf;

Processo nº: 1074413-65.2017.8.26.0100

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Trend Home Office - Edifício Home

Executado: Pdvsp7 Incorporações Spe Ltda

Processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (vosso)

Ao Juízo da

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Pelo presente, encaminho a esse Juízo, decisão proferida nos autos em epígrafe, instruindo-se com cópias pertinentes para suas providências.

LEANDRO PEREIRA LEITE

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

40º Ofício Cível

Praça Doutor João Mendes, s/n, 12º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900

Tel: (11) 2171-6263

E-mail: leandroleite@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante do tempo transcorrido, manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento e dentro do prazo legal.

Nada Mais. São Paulo, 17 de março de 2021. Eu, ____,
 LEANDRO PEREIRA LEITE, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0092/2021, foi disponibilizado na página 855 a 885 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/03/2021. Considera-se a data de publicação em 22/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Diante do tempo transcorrido, manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento e dentro do prazo legal."

SÃO PAULO, 19 de março de 2021.

Eitan Efraim
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO DIGITAL

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue;

MM. Juiz:

Tendo em vista que a penhora não pode ser realizada, existe outro processo onde outra unidade de propriedade da executada foi penhorada e alguns credores estão recebendo seus créditos nesse processo, com isso requer-se a **decretação da penhora no rosto dos autos do processo nº 1036530-84.2017.8.26.0100 em tramite na 6ª Vara Cível da comarca de Santo Amaro, no valor de R\$ 5.113,58 para março de 2021 que deverá ser devidamente atualizada no momento do levantamento, vide planilha anexa.**

Para instrumentalizar este pleito, **POSTULA-SE a EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS A SER ENCAMINHADO À 6ª Vara Cível da Comarca de Santo Amaro/SP, PROCESSO: 1036530-84.2017.8.26.0100 POR ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail), por ser a medida mais célere.**

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 29 de março de 2021

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262



GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 30/03/2021

Fls. 1 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
10/08/2015	COTA	29,87	2%	59.951381	38,77	10/08/2015	67,0000%	25,97	65,51
10/09/2015	COTA	29,87	2%	60.101259	38,67	10/09/2015	66,0000%	25,52	64,96
10/10/2015	COTA	29,87	2%	60.407775	38,48	10/10/2015	65,0000%	25,01	64,25
23/11/2015	COTA	64,31	2%	60.872914	82,22	23/11/2015	64,0000%	52,62	136,48
10/12/2015	COTA	33,75	2%	61.548603	42,67	10/12/2015	63,0000%	26,88	70,40
10/01/2016	COTA	33,75	2%	62.10254	42,29	10/01/2016	62,0000%	26,21	69,34
10/02/2016	COTA	33,75	2%	63.040288	41,66	10/02/2016	61,0000%	25,41	67,90
10/03/2016	COTA	33,75	2%	63.63917	41,27	10/03/2016	60,0000%	24,76	66,85
10/04/2016	COTA	33,75	2%	63.919182	41,09	10/04/2016	59,0000%	24,24	66,15
10/05/2016	COTA	32,31	2%	64.328264	39,08	10/05/2016	58,0000%	22,66	62,52
10/06/2016	COTA	32,31	2%	64.95868	38,71	10/06/2016	57,0000%	22,06	61,54
10/07/2016	COTA	32,31	2%	65.263985	38,52	10/07/2016	56,0000%	21,57	60,86
10/08/2016	COTA	38,35	2%	65.681674	45,44	10/08/2016	55,0000%	24,99	71,33
10/09/2016	COTA	37,87	2%	65.885287	44,73	10/09/2016	54,0000%	24,15	69,77
10/10/2016	COTA	38,39	2%	65.937995	45,31	10/10/2016	53,0000%	24,01	70,22
10/11/2016	COTA	38,39	2%	66.050089	45,23	10/11/2016	52,0000%	23,51	69,64
10/12/2016	COTA	38,39	2%	66.096324	45,20	10/12/2016	51,0000%	23,05	69,15
10/01/2017	COTA	41,40	2%	66.188858	48,67	10/01/2017	50,0000%	24,33	73,97
10/02/2017	COTA	37,87	2%	66.466851	44,34	10/02/2017	49,0000%	21,72	66,94
10/03/2017	COTA	37,87	2%	66.626371	44,23	10/03/2017	48,0000%	21,23	66,34
10/04/2017	COTA	37,87	2%	66.839575	44,09	10/04/2017	47,0000%	20,72	65,69
10/05/2017	COTA	37,87	2%	66.893046	44,05	10/05/2017	46,0000%	20,26	65,19
10/06/2017	COTA	37,87	2%	67.13386	43,90	10/06/2017	45,0000%	19,75	64,52
10/07/2017	COTA	37,87	2%	66.932458	44,03	10/07/2017	44,0000%	19,37	64,28
10/08/2017	COTA	37,87	2%	67.046243	43,95	10/08/2017	43,0000%	18,89	63,71
10/09/2017	COTA	37,87	2%	67.026129	43,97	10/09/2017	42,0000%	18,46	63,30
10/10/2017	COTA	37,87	2%	67.012723	43,98	10/10/2017	41,0000%	18,03	62,88
10/11/2017	COTA	45,92	2%	67.26067	53,13	10/11/2017	40,0000%	21,25	75,44
10/12/2017	COTA	45,92	2%	67.381739	53,03	10/12/2017	39,0000%	20,68	74,77
10/01/2018	COTA	45,92	2%	67.556931	52,90	10/01/2018	38,0000%	20,10	74,05
10/02/2018	COTA	45,92	2%	67.712311	52,77	10/02/2018	37,0000%	19,52	73,34
10/03/2018	COTA	45,92	2%	67.834193	52,68	10/03/2018	36,0000%	18,96	72,69
10/04/2018	COTA	45,92	2%	67.881676	52,64	10/04/2018	35,0000%	18,42	72,11
10/05/2018	COTA	45,92	2%	68.024227	52,53	10/05/2018	34,0000%	17,86	71,44
10/06/2018	COTA	45,92	2%	68.316731	52,31	10/06/2018	33,0000%	17,26	70,61
10/07/2018	COTA	45,92	2%	69.29366	51,57	10/07/2018	32,0000%	16,50	69,10
10/08/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	51,44	10/08/2018	31,0000%	15,94	68,40

GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 30/03/2021

Fls. 2 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
10/08/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	51,44	10/08/2018	31,0000%	15,94	68,40
10/09/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	51,44	10/09/2018	30,0000%	15,43	67,89
10/10/2018	COTA	45,92	2%	69.675294	51,29	10/10/2018	29,0000%	14,87	67,18
10/11/2018	COTA	45,92	2%	69.953995	51,08	10/11/2018	28,0000%	14,30	66,40
10/12/2018	COTA	45,92	2%	69.77911	51,21	10/12/2018	27,0000%	13,82	66,05
10/01/2019	COTA	45,92	2%	69.8768	51,14	10/01/2019	26,0000%	13,29	65,45
10/02/2019	COTA	45,92	2%	70.128356	50,96	10/02/2019	25,0000%	12,74	64,71
10/03/2019	COTA	41,99	2%	70.507049	46,34	10/03/2019	24,0000%	11,12	58,38
10/04/2019	COTA	41,99	2%	71.049953	45,99	10/04/2019	23,0000%	10,57	57,47
10/05/2019	COTA	41,99	2%	71.476252	45,72	10/05/2019	22,0000%	10,05	56,68
10/06/2019	COTA	41,99	2%	71.583466	45,65	10/06/2019	21,0000%	9,58	56,14
10/07/2019	COTA	41,99	2%	71.590624	45,64	10/07/2019	20,0000%	9,12	55,67
10/08/2019	COTA	41,99	2%	71.662214	45,60	10/08/2019	19,0000%	8,66	55,17
10/09/2019	COTA	41,99	2%	71.748208	45,54	10/09/2019	18,0000%	8,19	54,64
10/10/2019	COTA	41,99	2%	71.712333	45,56	10/10/2019	17,0000%	7,74	54,21
10/11/2019	COTA	41,99	2%	71.741017	45,55	10/11/2019	16,0000%	7,28	53,74
10/12/2019	COTA	41,99	2%	72.128418	45,30	10/12/2019	15,0000%	6,79	52,99
10/01/2020	COTA	41,98	2%	73.008384	44,75	10/01/2020	14,0000%	6,26	51,90
10/02/2020	COTA	41,98	2%	73.147099	44,66	10/02/2020	13,0000%	5,80	51,35
10/03/2020	COTA	41,98	2%	73.271449	44,58	10/03/2020	12,0000%	5,34	50,81
10/04/2020	COTA	41,98	2%	73.403337	44,50	10/04/2020	11,0000%	4,89	50,28
10/05/2020	COTA	41,98	2%	73.234509	44,61	10/05/2020	10,0000%	4,46	49,96
10/06/2020	COTA	41,98	2%	73.051422	44,72	10/06/2020	9,0000%	4,02	49,63
10/07/2020	COTA	41,98	2%	73.270576	44,59	10/07/2020	8,0000%	3,56	49,04
10/08/2020	COTA	41,98	2%	73.592966	44,39	10/08/2020	7,0000%	3,10	48,37
10/09/2020	COTA	46,21	2%	73.8579	48,69	10/09/2020	6,0000%	2,92	52,58
10/10/2020	COTA	222,21	2%	74.500463	232,12	10/10/2020	5,0000%	11,60	248,36
10/11/2020	COTA	46,21	2%	75.163517	47,84	10/11/2020	4,0000%	1,91	50,70
10/12/2020	COTA	46,21	2%	75.87757	47,39	10/12/2020	3,0000%	1,42	49,75
10/01/2021	COTA	46,21	2%	76.985382	46,71	10/01/2021	2,0000%	0,93	48,57
10/02/2021	COTA	46,21	2%	77.193242	46,58	10/02/2021	1,0000%	0,46	47,97
10/03/2021	COTA	46,21	2%	0	46,21	10/03/2021	0,0000%	0,00	47,13
Subtotal:		3.029,07			3.407,34			1.078,03	4.553,21
DESPESAS PROCESSUAIS									
15/02/2017	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	10,30		66.466851	12,06			0,00	12,06
19/07/2017	MATRICULA	49,92		66.932458	58,04			0,00	58,04
02/10/2020	GUIA DE DESARQUIVAMENTO	33,46		74.500463	34,95			0,00	34,95
Subtotal:		93,68			105,05			0,00	105,05

GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 30/03/2021

Fls. 3 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido:		3.407,34	
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas:		67,84	
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2021						Total de Juros:		1.078,03	
- Multiplicador do Cálculo: 77.826226						Total de Despesas Processuais:		105,05	
JUROS:						Subtotal:		4.658,26	
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10%		455,32	
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/03/2021.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
OBSERVAÇÕES:						Total do Cálculo:		5.113,58	
- LELLO CONDOMÍNIO.									



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6263 - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdmsp7 Incorporações Spe Ltda**

Em, 08/06/2021, Eu, Lorena Peterneli, Chefe de Seção Judiciário/Oficial Maior, faço estes autos conclusos à MMª Juíza de Direito Dra. **PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO**

Vistos.

Pugna o exequente pela penhora no rosto dos autos nº 1036530-84.2017.8.26.0100.

Uma vez que a condição do executado no processo em que se pretende a penhora no rosto dos autos é também de executado (assim como neste feito), esclareça o exequente se nos autos nº 1036530-84.2017.8.26.0100 existe crédito em favor do executado.

Sem prejuízo, esclareça ainda se a unidade geradora do débito perseguido naqueles autos é a mesma deste processo, e ainda se a arrematação mencionada refere-se a este bem imóvel, comprovando-se.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 08 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0174/2021, foi disponibilizado na página 652 a 664 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/06/2021. Considera-se a data de publicação em 14/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)

Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)

Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pugna o exequente pela penhora no rosto dos autos nº 1036530-84.2017.8.26.0100. Uma vez que a condição do executado no processo em que se pretende a penhora no rosto dos autos é também de executado (assim como neste feito), esclareça o exequente se nos autos nº 1036530-84.2017.8.26.0100 existe crédito em favor do executado. Sem prejuízo, esclareça ainda se a unidade geradora do débito perseguido naqueles autos é a mesma deste processo, e ainda se a arrematação mencionada refere-se a este bem imóvel, comprovando-se. Prazo: 15 (quinze) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de junho de 2021.

Eitan Efraim

Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO DIGITAL

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue;

MM. Juiz: em cumprimento a decisão de fls.911 informa o autor, que nos autos nº 1036530-84.2017.8.26.0100 existem créditos a receber em favor do executado, tendo em vista que o valor está sendo pago parcelado, e os credores estão recebendo conforme a ordem de pagamento.



A unidade em questão nos autos nº 1036530-84.2017.8.26.0100 se trata da unidade 508-A um apartamento, conforme descrição abaixo, de propriedade também do executado, que foi devidamente arrematada.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 508, LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO, ALA "A", NO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", SITUADO À RUA DR. EMÍLIO RIBAS, Nº 88, ESQUINA COM RUA SILVA JARDIM, Nº 166 – possui a área privativa de 49,550m², área comum de 44,489m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 94,039m², correspondendo à fração ideal de 0,0019210 no terreno do condomínio; **confronta:** Frente, de quem da Rua Dr. Emilio Ribas olha para o edifício: áreas do condomínio. **Direita:** apartamento de final "04". **Esquerda:** apartamento de final "09". **Fundos:** hall, poço do elevador e vazio. À referida unidade cabe o

Já a unidade em questão no presente processo se trata de uma vaga de garagem 01-VG, conforme descrição abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: VAGA AUTÔNOMA Nº 01, LOCALIZADA TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", SITUADO À RUA DR. EMÍLIO RIBAS, Nº 88, ESQUINA COM RUA SILVA JARDIM, Nº 166 – possui área privativa de 12,000m², área comum de 11,040m², perfazendo a área total de 23,040m², correspondendo à fração ideal de 0,0002880 no terreno do condomínio; **confronta,** de quem da área de circulação de veículos olhar para a vaga:: **Frente:** área de circulação de veículos. **Direita:** vaga comum de moto nº 1MO e circulação de pedestres. **Esquerda:** vazio, vaga autônoma nº 2 e vaga autônoma nº 3. **Fundos:** área de circulação de pedestres. O condomínio acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 83.139, onde a especificação condominial foi registrada sob nº 09, nesta data, e a convenção de condomínio devidamente registrada sob o nº 6.350, livro 3 - Registro Auxiliar.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 02 de julho de 2021

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima

fls. 915

Bel. Ary

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA

91.433

FICHA

1

Santos,

08

de

abril

de 20

15

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N° 508, LOCALIZADO NO 5° PAVIMENTO, ALA "A", NO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", SITUADO À RUA DR. EMÍLIO RIBAS, N° 88, ESQUINA COM RUA SILVA JARDIM, N° 166 – possui a área privativa de 49,550m², área comum de 44,489m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 94,039m², correspondendo à fração ideal de 0,0019210 no terreno do condomínio; **confronta:** Frente, de quem da Rua Dr. Emilio Ribas olha para o edifício: áreas do condomínio. Direita: apartamento de final “04”. Esquerda: apartamento de final “09”. Fundos: hall, poço do elevador e vazio. À referida unidade cabe o direito a 01 (uma) vaga de garagem, de uso comum e indeterminada, para estacionamento e guarda de veículo de tamanho adequado à respectiva vaga. O condomínio acha-se construído em terreno descrito na matrícula n° 83.139, onde a especificação condominial foi registrada sob n° 09, nesta data, e a convenção de condomínio devidamente registrada sob o n° 6.350, livro 3 - Registro Auxiliar.....

PROPRIETÁRIA: PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA., com sede em São Paulo - SP, na Rua Gomes de Carvalho, n° 1.510, 6° andar, sala 1532, Vila Olímpia, CNPJ/MF n° 11.837.384/0001-18.....

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 83.139, deste Oficial de Registro de Imóveis, aberta em 18 de agosto de 2.011.....

BEL. ARY JOSÉ DE LIMA – OFICIAL
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI – OF. SUBSTITUTO

AV. 1 – 91.433. (referência de ônus - hipoteca) - Prenotação n° 305.256

DATA: 08 de abril de 2.015.

1) - Conforme escritura de 04 de dezembro de 2.014, lavrada no 9° Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro 10.451, pág. 147, devidamente registrada sob o n° 04, na Matrícula n° 83.139, em 11/12/2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com todas as demais unidades que compõem o **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE (total de 525 unidades)**, foi **HIPOTECADO**, em primeiro grau e sem concorrência, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de **RS-600.000.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário n° 21.0268.767.0000002/90, de 28/06/2013, firmada com a **devedora PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede no Rio de

– (SEGUE NO VERSO) –

FICHA

MATRÍCULA

91.433



FSC 0108334

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 11:53, sob o número WJMJ21410824586. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código IJCfsgz6. 11.247-4-20001-220000-116

MATRÍCULA

91.433

FICHA

1

VERSO

Janeiro, RJ, na Rua da Quitanda, n. 86, 4º andar, centro, CNPJ nº 02.950.811/0001-89, com o prazo fixado para pagamento em 48 meses, contados do dia 28 de junho de 2.013, sendo os primeiros 24 meses de carência; 2) - Conforme escritura de 04 de dezembro de 2.014, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro 10.451, pág. 147, **devidamente registrada sob o nº 05, na Matrícula nº 83.139**, em 11/12/2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com todas as demais unidades que compõem o **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE**, foi **HIPOTECADO**, em **segundo grau e sem concorrência**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, para garantia da dívida de **R\$-110.000.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 21.0268.767.0000003/71, de 03/12/2014, firmada com a **devedora PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, anteriormente qualificada, com o prazo fixado para pagamento em 36 meses, contados do dia 03 de dezembro de 2.014, sendo os primeiros 12 meses de carência; na forma e condições constantes de título. **Valor total do crédito concedido: R\$-710.000.000,00, abrangendo também o imóvel objeto da Matrícula nº 83.138.**

AVÉRBADO POR:
oficial substituto.

[Assinatura]
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI,

2º OFI
Com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



fls. 917



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS
Jairo Teixeira Barroso
Wellton André Martins
Escriturados
Santos

2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Ônus e Alienação

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere. ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUDAÇÔES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, com relação ao imóvel objeto da matrícula 091433, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, nada mais havendo até a mesma data com relação ao imóvel objeto da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. Santos, 24/03/2017. Nº Guia: 057/17. Ao Oficial: R\$ 29,93, Ao Estado: R\$ 8,51, Ao IPESP: R\$ 4,39, Ao SINOREG: R\$ 1,58, Ao Trib. de Justiça: R\$ 2,05, Ao ISS: R\$ 0,61, Ao Min.Público R\$: 1,44, Total: R\$ 48,51, Protocolo: 358716. - Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justiça pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71) OBS: Sinal Público, Reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - censec.org.br

Eu,

Escreventes autorizados: Priscilla Tabet Lima Bacellar, Luis Fernando Bacellar, Fausto Longo Baptista Pereira Neto, Wellton André Martins, Jairo Teixeira Barroso - Web site: www.srisantos.com.br e e-mail: cartorio@srisantos.com.br

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Jairo Teixeira Barroso
Wellton André Martins
Escriturados Autorizados
Comarca de Santos



MATRÍCULA
FICHA



Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 11:53, sob o número WJMJ21410824586. Para conferir o original, acesse o site https://esaf.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código ILOJISZ.



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary

Bel. Ary José de Lima

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(CNS - 11.247-4)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

MATRÍCULA
91.922

FICHA
1

Santos, **08** de **abril** de **2015**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: VAGA AUTÔNOMA Nº 01, LOCALIZADA TÉRREO DO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE", SITUADO À RUA DR. EMÍLIO RIBAS, Nº 88, ESQUINA COM RUA SILVA JARDIM, Nº 166 – possui área privativa de 12,000m², área comum de 11,040m², perfazendo a área total de 23,040m², correspondendo à fração ideal de 0,0002880 no terreno do condomínio; **confronta**, de quem da área de circulação de veículos olhar para a vaga: **Frente:** área de circulação de veículos. **Direita:** vaga comum de moto nº 1MO e circulação de pedestres. **Esquerda:** vazio, vaga autônoma nº 2 e vaga autônoma nº 3. **Fundos:** área de circulação de pedestres. O condomínio acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 83.139, onde a especificação condominial foi registrada sob nº 09, nesta data, e a convenção de condomínio devidamente registrada sob o nº 6.350, livro 3 - Registro Auxiliar.....

PROPRIETÁRIA: PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA., com sede em São Paulo - SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 6º andar, sala 1532, Vila Olímpia, CNPJ/MF nº 11.837.384/0001-18.....

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 83.139, deste Oficial de Registro de Imóveis, aberta em 18 de agosto de 2.011.....


 BEL. ARY JOSÉ DE LIMA – OFICIAL
 LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI – OF. SUBSTITUTO

AV. 01 - 91.922. (referência de ônus - hipoteca) - Prenotação nº 305.256
 DATA: 08 de abril de 2.015.

1) - Conforme escritura de 04 de dezembro de 2.014, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro 10.451, pág. 147, **devidamente registrada sob o nº 04, na Matrícula nº 83.139**, em 11/12/2.014, o **imóvel** desta matrícula, juntamente com todas as demais unidades que compõem o **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE (total de 525 unidades)**, foi **HIPOTECADO**, em **primeiro grau e sem concorrência**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para garantia da **dívida de R\$-600.000.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 21.0268.767.0000002/90, de 28/06/2013, firmada com a **devedora PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Rua da Quitanda, n. 86, 4º andar, centro, CNPJ nº 02.950.811/0001-89, com o prazo fixado para pagamento em 48 meses, contados do dia 28 de junho de 2.013, sendo os primeiros 24 meses de carência; 2) - Conforme escritura de 04 de dezembro de 2.014, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, livro 10.451, pág. 147, **devidamente registrada sob o nº 05, na Matrícula nº 83.139**, em

– (SEGUE NO VERSO) –

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2021 às 11:53, sob o número WJMJ21410824586. Para conferir o original, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/pesta001/pesta001/abrirConferenciaDocumento.do> ou informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código C9ENB7YK.

FICHA 1
MATRÍCULA 91.922
FSC MISTO Papei 0108334

MATRÍCULA

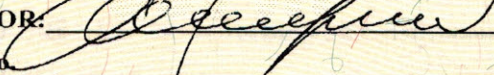
91.922

FICHA

1

VERSO

11/12/2.014, o imóvel desta matrícula, juntamente com todas as demais unidades que compõem o **CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE**, foi **HIPOTECADO**, em **segundo grau e sem concorrência**, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, anteriormente qualificada, para garantia da dívida de **RS-110.000.000,00**, oriunda da Cédula de Crédito Bancário nº 21.0268.767.0000003/71, de 03/12/2014, firmada com a **devedora PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, anteriormente qualificada, com o prazo fixado para pagamento em 36 meses, contados do dia 03 de dezembro de 2.014, sendo os primeiros 12 meses de carência; na forma e condições constantes do título. **Valor total do crédito concedido: RS-710.000.000,00, abrangendo também o imóvel objeto da Matrícula nº 83.138.**

AVERBADO POR:  **LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI,**
oficial substituto.

2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Ônus e Alienação

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere. ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, com relação ao imóvel objeto da matrícula 091922, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, nada mais havendo até a mesma data com relação ao imóvel objeto da respectiva matrícula. O referido é verdade e dou fé. Santos, 19/07/2017. Nº Guia: 134/17. Ao Oficial: R\$ 29,93, Ao Estado: R\$ 8,51, Ao IPESP: R\$ 5,82, Ao SINOREG: R\$ 1,58, Ao Trib. de Justiça: R\$ 2,05, Ao ISS: R\$ 0,59, Ao Min.Público R\$: 1,44, Total: **R\$ 49,92**, Protocolo: 363813. - Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justiça pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71) OBS: Sinal Público, Reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - censec.org.br.

Eu, 

Escreventes autorizados: Priscilla Tabet Lima Bacellar, Luis Fernando Bacellar, Fausto Longo Baptista Pereira Neto, Wellton André Martins, Jairo Teixeira Barroso - Web site: www.srisantos.com.br e e-mail: cartorio@srisantos.com.br



AUTO DE ARREMATAÇÃO POSITIVO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2020, eu **Odilson Alves de Oliveira, Leiloeiro Oficial**, inscrito na JUCESP sob o nº 991, com endereço para intimações e notificações na cidade de São Paulo-SP, na Rua Borges Lagoa, nº 908, Conj. 14, Vila Clementino, devidamente autorizado pelo Dr. **Emanuel Brandão Filho, MM. Juiz da 06ª Vara Cível do Fórum Regional II Santo Amaro**, nos Autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS**, processo nº 1036530-84.2017.8.26.0100, requerida por **TREND HOME OFICCE – EDIFÍCIO HOME CNPJ: 23.139.344/0001-81** em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA CNPJ: 11.837.384/0001-18**, através do Sistema gestor **LOTUS LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, hospedado em www.lotusleiloes.com.br, promovi a venda em leilão público pelo maior lance, do bem abaixo descrito, passando a atestar, certificar e dar fé do quanto segue:

LOTE 001: O APARTAMENTO 508, LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO ALA "A", NO "CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE" SITUADO À RUA Dr. EMÍLIO RIBAS, Nº 88 ESQUINA COM A RUA SILVA JARDIM, Nº 166 – SANTOS / SP, possui área privativa de 49,550m², área comum de 44,489², já incluída a área correspondente a 1 (uma) vaga de garagem, localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 94,039m², correspondendo a fração ideal de 0,0019210 no terreno do condomínio; confronta: Frente, de quem da Rua Dr. Emílio Ribas olha para o edifício: áreas do condomínio; Direita: apartamento de final "04". Esquerda: apartamento final "09". Fundos: hall, poço do elevador e vazio. À referida unidade cabe o direito a 01 (uma) vaga de garagem, de uso comum e indeterminado para estacionamento e guarda de veículo de tamanho adequado à respectiva vaga. O condomínio acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 83.139, onde a especificação condominial foi registrada sob o nº 09, nesta data, e a convenção de condomínio devidamente registrada sob o nº 6.350, livro 3 – Registro auxiliar. **Matricula do apartamento nº 91.433 Registrada no 2º C.R.I de Santos/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob o nº de Contribuinte: 46013028250.**

Valor da avaliação: (R\$ 193.000,00 para julho de 2019) – **Atualização:** R\$ 193.405,44. Para novembro de 2019.

DA HASTA PÚBLICA: Pelo Sistema Gestor, **LOTUS LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, hospedado em www.lotusleiloes.com.br, no dia 18/11/2019 às 13h00min deu-se por aberto a hasta pública, em 1ª praça, com término marcado para o dia 21/11/2019 às 13h00min, tendo como o lance mínimo o valor da avaliação atualizada. Como não Houve oferta de lances iniciou-se, sem solução de continuidade, a 2ª praça, tendo como lance mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da 1ª praça e com término marcado para o dia 12/12/2019, às 13h00min, sendo que transcorrido esse prazo não houve oferta de lances à vista no sistema, contudo nos termos do art. 895 do CPC, este leiloeiro recebeu uma única proposta de arrematação em prestações, que foi submetida à apreciação do Juízo, que Proferiu a seguinte decisão em fls. 984 dos autos

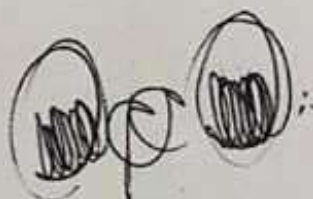
“...3 Fls. 979: Aprovo a proposta de pagamento inicial de 26% do lance e o saldo remanescente em 30 (trinta) parcelas, com correção monetária com base na tabela prática do TJSP e garantido por hipoteca sobre o próprio bem. 4 – Deve o arrematante providenciar o depósito da primeira parcela no prazo de cinco dias, comprovando-se nos autos.”, sendo assim Hasta Pública encerrou-se com Arrematante do Lote nº 001.

Nome do Arrematante: VITOR SOUZA MANGANO TOMAZINHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 29.622.931 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.324.548-06, residente a Rua Doutor Emílio Ribas, 88, apto 1107, Vila Matias, Santos – São Paulo, CEP 11015-070. Dados de seu cônjuge: Sra. Angélica da Silva Tomazinho, portadora do RG; 45.730.227-6 CPF; 393.410.458-43.

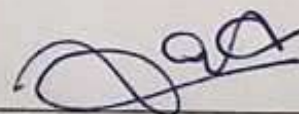
VALOR DA OFERTA: R\$ 96.702,72 (noventa e seis mil setecentos e dois reais e setenta e dois centavos), sendo 26% de entrada no valor de R\$ 25.142,70 (vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos) e o saldo em 30 (trinta) parcelas de igual valor corrigidas pelos índices divulgados pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Comissão do Leiloeiro: R\$ 4.835,13 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Nada mais havendo digno de registro, eu, ODILSON ALVES DE OLIVEIRA, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na JUCESP sob o nº 991, lavrei o presente Auto de Arrematação, para os devidos fins a que se destina e que lido e achado conforme segue assinado por este Leiloeiro Oficial, bem como pelo Arrematante, e juntado aos autos para a assinatura do MM. Juiz de Direito Dr. Emanuel Brandão filho.



ODILSON ALVES DE OLIVEIRA
JUCESP Nº 991.



VITOR SOUZA MANGANO TOMAZINHO
CPF Nº 282.324.548-06.

Dr. Emanuel Brandão Filho
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdosp7 Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando José Cúnico**

Vistos.

Defiro a penhora no rosto do autos, do processo nº 1036530-84.2017.8.26.0100 em tramite na 6ª Vara Cível da comarca de Santo Amaro, no valor de R\$ 5.113,58, atualizados ate março de 2021.

A presente servira de ofício, devendo a exequente comprovar o protocolo naquele feito.

Intime-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2021, foi disponibilizado na página 721 a 748 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2021. Considera-se a data de publicação em 22/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora no rosto do autos, do processo nº 1036530-84.2017.8.26.0100 em tramite na 6ª Vara Cível da comarca de Santo Amaro, no valor de R\$ 5.113,58, atualizados ate março de 2021. A presente servira de ofício, devendo a exequente comprovar o protocolo naquele feito. Intime-se."

SÃO PAULO, 21 de setembro de 2021.

Eitan Efraim
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO DIGITAL

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME
OFFICE**, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na
ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID.
01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, **requerer a juntada
do protocolo do ofício para penhora no rosto dos autos, conforme decisão.**

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 27 de setembro de 2021

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro Regional II - Santo Amaro
Processo: 10365308420178260100
Classe do Processo: Pedido de Penhora no Rosto dos Autos
Data/Hora: 28/09/2021 14:53:28

Partes

Solicitante: Trend Home Office - Edifício Home

Documentos

Petição: TREND HOME E OFFICE X UNID. 01-VG-petição de juntada de ofício - 1.pdf
Documento 1: ofício - 1.pdf

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante do que consta dos autos e do tempo transcorrido, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Nada Mais. São Paulo, 30 de novembro de 2021. Eu, ____,
 LEANDRO PEREIRA LEITE, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0353/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do que consta dos autos e do tempo transcorrido, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

São Paulo, 1 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2021. Considera-se a data de publicação em 03/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Diante do que consta dos autos e do tempo transcorrido, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento."

SÃO PAULO, 2 de dezembro de 2021.

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO DIGITAL

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar e requerer o que se segue:

M.M. Juiz: Aguarda o autor a transferência do valor penhorado no rosto dos autos conforme fls.922.

Os pagamentos no processo onde foi realizado a penhora será realizado conforme ordem de preferência do credito.

O pagamento está demorando para ser realizado, tendo em vista que os valores depositados no processo estão sendo de forma parcelada, com isso requer-se a **SUSPENSÃO do referido processo pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (CPC, art. 313, §§ 4º e 5º)**, até que seja transferido o valor penhorado.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 15 de dezembro de 2021

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1227/1229, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6263, São Paulo-SP - E-mail: sp40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando José Cúnico**

Vistos.

Aguarde-se conforme requerido.

Intime-se.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0006/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se conforme requerido. Intime-se."

São Paulo, 11 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2022. Considera-se a data de publicação em 14/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se conforme requerido. Intime-se."

SÃO PAULO, 13 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1074413-65.2017.8.26.0100
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Trend Home Office - Edifício Home
 Executado: Pdgsp7 Incorporações Spe Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu prazo legal sem manifestação da parte exequente nestes autos.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante a certidão supra, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, sob pena de extinção/arquivamento.

Nada Mais. São Paulo, 17 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Alexandre Luis Takahashi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0147/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante a certidão supra, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, sob pena de extinção/arquivamento."

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2023. Considera-se a data de publicação em 23/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Ante a certidão supra, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, sob pena de extinção/arquivamento."

SÃO PAULO, 20 de fevereiro de 2023.

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO DIGITAL

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME
OFFICE**, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na
ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID.
01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar e
requerer o que se segue:

M.M. Juiz: Aguarda o autor pela transferência do valor
penhorado no rosto dos autos conforme fls.922.

Os pagamentos no processo onde foi realizado a
penhora será realizado conforme ordem de preferência do credito.

O pagamento já está na fase final conforme a ordem
determinada no processo da penhora no rosto dos autos.

Assim segue decisão onde o juiz determina a liberação
dos pagamentos conforme a ordem determinada.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

6ª VARA CÍVEL

 AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, SÃO PAULO - SP - CEP
 04795-100

SENTENÇA

Processo nº: **1036530-84.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda**

CONCLUSÃO

Em 20 de janeiro de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(Juíza) de Direito da 6ª Vara Cível Foro Regional de Santo Amaro, **Dr(a). LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ**. Eu, (Sankey Teixeira Montevechio), escr., digitei.

Vistos.

1- Há integralização do preço da arrematação, observada para levantamentos a ordem de preferência de credores consignada à fl. 1.092. Após satisfação do credor anotado no item "e" daquela decisão, deverá ser satisfeito o crédito anotado à fl. 1.285 antes da deliberação de levantamento de valores remanescentes em favor do executado.

2- Observados os levantamentos já efetuados pelo exequente às fls. 1.100 e 1.161 em cumprimento às determinações de fls. 1.092 e 1.127, **depreende-se a quitação do débito**, observado, ainda, levantamento remanescente à fl. 1.238 (depósito de rateio de despesas e encargos de condomínio pelo arrematante referente a competência posterior a arrematação).

Considerando a satisfação da obrigação, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo.

3- Expeça-se mandado de levantamento de hipotecas:

(a) anotada na AV.1-91.433, vez que a arrematação é causa de extinção da hipoteca (art. 1.499, VI, do CC), sendo que o credor hipotecário já conta com crédito anotado nos autos;

(b) anotada no R.5/M-91.433, pois integralizado o valor da arrematação.

Caberá ao arrematante promover o necessário perante o competente Ofício de Registro de Imóveis.

4- Satisfeito o crédito do exequente, consta dos autos também a satisfação do crédito do Município, conforme fls. 1.186 e 1.202/1.2093

Quanto aos valores disponíveis nos autos e observada a ordem de preferência, deverá a Caixa Econômica Federal esclarecer *se* remanescem as obrigações que constam da averbação da garantia hipotecária e *se* houve redução do valor do débito, considerando que à época da reserva totalizava quase R\$ 420 milhões (AV.1-91.433; CCB 21.0268.767.0000002-90 e CCB 21.0268.767.0000003-71; fls. 799/802 e 1.150).

5- Sem prejuízo, observada a satisfação da execução, providencie a executada o recolhimento do valor referente às **CUSTAS FINAIS - 1% do valor da satisfação da execução**, observado o valor mínimo equivalente a 5 UFESP's e o valor máximo equivalente a 3.000 UFESP's (artigo 4º, inciso III e § 1º da Lei 11.608/2003), no prazo de 05 dias.

No silêncio, expeça-se certidão para fins de inscrição da dívida ativa, nos termos do artigo 1098 das NSCGJ.

6- Com a manifestação da Caixa Econômica Federal, tornem os autos conclusos para deliberação quanto ao levantamento de valores pelo credor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro -

CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Eu, Jacqueline Mariano, Assistente Judiciário, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito **Dr. Fernando José Cúnico**.

Vistos.

Fls. 936: aguarde-se conforme requerido, cabendo ao exequente noticiar eventual transferência de valores.

Int.

São Paulo, 14/03/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0226/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 936: aguarde-se conforme requerido, cabendo ao exequente noticiar eventual transferência de valores. Int."

São Paulo, 15 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/03/2023. Considera-se a data de publicação em 17/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Fabio Rivelli (OAB 297608/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 936: aguarde-se conforme requerido, cabendo ao exequente noticiar eventual transferência de valores. Int."

SÃO PAULO, 16 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO FORO CENTRAL CÍVEL 40ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 1074413-65.2017.8.26.0100

PDG e outras, já qualificada(s) nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, requerer a juntada do incluso substabelecimento, para habilitação processual.

Por fim, requer-se que as notificações e intimações sejam endereçadas **exclusivamente** ao subscritor **THIAGO MAHFUZ VEZZI**, inscrito na OAB/SP 228213, com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 171, 8º andar, Bela Vista, CEP 01311-904, com endereço eletrônico processo@vlm.adv.br, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2023.

Thiago Mahfuz Vezzi

OAB/SP 228213

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **YUN KI LEE**, brasileiro, solteiro inscrito na OAB/SP 131.693, **EDUARDO LUIZ BROCK**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 91.311, **SOLANO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 149.754, todos integrantes de **LEE, BROCK, CAMARGO ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob o no 2.940, CNPJ no 00.793.310/0001-00, com escritório na Rua Renato Paes De Barros, 618 - 1o, 3o e 5o andares - Itaim Bibi - 04530-000, , substabeleço, **SEM RESERVAS** de iguais poderes, na pessoa de **THIAGO MAHFUZ VEZZI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 228.213, integrante da sociedade de advogados **VEZZI, LAPOLLA e MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registro OAB/SP nº 17.866, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.388.967/0001-50, com sede na Avenida Paulista, 171, 6º, 7º e 8º andares, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-904, endereço eletrônico processo@vlm.adv.br, os poderes que me foram conferidos pelas empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ACÁCIA INCORPORADORA LTDA	07.311.963/0001-
ADELIA INCORPORADORA LTDA	12.975.604/0001-
VERNNY NEGÓCIOS E INCORPORAÇÃO LTDA.	07.728.737/0001-
AGEST INCORPORADORA LTDA	08.870.202/0001-
AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.905.604/0001-
AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA	07.981.917/0001-
AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.689.169/0001-
AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.008.793/0001-
AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.426.606/0001-
AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	07.653.775/0001-
AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	09.008.847/0001-
AGRA AQUARELE INCORPORADORA LTDA	09.116.536/0001-
AGRA ATMOSFERA SPE LTDA.	05.404.026/0001-
AGRA BERGEN INCORPORADORA LTDA	09.591.137/0001-
AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	07.698.047/0001-
AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA.	08.948.619/0001-
AGRA KAUAI INCORPORADORA LTDA.	08.974.309/0001-
AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA	10.246.006/0001-
AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA	09.238.231/0001-
AGRA MOAB INCORPORADORA LTDA	09.578.635/0001-
AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA	09.628.490/0001-
AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA.	09.133.004/0001-
AGRA SOROCABA INCORPORADORA LTDA	08.948.335/0001-
AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA	09.580.789/0001-
AGRE API EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	07.794.351/0001-
AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA	09.942.289/0001-
AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.040.082/0001-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO MAHFUZ VEZZI, inscrito na OAB/SP nº 228.213, em 19/06/2023 às 17:41, sob o número WJM23411784164. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código DRuRbc1P.

AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	00.187.032/0001-1
AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA	10.140.347/0001-1
AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA	11.512.081/0001-1
AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA	04.541.147/0001-1
ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA	08.352.442/0001-1
ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	08.290.265/0001-1
ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	04.541.144/0001-1
ALTAIR INCORPORADORA LTDA	08.352.441/0001-1
ALVES PEDROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.282.521/0001-1
AMANHÃ INCORPORADORA LTDA	09.589.741/0001-1
AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.	12.703.753/0001-1
AMSTERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.528.227/0001-1
API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.508.898/0001-1
API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.588.175/0001-1
API SPE 04 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.462.563/0001-1
API SPE 07 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.692.751/0001-1
API SPE 09 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.693.494/0001-1
API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.693.339/0001-1
API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.692.954/0001-1
API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.694.248/0001-1
API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.861.265/0001-9
API SPE 20 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.861.275/0001-2
API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.861.278/0001-6
API SPE 24 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.861.282/0001-2
API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.063.688/0001-2
API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.080.070/0001-7
API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.072.618/0001-3
API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.082.295/0001-6
API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.082.326/0001-8
API SPE 42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.082.331/0001-9
API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.934.351/0001-8
API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.902.808/0001-7
API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.934.311/0001-3
API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA	09.133.013/0001-0
API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.162.365/0001-9
API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.350.835/0001-4
API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.133.405/0001-7
API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.133.263/0001-4
API SPE 64 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.230.792/0001-6
API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.162.369/0001-7
API SPE 75 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.117.472/0001-0
API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.138.664/0001-9
API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.136.852/0001-8
AQUARELLE INCORPORADORA LTDA	09.398.202/0001-0
AQUILEIA INCORPORADORA LTDA.	08.015.274/0001-6

ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.346.093/0001-12
ARAXA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05.495.053/0001-42
ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.065.671/0001-42
AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.311.447/0001-20
ASA PACIFICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	08.536.091/0001-96
ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	09.163.921/0001-40
ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA	07.698.130/0001-99
ATMOS INCORPORADORA LTDA	10.741.491/0001-85
ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA	09.437.970/0001-23
AURORA INCORPORADORA SPE LTDA	14.211.075/0001-20
AÚSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.542.512/0001-97
BAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.290.327/0001-57
BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA	08.017.118/0001-34
BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA	08.660.099/0001-60
BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA.	08.017.192/0001-50
BELLATRIX INCORPORADORA LTDA	08.366.466/0001-17
BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	07.521.135/0001-41
BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	07.516.194/0001-21
BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.666.974/0001-58
BIG FIELD INCORPORAÇÃO S/A	09.263.063/0001-09
BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	06.099.296/0001-28
BRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.537.658/0001-49
BROTAS INCORPORADORA LTDA	08.930.088/0001-52
BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.528.220/0001-00
BRUXELAS INCORPORADORA LTDA	11.339.620/0001-70
BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.528.156/0001-51
CALICANTO INCORPORADORA LTDA.	08.015.254/0001-99
CALIOPE INCORPORADORA LTDA	12.508.098/0001-71
CAPH INCORPORADORA LTDA	08.701.394/0001-11
CARCARA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.981.910/0001-41
CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA	07.041.609/0001-59
CÉSAR COPLÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.890.483/0001-59
CESARIA INCORPORADORA LTDA	13.087.511/0001-30
CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	08.468.054/0001-99
CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	13.605.808/0001-40
CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.686.561/0001-00
CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.	11.686.552/0001-11
CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.716/0001-10
CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA.	14.618.654/0001-98
CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA.	14.552.042/0001-40
CHL CXX INCORPORAÇÕES LTDA.	14.016.016/0001-09
CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA.	14.016.023/0001-00
CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S/A.	14.186.659/0001-99
CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	03.659.193/0001-88
CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA.	10.246.553/0001-88

CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA	10.230.105/0001-9
CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA.	10.231.712/0001-7
CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA.	10.234.274/0001-0
CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA.	10.234.661/0001-3
CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA.	10.230.085/0001-5
CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA.	10.230.034/0001-2
CHL LVIII INCORPORAÇÕES S/A	10.234.329/0001-7
CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA.	10.230.760/0001-4
CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA.	10.234.640/0001-1
CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA.	10.548.208/0001-0
CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S/A.	10.547.684/0001-0
CHL LXXII INCORPORAÇÕES LTDA.	10.548.809/0001-0
CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.703.336/0001-3
CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	11.687.155/0001-6
CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.605/0001-0
CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.	11.686.849/0001-8
CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.556/0001-0
CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.704/0001-9
CHL VIII INCORPORAÇÕES LTDA.	08.610.331/0001-5
CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA.	11.758.369/0001-8
CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA.	09.476.531/0001-2
CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA.	09.487.720/0001-0
CHL XLIX INCORPORAÇÕES LTDA.	10.231.711/0001-2
CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA.	09.000.115/0001-5
CHL XXXVIII INCORPORAÇÕES LTDA.	09.478.064/0001-7
CICLAME INCORPORADORA LTDA	07.697.863/0001-0
CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	07.953.377/0001-0
CLUB FELICITA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.	09.220.540/0001-5
CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	09.208.667/0001-5
COLINA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA	09.542.361/0001-3
CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.698.561/0001-5
CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.536.102/0001-3
CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	06.279.430/0001-7
DANCRUX INCORPORADORA LTDA	08.669.696/0001-5
DELAPORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	08.617.737/0001-6
DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA	12.082.303/0001-8
DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.541.827/0001-1
DRACO INCORPORADORA LTDA	08.669.569/0001-5
ECO LIFE BUTANTÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	07.138.195/0001-8
ELTANIN INCORPORADORA LTDA	08.188.603/0001-7
EP770 EMPREITEIRA LTDA.	09.477.666/0001-0
ETAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.054.130/0001-1
EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA	07.311.451/0001-9
EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.537.568/0001-5
FINLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.530.666/0001-6

FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	06.344.137/0001-4
GALBA INCORPORADORA LTDA	13.419.542/0001-4
GAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.663.305/0001-9
GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA	08.664.216/0001-6
GARIBALDI INCORPORADORA LTDA	08.659.958/0001-0
GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	09.075.031/0001-8
GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.158/0001-3
GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE LTDA	11.837.088/0001-1
GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	13.378.315/0001-1
GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	13.377.985/0001-1
GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	13.377.952/0001-7
GEMINI INCORPORADORA LTDA.	13.149.994/0001-5
GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.815.645/0001-9
GERBERA INCORPORADORA LTDA	07.697.773/0001-1
GLIESE INCORPORADORA LTDA	08.352.433/0001-1
GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.850/0001-0
GOLD ACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.982.379/0001-9
GOLD AMAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.991.541/0001-3
GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.665.939/0001-4
GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.259/0001-7
GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.141/0001-5
GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.066/0001-7
GOLD BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.522/0001-4
GOLD BEIGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.312.936/0001-2
GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.	09.329.110/0001-7
GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.329.109/0001-4
GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.247/0001-4
GOLD CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.139/0001-8
GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.881.847/0001-3
GOLD CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.388.298/0001-6
GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.966.735/0001-8
GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.835/0001-5
GOLD COLOMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.736.764/0001-5
GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.143/0001-4
GOLD CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.982.380/0001-1
GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.572.101/0001-0
GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.645.691/0001-9
GOLD ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.762/0001-6
GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.891.158/0001-0
GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.972.567/0001-8
GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.149/0001-1
GOLD FOLEGANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.665.940/0001-7
GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.623.769/0001-7
GOLD GANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.245/0001-5
GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.712.799/0001-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por F. L. AGUIAR V. ZETZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 17:37, sob o número WJMP23411784164. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código DRURBCTP.

GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.329.112/0001-6
GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.799/0001-9
GOLD HAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.510/0001-1
GOLD HAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.661.453/0001-7
GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.860/0001-3
GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.665.941/0001-1
GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.530.621/0001-9
GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.964/0001-7
GOLD INDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.057/0001-8
GOLD INVESTIMENTOS S/A	09.529.197/0001-2
GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.024/0001-3
GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.597.778/0001-3
GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.737.004/0001-6
GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.967/0001-0
GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.970/0001-2
GOLD LIMOGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.036/0001-0
GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.994.067/0001-0
GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.712.682/0001-7
GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.268.261/0001-6
GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.852.579/0001-2
GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.254/0001-4
GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.658.566/0001-1
GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.908.797/0001-3
GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.991.529/0001-2
GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.737.007/0001-0
GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.966.433/0001-0
GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.661.500/0001-8
GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.496.557/0001-3
GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.147/0001-2
GOLD NEW YORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.852.589/0001-6
GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.079/0001-4
GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.525/0001-8
GOLD OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.004/0001-6
GOLD OREGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.536.411/0001-7
GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.994.068/0001-4
GOLD PARAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.880.480/0001-3
GOLD PINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.329.050/0001-9
GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.204.372/0001-0
GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.658.555/0001-3
GOLD PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.981.868/0001-2
GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.204.035/0001-1
GOLD PROPERTIES VILA GUILHERME S.A.	07.702.106/0001-8
GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.312.907/0001-6
GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.604.224/0001-1
GOLD RED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.313.027/0001-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por F. LACOMATA F. VEZZI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 17:47:49, sob o número WPMJ23411784164. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código DRURBCTP.

GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.045.293/0001-00
GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.603.992/0001-50
GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.966.422/0001-20
GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.982.382/0001-00
GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.972/0001-10
GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.604.201/0001-00
GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.972.822/0001-90
GOLD SEVILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	10.980.078/0001-70
GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.825/0001-10
GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.899.983/0001-00
GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.603.903/0001-70
GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.040/0001-20
GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.518/0001-80
GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.991.509/0001-50
GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.185.017/0001-30
GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.312.799/0001-20
GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.042.191/0001-20
GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	10.973.034/0001-10
GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.737.001/0001-20
GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.607.000/0001-60
GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.498.144/0001-90
GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.	09.312.770/0001-40
GOLDFARB 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.126.160/0001-00
GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.134.278/0001-70
GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.500/0001-20
GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.216.807/0001-80
GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.506/0001-00
GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	11.405.525/0001-20
GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.508/0001-90
GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.128.050/0001-70
GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.521/0001-40
GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.512/0001-50
GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.514/0001-40
GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.405.518/0001-20
GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.229/0001-30
GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.230/0001-60
GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.233/0001-00
GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.240/0001-00
GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.236/0001-30
GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.444.235/0001-90
GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.825.620/0001-80
GOLDFARB 49 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.679.916/0001-30
GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.132.814/0001-00
GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.134.271/0001-50
GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.134.274/0001-90

GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	11.134.275/0001-30
GOLDFARB BUTANTÁ CONSTRUÇÕES LTDA.	05.797.461/0001-50
GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUCOES S/A	58.507.286/0001-80
GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.294.460/0001-40
GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.263.064/0001-50
GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.528.163/0001-53
GOLDFARB TATUAPE CONSTRUÇÕES LTDA.	05.800.471/0001-00
GOLDFARB VILA GUILHERME CONSTRUÇÕES LTDA.	05.800.457/0001-02
GOMES FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.027.176/0001-40
GONDER INCORPORADORA LTDA	08.766.807/0001-40
GRAJAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.066.201/0001-70
GRAND LIFE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.279.412/0001-90
GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA	12.050.031/0001-30
GREENVILLE E INCORPORADORA S/A	12.105.966/0001-70
GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA	12.049.856/0001-30
GREENVILLE I INCORPORADORA S/A	12.047.694/0001-00
GREENVILLE INCORPORADORA LTDA	09.542.340/0001-10
HELICONIA INCORPORADORA LTDA	07.698.062/0001-60
HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA	14.189.180/0001-00
ICARAI VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.680.560/0001-40
ILHAS GREGAS INCORPORADORA SPE LTDA.	07.979.199/0001-90
IMPERATRIZ LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.311.973/0001-90
INCORPORADORA IPITANGA LTDA	11.009.344/0001-80
ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA	11.079.973/0001-80
JARDIM DAS VERTENTES INCORPORADORA SPE LTDA	07.421.434/0001-00
JLO BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	12.436.890/0001-60
JULIANA INCORPORADORA LTDA	14.634.013/0001-20
JURITI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.772.156/0001-00
KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.991.663/0001-00
KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.936.960/0001-00
KAMAYURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.991.658/0001-90
KANTARURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.879.361/0001-00
KFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.057.837/0001-10
KIRMAYR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.388.307/0001-10
KOCHAB INCORPORADORA LTDA	08.188.599/0001-40
KSC 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.804.631/0001-70
LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.936.973/0001-80
LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	11.403.677/0001-90
LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.816.399/0001-60
LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	09.178.974/0001-30
LONDRES INCORPORADORA LTDA	11.344.100/0001-50
LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.948.646/0001-00
LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	08.069.295/0001-60
LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.530.607/0001-90
MADRI INCORPORADORA LTDA	11.429.981/0001-00

MAIORUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.015.061/0001-3
MARCIA INCORPORADORA LTDA	14.762.089/0001-3
MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.156.841/0001-0
MAREAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.537.558/0001-1
MARIA MAXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.765.212/0001-0
MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA.	12.825.818/0001-2
MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.015.072/0001-1
MATHEUS LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.723.749/0001-0
MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.213.669/0001-7
MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.610.994/0001-7
MINTAKA INCORPORADORA LTDA	08.352.435/0001-0
MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07.241.778/0001-3
MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.215.101/0001-9
MOSCOU INCORPORADORA LTDA.	14.657.798/0001-5
MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.698.352/0001-0
NARNI INCORPORADORA LTDA	13.026.957/0001-5
NILMA INCORPORADORA LTDA	13.085.943/0001-0
NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.414.223/0001-0
NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.444.461/0001-6
NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.445.987/0001-6
OROZIMBO INCORPORADORA SPE LTDA	08.948.271/0001-8
OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA.	11.084.235/0001-2
OSLO INCORPORADORA LTDA	14.689.135/0001-1
OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.632.205/0001-0
PDG OURO PRETO INCORPORADORA LTDA.	11.972.487/0001-9
PARISIENSE INCORPORADORA LTDA.	11.425.905/0001-2
PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.689.175/0001-6
PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA	09.359.726/0001-9
PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	08.872.006/0001-6
PDG 63 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	18.174.329/0001-3
PDG 64 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	20.023.268/0001-5
PDG 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	22.262.116/0001-3
PDG ARAXÁ INCOME LTDA	09.250.637/0001-0
PDG BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	08.537.015/0001-0
PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	09.204.043/0001-6
PDG COMPANHIA SECURITIZADORA	09.538.973/0001-5
PDG CONSTRUTORA LTDA	08.792.169/0001-3
PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	07.706.149/0001-3
PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA	08.974.252/0001-2
PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	09.268.951/0001-1
PDG LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.	10.242.959/0001-9
PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.565.321/0001-5
PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	11.565.551/0001-1
PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	11.776.798/0001-8
PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	11.701.440/0001-9

PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.458.107/0001-6
PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A	09.434.031/0001-2
PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	09.436.024/0001-6
PDG MASB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	11.794.936/0001-5
PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	02.950.811/0001-8
PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S/A	09.529.184/0001-5
PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA	13.028.891/0001-3
PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.531.188/0001-7
PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.203/0001-5
PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.864.661/0001-8
PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.131/0001-4
PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.146/0001-0
PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.237/0001-4
PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.193/0001-5
PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.103.832/0001-6
PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.384/0001-1
PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.113.213/0001-5
PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.103.822/0001-2
PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.103.807/0001-8
PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.103.791/0001-0
PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA.	25.088.960/0001-8
PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	11.837.231/0001-7
PDG SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.068.557/0001-7
PDG SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.068.577/0001-4
PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.077.777/0001-0
PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.077.779/0001-9
PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.077.780/0001-1
PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.977.196/0001-5
PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.065.397/0001-4
PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.065.411/0001-0
PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.804.709/0001-5
PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA	09.045.897/0001-4
PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	07.273.982/0001-3
PINHEIRO INCORPORADORA LTDA	07.311.308/0001-0
PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA	08.261.063/0001-0
PITUAÇU INCORPORADORA LTDA	11.078.962/0001-8
POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.850.154/0001-1
POLIANA INCORPORADORA LTDA	13.087.231/0001-2
POMPEU INCORPORADORA LTDA	13.080.954/0001-0
PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.991.661/0001-0
PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.959.599/0001-3
PROGRESSO INCORPORADORA LTDA	10.759.174/0001-9
RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.995.916/0001-3
RESERVA 3 INCORPORADORA S/A	12.088.411/0001-6
RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.318.144/0001-7

RESERVA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA	09.542.380/0001-6
RIO MADEIRA INCORPORADORA LTDA	14.629.358/0001-9
RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA	14.628.687/0001-1
SAIPH INCORPORADORA LTDA	08.350.881/0001-8
SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA	08.014.897/0001-1
SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.689.570/0001-4
SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.282.622/0001-6
SANTANA INCORPORADORA LTDA	11.078.418/0001-3
SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	05.836.102/0001-6
SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA	05.769.610/0001-7
SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.388.430/0001-3
SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	04.114.606/0001-0
SCORPIO INCORPORADORA LTDA.	08.668.257/0001-2
SCORPIUS INCORPORADORA LTDA.	13.149.964/0001-4
SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	08.874.245/0001-5
SIRIUS INCORPORADORA SPE LTDA.	08.414.894/0001-7
SOLON INCORPORADORA LTDA	13.912.416/0001-2
SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	08.537.636/0001-8
SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.162.424/0001-2
SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA	08.568.904/0001-2
SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.583.415/0001-4
SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.677.029/0001-1
SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.074.234/0001-5
SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.575.183/0001-8
SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S/A.	09.476.577/0001-4
SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.741/0001-0
SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA.	11.681.685/0001-0
SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.	11.703.283/0001-5
SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.	11.703.310/0001-9
SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA.	08.896.766/0001-0
SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA.	09.475.808/0001-0
SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.568.734/0001-8
SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.895.923/0001-6
SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.568.725/0001-9
SPE ESTRADA CABUÇU DE BAIXO INCORPORACOES LTDA	09.476.626/0001-4
SPE ESTRADA DO MAGARÇA 1870 INCORPORACOES LTDA	09.478.038/0001-4
SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÃO LTDA.	08.593.200/0001-0
SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 INCORPORAÇÕES S/A	09.076.731/0001-9
SPE GENERAL MITRE 137 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.137.532/0001-4
SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA.	09.075.048/0001-3
SPE LARGO DO MACHADO 21 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.586.178/0001-7
SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.605.285/0001-0
SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.593.426/0001-0
SPE MARQUES DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.074.242/0001-0
SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.030.760/0001-5

SPE PDG LN 11 INCORPORAÇÕES LTDA.	13.102.862/0001-7
SPE PDG MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S/A	17.812.524/0001-8
SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.896.163/0001-0
SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	09.115.481/0001-5
SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.575.438/0001-0
SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA.	08.413.877/0001-1
SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.680.577/0001-0
STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA	11.080.095/0001-1
STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	12.424.512/0001-6
TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	07.724.686/0001-0
TALIA INCORPORADORA LTDA	12.447.760/0001-2
TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA	08.937.558/0001-0
TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA	08.178.807/0001-2
TIRADENTES INCORPORADORA LTDA	11.874.194/0001-7
TOBIAS BARRETO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.804.637/0001-4
TOQUIO INCORPORADORA LTDA.	14.485.376/0001-4
VASSOURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.491.855/0001-7
VEGA INCORPORADORA LTDA	08.668.267/0001-6
VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA	08.972.927/0001-0
VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	04.030.173/0001-0
VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.	05.800.465/0001-4
VIRGINIA INCORPORADORA LTDA	13.086.262/0001-6
VITAL PALÁCIO MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA.	09.248.052/0001-5
VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	08.537.621/0001-1
VITELIUS INCORPORADORA LTDA	12.934.750/0001-1
WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.960.724/0001-2
ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA	09.530.286/0001-9
ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.409.622/0001-4
ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA.	09.429.525/0001-1

São Paulo, 07 de junho de 2023.



YUN KI LEE

OAB/SP 131.693

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO MAHFUZ VEZZI e Thiago de Justina de São Paulo, publicado em 19/06/2023 às 17:41, sob o número WPMJ23411784164. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código DRURBCTP.

Substabelecimento para VLM (1).pdf

Documento número 195bd49a-a263-44fb-8595-2f7d48ffda90



Assinaturas



Yun Ki Lee
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.78.152

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SAMSUNG SM-S918B) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
SamsungBrowser/21.0 Chrome/110.0.5481.154 Mobile
Safari/537.36

Data e hora: 13 Junho 2023, 13:53:28

E-mail: yunki.lee@lbca.com.br

Telefone: + 5500000000000

Token: 961a1eeb-****-****-****-23e3255632ad

Assinatura de Yun Ki Lee



Hash do documento original (SHA256):

5e1d49c7143d09c0843347b1569c79888c3cd9ea592c6b2d9ccbdb0ba9907737

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=195bd49a-a263-44fb-8595-2f7d48ffda90>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 195bd49a-a263-44fb-8595-2f7d48ffda90, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
40ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, SÃO PAULO-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Em 20 de junho de 2023, Eu, Jamille Tedesco Moraes, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **Fernando José Cúnico**.

Vistos.

Defiro o pedido de habilitação retro e promovo o cadastramento do patrono indicado para que tenha acesso aos autos.

Intime-se.

São Paulo, 20 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0544/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de habilitação retro e promovo o cadastramento do patrono indicado para que tenha acesso aos autos. Intime-se."

São Paulo, 21 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0544/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2023. Considera-se a data de publicação em 23/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de habilitação retro e promovo o cadastramento do patrono indicado para que tenha acesso aos autos. Intime-se."

SÃO PAULO, 22 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

6ª VARA CÍVEL

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, (TORRE BRIGADEIRO)

- 10º ANDAR, JURUBATUBA - CEP 04795-100, FONE: (11) 4322-

9165, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: STOAMARO6CV@TJSP.JUS.BR

CONCLUSÃO

Em 01/06/2023, faço os presentes autos conclusos ao (à) MM^(a). Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível Regional de Santo Amaro, Dr(a). **Emanuel Brandão Filho**. Eu, _____, RLSL, Escrevente.

DECISÃO

Processo nº: **1036530-84.2017.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
Executado: **Pdg Sp 7 Incorporações Spe Ltda**

Vistos.

1- Ao que consta dos autos, há as seguintes penhoras aqui anotadas:

a) fls.964/965: processo nº 1028204-10.2017.8.26.0562, da 8ª Vara Cível de Santos/SP;

b) fls.983/984: processo nº 0024580-33.2018.8.26.0562, da 2ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Santos/SP;

c) fls.1285: processo nº 1101216-85.2017.8.26.0100, da 13ª Vara Cível do Foro Central (1101216/85.2017);

d) fls.1295: processo nº1074413-65.2017.8.26.0100, da 40ª Vara Cível do Foro Central;

e) fls.1333: processo nº 1075861-73.2017.8.26.0100, da 38ª Vara Cível do Foro Central e

f) fls.1343: processo nº 1075845-22.2017.8.26.0100, da 26ª Vara Cível do Foro Central.

Nos termos da ordem preferencial de credores que restou fixada em decisão de fls.1092, observando que o crédito do exequente nestes autos e o do Município de Santos/SP já estão quitados, o próximo credor da lista é o hipotecário (CEF).

2- Referido credor manifesta-se a fls.1339/1341, informando a respeito dos procedimentos em curso para amortização do saldo devedor, sem que, no entanto, o crédito tenha sido integralmente liquidado.

Assim, **determino que o credor hipotecário (CEF) apresente no prazo de 5 dias planilha de cálculos com data de atualização para janeiro/2020**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

6ª VARA CÍVEL

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, (TORRE BRIGADEIRO)

- 10º ANDAR, JURUBATUBA - CEP 04795-100, FONE: (11) 4322-

9165, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: STOAMARO6CV@TJSP.JUS.BR

(data da arrematação do imóvel).

3- Após, tornem os autos conclusos para deliberação quanto ao levantamento de valores pelo credor.

4- Sem prejuízo, considerando que o valor disponível nos autos não será suficiente para satisfação do crédito hipotecário, oficie-se a todos os Juízos de onde decorrentes as ordens de penhoras (item 1 acima), comunicando-os a respeito da extinção do feito e da indisponibilidade de valores nos autos para atender à ordem de constrição. *A presente servirá de ofício e será encaminhado pela Serventia.*

Int.

São Paulo, 01/06/2023.

Emanuel Brandão Filho

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EMANUEL BRANDAO FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1036530-84.2017.8.26.0100 e o código 13C6D2EA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA CRISTINA DE SOUZA DENIS, liberado nos autos em 10/07/2023 às 13:56 :
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-66.2017.8.26.0100 e código kWXV7Fii.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro -

CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdosp7 Incorporações Spe Ltda**

Em, 14 de julho de 2023, Eu, Jamille Tedesco Moraes, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **Fernando José Cúnico**.

Vistos.

1) Fls. 959/960: Ciência ao exequente acerca do informado, em relação ao pedido de penhora no rosto dos autos 1036530-84.2017.8.26.0100 na 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, sendo reportado a "extinção do feito e a indisponibilidade de valores nos autos para atender a ordem de constrição".

2) Sendo assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

São Paulo, 14 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0632/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 959/960: Ciência ao exequente acerca do informado, em relação ao pedido de penhora no rosto dos autos 1036530-84.2017.8.26.0100 na 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, sendo reportado a "extinção do feito e a indisponibilidade de valores nos autos para atender a ordem de constrição". 2) Sendo assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. Intime-se."

São Paulo, 14 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0632/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2023. Considera-se a data de publicação em 18/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)

Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)

Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 959/960: Ciência ao exequente acerca do informado, em relação ao pedido de penhora no rosto dos autos 1036530-84.2017.8.26.0100 na 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, sendo reportado a "extinção do feito e a indisponibilidade de valores nos autos para atender a ordem de constrição". 2) Sendo assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 15 de julho de 2023.

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO DIGITAL

PENHORA ONLINE – “TEIMOSINHA”

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

MM. Juiz:

Tendo em vista a falta de saldo para quitação do débito nas penhoras realizadas, requer-se a **decretação da PENHORA ONLINE ATRAVÉS DO NOVO SISTEMA SISBAJUD**, no qual fora implantado pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Banco Central e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com o intuito de possibilitar ao judiciário êxito nas ordens de bloqueio, caso o resultado retorne infrutífero, **REQUER A REALIZAÇÃO REPETIDAS DE ORDENS AUTOMÁTICAS DE BLOQUEIO “TEIMOSINHA”**, a fim de alcançar a satisfação do crédito, **no valor de R\$ 5.725,75 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha de débito anexa, em face de:



**PDG SP 7 INCORPORAÇÃO S SPE LTDA – CNPJ:
11.837.384/0001-18.**

No mais, o autor junta neste ato a decisão/ofício expedido onde foi requerida a penhora no rosto dos autos deste processo.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 19 de julho de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA

OAB/SP 357.262



GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 22/06/2023

Fls. 1 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
10/08/2015	COTA	29,87	2%	59.951381	46,00	10/08/2015	94,0000%	43,24	90,16
10/09/2015	COTA	29,87	2%	60.101259	45,89	10/09/2015	93,0000%	42,67	89,47
10/10/2015	COTA	29,87	2%	60.407775	45,66	10/10/2015	92,0000%	42,00	88,57
23/11/2015	COTA	64,31	2%	60.872914	97,55	23/11/2015	91,0000%	88,77	188,27
10/12/2015	COTA	33,75	2%	61.548603	50,63	10/12/2015	90,0000%	45,56	97,20
10/01/2016	COTA	33,75	2%	62.10254	50,18	10/01/2016	89,0000%	44,66	95,84
10/02/2016	COTA	33,75	2%	63.040288	49,43	10/02/2016	88,0000%	43,49	93,90
10/03/2016	COTA	33,75	2%	63.63917	48,97	10/03/2016	87,0000%	42,60	92,54
10/04/2016	COTA	33,75	2%	63.919182	48,75	10/04/2016	86,0000%	41,92	91,64
10/05/2016	COTA	32,31	2%	64.328264	46,38	10/05/2016	85,0000%	39,42	86,72
10/06/2016	COTA	32,31	2%	64.95868	45,93	10/06/2016	84,0000%	38,58	85,42
10/07/2016	COTA	32,31	2%	65.263985	45,71	10/07/2016	83,0000%	37,93	84,55
10/08/2016	COTA	38,35	2%	65.681674	53,91	10/08/2016	82,0000%	44,20	99,18
10/09/2016	COTA	37,87	2%	65.885287	53,07	10/09/2016	81,0000%	42,98	97,11
10/10/2016	COTA	38,39	2%	65.937995	53,76	10/10/2016	80,0000%	43,00	97,83
10/11/2016	COTA	38,39	2%	66.050089	53,67	10/11/2016	79,0000%	42,39	97,13
10/12/2016	COTA	38,39	2%	66.096324	53,63	10/12/2016	78,0000%	41,83	96,53
10/01/2017	COTA	41,40	2%	66.188858	57,76	10/01/2017	77,0000%	44,47	103,38
10/02/2017	COTA	37,87	2%	66.466851	52,61	10/02/2017	76,0000%	39,98	93,64
10/03/2017	COTA	37,87	2%	66.626371	52,48	10/03/2017	75,0000%	39,36	92,88
10/04/2017	COTA	37,87	2%	66.839575	52,32	10/04/2017	74,0000%	38,71	92,07
10/05/2017	COTA	37,87	2%	66.893046	52,27	10/05/2017	73,0000%	38,15	91,46
10/06/2017	COTA	37,87	2%	67.13386	52,09	10/06/2017	72,0000%	37,50	90,63
10/07/2017	COTA	37,87	2%	66.932458	52,24	10/07/2017	71,0000%	37,09	90,37
10/08/2017	COTA	37,87	2%	67.046243	52,15	10/08/2017	70,0000%	36,50	89,69
10/09/2017	COTA	37,87	2%	67.026129	52,17	10/09/2017	69,0000%	35,99	89,20
10/10/2017	COTA	37,87	2%	67.012723	52,18	10/10/2017	68,0000%	35,48	88,70
10/11/2017	COTA	45,92	2%	67.26067	63,04	10/11/2017	67,0000%	42,23	106,53
10/12/2017	COTA	45,92	2%	67.381739	62,93	10/12/2017	66,0000%	41,53	105,71
10/01/2018	COTA	45,92	2%	67.556931	62,76	10/01/2018	65,0000%	40,79	104,80
10/02/2018	COTA	45,92	2%	67.712311	62,62	10/02/2018	64,0000%	40,07	103,94
10/03/2018	COTA	45,92	2%	67.834193	62,51	10/03/2018	63,0000%	39,38	103,14
10/04/2018	COTA	45,92	2%	67.881676	62,46	10/04/2018	62,0000%	38,72	102,42
10/05/2018	COTA	45,92	2%	68.024227	62,33	10/05/2018	61,0000%	38,02	101,59
10/06/2018	COTA	45,92	2%	68.316731	62,07	10/06/2018	60,0000%	37,24	100,55
10/07/2018	COTA	45,92	2%	69.29366	61,19	10/07/2018	59,0000%	36,10	98,51
10/08/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	61,04	10/08/2018	58,0000%	35,40	97,66

GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 22/06/2023

Fls. 2 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
10/08/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	61,04	10/08/2018	58,0000%	35,40	97,66
10/09/2018	COTA	45,92	2%	69.466894	61,04	10/09/2018	57,0000%	34,79	97,05
10/10/2018	COTA	45,92	2%	69.675294	60,86	10/10/2018	56,0000%	34,08	96,15
10/11/2018	COTA	45,92	2%	69.953995	60,61	10/11/2018	55,0000%	33,33	95,15
10/12/2018	COTA	45,92	2%	69.77911	60,77	10/12/2018	54,0000%	32,81	94,79
10/01/2019	COTA	45,92	2%	69.8768	60,68	10/01/2019	53,0000%	32,16	94,05
10/02/2019	COTA	45,92	2%	70.128356	60,46	10/02/2019	52,0000%	31,43	93,09
10/03/2019	COTA	41,99	2%	70.507049	54,99	10/03/2019	51,0000%	28,04	84,12
10/04/2019	COTA	41,99	2%	71.049953	54,57	10/04/2019	50,0000%	27,28	82,94
10/05/2019	COTA	41,99	2%	71.476252	54,24	10/05/2019	49,0000%	26,57	81,89
10/06/2019	COTA	41,99	2%	71.583466	54,16	10/06/2019	48,0000%	25,99	81,23
10/07/2019	COTA	41,99	2%	71.590624	54,16	10/07/2019	47,0000%	25,45	80,69
10/08/2019	COTA	41,99	2%	71.662214	54,10	10/08/2019	46,0000%	24,88	80,06
10/09/2019	COTA	41,99	2%	71.748208	54,04	10/09/2019	45,0000%	24,31	79,43
10/10/2019	COTA	41,99	2%	71.712333	54,07	10/10/2019	44,0000%	23,79	78,94
10/11/2019	COTA	41,99	2%	71.741017	54,04	10/11/2019	43,0000%	23,23	78,35
10/12/2019	COTA	41,99	2%	72.128418	53,75	10/12/2019	42,0000%	22,57	77,39
Subtotal:		2.193,76			3.007,92			2.024,06	5.091,91

DESPESAS PROCESSUAIS

15/02/2017	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	10,30		66.466851	14,31			0,00	14,31
19/07/2017	MATRICULA	49,92		66.932458	68,87			0,00	68,87
02/10/2020	GUIA DE DESARQUIVAMENTO	33,46		74.500463	41,47			0,00	41,47
Subtotal:		93,68			124,65			0,00	124,65

GOSSN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 22/06/2023

Fls. 3 de 3

Autor: COND. ED. TREND HOME & OFFICE X Réu: UNID. 0001-VG
Processo: 1074413-65.2017.8.26.0100

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido:			3.007,92
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas:			59,93
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2023						Total de Juros:			2.024,06
- Multiplicador do Cálculo: 92.344888						Total de Despesas Processuais:			124,65
JUROS MORATÓRIOS:						Subtotal:			5.216,56
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10%			509,19
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 22/06/2023.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
OBSERVAÇÕES:						Total do Cálculo:			5.725,75
- LELLO CONDOMÍNIO.									



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CONCLUSÃO

Em 19 de julho de 2023, Eu, Eitan Efraim, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito Dr. **Fernando José Cúnico**.

Vistos.

Com base no artigo 835, I, do CPC, a qual dá preferência à penhora em dinheiro e com fundamento no artigo 854, também do CPC, **defiro SISBAJUD na forma reiterada de pesquisa, limitada a 30 dias**, na modalidade "teimosinha", para penhora mediante bloqueio de saldos em contas, aplicações e outros ativos financeiros da Executada: **PDGSP7 Incorporações SPE – Ltda. – CNPJ: 11.837.384/0001-18**, até o montante de **R\$ 5.725,75** (atualizado até **junho/23 – fl. 968**).

Se o bloqueio for positivo, fica constituída(o) a penhora/arresto, independentemente da lavratura de termo, intimando-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, se houver, via imprensa oficial, ou por carta em caso de não ter constituído advogado, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Valores excedentes devem ser desbloqueados.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios deverão ser, desde logo, liberados, intimando-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.

Com a manifestação da parte executada ou certificada a sua inércia, ou em caso de dúvida em relação a qual conta efetuar o desbloqueio de eventual excesso, tornem conclusos para fins de determinação de transferência do valor para conta judicial ou desbloqueio do valor.

Intime-se.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230010928197
Data/hora de protocolamento: 19/07/2023 18:30
Número do processo: 1074413-65.2017.8.26.0100
Juiz solicitante do bloqueio: FERNANDO JOSÉ CÚNICO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 23139344000181
Nome do autor/exequente da ação: Trend Home Office Edifício Home
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 18/08/2023
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
11837384: PDG SP 7 INCORPORACOES SPE LTDA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 5.725,75 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	

RELATÓRIO DE ORDENS JUDICIAIS - TEIMOSINHA
Dados da Série
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Código Série	7561205	Número do protocolo:	20230010928197
Data/hora de protocolamento:	19/07/2023 18:30		
Número do processo:	1074413-65.2017.8.26.0100		
Juiz solicitante do bloqueio:	FERNANDO JOSÉ CÚNICO (protocolizado por EITAN EFRAIM)		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	23139344000181		
Nome do autor/exequente da ação:	Trend Home Office Edifício Home		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	18/08/2023
Ordem sigilosa?	Não	Situação da Ordem	Encerrada
Total bloqueado	0.00	Valor a bloquear	5,725.75

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	19 JUL 2023 18:30	Respondida	R\$ 5.725,75	20230010928197	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
2	21 JUL 2023 10:39	Respondida	R\$ 5.725,75	20230011096418	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
3	25 JUL 2023 10:44	Respondida	R\$ 5.725,75	20230011266625	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
4	27 JUL 2023 15:49	Respondida	R\$ 5.725,75	20230011460200	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
5	31 JUL 2023 14:32	Respondida	R\$ 5.725,75	20230011634510	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
6	02 AGO 2023 17:22	Respondida	R\$ 5.725,75	20230011823241	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
7	05 AGO 2023 00:07	Respondida	R\$ 5.725,75	20230012009670	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM

	Data Protocolam	Situação	Valor a bloquear	Nr. Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
8	09 AGO 2023 11:06	Respondida	R\$ 5.725,75	20230012202921	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
9	11 AGO 2023 12:10	Respondida	R\$ 5.725,75	20230012393685	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
10	15 AGO 2023 08:43	Respondida	R\$ 5.725,75	20230012570100	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM
11	17 AGO 2023 18:14	Enviada	R\$ 5.725,75	20230012775769	1074413-65.2017.8.26.0100	FERNANDO JOSÉ CÚNICO / EITAN EFRAIM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EITAN EFRAIM, liberado nos autos em 18/08/2023 às 13:54 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1074413-65.2017.8.26.0100 e código R/VgGzxb.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do resultado de bloqueio de valores por meio do sistema SISBAJUD, que restou infrutífero. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 18 de agosto de 2023. Eu, ____, Eitan Efraim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0754/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do resultado de bloqueio de valores por meio do sistema SISBAJUD, que restou infrutífero. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias."

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0754/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/08/2023. Considera-se a data de publicação em 23/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Ciência do resultado de bloqueio de valores por meio do sistema SISBAJUD, que restou infrutífero. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 22 de agosto de 2023.

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO DIGITAL

PENHORA DA UNIDADE

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME


OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

MM. Juiz.

Tendo em vista os resultados negativos das pesquisas, requer-se:

Nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **GRUPOLANCE- GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ N° 23.341.409/0001-77 – www.grupolance.com.br – 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu leiloeiro: **Sr. DANIEL MELO CRUZ , JUCESP n° 1125.**





Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário


Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -
(www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE

Código
56407



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Por oportuno, informa-se que o **GRUPOLANCE**, encontra-se devidamente habilitado a este e. Tribunal e credenciado no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer-se que:

- a) no 1º leilão, sejam aceitos lances a partir do valor de avaliação;
- b) no 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- c) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- d) A venda seja livre e desembaraçada de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- e) O arbitramento dos honorários para realização da venda no importe de 5% sobre o valor total da venda, não incluído no valor da proposta, a ser pago pelo proponente.



Por fim, requer-se a inclusão do nome da gestora **GRUPOLANCE** quando do despacho de nomeação, o que agilizará o recebimento da “notificação de nomeação” e trará celeridade para início dos trabalhos, bem como informa-se o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico: contato@grupolance.com.br, aos cuidados do seu leiloeiro, Sr. **DANIEL MELO CRUZ , JUCESP nº 1125.**

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro -

CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CONCLUSÃO

Eu, Susana Koide, Assistente Judiciário, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito Dr. **Fernando José Cúnico**.

Vistos.

Fls. 976/978: Esclareça a exequente o pedido, no prazo de 15 dias, indicando em que página dos autos consta penhora de imóvel de titularidade da executada.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

São Paulo, 27/09/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0887/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 976/978: Esclareça a exequente o pedido, no prazo de 15 dias, indicando em que página dos autos consta penhora de imóvel de titularidade da executada. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0887/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2023. Considera-se a data de publicação em 29/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 976/978: Esclareça a exequente o pedido, no prazo de 15 dias, indicando em que página dos autos consta penhora de imóvel de titularidade da executada. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

SÃO PAULO, 28 de setembro de 2023.

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO DIGITAL

ESCLARECENDO EQUIVOCO - PENHORA DA UNIDADE

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND &
HOME OFFICE**, já devidamente qualificada, através de seu advogado
constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7
INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui
respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

MM. Juiz.

A petição de fls. 976-978 fora redigida
erroneamente, por um equívoco deixamos de inserir o pedido de
PENHORA DA UNIDADE, deixando constar apenas a indicação da
empresa leiloeira.

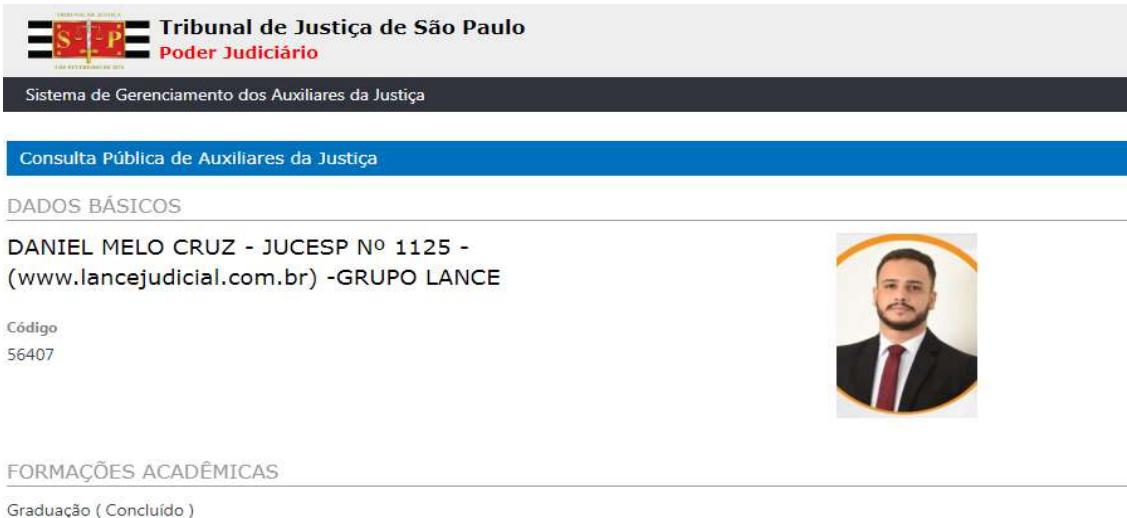
Diante disso, usamos a presente petição para
postular o que segue:

Requer-se a decretação da penhora sobre a
unidade geradora do débito ou sobre os direitos aquisitivos;



Seja nomeado avaliador para mensurar o valor do bem constrito (imóvel), assim como antes INFORMAR O VALOR DOS SEUS HONORÁRIOS para apreciação, contingenciamento da verba (se pagável) e depósito em Juízo, para futuro LEILÃO ELETRÔNICO do bem;

Nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **GRUPOLANCE- GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ N° 23.341.409/0001-77 – www.grupolance.com.br – 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu leiloeiro: **Sr. DANIEL MELO CRUZ , JUCESP n° 1125.**



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP N° 1125 -
(www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE

Código
56407

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Por oportuno, informa-se que o **GRUPOLANCE**, encontra-se devidamente habilitado a este e. Tribunal e credenciado no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer-se que:



- a) no 1º leilão, sejam aceitos lances a partir do valor de avaliação;
- b) no 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- c) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- d) A venda seja livre e desembaraçada de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- e) O arbitramento dos honorários para realização da venda no importe de 5% sobre o valor total da venda, não incluído no valor da proposta, a ser pago pelo proponente.

Por fim, requer-se a inclusão do nome da gestora **GRUPOLANCE** quando do despacho de nomeação, o que agilizará o recebimento da “notificação de nomeação” e trará celeridade para início dos trabalhos, bem como informa-se o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico: contato@grupolance.com.br, aos cuidados do seu leiloeiro, Sr. **DANIEL MELO CRUZ , JUCESP nº 1125.**

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 04 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando José Cúnico**

Vistos.

Trata a exequente 02 avaliações realizadas por corretor de imóvel.

Após vista a executada.

Ao final, conclusos.

Int.

São Paulo, 05 de outubro de 2023.

Fernando José Cúnico

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0916/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata a exequente 02 avaliações realizadas por corretor de imóvel. Após vista a executada. Ao final, conclusos. Int."

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0916/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/10/2023. Considera-se a data de publicação em 10/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata a exequente 02 avaliações realizadas por corretor de imóvel. Após vista a executada. Ao final, conclusos. Int."

SÃO PAULO, 9 de outubro de 2023.

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO DIGITAL

DILAÇÃO DE PRAZO

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND &
HOME OFFICE**, já devidamente qualificada, através de seu advogado
constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7
INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui
respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

MM. Juiz.

Requer-se a dilação de prazo por 15 (quinze)
dias, eis que o autor está providenciando os laudos solicitados.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 21 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando José Cúnico**

Vistos.

Defiro o prazo postulado. Aguarde-se.

Int.

São Paulo, 25 de novembro de 2023.

Fernando José Cúnico

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1078/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo postulado. Aguarde-se. Int"

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1078/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2023. Considera-se a data de publicação em 29/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo postulado. Aguarde-se. Int"

SÃO PAULO, 28 de novembro de 2023.

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL
CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND &
HOME OFFICE**, já devidamente qualificada, através de seu advogado
constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7
INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui
respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

MM. Juiz.

Requer-se a juntada dos laudos de avaliação,
conforme solicitação do despacho.

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262



Avaliação Imobiliária: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Eu , Rafael Sobrado Martinez , corretor de imóveis , devidamente inscrito no CRECI n.º 119.238 SP , venho por meio deste , informar a quem possa interessar , que a vaga autônoma n. 01 , localizada no térreo do " Condominio TREND HOME E OFFICE" , situado a R. Dr. Emílio Ribas n. 88 , esquina com a R. Silva Jardim n. 166 , com a área privativa de 12,000m2 , está avaliada em **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** . Imóvel este devidamente caracterizado sob o n. 91.922 de matrícula junto ao 2. Oficial de Registro de Imóveis em Santos_.

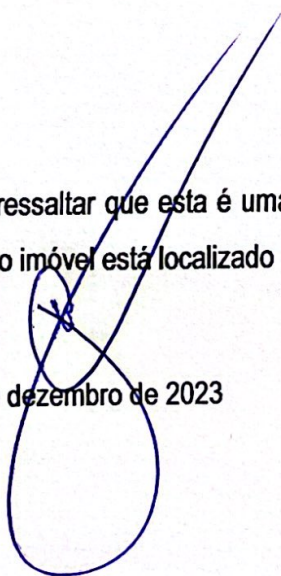
Notas :**A) Atribuição de Valores**

1) 12,000m2 privativos X 2.000,00 = R\$ 24.000,00

B) A comercialização da vaga restringe-se aos critérios exclusivos regidos pela Convenção Condominial do empreendimento.

Vale ressaltar que esta é uma avaliação estimativa e média , praticado no mercado da região onde o imóvel está localizado .

12 de dezembro de 2023



Recibo de Pagamento

R\$ 250,00#

Recebi(emos) de **Rafael Sobrado Martinez** a importância de **duzentos e cinquenta reais** referente à **Avaliação de Imóvel - Vaga Autônoma - Empreendimento Trend e Home**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Santos, 12 de dezembro de 2023

Rafael Sobrado Martinez

303.272.808-83

(13) 99198-0794

PARECER OPINATIVO DE COMERCIALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Pelo presente, declaramos para os devidos fins que, a pedido da parte interessada que, na data de hoje comparecemos no Condomínio Trend Home & Office, situado a Rua Dr. Emílio Ribas, 88 no bairro da na cidade de Santos, SP, a fim de proceder a sua avaliação para fins de comercialização imobiliária, tendo concluído que a vaga autônoma abaixo citada, avaliada no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

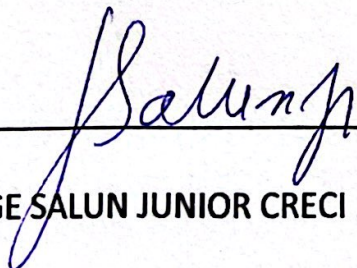
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Vaga autônoma nº 01, localizada no pavimento térreo do “ CONDOMÍNIO TREND HOME & OFFICE”, SITUADO à Rua Emílio Ribas, nº 88, esquina com a Rua Silva Jardim, nº 166 – possui área privativa de 12,000m² área comum de 11,040m², perfazendo a área total de 23,040m², correspondendo a fração ideal de 0,0002880 no terreno do condomínio; **confronta** de quem da área de circulação de veículos olhar para a vaga: **Frente:** área de circulação de veículos. **Direita:** vaga comum de moto nº 1MO e circulação de pedestres. **Esquerda:** vazio, vaga autônoma nº 2 e vaga autônoma nº 3. **Fundos:** área de circulação de pedestres. O condomínio acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 83.139, onde a especificação condominial foi registrada sob nº 09, nesta data, e convenção de condomínio devidamente registrada sob o nº 6.350, livro 3 – Registro Auxiliar.

Registro Anterior: Matrícula nº 83.139, deste oficial de Registro de Imóveis, aberta em 18 de agosto de 2.011.

Considerações finais.

1. A avaliação corresponde a estimativa e média praticado no valor de mercado da região onde o imóvel está localizado.
2. O valor do metro quadrado é de aproximadamente R\$ 1.500.00,00 (Hum mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

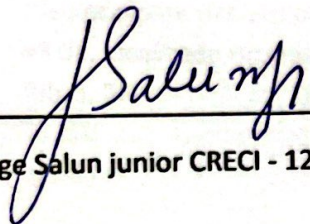


JORGE SALUN JUNIOR CRECI 127.851-F

Santos, 12 de dezembro de 2023.

Recibo – 250,00 (duzentos e cinquenta e cinquenta reais)

Eu, Jorge Salun Junior, CRECI 127 851, CPF 262.853.658-73 declaro ter recebido a quantia supramencionada acima, sobre a avaliação da vaga número 01, localizada no pavimento térreo do Edifício Trend Home & Office, situado na Rua Emilio Ribas, n 88, Vila Mathias em Santos.



Jorge Salun junior CRECI - 127 851

Santos, 21 de novembro de 2023

Felipe Biangaman Almeida

Corretor de Imóveis na baixada santista

Creci-SP Delegacia Sub-regional de Santos/SP

Fone: (13) 98116-2488

AVALIAÇÃO DE PREÇO DE IMÓVEL

Pelo presente declaro para os devidos fins, e a pedido de parte interessada, que a vaga autônoma nº 01, localizado no andar térreo do Condomínio Trend Home & Office, situado a Rua Dr Emilio Ribas, 88, esquina com a Rua Silva Jardim, 166, possui área privativa de 12,00 m2, área comum de 11,040 m2, perfazendo a área total de 23,040 m2, está avaliado em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

A avaliação corresponde ao valor estimativo e médio de mercado praticado na região do imóvel

Nota:

1. O valor consiste em aproximadamente R\$ 1.500,00 o m2

Santos, 12 de dezembro de 2023

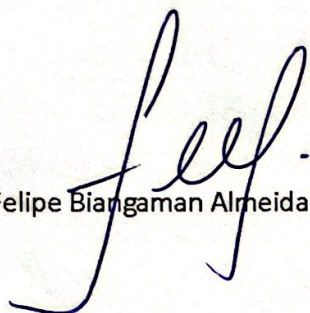
Felipe Biangaman Almeida

CPF 363.489.168-31

Creci 179.684 - F

Recibo – 250,00 (duzentos e cinquenta e cinquenta reais)

Eu, Felipe Biangaman Almeida, CRECI 179684, CPF 363.490.168-31 declaro ter recebido a quantia supramencionada acima, sobre a avaliação da vaga número 01, localizada no pavimento térreo do Edifício Trend Home & Office, situado na Rua Emilio Ribas, n 88, Vila Mathias em Santos.


Felipe Biangaman Almeida

Santos, 21 de novembro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando José Cúnico**

Vistos.

Á executada sobre as avaliações apresentadas.

Prazo de 15 dias.

Int.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.
 Fernando José Cúnico

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1155/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Á executada sobre as avaliações apresentadas. Prazo de 15 dias. Int."

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1155/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/12/2023. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos. Á executada sobre as avaliações apresentadas. Prazo de 15 dias. Int."

SÃO PAULO, 19 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo
– Estado de São Paulo

Processo nº 1074413-65.2017.8.26.0100

PDGSP7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, figurando como parte contrária **TREND HOME OFFICE - EDIFICIO HOME**, vem perante Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, em atendimento ao r. despacho, informar que não se opõe às avaliações juntadas às fls. 993/998.

Por fim, requer sejam todas as publicações direcionadas para o advogado **Thiago Mahfuz Vezzi**, regularmente inscrito na OAB/SP sob o número 228.213, com escritório na Avenida Paulista, 171, 8º andar, CEP 01311-904, São Paulo/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.



Thiago Mahfuz Vezzi

OAB/SP nº 228.213



Avenida Paulista, 171 - 6º andar
01311-904 - São Paulo - SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando José Cúnico**

Vistos.

Dando regular andamento a execução, homologo o valor do imóvel, pela média, em R\$ 20.000,00.

Informe a exequente se pretende adjudicação ou oferecimento da mesma para os demais condôminos.

Prazo de 30 dias.

Int.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.
Fernando José Cúnico

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0072/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Dando regular andamento a execução, homologo o valor do imóvel, pela média, em R\$ 20.000,00. Informe a exequente se pretende adjudicação ou oferecimento da mesma para os demais condôminos. Prazo de 30 dias. Int."

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0072/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2024. Considera-se a data de publicação em 20/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos. Dando regular andamento a execução, homologo o valor do imóvel, pela média, em R\$ 20.000,00. Informe a exequente se pretende adjudicação ou oferecimento da mesma para os demais condôminos. Prazo de 30 dias. Int."

SÃO PAULO, 19 de fevereiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
40ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, 12º ANDAR - SALA DE
ATENDIMENTO Nº 1204, CENTRO - CEP 01501-900, FONE: (11)
3538-9478, SÃO PAULO-SP - E-MAIL: UPJ36A40CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu prazo legal sem manifestação da parte autora/exequente em relação ao Ato Ordinatório/Despacho/Decisão de fl. 1003. Nada Mais.

São Paulo, 04 de julho de 2024. Eu, ____, Ana Maria Silva Ibelli de Araujo,
Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequirente: **Trend Home Office - Edifício Home**
Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Em, 04 de julho de 2024, Eu, Jamille Tedesco Moraes, Escrevente Técnico Judiciário, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **Fernando José Cúnico**.

Vistos.

Diante do tempo transcorrido, dê a parte autora, andamento ao feito, postulando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Na inércia, aguarde-se manifestação em arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 04 de julho de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0541/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do tempo transcorrido, dê a parte autora, andamento ao feito, postulando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, aguarde-se manifestação em arquivo. Intime-se."

São Paulo, 4 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0541/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2024. Considera-se a data de publicação em 10/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do tempo transcorrido, dê a parte autora, andamento ao feito, postulando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, aguarde-se manifestação em arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 5 de julho de 2024.

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO FORO CENTRAL CÍVEL (JOÃO MENDES) DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO DIGITAL

INDICAÇÃO DO LEILOEIRO

Autos 1074413-65.2017.8.26.0100



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TREND & HOME OFFICE, já devidamente qualificada, através de seu advogado constituído, na ação movida em face de **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA (UNID. 01-VG)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o que segue:

MM. Juiz.

Tendo em vista os laudos de avaliações juntados, bem como a concordância da executada, o autor indica neste ato:

Nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **GRUPOLANCE- GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ N° 23.341.409/0001-77 – www.grupolance.com.br – 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu leiloeiro: **Sr. DANIEL MELO CRUZ , JUCESP nº 1125.**



 Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário	
Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça	
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça	
DADOS BÁSICOS	
DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE	
Código 56407	
FORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Graduação (Concluído)	

Por oportuno, informa-se que o **GRUPOLANCE**, encontra-se devidamente habilitado a este e. Tribunal e credenciado no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer-se que:

- no 1º leilão, sejam aceitos lances a partir do valor de avaliação;
- no 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- A venda seja livre e desembaraçada de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- O arbitramento dos honorários para realização da venda no importe de 5% sobre o valor total da venda, não incluído no valor da proposta, a ser pago pelo proponente.



Por fim, requer-se a inclusão do nome da gestora **GRUPOLANCE** quando do despacho de nomeação, o que agilizará o recebimento da “notificação de nomeação” e trará celeridade para início dos trabalhos, bem como informa-se o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico: contato@grupolance.com.br, aos cuidados do **seu leiloeiro, Sr. DANIEL MELO CRUZ , JUCESP nº 1125.**

Termos em que,
Pede, deferimento.
Guarujá, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA
OAB/SP 357.262





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando José Cúnico**

Vistos:

Defiro o praçamento do bem penhorado pelo meio eletrônico, nomeando o GRUPOLANCE- GESTORA JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.grupolance.com.br – 3003-0577 Central nacional de atendimento), considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu leiloeiro: Sr. DANIEL MELO CRUZ , JUCESP nº 1125,cumprindo os termos do Comunicado CG nº 926/2009.

Proceda-se a habilitação da mesma perante o portal dos auxiliares.

Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009, em especial: **a)** o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital; **b)** não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; **c)** em segundo pregão para os fins do artigo 891 do Código de Processo Civil, não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor atualizado da avaliação; **d)** sobrevindo lance nos últimos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de oferecer novos lances; **e)** durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; **f)** serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

mínimo obrigatório o valor informado no site; **g**) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance; **h**) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução; **i**) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente; **j**) o auto de arrematação será assinado por este Juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC; **k**) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 897 do CPC; **l**) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de tornada sem efeito a arrematação e, nesse caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (CPC, art. 892, § 1º).

Oportunamente, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se e Intime-se.

Int.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

Fernando José Cúnico

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

40ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Trend Home Office - Edifício Home**
 Executado: **Pdgs7 Incorporações Spe Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à nomeação do(a) Profissional Auxiliar da Justiça junto ao Portal de Auxiliares da Justiça, bem como ao seu cadastro como terceiro interessado no sistema SAJ.

São Paulo, 19 de julho de 2024. Eu, ____, Gustavo Sakashita Iamassaki, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0594/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)	D.J.E
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos: Defiro o praçamento do bem penhorado pelo meio eletrônico, nomeando o GRUPOLANCE- GESTORA JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 - www.grupolance.com.br - 3003-0577 Central nacional de atendimento), considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu leiloeiro: Sr. DANIEL MELO CRUZ , JUCESP nº 1125,cumprindo os termos do Comunicado CG nº 926/2009. Proceda-se a habilitação da mesma perante o portal dos auxiliares. Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital; b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; c) em segundo pregão para os fins do artigo 891 do Código de Processo Civil, não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor atualizado da avaliação; d) sobrevivendo lance nos últimos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de oferecer novos lances; e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance; h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução; i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente; j) o auto de arrematação será assinado por este Juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC; k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 897 do CPC; l) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de tornada sem efeito a arrematação e, nesse caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (CPC, art. 892, § 1º). Oportunamente, tornem os autos conclusos. Cumpra-se e Intime-se. Int."

São Paulo, 19 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0594/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/07/2024. Considera-se a data de publicação em 23/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Alexandre dos Santos Gossn (OAB 237939/SP)
Thiago Peixoto Alves (OAB 301491A/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)

Teor do ato: "Vistos: Defiro o praxeamento do bem penhorado pelo meio eletrônico, nomeando o GRUPOLANCE- GESTORA JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 - www.grupolance.com.br - 3003-0577 Central nacional de atendimento), considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu leiloeiro: Sr. DANIEL MELO CRUZ , JUCESP nº 1125,cumprindo os termos do Comunicado CG nº 926/2009. Proceda-se a habilitação da mesma perante o portal dos auxiliares. Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital; b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; c) em segundo pregão para os fins do artigo 891 do Código de Processo Civil, não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor atualizado da avaliação; d) sobrevindo lance nos últimos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de oferecer novos lances; e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance; h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução; i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente; j) o auto de arrematação será assinado por este Juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC; k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 897 do CPC; l) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de tornada sem efeito a arrematação e, nesse caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (CPC, art. 892, § 1º). Oportunamente, tornem os autos conclusos. Cumpra-se e Intime-se. Int."

SÃO PAULO, 20 de julho de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 40ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

Processo nº: **1074413-65.2017.8.26.0100**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	16/09/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	19/09/2024 às 16:00

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	19/09/2024 às 16:00
	Encerramento do 2º Leilão:	15/10/2024 às 16:00

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 23 de julho de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125